008937

CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023

CONTRATAÇÃO DE O.S

ENVELOPE II

VOL. XVI

encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina. A instituição que possuir de 31 a 999 médicos tem a obrigatoriedade de eleger comissão com mínimo de 03 membros efetivos e igual número de suplentes, enquanto as com mais de 1 mil terão de contar com pelo menos cinco membros efetivos e 05 suplentes. Portanto no serviço na data de sua publicação a comissão será composta com 03 membros efetivos e 05 suplentes considerando o quantitativo de profissionais médicos (acima de 600 profissionais).

FINALIDADE

Cabe à Comissão de Ética Médica fiscalizar o exercício da atividade médica na instituição a qual se encontra vinculada, atentando para que as condições de trabalho dos profissionais médicos, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão.

A atuação das Comissões de Ética Médica tem como principais competências:

a) Fiscalizar o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão;

b) Instaurar procedimentos preliminares internos mediante denúncia formal;

c) Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à ética médica;

d) Atuar preventivamente, conscientizando o corpo clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

e) Orientar o paciente da instituição de saúde sobre questões referentes à Ética Médica;

f) Atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da medicina;

g) Promover debates sobre temas da ética médica, inserindo-os na atividade regular do corpo clínico da instituição de saúde.

FUNCIONAMENTO

A Comissão de Ética Médica na data de sua publicação se reunirá ordinariamente mensalmente, e, extraordinariamente, quantas vezes necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15886-ADB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AB693250

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

De acordo com a Resolução CFM Nº 2.152/2016 (publicada no DOU de 10 de novembro de 2016, Seção I, p. 566), que estabelece normas de organização, funcionamento, eleição e competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Comissão de Ética Médica da unidade, doravante referida como constitui-se numa extensão do Conselho Regional de Medicina do Estado Do Rio de Janeiro, tendo funções investigatórias, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da medicina no âmbito da unidade.

Art. 2º. A Comissão de Ética Médica deve possuir autonomia em relação à atividade administrativa e diretiva da unidade, cabendo ao diretor técnico prover as condições de seu funcionamento, tempo suficiente e materialidade necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Os atos da Comissão de Ética são restritos ao corpo clínico da instituição a qual está vinculado o seu registro a unidade.

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Art. 4º. A Comissão de Ética Médica será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os integrantes do Corpo Clínico, obedecidas as normas dispostas neste Regimento, podendo ser reeleitos.

Art. 5º. A Comissão de Ética Médica será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário eleito dentre os membros efetivos.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 6º - Compete à Comissão de Ética Médica, no âmbito da unidade

a) Fiscalizar o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade de atendimento oferecido aos pacientes estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão;

b) Instaurar procedimentos preliminares internos mediante denúncia formal ou de ofício;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15888-AAG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

c) Colaborar com o Conselho Regional de Medicina do estado do Rio de Janeiro na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à ética médica;

d) Atuar preventivamente, conscientizando o corpo clínico da instituição quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

e) Orientar o paciente da instituição de saúde sobre questões referentes à Ética Médica;

f) Atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da medicina;

g) Promover debates sobre temas da ética médica, inserindo-os na atividade regular do corpo clínico da instituição de saúde.

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE, SECRETÁRIO, MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA.

Art. 7º - Compete ao Presidente da Comissão de Ética Médica:

a) Representar a Comissão de Ética Médica para todos os fins;

b) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro quaisquer indícios de infração aos dispositivos éticos vigentes, eventual exercício ilegal da medicina ou irregularidades que impliquem em cerceio à atividade médica no âmbito da instituição a qual se encontra vinculada;

c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética Médica;

d) Convocar o secretário para substituí-lo em seus impedimentos ocasionais;

e) Convocar os membros suplentes para auxiliar nos trabalhos da Comissão de Ética Médica, sempre que necessário;

f) Nomear os membros encarregados para instruir as apurações internas instauradas.

Parágrafo Único. O presidente deverá ser membro efetivo da Comissão de Ética Médica.

Art. 8º - Compete ao Secretário da Comissão de Ética Médica:

a) Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;

b) Secretariar as reuniões da Comissão de Ética Médica;

c) Lavrar atas, editais, cartas, ofícios e demais documentos relativos aos atos da Comissão de Ética Médica, mantendo arquivo próprio;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
SERVIÇO
Total: R$ 12,93
088559
Selo: EEQL15887-ABQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

d) Abrir e manter sob sua guarda o livro de registros da Comissão de Ética Médica, onde deverão constar os atos e os trabalhos realizados, de forma breve, para fins de fiscalização.

Art. 9º - Compete aos membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica:

a) Eleger o Presidente e o Secretário;

b) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, propondo sugestões e assuntos a serem discutidos e, quando efetivos ou suplentes convocados, votar nas matérias em apreciação;

c) Instruir as apurações internas, quando designados pelo presidente;

d) Participar ativamente das atividades da Comissão de Ética Médica, descritas no artigo 6º deste regimento.

DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Art. 10º. A escolha dos membros da Comissão de Ética será feita mediante processo eleitoral através de voto direto e secreto, não sendo permitido o uso de procuração, dela participando os médicos que compõe o corpo clínico da instituição, conforme previsto no regimento interno do Corpo Clínico.

Art. 11º. Não poderão integrar a Comissão de Ética Médica os médicos que exercerem cargos na direção técnica, clínica ou administrativa da instituição e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina.

Art. 12º. São inelegíveis para a Comissão de Ética Médica os médicos que não estiverem regular com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM.

Parágrafo Único. Considerando a existência de penas privadas, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro deverá apenas certificar a condição de elegível ou inelegível dos candidatos, de acordo com seus antecedentes ético-profissionais.

Art. 13º. O mandato da Comissão de Ética Médica tem duração de 02 (dois) anos, podendo ocorrer à reeleição de seus membros.

Parágrafo Único. As eleições deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundo: [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL15890-AEB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559
AB693254

Art. 14º. O coordenador geral designará uma comissão eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Os integrantes da comissão eleitoral e membros de cargos diretivos da instituição não podem ser candidatos à Comissão de Ética Médica da unidade.

Art. 15º. A comissão eleitoral convocará a eleição, por intermédio de edital a ser divulgado na instituição de saúde, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a eleição e validará e publicará a lista dos votantes do corpo clínico.

Parágrafo Único. O edital deverá conter as informações necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, com regras específicas a serem observadas durante o pleito.

Art. 16º. A candidatura deverá ser formalizada perante a comissão eleitoral, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição, por intermédio de chapas, de acordo com a regra de proporcionalidade prevista no artigo 3º da Resolução CFM Nº 2.152/2016 e no artigo 4º deste regimento.

1º. No momento da inscrição, a chapa designará um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral e fiscalizar o processo de eleição.

2º. O requerimento de inscrição deverá ser subscrito por todos os candidatos que compõe a chapa.

Art. 17º. A comissão eleitoral divulgará, no âmbito da instituição de saúde, as chapas inscritas, de acordo com o número de registro, durante o período mínimo de uma semana.

Art. 18º. A comissão eleitoral procederá à apuração dos votos imediatamente após o encerramento da votação, podendo ser acompanhada pelo representante das chapas e demais interessados, a critério da comissão eleitoral.

Parágrafo único. Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados.

Art. 19º. O resultado da eleição será lavrado em ata pela comissão eleitoral, que deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Rio de Janeiro para homologação e registro.

Art. 20º. Os protestos, impugnações e recursos deverão ser formalizados, por escrito, dentro de, no máximo de 2 (dois) dias após a ocorrência do fato, encaminhados em primeira

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - CEP: 22011-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reproduz fielmente o documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa
Selo: 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15889-ACR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

instância à comissão eleitoral e, em segunda instância, ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21º. Homologado e registrado o resultado, os membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro emitirá certificado de eleição, com a composição da Comissão de Ética Médica, que deverá ser afixado, em local visível ao público.

Art. 22º. Nos casos de afastamento definitivo ou temporário de um de seus membros efetivos, o presidente da Comissão de Ética Médica procederá à convocação do suplente, pelo tempo que perdurar o afastamento, devendo comunicar imediatamente ao CRM.

1º. Se o membro da Comissão de Ética Médica deixar de fazer parte do corpo clínico, o seu mandato cessará automaticamente, cabendo ao presidente comunicar imediatamente ao CRM.

2º. Sobrevindo condenação ético-profissional transitada em julgado no âmbito administrativo contra qualquer membro da Comissão de Ética Médica, este deverá imediatamente ser afastado pelo CREMERJ.

Art. 23º. Nos casos de ocorrer vacância do cargo de presidente ou de secretário, far-se- á nova escolha, dentre os membros efetivos, para o cumprimento do restante do mandato.

Parágrafo único. Quando ocorrer vacância em metade ou mais dos cargos da Comissão de Ética Médica, será convocada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos até que nova eleição oficial seja realizada, que poderá ter candidatura individual.

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Art. 24º. A Comissão de Ética Médica se reunirá ordinariamente mensalmente, e, extraordinariamente, quantas vezes necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 25º. Os atos administrativos da Comissão de Ética Médica terão caráter sigiloso, exceto quando se tratar de atividade didático pedagógica no âmbito da Instituição de saúde.

Art. 26º. As deliberações da Comissão de Ética Médica dão se por maioria simples, sendo prerrogativa do presidente o voto qualificado em caso de empate.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo original. DOU FÉ
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9
TJ+Puhdas
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15892-AJN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

DA APURAÇÃO INTERNA

Art. 27º. A apuração interna será instaurada mediante:

a) Denúncia por escrito, devidamente identificada e, se possível, fundamentada;

b) Oficio por intermédio de despacho do presidente da Comissão de Ética Médica; Parágrafo único. Instaurada a apuração, o presidente da Comissão de Ética Médica deverá informar imediatamente ao CREMERJ para protocolo e acompanhamento dos trabalhos.

Art. 28º. As apurações internas deverão ser realizadas pelo membro da Comissão designado, sem excesso de formalismo, tendo por objetivo a apuração dos fatos no local em que ocorreram.

Art. 29º. Instaurada a apuração interna, os envolvidos serão informados dos fatos e, se for o caso, convocados mediante ofício para prestar esclarecimentos em audiência ou por escrito, no prazo de 15 dias contados da juntada aos autos do comprovante de recebimento.

Parágrafo único. A apuração interna no âmbito da Comissão de Ética Médica, por se tratar de procedimento sumário de esclarecimento, não está sujeita às regras do contraditório e da ampla defesa.

Art. 30º. A apuração interna deverá ter a forma de autos judiciais, com folhas devidamente numeradas e rubricadas, ordenadas cronologicamente.

Parágrafo único. O acesso aos autos é permitido apenas às partes, aos membros da Comissão de Ética Médica da unidade e ao CRMERJ.

Art. 31º. Encerrada a apuração dos fatos, será lavrado termo de encerramento dos trabalhos e serão encaminhados os autos ao presidente da Comissão de Ética Médica, que poderá sugerir o seu arquivamento ou encaminhá-los ao CREMERJ.

Parágrafo único. O presidente da Comissão de Ética Médica poderá colocar os autos para apreciação dos demais membros que, em votação simples, poderão deliberar pela realização de novos atos instrutórios.

Art. 32º. Todos os documentos obtidos e relacionados com os fatos, quais sejam, cópias dos prontuários, das fichas clínicas, das ordens de serviço e outros que possam ser úteis ao deslinde dos fatos, deverão ser encartados aos autos de apuração, quando do seu envio ao CREMERJ.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 - Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15891-AGE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Art. 33º. Se houver denúncia envolvendo algum membro da Comissão de Ética Médica, este deverá abster-se de atuar na apuração dos fatos denunciados, devendo o presidente da comissão remeter os autos diretamente ao CREMERJ para as providências cabíveis.

Art. 34º. A Comissão de Ética Médica não poderá emitir nenhum juízo de valor a respeito dos fatos que apurar.

1º. O CREMERJ não está subordinado a nenhum ato da Comissão de Ética Médica, podendo refazê-los, reforma-los ou anulá-los se necessário à apuração dos fatos, nos termos da Lei

2º. A atuação da Comissão de Ética Médica é de extrema valia à apuração das infrações éticas, não significando, entretanto, qualquer derrogação, sub-rogação ou delegação das funções legais dos Conselhos Regionais de Medicina.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. O CREMERJ deverá fornecer todo o apoio necessário à Comissão de Ética Médica, tanto estimulando a participação do corpo clínico no processo eleitoral, quanto no respaldo à sua autonomia perante a Unidade, conforme estabelecido na Resolução CFM Nº 2.152/2016, no seu artigo 36.

Art. 37º. O presidente da Comissão de Ética Médica deverá fornecer ao CREMERJ relatório sobre as atividades realizadas, a cada seis meses ou quando solicitado.

Art. 38º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE ANUAL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE ANUAL													
AÇÕES	EXECUTOR	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Identificar profissionais para a composição da comissão	Coordenação	X	X										
Realizar reunião de sensibilização com as equipes médicas	Coordenação	X	X										
Realizar reunião abordando a necessária implantação da comissão	Coordenação	X	X										
Selecionar profissionais conforme perfil para compor ac comissão	Coordenação	X	X	X									
Convidar os profissionais para a participacão efetiva na comissão	Coordenação	X	X	X	X	X							
Realizar reuniões para apresentação do regimento interno	CEM		X			X							
Apresentar o quadro oficial dos membros as equipes	CEM			X		X	X			X	X		
Dar posse a comissão	CEM		X				X			X			
Realizar reuniões mensais com elaboração de atas	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar capacitações mensalmente	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar cursos de acordo com as fragilidades da equipe	CEM			X		X		X		X			X
Realizar simpósios com abrangência aos profissionais	CEM			X			X			X		X	
Fiscalizar o exercício da atividade médica	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Colaborar com o Conselho Regional de Medicina	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atuar preventivamente, conscientizando o corpo clínico	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da medicina	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover debates sobre temas da ética médica	CEM	X		X		X		X		X		X	

Cronograma da Comissão de Ética Médica

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/3138
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15895-ABT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM

A Ética como ciência prática preocupa-se com a conduta humana, seja numa determinada sociedade ou no âmbito teórico. Grande parte dos problemas éticos e sociais são consequências das escolhas e trajetórias das sociedades históricas. A responsabilidade ético-profissional de Enfermagem é determinada pela legislação e normas que regulamentam o exercício profissional da categoria e pelo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. As normativas preveem a existência de Comissão de Ética de Enfermagem (CEEn) em todas as instituições de saúde que possuam em seus quadros 20 ou mais trabalhadores de Enfermagem nas instituições. Diante do compromisso profissional que Enfermeiros (as) e Técnicos de Enfermagem têm com a promoção, tratamento e recuperação da saúde de pessoas, famílias e comunidades, as questões éticas devem ser claras e permear todo o processo de trabalho e assistência dos profissionais de Enfermagem. As informações contidas neste material estão direcionadas à implantação de CEEn nas instituições de forma a proporcionar a ampliação das discussões sobre o tema nos locais de trabalho. E, desta forma, instrumentalizar os profissionais para a prevenção de denúncias e problemas de cunho ético no âmbito das relações de trabalho entre profissionais, desses com os usuários dos serviços de saúde e ainda entre profissionais de outras áreas.

A criação da Comissão de Ética de Enfermagem é imprescindível para apuração de questões éticas pertinentes à categoria, considerando melhor encaminhamento e condução das sindicâncias sobre problemas profissionais de Enfermagem. A implantação da CEEN possibilitará melhores condições de analisar a qualidade da assistência prestada e as condições de trabalho oferecidas.

O Viva Rio estará instituindo a CEEN no primeiro mês de gestão, através da identificação de profissionais capazes de adicionar e multiplicar os conceitos éticos da profissão de forma a agregar à comissão valores de qualificação e melhoria da conduta profissional com consequente reflexo da assistência prestada ao usuário.

Responsável Técnico

O (a) Responsável Técnico (o) da Instituição deverá:

- Encaminhar ao Coren/RJ o nome de três profissionais de enfermagem na proporção de 02 enfermeiros e 01 técnico ou auxiliar de enfermagem, que irão compor a comissão eleitoral, a fim de que possa ser realizada a checagem no cadastro de inscritos e posterior emissão de portaria dos membros designados.
- Convocar reunião de sensibilização com a participação da coordenação da Comissão de Ética do Coren/RJ com objetivo de conscientização dos profissionais de enfermagem da

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15894-ANO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559
AB693228

importância de uma comissão de ética de enfermagem na Instituição de Saúde e porque devem de participar.

MEMBROS

A comissão eleitoral deverá ser composta por até 03 profissionais de enfermagem, sendo Presidente, Secretário e Vogal, que terão a atribuição de formulação e operacionalização do processo eleitoral;

Quando a instituição tiver no quadro de pessoal somente Enfermeiros (as) e Técnicos (as) de Enfermagem.

Membros Efetivos: 1 Enfermeiro (a) e 2 Técnicos (as) de Enfermagem

Membros Suplentes: 1 Enfermeiro (a) e 2 Técnicos (as) de Enfermagem

Dos critérios para integrar a CEE:

I – Manter vínculo empregatício efetivo junto à instituição de saúde;

II – Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;

III – Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – Não possuir anotações de penalidades na instituição nos últimos cinco anos;

FINALIDADE

I - Representar o Coren de sua jurisdição nas instituições de saúde;

II – Divulgar e zelar pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional e do seu Decreto Regulamentador, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, do Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, e demais normatizações emanadas pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

III – Identificar as ocorrências éticas na instituição de saúde onde atua;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Substituto do Tabelião
Selo: EEQL15893-AVO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG693257

IV – Receber denúncias de profissionais da mesma categoria, de outras categorias profissionais, de familiares ou acompanhantes ou de qualquer membro da comunidade, relativas ao exercício profissional da Enfermagem;

V – Encaminhar ao Coren documentação relativa a quaisquer indícios de infração ética;

VI – Elaborar relatório, encaminhando o resultado das apurações ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) para as providências administrativas, quando houver, e ao Coren, nos casos em que haja indícios de infração ética;

VII – propor e participar, em conjunto com o Enfermeiro RT e com setor de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas, educativas e orientadoras sobre questão éticas.

VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX – Assessorar a diretoria e o órgão de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X – Promover a divulgação dos objetivos da CEE.

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - A Comissão de Ética de Enfermagem, exerce mediante delegação do Coren-RJ, atividade destinada à prestação idônea de serviços de Enfermagem na instituição, assumindo função educativa, consultiva, de conciliação, de orientação e vigilância do exercício profissional, ético e disciplinar de Enfermagem nesta instituição.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Comissão de Ética de Enfermagem é reconhecida pela (o) Diretor Geral da Unidade, estabelecendo com a mesma uma relação de independência e autonomia em assuntos pertinentes à ética em enfermagem.

Parágrafo único - A Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer o cronograma de suas atividades.

Art. 3º - A Comissão de Ética de Enfermagem tem por finalidade:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-1093

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15898-ADO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

I. Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional;

II. Estimular a conduta ética dos profissionais de Enfermagem, através da análise das intercorrências notificadas por meio de denúncia formal;

III. Zelar pelo exercício ético dos profissionais de Enfermagem na instituição;

IV. Colaborar com o Coren-RJ na prevenção do exercício ilegal e irregular de atividade de enfermagem e na tarefa de: educar, discutir, orientar e divulgar temas relativos à ética para os profissionais de Enfermagem.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A Comissão de Ética de Enfermagem é formada por enfermeiros/ obstetrizes, técnicos e/ou auxiliares de Enfermagem como membros efetivos, (e com seus respectivos suplentes, se houver.

Art. 5º - A Comissão de Ética de Enfermagem terá mandato de 3 (três) anos e poderá ser reconduzida por igual período, apenas uma vez.

Art. 6º - A Comissão de Ética de Enfermagem terá um presidente, um secretário e membros efetivos (e suplentes, se houver).

Parágrafo único - A função do presidente deverá ser exercida exclusivamente por enfermeiro(a).

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 11º - Os membros da Comissão de Ética de Enfermagem serão eleitos por meio de voto facultativo, direto e secreto, pelos profissionais da equipe de Enfermagem.

Art. 12º - O(A) Enfermeiro(a) Responsável Técnico – Gestor do Serviço de Enfermagem designará uma comissão eleitoral que será responsável pela organização, apuração e divulgação dos resultados do pleito.

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, assim como o(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico da instituição.

§ 2º - A convocação para eleição será feita por meio de ampla divulgação interna, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para as eleições.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9419138

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundo
Total: R$12,93

Selo: EEQL15897-ALU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AG493261

§ 3º - Os candidatos poderão pertencer a todas as categorias de Enfermagem (enfermeiro/ obstetriz, técnico e auxiliar de Enfermagem).

Art. 13 - Os membros da Comissão Eleitoral e os candidatos que irão concorrer na eleição da Comissão de Ética de Enfermagem deverão atender os seguintes requisitos:

§ 1° - Possuir registro profissional no Coren-RJ, regularidade cadastral e financeira para com essa autarquia federal;

§ 2° - Não possuir condenação à penalidade prevista no Código de Ética de Enfermagem, transitada em julgado, em processo ético-disciplinar junto ao Coren-RJ, anterior à data do registro da candidatura;

§ 3° - Não ter sido condenado em processo administrativo junto a instituições em que preste serviços de Enfermagem, em período inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data do registro da candidatura.

§ 4° - Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador, nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 14º - Somente poderão votar os profissionais regularmente inscritos no Coren-RJ e com vínculo empregatício na instituição.

Art. 15º - Protestos e recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser formalizados, por escrito, dentro de no máximo 48 horas após as eleições e encaminhados em primeira instância à Comissão Eleitoral e por último à instância superior – o Coren-RJ.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - A Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer o cronograma de reuniões mensais, em caráter ordinário, com dia, hora e local pré-determinado, podendo reunir-se extraordinariamente, quando houver necessidade.

Art. 17º - A ausência não justificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas e/ou alternadas excluirá, automaticamente, o membro efetivo da Comissão de Ética de Enfermagem, devendo ser convocado o respectivo suplente, quando houver.

Art. 18º - Evidenciada a desistência de membro(s) da Comissão de Ética de Enfermagem, impossibilitando seu quórum mínimo, de 2 (dois) Enfermeiros(as) e 1 (um) Técnico(a)/ Auxiliar de Enfermagem para realização de suas atividades, o(a) presidente da Comissão de Ética de Enfermagem em conjunto com o(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico deverão de imediato, de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
ve dade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9139
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15896-APJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA
10
088559

ofício, documentar e comunicar ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro as FINALIDADE
circunstâncias e a extinção da referida Comissão de Ética de Enfermagem, e a realização de um novo processo eleitoral para composição de nova Comissão de Ética de Enfermagem.

Art. 19º - O Serviço de Enfermagem da instituição garantirá as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Ética de Enfermagem.

Art. 20º - Em caso de denúncia envolvendo membro da Comissão de Ética de Enfermagem o mesmo deverá ser afastado de suas atividades, em caráter preventivo, enquanto perdurar o procedimento sindicante e a apuração no Coren-RJ.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE ANUAL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE ANUAL													
AÇÕES	EXECUTOR	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Identificar profissionais para a composição da comissão	Coordenação	X	X										
Realizar reunião de sensibilização com as equipes de enfermagem	Coordenação	X	X										
Realizar reunião abordando a necessária implantação da comissão	Coordenação	X	X										
Selecionar profissionais conforme perfil para compor a comissão	Coordenação	X	X	X									
Convidar os profissionais para a participacão efetiva na comissão	Coordenação	X	X	X	X	X							
Realizar reuniões para apresentação do regimento interno	CEM		X			X							
Apresentar o quadro oficial dos membros as equipes	CEM			X		X	X			X	X		
Dar posse a comissão	CEM		X				X			X			
Realizar reuniões mensais com elaboração de atas	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar capacitações mensalmente	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar cursos de acordo com as fragilidades da equipe	CEM			X		X		X		X			X
Identificar as ocorrências éticas na instituição	CEM			X			X			X		X	
Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessorar a diretoria e o órgão de Enfermagem da Instituição	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover a divulgação dos objetivos da CEE	CEM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma Comissão de Ética de Enfermagem

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Certifico e dou fé que a presente cópia reproduzida é fiel do documento que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test.
verdade. Cont. por

Carlos Alberto de Souza Mello
TJ+Fundos

Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15900-AWU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Total: R$12,93

088559

COMISSÃO ÉTICA FARMÁCIA

A Comissão de Ética Farmácia tem uma grande importância não apenas para a instituição que representa, mas por estar vinculada às obrigações impostas pelas normas pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia. A Comissão de Ética Farmácia deve se responsabilizar por todas as atividades farmacêuticas exercidas na unidade na data de sua publicação e o que lhe atinge direta e indiretamente, como protocolos farmacêuticos, cumprimento de cargas horárias, respeito entre profissionais e outros pontos fundamentais para o bom desenvolvimento da atividade na instituição.

O Viva Rio estará instituindo a Comissão Ética Farmácia no primeiro mês de gestão, através da identificação de profissionais capazes de adicionar e multiplicar os conceitos éticos da profissão de forma a agregar à comissão valores de qualificação e melhoria da conduta profissional com consequente reflexo da assistência pr4estada ao usuário.

MEMBROS

A Comissão de Ética Farmácia será composta por, no mínimo, 3 (três) farmacêuticos nomeados pelo Presidente do Conselho Federal e Regional de Farmácia e homologados pelo Plenário, com mandato igual ao da Diretoria, não devendo ser membros a diretoria, os conselheiros e os empregados do CRF, não devendo também receber qualquer tipo de gratificação.

O Conselho Regional de Farmácia processa e julga em primeira instância e o Conselho Federal de Farmácia julga em instância recursal os processos disciplinares éticos.

FINALIDADE

Cabe à Comissão de Ética Farmácia fiscalizar o exercício da atividade farmacêutica na instituição a qual se encontra vinculada, atentando para que as condições de trabalho dos profissionais farmacêuticos,

A atuação da Comissão Ética Farmácia tem como principais competências:

a) Fiscalizar o exercício da atividade farmacêutica, atentando para que as condições de trabalho do farmacêutico estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão;

b) Instaurar procedimentos preliminares internos mediante denúncia formal;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Mat/9736

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15899-All Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559 AB693263

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
O SERVIÇO
Substituto

c) Colaborar com o Conselho Federal de Farmácia na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à ética farmacêutica;

d) Atuar preventivamente, conscientizando os profissionais farmacêuticos da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

e) Orientar o paciente da instituição de saúde sobre questões referentes à Ética Farmacêutica;

f) Atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da farmácia;

g) Promover debates sobre temas da ética farmacêutica, inserindo-os na atividade regular dos profissionais farmacêuticos da unidade.

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE ÉTICA FARMÁCIA

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - O exercício da profissão farmacêutica tem dimensões de valores éticos e morais que são reguladas por este código, além de atos regulatórios e diplomas legais vigentes, cuja transgressão poderá resultar em sanções disciplinares por parte do CRF, após apuração de sua Comissão de Ética, observado o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, independentemente das demais penalidades estabelecidas pela legislação em vigor no país.

Parágrafo único - Os farmacêuticos e demais inscritos que transgredirem este regulamento, enquanto no exercício do serviço de atividade militar, não estão sujeitos à ação disciplinar dos conselhos regionais ante ao artigo 5° da Lei Federal nº 6.681/79.

Art. 2º - Todos os inscritos atuarão com respeito à vida humana, ao meio ambiente e à liberdade de consciência nas situações de conflito entre a ciência e os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

Art. 3º - A dimensão ética profissional é determinada em todos os seus atos, sem qualquer discriminação, pelo benefício ao ser humano, aos demais seres vivos, ao meio ambiente, e pela responsabilidade social e consciência de cidadania.

Art. 4º - Todos os inscritos respondem individualmente ou, de forma (responsabilidade)

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9158
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15903-AEQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB493367

solidária, na forma da lei, ainda que por omissão, pelos atos que praticarem, autorizarem ou delegarem no exercício da profissão.

Parágrafo único - O farmacêutico que exercer a responsabilidade técnica, a assistência técnica ou a substituição nos estabelecimentos somente terá contra si instaurado um processo ético, na medida da culpabilidade dele.

Art. 5º - Todos os inscritos devem exercer a profissão com honra e dignidade, devendo dispor de condições de trabalho e receber justa remuneração por seu desempenho.

Art. 6º - Todos os inscritos devem zelar pelo desempenho ético, mantendo o prestígio e o elevado conceito de sua profissão.

Art. 7° - Todos os inscritos devem manter atualizados os seus conhecimentos técnicos e científicos para aprimorar, de forma contínua, o desempenho da atividade profissional.

Art. 8º - A profissão farmacêutica deve ser exercida com vistas à promoção, prevenção e recuperação da saúde, e sem fins meramente mercantilistas.

Art. 9º - O trabalho do farmacêutico deve ser exercido com autonomia técnica e sem a inadequada interferência de terceiros, tampouco com objetivo meramente de lucro, finalidade política, religiosa ou outra forma de exploração em desfavor da sociedade.

Art. 10 - Todos os inscritos devem cumprir as disposições legais e regulamentares que regem a prática profissional no país, inclusive aquelas previstas em normas sanitárias, sob pena de aplicação de sanções disciplinares e éticas regidas por este regulamento.

Art. 11 - Todos os inscritos devem exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade, legalidade e moralidade.

CAPÍTULO II Dos Direitos

Art. 12 - É direito do farmacêutico:

I - interagir com os demais profissionais, para garantir a segurança e a eficácia da terapêutica, observado o uso racional de medicamentos;

II - exigir dos profissionais da saúde o cumprimento da legislação sanitária vigente, em especial quanto à legibilidade da prescrição e demais aspectos legais e técnicos;

III - opor-se a exercer a profissão ou suspender a sua atividade em instituição pública ou privada sem remuneração ou condições dignas de trabalho, ressalvadas as situações de urgência ou emergência, devendo comunicá-las imediatamente às autoridades sanitárias e profissionais;

IV - negar-se a realizar atos farmacêuticos que sejam contrários aos ditames da ciência, da ética e da técnica, comunicando o fato, quando for o caso, ao usuário, a outros profissionais

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste ____ da verdade. Conf. por ____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15902-AVJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AB693284

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SERVENTE

envolvidos e ao respectivo CRF;

V - ser fiscalizado no âmbito profissional e sanitário, obrigatoriamente, por farmacêutico;

VI - ter acesso a todas as informações técnicas e ferramentas tecnológicas existentes, relacionadas ao seu local de trabalho e ao pleno exercício da profissão, relativas ao período em que esteve no desempenho de suas atribuições;

VII - realizar, com base nas necessidades de saúde do paciente e em conformidade com as políticas de saúde vigentes, a prescrição de medicamentos e outros produtos com finalidade terapêutica, cuja dispensação não exija prescrição médica, incluindo medicamentos industrializados e preparações magistrais e oficinais (alopáticos ou homeopáticos), fitoterápicos, plantas medicinais, drogas vegetais e outras categorias ou relações de medicamentos que venham a ser aprovadas pelo órgão sanitário federal para prescrição do farmacêutico, desde que devidamente documentada, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;

VIII - prescrever medicamentos de acordo com protocolos aprovados para uso no âmbito de instituições de saúde ou quando da formalização de acordos de colaboração com outros prescritores ou instituições de saúde, desde que atendidas as normativas vigentes;

IX - realizar a intercambialidade de medicamentos, respeitando a decisão do usuário, dentro dos limites legais, e documentando o ato;

X - recusar o fornecimento de medicamentos a estabelecimentos que não cumpram os requisitos legais para aquisição;

XI - estabelecer e perceber honorários para os serviços prestados, de forma justa e digna;

XII - receber estagiários, respeitando as normas e legislações preconizadas para estágio supervisionado, bem como a capacidade de alocação da unidade ou estabelecimento farmacêutico;

XIII - utilizar as mídias sociais na divulgação de informações cientificas, baseadas em evidências, nos limites legais e regulamentares, que esclareçam a população sobre o uso racional de medicamentos e abordem temas que promovam a saúde e a segurança do paciente, sem cunho promocional;

XIV - decidir, justificadamente, sobre a dispensação ou não de qualquer prescrição objetivando a garantia, a segurança e a eficácia da terapêutica e observando o uso racional de medicamentos e outros produtos para a saúde, bem como fornecer as orientações necessárias ao usuário e informações solicitadas pelo prescritor e órgão fiscalizador.

Art. 13 - É direito de todos os inscritos no CRF:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3097

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15901-AMS Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559 AG693265

I - exercer a profissão sem qualquer discriminação, seja por motivo de religião, etnia, identidade de gênero, raça, nacionalidade, idade, condição social, opinião política, deficiência ou de qualquer outra natureza vedada por lei;

II - recusar-se a exercer a profissão em instituição pública ou privada sem condições dignas de trabalho ou que possam prejudicar o usuário, com direito a representação às autoridades sanitárias e profissionais;

III - exercer a profissão com autonomia, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames da legislação vigente;

IV - ser valorizado e respeitado no exercício da profissão, independentemente da função que exerce ou do cargo que ocupe;

V - não ser limitado, por disposição estatutária ou regimental de estabelecimento farmacêutico, tampouco de instituição pública ou privada, na escolha dos meios cientificamente reconhecidos a serem utilizados no exercício da profissão;

VI - recorrer ao CRF, de forma fundamentada, quando impedido de cumprir o presente código, a legislação do exercício profissional e as resoluções, decisões e pareceres normativos emanados do CFF, bem como do CRF e de demais autoridades;

VII - negar-se a ser filmado, fotografado e exposto em mídias sociais, durante o desempenho de suas atividades profissionais;

VIII - ser respeitado por colaboradores, gestores, empregadores, usuários e pacientes de estabelecimento de saúde onde atua no exercício da profissão, recusando-se de forma respeitosa, a sofrer qualquer tipo de coação, agressão ou violência.

CAPÍTULO III

Dos Deveres

Art. 14 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

I - comunicar ao CRF e às autoridades competentes os fatos que caracterizem infringência a este código e às normas que regulam o exercício das atividades farmacêuticas;

II - supervisionar, nos limites da lei, os colaboradores para atuarem no auxílio ao exercício das suas atividades;

III - fornecer orientações necessárias ao usuário, objetivando a garantia, a segurança e a efetividade da terapêutica, observando o uso racional de medicamentos;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9196

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15904-AWV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AG693268

IV - avaliar a prescrição, decidindo, justificadamente, pela não dispensação ou aviamento;

V - participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e educação continuada, bem como definir manuais de boas práticas, procedimentos operacionais padrões e seus aperfeiçoamentos, zelando pelos seus cumprimentos, estando esses acessíveis a todos os funcionários envolvidos nas atividades e aos órgãos de fiscalização;

VI - participar da elaboração e zelar pelo cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde (PGRSS) do local sob sua responsabilidade;

VII - notificar os profissionais da saúde e os órgãos sanitários competentes, bem como o laboratório industrial ou a farmácia com manipulação envolvidos, quaisquer desvios de qualidade e/ou eventos adversos;

VIII - utilizar dados técnico-científicos baseados na melhor evidência disponível;

IX - executar, quando aplicável, as atribuições clínicas;

X - prestar orientação farmacêutica, com vista a esclarecer aos pacientes os benefícios esperados dos tratamentos farmacológicos e o risco de efeitos adversos, interações entre medicamentos e entre esses e alimentos, álcool e tabaco, bem como orientar a respeito de aspectos relacionados ao preparo, conservação e uso seguro dos medicamentos;

XI - elaborar por escrito, e de forma organizada, o Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, assim como os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) que contemplem todas as atividades executadas, mantendo-os atualizados e disponíveis a todos os funcionários envolvidos nas atividades;

XII - supervisionar os conteúdos expostos pelo estabelecimento com o qual mantém vínculo profissional nas redes sociais, em sítios eletrônicos e demais meios de comunicação, fazendo cumprir as normas técnicas e a legislação vigente;

XIII - atender os prazos regulamentares, em qualquer instância, de tramitação de processo administrativo.

Art. 15 - Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem:

I - dispor seus serviços profissionais às autoridades constituídas, ainda que sem remuneração ou qualquer outra vantagem pessoal, em caso de conflito social interno, catástrofe, epidemia, pandemia ou qualquer tipo de desastre natural decretado por autoridades legalmente competentes;

II - recusar o recebimento de medicamentos ou outros produtos para a saúde sem registro/notificação na Anvisa, quando aplicável, sem rastreabilidade de sua origem, sem

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3030

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15906-AEI Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AE493270

documento fiscal ou equivalente, ou em desacordo com a legislação vigente;

III - exercer a profissão respeitando os atos, as diretrizes, as normas técnicas e a legislação vigentes;

IV - respeitar o direito de decisão do usuário sobre o tratamento, a própria saúde e bem-estar dele, excetuando-se aquele que, mediante laudo médico ou determinação judicial, for considerado incapaz de discernir sobre opções de tratamento ou decidir sobre sua própria saúde e bem-estar;

V - comunicar ao CRF e às autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivada pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

VI - guardar sigilo de fatos e informações de que tenha conhecimento no exercício da profissão, excetuando-se os casos amparados pela legislação vigente, cujo dever legal exija comunicação, denúncia ou relato a quem de direito;

VII - respeitar a vida, jamais cooperando com atos que intencionalmente atentem contra ela ou que coloquem em risco a integridade de qualquer ser vivo ou da coletividade;

VIII - assumir, com responsabilidade social, ética, sanitária, ambiental e educativa, sua função na determinação de padrões desejáveis em todo o âmbito profissional, inclusive nas atividades de ensino;

IX - contribuir para a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da pessoa humana e dos animais;

X - garantir ao usuário o acesso à informação independente, e de fonte confiável, sobre as práticas terapêuticas, sem detrimento às oficialmente reconhecidas no país, de modo a possibilitar a sua livre escolha;

XI - denunciar às autoridades competentes quaisquer formas de agressão ao meio ambiente e os riscos inerentes ao trabalho, que sejam prejudiciais à saúde e à vida;

XII - comunicar formalmente ao CRF, em até 5 (cinco) dias úteis, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

XIII - basear suas relações com os demais profissionais com urbanidade, respeito mútuo, cooperação técnica, liberdade e independência de cada um, desde que observadas as evidências científicas;

XIV - respeitar as normas éticas nacionais vigentes, bem como proteger a vulnerabilidade

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-8060

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,98

Selo: EEQL15905-AVF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AB493265

SELO DE FISCALIZAÇÃO

dos envolvidos, ao participar de pesquisas envolvendo seres humanos ou animais;

XV - promover ações que garantam a qualidade em todas as áreas inerentes à atividade farmacêutica;

XVI - cumprir os princípios de biossegurança, bem como aplicar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes de trabalho, à saúde pública e ao meio ambiente;

XVII - exercer as atividades farmacêuticas conforme as normas especificas vigentes para cada atividade, mantendo efetivo controle da qualidade no âmbito interno e externo, assim como o cumprimento de boas práticas laboratoriais;

XVIII - tratar com respeito e urbanidade os farmacêuticos fiscais, permitindo que promovam todos os atos necessários à verificação da execução do exercício da profissão farmacêutica;

XIX - informar ao CRF, os estabelecimentos farmacêuticos que estejam recebendo estagiários de cursos de graduação em Farmácia, em desacordo com a legislação vigente;

XX - Notificar, no que couber em seu âmbito de atuação profissional, os órgãos de saúde, vigilância epidemiológica ou outros, quando da detecção de agravo decorrente de doenças de notificação compulsória, seja por meio de exames laboratoriais, testes rápidos ou em rastreamento em saúde;

XXI - documentar as orientações técnicas fornecidas aos colaboradores para a correta execução das atividades.

Art. 16 - O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o seu afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo previamente agendado, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

CAPÍTULO IV

Das Proibições

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Emoteste.
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15907-ADF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Art. 17 - É proibido ao farmacêutico:

I - exercer simultaneamente a Medicina;

II - produzir, manipular, fornecer, manter em estoque, armazenar, comercializar, dispensar ou permitir que sejam dispensados meio, instrumento, substância, conhecimento, medicamento, fórmula magistral/oficinal ou especialidade farmacêutica, fracionada ou não, que não inclua a identificação clara e precisa sobre a(s) substância(s) ativa(s) nela contida(s), suas respectivas quantidades, bem como informações imprescindíveis de rotulagem e garantia da procedência e rastreabilidade, contrariando as normas legais e técnicas, excetuando-se a dispensação hospitalar interna, em que poderá haver a codificação do medicamento que for fracionado sem, contudo, omitir o seu nome ou fórmula;

III - extrair, produzir, fabricar, transformar, beneficiar, preparar, manipular, purificar, embalar, reembalar medicamento, produto, substância ou insumo, em contrariedade à legislação vigente, ou permitir que tais práticas sejam realizadas;

IV - armazenar, estocar, manter em depósito, ainda que transitoriamente, distribuir, transportar, importar, exportar, trazer consigo medicamento, produto, substância ou insumo, em contrariedade à legislação vigente, ou permitir que tais práticas sejam realizadas;

V - fracionar medicamento, produto, substância ou insumo, em contrariedade à legislação vigente, ou permitir que tais práticas sejam realizadas;

VI - expor, comercializar, dispensar ou entregar para o consumo medicamento, produto, substância ou insumo, em contrariedade à legislação vigente, ou permitir que tais práticas sejam realizadas;

VII - prescrever, ministrar ou utilizar medicamento, produto, substância ou insumo, em contrariedade à legislação vigente, ou permitir que tais práticas sejam realizadas;

VIII - delegar ou permitir que outros profissionais pratiquem atos ou atribuições privativas da profissão farmacêutica;

IX - fornecer, dispensar ou permitir que sejam dispensados, sob qualquer forma, substância, medicamento ou fármaco para uso diverso da indicação para a qual foi licenciado, salvo quando baseado em evidência ou mediante entendimento com o prescritor, formalizado por escrito no verso da prescrição, prontuário ou em documento específico;

X - coordenar, supervisionar, assessorar ou exercer a fiscalização sanitária ou profissional quando for sócio ou acionista de qualquer categoria, ou interessado por qualquer forma, bem como prestar serviços a empresa ou estabelecimento que forneça drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, assim como a laboratórios, distribuidoras ou indústrias, com ou sem vínculo empregatício;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Substituto em Exercício
Emolumentos: R$7,41
FJ+Fundos:
Selo: EEQL15909-AXT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

XI - intitular-se responsável técnico por qualquer estabelecimento sem a autorização prévia do CRF, comprovada mediante a Certidão de Regularidade correspondente;

XII - dispensar ou aviar prescrições médicas ou de outros profissionais em desacordo com a técnica farmacêutica e/ou as boas práticas de farmácia e/ou a legislação vigente;

XIII - produzir, fabricar, fornecer, em desacordo com a legislação vigente, radiofármacos e conjuntos de reativos ou reagentes, destinados às diferentes análises complementares do diagnóstico clínico;

XIV - alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nomes e demais elementos objeto do registro, contrariando as disposições legais e regulamentares;

XV - receber estagiário de curso de graduação em Farmácia e/ou de pós-graduação sem o Termo de Compromisso de Estágio, ou outro documento que vier a substituí-lo, para a instituição na qual trabalha;

XVI - exercer o magistério, coordenar, supervisionar ou ser preceptor de estágio em cursos de graduação e/ou de pós-graduação na área da Farmácia, que descumpram a legislação vigente.

XVII - deixar de prestar assistência farmacêutica em horário declarado ao CRF.

Art. 18 - É proibido a todos os inscritos no CRF:

I - participar de qualquer tipo de experiência com fins bélicos, raciais ou eugênicos, bem como de pesquisa não aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais;

II - divulgar informações sigilosas de que tenha conhecimento, quando em participação de comissões, reuniões, auditoria interna ou externa, ou em qualquer outro tipo de processo avaliativo ou investigativo;

III - exercer atividade não reconhecida pelo CFF, ou que não tenha aptidão ou qualificação mínima necessária para as atividades reconhecidas;

IV - praticar ato profissional que cause dano material, físico, moral ou psicológico e/ou que possa ser caracterizado como imperícia, negligência ou imprudência;

V - permitir a utilização do seu nome por qualquer estabelecimento ou instituição onde não exerça pessoal e efetivamente a sua função;

VI - realizar ou participar de atos fraudulentos em qualquer área da profissão ou usar desta para favorecer ou facilitar a ação criminosa;

VII - fornecer meio, instrumento, substância, medicamento, fórmula magistral ou

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
Verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto
10º
Total: R$12,93
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15808-ACF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

conhecimento para induzir à prática, ou dela participar, de tortura, eutanásia, aborto ilegal, toxicomania ou de quaisquer outras formas de procedimento degradante ou cruel em relação ao ser humano e aos animais;

VIII - manter em estoque, ainda que transitoriamente, ou armazenar instrumento, substância, medicamento, fórmula magistral/oficinal ou especialidade farmacêutica, fracionada ou não, que não inclua a identificação clara e precisa sobre a(s) substância(s) ativa(s) nela contida(s), suas respectivas quantidades, ou informações imprescindíveis de rotulagem e garantia da procedência e rastreabilidade, contrariando as normas legais e técnicas, excetuando-se a dispensação hospitalar interna, em que poderá haver a codificação do medicamento que for fracionado sem, contudo, omitir o seu nome ou fórmula;

IX - dificultar a ação fiscalizadora ou desacatar as autoridades sanitárias ou profissionais, quando no exercício das suas funções;

X - aceitar ou pagar remuneração abaixo do estabelecido como o piso salarial oriundo de acordo, convenção coletiva ou dissídio da categoria, quando aplicável;

XI - declarar possuir títulos científicos ou de especialização que não possa comprovar, nos termos da lei;

XII - exercer atividade ou realizar procedimento no âmbito da profissão, sem comprovação da habilitação, quando aplicável, perante o CRF;

XIII - aceitar ser perito, auditor ou relator de qualquer processo ou procedimento, quando houver interesse, envolvimento pessoal, familiar ou institucional, e quando não estiver devidamente habilitado e/ou capacitado;

XIV - permitir interferência nos resultados apresentados como perito ou auditor;

XV - exercer a profissão farmacêutica quando estiver sob a sanção disciplinar de suspensão;

XVI - exercer deliberadamente a profissão em estabelecimento não registrado/cadastrado ou não licenciado nos órgãos do exercício profissional e/ou de fiscalização sanitária;

XVII - aceitar a interferência de leigos em seus trabalhos e em suas decisões de natureza profissional, bem como permitir que esses desautorizem ou desconsiderem as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico;

XVIII - omitir-se ou acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a atividade farmacêutica ou com profissionais ou instituições que pratiquem atos ilícitos em qualquer das suas áreas de abrangência;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2236-5000
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo o original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por _____.
Carlos Alberto de Souza Filho - Subst.
Emolumentos: R$7,41
TJ-Fundos: R$5,52
Total: R$12,93
Selo: EEQL15711-AMW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB693076

XIX - assinar trabalho realizado por outrem, alheio à sua execução, orientação, supervisão ou fiscalização ou, ainda, assumir responsabilidade por ato que não praticou ou do qual não participou;

XX - prevalecer-se de cargo de liderança ou empregador para desrespeitar a dignidade de subordinados, bem como para praticar ou exigir que se pratique ato em desconformidade com a técnica ou norma vigente;

XXI - pleitear, de forma desleal, para si ou para outrem, emprego, cargo ou função exercidos por outro profissional, assim como praticar atos de concorrência desleal;

XXII - exercer atividade no âmbito da profissão farmacêutica em interação com outros profissionais, concedendo vantagem de qualquer natureza aos demais profissionais habilitados para o direcionamento de usuário, ferindo o direito dele de escolher livremente o serviço e o profissional;

XXIII - receber remuneração por serviços que não tenha efetivamente prestado;

XXIV - submeter-se a fins meramente mercantilistas que venham a comprometer o seu desempenho técnico, em prejuízo da sua atividade profissional;

XXV - deixar de obter de participante de pesquisa ou de seu representante legal o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para a sua realização envolvendo seres humanos, após as devidas explicações sobre a sua natureza e as suas consequências, quando exigido pela legislação vigente;

XXVI - conduzir pesquisa ou utilizar dados envolvendo seres humanos ou animais, sem submetê-la à avaliação prévia do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa;

XXVII - utilizar-se de conhecimentos da profissão com a finalidade de cometer ou favorecer atos ilícitos de qualquer espécie;

XXVIII - fazer uso, elaborar, produzir documento, atestado, certidão ou declaração falsos ou alterados;

XXIX - permitir que terceiros tenham acesso a senhas pessoais, sigilosas e intransferíveis, bem como a dispositivos certificadores digitais utilizados para identificação e validação em sistemas informatizados inerentes à sua atividade profissional;

XXX - exercer interação com outros estabelecimentos, farmacêuticos ou não, de forma a viabilizar a realização de prática vedada em lei ou regulamento, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas e documentadas;

XXXI - produzir e/ou divulgar, por qualquer meio, informação sobre temas farmacêuticos ou de saúde em geral de conteúdo inverídico, sensacionalista, promocional, que não possua a

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2521-5150

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Conf. por _____

Carlos Alberto de Souza Filho - Total: R$12,93

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos:

Selo: EEQL15710-AQT Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

devida comprovação ou que contrarie a legislação vigente;

XXXII - promover a utilização de substâncias ou a comercialização de produtos que não tenham a indicação terapêutica analisada e aprovada, bem como aquele, que não estejam descritos em literatura ou compêndio nacionais ou internacionais reconhecidos pelo órgão sanitário federal;

XXXIII - utilizar-se de qualquer meio ou forma para difamar, caluniar, injuriar ou divulgar preconceitos e apologia a atos ilícitos ou vedados por lei específica;

XXXIV - exercer sem a qualificação necessária o magistério de nível superior, tal como utilizar essa prática para aproveitar-se de terceiros em benefício próprio ou para obter quaisquer vantagens pessoais;

XXXV - exercer a profissão e funções relacionadas à Farmácia, exclusivas ou não, sem a necessária habilitação legal;

XXXVI - fazer declarações injuriosas, caluniosas, difamatórias ou que depreciem o profissional inscrito, a profissão, as instituições, as entidades farmacêuticas, seus representantes, funcionários e colaboradores, sob qualquer forma ou meio de comunicação ou redes sociais, bem como repercuti-las e/ou compartilhá-las;

XXXVII - desrespeitar ou discriminar o ser humano no exercício da atividade farmacêutica

Art. 19 - Quando atuando no serviço público, é vedado ao inscrito no CRF: I - utilizar-se do serviço, emprego ou cargo público para realizar trabalho de empresa privada de sua propriedade ou de outrem, obtendo vantagens indevidas para si ou para terceiros; II - cobrar ou receber remuneração do usuário do serviço.

CAPÍTULO V

Da Publicidade e dos Trabalhos Científicos

Art. 20 - É vedado ao inscrito em CRF:

I - divulgar assunto ou descoberta de conteúdo inverídico, ou que não possua a devida comprovação;

II - publicar, em seu nome, trabalho científico do qual não tenha participado, ou atribuir-se a autoria exclusiva, quando houver participação de subordinados ou outros profissionais, farmacêuticos ou não;

III - promover publicidade enganosa ou abusiva da boa-fé do usuário;

IV - anunciar produtos farmacêuticos ou processos por quaisquer meios capazes de induzir ao uso indevido e indiscriminado de medicamentos ou de outros produtos farmacêuticos;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SEGUNDA VIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15709-AGI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AB693074

V - utilizar-se, sem referência ao autor ou sem a sua autorização expressa, de dados ou informações, publicados ou não;

VI - deixar de incluir nas divulgações profissionais, de qualquer ordem, o seu número de inscrição no CRF.

TÍTULO II

Das Relações Profissionais

Art. 21 - O profissional, perante seus pares e demais profissionais, deve comprometer-se a:

I - tratar com urbanidade a sua equipe de trabalho, observando os preceitos éticos;

II - adotar critério justo em suas atividades e nos pronunciamentos sobre serviços e funções confiados anteriormente a outro profissional;

III - prestar colaboração aos colegas que dela necessitem, assegurando-lhes consideração, apoio e solidariedade que reflitam a harmonia e o prestígio da categoria;

IV - prestigiar iniciativas de interesse da categoria;

V - empenhar-se em elevar e firmar seu próprio conceito, procurando manter a confiança dos membros da equipe de trabalho e dos destinatários do seu serviço;

VI - manter relacionamento harmonioso com outros profissionais, limitando-se às suas atribuições, no sentido de garantir unidade de ação na realização das atividades a que se propõe, em benefício individual e coletivo;

VII - denunciar ao conselho regional atos que contrariem os postulados éticos e legais da profissão;

VIII - respeitar as opiniões de farmacêuticos e outros profissionais, mantendo as discussões no plano técnico-científico.

TÍTULO III

Das Relações com os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia

Art. 22 - Na relação com os conselhos, obriga-se o inscrito a:

I - cumprir as normas (resoluções e deliberações) e as determinações (acórdãos e decisões) dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

II - prestar com fidelidade e veracidade as informações que lhe forem solicitadas, bem como as fornecidas voluntariamente a respeito do seu exercício profissional;

III - comunicar ao CRF em que estiver inscrito toda e qualquer conduta ilegal ou antiética que observar na prática profissional;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-1050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 - TJ+Fundos - Total: R$12,93

Selo: EEQL15712-ARJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

IV - atender a convocação, intimação, notificação ou requisição administrativa no prazo determinado, feitas pelos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, a não ser por motivo de força maior, comprovadamente justificado;

V - tratar com respeito e urbanidade os empregados, conselheiros, diretores e demais representantes dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia.

Art. 23 - O profissional, no exercício de sua função, é obrigado a informar por escrito e manter atualizado perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia todos os seus vínculos, com dados completos da empresa (razão social, nome(s) do(s) sócio(s), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J)., endereço, horários de funcionamento, horário de assistência, endereços residencial e eletrônico, telefone, bem como qualquer outra atividade farmacêutica ou não.

TÍTULO IV

Das Infrações e Sanções Disciplinares

Art. 24 - As sanções disciplinares, definidas nos termos da seção III desta resolução, e conforme previstas na Lei Federal nº 3.820/60, consistem em:

I - advertência, com ou sem o uso da palavra "censura", sem publicidade, mas com registro no prontuário;

II - multa no valor de 1 (um) salário mínimo a 3 (três) salários mínimos regionais, que será elevada ao dobro em caso de reincidência;

III - suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;

IV - eliminação.

§ 1º - A deliberação do conselho precederá, sempre, de audiência prévia do acusado, sendo-lhe designado defensor dativo, se o profissional não for encontrado nos endereços por ele fornecidos e registrados em seu cadastro, ou se deixar o processo à revelia.

§ 2º - Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência, para o CFF.

§ 3º - Considera-se violação a um dispositivo descrito na seção I desta resolução cada caso ou falta, sendo permitida aplicação cumulativa de sanções.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 25 - As normas deste Código aplicam-se a todos os inscritos no CRF.

Art. 26 - A verificação do cumprimento das normas estabelecidas neste Código é

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho 994/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15715-AVC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

atribuição precípua do CFF, dos Conselhos Regionais de Farmácia e suas Comissões de Ética, sem prejuízo das autoridades da área da saúde, policial e judicial, dos farmacêuticos e da sociedade.

Art. 27 - A apuração das infrações éticas compete ao CRF em que o profissional estiver inscrito, ao tempo do fato punível em que incorreu.

Art. 28 - O profissional portador de doença que o incapacite ao exercício da profissão farmacêutica, atestada em instância administrativa, judicial ou médica, e certificada pelo CRF, terá o seu registro e as suas atividades profissionais suspensas de ofício, enquanto perdurar sua incapacidade.

Art. 29 - O profissional condenado por sentença criminal transitada em julgado ficará, ex officio, suspenso da atividade, enquanto durar a execução da pena privativa de liberdade em regime fechado.

Parágrafo único - O profissional preso, provisória ou preventivamente, também ficará ex officio suspenso de exercer as suas atividades, enquanto durar a pena privativa de liberdade em regime fechado.

Art. 30 - Prescreve em 24 (vinte e quatro) meses a constatação fiscal de ausência do farmacêutico no(s) estabelecimento(s), por meio de auto de infração ou termo de visita, para efeito de instauração de processo ético.

Art. 31 - O CFF, ouvido cada CRF e a categoria farmacêutica mediante consulta pública, promoverá, quando necessário, a revisão e a atualização deste Código.

Art. 32 - As omissões deste Código serão decididas pelo CFF.

TÍTULO VI

Art. 32 - A Comissão de Ética Farmácia será nomeada por indicação da Superintendente através de portaria, e terá a seguinte composição:

I. Um Farmacêutico do Controle de Infecção Hospitalar;

II. Um Farmacêutico da Unidade de Dispensação Farmacêutica;

III. Um Farmacêutico da Unidade de Abastecimento Farmacêutico;

IV. Um Farmacêutico da Unidade de Farmácia Clínica;

§ 1° Sempre que a matéria versada for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico, a Comissão poderá convidar pessoas da respectiva área de atuação, que participarão das reuniões com a denominação de Membros Consultivos.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Mat.: 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$5,52 Total: R$12,93

Selo: EEQL15714-ARV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

§ 2º O Membro Consultivo não integra a composição.

Art. 33 - Ocorrerá eleições entre os membros efetivos da Comissão para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º Os membros da Comissão serão eleitos por votação aberta direta, entre si, sendo o (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente.

§ 2º Poderão participar das reuniões membros convidados, de acordo com a pauta a ser discutida, podendo opinar, mas, sem o direito ao voto.

§ 3º O mandato da Comissão se dará por 02 (dois) anos, no qual, ao fim, poderá haver recondução por mais 02 (dois) anos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 34. Compete ao (à) Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões;

II. Representar a Comissão perante às Gerências, Superintendências;

III. Dirigir os trabalhos;

IV. Subscrever os documentos e resoluções;

V. Estabelecer a ordem do dia para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI. Distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Art. 35. Compete ao (à) Vice-Presidente:

I. Representar e desenvolver as atividades do Presidente na ausência do mesmo.

Art. 36. Compete ao Secretário:

I. Registrar em ata as resoluções da Comissão;

II. Manter arquivo da documentação;

III. Providenciar material bibliográfico para as reuniões;

IV. Protocolar documento em nome da Comissão;

V. Encaminhar o cronograma de reuniões e atas ao Núcleo de Comissões periodicamente.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15713-ARP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

ORIGINAL GENUINE ORIGINAL GENUINE ORIGINAL GENUINE

Art. 37. Compete aos membros Consultivos:

I. Opinar de acordo com sua especialidade, oferecendo informações com respaldo técnicoà Comissão, com intuito de colaborar no processo de seleção do item em questão.

Art. 38. Competências gerais:

I. Colaborar com os trabalhos;

II. Auxiliar na divulgação dos itens padronizados;

III. Em cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Presidente, quando de sua aprovação.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 39. As reuniões ocorrerão na Administração da unidade, ou em outra sala do mencionado estabelecimento de saúde, conforme acordado previamente com seus membros.

Parágrafo único. A definição e reserva do local será realizada pelo Núcleo de Comissões.

Art. 40. As convocações para reunião da Comissão serão feitas pelo Núcleo de Comissões, devendo ser, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 41. Os membros deverão comparecer, pontualmente, às reuniões das quais foram convocados. Parágrafo único. Será dispensado o componente que sem motivo justificado, por escrito, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano.

Art. 42. A periodicidade das reuniões será determinada, de comum acordo dentre todosos membros, visando atender as prioridades e urgências nas atividades;

Parágrafo único. Durante a fase de implantação e início das atividades na Unidade, as reuniões serão semanais, podendo posteriormente serem mensais.

Art. 43. Será necessário o quórum de 04 (quatro) membros efetivos para a edição de resoluções.

§ 1º Não havendo quórum, será feita nova convocação.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste.
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15718-AGT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG692OB3

§ 2º Havendo impasse, a situação deverá ser votada;

§ 3º Em caso de empate em votação, o (a) Presidente terá francos direitos de definir

§ 4º Membros consultivos não terão direito a voto.

Art. 44. A maioria simples dos membros presentes à reunião, com o auxílio do Membro Consultor, decidirá pela compra ou não de medicamento não padronizado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Este Regimento poderá ser modificado por proposição da Superintendência da Unidade ou dos membros da Comissão, mediante aprovação por maioria de votos em reunião convocada para este fim.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE ANUAL – COMISSÃO ÉTICA FARMÁCIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE ANUAL													
AÇÕES	EXECUTOR	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Identificar profissionais para a composição da comissão	Coordenação	X	X										
Realizar reunião de sensibilização com a equipe de farmácia	Coordenação	X	X										
Realizar reunião abordando a necessária implantação da comissão	Coordenação	X	X										
Selecionar profissionais conforme perfil para compor ac comissão	Coordenação	X	X	X									
Convidar os profissionais para a participacão efetiva na comissão	Coordenação	X	X	X	X	X							
i[illegible]ar reuniões para apresentação do regimento interno	CEF		X			X							
Apresentar o quadro oficial dos membros as equipes	CEF			X		X	X			X	X		
Dar posse a comissão	CEF		X				X			X			
Realizar reuniões mensais com elaboração de atas	CEF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar capacitações mensalmente	CEF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar cursos de acordo com as fragilidades da equipe	CEF			X		X		X		X			X
Realizar simpósios com abrangência aos profissionais	CEF			X			X			X		X	
Fiscalizar o exercício da atividade farmacêutica	CEF	X	X	X	X	XZ	X	X	X	X	X	X	X
Atuar preventivamente, conscientizando os profissionais farmacêuticos	CEF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da farmácia	CEF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover debates sobre temas da ética farmacêutica	CEF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Souza

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: 94/9138 Total: R$12,93

Selo: EEQL15717-ASS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AE693082

003871

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: 47,41 | R.I.+Fundos: 5,38 | Total: R$12,93

Selo: EEQL15716-ABQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
ABQ83081

ANEXO V

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cidadão Marco Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3054

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12.93

Selo: EEQL15720-ATN Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AB4B3085

VIVARIO	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP			Página | 1
Código RH-POP-DP 001	Data Emissão JAN/2022	Data de Vigência 12 meses	Próxima Revisão JAN/2023	Versão nº 002
ÁREA EMITENTE: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS				
ASSUNTO: APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MENSAL				

OBJETIVO

É objetivo deste procedimento é estabelecer os procedimentos para apuração da frequência dos colaboradores e aferição da carga horária mensal contratada através do sistema RM Automação de Ponto

APLICAÇÃO

Este POP aplica-se a todos os colaboradores que trabalham no setor de Gestão de Pessoas e que são responsáveis pelo gerenciamento e tratamento das informações relacionadas ao ponto eletrônico.

CONTEÚDO

1- Cadastro do funcionário

A. Habilitar o cadastro do funcionário no sistema RM – Automação de Ponto;
B. Parametrizar o cadastro do funcionário de acordo com as especificidades da Unidade;
C. Cadastrar a biometria do funcionário no relógio de ponto;

2- Tratamento do ponto;

A. Toda Segunda Feira, importar as marcações do relógio de ponto;
B. Verificar as marcações feitas pelo APP MEU RH (Portaria 373/11)
C. Executar o Recálculo Global;
D. Tratar individualmente o espelho dos funcionários a fim de verificar possíveis divergências;
E. Toda Terça feira, emitir relatório de justificativa e enviar as unidades;
F. Toda Sexta Feira, lançar as ocorrências (abonos, trocas de escala, plantão extra; etc);
G. Recalcular o espelho de ponto;

3- Fechamento Mensal

A. Executar o Recálculo Global;
B. Tratar individualmente o espelho dos funcionários a fim de verificar possíveis divergências;
C. Emitir Relatório de Validação e enviar aos gestores responsáveis;
D. Emitir Relatórios de frequência rastreável por geolocalização para validação dos gestores;
E. Tratar qualquer alteração apontada pelo gestor;
F. Emitir o relatório de Movimento dos eventos que serão importados para a folha de pagamento;
G. Conferir os eventos a fim de evitar erros;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testo
verdade. Conf. por _____.
Carlos Alberto de Sousa Filho - 9
Emolumentos - R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,98
Selo: EEQL15719-ADW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG693084

069074

H. Gerar Relatório de Saldo de Banco de Horas e enviar ao gestor para acompanhamento;
I. Bloquear os espelhos de ponto;
J. Emitir os espelhos de ponto e enviar para as unidades para coletar assinatura do funcionário;

4- Integração dos Eventos

A. Importar os eventos para integração com a folha de pagamento. O prazo para importação é até o 6º dia útil do mês;
B. Conferir os eventos importados;

Fluxo de Trabalho

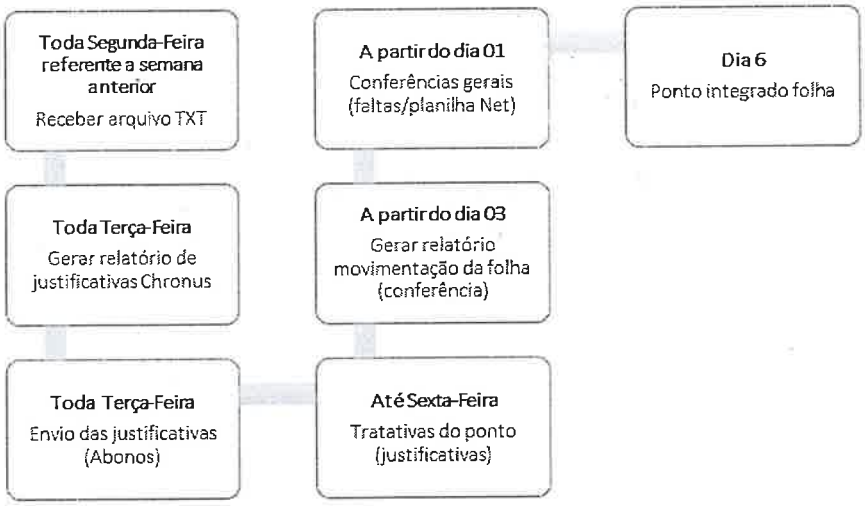

DIVULGAÇÃO

Este POP é compartilhado no cambito do setor de Gestão de Pessoas localizado na intranet da OS Viva Rio e com acesso disponível a todos os funcionários da área.

SISTEMAS

1. RM – Módulo Automação de Ponto
2. Aplicativo – MEU RH TOTVS

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3500

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15723-AQM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

0088375

EMISSÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO.

Emitido por: Sanny Cristina – Analista de Pessoal III
Revisado por: Leandro Dascani – Supervisor de Departamento Pessoal
Aprovado por: Carolina Zattar – Gerente de Gestão de Pessoas

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$2,93

Selo: EEQL15722-AWU Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PONTO BIOMÉTRICO – INTEGRAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO

0089576

O QUE	RESPONSÁVEL	COMO	QUANDO É REALIZADO	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
Garantir a finalização das tratativas de ponto.	Assistente/Auxiliar de Ponto	- Conferindo no relatório todas as tratativas lançadas; - Salvando em pasta virtual do setor todos os espelhos contendo a movimentação a ser lançada.	Até 2 dias úteis antes do início do processo de integração de movimentação com a folha de pagamento.	- "Espelho de Ponto" – Sistema RM; – Sistema RM; - Pasta do setor "Ponto" na rede – E:\PONTO\Apuração de Frequência
Fazer o lançamento para a folha de pagamento	Assistente/Auxiliar de Ponto	- Copiando o código da seção dentro do Sistema e inserindo o mesmo no "Módulo - Lançamento para a folha de pagamento", clicando, logo após, no botão executar. Para este lançamento, deverá ser utilizado Tutorial próprio.	Até o dia 10 de cada mês.	- Sistema RM – Totvs automação de ponto - Apostila Totvs - Gestão de Automação de Ponto – Módulo Integração de Folha de Pagamento.
Consultar movimento de integração conferido	Assistente/Auxiliar de Ponto	- Acessando o módulo "Consultar movimento de integração", que se encontra no sistema de folha de pagamento. Para esta consulta deverá ser utilizado tutorial próprio.		- Sistema RM – Totvs folha de pagamento; - Apostila Totvs - Gestão de Automação de Ponto – Módulo Consultar movimento de integração

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Ribeiro - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3040

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15721-AYB Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

VIVARIO

0089177

PONTO BIOMÉTRICO - ABERTURA DE CHAMADO

O QUE	RESPONSÁVEL	COMO	QUANDO É REALIZADO	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
Solicitar Visita Técnica	Administrativo Ponto Focal	Verificando o erro apresentado pelo equipamento. Enviando e-mail para o suporte da empresa responsável pelo relógio relatando a necessidade de manutenção, informado modelo do equipamento, número de série e fabricante e todas as ações já realizada.	Imediatamente após o problema surgir.	E-mail de atendimento da Empresa prestadora de serviço
Agendar visita	Empresa Contratada	Recebendo a solicitação por e-mail e realizando as tratativas internas necessárias. Encaminhando e-mail para a unidade com dia, horário e técnico que realizará a visita.	Até 1 dia após recebimento do e-mail.	E-mail
Realizar Manutenção	Técnico Responsável	Verificando o problema e realizando as corretivas necessárias e relatar as soluções.	Na data agendada para visita.	- Ordem de Serviço
Finalizar chamado	Administrativo Ponto Focal	Informando a finalização para o e-mail do responsável na sede pelo ponto da unidade.	No mesmo dia da visita técnica.	- E-mail

E:\PONTO\Treinamento Ponto\PROCESSOS - PONTO BIOMÉTRICO
Versão: Jan/2023

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2265-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
088559
Selo: EEQL15725-All Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

VIVARIO

0089178

PONTO BIOMÉTRICO – FLUXO PARA APURAÇÃO E TRATAMENTO DE PONTO UNIDADE SEM PORTAL E UPAS

O QUE	RESPONSÁVEL	COMO	QUANDO É REALIZADO	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
Enviar arquivo TXT e planilha de abono	Administrativo Ponto Focal	Coletando as marcações dos relógios e enviando o arquivo para o responsável pelo ponto da unidade.	Toda segunda-feira do mês vigente.	-Programa da empresa prestadora de serviço. - E-mail
Receber arquivo TXT e planilha de abono	Assistente/Auxiliar de Ponto	Recebendo os arquivos e salvando na pasta de arquivos do mês vigente.	Toda segunda-feira do mês vigente.	-E-mail - Pasta do setor "Ponto" na rede – E:\PONTO\Apuração de Frequência
Importar arquivo	Assistente/Auxiliar de Ponto	Importando para o Sistema Totvs, dentro do Sistema no modulo "Entrada de Dados"; "importar"	Toda segunda-feira do mês vigente.	Sistema Totvs - Apostila Totvs - Gestão de Automação de Ponto
Importar planilha de abono para o sistema do ponto	Assistente/Auxiliar de Ponto	Realizando a função do Excel "Proc V" na planilha e importando para o sistema através do módulo" Executável do módulo"	Toda segunda-feira do mês vigente.	- Sistema Totvs - Pasta do setor "Ponto" na rede – E:\PONTO\Apuração de Frequência
Gerar Espelhos de Ponto (Exceto as UPAS)	Assistente/Auxiliar de Ponto	Inserindo o código da seção dentro do Sistema no módulo "Espelho de ponto"; e salvando na pasta do mês vigente.	Toda segunda feira do mês vigente.	- Sistema Totvs - Pasta do setor "Ponto" na rede – E:\PONTO\Apuração de Frequência

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2218-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Fonseca - 9891-8

Emolumentos: R$7,42 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15724-ASF Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FONSECA
SUBSTITUTO

088559

Enviar espelhos para unidade. (Exceto as UPAS)	Assistente/Auxiliar de Ponto	Enviando para o e-mail da unidade o espelho a ser analisado e alimentar a planilha de abono com os códigos de justificativa previamente informados por e-mail.	Toda quarta feira do mês vigente.	- E-mail
Envio da Planilha de abono atualizada (Exceto as UPAS)	Administrativo Ponto Focal	Enviando as justificativas dos profissionais para tratamento.	Quinzenal	- E-mail
Apurar Ponto	Assistente/Auxiliar de Ponto	Analisando e tratando o espelho do ponto individual com as informações dos relatórios de justificativas e importando a planilha enviados pela unidade	Até a sexta-feira da semana vigente.	- Sistema Totvs - Tutoria "Apostila TOTVS Automação de Ponto" em: E:\PONTO\Treinamento Ponto

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2275-1021
Rua Barata Ribeiro, 336 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa
Emolumentos R$7,41
Selo: EEQL15728-AFT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PONTO BIOMÉTRICO – FLUXO PARA APURAÇÃO E TRATAMENTO DE PONTO UNIDADE COM PORTAL

O QUE	RESPONSÁVEL	COMO	QUANDO É REALIZADO	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
Enviar arquivo TXT	Administrativo Ponto Focal	Coletando as marcações dos relógios e fazendo o envio do arquivo para a equipe de ponto.	Toda segunda feira do mês vigente.	-Programa da empresa prestadora de serviço. - E-mail
Receber do arquivo TXT	Assistente/Auxiliar de Ponto	Recebendo os arquivos e salvando na pasta de arquivos do mês vigente.	Toda segunda feira do mês vigente.	-E-mail - Pasta do setor "Ponto" na rede – E:\PONTO\Apuração de Frequência
Importar arquivo	Assistente/Auxiliar de Ponto	-Importando o arquivo TXT para o Sistema Totvs, inserindo o código da seção dentro do Sistema no módulo "Entrada de Dados"; "importar"	Toda segunda feira do mês vigente.	Sistema Totvs - Tutoria "Apostila TOTVS Automação de Ponto" em: E:\PONTO\Treinamento Ponto
Apurar Ponto	Administrativo Ponto Focal	Justificando as exceções dos profissionais.	Até a quarta-feira da semana vigente.	Portal RH -Documentos de justificativas dos profissionais
Validar Apuração de Ponto	Assistente/Auxiliar de Ponto	Analisando e validando o espelho do ponto individual.	Até a sexta-feira da semana vigente.	Sistema Totvs

E:\PONTO\Treinamento Ponto\PROCESSOS - PONTO BIOMÉTRICO
Versão: Jan/2023

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2515-2050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15727-ALK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

VIVARIO

008881

PONTO BIOMÉTRICO – FLUXO PARA APURAÇÃO E TRATAMENTO DE PONTO UNIDADE COM FOLHA MANUAL

O QUE	RESPONSÁVEL	COMO	QUANDO É REALIZADO	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
Enviar Folhas de Ponto Manual e Ocorrências do período	Administrativo Ponto Focal	Enviando, por e-mail, todos os atrasos e faltas a serem lançados junto com as folhas de ponto digitalizadas.	Quinzenal.	E-mail
Arquivar Folhas de Ponto Manual	Assistente/Auxiliar de Ponto	Salvando na pasta "Relatório de justificativas" referente ao mês vigente.	Quinzenal.	- E-mail - Pasta do setor "Ponto" na rede – E:\PONTO\Apuração de Frequência
Apurar Ponto	Assistente/Auxiliar de Ponto	Analisando e tratando a folha manual com as informações enviados pela unidade.	Até 2 dias após o recebimento.	- Sistema Totvs

E:\PONTO\Treinamento Ponto\PROCESSOS - PONTO BIOMÉTRICO
Versão: Jan/2023

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 98/9138
TJ-Fundos

Emolumentos: R$7,41 Total: R$12,93

Selo: EEQL15726 AVP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

PONTO BIOMÉTRICO – INGRESSO DE COLABORADOR SEDE

003382

O QUE	RESPONSÁVEL	COMO	QUANDO É REALIZADO	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
Cadastrar profissional no Relógio	Analista do setor	Preenchendo os dados do colaborador no sistema WEB Server, enviando informações para o relógio.	Após a conclusão de sua admissão.	Sistema da Empresa prestadora do serviço
Cadastrar Biometria	Analista do setor	Realizando o cadastro da biometria do profissional no relógio de ponto de acordo com tutorial.	Imediatamente após ao cadastro no sistema.	-Relógio da Empresa prestadora do serviço -Tutorial "CADASTRAR FUNCIONARIO RELOGIO" em: E:\PONTO\Treinamento
Habilitar para Utilização de Ponto	Analista do setor	Localizando o profissional no sistema Totvs, através da matricula, nome ou PIS, selecionando o profissional e habilitando para "Utilizar cartão de ponto" a partir da data de sua contratação.	Imediatamente após ao cadastro no sistema.	Sistema Totvs RM
Parametrizar	Analista do setor	Localizando o profissional no sistema Totvs, através da matricula, nome ou PIS, selecionar o profissional a ser parametrizado informando sindicato, atraso, hora extra, feriado e adicional noturno.	Após a Habilitação de uso do cartão de ponto.	-Sistema Totvs RM -Tutoria "Apostila TOTVS Automação de Ponto" em: E:\PONTO\Treinamento Ponto

E:\PONTO\Treinamento Ponto\PROCESSOS - PONTO BIOMÉTRICO
Versão: Jan/2023

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020 Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL15731-AOL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559.
AG693096

008883

PONTO BIOMÉTRICO – INGRESSO DE COLABORADOR – UNIDADE

O QUE	RESPONSÁVEL	COMO	QUANDO É REALIZADO	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
Cadastrar no Relógio	Administrativo Ponto Focal	Preenchendo os dados do profissional no sistema do relógio de ponto e enviando informações para o relógio.	Imediatamente após a chegada do colaborador a unidade.	- Sistema da Empresa prestadora do serviço; -Relógio da Empresa prestadora do serviço; -Tutorial "CADASTRAR FUNCIONARIO RELOGIO" em: E:\PONTO\Treinamento Ponto
Cadastrar Biometria	Administrativo Ponto Focal	Realizando o cadastro da biometria do profissional no relógio de ponto.	Imediatamente após ao cadastro no sistema.	-Relógio da Empresa prestadora do serviço; -Tutorial "CADASTRAR FUNCIONARIO RELOGIO" em: E:\PONTO\Treinamento Ponto
Habilitar para Utilização de Ponto	Assistente/Auxiliar de Ponto	Localizando o profissional no sistema Totvs, através da matricula, nome ou PIS, selecionando o profissional e habilitando para "Utilizar cartão de ponto" a partir da data de sua contratação.	Antes da importação do arquivo TXT.	Sistema Totvs RM
Parametrizar Profissional	Assistente/Auxiliar de Ponto	Localizando o profissional no sistema Totvs, através da matricula, nome ou PIS,	Após a Habilitação de uso do cartão de ponto.	Sistema Totvs RM

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-7000
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15730-AXC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB693095

		selecionando o profissional a ser parametrizado e informando sindicato, atraso, hora extra, feriado e adicional noturno		003884

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15729-APB Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

VIVARIO

008385

PONTO BIOMÉTRICO - ALTERAÇÃO DE ESCALA

O QUE	RESPONSÁVEL	COMO	QUANDO É REALIZADO	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
Enviar Alteração de Escala	Administrativo Ponto focal	Informar por e-mail o novo horário a ser realizado pelo profissional com data de alteração para mês seguinte.	Até o dia 10 de cada mês.	E-mail
Alterar Escala	Assistente/Auxiliar de Ponto	Entrando no sistema Totvs e realizando as modificações necessárias relativas à escala dos profissionais, dando duplo click no nome do profissional, modulo "salario/jornada". Informando, caso necessário, alteração de número de dias. - Informando ao setor de benefícios por e-mail.	Até o dia 15 de cada mês.	-Sistema Totvs

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-900 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2235-9050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93

Selo: EEQL15733-AAI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PONTO BIOMÉTRICO - REEMBOLSO DE DESCONTOS INDEVIDOS - VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O QUE	RESPONSÁVEL	COMO	QUANDO É REALIZADO	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
Enviar solicitação de reembolso	Administrativo/ponto focal da unidade/setor/projeto	Enviando e-mail para o setores de ponto e folha_o contra cheque com informações (duvidas ou justificativas) sobre o desconto indevido	Imediatamente após o problema surgir	-E-mail -Contra cheque do Profissional
Apurar desconto	Assistente/Auxiliar de Ponto	Verificando as informações enviadas pela unidade, confirmando ou não o desconto e encaminhando solicitação de reembolso para equipe folha caso seja identificado desconto indevido.	Até 3 dias após o recebimento da solicitação.	- Pasta do setor "Ponto" na rede – E:\PONTO\Apuração de Frequência -E-mail

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-3950
AUTENTICAÇÃO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Total R$12,98
Selo: EEQL15732-ASN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB699097

ANEXO VI

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste _____ da verdade. Conf por _____

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023

Carlos Alberta de Sousa Pinto - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15734-APN Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL DE REALENGO

ESCALA DE TRABALHO DA EQUIPE

SETOR:		COORDENADOR RESPONSÁVEL:		COMPETÊNCIA:	

NOME	MATRÍCULA	CARGO	Nº DO CONSELHO	TIPO DE CONTRATO	CH	DEZEMBRO /2023																												HORÁRIO
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
						SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mello - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3630
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test. da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/913
TJ+Fundos
E-lolumentos: R$2,41
Selo: EEQL15737-AXC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

008889

ANEXO VII

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 339 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-2050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL16736-AKS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG693101

APRESENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E REGIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

Funcionamento do Serviço Social

No âmbito da saúde, o assistente social se insere no processo de trabalho coletivo, juntamente com a equipe multidisciplinar, buscando desenvolver intervenção ampliada a partir do conhecimento das expressões da questão social que podem interferir no estado de saúde dos usuários.

Na esfera do Serviço Social, o objeto de trabalho do assistente social é a questão social em suas múltiplas expressões.

Sabe-se que o assistente social, para desempenhar seu trabalho, necessita do suporte institucional, pois não possui todos os meios necessários para tal.

No seu exercício profissional, o assistente social contribui para o atendimento das demandas imediatas da população, ou seja, volta-se para promoção da autonomia, emancipação social, a partir do reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos. Assim, busca viabilizar o acesso ao sistema de saúde, garantindo um atendimento acolhedor, livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento, contribuindo para desburocratização dos serviços, viabilização do acesso aos direitos, respeitando seus valores, a fim da promoção da cidadania durante o tratamento (BRASIL, 2006).

No trabalho, o assistente social depara-se com usuários que apresentam diferentes expressões de questões sociais, sendo, portanto, importante a presença da família para a orientação social e identificação das necessidades dos usuários. Nesse sentido, o Serviço Social desenvolve várias ações no sentido de conhecer a realidade social, bem como os determinantes sociais, econômicos, culturais, contribuindo para viabilizar os direitos dos usuários e de seus familiares.

No cotidiano profissional, o assistente social transforma os meios e as condições sociais sob as quais o seu trabalho se realiza modificando-os, adaptando-os e utilizando-os com vistas ao alcance de suas finalidades. É importante lembrar que, para realizar esse processo, o profissional necessita de recursos (financeiros, humanos e outros) disponibilizados pelas instituições

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-1350
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15735-AOA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AQA93100

empregadoras (GUERRA, 2007).

Conforme Guerra (2007), o Serviço Social lida com relações sociais, necessitando atualizar-se para acompanhá-las e analisá-las criticamente. Além do mais, deve constituir-se de ações inovadoras que contribuam para modificações nessa realidade. Desse modo, todo trabalho social possui instrumentalidade, a qual é construída e reconstruída no caminho das profissões pelos seus agentes. Logo, reconhecer a instrumentalidade como mediação significa reconhecer o Serviço Social como totalidade construída de múltiplas dimensões: teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política.

Segundo os Parâmetros para Atuação do Assistente Social na Saúde (2010), o Assistente Social deve pautar suas ações em 04 grandes eixos: atendimento direto aos usuários; mobilização, participação e controle social; investigação, planejamento e gestão; assessoria, qualificação e formação profissional. Importante destacar que esses eixos não devem ser compreendidos de forma segmentada, mas articulados dentro de uma concepção de totalidade.

Além desses Parâmetros, existem outras legislações relacionadas à saúde que servem para direcionar o fazer profissional, como a Carta de direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que traz informações para que o usuário conheça seus direitos na hora de procurar atendimento de saúde. Ela reúne os seis princípios básicos de cidadania que asseguram ao brasileiro o ingresso digno nos sistemas de saúde, seja ele público ou privado; A Política Nacional de Humanização (PNH), que existe desde 2003 para efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão, qualificando a saúde pública no Brasil e incentivando trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários, e os estatutos da Pessoa com Câncer (Lei n° 14.238/21), Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n° 0.741/03), Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n° 13.146/15) etc. A legislação da saúde é a reunião de todas as regras e orientações que direcionam a atuação dos profissionais de saúde. Conhecer essas regras faz desses profissionais pessoas mais seguras, confiantes e que exercem um trabalho com maior qualidade.

Nessa perspectiva, este manual apresenta-se como instrumento orientador do processo de trabalho do Assistente Social em conformidade com os eixos dos Parâmetros de Atuação do Assistente Social na Saúde (2010), o Código de Ética Profissional e as Diretrizes Curriculares.

Normas e Rotinas

• Visita sistemática às enfermarias, realizando orientações e/ou encaminhamentos necessários;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mello Tavares - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15741-AMD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

• Acolhimento familiar e socialização das normas e rotinas da unidade, no intuito de informar sobre o funcionamento da unidade;

• Escuta ativa e atendimento individual das demandas espontâneas dos pacientes na sala de atendimento do serviço social;

• Leitura dos prontuários dos usuários internados para se apropriar do estado geral de saúde/doença e subsidiar a elaboração do plano de cuidado;

• Busca ativa de familiares de paciente desacompanhado e/ou com vínculos familiares fragilizados;

• Registro dos atendimentos realizados na aba evolução, resguardando o sigilo profissional

• Acolhida diária aos familiares e membros da rede de apoio social dos pacientes no horário de visita presencial para identificação de demandas, encaminhamentos, orientações e articulação com a equipe;

• Diariamente o/a Assistente Social na UTI identifica as admissões, verifica se já foi realizada a entrevista social, caso ainda não realizada, busca sua realização com o paciente que esteja em condições de fala, ou seus familiares para o atendimento por telefone ou presencialmente na visita;

• No momento da visita o/a Assistente Social realiza orientações iniciais sobre normas/rotinas da UTI, sempre que possível disponibilizando informativo próprio do setor (folder padrão);

• Sempre que avaliar oportuno o/a Assistente Social acompanhará o repasse do boletim médico a fim de melhor compreensão do quadro clínico e suporte/acolhimento com os familiares.

• Articulação, com a rede assistencial dos municípios, para viabilizar transporte para cidade de origem;

• Orientar sobre fluxo de marcação de consultas de retorno;

• Orientar sobre o acesso a medicação, órtese e prótese, oxigenoterapia domiciliar, dieta enteral, fraldas geriátricas, bolsa de colostomia, dentre outros necessários para continuidade do cuidado nos pós-alta;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em test
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9136
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15740-AKK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

• Em situações de usuário com demanda de requerimento de benefícios, com necessidade de atestado/laudo médico, articular com o profissional médico responsável;

• Contrarreferência a Rede de Atenção a Saúde- RAS para acompanhamento e continuidade do cuidado em saúde e garantir um alta segura e responsável.

• O acesso dos familiares aos usuários internados em situações excepcionais pode ser viabilizado através da autorização de troca de acompanhante fora do horário, visita fora do horário, visitantes superior ao número permitido, visita aberta e autorização de permanência temporária;

• Avaliação social da demanda apresentada pelo solicitante;

• Identificação da situação do usuário internado para ampliação da visita e de visitantes;

• A autorização de permanência temporária garante a estadia do familiar com o paciente por um período de até 24 horas, quando não possui direito de acompanhante e após avaliação do/a assistente social.

• Identificação dos usuários com perfil do programa TFD;

• Orientar os familiares/rede de apoio social a providenciar o benefício junto ao órgão responsável;

• Informar os documentos necessários para requerimento do benefício;

• Articular com o médico para preenchimento do formulário;

• Elaborar declaração de início de tratamento na unidade;

• Elaborar declaração de tratamento realizado na unidade.

• Realização da entrevista social com os usuários internados em até 72h da data da admissão, objetivando compreender a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista, saúde e previdenciária) e familiar dos usuários, com o intuito de elaborar estratégias de intervenção e subsidiar a atuação da equipe multiprofissional, e anexar no prontuário físico assinada e carimbada, conforme Procedimento/Rotina Entrevista Social

• Realizar acolhimento aos familiares enlutados, fornecendo as devidas orientações e encaminhamentos;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3459

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/01138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Emitidos Total: R$12,93

Selo: EEQL15739-AJK-Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AG693104

• A notificação do óbito é realizada pela equipe médica;

• O Serviço Social realiza orientação quanto aos serviços funerários e fluxo para liberação do corpo;

• Os familiares que não apresentem condições financeiras para providenciar o sepultamento, o Assistente Social articula e/ou encaminha ao Serviço Social do município de origem a fim de requerer o benefício garantido;

• Após recebida a Declaração de Óbito (DO), o familiar terá até 15 dias para dar entrada na Certidão de Óbito, uma vez que a DO não possui valor jurídico.

• Avaliação social inicial referente aos critérios de acesso ao benefício;

• Orientação sobre processo de agendamento da perícia médica e social junto ao INSS;

• Articulação com o médico assistente para emissão de laudo médico, quando necessário;

•Orientação sobre pedido de perícia hospitalar/ou domiciliar quando paciente acamado ou hospitalizado

• Orientação sobre critérios de acesso a benefícios, programa e serviços socioassistencial e de saúde;

• Informação sobre a documentação necessária para o acesso;

• Articulação com a equipe do serviço responsável;

• Distribuição de material informativo com informações de contato e endereço dos serviços.

• Realizar escuta com o usuário e/ou familiar;

• Identificar se o usuário tem direito a acompanhante;

• Avaliar a situação do usuário sobre a necessidade da visita ampliada;

• Autorização nominal da visita, que deverá ser entregue ao familiar para apresentação na recepção;

• Orientar sobre as condições da visita

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em testemunho
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Souza Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15738-AXD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG493103

• Participação em reunião multidisciplinar para elaboração do projeto terapêutico singular;

• Acolhimento da família e participação ativa na reunião familiar juntamente com a equipe assistente;

• Articulação com a equipe multiprofissional a fim de viabilizar os direitos dos usuários e seus familiares.

• Realizar escuta com o usuário, identificar o período de afastamento do seio familiar e o interesse da criança em realizar visita;

• Identificar se existe alguma precaução de contato e/ou respiratório e articular com o médico assistente;

• Articular com serviço de psicologia a autorização da visita e o acompanhamento;

• Após liberação da visita pela equipe: médico, assistente social e psicólogo, esta agenda o dia da visita junto com usuário e família;

• O formulário de autorização da visita deverá ser assinado pelos profissionais e anexado ao prontuário;

• A visita, sempre que possível, deverá acontecer na sala de acolhimento familiar.

• Acontece quando no processo de adoecimento a equipe e/ou os familiares demandam por um momento de diálogo efetivo entre os membros, com objetivo de sanar dúvidas, definir tratamentos, prestar esclarecimentos etc. O/A Assistente Social é o profissional que faz a mediação entre equipepaciente-família, buscando sempre que possível garantir o planejamento adequado da reunião, o contato prévio com a equipe, familiares e outros atores importantes para a reunião/conferência, garantir a logística de espaço e prestar atendimento sobre os direitos dos usuários nesse processo

• Articulação com o médico assistente para avaliação da necessidade de acompanhante, em casos não previstos na norma institucional;

• Em situações que não está previsto na lei o direito de acompanhante, o médico deverá solicitar via SEI e autorizada pela chefia imediata, após autorizada deverá ser encaminhada a solicitação para o Setor de Hotelaria Hospitalar, e esta encaminha para o Serviço Social ter conhecimento e

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 28 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP - 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP - 22040-000 - Tel.: (21) 2275-2650
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 094/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15744-ADF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

orientar a família;

• Para pacientes pessoas com deficiência (PCDs) pode ser solicitado em formulário próprio, pelo médico, e entregue na recepção.

• Consiste na transferência da responsabilidade do cuidado do paciente, ou grupo de pacientes, para técnica de referência ou grupo de profissionais, de forma temporária ou definitiva;

• No momento da transferência do paciente de um setor para outro, seja da enfermaria para a UTI ou vice-versa, o/a profissional Assistente Social que acompanha o paciente e identifique demandas pendentes de articulação ou a necessidade de segmento do acompanhamento, repassa o caso para o profissional que dará continuidade ao atendimento no setor;

• A transferência de cuidado deve ser registrada em formulário padrão e anexada no prontuário.

• Participar de reuniões das comissões e grupo de trabalho indicados;

• Contribuir na elaboração de documentos institucionais;

• Socializar com a equipe do setor documentos e orientações discutidas

• Elaboração de indicadores de resultados;

• Acompanhamento dos indicadores do Serviço Social em planilha do excel;

• Sistematização de dados dos atendimentos realizados;

• Preenchimento diário do instrumental de atendimentos realizados pelo Serviço Social;

• Elaboração de relatório anual de ações realizadas pelo Serviço Social

Estrutura Serviço Social

Carga Horária Semanal: 30h

Carga Horária Mensal: 150h

Regime de Trabalho: Diurno 30h/semanais

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Júnior
Emolumentos: R$7,41
FJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15743-ANS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Quantidade: 2

008897

Turno: Dia

Regimento Interno do Serviço Social

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Regimento Interno do Serviço Social da Unidade de Pronto Atendimento 24h, tem por objetivo dispor sobre as diretrizes gerais de composição e funcionamento do serviço, bem como estabelecer as atribuições dos(as) Assistentes Sociais lotados junto à mesma.

Art. 2º. O Serviço Social da Unidade de Pronto Atendimento 24h têm por finalidade o enfrentamento das expressões da questão social, com atuação profissional em uma perspectiva totalizante, baseada na identificação dos determinantes sociais, econômicos e culturais das desigualdades sociais, mediante estratégias que busquem reforçar ou criar experiências nos serviços que efetivem o direito social à saúde.

CAPITULO II

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

Art. 3º. Trata-se de um serviço vinculado a área assistencial vinculada a Divisão de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico e à Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 4º. O Serviço Social é composto por profissionais que realizam atendimento aos usuários (pacientes, familiares e acompanhantes) e a rede de apoio social. Em caso de Licenças e Afastamentos, férias ou ausência do profissional responsável pela respectiva Unidade a chefia imediata que vai decidir sobre tais casos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2295-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Selo 9139

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,95

Selo: EEQL15742-AUU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Art. 5°. As atribuições e competências das(os) Assistentes Sociais sejam aquelas realizadas na saúde ou em outro espaço sócio ocupacional, são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que devem ser observados e respeitados, tanto pelas(os) profissionais, quanto pelas instituições empregadoras. No que se refere aos direitos das(os) assistentes sociais, o artigo 2º do Código de Ética Profissional assegura:

I- Garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;

II- Livre exercício das atividades inerentes à Profissão;

III- Participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;

IV- Inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

V- Desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;

VI- Aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;

VII- Pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;

VIII- Ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;

IX- Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

Art. 6º. No que se refere aos deveres profissionais, o artigo 3º do Código de Ética estabelece:

I- Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;

II- Utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;

III- Abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;

IV- Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública,

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: R$ 5,52
Total: R$12,93
Selo: EEQL15747-AEA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

008399

Art. 7°. Compete ao Assistente Social que exerce suas atribuições na área assistencial da Unidade de Pronto Atendimento:

I- Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do paciente e trabalhador, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde;

II- Realizar acolhimento aos usuários (pacientes, famílias e acompanhantes) e a rede de apoio social nas Unidades de Internação;

III- Atender e acompanhar sistematicamente os usuários (pacientes, famílias e acompanhantes) que estão internados, fortalecendo vínculos, identificando demandas, realizando orientações e/ou encaminhamentos necessários;

IV- Identificar a situação sociofamiliar (habitacional, trabalhista e previdenciária) dos usuários (pacientes e famílias) com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde;

V- Prestar atendimento aos familiares, compreendendo que a família vivencia juntamente com o paciente seu processo de saúde e doença;

VI- Realizar visitas domiciliares, quando necessário, com o objetivo de conhecer as condições e dinâmica de organização familiar do paciente, quando identificadas fragilidades emocionais e sociais, bem como pouca adesão ao tratamento e compreensão em relação ao processo saúde/doença, entre outros;

VII- Realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários (pacientes, famílias e acompanhantes);

VIII- Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo

IX- Localizar familiar(es) de pacientes não identificados e/ou em situação de abandono;

X- Viabilizar o direito de acompanhante aos pacientes respaldados por Lei;

XI- Orientar familiares e/ou responsável que necessitem de local para pernoitar;

XII- Atender e orientar o usuário (paciente, família e acompanhante) em relação a "Alta à Revelia";

XIII- Realizar contato e/ou visitas institucionais à Rede de Apoio e de Proteção Social do

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15746-ATX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

usuário (paciente e família), quando necessário, para viabilidade de encaminhamentos formalizados, favorecendo processos de referência e contrarreferência;

XIV- Integrar a equipe multidisciplinar local para viabilizar o atendimento da demanda apresentada;

XV- Participar de reuniões e discussões multidisciplinares, nas unidades de internação, com intuito de discutir as situações atendidas, bem como indicar condutas/ações para o atendimento das necessidades em saúde;

XVI- Elaborar, programar, executar e avaliar juntamente com a instituição e as equipes multidisciplinares de referência, políticas sociais centradas nas necessidades individuais e coletivas dos usuários, a partir da compreensão do processo de saúde e doença, objetivando a garantia da universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;

XVII- Realizar juntamente com as equipes multidisciplinares da assistência, processos de referência e contrarreferência dos usuários (pacientes, famílias e acompanhantes) atendidos no hospital, de forma humanizada, responsável e segura, no que se refere aos aspectos sociais;

XVIII- Viabilizar ações de articulação do trabalho em rede, envolvendo todos os serviços de atenção à saúde e sócio assistenciais, que tenham interface com o processo de cuidado integral, buscando ampliar os recursos de intervenção na perspectiva de garantir a continuidade do cuidado integral ao usuário (paciente, família e acompanhante);

XIX- Registrar os atendimentos no prontuário com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários (pacientes e famílias), resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no Caderno de Campo de cada profissional;

XX- Criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários (pacientes, famílias e acompanhantes) aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social;

XXI- Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais;

XXII- Conceder informações sobre as Normas e Rotinas estabelecidas pela instituição aos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 338 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução total do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.
Verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/5188
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
088559
Selo: EEQL15745-AET Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

usuários (pacientes, famílias e acompanhantes);

XXIII- Criar Protocolos e Procedimentos Operacional Padrão – POP's que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional;

XXIV- Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos;

XXV- Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados;

XXVI- Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais na área de atuação profissional;

XXVII- Participar e promover ações com base nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXVIII- Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional;

XXIX- Participar de Comissões intra-hospitalar;

XXX- Desempenhar atividades administrativas e assistenciais;

XXXI- Participar de cursos, congressos, seminários, encontros de pesquisas, objetivando apresentar estudos e pesquisas realizadas e troca de informações entre os diversos trabalhadores da saúde;

XXXII- Supervisionar diretamente estagiários de serviço social e estabelecer articulação com as unidades acadêmicas;

XXIII- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Os casos omissos referentes serão resolvidos pela Unidade Multiprofissional, em conjunto com o Serviço Social e a Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Unidade de Pronto Atendimento 24h.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94813
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15750-AYI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/
088559

008902

ANEXO VIII

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15749-AII Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.25.002.1	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML (AMP)	AMPOLA
2	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.25.003.1	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO PARA SOL (ENV)	ENVELOPE
3	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.027.1	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO PARA SOL (ENV)	ENVELOPE
4	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.09.002.1	ACICLOVIR 200MG (COMP)	COMPRIMIDO
5	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.09.001.1	ACICLOVIR 250MG PO LIOFILO (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
6	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.10.001.1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (COMP)	COMPRIMIDO
7	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.001.1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
8	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.022.1	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOL ORAL 20ML (FR)	FRASCO
9	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.005.1	ACIDO FOLICO 5MG (COMP)	COMPRIMIDO
10	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.008.1	ACIDO FOLINICO 15MG (COMP)	COMPRIMIDO
11	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.44.009.1	ACIDO PERACETICO 0,2% COM INIBIDOR DE CORROSAO (GL 5L)	GALAO
12	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.30.001.1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
13	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.016.2	ACIDO TRICLOROACETICO 20% (FR 10ML) MANIPULADO	FRASCO
14	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.017.2	ACIDO TRICLOROACETICO 30% (FR 10ML) MANIPULADO	FRASCO
15	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.018.2	ACIDO TRICLOROACETICO 40% (FR 10ML) MANIPULADO	FRASCO
16	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.019.2	ACIDO TRICLOROACETICO 50% (FR 10ML) MANIPULADO	FRASCO
17	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.020.2	ACIDO TRICLOROACETICO 60% (FR 10ML) MANIPULADO	FRASCO
18	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.021.2	ACIDO TRICLOROACETICO 70% (FR 10ML) MANIPULADO	FRASCO
19	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.022.2	ACIDO TRICLOROACETICO 80% (FR 10ML) MANIPULADO	FRASCO
20	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.023.2	ACIDO TRICLOROACETICO 90% (FR 10ML) MANIPULADO	FRASCO
21	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.58.014.1	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG (COMP)	COMPRIMIDO
22	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.011.1	ACIDO VALPROICO 250MG (COMP)	COMPRIMIDO
23	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.008.1	ACIDO VALPROICO XAROPE 250MG/ML SOL ORAL 100ML (FR)	FRASCO
24	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.001.1	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML (FR)	FRASCO
25	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.024.1	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML (FR)	FRASCO
26	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.12.001.1	ADENOSINA 3MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
27	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.002.1	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 10ML (AMP)	AMPOLA
28	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.003.1	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 250ML (FR)	FRASCO
29	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.013.1	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA 500ML (FR)	FRASCO
30	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.44.001.1	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (GL 5L)	GALAO
31	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.002.1	AGUA OXIGENADA 10V (ALM 100ML)	FRASCO
32	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.001.1	AGUA OXIGENADA 10V (FR 1L)	FRASCO
33	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.03.005.1	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL ORAL 10ML (FR)	FRASCO
34	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.32.003.1	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML (FR)	FRASCO
35	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.004.1	ALCOOL 70% PARA ASSEPSIA DA PELE (ALM 100ML)	FRASCO
36	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.005.1	ALCOOL ETILICO ANIDRO LIQUIDO ABSOLUTO 99,5% (FR 1L)	FRASCO
37	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.045.1	ALCOOL GEL 70% 500G (FR)	FRASCO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94
TJ-RJ
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15748-AEK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AE693113

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
38	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.009.1	ALCOOL GEL 70% PARA ASSEPSIA DA PELE (FR 310ML)	FRASCO
39	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.037.1	ALCOOL GEL 70% PARA ASSEPSIA DA PELE (GL 5L)	FRASCO
40	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.055.1	ALCOOL LIQUIDO 70% PARA ASSEPSIA DA PELE (FR 1L)	FRASCO
41	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.58.001.1	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI (AMP)	AMPOLA
42	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.05.001.1	ALOPURINOL 100MG (COMP)	COMPRIMIDO
43	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.54.006.1	ALPROSTADIL 250MCG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
44	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.16.004.1	ALTEPLASE 1MG/ML PO PARA SOL IMJ 10ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
45	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.16.005.1	ALTEPLASE 1MG/ML PO PARA SOL IMJ 20ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
46	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.16.001.1	ALTEPLASE 1MG/ML PO PARA SOL IMJ 50ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
47	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.25.001.1	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML SOL ORAL 120ML (FR)	FRASCO
48	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.064.1	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
49	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.32.002.1	AMIDO HIDROXIETILICO 10% 500ML (FR)	FRASCO
50	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.24.001.1	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML (AMP)	AMPOLA
51	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.12.002.1	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG (COMP)	COMPRIMIDO
52	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.12.003.1	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML 3ML (AMP)	AMPOLA
53	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.001.1	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
54	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.004.1	AMOXICILINA 500MG (COMP)	COMPRIMIDO
55	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.005.1	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (COMP)	COMPRIMIDO
56	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.002.1	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SOL ORAL 75ML (FR)	FRASCO
57	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.003.1	AMOXICILINA 50MG/ML SOL ORAL 150ML (FR)	FRASCO
58	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.045.1	AMPICILINA SODICA 1G (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
59	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.072.1	AMPICILINA SODICA 1G + SULBACTAN 0,5G (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
60	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.04.012.1	ANFOTERICINA 50MG INJETAVEL PO LIOFILO + DILUENTE MINIMO 10ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
61	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.001.1	ANLODIPINA BESILATO 5MG (COMP)	COMPRIMIDO
62	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.021.1	ATENOLOL 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
63	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.002.1	ATENOLOL 50MG (COMP)	COMPRIMIDO
64	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.45.001.1	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML 2,5ML (AMP)	AMPOLA
65	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.45.007.1	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
66	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.02.001.1	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
67	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.51.018.1	ATROPINA SULFATO 1% SOL OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
68	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.065.1	AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG SOL ORAL 15ML (FR)	FRASCO
69	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.007.1	AZITROMICINA 500MG (COMP)	COMPRIMIDO
70	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.008.1	AZITROMICINA 500MG INJ (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
71	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.58.018.1	AZUL DE METILENO 1% 10ML (FR)	FRASCO
72	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.034.1	BACLOFENO 10MG (COMP)	COMPRIMIDO
73	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.013.1	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSOL ISENTO DE CFC 200 DOSES + ESPAÇADOR (FR)	FRASCO
74	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.31.011.1	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL 200 DOSES (FR)	FRASCO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15752-ANE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
75	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.009.1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI + DILUENTE MINIMO 4ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
76	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.010.1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI + DILUENTE MINIMO 4ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
77	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.011.1	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000UI CRISTALINA PO LIOFILO (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
78	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.012.1	BENZILPENICILINA PROCAINA 300000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100000UI (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
79	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.010.1	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
80	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.011.1	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
81	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.28.001.1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML (AMP)	AMPOLA
82	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.28.002.1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML (FR)	FRASCO
83	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.22.003.1	BISACODIL 5MG (COMP)	COMPRIMIDO
84	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.030.1	BISOPROLOL 2,5MG (COMP)	COMPRIMIDO
85	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.18.008.1	BROMOPRIDA 10MG (COMP)	COMPRIMIDO
86	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.18.002.1	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
87	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.18.001.1	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML SOL ORAL 20ML (FR)	FRASCO
88	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.015.1	BUDESONIDA 0,25 MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
89	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.016.1	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML (AMP)	AMPOLA
90	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.017.1	BUPIVACAINA 5MG/ML (0,5%) + GLICOSE ANIDRA 80MG/ML (8%) 4ML (AMP)	AMPOLA
91	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.012.1	BUPIVACAINA ISOBARICA 5MG/ML 0,5% 4ML (AMP)	AMPOLA
92	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.49.003.1	CABERGOLINA 0,5MG (COMP)	COMPRIMIDO
93	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.009.1	CAFEINA 10MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
94	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.60.001.1	CAFEINA 20MG/ ML SOL ORAL 50ML (FR)	FRASCO
95	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.035.1	CAFEINA 5MG/ML 50ML (FR) MANIPULADO	FRASCO
96	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.44.017.1	CAL SODADA (GL 4,5KG)	GALAO
97	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.004.1	CAPTOPRIL 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
98	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.005.1	CAPTOPRIL 50MG (COMP)	COMPRIMIDO
99	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.004.1	CARBAMAZEPINA 200MG (COMP)	COMPRIMIDO
100	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.56.002.1	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG (COMP)	COMPRIMIDO
101	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.013.1	CARBONATO DE CALCIO 500MG (COMP)	COMPRIMIDO
102	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.02.007.1	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG (COMP)	COMPRIMIDO
103	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.02.004.1	CARVAO VEGETAL ATIVADO PO 10G (ENV)	ENVELOPE
104	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.11.006.1	CARVEDILOL 12,5MG (COMP)	COMPRIMIDO
105	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.11.008.1	CARVEDILOL 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
106	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.11.003.1	CARVEDILOL 3,125MG (COMP)	COMPRIMIDO
107	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.11.009.1	CARVEDILOL 6,25MG (COMP)	COMPRIMIDO
108	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.014.1	CEFALEXINA 500MG (COMP)	COMPRIMIDO
109	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.013.1	CEFALEXINA 50MG/ML SOL ORAL 60ML (FR)	FRASCO
110	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.015.1	CEFAZOLINA SODICA 1G (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
111	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.016.1	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G (FR/A)	FRASCO/AMPOLA

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho, 94/9438
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15751-AFL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB699114

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
112	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.037.1	CEFTAZIDIMA 1G + DILUENTE MINIMO 10ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
113	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.017.1	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV / IM (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
114	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.038.1	CEFUROXIMA SODICA 750MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
115	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.38.012.1	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML (5%) 10ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
116	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.38.017.1	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
117	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.38.014.1	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML AMP COM 2ML	AMPOLA
118	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.04.003.1	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30 G (TB)	TUBO
119	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.001.1	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFILO (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
120	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.002.1	CETOPROFENO 50MG/ML IM 1ML (AMP)	AMPOLA
121	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.002.1	CIANOCOBALAMINA CLORIDRATO (VIT B12) 2500MCG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
122	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.004.1	CILOSTAZOL 50MG (COMP)	COMPRIMIDO
123	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.073.1	CIPROFLOXACINO 3MG/ML 0,3% SOL OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
124	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.018.1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML 100ML (BSA)	BOLSA
125	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.019.1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG (COMP)	COMPRIMIDO
126	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.001.1	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
127	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.028.1	CLARITROMICINA 250MG/5ML SOL ORAL 60ML (FR)	FRASCO
128	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.040.1	CLARITROMICINA 500MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
129	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.020.1	CLINDAMICINA 300MG (COMP)	COMPRIMIDO
130	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.041.1	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML 4ML (AMP)	AMPOLA
131	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.39.009.1	CLOBAZAN 10MG (COMP)	COMPRIMIDO
132	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.39.006.1	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMP)	COMPRIMIDO
133	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.39.004.1	CLONAZEPAM 2MG (COMP)	COMPRIMIDO
134	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.39.005.1	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML SOL ORAL 20ML (FR)	FRASCO
135	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.46.003.1	CLONIDINA 0,100MG (COMP)	COMPRIMIDO
136	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.10.002.1	CLOPIDOGREL 75MG (COMP)	COMPRIMIDO
137	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.28.003.1	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML (AMP)	AMPOLA
138	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.011.1	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML (FR)	FRASCO
139	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.004.1	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (AMP)	AMPOLA
140	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.005.1	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML (FR)	FRASCO
141	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.006.1	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML (FR)	FRASCO
142	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.28.004.1	CLORETO DE SODIO 20% 10ML (AMP)	AMPOLA
143	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.44.018.1	CLOREXIDINA 0,12% ANTISSEPTICO BUCAL SEM ALCOOL (FR 250ML)	FRASCO
144	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.010.1	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% (ALM 100ML)	FRASCO
145	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.011.1	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (ALM 100ML)	FRASCO
146	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.010.1	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
147	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.012.1	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
148	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.002.1	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30G (TB)	TUBO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15755-AQR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AA693120

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
149	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.58.009.1	CONTRASTE NAO IONICO 612MG/ML 50ML (FR)	FRASCO
150	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.15.001.1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
151	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.012.1	DEXAMETASONA 0,1MG/ ML SOL ORAL 120ML (FR)	FRASCO
152	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.51.007.1	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 0,01% SOLUCAO OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
153	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.002.1	DEXAMETASONA 4MG (COMP)	COMPRIMIDO
154	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.001.1	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G (TB)	TUBO
155	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.003.1	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 2,5ML (AMP)	AMPOLA
156	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.31.001.1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG (COMP)	COMPRIMIDO
157	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.31.002.1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SOL ORAL 120ML (FR)	FRASCO
158	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.39.007.1	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
159	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.51.006.1	DEXTRAN 70 + HIPERMELOSE SOL OFTALMICA 15ML (FR)	FRASCO
160	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.39.001.1	DIAZEPAM 10MG (COMP)	COMPRIMIDO
161	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.39.002.1	DIAZEPAM 5MG (COMP)	COMPRIMIDO
162	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.39.003.1	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
163	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.003.1	DICLOFENACO POTASSICO 50MG (COMP)	COMPRIMIDO
164	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.004.1	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML (AMP)	AMPOLA
165	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	09.02.011.1	DIETA PARENTERAL - NUTRIFLEX LIPID SPECIAL SOL INJ (1875 ML)	BOLSA
166	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	09.02.003.1	DIETA PARENTERAL - NUTRIFLEX LIPIDPLUS 165G + SOL INJ (1250 ML)	BOLSA
167	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	09.02.004.1	DIETA PARENTERAL - NUTRIFLEX LIPIDPLUS 165G + SOL INJ (1875 ML)	BOLSA
168	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.15.002.1	DIGOXINA 0,05MG/ML SOL ORAL (FR)	FRASCO
169	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.15.004.1	DIGOXINA 0,25MG (COMP)	COMPRIMIDO
170	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.006.1	DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG (COMP)	COMPRIMIDO
171	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.20.002.1	DIMETICONA 40MG (COMP)	COMPRIMIDO
172	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.20.001.1	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SOL ORAL 10ML (FR)	FRASCO
173	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.012.1	DIPIRONA 500MG (COMP)	COMPRIMIDO
174	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.006.1	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
175	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.005.1	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL ORAL 10ML (FR)	FRASCO
176	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.17.001.1	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML (AMP)	AMPOLA
177	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.18.010.1	DOMPERIDONA 10MG (COMP)	COMPRIMIDO
178	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.18.009.1	DOMPERIDONA 1MG/ ML 100ML SOL ORAL 10ML (FR)	FRASCO
179	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.17.002.1	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML (AMP)	AMPOLA
180	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.083.1	DOXICICIINA 100MG (COMP)	COMPRIMIDO
181	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.17.005.1	EFEDRINA 50MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
182	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.007.1	ENALAPRIL MALEATO 10MG (COMP)	COMPRIMIDO
183	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.23.001.1	ENOXAPARINA SODICA 20MG USO SUBCUTANEO (SER)	SERINGA
184	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.23.002.1	ENOXAPARINA SODICA 40MG USO SUBCUTANEO (SER)	SERINGA
185	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.23.003.1	ENOXAPARINA SODICA 60MG USO SUBCUTANEO (SER)	SERINGA

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94
TJ+Fundar
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15754-ALY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
186	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.17.003.1	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
187	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.29.009.1	ERITROPOETINA HUMANA 4.000UI 1ML (AMP)	AMPOLA
188	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.19.002.1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
189	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.19.003.1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML SOL ORAL 20ML (FR)	FRASCO
190	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.028.1	ESMOLOL 10MG/ML 10ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
191	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.27.001.1	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
192	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.27.007.1	ESPIRONOLACTONA 50MG (COMP)	COMPRIMIDO
193	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.17.007.1	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
194	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.17.006.1	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
195	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.38.015.1	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML (AMP)	AMPOLA
196	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.51.011.1	FENILEFRINA 100MG/ML 10% SOL OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
197	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.17.008.1	FENILEFRINA 10MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
198	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.51.013.1	FENILEFRINA 2,5% SOL OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
199	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.012.1	FENITOINA 100MG (COMP)	COMPRIMIDO
200	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.001.1	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
201	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.002.1	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
202	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.007.1	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL 20 ML (FR)	FRASCO
203	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.003.1	FENOBARBITAL SODICO 100MG (COMP)	COMPRIMIDO
204	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.24.002.1	FENOTEROL BROMIDRATO GOTAS 5MG/ML SOL ORAL 20ML (FR)	FRASCO
205	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.36.002.1	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML 10ML (AMP)	AMPOLA
206	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.36.010.1	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
207	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.44.015.1	FITA TESTE QUANTIFICAÇAO GLUTARALDEIDO DE 0 A 3% (30UN)	FRASCO
208	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.30.002.1	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML 1ML IV / IM 1ML (AMP)	AMPOLA
209	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.04.006.1	FLUCONAZOL 150MG (COMP)	COMPRIMIDO
210	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.04.001.1	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML (BSA)	BOLSA
211	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.02.002.1	FLUMAZENIL CLORÍDRATO 0,1MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
212	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.55.001.1	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG (COMP)	COMPRIMIDO
213	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.27.002.1	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
214	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.27.003.1	FUROSEMIDA 40MG (COMP)	COMPRIMIDO
215	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.010.1	GABAPENTINA 300MG (COMP)	COMPRIMIDO
216	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.021.1	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
217	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.086.1	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOL OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
218	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.34.001.1	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMP)	COMPRIMIDO
219	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.22.001.1	GLICERINA CLISTER 12% 500ML (FR)	FRASCO
220	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.015.1	GLICOSE 10% HIPERTONICA 500ML (FR)	FRASCO
221	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.33.001.1	GLICOSE 25% HIPERTONICA 10ML (AMP)	AMPOLA
222	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.012.1	GLICOSE 5% 100ML (FR)	FRASCO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Silva - 94791
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15753-All Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559
AB623118

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
223	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.008.1	GLICOSE 5% 250ML (FR)	FRASCO
224	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.009.1	GLICOSE 5% 500ML (FR)	FRASCO
225	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.33.002.1	GLICOSE 50% HIPERTONICA 10ML (AMP)	AMPOLA
226	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.28.005.1	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML (AMP)	AMPOLA
227	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.44.012.1	GLUTARALDEIDO TENSOATIVO 2% (GL 5L) + AGUA DEIONIZADA (FR 1L)	KIT
228	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.007.1	HALOPERIDOL 1MG (COMP)	COMPRIMIDO
229	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.025.1	HALOPERIDOL 2MG /ML SOL ORAL 20ML (FR)	FRASCO
230	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.018.1	HALOPERIDOL 5MG (COMP)	COMPRIMIDO
231	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.001.1	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
232	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.23.005.1	HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV / SUB CUT 5ML (AMP)	AMPOLA
233	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.23.004.1	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5000UI / 0,25ML (AMP)	AMPOLA
234	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.008.1	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
235	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.009.1	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
236	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.27.004.1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
237	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.004.1	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG PO LIOFILO (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
238	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.005.1	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
239	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.029.1	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG (COMP)	COMPRIMIDO
240	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.47.002.1	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SOL ORAL 100ML (FR)	FRASCO
241	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.32.004.1	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML (6%) 500ML (FR)	FRASCO
242	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.31.012.1	HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML SOL ORAL 100ML (FR)	FRASCO
243	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.007.1	IBUPROFENO 300MG (COMP)	COMPRIMIDO
244	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.008.1	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL 20ML (FR)	FRASCO
245	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.017.1	IBUPROFENO 600MG (COMP)	COMPRIMIDO
246	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.53.001.1	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 250MCG A 300MCG	FRASCO/AMPOLA
247	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.44.014.1	INATIVADOR DE GLUTARALDEIDO BISSUFITO DE SODIO (PT 200G)	POTE
248	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.34.002.1	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML 10ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
249	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.34.003.1	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML 10ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
250	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.51.014.1	IODOPOVIDONA 25MG/ML 2,5% SOL OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
251	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.020.1	IODOPOVIDONA SOLUÇAO AQUOSA 1% DERMO SUAVE (ALM 100ML)	FRASCO
252	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.43.015.1	IODOPOVIDONA SOLUÇAO HIDROALCOOLICA 10% (ALM 100ML)	FRASCO
253	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.24.003.1	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML (FR)	FRASCO
254	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.087.1	ISONIAZIDA 100MG (COMP)	COMPRIMIDO
255	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.11.002.1	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG (COMP)	COMPRIMIDO
256	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.11.007.1	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG (COMP)	COMPRIMIDO
257	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.03.003.1	IVERMECTINA 6MG (COMP)	COMPRIMIDO
258	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.22.006.1	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML SOL ORAL 120ML (FR)	FRASCO
259	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.047.1	LEVOFLOXACINO 500MG (COMP)	COMPRIMIDO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 238 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$22,93
Selo: EEQL15758-AXD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG693123

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
260	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.032.1	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML (BSA)	BOLSA
261	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.015.1	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
262	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.29.002.1	LEVONORGESTREL 0,75MG (COMP)	COMPRIMIDO
263	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.29.003.1	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG (COMP)	COMPRIMIDO
264	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.29.004.1	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG (COMP)	COMPRIMIDO
265	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.29.008.1	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (COMP)	COMPRIMIDO
266	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.044.1	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG (COMP)	COMPRIMIDO
267	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.022.1	LIDOCAINA 100MG/ML 10% SPRAY 70ML (FR)	FRASCO
268	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.004.1	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 1,8ML (TBT)	TUBETE
269	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.006.1	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY 50 A 70ML (FR)	FRASCO
270	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.002.1	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% 5ML (AMP)	AMPOLA
271	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.005.1	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA 30G (TB)	TUBO
272	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.003.1	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
273	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.034.1	LINEZOLIDA 2MG/ML 300 ML (BSA)	BOLSA
274	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.31.005.1	LORATADINA 10MG (COMP)	COMPRIMIDO
275	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.018.1	LOSARTANA POTASSICA 50MG (COMP)	COMPRIMIDO
276	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.27.005.1	MANITOL 20% SOL ORAL 250ML (FR)	FRASCO
277	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.03.007.1	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL ORAL FRASCO 30ML + DOSADOR (FR)	FRASCO
278	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.048.1	MEROPENEN 500MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
279	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.36.017.1	METADONA CLORIDATRO 10MG (COMP)	COMPRIMIDO
280	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.34.004.1	METFORMINA CLORIDRATO 500MG (COMP)	COMPRIMIDO
281	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.34.005.1	METFORMINA CLORIDRATO 850MG (COMP)	COMPRIMIDO
282	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.010.1	METILDOPA 250MG (COMP)	COMPRIMIDO
283	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.48.004.1	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
284	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.017.1	METILPREDNISOLONA ACETATO 40MG/ML 2ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
285	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.006.1	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
286	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.016.1	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODIO 125MG/2ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
287	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.18.007.1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG (COMP)	COMPRIMIDO
288	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.18.004.1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
289	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.18.003.1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO GOTAS 4MG/ML SOL ORAL 10ML (FR)	FRASCO
290	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.011.1	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
291	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.08.001.1	METRONIDAZOL 250MG (COMP)	COMPRIMIDO
292	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.049.1	METRONIDAZOL 40MG/ ML 60ML SOL ORAL (FR)	FRASCO
293	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.08.002.1	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML (BSA)	BOLSA
294	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.033.1	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G (TB) + MIN 7 APLICADORES	TUBO
295	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.38.001.1	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 10ML (AMP)	AMPOLA
296	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.38.002.1	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML (AMP)	AMPOLA

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/938

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL15757-ATP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARE				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
297	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.002.1	MILRINONA LACTATO 1MG/ ML 10ML (AMP)	AMPOLA
298	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.48.002.1	MISOPROSTOL 200MCG (COMP)	COMPRIMIDO
299	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.48.005.1	MISOPROSTOL 25MCG (COMP)	COMPRIMIDO
300	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.36.007.1	MORFINA 0,2MG/ ML 1ML (AMP)	AMPOLA
301	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.36.003.1	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
302	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.025.1	MUPIROCINA CREME 20MG/G 2% 15G (TB)	TUBO
303	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.36.018.1	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
304	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.02.003.1	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
305	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.029.1	NEOMICINA SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G (TB)	TUBO
306	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.49.001.1	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
307	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.027.1	NIFEDIPINA 10MG (COMP)	COMPRIMIDO
308	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.012.1	NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMP)	COMPRIMIDO
309	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.54.003.1	NIMODIPINO 30MG (COMP)	COMPRIMIDO
310	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.028.1	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60G (TB)	TUBO
311	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.04.002.1	NISTATINA 100000 UI/ML SOL ORAL 50ML (FR)	FRASCO
312	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.04.005.1	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G (TB) + MIN 7 APLICADORES	TUBO
313	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.054.1	NITROFURANTOINA 100MG (COMP)	COMPRIMIDO
314	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.013.1	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
315	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.014.1	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
316	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.17.004.1	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML 4ML (AMP)	AMPOLA
317	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	09.02.005.1	NPT - AMINOACIDOS + GLUCOSE + LIPIDOS + ELETROLITOS 1026ML/900KCAL	BOLSA
318	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	09.02.006.1	NPT - AMINOACIDOS + GLUCOSE + LIPIDOS + ELETROLITOS 2053ML/1900KCAL	BOLSA
319	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.29.001.1	OCITOCINA 5UI/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
320	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.019.1	OCTREOTIDA ACETATO 0,1MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
321	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.22.002.1	OLEO MINERAL PURO 100ML (FR)	FRASCO
322	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.21.001.1	OMEPRAZOL 20MG (COMP)	COMPRIMIDO
323	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.21.002.1	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
324	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.031.1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 4ML (AMP)	AMPOLA
325	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.09.011.3	OSELTAMIVIR 45MG (COMP)	COMPRIMIDO
326	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.09.009.3	OSELTAMIVIR 75MG (COMP)	COMPRIMIDO
327	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.022.1	OXACILINA SODICA 500MG + DILUENTE MINIMO 5ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
328	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.007.1	OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT B POMADA 45G (TB)	TUBO
329	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.015.1	PARACETAMOL 500MG (COMP)	COMPRIMIDO
330	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.010.1	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML SOL ORAL 15ML (FR)	FRASCO
331	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.54.001.1	PENTOXIFILINA 400 MG (COMP)	COMPRIMIDO
332	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.03.001.1	PERMETRINA 50MG/ML SOL TOPICA 60ML (FR)	FRASCO
333	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.023.1	POLIAMINOACIDOS 100MG/ML 10% 100ML (FR)	FRASCO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste ____ verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 1249138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Funde... Total: R$12,93

Selo: EEQL15756-AOV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AB493121

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CODIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
334	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.57.002.1	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO PO 30G (ENV)	ENVELOPE
335	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.050.1	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
336	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.011.1	POLIVITAMINAS A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E + SAIS MINERAIS 20ML (FR)	FRASCO
337	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.28.008.1	POTASSIO FOSFATO 2MEQ/ML 10ML (AMP)	AMPOLA
338	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.007.1	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 120ML (FR)	FRASCO
339	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.008.1	PREDNISONA 20MG (COMP)	COMPRIMIDO
340	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.06.009.1	PREDNISONA 5MG (COMP)	COMPRIMIDO
341	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.31.004.1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
342	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.31.003.1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
343	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.38.011.1	PROPOFOL 10MG/ML 1% 20ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
344	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.38.003.1	PROPOFOL 10MG/ML 20ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
345	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.13.015.1	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG (COMP)	COMPRIMIDO
346	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.02.005.1	PROTAMINA CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
347	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.022.1	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
348	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.068.1	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA - RH 150/75MG (COMP)	COMPRIMIDO
349	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.067.1	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL - RIPE (COMP)	COMPRIMIDO
350	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.082.1	RIFAMPICINA 300MG + ISONIAZIDA 150MG (COMP)	COMPRIMIDO
351	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.32.001.1	RINGER COM LACTATO 500ML (FR)	FRASCO
352	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.008.1	RISPERIDONA 1MG (COMP)	COMPRIMIDO
353	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.41.026.1	RISPERIDONA 3MG (COMP)	COMPRIMIDO
354	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.23.009.1	RIVAROXABANA 10 MG (COMP)	COMPRIMIDO
355	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.23.008.1	RIVAROXABANA 20 MG (COMP)	COMPRIMIDO
356	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.45.003.1	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML 5ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
357	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.01.015.1	ROPIVACAINA CLORIDRATO 10MG/ML 20ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
358	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.016.1	SACARATO HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML IV 5ML (AMP)	AMPOLA
359	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.57.004.1	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG (CAP)	CAPSULA
360	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.35.010.1	SAIS PARA REIDATRAÇAO ORAL PO 27,9G FORMULA OMS (ENV)	ENVELOPE
361	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.24.007.1	SALBUTAMOL 100MG/DOSE AEROSOL ISENTO DE CFC 200 DOSES (FR)	FRASCO
362	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.24.004.1	SALBUTAMOL SULFATO 0,5MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
363	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.023.1	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML (SOL)	INALANTE (FR)
364	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.011.1	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML SOL INALANTE (FR)	FRASCO
365	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.025.1	SILDENAFILA CITRATO 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
366	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.14.001.1	SINVASTATINA 20MG (COMP)	COMPRIMIDO
367	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.026.1	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100G (TB)	TUBO
368	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.023.1	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% CREME 50G (TB)	TUBO
369	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.025.1	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG (COMP)	COMPRIMIDO
370	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.024.1	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SOL ORAL 100ML (FR)	FRASCO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - [illegible]9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL15198-AHQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CODIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
371	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.026.1	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML 5ML (AMP)	AMPOLA
372	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.28.006.1	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML (AMP)	AMPOLA
373	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.28.007.1	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML (AMP)	AMPOLA
374	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.004.1	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (COMP)	COMPRIMIDO
375	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.006.1	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL (FR)	FRASCO
376	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.50.003.1	SURFACTANTE PULMONAR 120MG/ML 1,5ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
377	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.50.001.1	SURFACTANTE PULMONAR 240MG/ML 3ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
378	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.45.005.1	SUXAMETONIO 100MG PO LIOFILO (AMP)	AMPOLA
379	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.052.1	TAZOBACTAM SODICO 4G + PIPERACICLINA SODICA 500MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
380	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.058.1	TEICOPLAMINA 200MG/3ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
381	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.051.1	TEICOPLAMINA 400MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
382	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.37.009.1	TENOXICAM 20MG PO LIOFILO (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
383	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.020.1	TIAMINA CLORIDRATO (VIT B1) 100MG/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
384	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.010.1	TIAMINA CLORIDRATO 300MG (COMP)	COMPRIMIDO
385	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.053.1	TIGECICLINA 50MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
386	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.51.017.1	TIMOLOL 5MG/ML 0,5% SOL OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
387	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.40.015.1	TOPIRAMATO 25MG (COMP)	COMPRIMIDO
388	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.36.006.1	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG (COMP)	COMPRIMIDO
389	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.36.014.1	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML 2ML (AMP)	AMPOLA
390	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.51.010.1	TROPICAMIDA 10MG/ML 1% SOL OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
391	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.005.1	UREIA CREME 100MG/G 10% 100G (PT)	PACOTE
392	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.07.027.1	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
393	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.23.006.1	VARFARINA SODICA 5MG (COMP)	COMPRIMIDO
394	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.26.006.1	VASELINA SOLIDA PURA ESTERILIZADA 30G (TB)	TUBO
395	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.59.020.1	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML (AMP)	AMPOLA
396	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.024.1	VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA) 1000MCG (AMP)	AMPOLA
397	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.003.1	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML (AMP)	AMPOLA
398	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.42.029.1	VITAMINAS DO COMPLEXO B 30 ML (FR)	FRASCO
399	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.51.019.1	VITELINATO DE PRATA 50MG/ML (5%) SOL OFTALMICA 5ML (FR)	FRASCO
400	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.09.020.3	ZIDOVUDINA 10MG SOL INJETAVEL 20ML (FR/A)	FRASCO/AMPOLA
401	MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SANEANTES	01.09.022.3	ZIDOVUDINA SOL ORAL 50MG/5ML FRASCO 100ML (FR)	FRASCO
402	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.001.1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA APROX. 1,5 X 13,5CM (PT 100UN)	PACOTE
403	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.002.1	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO FLUXO NORMAL SEM ABAS	UNIDADE
404	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.001.1	ABSORVENTE HIGIENICO POS PARTO (APROX. 40 X 10 X 1CM)	UNIDADE
405	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.047.1	ADAPTADOR DE CATETER EM SILICONE	UNIDADE
406	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.044.1	ADAPTADOR DE FRASCO DE SORO TAMPA SLIP E PENETRADOR TRIFACETADO	UNIDADE
407	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.051.1	ADAPTADOR PARA FRASCOS DE DIETA SISTEMA FECHADO	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Marcelo Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15197-ADM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
408	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.099.1	AGULHA DE ASPIRAÇAO CHIBA 18G X 10CM	UNIDADE
409	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.015.2	AGULHA DE ESCLEROSE 21G X 230CM	UNIDADE
410	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.083.1	AGULHA DE RAQUIANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE COM GUIA 22G X 3 1/2" (0,7 X 90MM)	UNIDADE
411	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.029.1	AGULHA DE RAQUIANESTESIA COM GUIA 22G X 90MM	UNIDADE
412	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.182.1	AGULHA DESCARTAVEL PARA CIRURGIA VASCULAR N 06 (CROCHE)	UNIDADE
413	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.183.1	AGULHA DESCARTAVEL PARA CIRURGIA VASCULAR N 08 (CROCHE)	UNIDADE
414	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.184.1	AGULHA DESCARTAVEL PARA CIRURGIA VASCULAR N 10 (CROCHE)	UNIDADE
415	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.185.1	AGULHA DESCARTAVEL PARA CIRURGIA VASCULAR N 12 (CROCHE)	UNIDADE
416	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.001.1	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 (26G 1/2") COM DISP. DE SEGURANÇA - MARROM	UNIDADE
417	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.127.1	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 (26G 1/2") SEM DISP. DE SEGURANÇA	UNIDADE
418	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.062.1	AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,6 COM DISP. DE SEGURANÇA	UNIDADE
419	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.002.1	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 (24G 3/4") COM DISP. DE SEGURANÇA - VIOLETA	UNIDADE
420	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.128.1	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 (24G 3/4") SEM DISP. DE SEGURANÇA	UNIDADE
421	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.003.1	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7 (22G 1") COM DISP. DE SEGURANÇA - CINZA	UNIDADE
422	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.130.1	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7 (22G 1") SEM DISP. DE SEGURANÇA	UNIDADE
423	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.004.1	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,8 (21G 1") COM DISP. DE SEGURANÇA - VERDE	UNIDADE
424	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.129.1	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,8 (21G 1") SEM DISP. DE SEGURANÇA	UNIDADE
425	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.005.1	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,7 (22G 1 1/4") COM DISP. DE SEGURANÇA - CINZA	UNIDADE
426	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.131.1	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,7 (22G 1 1/4") SEM DISP. DE SEGURANÇA	UNIDADE
427	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.006.1	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 (21G 1 1/4") COM DISP. DE SEGURANÇA - VERDE	UNIDADE
428	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.132.1	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 (21G 1 1/4") SEM DISP. DE SEGURANÇA	UNIDADE
429	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.007.1	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 (18G 11/2") COM DISP. DE SEGURANÇA - ROSA	UNIDADE
430	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.122.1	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 (18G 11/2") SEM DISP. DE SEGURANÇA	UNIDADE
431	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.100.1	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL/PERIDURAL TUOHY (16G X 3 1/2") 90 X 16 - AZUL CLARO	UNIDADE
432	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.101.1	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL/PERIDURAL TUOHY (18G X 3 1/2") 90 X 12 - ROSA	UNIDADE
433	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.187.1	AGULHA PARA ASPIRAÇAO DE MEDICAMENTOS PONTA ROMBA 25 X 12 (18G 1") - ROSA	UNIDADE
434	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.082.1	AGULHA PARA ASPIRAÇAO DE MEDICAMENTOS PONTA ROMBA 40 X 12 18G 1 1/2" - ROSA	UNIDADE
435	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.147.1	AGULHA PARA BIOPSIA COAXIAL 18GX15CM	UNIDADE
436	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.143.1	AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA 14G X 10CM	UNIDADE
437	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.140.1	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO A100 COM GUIA 21G (0,8 X 100MM)	UNIDADE
438	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.139.1	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA A VACUO 30 X 0,7 (22G 1/4") COM DISP. DE SEGURANÇA - CINZA	UNIDADE
439	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.133.1	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA A VACUO 30 X 0,8 (21G 1/4") COM DISP. DE SEGURANÇA - VERDE	UNIDADE
440	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.188.1	AGULHA PARA ESTIMULACAO PARA BLOQUEIO DE NERVOS PERIFERICOS PLEXO A50 22G X 2",30 (0,7 X 50 MM)	UNIDADE
441	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.134.1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE COM GUIA 22G X 1 1/2" (0,38 X 70MM)	UNIDADE
442	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.102.1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE COM GUIA 22G X 3 1/2" (0,4 X 90MM)	UNIDADE
443	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.030.1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE COM GUIA 25G X 3 1/2" (0,7 X 90MM)	UNIDADE
444	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.065.1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE COM GUIA 25G X 4" (0,53 X 120MM) - OBESO	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Martos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3056

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41
Fd+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEQL15196-ARD Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CODIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
445	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.032.1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE COM GUIA 27G X 3 1/2" (0,40 X 90 MM)	UNIDADE
446	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.189.1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA TIPO SPINAL LONGA BISEL QUINCKE 22G X 7" (0,7 X 178MM)	UNIDADE
447	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.190.1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA TIPO SPINAL LONGA BISEL QUINCKE 25G X 4 3/4" (OBESO)	UNIDADE
448	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.191.1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA TIPO SPINAL PONTA DE LAPIS COM GUIA 25G X 3 1/2" (0,5 X 90MM)	UNIDADE
449	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.192.1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA TIPO SPINAL PONTA DE LAPIS COM GUIA 27G X 3 1/2" (0,4 X 90MM)	UNIDADE
450	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.159.1	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL COLONO DESCARTAVEL ABERTURA 2,3CM	UNIDADE
451	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.155.3	ALÇA POLIPECTOMIA OVAL COLONO DESCARTAVEL (ABERTURA 15 CM)	UNIDADE
452	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.116.1	ALÇA POLIPECTOMIA OVAL COLONO DESCARTAVEL (ABERTURA 30CM)	UNIDADE
453	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.156.3	ALÇA POLIPECTOMIA OVAL COLONO DESCARTAVEL (ABERTURA DE 20 CM)	UNIDADE
454	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.157.1	ALÇA POLIPECTOMIA OVAL COLONO DESCARTAVEL ABERTURA 2,5CM	UNIDADE
455	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.003.1	ALGODAO HIDROFILO EM BOLA (100G)	PACOTE
456	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.001.1	ALGODAO HIDROFILO MANTA FINA (250G)	ROLO
457	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.002.1	ALGODAO HIDROFILO MANTA FINA (500G)	ROLO
458	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.001.1	ALMOTOLIA ESCURA (AMBAR) COM TAMPA E PROTEÇAO FIXA PARA BICO 250ML	UNIDADE
459	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.017.1	ALMOTOLIA ESCURA (AMBAR) COM TAMPA E PROTEÇAO FIXA PARA BICO 500ML	UNIDADE
460	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.035.1	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM TAMPA E PROTEÇAO FIXA PARA BICO 100ML	UNIDADE
461	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.002.1	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM TAMPA E PROTEÇAO FIXA PARA BICO 250ML	UNIDADE
462	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.016.1	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM TAMPA E PROTEÇAO FIXA PARA BICO 500ML	UNIDADE
463	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.054.1	ANEL PARA LIGADURA ELASTICA HEMORROIDARIA (5,5 X 1,2 X 2MM)	UNIDADE
464	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.036.1	ANUSCOPIO DESCARTAVEL TRANSPARENTE FECHADO (ANF)	UNIDADE
465	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.014.1	APARELHO DE BARBEAR MANUAL 02 LAMINAS	UNIDADE
466	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.014.2	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR ACCUCHECK	KIT
467	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.059.3	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA POR TRAÇAO PARA VARIZES ESOFAGICAS	UNIDADE
468	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.167.1	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (06 X 1,8M)	ROLO
469	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.002.1	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (10CM X 100CM)	ROLO
470	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.024.1	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (15CM X 100CM)	ROLO
471	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.025.1	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (20CM X 100CM)	ROLO
472	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.147.1	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (8CM X 100CM)	ROLO
473	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.006.1	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 (20CM X 1,8M)	ROLO
474	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.007.1	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 (30CM X 1,8M)	ROLO
475	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.018.1	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 (08CM X 1,8M)	ROLO
476	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.004.1	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 (10CM X 1,8M)	ROLO
477	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.005.1	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 (15CM X 1,8M)	ROLO
478	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.043.1	ATADURA DE CREPOM ESTERIL 13 FIOS/CM2 (06CM X 1,8M)	ROLO
479	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.041.1	ATADURA DE CREPOM ESTERIL 13 FIOS/CM2 (08CM X 1,8M)	ROLO
480	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.035.1	ATADURA DE CREPOM ESTERIL 13 FIOS/CM2 (15CM X 1,8M)	UNIDADE
481	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.023.1	ATADURA ELASTICA AUTOADERENTE FIBRA ELASTICA SEM LATEX (5CM X 4,5M)	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mello - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 2235-3[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em testemunho
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: [illegible]
Total: R$12,93
Selo: EEQL15194-ANK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AEQL15194

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
482	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.028.1	ATADURA ELASTICA AUTOADERENTE FIBRA ELASTICA SEM LATEX (7,5CM X 4,5M)	UNIDADE
483	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.168.1	ATADURA GESSADA SECAGEM 05/06MIN (06CM X 2M)	ROLO
484	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.005.1	ATADURA GESSADA SECAGEM 05/06MIN (08CM X 2M)	ROLO
485	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.006.1	ATADURA GESSADA SECAGEM 05/06MIN (10CM X 3M)	ROLO
486	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.007.1	ATADURA GESSADA SECAGEM 05/06MIN (15CM X 3M)	ROLO
487	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.008.1	ATADURA GESSADA SECAGEM 05/06MIN (20CM X 3M)	ROLO
488	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.051.1	AVENTAL CIRURGICO EM TNT DESCARTAVEL MANGA LONGA (GRAM. 20G/M2) TAM UNICO	UNIDADE
489	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.052.1	AVENTAL CIRURGICO EM TNT DESCARTAVEL MANGA LONGA (GRAM. 40G/M2) TAM UNICO	UNIDADE
490	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.031.1	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. 50G/M2) TAM G - CINZA	UNIDADE
491	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.032.1	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. 50G/M2) TAM G - VERDE	UNIDADE
492	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.028.1	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. 50G/M2) TAM G - AMARELO	UNIDADE
493	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.044.1	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. 50G/M2) TAM GG - AZUL	UNIDADE
494	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.003.1	AVENTAL DE CONTATO PARA PACIENTE EM TNT SEM MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. 25 A 30G/M2) TAM UNICO	UNIDADE
495	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.037.1	AVENTAL DE CONTATO/PROCEDIMENTO EM TNT MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. 30G/M2) TAM UNICO	UNIDADE
496	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.014.1	AVENTAL DE PROTEÇAO IMPERMAVEL COM MANGA EM PVC	UNIDADE
497	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.002.1	AVENTAL DE PROTEÇAO MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. 30G/M2)	UNIDADE
498	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.050.1	AVENTAL ESTERIL CAPOTE MANGA LONGA DESC. (GRAM. ACIMA DE 50G/M2) TAM UNICO	UNIDADE
499	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.012.1	AVENTAL ESTERIL CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. ACIMA DE 50G/M2) TAM G	UNIDADE
500	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.041.1	AVENTAL ESTERIL CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. ACIMA DE 50G/M2)TAM GG	UNIDADE
501	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.040.3	AVENTAL IMPERMEAVEL DE PROTEÇAO EM SMS MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. 40G/M2) TAM UNICO	UNIDADE
502	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.030.1	AVENTAL IMPERMEAVEL DE PROTEÇAO EM SMS MANGA LONGA DESCARTAVEL (GRAM. 50G/M2) TAM UNICO	UNIDADE
503	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.001.1	AVENTAL IMPERMEAVEL DE PVC COM FORRO DE POLIESTER (TIPO AÇOGUEIRO) 120 X 61CM	UNIDADE
504	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.039.3	AVENTAL SEM MANGA DESCARTAVEL (GRAM. 30G/M2) TAM ÚNICO - BRANCO	UNIDADE
505	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.073.3	BACIA REDONDA HOSPITALAR AÇO INOX 6,3L (DIAM 41CM)	UNIDADE
506	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.076.1	BAINHA DE ACESSO URETERAL (10FR X 12FR X 45CM)	UNIDADE
507	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.505.3	BALAO DILATAÇAO ESOFAGO, PILORO, COLONO E BILIAR (DILATAÇAO DE 12 E 13,5 E 15)	UNIDADE
508	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.506.3	BALAO DILATAÇAO ESOFAGO, PILORO, COLONO E BILIAR (DILATAÇAO DE 18 E 19 E 20)	UNIDADE
509	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.636.1	BALAO DILATADOR BILIAR HIDROSTATICO DE 3 ESTAGIOS 10-11 12CM	UNIDADE
510	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.146.1	BALAO DILATADOR URETERAL	UNIDADE
511	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.364.1	BALAO EXTRATOR ESTERIL E DESCARTAVEL DE CALCULOS BILIARES TRIPLO LUMEN COM 02 MARCAS RADIOPACAS E PONTA RETA PARA CANAL DE 2,8MM COMPATIVEL COM	UNIDADE
512	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.090.1	BANDAGEM ELASTICA ADERENTE PERMEAVEL COM COMPRESSAO 7,5CM X 4,5M	ROLO
513	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.130.2	BANDEJA RETANGULAR LISA AÇO INOX (22 X 09 X 1,5CM)	UNIDADE
514	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.129.2	BANDEJA RETANGULAR LISA AÇO INOX (30 X 20 X 0,4CM)	UNIDADE
515	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.244.1	BICO ORTODONTICO EM SILICONE PARA MAMADEIRA N1	UNIDADE
516	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.167.1	BISTURI DESCARTAVEL LAMINA N 10	UNIDADE
517	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.037.1	BISTURI DESCARTAVEL LAMINA N 11	UNIDADE
518	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.008.1	BISTURI DESCARTAVEL LAMINA N 15	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 2215-9060
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica do documento
que me foi apresentado como sendo o original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15195-AYL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
519	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.009.1	BISTURI DESCARTAVEL LAMINA N 21	UNIDADE
520	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.090.1	BISTURI DESCARTAVEL LAMINA N 23	UNIDADE
521	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.067.1	BISTURI DESCARTAVEL LAMINA N 24	UNIDADE
522	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.114.3	BOCAL ENDOSCOPICO EM POLIPROPILENO COM ELASTICO DESCARTAVEL ADULTO	UNIDADE
523	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.026.1	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA TRANSPARENTE DRENAVEL 10 /35MM (NEONATAL)	UNIDADE
524	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.042.1	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA TRANSPARENTE DRENAVEL 10/35MM (PEDIATRICA)	UNIDADE
525	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.064.1	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA TRANSPARENTE DRENAVEL COM CLAMP 10/35MM (NEONATAL/PEDIATRICA)	UNIDADE
526	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.065.1	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA TRANSPARENTE DRENAVEL COM CLAMP 10/80MM (ADULTO)	UNIDADE
527	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.043.1	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA TRANSPARENTE DRENAVEL COM CLAMP 15/60MM	UNIDADE
528	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.001.1	BOLSA OSTOMIA INTESTINAL TRANSPARENTE DRENAVEL COM CLAMP COM FILTRO 20/70MM (ADULTO)	UNIDADE
529	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.058.1	BOLSA UROSTOMIA TRANSPARENTE DRENAVEL ANTI REFLUXO COM CLAMP RECORTAVEL ATE 64MM	UNIDADE
530	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.001.1	BOTA DE UNNA FLEXIVEL (RL 10CM X 10M)	ROLO
531	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.183.1	CABO DE BISTURI N 3 LONGO	UNIDADE
532	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.038.1	CABO DE BISTURI UNIVERSAL DE AÇO	UNIDADE
533	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.005.1	CABO DE ELETRODO ENDOCARDIO TEMPORARIO 5F	UNIDADE
534	MATERIAIS HOSPITALARES	03.11.013.2	CABO PARA BISTURI AÇO INOX N 3	UNIDADE
535	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.059.3	CABO PARA BISTURI AÇO INOX N 4	UNIDADE
536	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.125.2	CABO PARA BISTURI AÇO INOX N 4	UNIDADE
537	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.075.1	CADARÇO SARJADO (12MM X 50M)	ROLO
538	MATERIAIS HOSPITALARES	02.20.009.2	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO AZUL COM TERMOMETRO ACOPLADO 15L	UNIDADE
539	MATERIAIS HOSPITALARES	02.20.008.2	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇA AZUL 26L	UNIDADE
540	MATERIAIS HOSPITALARES	02.20.011.3	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO COM TERMOMETRO AZUL 5L	UNIDADE
541	MATERIAIS HOSPITALARES	02.20.037.2	CAIXA TERMICA POLIURETANO AZUL CAPACIDADE 15L COM TERMOMETRO ACOPLADO	UNIDADE
542	MATERIAIS HOSPITALARES	02.20.038.2	CAIXA TERMICA POLIURETANO VERMELHA CAPACIDADE 15L COM TERMOMETRO ACOPLADO	UNIDADE
543	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.014.1	CALCINHA DESCARTAVEL EM TNT - TAM G	UNIDADE
544	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.015.1	CALCINHA DESCARTAVEL EM TNT - TAM GG	UNIDADE
545	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.013.1	CALCINHA DESCARTAVEL EM TNT - TAM M	UNIDADE
546	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.012.1	CALCINHA DESCARTAVEL EM TNT - TAM P	UNIDADE
547	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.174.1	CAMARA ESPAÇADORA RETRATIL PARA ADMINISTRAÇAO DE AEROSOL (AEROPUFF)	UNIDADE
548	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.167.2	CAMARA RETRATIL ESTERIL (AEROCAMERA)	UNIDADE
549	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.053.1	CAMISOLA DESCARTAVEL TNT AZUL SEM MANGA (GRAM. 30G/M2)	UNIDADE
550	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.268.1	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO ESTERIL EM SMS 75 X 75 CM (GRAM. 55G/M2)	UNIDADE
551	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.147.1	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO ESTERIL EM TNT 100 X 100CM (GRAM. 50G/M2)	UNIDADE
552	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.170.1	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO ESTERIL EM TNT 150 X 200CM (GRAM. 50G/M2)	UNIDADE
553	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.003.1	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO ESTERIL EM TNT 50 X 50CM (GRAM. 30G/M2)	UNIDADE
554	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.420.1	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO ESTERIL EM TNT DESCARTAVEL 80 X 80CM (GRAM. 50G/M2)	UNIDADE
555	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.126.1	CANETA DERMOGRAFICA PERMANENTE PARA MARCAÇAO CIRURGICA ESTERIL	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2515-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em testº
verdade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94
FJ+Fundos
Total: R$12,48
Emolumentos R$7,41
Selo: EEQL15201-AKP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
556	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.221.1	CANETA ELETROCIRURGICA DESCARTAVEL (CANETA DE BISTURI)	UNIDADE
557	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.222.1	CANETA MONOPOLAR AUTOCLAVAVEL COMANDO POR PEDAL (CANETA DE BISTURI)	UNIDADE
558	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.060.3	CANETA MONOPOLAR PARA BISTURI COMANDO MANUAL	UNIDADE
559	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.071.1	CANETA PARA BISTURI PONTEIRA RETA CORTANTE 7,5CM	UNIDADE
560	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.244.1	CANULA COM ALÇA PARA POLIPECTOMIA DESCARTAVEL (240CM COMP X 2.8MM CANAL MIN)	UNIDADE
561	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.047.2	CANULA DE GUEDEL ADULTO N 3 / 80MM	UNIDADE
562	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.048.2	CANULA DE GUEDEL ADULTO N 4 / 90MM	UNIDADE
563	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.104.2	CANULA DE GUEDEL ADULTO N 5 / 100MM	UNIDADE
564	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.159.2	CANULA DE GUEDEL ADULTO N 6 / 110MM	UNIDADE
565	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.046.2	CANULA DE GUEDEL ADULTO/PEDIATRICA N 2 / 70MM	UNIDADE
566	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.044.2	CANULA DE GUEDEL NEONATAL N 0.0 / 40MM	UNIDADE
567	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.120.1	CANULA DE GUEDEL PEDIATRICA N 0 / 50MM	UNIDADE
568	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.045.2	CANULA DE GUEDEL PEDIATRICA N 1 / 60MM	UNIDADE
569	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.206.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA MEDIA (STD) COM CUFF DESCARTAVEL N 5,5 MM	UNIDADE
570	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.054.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF N 7.0	UNIDADE
571	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.055.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF N 7.5	UNIDADE
572	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.057.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF N 8.0	UNIDADE
573	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.058.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF N 8.5	UNIDADE
574	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.059.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF N 9.0	UNIDADE
575	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.060.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CURTA N 3.0	UNIDADE
576	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.127.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CURTA N 4.0	UNIDADE
577	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.061.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CURTA N 5.0	UNIDADE
578	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.062.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CURTA N 6.0	UNIDADE
579	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.128.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL LONGA N 3.0	UNIDADE
580	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.129.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL LONGA N 4.0	UNIDADE
581	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.130.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL LONGA N 5.0	UNIDADE
582	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.131.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL LONGA N 6.0	UNIDADE
583	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.195.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL STANDARD N 1.0	UNIDADE
584	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.196.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL STANDARD N 2.0	UNIDADE
585	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.139.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL STANDARD N 3.0	UNIDADE
586	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.133.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL STANDARD N 4.0	UNIDADE
587	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.134.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL STANDARD N 5.0	UNIDADE
588	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.135.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL STANDARD N 6.0	UNIDADE
589	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.197.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) COM CUFF 10,0 MM	UNIDADE
590	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.205.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) COM CUFF 5,0 MM	UNIDADE
591	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.207.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) COM CUFF 6,0 MM	UNIDADE
592	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.269.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) COM CUFF 6,5 MM	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2545-2050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste.
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL15200-ADC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CODIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
593	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.210.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) COM CUFF 7,0 MM	UNIDADE
594	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.211.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) COM CUFF 7,5 MM	UNIDADE
595	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.213.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) COM CUFF 8,0 MM	UNIDADE
596	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.214.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) COM CUFF 8,5 MM	UNIDADE
597	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.215.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) COM CUFF 9,0 MM	UNIDADE
598	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.200.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) SEM CUFF 3,5 MM	UNIDADE
599	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.202.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) SEM CUFF 4,0 MM	UNIDADE
600	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.204.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) SEM CUFF 4,5 MM	UNIDADE
601	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.208.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) SEM CUFF 6,0 MM	UNIDADE
602	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.209.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) SEM CUFF 6,5 MM	UNIDADE
603	MATTRIAIS HOSPITALARES	02.13.212.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL MEDIA (STD) SEM CUFF 7,5 MM	UNIDADE
604	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.136.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA LONGA E AJUSTAVEL COM CUFF N 7.0	UNIDADE
605	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.137.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA LONGA E AJUSTAVEL COM CUFF N 8.0	UNIDADE
606	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.138.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA LONGA E AJUSTAVEL COM CUFF N 9.0	UNIDADE
607	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.201.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA MEDIA (STD) COM CUFF DESCARTAVEL N 4,0 MM	UNIDADE
608	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.198.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA MEDIA (STD) COM CUFF DESCARTAVEL N 3,0 MM	UNIDADE
609	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.199.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA MEDIA (STD) COM CUFF DESCARTAVEL N 3,5 MM	UNIDADE
610	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.203.1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA MEDIA (STD) COM CUFF DESCARTAVEL N 4,5 MM	UNIDADE
611	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.145.1	CANULA ENDOSCOPICA COM AGULHA PARA INJEÇAO DE ESCLEROSE RETRATIL	UNIDADE
612	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.243.1	CANULA ENDOSCOPICA PARA INJEÇAO 2,8 MM X 230 CM DESCARTAVEL	UNIDADE
613	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.170.2	CANULA NASAL DE ALTO FLUXO F&P OPTIFLOW ADULTO TAM G	UNIDADE
614	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.169.2	CANULA NASAL DE ALTO FLUXO F&P OPTIFLOW ADULTO TAM M	UNIDADE
615	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.172.2	CANULA NASAL DE ALTO FLUXO TREND MEDICAL ADULTO TAM G	UNIDADE
616	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.171.2	CANULA NASAL DE ALTO FLUXO TREND MEDICAL ADULTO TAM M	UNIDADE
617	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.190.1	CANULA PARA ASPIRAÇAO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU) 10 MM	UNIDADE
618	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.191.1	CANULA PARA ASPIRAÇAO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU) 12 MM	UNIDADE
619	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.184.1	CANULA PARA ASPIRAÇAO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU) 4 MM	UNIDADE
620	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.185.1	CANULA PARA ASPIRAÇAO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU) 5 MM	UNIDADE
621	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.186.1	CANULA PARA ASPIRAÇAO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU) 6 MM	UNIDADE
622	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.187.1	CANULA PARA ASPIRAÇAO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU) 7 MM	UNIDADE
623	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.188.1	CANULA PARA ASPIRAÇAO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU) 8 MM	UNIDADE
624	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.189.1	CANULA PARA ASPIRAÇAO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU) 9 MM	UNIDADE
625	MATERIAIS HOSPITALARES	02.27.028.1	CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA USO EM DISPARADOR	UNIDADE
626	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.022.1	CAPA ESTERIL DE PROTEÇAO PARA INTENSIFICADOR DE IMAGENS (110X160CM)	UNIDADE
627	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.166.2	CAPA LAPAROSCOPICA TRADICIONAL CVA 1325 (150 X 2500MM)	UNIDADE
628	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.137.1	CAPA PARA VIDEO CIRURGIA 15X250CM ESTERIL DESCARTAVEL	UNIDADE
629	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.029.1	CAPOTE CIRURGICO EM TNT ESTERIL DESCARTAVEL MANGA LONGA (GRAM. 50G/M2) TAM G - AZUL	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21)
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/8138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQI-15199-ARU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CODIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
630	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.025.1	CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM SMS	UNIDADE
631	MATERIAIS HOSPITALARES	02.27.007.1	CARGA AZUL PARA GRAMPEADOR ENDOSCOPICO 60MM	UNIDADE
632	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.670.1	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM (REF.TCR)	UNIDADE
633	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.671.1	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80MM (REF.COVIDEN)	UNIDADE
634	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.118.1	CATETER ARTERIAL FEMORAL 4FR X 12CM A 17CM (18G)	KIT
635	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.119.1	CATETER ARTERIAL RADIAL 5CM (20G)	KIT
636	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.078.1	CATETER CENTRAL DE INSERÇAO PERIFERICA (PICC) 1.0FR 27G 20CM	UNIDADE
637	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.193.1	CATETER CENTRAL DE INSERÇAO PERIFERICA (PICC) 1.0FR X 20CM 28G	UNIDADE
638	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.103.1	CATETER CENTRAL DE INSERÇAO PERIFERICA (PICC) 1.9FR 20G 19CM	UNIDADE
639	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.069.1	CATETER CENTRAL DE INSERÇAO PERIFERICA (PICC) 2.0FR 19G 30CM	UNIDADE
640	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.104.1	CATETER CENTRAL DE INSERÇAO PERIFERICA (PICC) 3.0FR 20G 60CM	UNIDADE
641	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.105.1	CATETER CENTRAL DE INSERÇAO PERIFERICA (PICC) 4.0FR 65CM	UNIDADE
642	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.106.1	CATETER CENTRAL DE INSERÇAO PERIFERICA (PICC) 5.0FR 65CM	UNIDADE
643	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.040.1	CATETER DE ALIMENTAÇAO ENTERAL N 10	UNIDADE
644	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.038.1	CATETER DE ALIMENTAÇAO ENTERAL N 12	UNIDADE
645	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.039.1	CATETER DE ALIMENTAÇAO ENTERAL N 6	UNIDADE
646	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.041.1	CATETER DE ALIMENTAÇAO ENTERAL N 8	UNIDADE
647	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.017.1	CATETER DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 10	UNIDADE
648	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.018.1	CATETER DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 12	UNIDADE
649	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.019.1	CATETER DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 14	UNIDADE
650	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.020.1	CATETER DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 16	UNIDADE
651	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.021.1	CATETER DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 18	UNIDADE
652	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.022.1	CATETER DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 20	UNIDADE
653	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.023.1	CATETER DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 4	UNIDADE
654	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.024.1	CATETER DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 6	UNIDADE
655	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.025.1	CATETER DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 8	UNIDADE
656	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.156.1	CATETER DE DILATAÇAO BILIAR PONTA AFILADA 10FR A 12FR (200CM)	UNIDADE
657	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.154.1	CATETER DE DILATAÇAO BILIAR PONTA AFILADA 6FR A 8FR (200CM	UNIDADE
658	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.155.1	CATETER DE DILATAÇAO BILIAR PONTA AFILADA 8FR A 10FR (200CM)	UNIDADE
659	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.238.1	CATETER DE O2 TIPO SONDA N 10	UNIDADE
660	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.239.1	CATETER DE O2 TIPO SONDA N 6	UNIDADE
661	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.240.1	CATETER DE O2 TIPO SONDA N 8	UNIDADE
662	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.092.1	CATETER DE PUNÇAO ARTERIAL FEMORAL 18G (12CM)	KIT
663	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.091.1	CATETER DE PUNÇAO ARTERIAL RADIAL 20G (05CM)	KIT
664	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.220.1	CATETER ELETRODO MARCAPASSO 6FR X 110CM	UNIDADE
665	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.500.3	CATETER EXTRATOR DE CALCULOS BILIARES COM CESTA BASKET 180 A 230 CM ABERTURA 3	UNIDADE
666	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.501.3	CATETER EXTRATOR DE CALCULOS BILIARES COM CESTA BASKET 180 A 230 CM ABERTURA 6	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho 084/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15204-AAO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
667	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.006.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 10	UNIDADE
668	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.007.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 12	UNIDADE
669	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.008.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 14	UNIDADE
670	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.009.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 16	UNIDADE
671	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.010.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 18	UNIDADE
672	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.011.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 20	UNIDADE
673	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.012.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 22	UNIDADE
674	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.013.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 24	UNIDADE
675	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.036.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 4	UNIDADE
676	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.004.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 6	UNIDADE
677	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.005.1	CATETER FOLEY 2 VIAS N 8	UNIDADE
678	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.026.1	CATETER FOLEY 3 VIAS N 12	UNIDADE
679	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.027.1	CATETER FOLEY 3 VIAS N 14	UNIDADE
680	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.028.1	CATETER FOLEY 3 VIAS N 16	UNIDADE
681	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.014.1	CATETER FOLEY 3 VIAS N 18	UNIDADE
682	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.015.1	CATETER FOLEY 3 VIAS N 20	UNIDADE
683	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.029.1	CATETER FOLEY 3 VIAS N 22	UNIDADE
684	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.046.1	CATETER FOLEY 3 VIAS N 24	UNIDADE
685	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.059.1	CATETER FOLEY DE SILICONE 2 VIAS N 12	UNIDADE
686	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.060.1	CATETER FOLEY DE SILICONE 2 VIAS N 14	UNIDADE
687	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.071.1	CATETER FOLEY DE SILICONE 2 VIAS N 14	UNIDADE
688	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.043.1	CATETER FOLEY DE SILICONE 2 VIAS N 18	UNIDADE
689	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.047.1	CATETER FOLEY DE SILICONE 2 VIAS N 4	UNIDADE
690	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.048.1	CATETER FOLEY DE SILICONE 2 VIAS N 6	UNIDADE
691	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.054.1	CATETER HELICOIDAL EM NITINOL EXTRATOR DE CALCULOS RENAIS 1.9FR X 120CM	UNIDADE
692	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.055.1	CATETER HELICOIDAL EM NITINOL EXTRATOR DE CALCULOS RENAIS 3FR X 90CM	UNIDADE
693	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.074.1	CATETER HEMODIALISE DUPLO LUMEN 11FX8" 20CM + VASO DIL 12FR/GUIA/INTRODUTOR DE AGULHA 18G	UNIDADE
694	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.013.1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 14 (REF. JELCO)	UNIDADE
695	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.014.1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 16 (REF. JELCO)	UNIDADE
696	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.015.1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 18 (REF. JELCO)	UNIDADE
697	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.016.1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 20 (REF. JELCO)	UNIDADE
698	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.017.1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 22 (REF. JELCO)	UNIDADE
699	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.018.1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 24 (REF. JELCO)	UNIDADE
700	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.194.1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N 24 NEONATAL (REF. JELCO)	UNIDADE
701	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.270.1	CATETER INTRODUTOR BOUGIE 10FR (PEDIATRICO)	UNIDADE
702	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.143.1	CATETER INTRODUTOR BOUGIE 15FR (ADULTO)	UNIDADE
703	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.271.1	CATETER INTRODUTOR BOUGIE 6FR (NEONATAL)	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Pinho - Substituto
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Substituto do Tabelião
Selo: EEQL15203-ANY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
704	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.141.1	CATETER LONGA PERMANENCIA TOTALMENTE IMPLANTAVEL 6FR	UNIDADE
705	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.063.1	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE
706	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.083.1	CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL	UNIDADE
707	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.116.1	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	UNIDADE
708	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.012.1	CATETER NASOGASTRICO CURTO N 10	UNIDADE
709	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.013.1	CATETER NASOGASTRICO CURTO N 12	UNIDADE
710	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.014.1	CATETER NASOGASTRICO CURTO N 14	UNIDADE
711	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.015.1	CATETER NASOGASTRICO CURTO N 16	UNIDADE
712	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.016.1	CATETER NASOGASTRICO CURTO N 18	UNIDADE
713	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.017.1	CATETER NASOGASTRICO CURTO N 20	UNIDADE
714	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.001.1	CATETER NASOGASTRICO CURTO N 4	UNIDADE
715	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.002.1	CATETER NASOGASTRICO CURTO N 6	UNIDADE
716	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.003.1	CATETER NASOGASTRICO CURTO N 8	UNIDADE
717	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.005.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 10	UNIDADE
718	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.006.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 12	UNIDADE
719	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.007.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 14	UNIDADE
720	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.008.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 16	UNIDADE
721	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.009.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 18	UNIDADE
722	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.010.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 20	UNIDADE
723	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.011.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 22	UNIDADE
724	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.062.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 24	UNIDADE
725	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.018.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 4	UNIDADE
726	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.019.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 6	UNIDADE
727	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.004.1	CATETER NASOGASTRICO LONGO N 8	UNIDADE
728	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.135.1	CATETER PARA CENTESE 4FR 10CM AGULHA LUER LOCK	UNIDADE
729	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.136.1	CATETER PARA CENTESE 4FR 7CM AGULHA LUER LOCK	UNIDADE
730	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.089.1	CATETER PARA CENTESE 5FR 10CM AGULHA LUER LOCK	UNIDADE
731	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.137.1	CATETER PARA CENTESE 5FR 15CM AGULHA LUER LOCK	UNIDADE
732	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.138.1	CATETER PARA CENTESE 5FR 7CM AGULHA LUER LOCK	UNIDADE
733	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.062.1	CATETER PARA CISTOSTOMIA PERCUTANEA 12FR	UNIDADE
734	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.210.1	CATETER PARA DIALISE PERITONEAL UNI LUMEN 47CM COM CUFF ADULTO	UNIDADE
735	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.206.1	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 3F X 80CM (FOGARTY)	UNIDADE
736	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.207.1	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4F X 80CM (FOGARTY)	UNIDADE
737	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.208.1	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5F X 80CM (FOGARTY)	UNIDADE
738	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.209.1	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6F X 80CM (FOGARTY)	UNIDADE
739	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.046.1	CATETER PARA GASTROSTOMIA 22 FR COM CUFF 20ML	UNIDADE
740	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.109.1	CATETER PARA HEMODIALISE DUPLO LUMEN 14,5FR X 32CM	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudia Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15202-AKC Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CODIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
741	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.110.1	CATETER PARA HEMODIALISE DUPLO LUMEN 15,5FR X 19CM	UNIDADE
742	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.047.1	CATETER UMBILICAL UNICO LUMEN 2.5F (38 A 41CM)	UNIDADE
743	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.114.1	CATETER UMBILICAL UNICO LUMEN 3.0	UNIDADE
744	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.048.1	CATETER UMBILICAL UNICO LUMEN 3.5F (38 A 41CM)	UNIDADE
745	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.049.1	CATETER UMBILICAL UNICO LUMEN 4.0F (38 A 41CM)	UNIDADE
746	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.044.1	CATETER URETERAL DUPLO J 6FR X 26CM	UNIDADE
747	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.056.1	CATETER URETRAL DUPLO J 5FR X 26CM	UNIDADE
748	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.053.1	CATETER URETRAL DUPLO J 7FR X 26CM	UNIDADE
749	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.017.1	CATETER URETRAL N 12	UNIDADE
750	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.018.1	CATETER URETRAL N 14	UNIDADE
751	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.019.1	CATETER URETRAL N 16	UNIDADE
752	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.107.1	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 2FR	UNIDADE
753	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.108.1	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 3FR 22G 13CM	UNIDADE
754	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.010.1	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR 22G 13CM	UNIDADE
755	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.011.1	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR 22G 13CM	UNIDADE
756	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.012.1	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR 18G 20CM	UNIDADE
757	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.088.1	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN 7FR 18G 20CM	UNIDADE
758	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.168.2	CIRCUITO RESPIRATORIO F&P AIRVO 2 ADULTO	UNIDADE
759	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.173.2	CIRCUITO RESPIRATORIO FISHER E PAYKEL ADULTO	UNIDADE
760	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.270.1	CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADE
761	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.004.1	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE
762	MATERIAIS HOSPITALARES	02.27.017.1	CLIP DE TITANEO HEMOST LAQUEACAO SIST MECANICO LIG TECIDO -CARTUCHO COM 06 UM (LIGACLIP LT 300)	UNIDADE
763	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.323.1	CLIP ENDOSCOPICO DESCARTAVEL (ABERTURA MAX 13 MM)	UNIDADE
764	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.171.1	CLIPADOR ENDOSCOPICO DESCARTAVEL COM CLIP DUPLO	UNIDADE
765	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.138.1	CLIPS HEMOSTATICOS EM TITANIO MEDIO/GRANDE VERDE (CONJ 6 UNID)	UNIDADE
766	MATERIAIS HOSPITALARES	03.06.002.1	CLOREXIDINA ANTISSEPTICO BUCAL SEM ALCOOL 0,12% (FR 1L)	FRASCO
767	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.144.1	COBRE CORPO ADULTO (230 X 110CM) -TAM GG	UNIDADE
768	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.005.1	COBRE CORPO ADULTO (220 X 90CM) - TAM G	UNIDADE
769	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.007.1	COBRE CORPO NEONATAL (60 X 50CM)	UNIDADE
770	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.006.1	COBRE CORPO PEDIATRICO (100 X 50CM)	UNIDADE
771	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.040.1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE
772	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.019.1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE
773	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.001.1	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO APROX. 1,5L	UNIDADE
774	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.002.1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO APROX. 2L	UNIDADE
775	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.043.1	COLIGAÇAO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇAO 2M	UNIDADE
776	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.034.1	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATORIO ESTERIL COM FIO RADIOPACO 25CM X 28CM	UNIDADE
777	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.011.1	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO APROX 45 X 50CM (PT 50UN)	PACOTE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15208-ALB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
778	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.012.1	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5CM MIN 13 FIOS/CM2 100% ALGODAO (PT 10UN)	PACOTE
779	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.013.1	COMPRESSA DE GAZE NAO ESTERIL 7,5 X 7,5CM MIN 13 FIOS/CM2 100% ALGODAO (PT 500UN)	PACOTE
780	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.008.1	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M MIN 13 FIOS/CM2 100% ALGODAO	ROLO
781	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.009.1	COMPRESSA ESTERIL DE GAZE ALGODONADA MIN 11 FIOS/CM2 100% ALGODAO 10 X 15CM (UNIDADE)	UNIDADE
782	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.010.1	COMPRESSA ESTERIL DE GAZE ALGODONADA MIN 11 FIOS/CM2 100% ALGODAO 15 X 30CM (UNIDADE)	UNIDADE
783	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.151.2	CONECTOR RETO EM POLICARBONATO UNIVERSAL (22MMX22MM)	UNIDADE
784	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.150.2	CONECTOR T EM POLICARBONATO PARA CIRCUITO RESPIRATORIO (25MM X 25MM X 25MM)	UNIDADE
785	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.097.1	CONJUNTO ANESTESIA PERIDURAL CONTINUA CATETER E AGULHA 16G (1,7 X 80MM)	CONJUNTO
786	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.098.1	CONJUNTO ANESTESIA PERIDURAL CONTINUA CATETER E AGULHA 18G (1,30 X 80MM)	CONJUNTO
787	MATERIAIS HOSPITALARES	02.27.013.1	CONJUNTO COMPLETO ESTERIL E DESCARTAVEL DE INTRODUÇAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES COMPOSTO POR CATETER GUIA 0,035	CONJUNTO
788	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.001.1	CONJUNTO DE MICRONEBULIZAÇAO ADULTO PARA O2 (ENCAIXE VERDE)	CONJUNTO
789	MATERIAIS HOSPITALARES	02.27.016.1	CONJUNTO ESTERIL DESCARTAVEL APIROGENICO LITOTRIPSIA COM MANOPLA EM ALUMINIO ESPIRAL (2,6MM X 195CM) E CESTA EM AÇO MULTIFILAMENTO (2,6MM X	UNIDADE
790	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.243.1	COPO DE ALEITAMENTO GRADUADO COM TAMPA DE PRESSAO 80ML	UNIDADE
791	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.091.1	CREME BARREIRA PROTETOR CUTANEO 60ML	TUBO
792	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.109.1	CREME BARREIRA PROTETOR CUTANEO DURAVEL TB 28G	TUBO
793	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.110.1	CREME BARREIRA PROTETOR CUTANEO TB 92G	TUBO
794	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.002.1	CURATIVO ABSORVENTE CARVAO ATIVADO COM PRATA 0,15% (10 X 10CM)	UNIDADE
795	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.034.1	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO ELEVADA ABSORÇAO PARA CAVIDADE 30CM	UNIDADE
796	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.093.1	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE 10,5 X 10,5 CM	UNIDADE
797	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.055.1	CURATIVO DE HIDROGEL 85G	TUBO
798	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.035.1	CURATIVO DE HIDROGEL ANTISSEPTICO SEM ALCOOL (100G)	UNIDADE
799	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.043.1	CURATIVO DE HIDROGEL COM ALGINATO 85G	TUBO
800	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.008.1	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO ANTIBACTERIANO COM PRATA NAO ADESIVO (10 X 10CM)	UNIDADE
801	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.037.1	CURATIVO ESTERIL FIXADOR PARA CATETERES PERIFERICOS (05 X 07CM)	UNIDADE
802	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.101.1	CURATIVO FILME TRANSPARENTE NAO ESTERIL 10CM X 1M	ROLO
803	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.111.1	CURATIVO HEMOSTATICO ABSORVIVEL (5 X 7CM)	UNIDADE
804	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.006.1	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRAFINO FLEXIVEL (10 X 10CM)	UNIDADE
805	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.026.1	CURATIVO NAO ADERENTE DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM PETROLATUM ESTERIL (7,6 X 7,6CM)	UNIDADE
806	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.021.1	CURATIVO PLACA DE ALGINATO DE CALCIO DERIVADO DE ALGAS MARINHAS (10 X 10CM)	UNIDADE
807	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.038.1	CURATIVO TRANSPARENTE EM FILME DE POLIURETANO (10 X 12CM)	UNIDADE
808	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.193.1	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 13MM	UNIDADE
809	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.194.1	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 15MM	UNIDADE
810	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.195.1	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 17MM	UNIDADE
811	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.196.1	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 19MM	UNIDADE
812	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.020.1	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA N 19 (REF. SCALP)	UNIDADE
813	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.021.1	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA N 21 (REF. SCALP)	UNIDADE
814	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.022.1	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA N 23 (REF. SCALP)	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - Rio de Janeiro
AUTENTICADO
Selo: EEQL15207-AVO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
815	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.023.1	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA N 25 (REF. SCALP)	UNIDADE
816	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.024.1	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA N 27 (REF. SCALP)	UNIDADE
817	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.045.1	DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇOES (TRANSOFIX SPIKE)	UNIDADE
818	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.027.1	DRENO CIRURGICO ASPIRAÇAO CONTINUA 3,2MM X 1/8" MIN 400ML (REF. HEMOVAC)	UNIDADE
819	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.028.1	DRENO CIRURGICO ASPIRAÇAO CONTINUA 4,8MM X 3/16" MIN 400ML (REF. HEMOVAC)	UNIDADE
820	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.029.1	DRENO CIRURGICO ASPIRAÇAO CONTINUA 6,4MM X 1/4"(REF. HEMOVAC)	UNIDADE
821	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.005.1	DRENO DE KEHR EM T N 10 28CM	UNIDADE
822	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.006.1	DRENO DE KEHR EM T N 12 28CM	UNIDADE
823	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.007.1	DRENO DE KEHR EM T N 14 - 28CM	UNIDADE
824	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.008.1	DRENO DE KEHR EM T N 16 28CM	UNIDADE
825	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.060.1	DRENO DE PENROSE COM GAZE ESTERIL N 2	UNIDADE
826	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.061.1	DRENO DE PENROSE COM GAZE ESTERIL N 3	UNIDADE
827	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.063.1	DRENO DE PENROSE COM GAZE ESTERIL N1	UNIDADE
828	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.009.1	DRENO DE PENROSE N 1	UNIDADE
829	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.010.1	DRENO DE PENROSE N 2	UNIDADE
830	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.002.1	DRENO DE PENROSE N 3	UNIDADE
831	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.003.1	DRENO DE PENROSE N 4	UNIDADE
832	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.045.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 10	UNIDADE
833	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.046.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 12	UNIDADE
834	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.047.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 14	UNIDADE
835	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.048.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 16	UNIDADE
836	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.049.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 18	UNIDADE
837	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.050.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 20	UNIDADE
838	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.051.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 22	UNIDADE
839	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.036.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 24	UNIDADE
840	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.037.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 26	UNIDADE
841	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.038.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 28	UNIDADE
842	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.039.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 30	UNIDADE
843	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.052.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 32	UNIDADE
844	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.053.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 34	UNIDADE
845	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.054.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 36	UNIDADE
846	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.055.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 38	UNIDADE
847	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.056.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 40	UNIDADE
848	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.044.1	DRENO DE TORAX TUBULAR N 8	UNIDADE
849	MATERIAIS HOSPITALARES	02.01.010.1	ELETRODO ADESIVO RETANGULAR 3 X 5CM PARA ELETROESTIMULAÇAO (PT 04UN)	PACOTE
850	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.024.1	ELETRODO ALÇA DE COAGULAÇAO BIPOLAR TRANSURETRAL 24FR	UNIDADE
851	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.023.1	ELETRODO ALÇA DE RESSECÇAO BIPOLAR TRANSURETRAL 24FR	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mello - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2026. Em testº
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15206-ALR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
852	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.001.1	ELETRODO CARDIACO MULTIFUNÇAO ADULTO (ZOOL)	PAR
853	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.003.1	ELETRODO CARDIACO MULTIFUNÇAO PEDIATRICO (ZOOL)	PAR
854	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.037.1	ELETRODO CONDUTOR ADESIVO EM HIDROGEL ADULTO	UNIDADE
855	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.002.1	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO	UNIDADE
856	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.026.1	ELETRODO DESCARTAVEL NEONATAL (EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA)	UNIDADE
857	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.004.1	ELETRODO DESCARTAVEL PEDIATRICO	UNIDADE
858	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.035.2	ELETRODO PRECORDIAL PARA ECG COM PERA DE SILICONE UNIVERSAL	UNIDADE
859	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.157.1	ELETRODO TEMPORARIO 5FR COM GUIA PARA MARCAPASSO	UNIDADE
860	MATERIAIS HOSPITALARES	02.27.015.1	ENDOPROTESE AUTO-EXPANSIVEL DESCARTAVEL E ESTERI TOTALMENTE RECOBERTA PARA VIAS BILIARES SISTEMA DELIVERY 8CM	UNIDADE
861	MATERIAIS HOSPITALARES	02.27.014.1	ENDOPROTESE AUTO-EXPANSIVEL DESCARTAVEL E ESTERIL TOTALMENTE RECOBERTA PARA VIAS BILIARES SISTEMA DELIVERY 6CM	UNIDADE
862	MATERIAIS HOSPITALARES	02.27.002.1	ENXERTO VASCULAR TUBULAR DE P.T.F.E 6MM X 40CM	UNIDADE
863	MATERIAIS HOSPITALARES	02.27.003.1	ENXERTO VASCULAR TUBULAR DE P.T.F.E 6MM X 50CM	UNIDADE
864	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.019.1	EQUIPO BOMBA INFUSORA ENTERAL	UNIDADE
865	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.041.1	EQUIPO BOMBA INJETORA DE CONTRASTE TIPO EXTENSOR (SECUFILLS)	UNIDADE
866	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.042.1	EQUIPO BOMBA INJETORA DE CONTRASTE TIPO TRANSFERIDOR (MANYFILLS)	UNIDADE
867	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.055.1	EQUIPO CONTROLADOR DE FLUXO MACROGOTAS CAMARA FLEXIVEL 15 MIC INJETOR LATERAL	UNIDADE
868	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.016.1	EQUIPO ENTERAL PONTA CRUZ PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE
869	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.003.1	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL 150CM	UNIDADE
870	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.056.1	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR LATERAL 150CM	UNIDADE
871	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.001.1	EQUIPO MICROGOTAS COM CAMARA GRADUADA 150ML A 200ML (GRAD.5 EM 5ML) 150CM	UNIDADE
872	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.004.1	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL 150CM	UNIDADE
873	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.054.1	EQUIPO MICROGOTAS PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COM BURETA 150ML COM FILTRO INTERNO - PEDIATRICO	UNIDADE
874	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.031.1	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE
875	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.013.1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL GRAVITACIONAL	UNIDADE
876	MATERIAIS HOSPITALARES	02.03.042.1	EQUIPO PARA IRRIGAÇAO VESICAL CONTINUA	UNIDADE
877	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.012.1	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COM CAMARA DUPLA FLEXIVEL COM FILTRO DE 170 A 200 MICRA - ADULTO	UNIDADE
878	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.017.1	EQUIPO PARENTERAL FOTOSSENSIVEL BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE
879	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.035.1	EQUIPO PARENTERAL FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE
880	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.018.1	EQUIPO PARENTERAL TRANSPARENTE BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE
881	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.014.1	EQUIPO PARENTERAL TRANSPARENTE COM CAMARA GRADUADA 150ML PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE
882	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.034.1	EQUIPO PARENTERAL TRANSPARENTE PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE
883	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.005.1	EQUIPO PRESSAO VENOSA CENTRAL	UNIDADE
884	MATERIAIS HOSPITALARES	02.15.004.1	ESCOVA DE ASSEPSIA SECA DESCARTAVEL	UNIDADE
885	MATERIAIS HOSPITALARES	02.15.002.1	ESCOVA DESCARTAVEL ASSEPSIA TOPICA COM CLOREXIDINA 2% 22ML	UNIDADE
886	MATERIAIS HOSPITALARES	02.15.005.1	ESCOVA DESCARTAVEL ASSEPSIA TOPICA COM CLOREXIDINA 4% 22ML	UNIDADE
887	MATERIAIS HOSPITALARES	02.15.001.1	ESCOVA DESCARTAVEL ASSEPSIA TOPICA COM PVPI 10% 22ML	UNIDADE
888	MATERIAIS HOSPITALARES	02.15.006.1	ESCOVA EM POLIETILENO COM FIO DE AÇO FLEXIVEL, PROTEÇAO RADIOPACA USO CITOLOGICO EXTREMIDADE COM CANAL EM Y PARA LAVAGEM DE ENCAIXE DE	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL15205-AKJ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
889	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.274.1	ESCOVA MAMADEIRA CILINDRICA 28CM CERDAS EM NYLON COLORIDAS CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE
890	MATERIAIS HOSPITALARES	02.16.001.1	ESCOVA P/ LIMPEZA INSTRUMENTAL COM CABO	UNIDADE
891	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.165.1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCOPIO PONTA DUPLA DESCARTAVEL	UNIDADE
892	MATERIAIS HOSPITALARES	02.16.020.2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CERDAS DE NYLON (14X6X8CM)	UNIDADE
893	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.112.2	ESPAÇADOR BIVALVULADO 150ML COM MASCARA (DE 0 A 2 ANOS)	UNIDADE
894	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.111.2	ESPAÇADOR BIVALVULADO 230ML COM MASCARA (ACIMA DE 02 ANOS)	UNIDADE
895	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.161.1	ESPAÇADOR DESCARTAVEL PARA INALADOR (ACIMA DE 6 ANOS)	UNIDADE
896	MATERIAIS HOSPITALARES	02.01.001.1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100% ALGODAO (10CM X 4,5M)	ROLO
897	MATERIAIS HOSPITALARES	02.01.005.1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100% ALGODAO (5CM X 4,5M)	ROLO
898	MATERIAIS HOSPITALARES	02.01.002.1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL ANTIALERGICO (10CM X 4,5M)	ROLO
899	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.391.3	ESPECULO DE COLLIN VAGINAL Nº.01	UNIDADE
900	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.031.1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL - TAM G	UNIDADE
901	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.030.1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL - TAM M	UNIDADE
902	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.029.1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL - TAM P	UNIDADE
903	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.002.1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL NAO ESTERIL - TAM G	UNIDADE
904	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.003.1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL NAO ESTERIL - TAM M	UNIDADE
905	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.004.1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL NAO ESTERIL - TAM P	UNIDADE
906	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.005.1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL NAO ESTERIL - TAM PP	UNIDADE
907	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.342.2	ESPECULO VAGINAL COLLIN Nº 3	UNIDADE
908	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.043.1	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL COLLIN COM DUCTO ASPIRADOR - TAM M	UNIDADE
909	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.027.1	ESPONJA ESTERIL DE GELATINA ABSORVIVEL 80X125X10MM (GELFOAM)	UNIDADE
910	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.028.1	ESPONJA HEMOSTATICO A BASE DE COLAGENO SUINO 125X8X10 (GELFOAM)	UNIDADE
911	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.025.1	EVACUADOR DE ELLIK EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE DESCARTAVEL (428ML)	UNIDADE
912	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.003.1	EXTENSAO HOSPITALAR PARA ASPIRAÇAO 3M	UNIDADE
913	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.011.1	EXTENSOR PEDIATRICO ESTERIL PARA PERFUSAO 20CM	UNIDADE
914	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.046.1	EXTENSOR ESTERIL PARA PERFUSAO 120CM	UNIDADE
915	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.021.1	EXTENSOR ESTERIL TRANSPARENTE PARA PERFUSAO 60CM	UNIDADE
916	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.008.1	EXTENSOR INFUSAO 2 VIAS CURTO COM CLAMP ADULTO (POLIFIX)	UNIDADE
917	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.037.1	EXTENSOR PARA ARTROSCOPIA 4 VIAS LUER LOCK IRRIGAÇAO ALTO FLUXO	UNIDADE
918	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.045.1	EXTENSOR PARA INFUSAO 12FR X 2 VIAS VALVULADO	UNIDADE
919	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.007.1	EXTENSOR PARA INFUSAO 2 VIAS CURTO COM CLAMP NEONATAL (POLIFIX)	UNIDADE
920	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.009.1	EXTENSOR PARA INFUSAO 4 VIAS CURTO COM CLAMP ADULTO	UNIDADE
921	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.044.1	EXTENSOR PARA INFUSAO 8FR X 120CM COM 3 TORNEIRAS VALVULADAS E SUPORTE	UNIDADE
922	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.010.1	EXTENSOR PEDIATRICO ESTERIL PARA PERFUSAO 120CM	UNIDADE
923	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.281.1	FAIXA EM TECIDO PARA CONTENÇAO MECANICA DE PACIENTE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE
924	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.280.1	FAIXA EM TECIDO PARA CONTENÇAO MECANICA DE PACIENTE MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE
925	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.030.1	FAIXA SMARTCH LATEX 15CM X 2M	ROLO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15212-ATA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
926	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.031.1	FAIXA SMARTCH LATEX 20CM X 2M	ROLO
927	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.077.1	FIBRA SILICA REVESTIDA EM TEFLON ATOXICO COM CONECTOR EM AÇO INOX (LASER - 272NM X 3M)	UNIDADE
928	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.045.1	FILME TRANSPARENTE POLIURETANO PARA IMPERMEABILIZAÇAO DE CURATIVOS (10CM X 10M)	ROLO
929	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.222.1	FILTRO BACTERIOLOGICO E VIRAL (HME)	UNIDADE
930	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.004.1	FILTRO DE BARREIRA ADULTO HME	UNIDADE
931	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.140.1	FILTRO DE BARREIRA ADULTO HME-F (VIRAL E BACTERIANO)	UNIDADE
932	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.181.1	FILTRO DE BARREIRA NEONATAL HME-F (VIRAL E BACTERIANO)	UNIDADE
933	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.182.1	FILTRO DE BARREIRA PEDIATRICO HME-F (VIRAL E BACTERIANO)	UNIDADE
934	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.141.1	FILTRO HEPA PARA VENTILAÇAO MECANICA	UNIDADE
935	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.211.1	FILTRO PARA VEIA CAVA INFERIOR 7 FR X 80CM COM SISTEMA INTRODUTOR	KIT
936	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.258.1	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
937	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.257.1	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 2-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
938	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.068.1	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 3-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,5CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
939	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.151.1	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 3-0 70CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
940	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.074.1	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
941	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.072.1	FIO ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,5CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
942	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.038.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 0 15X 45CM SEM AGULHA	ENVELOPE
943	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.125.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
944	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.037.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 2-0 15X 45CM SEM AGULHA	ENVELOPE
945	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.212.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 2-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM CUTICULAR	ENVELOPE
946	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.126.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 2-0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
947	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.112.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 3-0 15X 45CM SEM AGULHA	ENVELOPE
948	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.147.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 3-0 3X 45CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,5CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
949	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.127.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 3-0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
950	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.366.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 4-0 15X 45CM SEM AGULHA	ENVELOPE
951	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.146.1	FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 4-0 3X 45CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,5CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
952	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.110.1	FIO ALGODAO COM POLIESTER 0 45CM SEM AGULHA	ENVELOPE
953	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.113.1	FIO CATGUT CROMADO 0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
954	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.272.1	FIO CATGUT CROMADO 1 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
955	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.032.1	FIO CATGUT CROMADO 1 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 5,0CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
956	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.114.1	FIO CATGUT CROMADO 1 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
957	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.393.1	FIO CATGUT CROMADO 1 90CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,8CM FECH GERAL	ENVELOPE
958	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.166.1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
959	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.267.1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,5CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
960	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.093.1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM	ENVELOPE
961	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.115.1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
962	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.165.1	FIO CATGUT CROMADO 3-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 370 - Loja, Copacabana - R.J. - Tel.: (21) 3235-3050
Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reproducão fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testte
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9498
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15211-AMF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
963	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.036.1	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
964	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.116.1	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
965	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.352.1	FIO CATGUT CROMADO 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 1,5CM UROLOGIA	ENVELOPE
966	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.164.1	FIO CATGUT CROMADO 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
967	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.117.1	FIO CATGUT CROMADO 4-0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
968	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.118.1	FIO CATGUT CROMADO 5-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 1,5CM UROLOGIA	ENVELOPE
969	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.119.1	FIO CATGUT SIMPLES 0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
970	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.084.1	FIO CATGUT SIMPLES 0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
971	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.120.1	FIO CATGUT SIMPLES 1 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
972	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.025.1	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,5CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
973	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.121.1	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,5CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
974	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.282.1	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
975	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.001.1	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
976	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.026.1	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
977	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.122.1	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
978	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.028.1	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 1,5CM UROLOGIA	ENVELOPE
979	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.082.1	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
980	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.390.1	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 75CMAGULHA 1/2 CIR CIL 1,7CM UROLOGIA	ENVELOPE
981	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.124.1	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
982	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.365.1	FIO GUIA BILIAR ESTERIL HIDROFILICO NITINOL PONTA RETA (0,025 POL)	UNIDADE
983	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.366.1	FIO GUIA BILIAR ESTERIL HIDROFILICO NITINOL PONTA RETA (0,035 POL)	UNIDADE
984	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.303.1	FIO GUIA HIDROFILICO ENDO CIRURGICO (0.035" X 150CM)	ENVELOPE
985	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.012.1	FIO MONONYLON 3-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM	ENVELOPE
986	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.111.1	FIO MONONYLON 3-0 45CMAGULHA 3/8 CIR TRG 2,0CM	ENVELOPE
987	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.401.1	FIO MONONYLON 4-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,5CM	ENVELOPE
988	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.128.1	FIO MONONYLON 5-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,0CM	ENVELOPE
989	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.081.1	FIO MONONYLON 6-0 45CM AGULHA 3/8 CIR CORT 2,0CM	ENVELOPE
990	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.129.1	FIO MONONYLON 6-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,0CM	ENVELOPE
991	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.008.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM CUTICULAR	ENVELOPE
992	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.044.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,0CM CUTICULAR	ENVELOPE
993	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.233.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,5CM CUTICULAR	ENVELOPE
994	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.009.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM CUTICULAR	ENVELOPE
995	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.232.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,5CM CUTICULAR	ENVELOPE
996	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.058.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 45CM AGULHA 1/2 CIR TRG 1,5CM CUTICULAR	ENVELOPE
997	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.043.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,0CM CUTICULAR - PLASTICA	ENVELOPE
998	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.231.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,5CM CUTICULAR	ENVELOPE
999	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.013.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM CUTICULAR	ENVELOPE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-8050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste... da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 8479138

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: R$12,93
Selo: EEQL15210-AFE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.000	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.015.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 45CM AGULHA 1/2 CIR TRG 2,5CM CUTICULAR	ENVELOPE
1.001	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.016.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,0CM CUTICULAR - PLASTICA	ENVELOPE
1.002	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.017.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0 45CM AGULHA 1/2 CIR TRG 1,5CM CUTICULAR	ENVELOPE
1.003	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.018.1	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 2,0CM CUTICULAR - PLASTICA	ENVELOPE
1.004	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.130.1	FIO POLIESTER TRANÇADO 5 4X 75CM AGULHA 1/2 CIR TRG 4,8CM FECHAMENTO DE ESTERNO	ENVELOPE
1.005	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.131.1	FIO POLIGLACTINA (VICRYL) 0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,5CM	ENVELOPE
1.006	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.132.1	FIO POLIGLACTINA (VICRYL) 1-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM	ENVELOPE
1.007	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.133.1	FIO POLIGLACTINA (VICRYL) 2-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM	ENVELOPE
1.008	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.134.1	FIO POLIGLACTINA (VICRYL) 3-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,5CM	ENVELOPE
1.009	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.135.1	FIO POLIGLACTINA (VICRYL) 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 1,5CM	ENVELOPE
1.010	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.136.1	FIO POLIGLACTINA (VICRYL) 5-0 45CM AGULHA 1/2 CIR TRG 1,5CM	ENVELOPE
1.011	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.184.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 0 70 CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
1.012	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.309.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,5CM GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
1.013	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.400.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 0 70CM AGULHA 5/8 CIR CIL 3,7 CM	ENVELOPE
1.014	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.399.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM	ENVELOPE
1.015	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.308.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 1 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 4,0CM GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
1.016	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.396.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 2-0 70CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM	ENVELOPE
1.017	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.079.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 3-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
1.018	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.398.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 3-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,7CM	ENVELOPE
1.019	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.076.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 3-0 70CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
1.020	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.397.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 3-0 70CM AGULHA 5/8 CIR CIL 3,7CM	ENVELOPE
1.021	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.355.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIR CIL 1,5CM UROLOGIA	ENVELOPE
1.022	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.392.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 4-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,6CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
1.023	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.395.1	FIO POLIGLACTINA 910 VIOLETA (VICRYL) 4-0 75CM AGULHA 1/2 IR CIL 1,7CM UROLOGIA	ENVELOPE
1.024	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.137.1	FIO POLIPROPILENO 0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,5CM	ENVELOPE
1.025	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.138.1	FIO POLIPROPILENO 2-0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM	ENVELOPE
1.026	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.139.1	FIO POLIPROPILENO 3-0 75CM 02 AGULHAS 1/2 CIR CIL 2,5CM	ENVELOPE
1.027	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.141.1	FIO POLIPROPILENO 4-0 75CM 02 AGULHAS 1/2 CIR CIL CORPO QUADRADO 1,5CM	ENVELOPE
1.028	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.142.1	FIO POLIPROPILENO 5-0 75CM 02 AGULHAS 1/2 CIR CIL CORPO QUADRADO 1,7CM	ENVELOPE
1.029	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.143.1	FIO POLIPROPILENO 6-0 COM 2 AGULHA 1,3CM	ENVELOPE
1.030	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.108.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,5CM	ENVELOPE
1.031	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.394.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,6 CM FECH GERAL	ENVELOPE
1.032	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.290.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 2 3X 50CM AGULHA 3/8 CIR TRG 7,5CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
1.033	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.288.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 2-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 3,5CM FECH GERAL/GINECO/OBST	ENVELOPE
1.034	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.109.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 3-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,5CM	ENVELOPE
1.035	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.188.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 3-0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
1.036	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.202.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 3-0 90CM AGULHA 2X 1/2 CIR CIL CORPO QUADRADO 3,0CM CARDIOVASC	ENVELOPE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3650

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Ramos - Escrevente

Emolumentos: R$7,41
TJ-Fundos: R$5,52
Total: R$12,93

Selo: EEQL15209-AXG Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.037	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.063.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 4-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL 2,5CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
1.038	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.391.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 4-0 75CM AGULHA 1/2 CIR CIL2,6CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
1.039	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.201.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 4-0 75CM AGULHA 2X 1/2 CIR CIL CORPO QUADRADO 1,5CM CARDIOVASC	ENVELOPE
1.040	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.200.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 4-0 75CM AGULHA 2X 1/2 CIR CIL CORPO QUADRADO 2,0CM CARDIOVASC	ENVELOPE
1.041	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.199.1	FIO POLIPROPILENO MONO AZUL 5-0 75CM AGULHA 2X 1/2 CIR CIL CORPO QUADRADO 1,5CM CARDIOVASC	ENVELOPE
1.042	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.192.1	FIO SEDA PRETA TRANÇADA 0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
1.043	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.191.1	FIO SEDA PRETA TRANÇADA 2-0 75CM AGULHA 3/8 CIR CIL 3,0CM AP DIGESTIVO	ENVELOPE
1.044	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.403.1	FIO SUTURA POLIGLACTINA 2-0 70 CM UC 37 AGULHA 5/8 3,7CM	ENVELOPE
1.045	MATERIAIS HOSPITALARES	02.10.402.1	FIO SUTURA POLIPROPILENO AZUL CARDIOVASCULAR ESTERIL 2-0 75CM AG 2X1/ CIR.CIL 1,5CM	UNIDADE
1.046	MATERIAIS HOSPITALARES	02.01.003.1	FITA ADESIVA CREPADA HOSPITALAR (19MM X 50M)	ROLO
1.047	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.197.1	FITA CARDIACA DE ALGODAO BRANCO 0,5 X 80CM	ENVELOPE
1.048	MATERIAIS HOSPITALARES	02.01.009.1	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 10M (MICROPORE)	ROLO
1.049	MATERIAIS HOSPITALARES	02.01.004.1	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 10M (MICROPORE)	ROLO
1.050	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.064.1	FIXADOR CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UNIDADE
1.051	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.005.1	FIXADOR TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNIDADE
1.052	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.065.1	FIXADOR TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL	UNIDADE
1.053	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.006.1	FIXADOR TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO	UNIDADE
1.054	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.005.1	FRALDA ADULTO / ADOLESCENTE TAM M (40 A 70KG)	UNIDADE
1.055	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.006.1	FRALDA ADULTO / ADOLESCENTE TAM P (ATE 40KG)	UNIDADE
1.056	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.003.1	FRALDA ADULTO TAM EG (ACIMA DE 90KG)	UNIDADE
1.057	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.004.1	FRALDA ADULTO TAM G (70 A 90KG)	UNIDADE
1.058	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.017.1	FRALDA PEDIATRICA PREMATURO (800G A 3KG)	UNIDADE
1.059	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.007.1	FRALDA PEDIATRICA TAM EG (ACIMA DE 13KG)	UNIDADE
1.060	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.008.1	FRALDA PEDIATRICA TAM G (DE 8 A 13KG)	UNIDADE
1.061	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.009.1	FRALDA PEDIATRICA TAM M (DE 5 A 8KG)	UNIDADE
1.062	MATERIAIS HOSPITALARES	02.17.010.1	FRALDA PEDIATRICA TAM P (ATE 5KG)	UNIDADE
1.063	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.057.1	FRASCO COLETOR DRENAGEM TORAXICA 1.000ML COM EXTENSAO (SELO D AGUA)	UNIDADE
1.064	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.058.1	FRASCO COLETOR DRENAGEM TORAXICA 2.000ML COM EXTENSAO (SELO D AGUA)	UNIDADE
1.065	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.062.1	FRASCO COLETOR DRENAGEM TORAXICA 3.500ML COM EXTENSAO (SELO D AGUA)	UNIDADE
1.066	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.059.1	FRASCO COLETOR DRENAGEM TORAXICA 500ML COM EXTENSAO (SELO D AGUA)	UNIDADE
1.067	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.425.1	FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO GRADUADO TAMPA DE ROSQUEAR 250 ML	UNIDADE
1.068	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.426.1	FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO GRADUADO TAMPA DE ROSQUEAR 500 ML	UNIDADE
1.069	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.424.1	FRASCO DE VIDRO LEVE TAMPA DE ROSQUEAR 150 ML	UNIDADE
1.070	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.232.1	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML CONEXAO EM CRUZ	FRASCO
1.071	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.027.1	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML CONEXAO SIMPLES	UNIDADE
1.072	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.234.1	FRASCO PARA DIETA ENTERAL CONEXAO SIMPLES (500ML)	FRASCO
1.073	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.030.1	FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX	KIT

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15216-AKF Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

10º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CODIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.074	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.007.2	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	UNIDADE
1.075	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.010.1	GAZE RAYON EMBEBIDA EM AGE E OUTROS (7,5 X 15CM)	UNIDADE
1.076	MATERIAIS HOSPITALARES	02.18.001.1	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (FR 100G)	FRASCO
1.077	MATERIAIS HOSPITALARES	02.18.002.1	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA (FR 100G)	FRASCO
1.078	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.012.1	GEL TRANSPARENTE VISCOSO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO CARBOXIMETILCELULOSE (TB 85G)	TUBO
1.079	MATERIAIS HOSPITALARES	02.20.007.2	GELO REUTILIZAVEL RIGIDO 400ML (GELOX)	UNIDADE
1.080	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.015.1	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO EMBALAGENS COM 75 UNIDADES	CAIXA
1.081	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.071.2	INJETOR PLASTICO PARA ELASTOMERO COM BICO ESPECIAL	UNIDADE
1.082	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.015.1	KIT CAMPO CIRURGICO ESTERIL UNIVERSAL DESCARTAVEL GRAM. 40G/M2 (CAMPOS E COBERTURA IMPERMEAVEL)	KIT
1.083	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.124.1	KIT CONJUNTO ANESTESIA PERIDURAL CONTINUA CATETER E AGULHA 18G	KIT
1.084	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.122.1	KIT DE ASPIRAÇAO DE VIAS AEREAS FRASCO 1000ML	UNIDADE
1.085	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.132.1	KIT DE ASPIRAÇAO PARA COLETA DE AMOSTRA BRONCOSCOPICA	KIT
1.086	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.123.1	KIT DE ASPIRAÇAO PARA COLETA DE AMOSTRA BRONCOSCOPICA 70 A 120ML (BRONQUINHO)	UNIDADE
1.087	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.185.1	KIT DE ASPIRAÇAO VIAS AEREAS FRASCO 3500ML (NASODREM)	KIT
1.088	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.010.1	KIT DE ASPIRAÇAO VIAS AEREAS FRASCO 500ML (REF. NASODREM)	KIT
1.089	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.034.1	KIT DE DRENAGEM DE PNEUMOTORAX COM VALVULA UNIDIRECIONAL 14 FR (KIT DE WAYNE)	KIT
1.090	MATERIAIS HOSPITALARES	08.01.190.1	KIT DE GASTROSTOMIA PERCUTANEA ENDOSCOPICA 20FR	KIT
1.091	MATERIAIS HOSPITALARES	08.01.191.1	KIT DE GASTROSTOMIA PERCUTANEA ENDOSCOPICA 24FR	KIT
1.092	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.022.1	KIT DRENO DE TORAX - Nº. 16 - 1000 ML - KIT	KIT
1.093	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.011.1	KIT DRENO DE TORAX N 22	KIT
1.094	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.014.1	KIT DRENO DE TORAX N 28 (2000ML)	KIT
1.095	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.024.1	KIT DRENO DE TORAX N 32 (2000ML)	KIT
1.096	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.033.1	KIT DRENO DE TORAX N 36 (2000ML)	KIT
1.097	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.116.1	KIT INTRODUTOR VALVULADO FEMORAL 5 FR 11CM - GUIA 0,035CM	KIT
1.098	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.120.1	KIT INTRODUTOR VALVULADO PARA MARCAPASSO COM BAINHA 6FR X 11CM	UNIDADE
1.099	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.124.1	KIT MACRONEBULIZAÇAO ADULTO	UNIDADE
1.100	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.027.1	KIT PARA NEFROSTOMIA	UNIDADE
1.101	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.121.1	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO N 15	UNIDADE
1.102	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.025.1	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N 11	UNIDADE
1.103	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.063.1	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N 12	UNIDADE
1.104	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.026.1	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N 15	UNIDADE
1.105	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.027.1	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N 20	UNIDADE
1.106	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.064.1	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N 21	UNIDADE
1.107	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.035.1	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N 23	UNIDADE
1.108	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.036.1	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N 24	UNIDADE
1.109	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.142.1	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX N 24	UNIDADE
1.110	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.008.1	LENÇOI DE PAPEL DESCARTAVEL EM ROLO 70CM X 50M (GRAM. 22G/M2) 100% CELULOSE NAO RECICLADA	ROLO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
Verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9
TJ+Fundos
Total: R$12,93
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15215-ARI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.111	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.151.1	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA EM TNT BRANCO 200 X 90CM (GRAM. 30G/M2)	UNIDADE
1.112	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.002.1	LUVA AMBIDESTRA PROCEDIMENTOS LATEX - TAM G (CAIXA 100UN)	CAIXA
1.113	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.003.1	LUVA AMBIDESTRA PROCEDIMENTOS LATEX - TAM M (CAIXA 100UN)	CAIXA
1.114	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.004.1	LUVA AMBIDESTRA PROCEDIMENTOS LATEX - TAM P (CAIXA 100UN)	CAIXA
1.115	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.011.1	LUVA AMBIDESTRA PROCEDIMENTOS VINIL SEM PO - TAM G (CAIXA 100UN)	CAIXA
1.116	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.012.1	LUVA AMBIDESTRA PROCEDIMENTOS VINIL SEM PO - TAM M (CAIXA 100UN)	CAIXA
1.117	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.013.1	LUVA AMBIDESTRA PROCEDIMENTOS VINIL SEM PO - TAM P (CAIXA 100UN)	CAIXA
1.118	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.006.1	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX PRE ENTALCADA N 6,5	PAR
1.119	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.007.1	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX PRE ENTALCADA N 7,0	PAR
1.120	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.008.1	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX PRE ENTALCADA N 7,5	PAR
1.121	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.009.1	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX PRE ENTALCADA N 8,0	PAR
1.122	MATERIAIS HOSPITALARES	02.12.010.1	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX PRE ENTALCADA N 8,5	PAR
1.123	MATERIAIS HOSPITALARES	02.04.026.1	MALHA HEMOSTATICA ABSORVIVEL (2,5CM X 5,1 CM)	UNIDADE
1.124	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.011.1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15M	ROLO
1.125	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.012.1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M	ROLO
1.126	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.013.1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM X 15M	ROLO
1.127	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.009.1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4CM X 15M	ROLO
1.128	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.001.1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM X 15M	ROLO
1.129	MATERIAIS HOSPITALARES	02.23.010.1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M	ROLO
1.130	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.240.1	MAMADEIRA 120 ML COM BICO DE SILICONE N1	UNIDADE
1.131	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.241.1	MAMADEIRA 240 ML COM BICO DE SILICONE N2	UNIDADE
1.132	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.242.1	MAMADEIRA MINIFORM 50ML COM BICO (TIPO CHUCA)	UNIDADE
1.133	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.245.1	MAMADEIRA TRANSPARENTE 125ML COM BICO DE SILICONE TIPO PETALA N0	UNIDADE
1.134	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.246.1	MAMADEIRA TRANSPARENTE 125ML COM BICO DE SILICONE TIPO PETALA N1	UNIDADE
1.135	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.213.1	MANTA PARA AQUECIMENTO DUPLA CAMADA MICROPERFURADA ADULTO CORPO INTEIRO	UNIDADE
1.136	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.214.1	MANTA PARA AQUECIMENTO DUPLA CAMADA MICROPERFURADA ADULTO INFERIOR	UNIDADE
1.137	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.215.1	MANTA PARA AQUECIMENTO DUPLA CAMADA MICROPERFURADA ADULTO SUPERIOR	UNIDADE
1.138	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.216.1	MANTA PARA AQUECIMENTO DUPLA CAMADA MICROPERFURADA PEDIATRICA CORPO INTEIRO	UNIDADE
1.139	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.235.1	MANTA PARA AQUECIMENTO DUPLA CAMADA MICROPERFURADA RECEM NASCIDO	UNIDADE
1.140	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.130.1	MANTA TERMICA ALUMINIZADA (2,10M X 1,40M)	UNIDADE
1.141	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.036.1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COM CLIP NASAL E FIXAÇAO POR ELASTICO (GRAM. 40G/M2)	UNIDADE
1.142	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.126.1	MASCARA DE O2 COM BOLSA RESERVATORIA ADULTO (VENTURI)	UNIDADE
1.143	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.153.2	MASCARA FULL FACE PARA VENTILAÇAO NAO INVASIVA (ADULTO)	UNIDADE
1.144	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.101.2	MASCARA LARINGEA DESC. N 3 (CRIANÇAS/ADOLESCENTES 30 A 50KG)	UNIDADE
1.145	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.102.2	MASCARA LARINGEA DESC. N 4 (ADULTOS DE 50 A 70KG)	UNIDADE
1.146	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.103.2	MASCARA LARINGEA DESC. N 5 (ADULTOS ACIMA DE 70KG)	UNIDADE
1.147	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.008.1	MASCARA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO 04 CAMADAS (N 95/PFF2)	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
Verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15214-APY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.148	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.152.2	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA TIPO TENDA CONECTOR 360° (ADULTO)	UNIDADE
1.149	MATERIAIS HOSPITALARES	02.08.009.1	OCULOS DE PROTEÇAO EM POLICARBONATO (TIPO SOBREPOR)	UNIDADE
1.150	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.247.1	OLIVA PARA EMISSAO OTOACUSTICA 3MM (AMARELA)	UNIDADE
1.151	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.248.1	OLIVA PARA EMISSAO OTOACUSTICA 4MM (VERMELHA)	UNIDADE
1.152	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.249.1	OLIVA PARA EMISSAO OTOACUSTICA 6MM (VERDE)	UNIDADE
1.153	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.223.1	PACOTE CIRURGICO UNIVERSAL EM SMS DESCARTAVEL	KIT
1.154	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.042.1	PAPAINA 10% (SACHE 10G)	SACHE
1.155	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.041.1	PAPAINA 10% (SACHE 15G)	SACHE
1.156	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.040.1	PAPAINA 10% (SACHE 3G)	SACHE
1.157	MATERIAIS HOSPITALARES	02.18.006.1	PAPEL ECG TERMOSSENSIVEL MILIMETRADO 215MM X 30M	ROLO
1.158	MATERIAIS HOSPITALARES	02.16.005.1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M (BOBINA)	BOBINA
1.159	MATERIAIS HOSPITALARES	02.16.018.1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M (BOBINA)	BOBINA
1.160	MATERIAIS HOSPITALARES	02.16.006.1	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M (BOBINA)	BOBINA
1.161	MATERIAIS HOSPITALARES	02.18.003.1	PAPEL PARA DESFIBRILADOR (ATENÇAO A ESPECIFICAÇAO)	BLOCO
1.162	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.029.1	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG ROLO 48MM X 30M	ROLO
1.163	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.368.1	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN ESTERIL DESCARTAVEL CORPO EM TEFLON E CANO CURTO, MONOFIL 20MM (EXTR 7FR - DISTAL 5,5FR - 200CM) MANOPLA DE 3 PONTOS	UNIDADE
1.164	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.367.1	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN ESTERIL DESCARTAVEL CORPO EM TEFLON E CANO CURTO, MONOFIL 30MM (EXTR 7FR - DISTAL 5,5FR - 200CM) MANOPLA DE 3 PONTOS	UNIDADE
1.165	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.369.1	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN ESTERIL DESCARTAVEL RADIOPACO PONTA DE FACA 4,8FR (CATETER 7FR - DISTAL 5FR E 210CM) MANOPLA PLASTICA CONEXAO	UNIDADE
1.166	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.030.1	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA (ALMIOTOMO)	UNIDADE
1.167	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.078.3	PERNEIRA DE COMPRESSAO PNEUMATICA PARA MEMBROS INFERIORES TAMANHO G	UNIDADE
1.168	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.077.3	PERNEIRA DE COMPRESSAO PNEUMATICA PARA MEMBROS NFERIORES TAMANHO M	UNIDADE
1.169	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.004.2	PINÇA BACKHAUS 13CM	UNIDADE
1.170	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.186.2	PINÇA CHERON NAO ESTERIL 25 CM POLIESTIRENO	UNIDADE
1.171	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.041.3	PINÇA DE BIOPSIA PARA RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA DESCARTAVEL	UNIDADE
1.172	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.413.3	PINÇA DE BIOPSIA REPROCESSAVEL 180CM CALIBRE 2,3MM	UNIDADE
1.173	MATERIAIS HOSPITALARES	02.26.092.1	PINÇA MUSEAUX RETA 24 CM	UNIDADE
1.174	MATERIAIS HOSPITALARES	02.24.211.2	PINÇA PETEAN CURVA COM CREMALHEIRA 9CM	UNIDADE
1.175	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.217.1	PLACA ELETROCIRURGICA BIPARTIDA UNIVERSAL ADULTO/PEDIATRICA SEM CABO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE
1.176	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.218.1	PLACA ELETROCIRURGICA BIPARTIDA UNIVERSAL NEONATAL SEM CABO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNIDADE
1.177	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.050.1	PLACA HIDROCOLOIDE PROTETORA PERIESTOMAL (10CM X 10CM)	UNIDADE
1.178	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.145.1	PLACA PARA BISTURI ADESIVA BIPARTIDA DESCARTAVEL	UNIDADE
1.179	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.051.1	PO PROTETOR DE PELE CONSTITUIDO DE HIDROCOLOIDES (MIN 28G)	FRASCO
1.180	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.048.2	PONTA DESCARTAVEL PARA ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE
1.181	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.177.2	POSICIONADOR DE PE-SALVAPE	UNIDADE
1.182	MATERIAIS HOSPITALARES	02.18.009.1	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE (PROTETOR DE SONDA PARA USG)	UNIDADE
1.183	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.025.1	PROTETOR CUTANEO CREME BARREIRA (FR 100ML)	FRASCO
1.184	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.200.1	PROTETOR OCULAR FOTOTERAPIA - TAM G	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICADO DE SEGUNDA VIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$15,93

Selo: EEQL15213-APE Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.185	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.201.1	PROTETOR OCULAR FOTOTERAPIA - TAM M	UNIDADE
1.186	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.202.1	PROTETOR OCULAR FOTOTERAPIA - TAM P	UNIDADE
1.187	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.227.1	PULSEIRA ADULTO/PEDIATRICO SOFT W/NEW COMPUBAND BRANCA	UNIDADE
1.188	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.031.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇAO DE NEONATO AZUL	UNIDADE
1.189	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.033.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇAO DE NEONATO ROSA	UNIDADE
1.190	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.225.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK NACIONAL FINA BRANCA (BAM)	UNIDADE
1.191	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.152.1	PULSEIRA IDENTIFICAÇAO EM PVC COM TRAVA ADULTO BRANCA	UNIDADE
1.192	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.226.1	PULSEIRA PED THERMAL BAND 1.5 CORE SNUGGY BEARS (NEONATAL)	UNIDADE
1.193	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.158.2	REGULADOR FIXO DE PRESSAO 3,5 BAR PARA CILINDRO DE O2	UNIDADE
1.194	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.053.1	RETOSIGMOIDOSCOPIO RETO TRANSPARENTE DESCARTAVEL	UNIDADE
1.195	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.149.1	SAPATILHA DESCARTAVEL EM TNT PROPE (GRAM. 40G/M2)	UNIDADE
1.196	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.203.1	SERINGA ASPIRATIVA DE VALVULA DUPLA PARA CANULAS DE AMIU	UNIDADE
1.197	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.002.1	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML / 100UI (INSULINA GRAD. UI) COM AGULHA 13X4,5 (26G 1/2")	UNIDADE
1.198	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.003.1	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO LUER LOCK SEM AGULHA	UNIDADE
1.199	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.016.1	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE
1.200	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.004.1	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER LOCK SEM AGULHA	UNIDADE
1.201	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.005.1	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE
1.202	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.006.1	SERINGA DESCARTAVEL 3ML BICO LUER LOCK SEM AGULHA	UNIDADE
1.203	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.007.1	SERINGA DESCARTAVEL 5ML BICO LUER LOCK SEM AGULHA	UNIDADE
1.204	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.017.1	SERINGA DESCARTAVEL 5ML BICO LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE
1.205	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.008.1	SERINGA DESCARTAVEL 60ML BICO CATETER COM TAMPA SEM AGULHA	UNIDADE
1.206	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.024.1	SERINGA DESCARTAVEL 60ML BICO LUER LOCK SEM AGULHA	UNIDADE
1.207	MATERIAIS HOSPITALARES	02.21.009.1	SERINGA DESCARTAVEL 60ML BICO LUER SLIP LATERALIZADO SEM AGULHA	UNIDADE
1.208	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.144.1	SISTEMA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL PARA TRAQUEOSTOMIA 12FR	UNIDADE
1.209	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.145.1	SISTEMA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL PARA TRAQUEOSTOMIA 14FR	UNIDADE
1.210	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.042.1	SISTEMA DE LIGADURA ELASTICA PARA VARIZES ESOFAGICAS 6DISP	UNIDADE
1.211	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.012.1	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇAO ENDOTRAQUEAL 10FR PEDIATRICO (TRACH CARE)	UNIDADE
1.212	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.186.1	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇAO ENDOTRAQUEAL 6FR PEDIATRICO (TRACH CARE)	UNIDADE
1.213	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.016.1	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇAO ENDOTRAQUEAL 8FR PEDIATRICO (TRACH CARE)	UNIDADE
1.214	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.093.1	SISTEMA FECHADO DE COLETA SANGUINEA (VAMP) ADULTO	UNIDADE
1.215	MATERIAIS HOSPITALARES	02.06.035.1	SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM TORACICA CAM. SIMPLES 1.150ML	UNIDADE
1.216	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.299.1	SISTEMA PARA INCONTINENCIA URINARIA FEM VIA TRANSOBTURATORIA (ATENÇAO ESPECIFICAÇAO)	UNIDADE
1.217	MATERIAIS HOSPITALARES	02.05.013.1	SOLUÇAO PARA IRRIGAÇAO DE FERIDAS COM POLIHEXANIDA E DEBETAINA (FR 350ML)	FRASCO
1.218	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.204.1	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR COM BALAO (20ML)	UNIDADE
1.219	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.047.1	SONDA DE REPOSIÇAO PARA GASTROSTOMIA 22 FR	UNIDADE
1.220	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.048.1	SONDA DE REPOSIÇAO PARA GASTROSTOMIA 24 FR	UNIDADE
1.221	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.055.1	SONDA DE REPOSIÇAO PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA ENDOSCOPICA 14 FR	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SEGURANÇA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9198

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15219-ABC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CODIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.222	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.056.1	SONDA DE REPOSIÇAO PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA ENDOSCOPICA 16 FR	UNIDADE
1.223	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.057.1	SONDA DE REPOSIÇAO PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA ENDOSCOPICA 18 FR	UNIDADE
1.224	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.049.2	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM CUFF 7.5	UNIDADE
1.225	MATERIAIS HOSPITALARES	02.19.050.2	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM CUFF 8.0	UNIDADE
1.226	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.077.2	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE
1.227	MATERIAIS HOSPITALARES	02.02.028.2	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE
1.228	MATERIAIS HOSPITALARES	08.03.571.1	TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA DESCARTAVEL	UNIDADE
1.229	MATERIAIS HOSPITALARES	02.09.038.1	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO E FEMEA	UNIDADE
1.230	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.018.1	TELA CIRURGICA PROTESICA DE POLIPROPILENO NAO ABSORVIVEL 15 X 15CM (MARLEX)	UNIDADE
1.231	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.278.1	TELA CIRURGICA PROTESICA DE POLIPROPILENO NAO ABSORVIVEL 25 X 30CM (MARLEX)	UNIDADE
1.232	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.304.1	TELA CIRURGICA PROTESICA DE POLIPROPILENO NAO ABSORVIVEL 26 X 36CM (MARLEX)	UNIDADE
1.233	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.038.1	TELA CIRURGICA PROTESICA DE POLIPROPILENO NAO ABSORVIVEL 30,5 X 30,5CM (MARLEX)	UNIDADE
1.234	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.205.1	TELA CIRURGICA PROTESICA DE POLIPROPILENO NAO ABSORVIVEL 7,5 X 7,5CM (MARLEX)	UNIDADE
1.235	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.008.1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE
1.236	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.009.1	TIG - TIRAS DE TESTE IMEDIATO DE GRAVIDEZ	UNIDADE
1.237	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.017.1	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UNIDADE
1.238	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.011.1	TIRAS DE TESTE PARA URINA (CX 100UN)	CAIXA
1.239	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.146.1	TOALHA PRE-ENSABOADA PARA BANHO NO LEITO COM CLOREXIDINA 2% (20 X 20CM)	UNIDADE
1.240	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.012.1	TORNEIRA DE TRES VIAS LUER LOCK	UNIDADE
1.241	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.150.1	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL (GRAM. 30G/M2)	UNIDADE
1.242	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.022.1	TRANSDUTOR DE PRESSAO INVASIVA CONTROLE DE FLUXO VALVULADO (ADULTO)	UNIDADE
1.243	MATERIAIS HOSPITALARES	02.07.023.1	TRANSDUTOR DE PRESSAO INVASIVA CONTROLE DE FLUXO VALVULADO COM VAMP (ADULTO)	UNIDADE
1.244	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.187.1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 5,0 COM CUFF	UNIDADE
1.245	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.188.1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 5,5 COM CUFF	UNIDADE
1.246	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.189.1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 6,0 COM CUFF	UNIDADE
1.247	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.190.1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 6,5 COM CUFF	UNIDADE
1.248	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.191.1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 7,0 COM CUFF	UNIDADE
1.249	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.192.1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 7,5 COM CUFF	UNIDADE
1.250	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.193.1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 8,0 COM CUFF	UNIDADE
1.251	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.194.1	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 8,5 COM CUFF	UNIDADE
1.252	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.079.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,0 COM CUFF	UNIDADE
1.253	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.026.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,0 SEM CUFF	UNIDADE
1.254	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.080.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 COM CUFF	UNIDADE
1.255	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.027.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 SEM CUFF	UNIDADE
1.256	MATERIAIS HOSPITALARES	13.03.005.3	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 SEM CUFF	UNIDADE
1.257	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.081.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,0 COM CUFF	UNIDADE
1.258	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.028.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,0 SEM CUFF	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-4148

AUTENTICAÇÃO

Certifico dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste da verdade. Conf. por

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEAL15218-AOC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.259	MATERIAIS HOSPITALARES	02.14.047.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,0 SEM CUFF	TUBO
1.260	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.082.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 COM CUFF	UNIDADE
1.261	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.029.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 SEM CUFF	UNIDADE
1.262	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.423.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 SEM CUFF	UNIDADE
1.263	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.030.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,0 COM CUFF	UNIDADE
1.264	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.031.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,0 SEM CUFF	UNIDADE
1.265	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.032.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 COM CUFF	UNIDADE
1.266	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.033.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 SEM CUFF	UNIDADE
1.267	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.034.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0 COM CUFF	UNIDADE
1.268	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.035.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0 SEM CUFF	UNIDADE
1.269	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.036.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 COM CUFF	UNIDADE
1.270	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.074.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 SEM CUFF	UNIDADE
1.271	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.037.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,0 COM CUFF	UNIDADE
1.272	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.038.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM CUFF	UNIDADE
1.273	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.039.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,0 COM CUFF	UNIDADE
1.274	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.040.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM CUFF	UNIDADE
1.275	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.041.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,0 COM CUFF	UNIDADE
1.276	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.042.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 COM CUFF	UNIDADE
1.277	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.043.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM CUFF	UNIDADE
1.278	MATERIAIS HOSPITALARES	02.13.114.1	TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,5 COM CUFF	UNIDADE
1.279	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.013.1	TUBO LATEX N 200 15M (GARROTE)	ROLO
1.280	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.161.2	UMIDIFICADOR AQUECIDO	UNIDADE
1.281	MATERIAIS HOSPITALARES	02.22.160.2	VACUOMETRO FRASCO POLICARBONATO 400 ML COM TAMPA EM NYLON	UNIDADE
1.282	MATERIAIS HOSPITALARES	03.05.031.1	VASELINA SOLIDA PURA ESTERILIZADA (TB 30G)	TUBO
1.283	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.001.1	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE
1.284	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.002.1	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA A VACUO 25 X 0,7 (22G 1") COM DISP. DE SEGURANÇA - CINZA	UNIDADE
1.285	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.003.1	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA A VACUO 25 X 0,8 (21G 1") COM DISP. DE SEGURANÇA - VERDE	UNIDADE
1.286	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.005.1	ALBUMINA BOVINA A 22 %	FRASCO
1.287	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.011.1	ANTIGLOBULINA HUMANA ANTI IgG e C3d	FRASCO
1.288	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.007.1	ANTISORO MONOCLONAL ANTI AB	FRASCO
1.289	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.010.1	COLETOR DE AMOSTRA TRAQUEAL (BRONQUINHO)	UNIDADE
1.290	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.004.1	COLETOR ESTERIL DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE
1.291	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.009.1	CONTROLE DE RH0	FRASCO
1.292	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.100.1	CONTROLE NEGATIVO PARA DETERMINAÇAO ANTI - D (RH1) MONOCLONAL 10ML	FRASCO
1.293	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.005.1	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA ESTERIL	UNIDADE
1.294	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.006.1	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE
1.295	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.011.2	FITA TESTE PARA CONSENTRAÇÃO PERACETICA	EMBALAGEM

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-0001

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Total: R$[illegible]

Selo: EEQL15217-AOP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.296	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.001.1	FRASCO PARA ACOMODAÇAO MAXIMA DE 3 LAMINAS DE CITOLOGIA	FRASCO
1.297	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.003.1	FRASCO PLASTICO ESTERIL PARA COLETA DE URINA (50ML)	FRASCO
1.298	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.002.1	FRASCO PLASTICO NAO ESTERIL PARA COLETA DE ESCARRO	FRASCO
1.299	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.005.1	FRASCO PLASTICO NAO ESTERIL PARA COLETA DE URINA (80ML)	FRASCO
1.300	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.004.1	FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE NAO ESTERIL PARA COLETA DE FEZES COM PA (80ML)	FRASCO
1.301	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.001.1	KIT CITOLOGICO	KIT
1.302	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.002.1	KIT REVERCEL A e B 3%	KIT
1.303	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.04.001.1	KIT TESTE RAPIDO IGM/IGG (SARS-COV-2)	KIT
1.304	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.003.1	KIT TRIACEL I E II 3%	KIT
1.305	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.007.1	LAMINA DE VIDRO MICROSCOPIA 26 X 76MM	UNIDADE
1.306	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.008.1	LANCETA PARA MICRO-COLETA DE SANGUE EM RECEM-NATO (TESTE DO PEZINHO)	UNIDADE
1.307	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.02.009.1	LANCETA PARA PUNÇAO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE
1.308	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.098.1	PIPETA PASTEUR PLASTICA DESCARTAVEL 3ML	UNIDADE
1.309	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.006.1	REAGENTE ANTI-A MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10ML	FRASCO
1.310	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.010.1	REAGENTE ANTI-B MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA 10ML	FRASCO
1.311	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.008.1	REAGENTE ANTI-D (RH1) MONOCLONAL IGM + IGG PARA TIPAGEM SANGUINEA 10ML	FRASCO
1.312	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.004.1	REAGENTE ANTI-GLOBULINA HUMANA (AGH) PARA IGG E/OU FRAÇAO C3D (CONTROLE DE COOMBS) VERDE 10ML	FRASCO
1.313	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.101.1	REAGENTE MONOEPECIFICO ANTI - IGG (CONTROLE DE COOMBS) TRANSPARENTE 10ML	FRASCO
1.314	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.03.099.1	REAGENTE POLIETILENOGLICOL (PEG) 10ML	FRASCO
1.315	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.102.1	TUBO DE ENSAIO PLASTICO DESCARTAVEL PARA HEMOLISE 12 X 75MM SEM TAMPA CAP 5ML	UNIDADE
1.316	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.010.1	TUBO DE VIDRO 5ML	UNIDADE
1.317	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.006.1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM CITRATO DE SODIO (TAMPA AZUL)	UNIDADE
1.318	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.007.1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO LIQUIDO (TAMPA AMARELA)	UNIDADE
1.319	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.008.1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA LIQUIDO (TAMPA ROXA)	UNIDADE
1.320	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.022.1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM HEPARINA (TAMPA VERDE - HEMOTRANSFUSAO) CAP 10ML	UNIDADE
1.321	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.021.1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM HEPARINA (TAMPA VERDE) CAP 6ML	UNIDADE
1.322	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.023.1	TUBO PEDIATRICO PARA COLETA DE SANGUE COM CITRATO DE SODIO (TAMPA AZUL)	UNIDADE
1.323	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.024.1	TUBO PEDIATRICO PARA COLETA DE SANGUE COM COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO LIQUIDO (TAMPA AMARELA)	UNIDADE
1.324	MATERIAIS DE LABORATORIO E COLETA	04.01.009.1	TUBO PEDIATRICO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA LIQUIDO (TAMPA ROXA)	UNIDADE
1.325	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.001.2	AMBU/REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO 1600ML	UNIDADE
1.326	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.002.2	AMBU/REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO 500ML	UNIDADE
1.327	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.003.2	AMBU/REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO 250ML	UNIDADE
1.328	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.321.2	BALANÇA DIGITAL HOSPITALAR ADULTO	UNIDADE
1.329	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.004.2	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (CAPACIDADE 54L)	UNIDADE
1.330	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.074.3	BOLSA PRESSORICA REUTILIZAVEL AUTOCLAVAVEL TRANSPARENTE COM SUPORTE PARA FIXAÇAO 500ML	UNIDADE
1.331	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.155.3	BOLSA PRESSORICA REUTILIZAVEL COM ZIPER SUPORTE PARA FIXAÇAO 1000ML	BOLSA
1.332	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.03.307.3	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PNI 1 VIA ADULTO	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Titular

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15222-AYJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.333	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.03.308.3	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PNI 1 VIA ADULTO OBESO	UNIDADE
1.334	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.03.341.3	BRAÇADEIRA PNI 1 VIA ADULTO	UNIDADE
1.335	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.03.340.3	BRAÇADEIRA PNI ADULTO OBESO 1 VIA	UNIDADE
1.336	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.005.2	CABO PARA LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA EM LATAO CROMADO ADULTO LUZ DE LED (ISO 7376)	UNIDADE
1.337	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.006.2	CABO PARA LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA PEDIATRICO	UNIDADE
1.338	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.02.124.3	CONJUNTO DE ILUMINAÇAO PARA SISTEMA DE DESCARTAVEIS	KIT
1.339	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.089.3	CUFOMETRO	UNIDADE
1.340	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.007.2	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO FECHO DE METAL	UNIDADE
1.341	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.008.2	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE OBESO FECHO DE METAL	UNIDADE
1.342	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.009.2	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PEDIATRICO FECHO DE METAL	UNIDADE
1.343	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.010.2	ESFIGMOMANOMETRO COM PEDESTAL	UNIDADE
1.344	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.277.3	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL ADULTO	UNIDADE
1.345	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.288.2	ESFIGNOMANOMETRO NEONATAL	UNIDADE
1.346	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.011.2	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE
1.347	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.012.2	ESTETOSCOPIO DE PINARD	UNIDADE
1.348	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.013.2	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO SIMPLES	UNIDADE
1.349	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.200.2	FLUXOMETRO DE OXIGENIO DE PAREDE ROSCA FEMEA 0-15 LPM	UNIDADE
1.350	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.015.2	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO - ROSCA MACHO	UNIDADE
1.351	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.038.2	GLICOSIMETRO DIGITAL PORTATIL GLOCOLEADER	UNIDADE
1.352	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.149.2	GLICOSIMETRO DIGITAL PORTATIL ON CALL PLUS	UNIDADE
1.353	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.016.2	GUIA PARA INTUBAÇAO ADULTO	UNIDADE
1.354	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.017.2	LAMINA CURVA LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA N 3 (ADULTO MEDIO)	UNIDADE
1.355	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.018.2	LAMINA CURVA LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA N 4 (ADULTO GRANDE)	UNIDADE
1.356	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.019.2	LAMINA CURVA LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA N 5 (ADULTO GRANDE)	UNIDADE
1.357	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.029.2	LANTERNA CLINICA LED	UNIDADE
1.358	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.03.321.1	MANGUITO 1 VIA ADULTO	UNIDADE
1.359	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.039.2	PINÇA DE BIOPSIA CONVENCIONAL (2.8M)	UNIDADE
1.360	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.034.2	TERMO HIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE
1.361	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.145.3	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE
1.362	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.036.2	TERMOMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO E EXTERNO	UNIDADE
1.363	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	08.01.112.3	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO PARA PAREDE	UNIDADE
1.364	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.046.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML) HIPERPROTEICA SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM FIBRAS SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO
1.365	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.037.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA (>20%) SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM FIBRAS (>10G/L) SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.366	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.038.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA HIPERLIPIDICA (>35%)HIPOGLICIDICA SEM SACAROSE E LACTOSE COM FIBRAS SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.367	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.033.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM FIBRAS SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.368	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.042.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA SEM SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN COM FIBRAS (>10G/L) SISTEMA FECHADO 500ML SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO
1.369	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.043.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA SEM SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2267-2050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Subtotal
Total: R$12,93
Selo: EEQL15221-ATS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.370	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.041.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA SEM SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.371	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.044.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA SEM SEM SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN COM FIBRAS SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO
1.372	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.039.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPOGLICIDICA (<45%) HIPERPROTEICA HIPERLIPIDICA (>35%) SEM SACAROSE E LACTOSE COM FIBRAS SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO
1.373	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.040.1	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA NORMOPROTEICA SEM SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO
1.374	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.045.1	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA HIPERPROTEICA (>20%) SEM LACTOSE E GLUTEN COM FIBRAS (>10G/L) SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO
1.375	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.047.1	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA HIPERPROTEICA HIPOGLICIDICA (<45%) HIPERLIPIDICA (>35%) SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM FIBRAS SISTEMA	FRASCO
1.376	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.036.1	DIETA ENTERAL OLIGOMERICA HIPERCALORICA HIPERPROTEICA SEM SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO
1.377	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.032.1	DIETA ENTERAL OLIGOMERICA HIPERCALORICA HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.378	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.035.1	DIETA ENTERAL OLIGOMERICA NORMOCALORICA NORMOPROTEICA SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM FIBRAS SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO
1.379	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.034.1	DIETA ENTERAL OLIGOMERICA NORMOCALORICA HIPERPROTEICA SEM SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS SISTEMA FECHADO 1000ML	FRASCO
1.380	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.049.1	DIETA ENTERAL PEDIATRICA HIPERCALORICA SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM FIBRAS SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.381	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.052.1	DIETA ENTERAL PEDIATRICA HIPERCALORICA SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN E FIBRAS SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.382	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.050.1	DIETA ENTERAL PEDIATRICA NORMOCALORICA SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM FIBRAS SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.383	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.051.1	DIETA ENTERAL PEDIATRICA NORMOCALORICA SEM SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.384	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.01.048.1	DIETA ENTERAL PEDIATRICA OLIGOMERICA NORMOCALORICA SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO
1.385	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.035.1	FORMULA EM PO INFANTIL, AR, A BASE DE PROTEINAS DO LEITE, MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO E LACTOSE, COM GORDURA LÁCTEA E ÓLEOS VEGETAIS, COM	LATA
1.386	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.023.1	FORMULA INFANTIL EM PO LATA 400G - APTAMIL 1/ NAN 1	LATA
1.387	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.024.1	FORMULA INFANTIL EM PO LATA 400G - APTAMIL 2 E NAN 2	LATA
1.388	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.022.1	FORMULA INFANTIL EM PO LATA 400G - APTAMIL PRE/ PRE NAN	LATA
1.389	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.028.1	FORMULA INFANTIL EM PO LATA 400G - PREGOMIN E ALFARÉ	LATA
1.390	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.026.1	FORMULA INFANTIL EM PO LATA 400G -APTAMIL AR E NAN ESPESSAR	LATA
1.391	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.025.1	FORMULA INFANTIL EM PO LATA 400G -INFATRINI	LATA
1.392	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.027.1	FORMULA INFANTIL EM PO LATA 400G -NEOCATE E ALFAMINO	LATA
1.393	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.033.1	FORMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE LEITE DE VACA MODIFICADO,PARA O 2º SEMESTRE DE VIDA, CONTENDO EM 100 ML DE LEITE RECONSTITUIDO: 65 KCAL;	LATA
1.394	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.03.029.1	FORMULA INFANTIL PO BASE PROTEINAS DO LEITE SEM SACAROSE E LACTOSE COM OLOGOMENTOS 400 A 600G	LATA
1.395	NUTRIÇAO E DIETETICA	11.01.187.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400GR)	LATA
1.396	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.036.1	MÓDULO DE LIPÍDEOS ELABORADO COM TRGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. COM AGE. NÃO CONTEM CARBOIDRATOS E PROTEÍNA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 250 ML	FRASCO
1.397	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.032.1	MODULO DE PROTEINA EM PO 100% CASEINATO DE CALCIO LATA 240 A 300G	LATA
1.398	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.033.1	MODULO DE PROTEINA EM PO 100% WHEY PROTEIN SACHE 15G	SACHE
1.399	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.034.1	MODULO EM PO 100% L-GLUTAMINA SACHE 5G	SACHE
1.400	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.035.1	MUDULO ESPESSANTE EM PO SEM SACAROSE E LACTOSE - SACHE 5G	SACHE
1.401	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.031.1	SUPLEMENTO DE FIBRA SOLUVEL PARCIALMENTE HIDROLISADA SACHE 5G	SACHE
1.402	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.039.1	SUPLEMENTO DE FIBRA SOLUVEL PARCIALMENTE HIDROLISADA SEM GLUTEN - LATA 300G	LATA
1.403	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.028.1	SUPLEMENTO LIQUIDO HIPERCALORICO (>2,0KCAL/ML) NORMOPROTEICO SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM SABOR 125 A 200ML	FRASCO
1.404	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.027.1	SUPLEMENTO LIQUIDO HIPERCALORICO HIPERPROTEICO SEM LACTOSE E GLUTEN 200 A 250ML	FRASCO
1.405	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.025.1	SUPLEMENTO LIQUIDO NORMOCALORICO HIPERPROTEICO (>20%) 200 A 250ML	FRASCO
1.406	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.026.1	SUPLEMENTO LIQUIDO PEDIATRICO HIPERCALORICO NORMOPROTEICO COM SACAROSE SEM LACTOSE E GLUTEN COM SABOR 200 A 250ML	FRASCO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2545-2950
10º
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
FJ+Fundos
Selo: EEQL15220-AAR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.407	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.029.1	SUPLEMENTO LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, HIPOGLICIDICO SEM DE SACAROSE, LACTOSE E	FRASCO
1.408	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.030.1	SUPLEMENTO LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMERICA, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, SEM DE LACTOSE E GLUTEN 125ML	FRASCO
1.409	NUTRIÇAO E DIETETICA	09.04.037.1	SUPLEMENTO SIMBIOTICO EM PO. A BASE DE LACTOBACILLUS E PREBIOTICOS COM FIBRA SOLUVEL SEM DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN SACHE DE 5 A 8G	SACHE
1.410	MATERIAIS DE HOTELARIA	18.03.001.1	CONDICIONADOR PARA CABELO (GL 5L)	GALAO
1.411	MATERIAIS DE HOTELARIA	18.03.023.1	CREME DENTAL (TB 30G)	TUBO
1.412	MATERIAIS DE HOTELARIA	18.03.007.1	ESCOVA DE DENTE ADULTO CERDA MACIA	UNIDADE
1.413	MATERIAIS DE HOTELARIA	18.03.022.1	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO PARA BANHO (GL 5L)	GALAO
1.414	MATERIAIS DE HOTELARIA	18.03.009.1	XAMPU NEUTRO PARA CABELOS (GL 5L)	GALAO
1.415	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.003.1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE
1.416	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.032.1	BARBANTE ALGODAO 8 FIOS (RL 250G)	ROLO
1.417	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.02.005.1	BATERIA 9V	UNIDADE
1.418	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.02.001.1	BATERIA CR 2032 PARA APARELHO DE HGT	UNIDADE
1.419	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.02.006.1	BATERIA LR41 - 1,5V PARA TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE
1.420	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.003.1	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA TOTEM (76MM X 30M)	BOBINA
1.421	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.035.1	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA TOTEM (79MM X 180M)	BOBINA
1.422	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.04.002.1	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO (40 X 60CM)	BOBINA
1.423	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.04.043.1	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO (50 X 70CM)	BOBINA
1.424	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.002.1	BOBINA PARA PONTO BIOMETRICO (ATENÇAO A ESPECIFICAO)	ROLO
1.425	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.697.1	BOBINA PLASTICA PICOTADA COR: VERMELHA 4 X 7 COM FITA PERMANENTE E SERRILHA NO FUNDO (BOBINA 5000UN)	BOBINA
1.426	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.696.1	BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 4 X 7 COM FITA PERMANENTE E SERRILHA NO FUNDO (BOBINA 10000UN)	BOBINA
1.427	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.04.087.1	BOBINA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA 10 X 15CM	BOBINA
1.428	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.743.1	BOBINA TERMICA PARA PAINEL DE SENHA PARA ATENDIMENTO (80 MM)	BOBINA
1.429	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.006.1	BORRACHA ESCOLAR	UNIDADE
1.430	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	07.01.075.1	CADERNETA DE SAUDE CRIANÇA - MENINA	UNIDADE
1.431	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	07.01.076.1	CADERNETA DE SAUDE CRIANÇA - MENINO	UNIDADE
1.432	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.165.1	CAIXA ARQUIVO POLIONDA OFICIO AZUL 350MM X 250MM X 130MM	UNIDADE
1.433	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.633.2	CAIXA HERMETICA POLIPROPILENO CINZA (43,6 X 32,6 X 14CM) - OPME	UNIDADE
1.434	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.632.2	CAIXA HERMETICA POLIPROPILENO VERMELHA (43,6 X 32,6 X 14CM) - OPME	UNIDADE
1.435	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.372.2	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA 90L	UNIDADE
1.436	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.373.2	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA DE TRAVA CAP 150L	UNIDADE
1.437	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.04.052.1	CANETA DE COMANDO MANUAL DESCARTAVEL	UNIDADE
1.438	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.011.1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNIDADE
1.439	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.080.1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNIDADE
1.440	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.012.1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UNIDADE
1.441	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.014.1	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UNIDADE
1.442	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.015.1	CANETA PERMANTENTE AZUL (RETROPROJETOR)	UNIDADE
1.443	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.075.1	CANETA PLOTTER PARA ELETROCARDIOGRAFO AZUL	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho CAV9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15225-AKT Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.444	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.096.1	CARTAO EM PVC BRANCO PARA CRACHA TAMANHO PADRAO (8,6 X 5,5CM)	UNIDADE
1.445	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.016.1	CLIPE METALICO N 2 (CX 100UN)	CAIXA
1.446	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.175.1	CLIPE METALICO N 4/0 (CX 100UN)	CAIXA
1.447	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.176.1	CLIPE METALICO N 6/0 (CX 100UN)	CAIXA
1.448	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.136.1	CLIPE METALICO N 8/0 (CX 100UN)	CAIXA
1.449	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.020.1	COLA ESCOLAR TIPO BASTAO 20G	UNIDADE
1.450	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.177.1	COLCHETE/BAILARINA EM LATAO PARA PEPEL N 10 (5,0CM - 210 FOLHAS)	UNIDADE
1.451	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.178.1	COLCHETE/BAILARINA EM LATAO PARA PEPEL N 11 (5,5CM - 240 FOLHAS)	UNIDADE
1.452	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.179.1	COLCHETE/BAILARINA EM LATAO PARA PEPEL N 12 (6,0CM - 270 FOLHAS)	UNIDADE
1.453	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.180.1	COLCHETE/BAILARINA EM LATAO PARA PEPEL N 13 (7,5CM - 360 FOLHAS)	UNIDADE
1.454	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.181.1	COLCHETE/BAILARINA EM LATAO PARA PEPEL N 14 (8,2CM - 400 FOLHAS)	UNIDADE
1.455	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.182.1	COLCHETE/BAILARINA EM LATAO PARA PEPEL N 15 (10,0CM - 450 FOLHAS)	UNIDADE
1.456	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.183.1	COLCHETE/BAILARINA EM LATAO PARA PEPEL N 8 (4,0CM - 180 FOLHAS)	UNIDADE
1.457	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.008.1	COPO DESCARTAVEL (50ML)	PACOTE (100UN)
1.458	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.007.1	COPO DESCARTAVEL 200ML (PCT 100UN)	PACOTE
1.459	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.022.1	DISCO COMPACTO CD (MIDIA VIRGEM)	UNIDADE
1.460	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.023.1	DISCO COMPACTO DVD-R (MIDIA VIRGEM)	UNIDADE
1.461	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	12.01.034.3	DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS AÇO INOX	UNIDADE
1.462	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.024.1	ELASTICO DE LATEX AMARELO (PCT 500G)	PACOTE
1.463	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.069.1	ENVELOPE PARA CD/DVD	UNIDADE
1.464	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.025.1	ENVELOPE PARDO GRANDE 31CM X 41CM	UNIDADE
1.465	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.026.1	ENVELOPE PARDO MEDIO 26CM X36CM	UNIDADE
1.466	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.111.2	ENVELOPE PLASTICO A4 (4 FUROS)	UNIDADE
1.467	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	07.02.001.1	ETIQUETA DE CONTROLE DE SORO 6 X 4CM (ATENÇAO AO MODELO VIGENTE)	UNIDADE
1.468	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.030.1	ETIQUETA REDONDA AZUL (PT 210UN)	PACOTE
1.469	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.031.1	ETIQUETA REDONDA VERDE (PT 210UN)	PACOTE
1.470	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.032.1	ETIQUETA REDONDA VERMELHA (PT 210UN)	PACOTE
1.471	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.033.1	ETIQUETA RETANGULAR BRANCA 13 X 44MM (PT 100UN)	PACOTE
1.472	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.330.1	FICHARIO 4 ARGOLAS PLASTICO A4 LOMBADA 4.0 BRANCO	UNIDADE
1.473	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.249.2	FICHARIO PRONTUARIO BRANCO (TAM A4)	UNIDADE
1.474	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.04.022.1	FILME TRANSPARENTE EM PVC (ROLO 30M)	ROLO
1.475	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.027.1	FITA DUREX 45MM X 45M (GRANDE)	ROLO
1.476	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.130.1	FITILHO PLASTICO ROLO COM 01KG X 250M EM POLIPROPILENO PARA AMARRAÇAO EM GERAL	ROLO
1.477	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.037.1	GRAMPEADOR 26/6 (25 FOLHAS)	UNIDADE
1.478	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.038.1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO (CX 1000UN)	CAIXA
1.479	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.030.1	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO AZUL	UNIDADE
1.480	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.322.1	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO VERMELHO 23CM (PT 100UN)	PACOTE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em Test.
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL15224-AOH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
Total: R$12,93
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.481	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.041.1	LAPIS PRETO GRAFITE	UNIDADE
1.482	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.115.1	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE
1.483	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.042.1	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE
1.484	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.043.1	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE
1.485	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.078.1	LIVRO REGISTRO MEDICAMENTOS CONTROLADOS CAPA DURA 200 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE
1.486	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.587.3	PALETE SUPER ESTRADO 50 X 50 X 4,5CM PRETO	UNIDADE
1.487	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.044.1	PAPEL A4 (RESMA)	RESMA
1.488	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	07.01.077.1	PAPEL CARBONO PRETO A4 (PCT 100UN)	PACOTE
1.489	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.02.002.1	PILHA ALCALINA AA	UNIDADE
1.490	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.02.003.1	PILHA ALCALINA AAA (PALITO)	UNIDADE
1.491	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.02.004.1	PILHA ALCALINA MEDIA (TIPO C)	UNIDADE
1.492	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.055.1	PINCEL ATOMICO AZUL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE
1.493	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.057.1	PINCEL ATOMICO PRETO PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE
1.494	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.061.1	PINCEL ATOMICO VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE
1.495	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.046.1	PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 5M	ROLO
1.496	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.152.3	PRANCHETA ACRILICO PRENDEDOR METALICO	UNIDADE
1.497	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.016.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇAO AMARELA TYVEK 24CM X 2CM	UNIDADE
1.498	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.328.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇAO AZUL TYVEK 24CM X 2CM	UNIDADE
1.499	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.017.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇAO LARANJA (RISCO DE QUEDA)	UNIDADE
1.500	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.651.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇAO PRETA TYVEK 24CM X 2CM	UNIDADE
1.501	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.650.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇAO ROXO TYVEK 24CM X 2CM	UNIDADE
1.502	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.018.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇAO VERDE TYVEK 24CM X 2CM	UNIDADE
1.503	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.019.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇAO VERMELHA TYVEK 24CM X 2CM	UNIDADE
1.504	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.062.1	REGUA DE ESCRITORIO 30CM	UNIDADE
1.505	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.024.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20CM X 30CM (BOBINA 100UN)	BOBINA
1.506	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.345.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20CM X 35CM (BOBINA 100UN)	BOBINA
1.507	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.346.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 25CM X 35CM (BOBINA 100UN)	BOBINA
1.508	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.347.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30CM X 40CM (BOBINA 100UN)	BOBINA
1.509	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.348.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 35CM X 50CM (BOBINA 100UN)	BOBINA
1.510	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.314.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40CM X 60CM (BOBINA 100UN)	BOBINA
1.511	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.609.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 4CM X 07CM (BOBINA 5000UN)	BOBINA
1.512	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.022.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50CM X 70CM (BOBINA 100UN)	BOBINA
1.513	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.04.051.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60CM X 90CM (BOBINA 100UN)	UNIDADE
1.514	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.033.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO 40X60 (BOBINA 100UN)	BOBINA
1.515	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.354.1	SACO PLASTICO TRANSPARFENTE FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS 4 X 9CM (UNIDADE)	UNIDADE
1.516	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.025.1	SACO PLASTICO VERMELHO 15CM X 20CM (PT 100UN)	PACOTE
1.517	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.323.1	SACO PLASTICO VERMELHO 15CM X 20CM (UNIDADE)	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2283-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Subtotal Total: R$12,93

Selo: EEQL15223-AIY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.518	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.03.610.1	SACO PLASTICO VERMELHO 5,5CM X 12CM (BOBINA 5000UN)	BOBINA
1.519	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.184.1	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL (FR 30ML)	FRASCO
1.520	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	06.01.073.1	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA (FR 30ML)	FRASCO
1.521	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.122.1	ADESIVO DE HIGIENIZAÇAO DE DISPENSERS (5 X 3CM)	UNIDADE
1.522	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.068.2	ADESIVO DE IDENTIFICAÇAO DE LIXEIRA - LIXO COMUM RDC 222	UNIDADE
1.523	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.069.2	ADESIVO DE IDENTIFICAÇAO DE LIXEIRA - LIXO INFECTANTE RDC 222	UNIDADE
1.524	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.123.1	ADESIVO DE RASTREABILIDADE DE SANEANTES (5 X 6CM)	UNIDADE
1.525	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.026.1	ALCOOL GEL 70% REFIL PARA DISPENSER (RF 800ML)	REFIL
1.526	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.003.1	ALCOOL LIQUIDO 70% PARA DESINFECÇAO DE SUPERFICIES (FR 1L)	FRASCO
1.527	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.048.1	ALCOOL SPRAY 70% REFIL PARA DISPENSER (RF 1200ML)	REFIL
1.528	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	14.05.065.2	AVENTAL IMPERMEAVEL DE PVC COM FORRO DE POLIESTER (TIPO AÇOGUEIRO) 120 X 61CM	UNIDADE
1.529	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.004.2	BALDE PLASTICO AZUL COM ALÇA 8L	UNIDADE
1.530	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.015.2	BALDE PLASTICO DUPLO COM ESPREMEDOR E RODIZIOS 30L	UNIDADE
1.531	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.008.2	BALDE PLASTICO QUADRADO AZUL COM ALÇA 6L	UNIDADE
1.532	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.007.2	BALDE PLASTICO QUADRADO VERMELHO COM ALÇA 6L	UNIDADE
1.533	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.013.2	BALDE PLASTICO VERDE COM ALÇA 15L	UNIDADE
1.534	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.012.2	BALDE PLASTICO VERDE COM ALÇA 5L	UNIDADE
1.535	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.011.2	BALDE PLASTICO VERMELHO COM ALÇA 15L	UNIDADE
1.536	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.010.2	BALDE PLASTICO VERMELHO COM ALÇA 5L	UNIDADE
1.537	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.005.2	BALDE PLASTICO VERMELHO COM ALÇA 8L	UNIDADE
1.538	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.124.1	BOMBONA INCOLOR COM ALÇA E TAMPA DE LACRE DENTADA PARA SANEANTES DILUIDOS (CAP 5L)	UNIDADE
1.539	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.014.2	BORRIFADOR PLASTICO MANUAL COM GATILHO 500ML	UNIDADE
1.540	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.077.1	CABELEIRA DE MOP SECO 40CM X 12CM	UNIDADE
1.541	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.032.1	CABELEIRA DE MOP UMIDO PONTA DOBRADA AMARELA (85% ALGODAO + 15% POLIESTER)	UNIDADE
1.542	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.134.1	CABELEIRA DE MOP UMIDO PONTA DOBRADA AZUL (85% ALGODAO + 15% POLIESTER)	UNIDADE
1.543	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.135.1	CABELEIRA DE MOP UMIDO PONTA DOBRADA VERMELHA (85% ALGODAO + 15% POLIESTER)	UNIDADE
1.544	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.017.2	CABO DE MOP MULTIFUNCIONAL SEM ROSCA 2M	UNIDADE
1.545	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.020.2	CAPA DE CHUVA AMARELA COM CAPUZ EM PVC COM MANGA TAM G	UNIDADE
1.546	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.007.1	CERA ACRILICA LIQUIDA IMPERMEABILIANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO HOSPITALAR (GL 5L)	GALAO
1.547	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.011.1	CERA ACRILICA LIQUIDA PARA PISO DE MADEIRA (GL 5L)	GALAO
1.548	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.037.1	CERA ACRILICA LIQUIDA SELADORAANTIDERRAPANTE PARA PISO HOSPITALAR (GL 5L)	GALAO
1.549	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.001.3	CONTAINER DE LIXO EM POLIPROPILENO VERDE 240L COM RODIZIOS	UNIDADE
1.550	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.002.3	CONTAINER DE LIXO POLIPROPILENO BRANCO 240L COM RODIZIOS	UNIDADE
1.551	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.07.013.1	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA LAVANDA (GL 5L)	GALAO
1.552	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.008.1	DESINFETANTE CLORADO PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NAO CRITICOS	GALAO
1.553	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.07.026.1	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL COM ESSENCIA (GL 5L)	GALAO
1.554	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.030.1	DESINFETANTE HOSPITALAR COM QUATERNARIO DE AMONIO E BIGUANIDA (GL 5L)	GALAO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em testem
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEGL15228-AIB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.555	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.07.031.1	DESINFETANTE HOSPITALAR COM QUATERNARIO DE AMONIO E PHMB BIGUANIDA 3,5% (GL 5L)	GALAO
1.556	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.07.005.1	DETERGENTE CLORADO BOMBONA (GL 5L)	GALAO
1.557	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.07.003.1	DETERGENTE DESENGORDURANTE (GL 5L)	GALAO
1.558	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.004.1	DETERGENTE NEUTRO SEM ESSENCIA (GL 5L)	GALAO
1.559	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.07.022.1	DETERGENTE PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL CONC. 0,5% A 2% 20L	GALAO
1.560	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.003.3	DILUIDOR AUTOMATICO PARA SANEANTES - MARCA TON (COMODATO)	UNIDADE
1.561	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.037.1	DISCO LIMPADOR ABRASIVO VERDE 350MM	UNIDADE
1.562	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.125.1	DISCO PLASTICO ADAPTADOR PARA ENCERADEIRA 350MM	UNIDADE
1.563	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.060.2	DISPENSADOR DE PAPAEL HIGIENICO	UNIDADE
1.564	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.020.3	DISPENSADOR DE PAPAEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE
1.565	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.019.3	DISPENSADOR PARA SOLUÇOES LIQUIDAS PARA REFIL DE 1500ML	UNIDADE
1.566	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.021.3	DISPENSADOR PARA SOLUÇOES LIQUIDAS PARA REFIL DE 800ML	UNIDADE
1.567	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.082.3	ESCOVA DE LIMPEZA COM CABO PARA AZULEJO E CANTO (27 X 5 X 2,4CM)	UNIDADE
1.568	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.011.1	ESCOVA DE LIMPEZA OVAL CERDA NYLON	UNIDADE
1.569	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.006.1	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	UNIDADE
1.570	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.039.1	ESPONJA FIBRA PARA LIMPEZA LEVE - BRANCA	UNIDADE
1.571	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.013.1	ESPONJA FIBRA PARA LIMPEZA PESADA - VERDE	UNIDADE
1.572	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	16.02.008.1	FITA DE DEMARCAÇAO DE CHAO AMARELA (50MM X 30M)	UNIDADE
1.573	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.038.1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% CLORO ATIVO (GL 5L)	GALAO
1.574	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.022.1	HIPOCLORITO DE SODIO 5% CLORO ATIVO (GL 5L)	GALAO
1.575	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.137.1	KIT SIMULADOR PARA MONITORAMENTO DE CONTAMINAÇAO DE SUPERFICIEIS (LUMINOL E LANTERNA)	KIT
1.576	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.018.1	LIMPA VIDROS DESENGORDURANTE (GL 5L)	GALAO
1.577	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.020.1	LUSTRA MOVEIS 500ML	UNIDADE
1.578	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.030.1	LUVA 100% ALGODAO BRANCA TAM G	PAR
1.579	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.029.1	LUVA 100% ALGODAO BRANCA TAM M	PAR
1.580	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.028.1	LUVA 100% ALGODAO BRANCA TAM P	PAR
1.581	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.046.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO AMARELA TAM G	PAR
1.582	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.045.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO AMARELA TAM M	PAR
1.583	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.044.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO AMARELA TAM P	PAR
1.584	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.047.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO AMARELA TAM XG	PAR
1.585	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.051.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO ANTIALERGICA AMARELA TAM G	PAR
1.586	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.050.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO ANTIALERGICA AMARELA TAM M	PAR
1.587	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.049.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO ANTIALERGICA AMARELA TAM P	PAR
1.588	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.052.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO ANTIALERGICA AMARELA TAM XG	PAR
1.589	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.056.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO ANTIALERGICA VERDE TAM G	PAR
1.590	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.055.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO ANTIALERGICA VERDE TAM M	PAR
1.591	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.054.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO ANTIALERGICA VERDE TAM P	PAR

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL15227-AIE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.592	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.057.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO ANTIALERGICA VERDE TAM XG	PAR
1.593	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.064.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO AZUL TAM G	PAR
1.594	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.063.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO AZUL TAM M	PAR
1.595	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.062.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO AZUL TAM P	PAR
1.596	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.065.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO AZUL TAM XG	PAR
1.597	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.066.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO VERDE TAM G	PAR
1.598	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.067.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO VERDE TAM M	PAR
1.599	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.068.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO VERDE TAM P	PAR
1.600	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.069.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR COM FORRO VERDE TAM XG	PAR
1.601	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.031.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO AMARELA TAM G	PAR
1.602	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.032.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO AMARELA TAM M	PAR
1.603	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.033.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO AMARELA TAM P	PAR
1.604	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.043.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO AMARELA TAM XG	PAR
1.605	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.034.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO ANTIALERGICA AMARELA TAM G	PAR
1.606	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.035.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO ANTIALERGICA AMARELA TAM M	PAR
1.607	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.036.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO ANTIALERGICA AMARELA TAM P	PAR
1.608	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.048.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO ANTIALERGICA AMARELA TAM XG	PAR
1.609	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.037.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO ANTIALERGICA VERDE TAM G	PAR
1.610	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.038.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO ANTIALERGICA VERDE TAM M	PAR
1.611	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.039.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO ANTIALERGICA VERDE TAM P	PAR
1.612	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.053.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO ANTIALERGICA VERDE TAM XG	PAR
1.613	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.058.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO AZUL TAM G	PAR
1.614	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.059.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO AZUL TAM M	PAR
1.615	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.060.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO AZUL TAM P	PAR
1.616	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.061.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO AZUL TAM XG	PAR
1.617	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.040.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO VERDE TAM G	PAR
1.618	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.041.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO VERDE TAM M	PAR
1.619	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.042.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO VERDE TAM P	PAR
1.620	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.070.1	LUVA LATEX PARA LIMPEZA HOSPITALAR SEM FORRO VERDE TAM XG	PAR
1.621	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.012.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR AMARELA G	PAR
1.622	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.013.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR AMARELA M	PAR
1.623	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.017.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR AMARELA P	PAR
1.624	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.071.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR AMARELA XG	PAR
1.625	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.119.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR AZUL M	PAR
1.626	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.118.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR AZUL P	PAR
1.627	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.120.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR AZUL XG	PAR
1.628	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.015.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR VERDE G	PAR

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9419138

Emolumentos: R$7,41 Fundos Total: R$12,98

Selo: EEQL15226-AHW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.629	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.016.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR VERDE M	PAR
1.630	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.014.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR VERDE P	PAR
1.631	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.072.1	LUVA NITRILICA PARA LIMPEZA HOSPITALAR VERDE XG	PAR
1.632	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.075.1	LUVA PVC PARA LIMPEZA CANO LONGO 70CM PALMA ASPERA VERDE TAM G	PAR
1.633	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.074.1	LUVA PVC PARA LIMPEZA CANO LONGO 70CM PALMA ASPERA VERDE TAM M	PAR
1.634	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.073.1	LUVA PVC PARA LIMPEZA CANO LONGO 70CM PALMA ASPERA VERDE TAM P	PAR
1.635	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.076.1	LUVA PVC PARA LIMPEZA CANO LONGO 70CM PALMA ASPERA VERDE TAM XG	PAR
1.636	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.05.018.1	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA 8713 COM CARVAO ATIVADO	UNIDADE
1.637	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.025.1	NEUTRALIZADOR DE ODORES LIQUIDO (GL 5L)	GALAO
1.638	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.033.2	PA COLETORA COM CABO DE ALUMINIO	UNIDADE
1.639	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.083.1	PANO DE CHAO BRANCO EM ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE
1.640	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.138.1	PANO DE CHAO BRANCO EM ALGODAO ALVEJADO (45 X 70CM)	UNIDADE
1.641	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.078.1	PANO FLANELADO DE LIMPEZA	UNIDADE
1.642	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.014.1	PANO MULTIUSO AZUL EM ROLO - PICOTADO (RL 300M)	ROLO
1.643	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.015.1	PANO MULTIUSO LARANJA/ROSA EM ROLO PICOTADO (RL 240 A 300M)	ROLO
1.644	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.015.1	PAPEL HIGIENICO NAO RECICLADO (RL 300M)	ROLO
1.645	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.014.1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NAO RECICLADO (PT 1000FL)	PACOTE
1.646	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.014.1	PASTA LIMPADORA MULTIUSO - 500G	UNIDADE
1.647	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.013.1	PASTILHA DESODORANTE PARA VASO SANITARIO	UNIDADE
1.648	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.034.2	RASPADOR PESADO MULTIUSO COM ALONGADOR 1,40 M	UNIDADE
1.649	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.020.1	RASPADOR PESADO MULTIUSO DE MAO	UNIDADE
1.650	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.111.1	REFIL APLICADOR DE CERA 100% MICROFIBRA 40 A 45CM	UNIDADE
1.651	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.031.1	REMOVEDOR DE CERA - CONCENTRADO (GL 5L)	GALAO
1.652	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.036.2	RODO TIPO PROFISSIONAL 45 CM CABO DE ALUMINIO 140CM	UNIDADE
1.653	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.119.2	RODO TIPO TWISTER 45CM COM CABO EM ALUMINIO 140CM	UNIDADE
1.654	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.028.1	SABONETE GEL REFIL PARA DISPENSER (RF 800ML)	REFIL
1.655	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.050.1	SABONETE LIQUIDO ESPUMA REFIL PARA DISPENSER (RF 1200 ML)	REFIL
1.656	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.023.1	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO NEUTRO (GL 5L)	GALAO
1.657	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	01.43.024.1	SABONETE LIQUIDO REFIL PARA DISPENSER (RF 800 ML)	REFIL
1.658	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.021.1	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO LIXO INFECTANTE 100L (PT 100UN)	PACOTE
1.659	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.026.1	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO LIXO INFECTANTE 200L (PT 100UN)	PACOTE
1.660	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.043.1	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO LIXO INFECTANTE 20L (PT 100UN)	PACOTE
1.661	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.019.1	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO LIXO INFECTANTE 240L (PT 100UN)	PACOTE
1.662	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.018.1	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO LIXO INFECTANTE 60L (PT 100UN)	PACOTE
1.663	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.037.1	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 100L (PCT 100UN)	PACOTE
1.664	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.044.1	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 200L (PT 100UN)	PACOTE
1.665	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.045.1	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 20L (PT 100UN)	PACOTE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Pinho - 94/913
Emolumentos: R$7,41
TJ-Fundos
Total: R$12,99
Selo: EEQL15231-ADK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA PINHO
10º
088559

PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO DE GRADE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS DE ABASTECIMENTO REGULAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Nº	GRANDE GRUPO	CÓDIGO	ITEM	APRESENTAÇÃO
1.666	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.040.1	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 40L (PT 100UN)	PACOTE
1.667	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.046.1	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO 60L (PT 100UN)	PACOTE
1.668	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.047.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA LIXO 100L (PCT 100UN)	PACOTE
1.669	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.048.1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO PESADO REFORÇADO PARA LIXO 100L (PT 100UN)	PACOTE
1.670	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.023.1	SACO PLASTICO VERDE PARA LIXO - 100L (PCT 100UN)	PACOTE
1.671	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.017.1	SACO PLASTICO VERDE PARA LIXO 240L (PCT 100UN)	PACOTE
1.672	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.020.1	SACO PLASTICO VERDE PARA LIXO 60L (PCT 100UN)	PACOTE
1.673	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.022.1	SACO PLASTICO VERDE/AZUL PARA LIXO 200L (PT 100UN)	PACOTE
1.674	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.029.1	SACO PLASTICO VERDE/AZUL PARA LIXO 20L (PT 100UN)	PACOTE
1.675	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.01.049.1	SACO PLASTICO VERMELHO LIXO INFECTANTE 100L (PT 100UN)	PACOTE
1.676	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.07.023.1	SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL 20L	GALAO
1.677	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.02.035.1	SELADOR ACRILICO TERMOPLASTICO - PARA PISOS POROSOS (GL 5L)	GALAO
1.678	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.039.2	SUPORTE DE FIBRA DE LIMPEZA - UNIVERSAL SEM CABO	UNIDADE
1.679	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.040.2	SUPORTE DE MOP SECO 40CM	UNIDADE
1.680	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.041.2	SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO (ROLO DE 300M)	UNIDADE
1.681	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.037.2	SUPORTE PARA MOP UMIDO	UNIDADE
1.682	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.03.010.2	VASSOURA NYLON PARA VASO SANITARIO SEM CUPULA	UNIDADE
1.683	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.048.2	VASSOURA TIPO GARI 60CM	UNIDADE
1.684	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇAO E LIMPEZA	10.06.049.2	VASSOURA TIPO VASCULHADOR DE TETO CABO 2M	UNIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-6050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste. _____ da verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9188
Emolumentos: R$7,41
Tj+Fundos:
Selo: EEQL15230-ADH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º

ANEXO IX

VIVARIO
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 320 - Copacabana - RJ Tel.: (21) 3235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2015. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15228-AOF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador. Tem como principal objetivo identificar e registrar os perigos do ambiente de trabalho, avaliar riscos e adotar as medidas de prevenção. Isso se refere a segurança no geral, englobando acidentes e assédio.

MEMBROS

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA é composta por representantes titulares do empregador e dos empregados e seu número de participantes deve obedecer às proporções mínimas estabelecidas pela norma vigente. O grau de risco no local de trabalho também é levado em conta para a organização da CIPA.:

1) Presidente (Indicado pelo empregador);

2) Vice Presidente (Indicado pelos empregados);

3) Representantes Efetivos;

4) Representantes Suplentes;

5) Secretário(a);

A CIPA, será dimensionada e estruturada conforme o QUADRO I da Norma Regulamentadora 05.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-9050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
Tx FUNDOS
Selo: EEQL15234-AQF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

FINALIDADE

✓ Acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;

✓ Registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

✓ Verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

✓ Elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

✓ Participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

✓ Acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

✓ Requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

✓ Propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;

✓ Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA;

✓ Incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas.

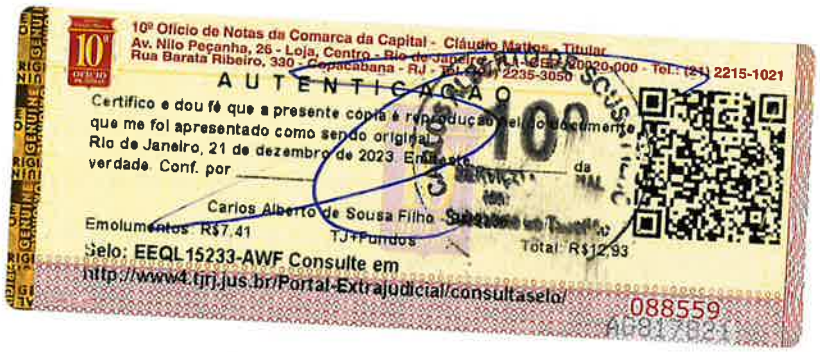

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15233-AWF Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da unidade foi instituído em xx de xxx de 2023, sendo a sua composição atual elencada abaixo. Ficando este responsável pelo planejamento e execução das ações prevenção de acidentes e doenças do trabalho que são relacionados aos riscos físicos, químicos, biológicos, agentes mecanicos e ergonomicos.

Art. 2º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, é de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O objetivo da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, é a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA será composto minimamente pelos membros abaixo elencados:

I. Presidente;

II. Vice Presidente;

III. Efetivos;

IV. Suplentes;

V. Secretário(a).

§ 1º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 2º A organização designará dentre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes eleitos dos empregados escolherão dentre os titulares o vice-presidente.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SELO E CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94791/98
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15232-ALK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete ao Presidente:

Convocar os membros para as reuniões e coordenar as reuniões, encaminhar à organização e ao SESMT as decisões da comissão.

Art. 6º. Compete ao Vice Presidente:

Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 7º. Compete ao Presidente e ao Vice Presidente em conjunto:

Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados e divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 8º. Compete aos Efetivos e Suplentes:

Sinalizar quais são os riscos iminentes, promover formas de prevenção, participar das reuniões mensais, exercer as atividades estabelecidas para alcançar os objetivos propostos.

Art. 9º. Compete ao Secretário (a):

Redigir as atas de reunião sendo ela ordinária ou extraordinária.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

Art. 11º. As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas na organização, preferencialmente de forma presencial, podendo a participação ocorrer de forma remota.

Art. 12º. As atas das reuniões devem ser disponibilizadas a todos os integrantes da CIPA, podendo ser por meio eletrônico

Art. 13º. As deliberações e encaminhamentos das reuniões da CIPA devem ser disponibilizadas a todos os empregados em quadro de aviso ou por meio eletrônico.

Art. 14º. As reuniões extraordinárias devem ser realizadas quando:

a) ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal; ou

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22040-000 Tel.: (21) 2235-0550
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 - Em testo
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto em Serviço
Emolumentos: R$ 7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15: 36-ADH Consulte em
http://www4.tj.rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

b) houver solicitação de uma das representações.

Art. 15º. Para cada reunião ordinária ou extraordinária, os membros da CIPA designarão o secretário responsável por redigir a ata.

Art. 16º. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

Art. 17º. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião

Art. 18º. Caso não existam mais suplentes, durante os primeiros 6 (seis) meses do mandato, a organização deve realizar eleição extraordinária para suprir a vacância, que somente será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos trabalhadores.

Art. 19º. Os prazos da eleição extraordinária serão reduzidos à metade dos prazos previstos no processo eleitoral desta NR.

Art. 20º. As demais exigências estabelecidas para o processo eleitoral devem ser atendidas.

Art. 21º. No caso de afastamento definitivo do presidente, a organização indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

Art. 22º. No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

Art. 23º. O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

Art. 24º. O treinamento de membro eleito em processo extraordinário deve ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.

Art. 25º. As decisões da CIPA serão preferencialmente por consenso.

Art. 26º. Não havendo consenso, a CIPA deve regular o procedimento de votação e o pedido de reconsideração da decisão

Art. 27 º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reproduzida fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0138

Emolumentos. R$7,41 TJ/Fundes SERVIÇO Total: R$12,98

Selo: EEQL15235-AEO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/#/

088559

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DO CONTRATO							
AÇÕES	EXECUTOR	10º DIA	15º DIA	25º DIA	40º DIA	50º DIAS	70º DIA
Convocação da Eleição	SESMT	X					
Constituição da Comissão Eleitoral	CE		X				
Publicação e Divulgação do Edital	CE			X			
Inicio da Inscrição de Candidatos	CE			X			
Fim da inscrição de Candidatos	CE				X		
Eleição	CE				X		
Treinamento para os Representantes	SESMT					X	
Instalação e Posse	CE						X
LEGENDAS							
CE - Comissão Eleitoral							
SESMT - Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho							

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Matrícula
Substituto do Tabelião

Emolumentos - R$7,41 TJ+Fundos Mp Total: R$12,93

Selo: EEQL15238-AOH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Quadro 12: Cronograma de Implantação da Comissão Intenra de Prevenção de Acidente

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2135-2080
10
OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em teste
Verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9136
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo EEQL15237-AVB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

ANEXO X

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94758138
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15241-AWO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
Substituto do Tabelião
088559

VIVARIO

CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si faz a **Instituição Viva Rio**, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema/RJ, CEP 22.411-030, inscrito no CNPJ sob nº **00.343.941/0008-02**, neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA e o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXX** portador do inscrito(a) no CPF/MF sob Nº **XXXXXXXXXXXXX** residente domiciliado À **XXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXX Cidade: XXXXXXXXX Uf: XX**, doravante chamado EMPREGADO(A), fica justo e acertado, o presente contrato individual de trabalho regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente contrato é firmado a título de experiência pelo prazo de **45 (QUARENTA E CINCO)** dias, com início na data da assinatura deste instrumento. Ocorrendo a continuidade do contrato após esta data, será considerada automaticamente prorrogada a experiência por mais **45** dias .

Parágrafo Primeiro – Ultrapassado o prazo de experiência e não sendo rescindido, o presente contrato terá vigência por prazo determinado, permanecendo válidas todas as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Segundo – Caso o(a) EMPREGADO(A) não seja aprovado(a) ao término do prazo de experiência, será considerado rescindido o presente contrato, quando então não serão devidas as verbas de aviso prévio e indenização.

Paragrafo Terceiro- Encontra-se ciente o(a) EMPREGADO(A) que a apresentação de atestado médico ou a existência de licença por motivo de doença pelo INSS, bem como de outra(s) licença(s), cujos periodos ultrapassem a data do termino de contrato de experiencia, em caso de opção da EMPREGADORA ou do(a) EMPREGADO(A) pela não efetivação ao final do prazo de experiência, não invalidam o termino do contrato de experiência, que passará a vigorar no 1º dia útil após o retorno do EMPREGADO(A) da referida licença.

Cláusula 2ª- O EMPREGADO(A) trabalhará na função de **XXXXXXXX** demais atribuições que lhe forem correlatas ou que com ela guardarem qualquer afinidade.

Parágrafo Primeiro – Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salário, função, cargo, horário, de acordo com a conveniência da EMPREGADORA, sem que tal constitua alteração ilícita do contrato de trabalho, desde que não resultem em prejuízo ao EMPREGADO(A).

Parágrafo Segundo – O(A) EMPREGADO(A) concorda e expressa sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços, bem como no atendimento a situação definidas como de interesse público relevante, força maior e ajuda humanitária. Compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas, que lhe forem dadas pela EMPREGADORA.

Cláusula 3ª- A EMPREGADORA pagará ao(à) EMPREGADO(A) o salário inicial de **R$ XXXXX (EXTENSO)** por mês, bem como os aumentos e reajustes, já incorporado o descanso semanalremunerado. Quando o pagamento for efetuado através de depósito bancário, fica acordado que o comprovante de depósito servirá como recibo de plena e geral quitação do salário e quaisquer outros vencimentos que se refiram à sua remuneração.

Parágrafo Primeiro – A liquidação da contraprestação estará sujeita aos descontos legais e/ou outros expressamente autorizados pelo EMPREGADO(A) e, desde do presente ajuste, autoriza o EMPREGADO(A) o estorno/dedução de valor(es) de qual(ais)quer natureza que lhe for(em) depositado(s)/creditado(s) de forma execepcional e eventual , indevidamente (por erro material) pela EMPREGADORA no(s) mês(es) sucessivo(s).

Parágrafo Segundo – Além dos descontos legais e/ou expressamente autorizados pelo EMPREGADO(A), poderá a EMPREGADORA descontar do salário do(a) EMPREGADO(A) valor(es) correspondente(s) a danos, sanções administrativas impostas por autoridades pública(s) que sejam promovida(s) por conduta(s) dolosa(s) ou culposa(s) quer por negligência, imprudência ou imperícia, assumida(s) pelo(a) EMPREGADO à EMPREGADORA e/ou cliente(s) e/ou 3(os), sem prejuízo das sanções administrativas internas, cíveis e/ou criminais que o caso possa comportar.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer adiantamentos, empréstimos ou financiamentos concedidos pela EMPREGADORA vencem-se antecipadamente na data da rescisão do presente contrato de trabalho, independente de sua causa, obrigando-se o(a) EMPREGADO(A) a liquidá-lo(s) no ato da referida rescisão de contrato de trabalho.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15240-AEX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Cláusula 4ª- O local de trabalho será no estado do Rio de Janeiro, ficando desde já estabelecido que, tendo em vista as atividades da EMPREGADORA, poderá o(a) EMPREGADO(A) ser transferido para qualquer dos estabelecimentos / unidades da EMPREGADORA, quer seja de forma transitória ou definitiva, nos termos do artigo 469, parágrafo 1º, da CLT.

Cláusula 5ª- O(A) EMPREGADO(A) cumprirá jornada de trabalho em regime de escala de **XX** Hrs semanais, sendo-lhe assegurado o repouso semanal remunerado nos termos da lei 605/49.
Parágrafo Primeiro – A jornada de trabalho, a critério e quando solicitado pela EMPREGADORA, poderá ser acrescida de horas suplementares ou ser alterada, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horário misto, e, quando necessário, em regime de revezamento, prorrogação e compensação, nos termos do art. 59 CLT, admitida a compensação por banco de horas, com o que concorda expressamente o (a) EMPREGADO(A).
Parágrafo Segundo- A intrajornada igualmente a critério da EMPREGADORA poderá ser executada de forma especial, em 4 intervalo(s) de 15 minutos ou 2 intervalo(s) de 30 minuto(s), com amparo no Acordo Coletivo de Trabalho.
Paragrado Terceiro- Desde o presente ajustam as partes que possam ser as férias parcelada(s) a partir do definido em Lei.

Cláusula 6ª- O(A) EMPREGADO(A) obriga-se e responsabiliza-se a cumprir todas as normas e diretrizes internas já existentes ou que venham a ser instituídas pela empresa EMPREGADORA, defendendo os interesses desta, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho terceiros e todos que, em decorrência deste,com ele mantiverem contato.

Cláusula 7ª- O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a manter sigilo completo relativamente às informações e dados sobre a EMPREGADORA e seus produtos, serviços, equipamentos, procedimentos, fórmulas e etc., não podendo utilizá-los em atividades alheias ao serviço, sob pena de multa, responsabilidade civil e criminal.

Clausula 8ª – O(A) EMPREGADO(A), no mais, autoriza a captação de suas imagens no dia a dia do trabalho, bem como o uso a titulo de segurança humana pela EMPREGADORA, estando ciente que toda a sede desta possui câmeras de vigilância e monitoramento.

Paragrado Primeiro: O (A) EMPREGADO(A) a partir do presente encontra-se ciente e autoriza a verificação a criterio da EMPREGADOR(A) do e-mail corporativo e do histórico de chamadas do celular institucional e, também, que não se constituam meios corporativos (whatassap, facebooks não intstitucionais e etc).

ParagradoSegundo: Obriga-se igualmente o (A) EMPREGADO(A) a não deletar/apagar trocas de comunicações por email e/ou dados de comunicações corporativas, arquivos editados na memória de quaisquer dos aparelhos (celular e/ou lap top) , sem autorização do(a) EMPREGADORA, o que se comprovado realizou o EMPREGADO(A) de forma intencional ou culpa , por negligencia e/ou imprudência, aplicar-se-á de forma automática multa, o que não exclui outras ações e natureza civil e criminal.

Cláusula 9ª- O(A) EMPREGADO(A) compromete-se a zelar pelos materiais de escritório, equipamentos de qualquer tipo , meios de comunicação (correio, telex, telefone, e-mails, etc.) e de trabalho (aparelho celular, lap top, veiculo(s) e etc) , inclusive o(s) que lhe(m) seja(m) entregue(s) a titulo de depositário fiel , mas que pertencente(s) à EMPREGADORA ou por esta custeado(s), não podendo utilizá- los para fins alheios ao serviço.

Cláusula 10ª- As invenções decorrentes das atribuições do Empregado, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com a utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da EMPREGADORA.

Cláusula 11ª- O(A) EMPREGADO(A) declara, sob as penas da Lei, serem integralmente verdadeiras as informações por ele(a) prestadas à EMPREGADORA no ato de sua admissão e compromete-se a manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive endereço residência, celular e email.

Cláusula 12ª- As partes declaram estarem cientes de que a inobservância de quaisquer das condições aqui livremente ajustadas, ou das instruções internas da EMPREGADORA, constituirá, por si só, motivo plenamente suficiente para rescisão do contrato de trabalho, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Cláusula 13ª- Qualquer tolerância da EMPREGADORA com relação a eventuais descumprimento(s) às obrigações constantes deste instrumento será considerada mera liberalidade e não representará renúncia ou novação, daí não decorrendo direito por parte do (a) EMPREGADO(A).

Cláusula 14ª- A admissão do(a) EMPREGADO(A) e as relações de trabalho decorrentes do presente contrato serão regidas pelas normas em vigor. Os casos não previstos no presente contrato serão dirimidos pelas normas internas da EMPREGADORA em conformidade com a

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - CEP: 22031-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em test
verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto em Exercício
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15239-ATT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

legislação do trabalho.

Parágrafo Primeiro - Ciente, igualmente, a partir do presente o EMPREGADO(A) que possua a EMPREGADORA canal aberto de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria, cujos numero(s) e endereço(s) se alterado(s) será(ao) amplamente divulgado(s) na pagina da Viva Rio, cujo endereço constitua-se http://vivario.org.br.

Parágrado Segundo - Obriga-se o(A) EMPREGADO(A) em acessar recorrentemente a página da Viva Rio endereço http://vivario.org.brpara encontrar-se atualizado sobre comunicados e outras informações relativas o contexto da execução de seu contrato de trabalho.

E por estarem justos e contratados, o(a) EMPREGADO(A) e o representante legal da EMPREGADORA firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 15/09/2021 .

Viva Rio

FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome

RG

Nome

RG

Rua Alberto de Campos, 12 Ipanema - Rio de Janeiro Brasil - CEP: 22.411-030
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Inscrição Estadual: 85.643.355
Inscrição Municipal: 01.953.745
www.vivario.org.br

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 360 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-2050

10 OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste _____ da Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0028

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: Substituto do Tabelião 2,83

Selo: EEQL15252-AFO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

VIVARIO

MINUTA DE TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE - VIVA RIO, CNPJ no 00.343.941/0008-02, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, Rio de Janeiro – Capital, neste ato na forma de seu estatuto social representada pelo diretor executivo, [redacted], brasileiro,divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ [redacted] e do CPF Nº [redacted], residente nesta cidade; que por sua vez é neste ato representado por seu bastante procurador **Sr.** [redacted], brasileira, casada, portador da identidade no [redacted] DIC e do CPF no [redacted], residente e domiciliado nesta cidade;

SEGUNDO TRANSIGENTE, XXXXXXXXXXX, brasileiro (a), admitido como **XXXXXXXXXX** conforme plano de cargos e salários, portador do **CPF XXXXXXXX** residente e domiciliado nesta cidade.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES A seguir

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente minutas de projetos e programas, bem como propostas de atividades, com objetivos, metas e prazos, além de orçamentos esmiuçados, estando, pois a realizar atividade intelectual e de criação, no desenvolvimento dos mesmos e dos produtos que sejam desdobramentos dos programas e projetos,

- que para os programas , projetos elaborados, desenvolvidos e executados pela pessoa acima qualificada, se busque captação de recursos e apoio de entidades financiadoras, a partir da entidade Viva Rio, e que se trate de empreendimentos que tenham interesse público, e relevantes a transformação social e busca de qualidade de vida para os usuários;

- que para tanto a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para desenvolvimento e criação das idéias, programas e projetos, bem como das propostas de atividades e seus desdobramentos, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores,

- que no decurso da relação de trabalho, serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços em conformidade com

lação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso,

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em especifico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente a contar da data de sua admissão em relação definida por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-080 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15243-AJP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

compromete e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todas os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente visando o desenvolvimento e execução das atividades da entidade Viva Rio, ora 1ª Transigente de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e as informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, que estejam envolvidos no desenvolvimento das atividades relacionados aos dados e informações e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em especifico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. A Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.(No caso de ser pessoa física A 1ª transigente obriga-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços, bem como o 2º transigente, enquanto

empregado ou colaborador obriga-se ao respeito aos termos de sigilo definidos no presente acordo.)

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo próprio 2º transigente ;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, que seja a Viva Rio, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º transigente , sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – AVISOS

5.1. As comunicações entre as partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que e denominado no presente termo de contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho , execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros) a contar da data de sua assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso que o presente termo seja assinado com data retroativa a data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente termo; no mais o definido na Cláusula

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41 - TJ+Fundos - SERVIÇO - Total: R$12,93
Selo: EEQL15242-ACG Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Segunda - Divulgação das Informações Confidencias e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º transigente e a Viva Rio,

7.3 Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º transigente pelo presente termo, importará em cobrança automática de multa no valor do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário liquido o empregado, sem que haja prejuízo em caso do não exercício da cobrança ao exercício do direito em outros tempos, e que sejam adotadas outras medidas definidas no direitos no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como competente para dirimir e julgar quaisquer disputas relacionadas com o presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XXXXXXX .

Viva Rio

FUNCIONÁRIO

Rua Alberto de Campos, 12 Ipanema - Rio de Janeiro Brasil - CEP: 22.411-030
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Inscrição Estadual: 85.643.355
Inscrição Municipal: 01.953.745
www.vivario.org.br

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL15255-AQF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
088559

008961

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: VIVA RIO

CNPJ/MF: 00.343.941/0008-02.

Endereço: , - **Uf:** .

Município: . – CEP **Estado:** RJ

Est.do estabelecimento:_____

Cargo: XXXXXX.

CBO nº: 515110

Data de admissão: XXXXXX

Registro nº: XXXXXXXX **Fls./Ficha**

Remuneração especificada: R$ XXXXXXXXXX.

Viva Rio

_____

Assinatura do empregador ou rogo c/test.

Admitido em caráter experimental pelo prazo de 45 dias, conforme o contrato firmado em XXXXXX podendo ser prorrogado por mais 45 dias.

_____

Viva Rio

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho 94/9139

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
OFICIAL

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: SERVIÇO Total: R$12,95

Selo: EEQL15254-AIE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/index.jsp 088559

EEQL15254

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CÓPIA

Eu, **XXXXXXXX**, identificado pelo RG **XXXXXXXXXX**, autorizo o uso dos meus documentos pessoais, apresentados pelaadmissão no quadro de empregados da VIVA RIO, para que sejam copiados e arquivados na pasta prontuário de empregados.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos e assino a presente autorização.

Declaro que recebi os documentos originais no mesmo dia da minha entrega.

Data: **XXXXXXXXXX**.

_____
Assinatura do Colaborador

RECIBO DE CTPS

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXX**.

CTPS: Nº **XXXXXXX**. Série **XXX**.

( ) anotações de registro de admissão

Devolvida no dia:_____, nos termos do art. 29 da CLT.

_____
Assinatura do Colaborador

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 Copacabana - RJ - Tel.: 2237-2237 3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho 94919

Emolumentos: R$7,41 Mail Total: R$12,83 TJ+Fundos

Selo: EEQL15253-ACK Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

008000

Passo a passo para emissão de Demonstrativo Salarial

No dia 10 do mês seguinte à sua contratação você já poderá acessar o sistema através de login e senha, abaixo descritos:

LOGIN: **XXXXXXX** matrícula com oito dígitos (coloque três zeros à esquerda, antes do número da matrícula)

SENHA: **XXXXXXXXXXX** CPF (sem pontos e traços)

Link de acesso: **http://intranet.vivario.org.br**

- Para primeiro acesso a intranet você deverá realizar seu cadastro com seus dados pessoais e número de matrícula.
- Após primeiro cadastro na Intranet, você deverá acessar a pasta > Gestão de Pessoas > PortalRH > Login (Matrícula) e senha (CPF sem pontos e traços) > Aba Portal RH > Clicar no item > Folha de Pagamento; > Envelope Pagamento e escolher o mês que deseja a impressão do seu demonstrativo.

Qualquer dúvidas procurar o setor administrativo da sua unidade.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

UNIDADE: XXXXXXXXXXX

Prezado Gestor (a),

Encaminhamos o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXX** Matrícula **XXXXXXXXXX,** PIS nº **XXXXXXXXXX** para desempenhar a função de **XXXXXXXXX** conforme vaga em aberta, a contar da data **XXXXXXXXXX** e jornada de trabalho **XXX:00** horas

mensais.Favor, levar esta carta de apresentação, para cadastrar a biometria.

Rio de Janeiro, **XXXXXXXXX**

Viva Rio
Departamento Pessoal

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL15258-AWK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

008967

VIVARIO

Rio de Janeiro, 15/09/2021.

Ao Banco Itaú S/A

Tendo em vista o convênio existente de Folha de Pagamentos, firmado entre o Banco Itaú e a empresa Viva Rio, apresentamos o(a) nosso(a) funcionário(a) **XXXXXXXXXXXXXXX** Portador(a) do RG **XXXXXXXXXXX** inscrito (a) no CPF: **XXXXXXXXXXX** Residente na **XXXXXXXXX – BAIRRO XXXXXX - CEP: XXXXXXXXXXX Cidade: XXXXXXXXXXX Uf: XX,** para a abertura de Conta salário, segue abaixo informações

Função - **XXXXXXXX**
Remuneração bruta - **R$ XXXXXX (EXTENSO)**
Admissão - XXXXXXXX

Certos de vosso atendimento, agradecemos a colaboração e colocamo-nos à disposição.

Viva Rio

00.343.941/0001-28
VIVA RIO
Rua Alberto de Campos, 12
Ipanema - CEP 22.411-030
RIO DE JANEIRO - RJ

782

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91.38
Emolumentos: R$7.41
TJ+Fundos: Substituto do Tabelião
Total: R$12,98
Selo: EEQL15257-AFO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

ANEXO XI

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SÓSIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL15256-AHK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Eixos Técnico X Comportamental/Cultural

GESTÃO DE PESSOAS

VIVA RIO

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9168
TJ-Fundos Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,99
Selo: EEQL15261-AAO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Avaliação de Desempenho é uma ferramenta de Gestão de Pessoas que tem como objetivo analisar, de forma idônea e criteriosa, o desempenho individual ou de um grupo de profissionais em suas atuações dentro de uma empresa.

A avaliação da performance é realizada a partir de critérios pré-determinados, baseando-se na função e responsabilidades de cada profissional, como se encontra seu desempenho em determinado período de tempo e quais oportunidades de desenvolvimento apresentam-se para cada indivíduo.

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-2058

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91393

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Subsistema: R$1,23

Selo: EEQL15260-AFQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

GESTÃO DA PERFORMANCE ATRAVÉS DE INDICADORES

O six box é uma ferramenta de avaliação de desempenho que promove o cruzamento de performance do eixo técnico com o eixo cultural/comportamental

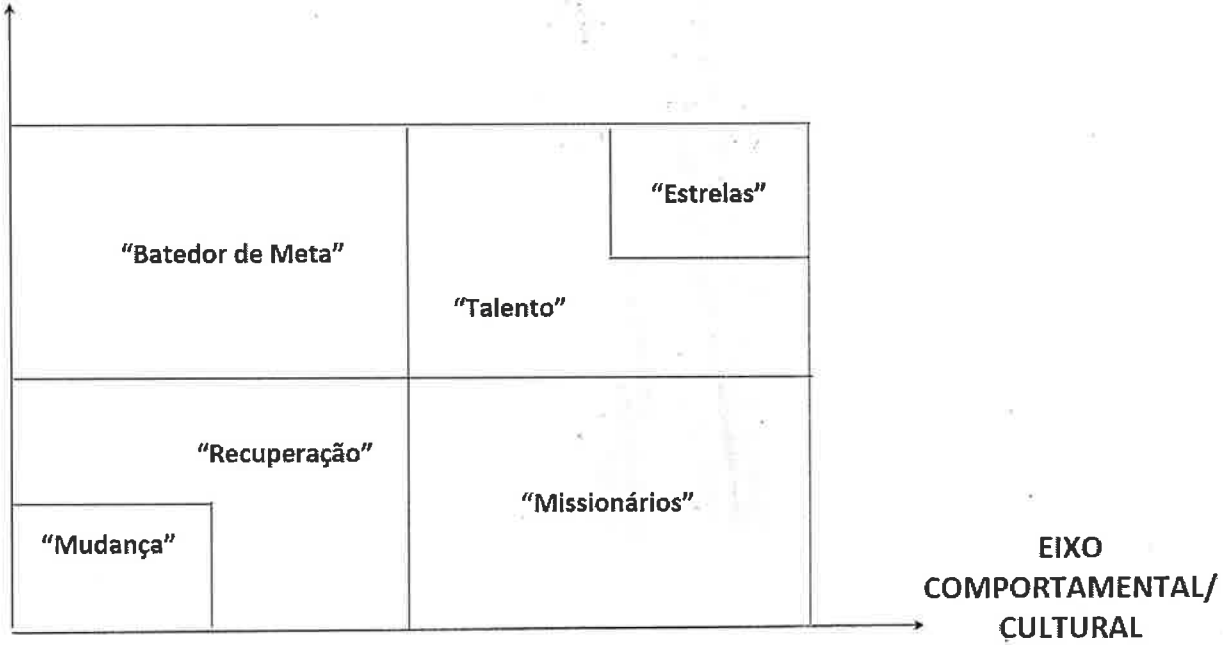

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Eu, _____ Escrevente,
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 9[illegible]
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos SERVIÇO: Total: R$12,93
Selo: EEQL15259-ALQ Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/
088559

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Eixo Técnico:

Está diretamente ligado ao alcance de resultados, cumprimento das metas e responsabilidades estabelecidas, além da organização do processo de trabalho das equipes

- Eixo Comportamental/Cultural:

Reflete as atitudes perante as demandas cotidianas e reações observáveis do colaborador, que devem estar em conformidade com os valores institucionais e do cargo

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste de verdade. Conf. por

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/09138

SERVIÇO
TOTAL

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundo: R$4,52
Total: R$12,93

Selo: EEQL15264-AAO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

ESCALA DE AVALIAÇÃO

As competências de gestores e equipes são avaliadas em uma escala conceitual

CONCEITO	SIGNIFICADO
EXCEPCIONAL	É UM MODELO PARA A EMPRESA*
MUITO BOM	FICA ACIMA DAS EXPECTATIVAS
BOM	ATINGE AS EXPECTATIVAS
REGULAR	FICA ABAIXO DAS EXPECTATIVAS
INSUFICIENTE	NÃO ATENDE AS EXPECTATIVAS*

* Para os conceitos Insuficiente ou Excepcional devem ser dados exemplos de fatos ou situações ocorridas na Gestão do Viva Rio

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Loja, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22040-002 - Tel.: (21) 2547-2050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Pinto - 94/5139
10º
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundes
Total: R$12,93
Selo: EEQL15263-AFT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CRITÉRIOS TÉCNICOS

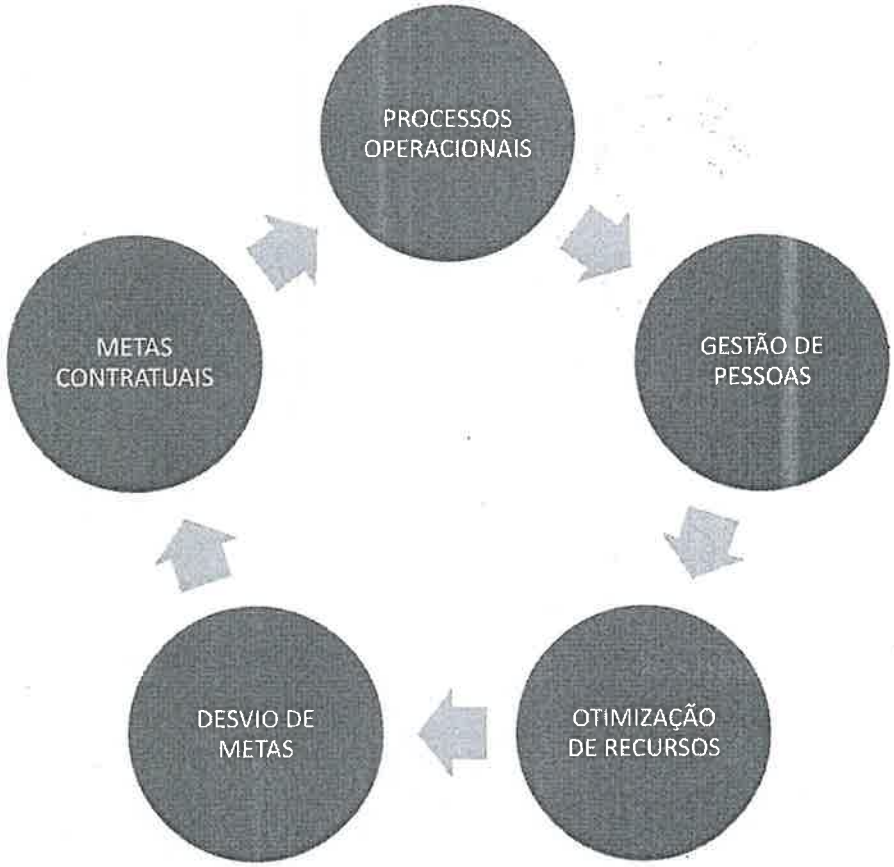

VIVARIO

0074

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15262-AMW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – EIXO TÉCNICO

OBJETIVO: Prover informações gerenciais e operacionais para viabilizar uma gestão estruturada e eficaz do Viva Rio;

ENVOLVIDOS : Todos os funcionários do Viva Rio lotados nos contratos AP 2.2, AP 3.1 e AP 5.2;

ABRANGÊNCIA:

- INFORMAÇÕES DE ATINGIMENTO DAS METAS CONTRATUAIS
- INFORMAÇÕES OPERACIONAIS (Processos, orientações e fluxos da Viva Rio)
- INFORMAÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS
- INFORMAÇÕES DE OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS
- INFORMAÇÕES DE GESTÃO DE DESVIO DE METAS

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO: Relacionamento, Comunicação, Comprometimento, Proatividade e dinâmica de acompanhamento

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 350 Conj. [illegible] Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]
Emolumentos: R$7,44
TJ+Fundos
Total: R$12,99
Selo: EEQL15267-AXE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

METAS CONTRATUAIS

- Manutenção das comissões de prontuário nas unidades
- Estrutura para impressão de documentos assistenciais
- Abastecimento regular das unidades
- Regularidade no envio da produção (BPA, SISAB, OSINFO)
- Qualidade dos itens fornecidos e dos serviços contratados
- Proporção de cura de Tuberculose
- Acompanhamento de Sífilis na gestação
- Proporção de gestantes com 7 ou mais consultas
- Proporção de cadastros definitivos com número único (CPF) para pessoas com 16 anos ou mais
- Proporção de cadastros definitivos com número único (CPF ou DNV) para pessoas menores de 16 anos
- Proporção de crianças e gestantes beneficiárias do Cartão Família Carioca com condicionalidades acompanhadas
- Percentual de escolas e creches no território de referência da unidade de Atenção Primária com no mínimo uma atividade de promoção, prevenção ou assistência
- Desempenho assistencial (Proporção de famílias com entrega de kits de higiene oral dentre as famílias beneficiárias de programas de incentivo)

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Pinho - 94/413

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,95

Selo: ELQL15286-AMX Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROCESSOS OPERACIONAIS

- Envio dos documentos que subsidiam as respostas para CTA dentro do prazo
- Envio dos documentos que subsidiam as respostas para CTA com qualidade
- Respostas de ofício/Ministério Público/Ouvidoria dentro do prazo
- Respostas de ofício/Ministério Público/Ouvidoria com qualidade
- Organização, delegação e acompanhamento das atividades administrativas
- Condução da relação institucional com o nível central da Viva Rio
- Condução da relação institucional com a CAP
- Acontecimento relevantes – campo livre para relato de situações relevantes ocorridas na unidade

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mello - Titular
Av. Nilo Peçanha, 28 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3235-3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ/Fundos
Selo: EEQL15265-ATF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

GESTÃO DE PESSOAS

- Relacionamento com superior, pares e subordinados
- Tratamento igualitário e respeitoso com todos: equipe subordinada, usuários e chefia

- *Só para gerentes
- Aplicação de medidas disciplinares
- Mediação de situações de conflito na equipe e conflitos externos
- Habilidade para avaliar e realizar feedback da equipe

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Loja, Copacabana - RJ - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo EEQL15269-ALA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559

OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

- Solicitação de aumento de cota/compra de forma consciente e coerente
- Solicitação de mobiliários/equipamentos de forma consciente e de acordo com a necessidade real
- Avaliação sobre a necessidade de retirada de inservíveis
- Cuidado com os bens patrimoniais da unidade
- Garantia de boa ambiência da unidade (limpeza, organização)

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. p r _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Mat
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
SERVIÇO
Total: R$12,93
Selo: EEQL15268-AKW.Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

DESVIO DE METAS

- Movimenta-se espontaneamente para modificar a situação de não atingimento das metas contratuais/CAP/SMS
- Definição dos planos de ação para solução de todos os desvios e não-conformidades das 4 frentes acima
- Dinâmica gerencial para **garantir** a execução dos planos de ação

VIVARIO

0803

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2635-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Substituto
Selo: EEQL15272-AES Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - EIXO COMPORTAMENTAL/CULTURAL

COMPETÊNCIA AVALIADA	SIGNIFICADO
ALINHAMENTO ORGANIZACIONAL	Habilidade e disposição de ajustar o próprio comportamento, priorizando missão, valores, objetivos e metas organizacionais e departamentais.
COMPROMETIMENTO	Desenvolver suas atividades em conformidade com as metas estabelecidas e buscando os resultados esperados pelo Instituto, se comprometendo em acompanhar o desdobramento das ações necessárias e a entrega até o fim.
ORGANIZAÇÃO	Atuação de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais. Coordenar suas tarefas e/ou da equipe, incluindo o planejamento (plano de ação/cronograma), a organização (distribuição de trabalhos), e as tarefas sequenciais (ações), bem como a seleção e a alocação de recursos necessários.
INTELIGENCIA EMOCIONAL	Habilidade de observar o meio e posicionar-se frente a situações adversas (pressão, stress...) de forma equilibrada. Adotar atitudes sensatas e coerentes, priorizando a razão e evitando reações impulsivas. Capacidade de lidar com conflitos na equipe.

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - RJ Tel.: (21) 2543-3050

AUTENTICAÇÃO

Verifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15271-AXH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

EIXO CULTURAL/COMPORTAMENTAL

RELACIONAMENTO E TRABALHO EM EQUIPE	Capacidade de trabalhar de modo interdisciplinar na equipe, respeitando e valorizando o ser humano e os processos de trabalho. Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, estabelecendo um relacionamento profissional em todas as esferas, buscando motivar, liderar e influenciar o grupo com empatia e equidade.
RESOLUTIVIDADE	Realização de tarefas combinadas no prazo estabelecido, iniciativa para resolução de problemas e criatividade para desenvolvimento de novas ações. Atuar de forma a antever oportunidades e ameaças, tendências e inovações possibilitando o agir, ou seja, empreender esforços para a excelência na performance de sua equipe...
ADAPTABILIDADE	Adaptação a situações novas e mudanças no trabalho, buscando atender novas demandas e prioridades. Capacidade de demonstrar atitudes flexíveis e de adaptá-las a terceiros e a situações diversas. Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).
COMUNICAÇÃO	Capacidade de ouvir e comunicar-se com os usuários e membros da equipe de forma ética (sigilo, respeito, livre de preconceito ou discriminações) e eficaz (se fazer entender). Fornecer e receber feedback de forma construtiva.

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22040-000 - Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testa
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL15270-AYE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

EXEMPLO DE GRÁFICO FINAL

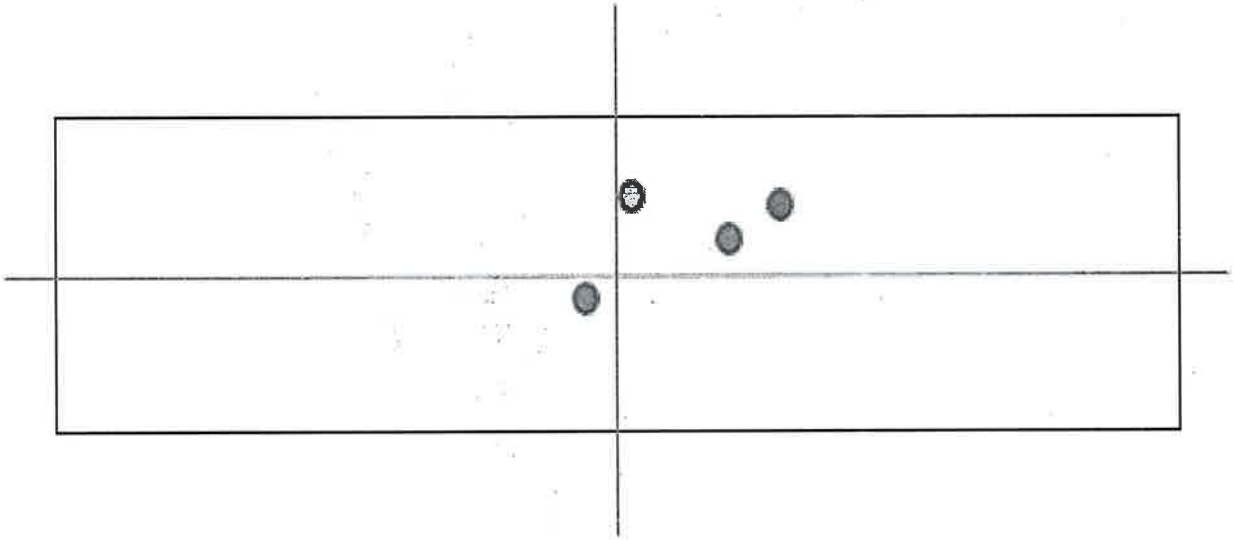

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Emitido
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - CA/9138
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Subtotal R$12,93
Selo: EEQL 15274-AYC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

APLICAÇÃO DA FERRAMENTA

A aplicação da ferramenta de Avaliação de Desempenho acontece em 3 etapas:

1º MOMENTO

Autoavaliação

Realizada pelo próprio **AVALIADO** com o objetivo de reflexão sobre seu desempenho, baseando-se nas competências e requisitos apresentados.

1º MOMENTO

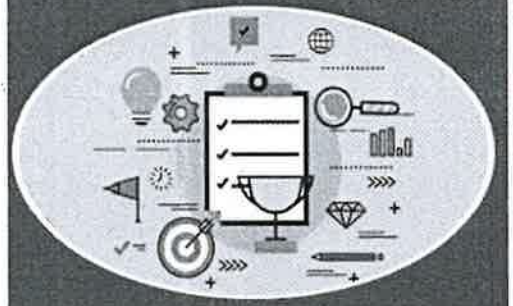

Avaliação pelo Avaliador

Realizada pelo **AVALIADOR**, que possui o objetivo de analisar as competências de um membro de sua equipe, de forma idônea e técnica

2º MOMENTO

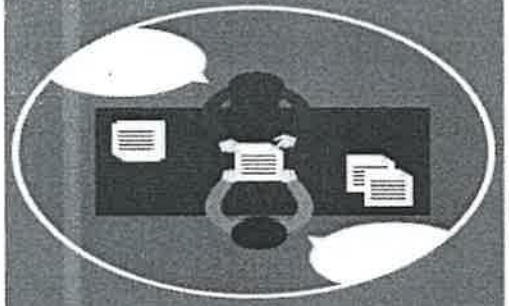

Avaliação de Consenso

Realizada com a presença do **AVALIADOR** e do **AVALIADO**, o objetivo desta última etapa é debater sobre os registros realizados, discutindo as possíveis discordâncias, pontuando as oportunidades de desenvolvimento e oferecendo um *feedback* construtivo ao **AVALIADO**.

VIVARIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital
Av. Nilo Peçanha, 20 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 30 - Loja, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-000 Tel.: (21) 2235-3647
Cláudio Mattos - Titular
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica foi extraída do documento
que me foi apresentado como sendo o original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em test
verdade. Conf. por
SERVIÇO NOTARIAL
Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15273-ADJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

008985

ANEXO XIII

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 350 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2239-9860

AUTÊNTICA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - SERVIÇO
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15277-AVM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AQ81785Z

	Nº contrato	Contratos	Perfil Assistencial	Data de inicio	Data de término	Situação	Tempo
COMPROVAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE COM MAIS DE 36 MESES	001/2020	Hospital Municiopal Oceânico de Niterói (SMS/RJ Niterói)	Urgência e Emergência	03/04/2020	02/07/2023	encerado	3,2
	007/2015	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (SMS/RJ)	Hospital e Maternidade	15/12/2015	07/12/2018	Encerrado	0,5
	001/2016	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (SMS/RJ)	Hospital e Maternidade	12/06/2016	12/12/2017	Encerrado	2,5

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do Documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 094/9139
TJ+Fundes
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15276-AMW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
SERVIÇO
088559

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Saúde 450 Anos

008987

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que **VIVA RIO,** entidade civil de fins não econômicos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente por seu Presidente **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP- RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, prestou serviços de qualidade satisfatória, até a presente data, de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de média complexidade no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, localizado a Rua Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000, para atender as demandas de internação de pacientes com necessidades de suporte avançado de vida decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID- 19), por meio do Termo de Colaboração nº 001/2020, processo administrativo n° 200/4273/2020, firmado entre a instituição acima citada e o Município de Niterói/RJ, através da Fundação Municipal de Saúde, com os seguintes dados:

Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro – CREMEJ

Viva Rio: CRM 52.113512-0-PJ

Registro no Conselho Regional de Administração – CRA/RJ

Viva Rio: CRA/RJ 90-06206

Reputação Ético Profissional da Instituição:

Inquestionável reputação ético profissional, não apresentando qualquer indício que comprometa sua idoneidade.

Local de Execução:

Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, situado a Rua Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000

Natureza

Termo de Colaboração nº 001/2020, com prazo de vigência até 01 de julho de 2022.

Atividades Executadas

- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - CEP: 22011-000 Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
da
10º
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/913
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
SERVIÇO
Selo: EEQL15275-AIW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

008988

a) Unidades de Terapia Intensiva Semi-Intensiva totalizando 136 leitos de alta complexidade;
b) Sala de estabilização e manutenção da vida;
c) Assistência Médica de Especialidades;
d) Procedimentos cirúrgicos beira leito de baixa e média complexidade;
e) Exames de apoio diagnóstico e terapêutico, incluindo análises clínicas, radiologia e outros conforme abaixo:

- GESTÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT)

a) Radiologia Convencional;
b) Tomografia Computadorizada
c) Ultrassonografia
d) Ecocardiograma e dopplerfluxometria
e) Eletroencefalografia;
f) Laboratório de análises clínicas;
g) Hemoterapia e Agência Transfusional;
h) Terapia Renal Substitutiva
i) Escopia Digestiva.

- ESPECIALIDADES MÉDICAS

a) Medicina Interna de apoio hospitalar;
b) Terapia Intensiva Adulto;
c) Pneumologia/Broncoscopia;
d) Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
e) Infectologia Hospitalar;

- GESTÃO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) – O NIR destina-se às atividades de regulação como apoio à assistência, estando ligado à Regulação Municipal de Niterói. O serviço funciona 24 horas por dia, 07 dias por semana, e está incumbido de marcar na rede de atenção à saúde, as consultas de seguimento dos usuários após a alta.

- GESTÃO DAS ATIVIDADES GERENCIAIS E ADMINISTRATIVAS – Inserção de dados em sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financiera, com planejamento, monitoramento e avaliação de resultados, incluindo pesquisa de satisfação e ouvidoria ativa e passiva; notório conhecimento em Word e Excel; com organização de agendas, acompanhamento e controle de processos e fluxo de trabalho, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos.

- GESTÃO DE PESSOAL – atividades de apoio a recrutamento e seleção, com suporte em recursos humanos e departamento de pessoal, medicina ocupacional e segurança do trabalho, e controle de frequência eletrônico de funcionários;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2285-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/93.38

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos

Selo: EEQL15280-AAO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

- GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a) atendimento e suporte técnico de 1º, 2º e 3º, com sistema de abertura de chamadas (help desk); fornecimento e manutenção de computadores, impressoras, notebooks e laptops, instalação e manutenção de ativos de rede (switches e routers) em LAN e WAN com controle de acesso através de AD (Active Diretory) e serviços de telefonia móvel e fixa (CENTRAL PABX), com uso de VOIP e redução de custos em telefonia; utilização de sistema operacional responsável pelos gerenciamentos de rede (switches, routers e firewalls); implantação, operação e manutenção de rede de internet wireless, certificada pela ANATEL; disponibilização e instalação de equipamentos do tipo servidor concentrador, incluindo o sistema operacional; Configuração e operação de serviços Microsoft (DHCP, File Server, SQL, DNS); Desenvolvimento de software ou aplicativo de integração para transmissão de arquivos digitais; Gerenciamento de ferramentas de controle de acesso e políticas de segurança dos servidores; Modelagem de negócios (Business Modeling), compreendendo o mapeamento de processos e fluxos de trabalho;

b) Gestão de aplicações, servidores, em CLOUD COMPUTING, com políticas de backups periódicos de file server, storage e SGBD. Sincronização de dados por paridades e rotinas noturnas de paridade de dados e indicadores com alimentação de BUSINESS INTELIGENT – BI.

c) Implantação, customização e integração entre sistemas de prontuário eletrônico, considerando o registro individual e o número de CPF/DNV, com o critério de integração de módulo laboratorial, de módulo de imagem, de módulo de dados clínicos, de módulo de atenção primária à Saúde de módulo de receita eletrônica; incluindo manutenção de banco de dados (SGBD), treinamento e suporte remoto e presencial.

d) Elaboração de relatórios de gestão, análises de estatística, com controle de metas e indicadores de desempenho, georreferenciamento, estudos de análises de impacto e desenvolvimento de índices de gestão, utilizando sistemas de BI para elaboração de cenários analíticos e dashboards;

e) Desenvolvimento das atividades institucionais com base nas práticas de ITIL e PMBOK;

QUALIDADE

A OSS VIVA RIO mantém uma equipe técnica de acompanhamento e supervisão das equipes cujo pressuposto básico é manter a qualidade da atenção prestada aos usuários.

CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original e...
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/09...

Emolumentos: R$7,41
T.J.+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEQL15279-AWF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AQ21795

008990

Cumpre os prazos conforme determinado pela FMS, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da instituição e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Niterói, 31 de maio de 2022.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA:02608701701

Assinado de forma digital por RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA:02608701701 Dados: 2022.06.03 16:59:13 -03'00'

Rodrigo Alves Torres

Oliveira Secretário

Municipal de Saúde

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2545-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente copia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2013. Em teste.
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15278-AOW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 27165800

11.249.035/0001-85

NOTA DE EMPENHO Nº: 000469
DATA DE EMISSÃO : 03/04/2020
TIPO : GLOBAL

Órgão	: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	: 10 - SAUDE
Subfunção	: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	: 0133 - ATENÇÃO À SAÚDE
Proj/Ativ	: 4052 - Atividade Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar na Rede Municipal
Rubrica	: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso	: 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido	: 13440
Licitação	: **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA
Característica Peculiar:	: 000 - NÃO SE APLICA
Emissor	: RAYLANE DASMASIO SOLEDADE

Dados do Credor:
Nº Credor : 7420 **CNPJ** : 00.343.941/0001-28
Nome : VIVA RIO
Endereço : LAD DA GLORIA, 99
Município : NITEROI-RJ CEP : 22211120
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 104 / 1327-7 / 000724-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 070756 SEQ. DO EMPENHO Nº 081985
AUTORIZAÇÃO Nº 74358 PROC. ADMIN (P.A.) : 200/4273/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	4.598.255,00
Valor Empenhado	4.598.255,00	Saldo Atual	0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0,47	**3.3.3.9.0.39.30.00.00 - GESTAO DE SERVICOS DE SAUDE** GESTÃO HOSPITALAR (RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A 2 (DOIS) MESES DO CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ADMINISTRAR O NOVO HOSPITAL OCEÂNICO PARA O COMBATE A COVID-19 ATRAVÉS DO FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO :200004273/2020) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 79664	9.766.666,506009	4.598.255,00

PROC. 4273/20
FLS. 043
VISTO
Ana Carolina D'Cordeiro
Controle Interno/SMS
Mat. 08836

RESUMO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A 2 (DOIS) MESES DO CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ADMINISTRAR O NOVO HOSPITAL OCEÂNICO PARA O COMBATE A COVID-19 ATRAVÉS DO FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016.. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO :200004273/2020.

DESTINO : TOTAL 4.598.255,00

Emissor: raylane.rds Data: 03/04/2020Hora: 12:09:06

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
10º
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15282-AAA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 27165800

11.249.035/0001-85

NOTA DE EMPENHO Nº: 000468
DATA DE EMISSÃO : 03/04/2020
TIPO : GLOBAL

Órgão : 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0133 - ATENÇÃO À SAÚDE
Proj/Ativ : 4052 - Atividade Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar na Rede Municipal
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.2.07 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Reduzido : 11452
Licitação : **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA
Característica Peculiar: : 221 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA
Emissor : RAYLANE DASMASIO SOLEDADE

Dados do Credor:
Nº Credor : 7420 **CNPJ** : 00.343.941/0001-28
Nome : VIVA RIO
Endereço : LAD DA GLORIA, 99
Município : NITEROI-RJ CEP : 22211120
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 104 / 1327-7 / 000724-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 070756 SEQ. DO EMPENHO Nº 081984
AUTORIZAÇÃO Nº 74357 PROC. ADMIN (P.A.) : 200/4273/2020

Valor Orçado	14.347.920,72	Saldo Anterior	34.481.336,85
Valor Empenhado	10.935.078,34	Saldo Atual	23.546.258,51

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,12	**3.3.3.9.0.39.30.00.00 - GESTAO DE SERVICOS DE SAUDE** GESTÃO HOSPITALAR (RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A 2 (DOIS) MESES DO CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ADMINISTRAR O NOVO HOSPITAL OCEÂNICO PARA O COMBATE A COVID-19 ATRAVÉS DO FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO :200004273/2020) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 79664	9.766.666,738958	10.935.078,34

PROC 4273/20
FLS. 248
VISTO
Ana Carolina C. Costa
Controle Interno FMS
Matr. 08055

RESUMO : RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A 2 (DOIS) MESES DO CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ADMINISTRAR O NOVO HOSPITAL OCEÂNICO PARA O COMBATE A COVID-19 ATRAVÉS DO FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016.. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO :200004273/2020.

DESTINO : TOTAL 10.935.078,34

Emissor: raylane.rds Data: 03/04/2020Hora: 12:09:06

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - SAM9138
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93
Selo: EEQL15283-AIW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 27165800

11.249.035/0001-35

NOTA DE EMPENHO Nº: 000470
DATA DE EMISSÃO : 03/04/2020
TIPO : GLOBAL

Órgão : 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0133 - ATENÇÃO À SAÚDE
Proj/Ativ : 4052 - Atividade Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar na Rede Municipal
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 6.0.1.00 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
Reduzido : 13441
Licitação : **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : RAYLANE DASMASIO SOLEDADE

Dados do Credor:
Nº Credor : 7420 **CNPJ :** 00.343.941/0001-28
Nome : VIVA RIO
Endereço : LAD DA GLORIA, 99
Município : NITEROI-RJ CEP : 22211120
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 104 / 1327-7 / 000724-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 070756 SEQ. DO EMPENHO Nº 081986
AUTORIZAÇÃO Nº 74359 PROC. ADMIN (P.A.) : 200/4273/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	4.000.000,00
Valor Empenhado	4.000.000,00	Saldo Atual	0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0,41	**3.3.3.9.0.39.30.00.00 - GESTAO DE SERVICOS DE SAUDE** GESTÃO HOSPITALAR (RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A 2 (DOIS) MESES DO CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ADMINISTRAR O NOVO HOSPITAL OCEÂNICO PARA O COMBATE A COVID-19 ATRAVÉS DO FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO :200004273/2020) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 79664	9.766.666,670002	4.000.000,00

PROC 4273 /20
FLS 049
VISTO
Ana Carolina Coelho
Controle Interno
Mat. 08836

RESUMO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A 2 (DOIS) MESES DO CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ADMINISTRAR O NOVO HOSPITAL OCEÂNICO PARA O COMBATE A COVID-19 ATRAVÉS DO FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016.. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO :200004273/2020.

DESTINO :

TOTAL 4.000.000,00

Emissor: raylane.rds Data: 03/04/2020Hora: 12:09:06

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 360 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) [illegible]
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/913
CARLOS ALBERTO DE S
10º
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15281-AKL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

NITERÓI
PREFEITURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

068991

PROC. 4273/20
FLS. 0250
VISTO
Ana Carolina C. Cordeiro
Controle Interno/FMS
Matr. 00856

Termo de Colaboração n.º 001/2020.

Processo Administrativo n.º 200/4273/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL OCEÂNICO LTDA., PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES COM NECESSIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.° 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-200, doravante denominada simplesmente **FMS**, neste ato representada por seu Presidente, , Sr. **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-0, residente e domiciliado nesta cidade, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, doravante denominada **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, n.° 12, Lote 1, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** portador da carteira de identidade n.° 04562255-2, IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.° 463.219.347-04, residente e domiciliado Rua Pscar Almeida Nunes, n.° 812, Guarapares, Miguel Pereira/RJ, e pela Gerente Financeira, Sra. **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade n. 20.607.511-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 057.148.407-71, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, na Lei Federal n.º 13.979/2020, no Decreto Municipal n.º 13.506/2020 e nas demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Administrativo n.º 200/4273/2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2216-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos - Subtotal [illegible]

Selo: EEQL15284-AIU Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROC. 4073/20
FLS. 0031
VISTO
Ana Carolina C. Cordeiro
Controle Interno/FMS
Matr. 06808

seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto o estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com vistas à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade no Hospital Oceânico Ltda., para atender às demandas de internação de pacientes com necessidade de suporte avançado de vida decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), com o fomento da FMS, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos, na forma do art. 55 da Lei Federal n.° 13.019/2014, c/c art. 21 do Decreto Federal n.° 8.726/2016, e que reste demonstrada a vantajosidade para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades e projetos previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 58.600.000,00 (cinquenta e oito milhões e seiscentos mil reais), que correrão à conta da ação orçamentária da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme cronograma de desembolso constante do Anexo II – Planilha de Custos do Edital:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/03/58

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15659-ARE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AD693025

PROC. 4273/20
FLS. 0520
VISTO
Ana Carolina C. Cordeiro
Controle Interno/FMS
Matr. 06835

PROGRAMA DE TRABALHO - 2543.10.302.0133.4052
NATUREZA DE DESPESA - 33.90.39.00
FONTES - 207 e 138.

Parágrafo Único – As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A OSC possui as seguintes obrigações:

I – Executar todas as atividades inerentes à implementação do Termo de Colaboração com base nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade, zelando pela boa qualidade das ações e serviços de saúde prestados e pelo respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade, de modo universal, gratuito e igualitário;

II – Prestar os serviços de assistência à saúde com observância dos princípios veiculados na legislação do SUS – Sistema Único de Saúde, em especial -

II.1 – universalidade de acesso aos serviços de saúde;
II.2 – gratuidade da assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes e/ou de seus representantes de qualquer tipo de contraprestação, responsabilizando-se a OSC pela cobrança indevida feita por empregado ou preposto;
II.3 – igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
II.4 – direito à informação, às pessoas assistidas, sobre seu estado de saúde, bem como sobre os serviços oferecidos;
II.5 – garantia de sigilo dos dados e informações relativos aos pacientes;
II.6 – respeito à decisão do paciente de recusa à prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte;

(i) Desenvolver, em conjunto com a FMS, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste ____ da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,98

Selo: EEQL15658-ABQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

PROC. 4073 /20
FLS. 253
VISTO

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMS sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto à FMS, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos Anexos referidos no item III desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

XXIII. Limitar a remuneração dos administradores, gerentes, diretores ou empregados da OSC, aí incluídas quaisquer vantagens pecuniárias, ao teto remuneratório aplicável ao Chefe do Executivo Municipal, excepcionados de tal limitação apenas as férias e adicionais pagos em razão de condições especiais de trabalho, como horas extras, adicional noturno e adicional de insalubridade;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMS pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;

(xi) Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Termo de Colaboração, em instituição bancária a ser indicada pela FMS, devendo movimentar tais recursos exclusivamente por meio

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 830 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em fé
verdade Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15661-AVR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AB693027

000898
PROC. 4273 / 20
FLS. 0256
VISTO
Carolina C. Cordeiro
Controle Interno FMS
Mat. 00836

dessa conta, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração ou a sua transferência para qualquer outra conta, a qualquer título, ainda que seja para aplicação de tais recursos, enquanto não utilizados. Se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, a aplicação de tais recursos deverá ser feita em conta poupança vinculada à conta bancária específica, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente em favor da execução do objeto deste Termo de Colaboração, conforme orientações da FMS, tudo em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal n.° 13.019/2014;

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SÉTIMA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 80 do Decreto Federal n.º 8726/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90.

(xix) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho 084/9658

Emolumentos: R$7,47 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: LEQL15660-ALS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SUBSTITUTO DO SERVIÇO
Matrícula
Substituto

10º

088559

PROC. 4273/20
FLS. 059
VISTO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FMS

A FMS possui as seguintes obrigações:

I. Por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução deste Termo de Colaboração, tendo por base o Plano de Trabalho aprovado;
II. Repassar à OSC os recursos necessários à execução deste Termo de Colaboração;
III. Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela OSC;
IV. Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação;
V. Aferir e avaliar os resultados obtidos pela OSC na execução do presente Termo de Colaboração;
VI. Prestar o apoio necessário à OSC para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
VII. Disponibilizar à Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os meios indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos da FMS, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à OSC, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A FMS poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, a ser realizada da seguinte forma:

I. por termo aditivo, para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-3089

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 5140138

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15663-AQS Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AB493025

PROC. 4293/20
FLS. 256
VISTO
Controle Interno/FMS
Matr. 06838

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II. por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria;
(b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; ou
(c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a OSC fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva dos custos relacionados à execução do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro - Também poderá haver a repactuação do valor de repasse em caso de aumento comprovado dos encargos trabalhistas decorrente de negociações coletivas de trabalho ou de dissídio coletivo, após transcorridos 12 (doze) meses do último dissídio ou negociação coletiva em que tenha se baseado a proposta econômica.

Parágrafo Segundo - Havendo a repactuação decorrente do aumento dos custos da mão de obra empregada na execução do Termo de Colaboração, o valor repactuado não poderá ser objeto de reajuste. O reajuste dos valores destinados ao custeio das demais despesas da OSC com a gestão do Hospital Oceânico não poderá incidir sobre o valor já repactuado.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja; Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
Verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 9419
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15662-AYE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB69302B

000301
PROC. 4273/20
FLS. 253
VISTO Karolina C. Cordeiro
Chefe Interno/FMS
Matr. 08838

Parágrafo Terceiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito de reajuste deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da FMS.

Parágrafo Quinto - Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração, foi estimado o valor global de R$ R$ 58.600.000,00 (cinquenta e oito mihões e seiscentos mil reais), a ser repassado à OSC em parcelas mensais no valor de R$ 9.766.666,67 (nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de forma antecipada, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Anexo II, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - As transferências de recursos financeiros, o número de parcelas e as condições de repasse encontram-se definidos no Anexo II.

Parágrafo Segundo - Para o repasse dos recursos previstos neste Termo de Colaboração, a OSC deverá abrir conta bancária específica, em instituição bancária a ser indicada pela FMS, devendo movimentar tais recursos exclusivamente por meio dessa conta, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração ou a sua transferência para qualquer outra conta, a qualquer título, ainda que seja para aplicação de tais recursos, enquanto não utilizados. Se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, a aplicação de tais recursos deverá ser feita em conta poupança vinculada à conta bancária específica, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente em favor da execução do objeto deste Termo de Colaboração, conforme orientações da FMS, tudo em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal n.° 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - A liberação dos recursos financeiros somente poderá ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu inteiro

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original, foi extraída em
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa
Emolumentos: R$7,41
TJ+Funadep
Selo: EEQL15866-ARA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PROC. 4079/20
FLS. 0058
VISTO Ana Carolina C. Cordeiro
Controle Interno/FMS
Matr. 08836

teor no Diário Oficial do Município de Niterói.

Parágrafo Quarto - A FMS, no processo de acompanhamento e fiscalização deste Termo de Colaboração, poderá recomendar a alteração/remanejamento de valores, que poderá implicar a revisão das metas pactuadas, ou recomendar a revisão das metas, o que poderá implicar a alteração do valor global pactuado, desde que devidamente justificada a alteração, devendo, nestes casos, ser celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Quinto – Havendo atrasos nos desembolsos mensais prévios previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios, sendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e desde que estejam previstas no Programa de Trabalho.

Parágrafo Sexto – Havendo saldo remanescente dos repasses de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído o saldo remanescente, garantindo-se à OSC que a cada período de desembolso será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução deste Termo de Colaboração. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos ou planejados pela OSC para atingir os objetivos do Termo de Colaboração, bem como as provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, incluindo a relativa a rescisões contratuais.

Parágrafo Sétimo – O aumento do valor global do gasto com pessoal para além do limite previsto depende de autorização expressa e por escrito da FMS. Entende-se, para efeito do disposto neste parágrafo, como gastos com pessoal as despesas relativas a salários, benefícios, encargos trabalhistas e fiscais do corpo permanente de trabalhadores.

Parágrafo Oitavo – Quaisquer despesas não previstas no Programa de Trabalho aprovado devem ser precedidas de autorização expressa e por escrito da FMS.

Parágrafo Nono – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela

10º Ofício de Notas da Comarca da Capi
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana
AUTENTI
Certifico e dou fé que a presente cópia
que me foi apresentado como sendo o
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 20
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de S
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15665-ASY Consul
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extraju

PROC. 4073 /20
FLS. 059
VISTO
Ana Carolina C. Barbeiro
Controle Interno/FMS
Matr. 06536

009003

anteriormente recebida;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo decolaboração ou de fomento;
c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Parágrafo Décimo - É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
(ii) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Décimo Primeiro - P[illegible] ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceri

I - remuneração da equip[illegible]da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal pr[illegible], durante a vigência da parceria, compreendendo as despesa[illegible]m pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do [illegible]mpo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá produzir e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência do Termo de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2551-0050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Total R$12,93
Selo: EEQL15664-AUC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB693030

PROC. 4073/20
FLS. 060
VISTO Ana Carolina C. Cordeiro
Gestão Interna/FMS
Mat. 04836

009004

Colaboração, relatórios pertinentes à execução do objeto, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados efetivamente alcançados, acompanhado de prestação de contas detalhada quanto ao emprego dos recursos financeiros repassados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, devendo utilizar os recursos repassados exclusivamente no cumprimento das metas pactuadas no Termo de Colaboração. Caso a vigência do Termo de Colaboração exceda 01 (um) ano, a OSC deverá apresentar os referidos relatórios e a prestação de contas anual até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, na forma do artigo 69 da Lei Federal n.° 13.019/2014 c/c artigos 55 e 59 do Decreto Federal n.° 8726/2016.

Parágrafo Primeiro - A prestação de constas a que se refere o item 15.2 poderá ser exigida pela FMS antes do prazo previsto, caso haja necessidade.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultados esperados.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Quarto - A OSC deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Quinto – A OSC deverá prestar contas de todos os recursos recebidos a título de repasse, inclusive daqueles destinados ao custeio das despesas operacionais, decorrentes especificamente da execução do presente Termo de Colaboração, a exemplo de despesas com serviços advocatícios, de contabilidade, internet, luz, sob pena de glosa dos valores recebidos a esse

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 3215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$ Total: R$12,93

Selo: EEQL15669-AXX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROC. 4273/20
FLS. 0263
VISTO
Ana Cláudia C. Carneiro
Controle Interno/FMS
Matr. 060536

título. Tais despesas somente poderão ser custeadas com recursos transferidos à OSC pela FMS desde que se revelem indispensáveis à administração do Hospital Oceânico Ltda.

Parágrafo Sexto – Quaisquer valores recebidos pela OSC cuja utilização não reste comprovada ou que venham a ser utilizados em desacordo com o previsto no Programa de Trabalho aprovado serão glosados, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução deste Termo de Colaboração será monitorada sistematicamente pela FMS, sendo os seus resultados avaliados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento e a avaliação dos resultados atingidos com a execução do presente Termo de Colaboração far-se-á a partir das metas fixadas, tomando em conta os prazos estipulados e os indicadores de avaliação de desempenho previstos.

Parágrafo Segundo – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Parágrafo Terceiro - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC. Referido relatório deverá conter os seguintes elementos:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC em prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 96/9136

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,99

Selo: EEQL15668-AYT Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROC 4073 /16
RS 0260
VISTO
Ana Carolina L. Cordeiro
Controle Interno/FMS
Matr. 08836

V. análise das eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Quarto – A FMS deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto Federal n.º 8.726/2016, a FMS poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

(i) Advertência;
(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - A aplicação de sanções não exclui a possibilidade de rescisão administrativa deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não elide o direito de a FMS exigir indenização integral pelos prejuízos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test de verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundo [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL15867-ABR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559
AG623033

PROC. 4073 /20
FLS. 0063
VISTO
Ana Caroline C. Cordeiro
Controle Interno/FMS
Matr. 04855

que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, os usuários dos serviços e para terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal do(s) autor(es) do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

A OSC assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente Termo de Colaboração, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados à FMS ou aterceiros.

Parágrafo Primeiro - A celebração de contrato entre a OSC e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da FMS, bem como não implicará formação de vínculo funcional ou empregatício ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A FMS não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela OSC com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Colaboração, nem responderá civilmente, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer ato praticado por agentes da OSC.

Parágrafo Terceiro - A OSC responsabilizar-se-á integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, mesmo derivados de acordos, convenções e dissídios coletivos.

Parágrafo Quarto – A OSC é responsável por danos causados à FMS ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução deste Termo de Colaboração pela FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese,

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Selo 138
Emolumentos: R$7,41
T.J+Fundos
Total: R$
Selo: EEQL15672-AFX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG693035

PROC. 4273/22
FLS. 0064
VISTO
Aline Correia C. Cordeiro
Controle Interno/FMS
Matr. 94356

as partes definirão por meio de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à FMS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações -

I – unilateralmente, pela FMS, se -

a) nos casos de dissolução da entidade;

b) a OSC utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o Programa de Trabalho aprovado;

c) não forem apresentadas as prestações de contas e os documentos aqui exigidos, nos prazos determinados, salvo se apresentada justificativa plausível para tal, aceita pela FMS;

d) apresentada a prestação de contas e detectadas eventuais irregularidades, a OSC não efetuar as correções indispensáveis, nem restituir eventuais valores glosados ou esclarecer satisfatoriamente o ocorrido, situações que determinarão a rejeição da referida prestação de contas;

e) a OSC deixar de cumprir as obrigações pactuadas neste Termo de Colaboração e, especialmente, se não atingir as metas previstas, ressalvada apresentação de justificativa aceita pela FMS;

f) a OSC suspender a prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação à FMS;

g) a FMS apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo dirigente máximo da FMS;

II – por acordo entre as partes, registrado por escrito, desde que não se enquadre nas hipóteses do inciso anterior;

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Colaboração poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de cessação da necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública decorrente do

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-3050
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15671-AIJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AQ693037

coronavírus.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Termo de Colaboração na forma estabelecida no inciso I, do *caput*, da presente Cláusula poderá ensejar a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão unilateral por parte da FMS, que não decorra de má gestão, dolo ou culpa da OSC, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Quarto – Em caso de rescisão amigável, por conveniência da Administração Pública, a OSC se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, salvo expressa dispensa por parte da FMS, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada da Presidente da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – A declaração de rescisão deste instrumento, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Sexto – Havendo rescisão do presente Termo de Colaboração por inadimplemento imputável à OSC, com excedentes financeiros junto à entidade privada, a FMS, dando por findo o presente Termo de Colaboração, exigirá a imediata devolução do saldo financeiro disponível, sujeitando-se os responsáveis pela OSC aos procedimentos e às sanções legais cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção de rescisão é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a FMS poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testa da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho 124/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Editais: Total: R$12,93

Selo: EEQL15670-AWB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PROC. 4273 /20
FLS. 20da
VISTO
Ana Carolina Cordeiro
Controle Interno/FMS
Matr. 06335

de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A OSC deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Colaboração se regerá ainda pelas seguintes disposições:

I - Fica expressamente vedada a cobrança, a qualquer título, pelos serviços de saúde prestados em decorrência do presente Termo de Colaboração.
II - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela FMS sobre a execução do presente Termo de Colaboração, a OSC sujeitar-se-á às competências normativas e de controle da direção nacional do SUS, decorrentes das Leis n.º 8.080/1990 e 12.401/11, devendo eventual alteração derivada do exercício de tais competências ser objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à Instituição.
III – A OSC deverá realizar a contratação dos empregados que vierem a ser contratados para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração por meio de contratos por prazo determinado, com fulcro no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo neles inserir, obrigatoriamente, cláusula assecuratória de rescisão antecipada, nos termos do art. 481 da CLT.
IV – As contratações de pessoal efetuadas pela OSC reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas trabalhistas aplicáveis à espécie, não havendo, em qualquer caso, formação de vínculo de emprego entre os contratados e a FMS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 5 (cinco) dias após a celebração deste Termo de Colaboração, a FMS deverá providenciar a sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudia Ribeiro Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3054

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15675-ABR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559
AB623041

NITERÓI
PREFEITURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

PROC 4073/20
FLS 0267
VISTO

Fica eleito o foro da Comarca de Niterói - Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em 5 (cinco) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Niterói, 03 de abril de 2020.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

P.P.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

LAÍS CRISTINA DOS SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Testemunha:
Testemunha:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original e Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 134/913

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15674-ALG Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consulta/selo/

088559
AB693040

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Saúde

Termo Aditivo n.º 10/2023.
Processo Administrativo n.º 200/6679/2020.

10° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, QUE TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.° 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, simplesmente **FMS**, neste ato representada pelo seu presidente, Srª. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade de n.º 081266090 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 379.621.326-04, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, doravante denominada **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, n.° 12, Lote 1, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** portador da carteira de identidade n.° 09.038.645-9, IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.° 012.240.057-75, e pela sua Gerente Financeira, Sra. **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade n. 20.607.511-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 057.148.407-71, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200/6679/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Decreto Federal n.º 8.726/2016, na Lei nº 13.019/2014 e nas demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Laís Cristina dos Santos
OSA-RJ 20-83353
Gerente Financeira
Viva Rio

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testo
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15873-AXP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2020, que tem por objeto o estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com vistas à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de Média Complexidade no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, com o fomento da FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA (Dos Recursos de Fontes Diversas): Em caso de disponibilização de recursos de fontes diversas para realização de mutirões médicos, o pagamento dos serviços médicos executados deverá observar as condições de repasse da referida fonte (pagamento posterior), conforme produção levantada.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Renovação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2020 por mais 03 (três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão de procedimento para formalização de nova parceria, com fundamento no Processo Administrativo nº 200/2810/2022, com vistas à gestão do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.6178
Código de Despesa n.º 33.50.85.00
Fonte de Recurso n.º 704
Nota de Empenho n.º 175/2023

dos Santos
-83353
Financeira
Viva Rio

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-2330
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/3138
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,83
Selo: EEQL15679-ACB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, foi estimado o valor global estimado de R$ 19.585.833,66 (dezenove milhões quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) a ser repassado à OSC, em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Prática do Ato Lesivo à Administração Pública): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE-RJ.

CLÁUSULA NOVA (Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laís Cristina dos Santos
CRA-RJ 263353
Gerente Financeira
Viva Rio

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Xavier Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22040-000 - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15878-ATC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB693044

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Saúde

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de abril de 2023.

P/ Ramon Lorenzo Fareli Sanchez
Vice -Presidente da VIPAHE/FMS
Matr. 437.431-2
CRM: 52782[illegible]

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

P.P./ Laís Cristina dos Santos
Gestão Financeira
Viva Rio

PEDRO DANIEL STROZENBERG — **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Testemunhas:

1: [illegible] matrícula 438.293-3

2: [illegible] matrícula 438.317-0

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Conacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15677-ASE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

40
Rio 450

CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO, COM VISTAS AO APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, EM ACARI, LOCALIZADA NA AP 3.3.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, 99, Glória - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade do CREA-RJ nº 10.647-D, CPF n° 021.807.237-68, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida através do processo administrativo nº. 09/004.540/2015, tendo em vista o que dispõem as Leis Federais nº. 8.666/93 (art. 24, IV), nº 8.080, de 19/09/90 e 12.401, de 28/04/11, o Decreto nº. 30.780, de 02/06/09, e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19/05/09, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº. 207, de 19/12/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº. 3.221, de 18/09/81 e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento, operacionalização

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15676-ACN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, em Acari, localizado na AP 3.3, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela **CONTRATADA**, no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, localizado na AP 3.3, em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento:

a) Anexo A – Gestão da Unidade de Saúde pela Organização Social
b) Anexo B - Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas para os Serviços de Saúde;
c) Anexo C - Termo de Cessão de Uso;
d) Anexo D – Cronograma de Desembolso;
e) Anexo E - Declaração de Fato Superveniente.

1.2. A execução do presente contrato dar-se-á pela **CONTRATADA**, observadas todas as condições propostas pela **CONTRATANTE** neste instrumento.

A) Passarão a ser geridas de imediato pela **CONTRATADA**:

Unidade	Endereço	Bairro	Abreviação a ser utilizada
Hospital Municipal Ronaldo Gazolla	Rua Pastor Martim Luther King 10376 – Acari	ACARI	HMRG

PARÁGRAFO ÚNICO

Este CONTRATO DE APOIO A GESTÃO segue os preceitos descritos no art. 8° do Decreto 30.780/09:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por _____ da

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15682-AQW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AG493048

40
5
Rio
450

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III – disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

IV - atendimento à disposição do § 2.° do artigo 5.° da Lei Municipal n°. 5026, de 19 de maio de 2009;

V - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

VI - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da Saúde.

VII - o orçamento, o Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Físicas e as fontes de receita para a sua execução (Anexo D do Contrato de Gestão);

VIII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

IX - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver, conforme específico do contrato de gestão;

X – em caso de rescisão do contrato de gestão, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município do Rio de Janeiro, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Para o patrimoniamento de bens, deve constar o número do CNES/Ministério da Saúde da referida unidade de saúde na placa do patrimônio ao qual está alocado o referido bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. São da responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas dos Anexos A, B, C, D e E deste contrato, que fazem parte do presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação do SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15681-ABH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG493047

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos A, B e C, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto no Decreto-Lei nº 7.508. de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde, atendendo exclusivamente aos usuários do SUS;

II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

III - gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular.

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

X Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

a) – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) – Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

e) – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Sub 9138

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Total R$12,93

Selo: EEQL15680-ARK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

f) – Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

g) – Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

h) – Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

XI – Receber médicos residentes vinculados à COREME da SMS ou a universidades conveniadas.

XII - Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

XIII - Estabelecer controle e a apuração da freqüência dos funcionários contratados pelas Organizações Sociais, com contrato de gestão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de Registro Biométrico de Ponto e de acordo com o Decreto nº 33536 de 25 de março de 2011 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

XIV - Efetivar contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, segurança, concessionárias, conectividade.

XV - Utilizar, para a contratação de pessoal, regulamento próprio e claro com critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

XVI - Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.

XVII - Utilizar, para a aquisição de bens e equipamentos duráveis e permanentes, medicamentos e insumos, regulamento próprio e claro, observando as normas legais vigentes, e os registros de preço exeqüíveis da SMS/RJ.

XVIII - Contratar serviços de terceiro para atividades acessórias e/ou específicas sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, tendo sempre contratos assinados por ambas as partes e disponibilizados a SMS/RJ, desde o início dos serviços.

XIX - Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA e também por danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiro.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/93388
Total: R$12,98
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL15685-AXP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AS693051

40
RIO
450

XX - Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

XXI - Manter em seus quadros técnicos para a gestão, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.

XXII - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Com os logos oficiais do Município, Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde, Organização Social", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e dos serviços prestados nessa condição pertencem ao Sistema Único de Saúde sendo vedada a cobrança ao usuário;

XXIII - Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;

XXIV - Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público, bem como realizar adaptações/reformas com a anuência deste nas Unidades já existentes;

XXV - A cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

XXVI - O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

XXVII - A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

XXVIII - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

XXIX - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15684-ATH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultarselo/
088559
AG493050

ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

XXX - Utilizar sistema informatizado para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;

XXXI - O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato;

XXXII- Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.com.br, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13.

XXXIII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais;

XXXIV - Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, consequente extinção da Organização Social e rescisão contratual;

XXXV - Na ocorrência do acima exposto, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde constantes deste Contrato de Gestão.

XXXVI - Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

XXXVII - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, que resulte no

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,96
Selo: EEQL15683-AFN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXXVIII - A retenção prevista no item XXXVII será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXIX - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XL - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XLI - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XLII - Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato, no Banco SANTANDER (Brasil) S.A. ou outro banco que o venha a substituir, em conformidade com a Resolução SMF nº 2.838, de 12.02.2015 e manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato, além de disponibilizar extrato mensalmente à SMS.

XLIII - Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

XLIV - Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

XLV - Comprometer-se a manter neste contrato de gestão para as unidades de saúde, profissionais com a qualificação exigida neste Contrato e seus Anexos.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 / Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Titular
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15688-AUB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

40
RIO 450

XLVI - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto 28.937/08).

XLVII - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

XLVIII - Cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações relacionadas à execução do contrato solicitadas CONTRATANTE no caso de rescisão contratual ou término de vigência.

XLIX - Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para análise e consulta do Poder Público;

L - Permitir, através de declaração específica, permanentemente, o amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira, bem como a qualquer documentação, da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, aos órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal;

LI - Produzir, guardar e fornecer quaisquer dados e informações solicitados pela CONTRATANTE, na forma e periodicidade por esta determinadas;

LII - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo relacionadas à execução do presente Contrato, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE ou sob sua demanda;

LIII - Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este Contrato de Gestão com a CONTRATANTE;

LIV - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93.

LV - A CONTRATADA, caso possua mais de 20 (vinte) empregados, deverá reservar vagas de, no mínimo, 20% de vagas para afrodescendentes (10% para homens e 10% para mulheres) na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.978/08.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2295-3050
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15687-AGP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG493053

LVI - A CONTRATADA fará publicar, na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução deste Contrato, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

II. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, no **Plano de Trabalho** PT 1875.10.302.0306.2009, ND 33.50.39.02, fazendo o repasse mensal nos termos do **Anexo D do Contrato de Gestão – Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas.**

III. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual.

IV. Ceder o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e da Lei Orgânica do Município, mediante termo de cessão de uso. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

V. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

VI. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, por meio da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos;

VII. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/01.38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15686-AVT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

40
5
RIO
450

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão Técnica de Avaliação a ser nomeada por resolução do Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 8° e respectivos parágrafos, da Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao responsável pela OS por meio de ofício, devendo no caso de não cumprimento de indicadores de metas a OS no relatório do trimestre seguinte informar as providências tomadas para sanar o que foi apontado pela Comissão Técnica de Avaliação - CTA, e em duas vias ao Secretário Municipal de Saúde, em meio digital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral ou a qualquer momento definido pela CTA, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a **CONTRATANTE** e a SMS.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATO DE GESTÃO prevê a possibilidade do Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-8341

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/8138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15691-AVR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559
AG693057

PARÁGRAFO QUARTO

No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do contrato de gestão, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, a partir de 15 de Dezembro de 2015 a 14 de Junho de 2016, e de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro do Anexo D.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO** não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes

CLAUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE BENS

6.1. A cessão de uso deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mello - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
da
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15690-AFY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB693054

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

PARÁGRAFO QUARTO

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

7.1. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A retenção prevista no caput será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Mat. 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15689-ARD Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO e nos seus Anexos Técnicos,** a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os valores definidos no **Anexo D – Cronograma de Desembolso** deste **CONTRATO DE GESTÃO**, perfazendo o total de **R$ 36.920.394,77 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos),** à conta do **Programa de Trabalho** PT 1875.10.302.0306.2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão mantidos por esta em conta especialmente aberta, para a execução do presente Contrato de Gestão. Os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados, conforme Decreto Municipal 33.010 de 3 de novembro de 2010, desde que o resultado dessas aplicações sejam seguros, sem risco para o patrimônio e revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais aludem o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2335-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 9491/38
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15693-AUO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da entidade qualificada como OS contratada para a execução do presente Contrato. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

O saldo do contrato de gestão, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado conforme dispõe o Decreto 33.010 de 3/11/2010.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Despesas administrativas serão aquelas geradas para a execução, fiscalização e supervisão do desenvolvimento do objeto contratual e devem estar vinculadas ao objeto do presente contrato. O percentual máximo da despesa será de cinco por cento sobre o total do valor do contrato, apresentada no contrato de gestão na rubrica "apoio à gestão".

PARÁGRAFO OITAVO

A cobrança de qualquer taxa de administração é vedada.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Selo 138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15692-AKU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AGES3058

PARÁGRAFO NONO

O montante de recursos previstos e repassados a **CONTRATADA** a título de provisionamento deverão ser depositados em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização da Subsecretaria de Gestão da SMS/RJ, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Anexo D – Cronograma de Desembolso, totalizando para o período de 180 (cento e oitenta) dias, **R$ 36.920.394,77 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO

A parcela correspondente ao primeiro trimestre do cronograma de desembolso será creditada como primeiro aporte de recursos financeiros. A competência da execução financeira é sempre de 01 a 31 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas se dará por meio da alimentação do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.com.br, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõem as informações gerenciais que deverão ser alimentadas no Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, para fins de prestação de contas:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos R$7,41 Fj+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15696-AFO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

I- Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos.

II- Detalhamento de todas as despesas dos contratos de gestão, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica.

III- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela OS com terceiros durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão.

IV- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de gestão.

V- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela OS para execução do objeto contratado, como nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, horas faltantes, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões.

VI- Além de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema.

VII- Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão assim como dados de produção atinentes ao objeto do contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados enviados pela Organização Social serão certificados pela representante legal da entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para efeito de prestação de contas deverão ser observadas as especificações contidas em diplomas legais e devendo ser observadas as regras contidas na Resolução SMS nº 2.734 de 29 de setembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - [illegible] - Tel.: (21) 2215-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15695-All Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AB693061

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE ou ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação a CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderão ser atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação - CTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização, assegurando os direitos da **CONTRATADA**.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total R$12,93

Selo EEQL15694-AAS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AB693040

SERVIÇO DE RECUSA

PARÁGRAFO TERCEIRO

À **CONTRATANTE** será permitida a alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da SMS, após manifestação da CTA e da Procuradoria Geral do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a SMS ressarcirá exclusivamente danos materiais, excluídos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, que poderão ser abatidos do excedente financeiro de que trata o inciso XII do art 8º do Decreto 30780/09, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão amigável, a **CONTRATADA** fica obrigada a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato,

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2205-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15699-AWX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 84, 86, 87 e 88 todos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;
II) Multa moratória no valor de até 1% por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
III) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
IV) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
VI) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens "II, III e VI".

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2295-3650
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/03
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,83
Selo: EEQL15698-AOI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559
AO493064

40
5
Rio
450

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado das transferências de recursos referentes aos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedada a cessão total ou parcial do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n° 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos R$7,41

Total R$12,93

Selo: EEQL15697-AWK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela cedido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de reversão dos bens ao patrimônio do Município, os mesmos deverão ser submetidos à avaliação da Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARÁGRAFO SEXTO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO DE GESTÃO à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Organização Social se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a celebração deste Contrato, sob pena de rescisão do contrato.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total R$12,93
Selo: EEQL15702-AJA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

40
Rio
450

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente contrato em 04 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2015.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

JOSE VIANA DE OLIVEIRA PAULA
VIVA RIO

DANIEL SORANZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G

2) _____
Nome:

FLÁVIO CARNEIRO NEVES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em fé de _____ a verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15701-ADM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO

40
Rio
450

1. ANEXO A do Contrato de Gestão - Gestão da Unidade de Saúde pela Organização Social

A. GESTÃO DA UNIDADE

Do conjunto de equipamentos de saúde da rede de atenção as urgências, serão geridos pela CONTRATADA somente aqueles especificados no Contrato de Gestão.

A.1. OBJETO

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, pela CONTRATADA, que assegure assistência universal e gratuita à população, no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - ACARI

A.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – Hospital Municipal Ronaldo Gazolla

Deve seguir o **Termo de Referência** do Edital.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2028. Em testº _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91.38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15700-ARA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AG693046

ANEXO B da Minuta do Contrato de Gestão - Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas para o Hospital

B.1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS
B.1.1. Responsabilidade no Acompanhamento
B.1.2. Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTA)
B.1.3. Composição
B.1.4. Funções
B.2. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
B.2.1. Aspectos Básicos Organizacionais
B.2.2. Boa Prática Clínica
B.2.3. Atenção ao Usuário
B.2.4. Articulação com Outros Níveis Assistenciais – Referência e contrareferência
B.2.5. Implementação de atividades de fortalecimento a regulação
B.3. PAGAMENTO DA PARTE VARIAVEL - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS
B.3.1. Aspectos gerais
B.3.2. Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão do complexo hospitalar
B.3.2.1. Detalhamento dos indicadores da parte variável 01
B.3.3. Parte variável 02 - incentivo à qualificação da unidade
B.3.3.1. Detalhamento dos indicadores da parte variável 02
B.3.4. Parte variável 03 - incentivo à gestão da clínica
B.3.4.1. Detalhamento dos indicadores da parte variável 03
C. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
C.1. Aspectos Gerais
D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 141/9138
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
TJ+Funidos
Selo: EEQL15705-AVF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

D.1. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) ou Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) – Requisitos Mínimos
D.2. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
D.3. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial
D.4. SIH – Sistema de Informação Hospitalar
D.5. SISPRENATAL – Sistema de Informação do Pré-natal
D.6. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
D.7. SISREG – Sistema de Nacional de Regulação
D.8. Outros Sistemas de Informação em Saúde

B.1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

Este contrato de apoio gestão tem como principal objetivo induzir a melhora do desempenho do hospital, através da atribuição de incentivos financeiros e da criação de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades das populações e, acima de tudo, visando a melhoria no acesso aos cuidados de saúde para se poder alcançar maiores ganhos em saúde.

O acompanhamento dos contratos é parte do processo de direção do contrato que inclui a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organizações Sociais e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas. A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS, através da CTA elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes da Subsecretaria responsável pelas ações e serviços de saúde.

B.1.1. Responsabilidade no Acompanhamento

A SMS/RJ como entidade Contratante é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e à correção de possíveis desvios. Para tal será criada uma Comissão Técnica de Avaliação – CTA que efetiva o processo de acompanhamento e avaliação.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/5138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15704-ADK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

B.1.2. Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTA)

A Comissão Técnica de Avaliação – CTA - realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratados, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos para a Organização Social.

B.1.3. Composição

A Comissão Técnica de Acompanhamento é constituída, por seis membros titulares e quatro suplentes, assim definido:

Os membros da CTA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal.

Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da CTA.

B.1.4. Funções

As funções da comissão serão:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ ou pela contratada,
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;
- Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;
- Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas,

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SUBSTITUTO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Mat. 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15703-ANL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AB683659

- Indicar as medidas corretivas aos desvios observados, encaminhando-as ao gestor da CONVENIADA para as correções necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;
- Avaliar a pontuação do quadro de indicadores de acompanhamento e avaliação de metas, emitindo relatórios trimestrais de análise e acompanhamento de cumprimento de metas;
- Avaliar e aprovar a proposta para aplicação e utilização dos valores da parcela variável ou indicar onde a parcela variável será utilizada;
- Acompanhar e controlar os aspectos econômicos e financeiros do contrato de gestão firmado com a CONTRATADA, analisando e aprovando a prestação de contas da aplicação dos recursos disponibilizados para funcionamento e manutenção da unidade.
- Elaborar relatórios a SMS/RJ sobre os dados analisados.

B.2. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

B.2.1. Aspectos Básicos Organizacionais

Caberá à CONTRATADA descrever e executar:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre:
  - Os serviços que oferta;
  - Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
  - Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
- Sistema gerencial de informação com acesso pela internet:
  - Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
  - Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
  - Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
  - Referência e contra-referência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
  - Dispor de mecanismos que possibilitem disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas,

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-006 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 730 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138-01

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,95

Selo: EEQL15707-APU Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

40
Rio
450

todas aquelas que a SMS julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do contrato de gestão.

- Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar a SMS o controle diário da freqüência dos profissionais que atuam na unidade.
- Implantar prontuário eletrônico a fim de gerar os indicadores da parte variável 1, 2 e 3.
- Utilização do SISREG como ferramenta de regulação.
- Atualização mensal do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da SMS/RJ com a Legislação vigente do Ministério da Saúde – MS e demais legislações em vigor.

B.2.2. Boa Prática Clínica

As referências que apoiam a boa prática clínica são:

- As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- O consenso de Sociedades Científicas e Conselhos de Classe;
- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial
- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela SMS/RJ;

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário eletrônico clínico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9W9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL15706-AJX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Planos Excepcionais da SMS, como no caso das capacitações para dengue, entre outros;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
- Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências da SES RJ e SMS RJ.
- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes na Atenção Hospitalar;
- Registrar os agravos de notificação compulsória - SINAN
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

B.2.3. Atenção ao Usuário

Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Incentivo a autonomia dos usuários;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

B.2.4. Articulação com Outros Níveis Assistenciais – Referência e contrareferência

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2265-2050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos:

Selo: EEQL14315-AQN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica;
- Utilização do Manual do Regulador e protocolos clínicos baseados nas melhores evidências para a coordenação do cuidado na regulação;
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contrareferências estabelecidas;
- Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, tanto desde a rede básica até a atenção especializada como de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.

B.2.5. Implementação de atividades de fortalecimento a regulação

A regulação na SMS é definida como um dos principais eixos estratégicos da gestão, é de responsabilidade da unidade executante a elaboração da agenda.

O Hospital é uma unidade, EXECUTANTE, deve disponibilizar todas as suas vagas de exames complementares e consultas especializadas ambulatoriais através do SISREG.

Parte dessas vagas serão utilizadas para o Retorno de pacientes e as demais serão disponibilizadas para Primeira consulta.

Cabe ao EXECUTANTE a formatação da agenda para disponibilização das vagas mensalmente;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-800 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-2599

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Pinho - 90/9138

Emolumentos: R$7,41
FDJ+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEQL14313-ANH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Cabe ainda a função de comunicação com os usuários e as unidades de saúde quando da necessidade de transferência de agenda.

Cabe ao EXECUTANTE incluir no SISREG a solicitação dos Retornos para os pacientes atendidos na própria unidade, quando necessário. Não encaminhar para as unidades de Atenção Primária fazerem esse agendamento.

Realizar reuniões periódicas com toda a equipe para o uso do SISREG

B.3. PAGAMENTO DA PARTE VARIAVEL - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

B.3.1. Aspectos gerais

Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, uma vez que a falta de qualidade e a ineficiência quase sempre aumentam os custos e o prolongamento da necessidade de cuidados, de tratamentos e de cirurgias complementares.

Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.

A CONTRATADA deve enviar trimestralmente mapas de acompanhamento à Comissão Técnica de Avaliação – CTA. Sempre que existirem incongruências entre os dados assistenciais da OS e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ cujos motivos de discordância não forem apurados, os dados registrados serão auditados pela SUBHUE.

A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da CTA da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, assim divididas:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sou
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14314-ALC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

40
5
Rio
450

QUADRO B3.1.
TIPO DE INDICADORES E NUMERO DE INDICADORES DE CADA UMA DAS PARTES VARIÁVEIS, 1, 2, 3 COM CRITÉRIOS DE CUMPRIMENTO DE NUMERO DE INDICADORES EM CADA CASO PARA ALCANCE DOS RECURSOS

- Parte variável 01 (2,0%) – incentivo institucional à gestão do complexo hospitalar Total de indicadores da parte variável 1: 12 indicadores (*)
- Parte variável 02 (1,0%) - incentivo institucional à incentivo à qualificação da unidade Total de indicadores da parte variável 2: 7 indicadores (**)
- Parte variável 03 (2,0%) - incentivo à gestão da clínica Total de indicadores da parte variável 3: 12 indicadores (***)

(*) O cumprimento de 80% a 100% dos indicadores, significa cumprir no mínimo 10 indicadores; para cumprir entre 60 a 79% dos indicadores, significa cumprir no mínimo 7 indicadores e no máximo 9 indicadores.
(**) O cumprimento de 80% dos indicadores, significa cumprir no mínimo 6 indicadores; para cumprir entre 60 a 79% dos indicadores, significa cumprir no mínimo 4 indicadores e no máximo 5 indicadores.
(***) O cumprimento de 80% a 100% dos indicadores, significa cumprir no mínimo 10 indicadores; para cumprir entre 60 a 79% dos indicadores, significa cumprir no mínimo 7 indicadores e no máximo 9 indicadores.

A OSS deve enviar trimestralmente mapas de acompanhamento a CTA e à unidade. Sempre que existam incongruências entre os dados da OSS e da unidade, e não sejam apurados os motivos de discordância, os dados registrados devem ser auditados pela S/SUBHUE/SMS-RJ.

Os indicadores das partes variável 1, 2 e 3 deverão ser disponibilizados através de um painel em um Sistema de Informação on line pela OSS a S/SUBHUE.

A unidade deverá elaborar um relatório de atividades que indique o compromisso assistencial realizado em relação ao contratualizado e remetê-lo a CTA. No relatório deverão estar explicitas as razões pelas quais algumas metas possam não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas. A unidade de saúde deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de **auditorias e ações de acompanhamento** que venham a ser determinadas pela SMS ou pelo Ministério da Saúde.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em Teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14318-APV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

No decorrer do contrato de gestão, caso algum Sistema de Informação oficial do Ministério da Saúde ou da SMS – Rio de Janeiro, venha a ser alterado, o mesmo deverá acontecer em relação as "Fontes" descritas para cada indicador, tendo a OS que proceder à mudança no mês seguinte a esta alteração.

No caso de surto ou situação de emergência em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para acompanhamento.

B.3.2. Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão do complexo hospitalar

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do contrato de gestão.

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme **Quadro B.3.2** de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

Quadro B.3.2 - INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 1

Descrição	Indicador
V1.01	Manutenção de comissões de prontuários
V1.02	Acompanhamento do cadastramento e atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)
V1.03	Estrutura para impressão de documentos assistenciais na unidade de saúde
V1.04	Regularidade no envio dos indicadores de desempenho (indicadores das partes variáveis 2 e 3)
V1.05	Relação do gasto administrativo em relação ao total de gastos
V1.06	Compra de itens abaixo do valor médio do banco de preços em saúde ou da SMS
V1.07	Valor médio de medicamentos prescritos por usuário
V1.08	Valor médio de serviços de apoio diagnóstico e terapia prescritos por usuário
V1.09	Cadastros de pessoas atendidas na unidade com número único e válido pelo algoritmo do CPF, para pessoas com 16 anos ou mais (CPF)
V1.10	Cadastros de pessoas atendidas na unidade com número único e válido da DNV, para pessoas com menos de 16 anos
V1.11	Rotatividade de profissionais nas equipes

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2265-2959

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/81[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL14317-AOC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/consultaselo/ 088559

B.3.2.1. Detalhamento dos indicadores da parte variável 01

V1.01. Manutenção de comissões de prontuários

Objetivo: Manter em funcionamento Comissões de prontuários.

Meta = 100%

Fórmula = Atas das reuniões mensais de comissão de prontuário inseridas no PEP

Fonte: Prontuário eletrônico

Periodicidade da avaliação: Trimestral (a partir do 4º mês de funcionamento da unidade)

Observação: O prontuário deve permitir ao gerente/diretor registrar no módulo de cadastro a ata das reuniões. Mínimo de reuniões para ser considerada ativa é de uma reunião mensal.

V1.02. Acompanhamento do cadastramento e atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)

Objetivo: Este indicador visa medir a percentagem de profissionais que estão atuando devidamente atualizados no SCNES. Para o numerador deve-se considerar correspondência de CNES e de código de equipe INE para os profissionais.

Indicador: Proporção de profissionais de saúde cadastrados

Meta = 95%

Formula = ∑ Nº de profissionais cadastrados no prontuário com correspondência ao SCNES

---------- x 100
∑ Nº de profissionais cadastrados no prontuário

NUMERADOR: ∑ Nº de profissionais cadastrados no prontuário com correspondência ao SCNES

DENOMINADOR: ∑ Nº de profissionais cadastrados no prontuário

Fonte: Prontuário eletrônico

Periodicidade da avaliação: Trimestral

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-3000
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9136
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14316-AUY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

V1.03. Estrutura para impressão de documentos assistenciais na unidade de saúde

Objetivo: O prontuário deve permitir ao gerente/diretor registrar no módulo de cadastro da unidade mensalmente se todos os consultórios apresentam impressoras disponíveis e funcionando no período.

Indicador: Percentual de consultórios com impressora funcionando

Meta = 95%

Formula = ∑ Nº de consultórios assistenciais com impressora disponível e funcionando na unidade de saúde

---------- x 100
∑ Nº de consultórios assistenciais na unidade de saúde

NUMERADOR: ∑ Nº de consultórios assistenciais com impressora disponível e funcionando na unidade de saúde

DENOMINADOR: ∑ Nº de consultórios assistenciais na unidade de saúde

Fonte: Prontuário eletrônico

Periodicidade da avaliação: Trimestral

V1.04. Regularidade no envio dos indicadores de desempenho (indicadores das partes variáveis 2 e 3)

Objetivo: Monitorar o envio dos dados consolidados. Todos os profissionais das equipes devem receber mensalmente por email, **automaticamente a partir do prontuário**, o resultado da sua produção.

Indicador: Percentual de regularidade no envio de indicadores

Meta = 95%

Formula = ∑ Nº de indicadores das partes variáveis 2 e 3 enviados aos profissionais das equipes

---------- x 100
∑ Nº de indicadores das partes variáveis 2 e 3

Fonte: Prontuário eletrônico

Periodicidade da avaliação: Trimestral

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de [illegible] CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - [illegible] (21) 2235-3051

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14333-ANH Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

V1.05. Relação do gasto administrativo em relação ao total de gastos

Objetivo: Avaliar a eficiência da gestão, considerando a média de três meses.

Indicador: Proporção de gasto administrativo em relação ao total do gasto

Meta = Max 5%

Formula = ∑ Valor gasto com a rubrica gestão da RUE no trimestre

---------- x 100
∑ Valor total gasto no trimestre conforme prestação de contas

NUMERADOR: ∑ Valor gasto com a rubrica gestão da RUE no trimestre

DENOMINADOR: ∑ Valor total gasto no trimestre conforme prestação de contas

Fonte: Prestação de contas

Periodicidade da avaliação: Trimestral

V1.06. Compra de itens abaixo do valor médio do banco de preços em saúde ou da SMS

Objetivo: Avaliar a eficiência das aquisições e uso adequado dos recursos do projeto de acordo com itens pré-estabelecidos em lista padrão.

Indicador: Proporção de itens adquiridos com valor abaixo da média do banco de preços em saúde ou SMS. Atenção: apresentar curva ABC para os 300 principais itens

Meta = 95%

Formula = ∑ Total de itens comprados abaixo da média

---------- x 100
∑ Total de itens adquiridos

NUMERADOR: ∑ Total de itens comprados abaixo da média

DENOMINADOR: ∑ Total de itens adquiridos

Fonte: Prestação de contas

Periodicidade da avaliação: Trimestral

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3664

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL14332-AUE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

V1.07. Valor médio de medicamentos prescritos por usuário

Objetivo: Monitorar o valor médio de medicamento prescrito por usuário

Indicador: Valor médio de medicamentos prescritos por usuário

Meta = Max R$ 200

Formula = ∑ do valor das prescrições médicas das nos últimos 3 meses (REMUME e não REMUME)

∑ do numero total de usuários internados nos últimos 3 meses

NUMERADOR: ∑ do valor das prescrições médicas das nos últimos 3 meses (REMUME e não REMUME)

DENOMINADOR: ∑ do numero total de usuários internados nos últimos 3 meses

Fonte: Prontuário eletrônico

Periodicidade da avaliação: Trimestral *(a partir do 4º mês)*

Observação: Para que o indicador seja corretamente avaliado, os profissionais DEVEM SEMPRE utilizar o prontuário eletrônico para prescrição de medicamentos, mesmo os não REMUME. O prontuário deve disponibilizar a opção de prescrição de medicação NÃO REMUME.

V1.08. Valor médio de serviços de apoio diagnóstico e terapia prescritos por usuário

Objetivo: Monitorar o valor médio de serviços de apoio diagnóstico e terapia prescritos por usuário.

Indicador: Valor médio de serviços de apoio a diagnóstico e terapia prescritos por usuário

Meta = Max R$ 200

Formula = ∑ do valor dos exames de SADT solicitados (fonte valores tabela SIGTAP)

∑ Nº total de usuários atendidos nos últimos 3 meses

NUMERADOR: ∑ do valor dos exames de SADT solicitados (fonte valores tabela SIGTAP)

DENOMINADOR: ∑ No total de usuários atendidos nos últimos 3 meses

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-1042
10º
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14319-AJI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Fonte: Prontuário eletrônico

Periodicidade da avaliação: Trimestral *(a partir do 4º mês)*

Observação: Para que o indicador seja corretamente avaliado, os profissionais DEVEM SEMPRE utilizar o prontuário eletrônico para solicitação de exames. A OSS deve estimular que os profissionais utilizem o PEP para os encaminhamentos e que não o façam à mão

V1.09. Cadastros de pessoas atendidas na unidade com número único e válido pelo algoritmo do CPF, para pessoas com 16 anos ou mais (CPF)

Objetivo: Atribuir numero único válido de identificação de cada pessoa com mais de 16 anos para fins de linkage com outros Bancos e Sistemas de Informação em Saúde

Indicador: Proporção de cadastros de pessoas atendidas na unidade com número único e válido pelo algoritmo do CPF, para pessoas com 16 anos ou mais (CPF)

Meta = 90%

Formula = ∑ do numero de pessoas cadastradas no PEP com preenchimento do campo CPF válido para pessoas com 16 anos ou mais

---------- x 100
∑ do numero total de pessoas cadastradas no PEP com 16 anos ou mais

Fonte: Prontuário eletrônico

Periodicidade da avaliação: Trimestral

Observação: Na própria unidade de saúde é possível pela internet realizar o registro de CPF para os pacientes no site da Receita Federal. Considerar apenas cadastros válidos pelo algoritmo de CPF. Excluir os CPFs inválidos e duplicados.

V1.10. Cadastros de pessoas atendidas na unidade com número único e válido da DNV, para pessoas com menos de 16 anos

Objetivo: Atribuir numero único válido de identificação de cada pessoa com menos de 16 anos para fins de linkage com outros Bancos e Sistemas de Informação em Saúde

Indicador: Proporção de cadastros definitivos com número único para pessoas com menos de 16 anos (DNV)

Meta = 90%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2257-8050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total R$12,93

Selo: EEQL14336-ACY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Formula = ∑ do numero de pessoas cadastradas no PEP com preenchimento do campo DNV válida para pessoas com menos de 16 anos

---------- x 100
∑ do numero total de pessoas cadastradas no PEP com menos de 16 anos

Fonte: Prontuário eletrônico

Periodicidade da avaliação: Trimestral

Observação: DNV – é o número da Declaração de Nascido Vivo.

V1.11. Rotatividade de profissionais nas equipes

Objetivo: Mensurar a rotatividade de profissionais de saúde nas equipes.

Indicador: Rotatividade (turnover) de profissionais.

Meta = Máx 15%

Formula = ∑ do numero de profissionais substituídos + No de profissionais admitidos)/2

∑ do numero total de profissionais ativos no período

Fonte: CNES

Periodicidade da avaliação: Trimestral

Observação: Forma clássica de cálculo do *turnover*, numero de demissões mais número de admissões/2 dividido pelo número de funcionários ativos para substituição consideram-se demissões, transferências, substituições por licença.

A **CONTRATADA** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a até 2% do % do valor referente a soma do valor das rubricas, deverá apresentar um relatório emitido diretamente de prontuário eletrônico, contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ, definidos no Quadro C1

O valor está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, devendo a OSS apresentar à aprovação de ao menos 3 membros da CTA, um plano de aplicação deste valor.

A parte variável 01 pode ser dividida em três faixas de recursos orçamentários:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SELO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022. Em test
verdade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos R$7.41
Selo: EEQL14335-ANB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

(i) cumprimento de 80 a 100% das metas dos indicadores da parte variável 1 implica em destinação do total de 2% dos recursos orçamentários pré-definidos a OSS.

(ii) cumprimento de 60 a 79% das metas, implica em destinação do total de 1% dos recursos orçamentários pré-definidos a OSS. O 1,0% restante deverá ser executado mediante plano de aplicação elaborado pela CTA, alocado na rúbrica "adaptação da unidade".

(iiii) cumprimento de menos de 60% das metas implica em destinação do total do recurso (2%), mediante plano de aplicação elaborado pela CTA, alocado na rubrica "adaptação da unidade".

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela **CONTRATADA**, já mencionados anteriormente.

B.3.3. Parte variável 02 - incentivo à qualificação da unidade

A Parte Variável 02 tem como objetivo induzir boas práticas junto à unidade de saúde sob apoio à gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do contrato de gestão.

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme **Quadro B.3.3** de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

Quadro B.3.3 - INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 2

Descrição	Indicador
V2.01	Média de Permanência na UTI Adulto
V2.02	Média de Permanência na Clinica Médica
V2.03	Média de Permanência na Clinica Cirúrgica
V2.04	Taxa de Mortalidade Institucional
V2.05	Taxa de Mortalidade Operatória
V2.06	Índice de Intervalo de Substituição de leitos (Giro de leitos)
V2.07	Média de Permanência na UTI Neonatal

B.3.3.1. Detalhamento dos indicadores da parte variável 02

V2.01. Média de Permanência na UTI Adulto

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-2050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reproduzida é fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14334-AOI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Objetivo: Medir o tempo médio que um paciente permanece internado na UTI.

Meta = 9 dias

Formula = $\frac{\sum \text{Número de pacientes / dia}}{\text{Número de saídas}}$

NUMERADOR: ∑ Nº de Pacientes/dia (total de leitos ocupados às 24 horas de cada dia do período analisado)

DENOMINADOR: Número de saídas (total de pacientes que tiveram alta no período analisado)

V2.02 - Média de Permanência na Clinica Médica

Objetivo: Medir o tempo médio que um paciente permanece internado na Clinica medica.

Meta = 8 dias

Formula = $\frac{\sum \text{Número de pacientes / dia}}{\text{Número de saídas}}$

NUMERADOR: ∑ Nº de Pacientes/dia (total de leitos ocupados às 24 horas de cada dia do período analisado)

DENOMINADOR: Número de saídas (total de pacientes que tiveram alta no período analisado)

V2.03 - Média de Permanência na Clinica Cirúrgica

Objetivo: Medir o tempo médio que um paciente permanece internado na Clinica cirúrgica.

Meta = 5 dias

Formula = $\frac{\sum \text{Número de pacientes / dia}}{\text{Número de saídas}}$

NUMERADOR: ∑ Nº de Pacientes/dia (total de leitos ocupados às 24 horas de cada dia do período analisado)

DENOMINADOR: Número de saídas (total de pacientes que tiveram alta no período analisado)

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudia Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3055

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Titular

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$10,93

Selo: EEQL14340-ACP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

V2.04 - Taxa de Mortalidade Institucional

Objetivo: Medir a taxa de óbitos ocorridos no hospital.

Meta = 5 %

Formula = $\frac{\text{Número de óbitos}}{\text{Número de saídas}} \times 100$

NUMERADOR: Número de óbitos (total de pacientes que tiveram saída por óbito no período analisado).

DENOMINADOR: Número de saídas (total de pacientes que tiveram saída no período analisado).

V2.05 - Taxa de Mortalidade Operatória

Objetivo: Medir a taxa de óbitos ocorridos no pós-operatório

Meta = 3 %

Formula = $\frac{\text{Número de óbitos no PO}}{\text{Número de saídas}} \times 100$

NUMERADOR: Número de óbitos (total de pacientes que tiveram saída por óbito no período analisado).

DENOMINADOR: Número de saídas (total de pacientes que tiveram saida no período analisado).

V2.06 - Índice de Intervalo de Substituição de leitos (Giro de leitos)

Objetivo: Medir o nível de utilização dos leitos hospitalares.

Meta = 5

Formula = $\frac{\sum \text{Número de Pacientes / dia}}{\sum \text{Leitos / dia disponíveis}} \times 100$

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SEGUNDA VIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEQL14339-ABM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

NUMERADOR: ∑ Nº de Pacientes/dia (total de leitos ocupados às 24 horas de cada dia do período analisado).

DENOMINADOR: ∑ Leitos disponíveis (capacidade fixa instalada do Hospital no período analisado).

V2.07 - Média de Permanência na UTI Neonatal

Objetivo: Medir o tempo médio que um paciente permanece internado na UTI Neonatal.

Meta = 12 dias

$$\text{Formula} = \frac{\sum \text{Número de pacientes / dia}}{\text{Número de saídas}}$$

NUMERADOR: ∑ Nº de Pacientes/dia (total de leitos ocupados às 24 horas de cada dia do período analisado)

DENOMINADOR: Número de saídas (total de pacientes que tiveram alta no período analisado)

A **CONTRATADA** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a até 1% do % do valor referente a soma do valor das rubricas, deverá apresentar um relatório emitido diretamente de prontuário eletrônico, contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ, definidos no Quadro C2

O valor está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, devendo a OSS apresentar à aprovação de ao menos 3 membros da CTA, um plano de aplicação deste valor para os recursos serem utilizados no próprio hospital.

A parte variável 02 pode ser dividida em três faixas de recursos orçamentários:

(i) cumprimento de 80 a 100% das metas dos indicadores da parte variável 2 implica em destinação do total de 1% dos recursos orçamentários pré-definidos a OSS.

(ii) cumprimento de 60 a 79% das metas, implica em destinação do total de 0,5% dos recursos orçamentários pré-definidos a OSS. O 0,5% restante deverá ser executado mediante plano de aplicação elaborado pela CTA, alocado na rubrica "adaptação da unidade".

(iiii) cumprimento de menos de 60% das metas implica em destinação do total do recurso (1%), mediante plano de aplicação elaborado pela CTA, alocado na rubrica "adaptação da unidade".

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-4052
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14338-AYW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela **CONTRATADA**, já mencionados anteriormente.

B.3.4. Parte variável 03 - incentivo à gestão da clínica.

A parte variável 3 consiste em um recurso pago trimestralmente tendo como valor de referência o salário base de cada profissional das equipes assistenciais.

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro B.3.4 de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

QUADRO B.3.4 - INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 3

Descrição	Indicador
V3.01	Índice de Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a Cateter venoso profundo
V3.02	Índice de Pneumonia Associada a ventilação Mecânica (VAP precoce)
V3.03	Índice de Infecção em cirurgias limpas
V3.04	Mortalidade ajustada pela Gravidade em UTI adulto
V3.05	Média de Permanência na enfermaria de Álcool, Crack e outras drogas
V3.06	Taxa de Cesarianas
V3.07	Taxa de acompanhante no trabalho de parto (TP)
V3.08	Taxa de Asfixia Perinatal
V3.09	Taxa Incidência de retinopatia da prematuridade
V3.10	Taxa da Utilização da Corticoterapia Antenatal em gestantes em risco de parto prematuro
V3.11	Taxa Utilização do Sulfato de Magnésio na Pré-eclâmpsia Grave
V3.12	Pesquisa de satisfação

B.3.4.1. Detalhamento dos indicadores da parte variável 03

V3.01 - Índice de Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a Cateter venoso profundo.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-3645

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testo
verdade. Conf por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL14337-AUG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

Objetivo: Medir o índice de infecções na corrente sangüínea em pacientes que utilizaram cateter venoso central (CVP)

Meta = 10/1000

Formula = $\frac{\text{Total de Infecções na corrente sangüínea em pacientes com CVP}}{\text{Total dias de cateter venoso central}} \times 1000$

V3.02 - Índice de Pneumonia Associada a ventilação Mecânica (VAP Precoce)

Objetivo: Medir o índice de pneumonia associada a ventilação mecânica em menos de 5 dias.

Meta = 8/1000

Fórmula = $\frac{\text{Total de VAP (precoce)}}{\text{Total de dias de ventilação mecânica}} \times 1000$

V3.03 - Índice de Infecção em cirurgias limpas

Objetivo: Medir o índice de infecção hospitalar em pacientes que se submeteram a cirurgias limpas.

Meta = 1%

Formula = $\frac{\text{Total de pacientes com alta no período que tiveram infecção no sítio cirúrgico de cirurgia limpa}}{\text{Total de pacientes com alta no período que foram submetidos a cirurgia limpa}} \times 100$

V3.04 - Mortalidade ajustada pela Gravidade em UTI adulto

Objetivo: Medir a mortalidade na UTI ajustada pela gravidade.

Meta = SMR ≤ 1

Formula: APACHE II ou SAP3 (ajustado para América Latina)

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SOUSA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 99/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14344-AQV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

V3.05 - Média de Permanência na enfermaria de Álcool, Crack e outras drogas

Objetivo: Medir o tempo médio que um paciente na enfermaria de Álcool, Crack e outras drogas.

Meta = 18,0 dias

$$\text{Formula} = \frac{\sum \text{Número de pacientes / dia}}{\text{Número de saídas}}$$

NUMERADOR: ∑ Nº de Pacientes/dia (total de leitos ocupados às 24 horas de cada dia do período analisado)

DENOMINADOR: Número de saídas (total de pacientes que tiveram alta no período analisado)

V3.06 - Taxa de Cesarianas

Objetivo: Avaliar a Taxa de cesárea compatível com as boas práticas perinatais.

Meta = < 35 %

$$\text{Formula} = \frac{\text{Número de cesarianas}}{\text{Número de partos}} \times 100$$

V3.07 - Taxa de acompanhante no trabalho de parto (TP)

Objetivo: Propiciar a gestante maior segurança e acolhimento durante o trabalho de parto.

Meta: **> 90%**

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Nº de gestantes em TP com acompanhantes}}{\text{Nº total de gestantes em TP}} \times 100$$

V3.08 - Taxa de Asfixia Perinatal

Objetivo: Acompanhar a qualidade da assistência ao parto

Meta: **< 2%**

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Nº RNs com Apgar < 7 no quinto minuto}}{\text{Nº total de nascimentos}} \times 100$$

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,95
Selo: EEQL14343-ATR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
Substituto do Tabelião
088559

40
5
Rio
450

V3.09 - Taxa Incidência de retinopatia da prematuridade

Objetivo: Acompanhar a qualidade da assistência ao RN prematuro

Meta: < 2,5%

Fórmula: Número de RN <1500g com ROP > 3 x 100
Número de RN admitidos com <1500 g

NUMERADOR: Nº de RN menor de 1500g com retinopatia da prematuridade (ROP)

DENOMINADOR: Número de RN admitidos com menos de 1500g

V3.10 - Taxa da Utilização da Corticoterapia Antenatal em gestantes em risco de parto prematuro

Objetivo: Garantir boas práticas no atendimento ao RN prematuro

Meta: > 90%

Fórmula: Nº de Gestantes atendidas em risco de parto prematuro que utilizaram corticoterapia antenatal X 100

Nº de gestantes com risco de parto prematuro internadas na instituição

V3.11 - Taxa Utilização do Sulfato de Magnésio na Pré-eclâmpsia Grave

Objetivo: Garantir boas práticas no atendimento a gestante em pré-eclampsia

Meta: 100%

Formula: Nº de Gestantes que utilizaram Sulfato de Mg na pré-eclâmpsia Grave X 100

Total de gestantes com pré-eclâmpsia grave atendidas na instituição

V3.12 - Pesquisa de satisfação

Deverá ser aplicada aos pacientes internados ou acompanhantes, tendo como meta atingir 80% de satisfação através de totem instalado com acesso a internet e envio de relatório a S/SUBHUE (mensal).

A satisfação dos usuários é um dos indicadores que compõem a ***variável 03***.

48

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,97

Selo: EEQL14342-APG Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

- Para o registro da satisfação, deve-se utilizar questionário padrão definido pela SMS. O mesmo pode ser em totem a fim de facilitar a visualização e a coleta das informações;

- Os usuários poderão registrar satisfação apenas uma vez para cada motivo de procura à unidade de saúde e apenas **no mesmo dia do atendimento e com identificação de CPF**;

- Não se deve induzir ou sugerir uma resposta aos usuários;

- O prontuário eletrônico deve gerar um relatório nominal de pessoas que registraram a informação de satisfação dos usuários contendo as seguintes informações:

NOME DO USUÁRIO;

EQUIPE DE SAÚDE;

DATA DO REGISTRO;

HORA DO REGISTRO;

MOTIVO DO ATENDIMENTO;

- A S/SUBHUE deve fazer aleatoriamente uma auditoria com amostra de usuários que tiverem as respostas preenchidas para validação dos dados e detectar casos de abusos ou de fraude nos dados;

A **CONTRATADA** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 03, com periodicidade trimestral, que corresponde a até 2% do % do valor referente a soma do valor das rubricas, deverá apresentar um relatório emitido diretamente de prontuário eletrônico, contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ, definidos no Quadro C3

O valor está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, devendo a OSS apresentar à aprovação de ao menos 3 membros da CTA, um plano de aplicação deste valor.

A parte variável 03 pode ser dividida em três faixas de recursos orçamentários:

(i) cumprimento de 80 a 100% das metas dos indicadores da parte variável 3 implica em destinação do total de 2% dos recursos orçamentários pré-definidos a OSS (profissionais de saúde).

(ii) cumprimento de 60 a 79% das metas, implica em destinação do total de 1% dos recursos orçamentários pré-definidos a OSS (profissionais de saúde). O 1,0% restante deverá ser executado mediante plano de aplicação elaborado pela CTA, alocado na rubrica "adaptação da unidade".

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2237-2050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0139

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14341-ANU Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

(iiii) cumprimento de menos de 60% das metas implica em destinação do total do recurso (2%), mediante plano de aplicação elaborado pela CTA, alocado na rubrica "adaptação da unidade".

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela **CONTRATADA**, já mencionados anteriormente.

C. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

C.1. Aspectos Gerais

A Organização Social deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação/informática da Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde da sua área de abrangência e do hospital;

- Participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde e para cada grupo de indicadores (painel de monitoramento) e disponibilizar e divulgar essas informações segundo as necessidades da SUBHUE/SMS;

- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela SMS/RJ;

- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;

- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;

- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SMS-Rio de Janeiro.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3058

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Total: R$17,93

Selo: EEQL14347-AFG Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseloselo

088559

40
RIO
450

D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

D.1. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) ou Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) – Requisitos Mínimos

Para fins práticos, serão considerados neste presente instrumento o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) e o Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) como sinônimos.

O hospital deve ter todos os postos de trabalho definidos pela SMS informatizados e com um Prontuário Eletrônico (PEP) instalado e em funcionamento.

Nessas unidades, o PEP deverá ser a fonte de dados única de registro de dados para qualquer sistema de informação oficial. Deve permitir gerar arquivos com estrutura de dados (layout) compatíveis.

Os campos numero do CPF (para pessoas > 16 anos) e numero da Declaração de Nascido Vivo (DNV) (para pessoas < 16 anos) são de preenchimento obrigatório no cadastro dos pacientes, devendo ser os primeiros campos a aparecerem no layout da ficha. Como mecanismo de busca de usuário, devem constar as opções "busca por CPF/DN".

O valor contratual para o prontuário eletrônico considera: a) conectividade, b) licença do produto; c) datacenter (servidor); d) suporte e treinamento; e) customizações; f) Business Intelligence (BI) para gestão do hospital, OSS e S/SUBHUE/SMS; g) solução móvel (atendimento clínico médico e enfermeiro e cadastramento dos pacientes em tablet ou smartphone); h) plataforma de autoatendimento (plataforma para os pacientes); i) totem de autoatendimento como gerenciador de filas.

O prontuário deve funcionar satisfatoriamente durante todo o período de funcionamento da unidade de saúde. Para tanto deve prever contingenciamento para quedas de conectividade e velocidades baixas de conexão.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SOLTEIRO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Mat/total R$12,03
Substituto do Tabelião
Selo: EEQL14346-ACA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

O prontuário deve permitir sincronização de todos os dados clínicos e cadastrais no âmbito do município do Rio em no máximo 2 horas.

Os PEPs devem permitir gerar minimamente os seguintes relatórios para qualquer profissional da equipe:

- resultado dos indicadores por desempenho de cada Setor / Equipe do Hospital;

- número de atendimento realizados por cada profissional;

-valor e insumos gastos com cada paciente em material de consumo;

-todos os indicadores previstos neste contrato.

Além disso o prontuário deve possibilitar a impressão dos formulários padrão da SMS (encaminhamentos, atestados, receituários, requisição de exames, etc);

Acesso remoto aos Gestores da SMS devidamente indicados em CTA.

Os PEPs devem enviar mensalmente os indicadores da parte variável 3 por email a cada um dos profissionais das equipes específicas de cada indicador;

Dicionários de dados:

O Prontuário Eletrônico deverá encaminhar informações referentes à prática assistencial com base nos dicionários de dados previamente elaborados pela SMS.

D.2. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 138 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2656
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em teste da
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. IAL
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - TJ+Fundos
SERVIÇO
Substituto no Impedimento
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14345-APL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

cadastrados. O Cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente.

Todos os cadastros de profissionais de saúde e de estabelecimentos de saúde devem estar em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Municipal, sendo a mais atual vigente a Portaria SAS/MS n° 134 de 04 de abril de 2011, que constitui responsabilidades dos gestores quanto a correta atualização do SCNES;

O hospital deve estar devidamente cadastrado e com o seu cadastro atualizado mensalmente no SCNES com a lista de serviços ofertados, capacidade instalada e profissionais de saúde;

Constitui responsabilidade da Organização de Saúde o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão. Caberá a SUBHUE/SMS, determinar as demais atribuições em relação a este sistema de informação, podendo ficar sob responsabilidade da Organização Social a inclusão, bem como a atualização de todos os profissionais no SCNES.

Para o cadastramento dos profissionais contratados pelas OSS no SCNES devem seguir a padronização:

Vinculação: 02-autônomo,

Tipo: 01-Intermediado por Organização Social(OS),

Subtipo: 00-sem subtipo,

No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ-Fundes: Total: R$12,93

Selo: EEQL14350-AKN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Será utilizada a base de dados do Conselho Federal de Medicina, disponível no endereço eletrônico: www.cfm.org.br, para a avaliação da compatibilidade entre o nome do profissional médico informado e o número de seu registro no Conselho.

A unidade deve ter um **número único** de cadastro e **fica vedado o mesmo estabelecimento apresentar mais de um cadastro CNES para a mesma unidade de mesmo nível de complexidade.**

O e-mail e CPF são campos obrigatórios nos cadastros de profissionais.

D.3. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial (RCA) (DATASUS).

Este sistema possui três componentes:

- Cadastro - desde julho/03 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde – FCES, através do aplicativo DePara executado no nível central pela SMS/RJ;

- Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à SURCA/SUBGERAL/SMS, através de formulário próprio, que posteriormente enviará à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SIA;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 28 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.
verdade. Conf. por
Emolumentos: R$7,41
Carlos Alberto de Sou
TJ+Fundos
10º
SERVIÇO
Total R$ 2,93
Selo: EEQL14349-ALV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/Consumaselo/
088559

- Registro da produção - Boletim de produção ambulatorial – BPA e/ou APAC (subsistema específico para procedimentos de alta complexidade, que exigem identificação do usuário).

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que o hospital possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

D.4. SIH – Sistema de Informação Hospitalar

O SIH oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio das AIHs (DATASUS).

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que o hospital possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

D.5. SISPRENATAL – Sistema de Informação do Pré-natal

O SISPRENATAL é o aplicativo que foi desenvolvido pelo DATASUS, com a finalidade de permitir o acompanhamento adequado das gestantes inseridas no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), do Sistema Único de Saúde (DATASUS). No SISPRENATAL está definido o elenco mínimo de procedimentos para uma assistência pré-natal adequada. Permite o acompanhamento das gestantes, desde o início da gravidez até a

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2295-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Aviso 338
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL 14348-AIS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

consulta de puerpério (DATASUS). O SISPRENATAL é obrigatório apenas para os municípios que aderiram ao Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento e produz informações que comprovam as condições necessárias ao repasse dos estímulos financeiros provenientes do MS:

- Ficha cadastramento da gestante e de registro diário dos atendimentos das gestantes no SISPRENATAL. Toda gestante que inicie o pré-natal na unidade, mesmo aquelas que estejam com mais de 120 dias de gestação deve ser cadastrada pelo profissional médico e/ou enfermeiro, através do preenchimento da ficha de cadastramento. Estas fichas preenchidas deverão ser digitadas no aplicativo SISPRENATAL e arquivadas no prontuário da gestante. Os atendimentos de pré-natal das gestantes cadastradas deverão ser registrados, nos campos de registro diário dos atendimentos das gestantes no SISPRENATAL. Após a digitação das informações relativas ao acompanhamento, a ficha deverá ser rearquivada no prontuário da gestante de modo a estar acessível para a próxima consulta.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que a equipe da Maternidade e do Hospital possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

A numeração do SISPRENATAL deverá ser única para cada gestação de cada mulher e a série numérica deverá ser distribuída através da S/SUBPAV/SAP/GPM. Fica vedada a geração de numeração que não a autorizada pela S/SUBPAV/SAP/CLCPE/GPM para evitar duplicidade de numeração.

Todo profissional de saúde deve poder gerar uma lista nominal de todas as gestantes em acompanhamento pela sua equipe de saúde da família a qualquer momento.

D.6. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9838

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$13,93

Selo: EEQL14353-AUQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO

10º

088559

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

- Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;

- Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da SVS / SUBPAV.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que cada equipe de saúde da família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

D.7. SISREG – Sistema de Nacional de Regulação

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9

Emolumentos: R$7,41 TJ+Funds SERVIÇO Mat Total: R$12,93

Selo: EEQL14352-AHW Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município.

Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores instalados em computadores conectados à internet. Esse sistema é oficial do Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede de atenção primária à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

Todo encaminhamento do Centro Municipal de Saúde ou Clínica da Família hoje já é deve ser feito no formulário de "Encaminhamento (Referência e Contra-Referência)", exclusivamente via prontuário eletrônico. O profissional solicitante sempre carimba e assina a solicitação, informando ao usuário o agendamento da consulta com, no mínimo, um dia de antecedência.

O HMRG como unidade EXECUTANTE no SISREG para o grupo de exames e procedimentos ambulatoriais definidos no contrato de gestão deve inserir as agendas dos profissionais (escalas) periodicamente e em caso de dúvida deve procurar ajuda junto a Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro. Os profissionais devem orientar os usuários quanto ao preparo para os procedimentos.

D.8. Outros Sistemas de Informação em Saúde

Outros Sistemas de Informação em Saúde que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde ou Sistemas já existentes que venham a ser solicitados pela SMS deverão ser preenchidos pela OSS que fará apoio à gestão do hospital.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Marcos Oliveira
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Substituto ao Tabelião

Emolumentos: R$7,41
FUNDOS
Total: R$12,93

Selo: EEQL14351-AAL. Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

40
Rio
450

ANEXO C da Minuta do Contrato de Gestão

Termo de Cessão de Uso

I – Fica permitido, na forma da Lei Municipal nº 5.026/09, o uso dos bens públicos de acordo com o Contrato de Gestão, listados abaixo, assim como os bens que lhes guarnecem:

HOSPITAL MUNICIPAL DE RONALDO GAZOLLA (ACARI) – AP 3.3

II – O prazo de vigência da presente cessão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula.

III - Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da cessão de uso, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem direito a retenção.

IV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, adequadas à sua destinação e devidamente patrimoniados.

V - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

VI - A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação do Poder Público Municipal.

VI – Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à CONTRATADA para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

VII – Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao contrato de gestão às dependências dos bens cedidos.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Souza Filho - 9479138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Mat
Total R$12,83
Selo: EEQL14355-AIR Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º

VIII - Não poderá ser permitido a terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no contrato de gestão.

IX – Deverá a CONTRATADA providenciar seguro contra incêndio do bem imóvel cedido.

X – Deverá a CONTRATADA pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2015.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

JOSE VIANA DE OLIVEIRA PAULA
VIVA RIO

EDUARDO PAES
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

(Salvo delegação comprovada pelo Exmo. Sr. Prefeito)

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G

2) _____
Nome:
R.G:

FLÁVIO BARNEIRO GUEDES
Subsecretário
Subsecretária de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
10º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em Teste ____ da verdade Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/936
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQI44354-ALG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

40
5
RIO
450

ANEXO D da Minuta do Contrato de Gestão

Cronograma de Desembolso

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94(9139
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14359-ACW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
*088559

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronograma Desembolso HM Ronaldo Gazzola

Total de leitos: 274

Item	Unidade de medida	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
A - Apoio à Gestão		R$ 289.637,58	R$ 289.637,58	R$ 289.637,58	R$ 289.637,58	R$ 289.637,58	R$ 289.637,58	R$ 1.737.825,50
a1) apoio à gestão da RUE/SUS		1 R$ 26.330,69	1 R$ 26.330,69	1 R$ 26.330,69	1 R$ 26.330,69	1 R$ 26.330,69	1 R$ 26.330,69	R$ 157.984,14
a2) apoio à gestão do hospital		1 R$ 263.306,89	1 R$ 263.306,89	1 R$ 263.306,89	1 R$ 263.306,89	1 R$ 263.306,89	1 R$ 263.306,89	R$ 1.579.841,37
B - Equipe da Direção da Unidade		R$ 173.506,68	R$ 173.506,68	R$ 173.506,68	R$ 173.506,68	R$ 173.506,68	R$ 173.506,68	R$ 1.041.040,07
b1) RH Direção da Unidade	1 Equipe de Direção	1 R$ 142.887,85	1 R$ 142.887,85	1 R$ 142.887,85	1 R$ 142.887,85	1 R$ 142.887,85	1 R$ 142.887,85	R$ 857.327,12
b2) Contrato e Consumo		1 R$ 30.618,83	1 R$ 30.618,83	1 R$ 30.618,83	1 R$ 30.618,83	1 R$ 30.618,83	1 R$ 30.618,83	R$ 183.712,95
C - Equipe de Coordenação da UTI ADULTO		R$ 79.381,03	R$ 79.381,03	R$ 79.381,03	R$ 79.381,03	R$ 79.381,03	R$ 79.381,03	R$ 476.286,21
c1) RH - Equipe da UTI ADULTO	1 Equipe de Coordenação	28 R$ 65.372,62	28 R$ 65.372,62	28 R$ 65.372,62	28 R$ 65.372,62	28 R$ 65.372,62	28 R$ 65.372,62	R$ 392.235,70
c2) Contrato e Consumo		28 R$ 14.008,42	28 R$ 14.008,42	28 R$ 14.008,42	28 R$ 14.008,42	28 R$ 14.008,42	28 R$ 14.008,42	R$ 84.050,51
D - Equipe da UTI ADULTO		R$ 770.938,47	R$ 770.938,47	R$ 770.938,47	R$ 770.938,47	R$ 770.938,47	R$ 770.938,47	R$ 4.625.630,83
d1) RH - Equipe da UTI ADULTO	Número de leitos (ponderados mês a mês para 28 leitos)	28 R$ 674.571,16	28 R$ 674.571,16	28 R$ 674.571,16	28 R$ 674.571,16	28 R$ 674.571,16	28 R$ 674.571,16	R$ 4.047.426,97
d2) Contrato e Consumo		28 R$ 96.367,31	28 R$ 96.367,31	28 R$ 96.367,31	28 R$ 96.367,31	28 R$ 96.367,31	28 R$ 96.367,31	R$ 578.203,85
E - Equipe de Coordenação da UTI Neonatal		R$ 56.700,74	R$ 56.700,74	R$ 56.700,74	R$ 56.700,74	R$ 56.700,74	R$ 56.700,74	R$ 340.204,43
e1) RH - Equipe da UTI Neonatal	1 Equipe de Coordenação	20 R$ 46.694,73	20 R$ 46.694,73	20 R$ 46.694,73	20 R$ 46.694,73	20 R$ 46.694,73	20 R$ 46.694,73	R$ 280.168,36
e2) Contrato e Consumo		20 R$ 10.006,01	20 R$ 10.006,01	20 R$ 10.006,01	20 R$ 10.006,01	20 R$ 10.006,01	20 R$ 10.006,01	R$ 60.036,08
F - Equipe da UTI NEONATAL		1 R$ 488.690,13	1 R$ 488.690,13	1 R$ 488.690,13	1 R$ 488.690,13	1 R$ 488.690,13	1 R$ 488.690,13	R$ 2.932.140,80
f1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	Número de leitos (ponderados mês a mês para 20 leitos)	20 R$ 402.450,70	20 R$ 402.450,70	20 R$ 402.450,70	20 R$ 402.450,70	20 R$ 402.450,70	20 R$ 402.450,70	R$ 2.414.704,19
f2) Contrato e Consumo		20 R$ 86.239,44	20 R$ 86.239,44	20 R$ 86.239,44	20 R$ 86.239,44	20 R$ 86.239,44	20 R$ 86.239,44	R$ 517.436,61
G - Equipe da MATERNIDADE		1 R$ 943.960,73	1 R$ 943.960,73	1 R$ 943.960,73	1 R$ 943.960,73	1 R$ 943.960,73	1 R$ 943.960,73	R$ 5.663.764,35
g1) RH da Equipe MATERNIDADE	Número de leitos (ponderados mês a mês para 66 leitos)	66 R$ 777.379,42	66 R$ 777.379,42	66 R$ 777.379,42	66 R$ 777.379,42	66 R$ 777.379,42	66 R$ 777.379,42	R$ 4.664.276,53
g2) Contrato e Consumo		66 R$ 166.581,30	66 R$ 166.581,30	66 R$ 166.581,30	66 R$ 166.581,30	66 R$ 166.581,30	66 R$ 166.581,30	R$ 999.487,83
H - Equipe de LEITOS CLINICOS		1 R$ 1.952.256,03	1 R$ 1.952.256,03	1 R$ 1.952.256,03	1 R$ 1.952.256,03	1 R$ 1.952.256,03	1 R$ 1.952.256,03	R$ 11.713.536,17
h1) RH da Equipe de Leitos Clínicos	Número de leitos (ponderados mês a mês para 160 leitos)	160 R$ 1.607.740,26	160 R$ 1.607.740,26	160 R$ 1.607.740,26	160 R$ 1.607.740,26	160 R$ 1.607.740,26	160 R$ 1.607.740,26	R$ 9.646.441,55
h2) Contrato e Consumo		160 R$ 344.515,77	160 R$ 344.515,77	160 R$ 344.515,77	160 R$ 344.515,77	160 R$ 344.515,77	160 R$ 344.515,77	R$ 2.067.094,62
I - Equipe da Farmácia		1 R$ 67.995,67	1 R$ 67.995,67	1 R$ 67.995,67	1 R$ 67.995,67	1 R$ 67.995,67	1 R$ 67.995,67	R$ 407.974,05
i1) RH da Equipe de Farmácia	total de RH	1 R$ 55.996,44	1 R$ 55.996,44	1 R$ 55.996,44	1 R$ 55.996,44	1 R$ 55.996,44	1 R$ 55.996,44	R$ 335.978,63
i2) Contrato e Consumo		1 R$ 11.999,24	1 R$ 11.999,24	1 R$ 11.999,24	1 R$ 11.999,24	1 R$ 11.999,24	1 R$ 11.999,24	R$ 71.995,42
J - Equipe do Ambulatório Médico		1 R$ 689.247,55	1 R$ 689.247,55	1 R$ 689.247,55	1 R$ 689.247,55	1 R$ 689.247,55	1 R$ 689.247,55	R$ 4.135.485,32
j1) RH da Equipe do Ambulatório Médico	total de RH (25 consultórios)	1 R$ 567.615,63	1 R$ 567.615,63	1 R$ 567.615,63	1 R$ 567.615,63	1 R$ 567.615,63	1 R$ 567.615,63	R$ 3.405.693,80
j2) Contrato e Consumo		1 R$ 121.631,92	1 R$ 121.631,92	1 R$ 121.631,92	1 R$ 121.631,92	1 R$ 121.631,92	1 R$ 121.631,92	R$ 729.791,53
K - Exames regulados via SISREG ambulatorial		1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	R$ 2.088.393,00
k1) Exames contratados disponibilizados ao SISREG ambulatorial		1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	1 R$ 348.065,50	R$ 2.088.393,00
L - Adaptações		1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	R$ 0,00
l1) Investimento, adaptação e material permanente		1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	1 R$ 0,00	R$ 0,00
M - Subtotal parte Fixa (M)=(A+...+L)		R$ 5.860.380,12	R$ 5.860.380,12	R$ 5.860.380,12	R$ 5.860.380,12	R$ 5.860.380,12	R$ 5.860.380,12	R$ 35.162.280,74
1) Parte Variável 1 (OSS - 2%)		R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 703.245,61
2) Parte Variável 2 (Unidade de Saúde - 1%)		R$ 58.603,80	R$ 58.603,80	R$ 58.603,80	R$ 58.603,80	R$ 58.603,80	R$ 58.603,80	R$ 351.622,81
3) Parte Variável 3 (Profissional da Unidade - 2%)		R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 117.207,60	R$ 703.245,61
TOTAL		R$ 6.153.399,13	R$ 6.153.399,13	R$ 6.153.399,13	R$ 6.153.399,13	R$ 6.153.399,13	R$ 6.153.399,13	R$ 36.930.394,77

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2212-1021
Rua Barata Ribeiro, 530 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Brito - 92/138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14358-APT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

40
5
Rio
450

ANEXO E – Declaração de Fato Superveniente

Nome do Órgão: _____

Ref. Processo Seletivo N.º _____/_____.

_____ , inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de celebração do presente contrato de gestão n.º 007/2015, que:

- os documentos que compõem o contrato foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Rio de Janeiro, de de 2015.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "2" Documentação.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14357-AHL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º
SOUSA FILHO

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **Organização Social Organização Social VIVA RIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, 99, Glória – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, doravante denominada **CONTRATADA,** realizada através do processo administrativo n° 09/004.540/2015, e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, Decreto nº 31043 de 03 de setembro de 2009 - RGCAF resolvem estabelecer os procedimentos referentes ao encerramento do Contrato de Gestão nº 007/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** tem como objeto:

I - Estabelecer procedimentos de encerramento do Contrato de Gestão nº 007/2015, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Social VIVA RIO.

II – O presente termo formaliza o encerramento ao Contrato de Gestão nº 007/2015,

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em teste de verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Sel 138

Emolumentos: R$7,41 TJ Extrajudicial Total: R$12,93

Selo: EEQL14356-AXS Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

que teve seu termo final em 11/06/2016;

III - O presente Termo de Encerramento terá a vigência de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A Organização Social VIVA RIO deverá apresentar à Superintendência de Administração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Secretária Municipal de Saúde, até 90 (noventa) dias de sua assinatura:

I- Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;

II- Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;

III- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV- Quitar todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas; e,

V- Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que foram emitidos em nome da Organização Social de Saúde deverão ser mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, relativa ao exercício da gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será verificado, após avaliação dos documentos acima, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Controladoria Geral do Município, se ainda há valores a devolver do saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará seu parecer à Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO QUARTO

A lista de obrigações não se configura exaustiva, sendo que constatada a necessidade

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]38

10º SERVIÇO NOTARIAL

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: Substituto do Artigo [illegible]17,93
Selo: EEQL14362-AAP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

de outros documentos, poderá haver novas solicitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Encerramento do Contrato de Gestão nº 007/2015, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 todos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil se for o caso, sobre eventuais valores ainda pendentes de prestação de contas analisada pela CTA;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens II e IV desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as descritas nos incisos I, III e V.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14361-ASD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PARÁGRAFO QUARTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, no que concerne a prestação de contas deste Contrato de Gestão, conforme citado no caput desta Cláusula, não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

A lavratura do presente termo não exime a Organização Social de Saúde do cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Gestão nº 007/2015 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos de encerramento serão conduzidos pela Superintendência de Administração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Saúde – S/SUBG/SCGOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As ações e obrigações de encerramento definidas no Anexo I deverão ser concluídas no prazo pactuado e toda a documentação descrita encaminhada a Superintendência de Administração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Saúde – S/SUBG/SCGOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A devolução das atividades realizadas pela Organização Social na gestão referente à regulamentação do desenvolvimento das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla será coordenada pela Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - S/SUBHUE e pela Subsecretaria de Gestão – S/SUBG.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Encerramento terá a vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SOUSA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

10º SERVIÇO NOTARIAL

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14360-AGV.Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. – Rio, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do RGCAF, bem como no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a expensas da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Município remeterá cópia autêntica do instrumento de Termo de Encerramento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 437 do RGCAF.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Encerramento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo de Encerramento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO

TESTEMUNHAS:

Simone Rodrigues da Cost
Superintendente - S/SUBG/SCC
Mat.: 11/2[illegible]

RAPHAEL AZEVEDO DE MORAES
Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.3
Coordenador de Gestão Administrativa
Matrícula 11/226.691-4

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0038
Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos HAL Total R$12,93
Selo: EEQL14365-AQN Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

ANEXO I PLANO DE TRABALHO PARA ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015 E TRANSFERÊNCIA DA ATIVIDADE OBJETO DESTE CONTRATO			
AÇÃO	90 dias		
a) Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;			
b) Quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciária;			
c) Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;			
d) Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalho, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;			
e) Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão			

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprográfica do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos SERVIÇO Total: R$12,93

Selo: EEQL14364-AFS Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ pelo selo

088559

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Organização Social de Saúde Viva Rio, inscrita no CNPJ 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua do Russel nº76 – Glória, Rio de Janeiro, RJ, referente ao contrato de gestão nº 001/2016, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, tendo por objeto, *o Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla,* com vigência de 12 de junho de 2016 a 11 de junho de 2018, desempenhou suas atividades na execução do objeto com adequada qualidade técnica e dentro dos princípios ético-profissionais esperados, atingindo, até o presente momento, 73% das metas definidas para os indicadores pactuados. O Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, inscrito no CNES com o número 5717256 conta com 269 leitos, sendo 124 de Clínica Médica, 20 cirúrgicos, 62 leitos de Maternidade, 20 de UTI/UI Neonatal, 28 de CTI/UI Adulto e 15 leitos de Saúde Mental.

Conrado Weber
Subsecretário
Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
SMS/SUBHUE
Matrícula 11/293.448-3

Mario Celso da Gama Lima Júnior
Subsecretário

Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Rua Afonso Cavalcante nº 455, sala 801 – Tel.: 2976-1643
e-mail: subhuemergencia@gmail.com

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14363-ACW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS À GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – ACARI

Aos *três* dias do mês de junho do ano de *2016*, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com sede com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social VIVA RIO**,estabelecida na Ladeira da Glória, 99, Glória – Rio de Janeiro/RJ *Cidade),* inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n. 00.343.941/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade do CREA-RJ nº 10.647-D, CPF nº 021.807.237-68, nos autos do processo administrativo nº 09/004.549/2015, após a Convocação Pública nº 007/2016, homologada por despacho do Secretário Municipal de Saúde, datado de 02/06/2016 (fls. 25.204 do Processo Administrativo nº 09/004.549/2016), publicado no D.O. RIO n.º 53 de 03/06/2016, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 33.536/2011, nº 35.645/2012, nº 37.079/2013, nº 38.300/2014, nº 41.193/2016, 41.207/2016, 41.208/2016, 41.209/2016, 41.210/2016, 41.2011/2016, 41.212/2016, 41.213/2016, 41.214/2016, 41.215/2016, 41.216/2016, 41.217/2016, 41.218/2016, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-1052
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
da
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Selo: EEQL14367-AGC.Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

pessoas de cor negra), bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a **GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – ACARI** consoante com o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da organização social (Anexo Técnico F), que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Único: O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO poderá ser acrescido de novos equipamentos, nos termos das regras previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

Parágrafo Único: As metas físicas especificadas no Projeto Básico (Anexo II do Edital) poderão ter adequações no escopo pela administração pública de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ser ofertados o máximo de 325 leitos e o mínimo de 135 leitos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do contrato de gestão será de dois anos, a partir de 12/06/2016 a 11/06/2018, sendo oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 186.920.733,93 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)** estimado para o exercício de 2016 a 2018, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelos Programas de Trabalho n.º **1875.10.302.0306.2009** e **1875.10.302.0331.2851**, Natureza de Despesa **33.50.39.02**, Fontes 100 e 181, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2016/20, em 31/05/2016, no valor de R$ 15.778.966,60 (Quinze milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2545-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/[illegible]38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Substituto ao Estado R$12,93

Selo: EEQL14366-ADP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2754 de 17 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará em conta corrente especifica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I – em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II – em fundos de curto prazo ou
III – em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto – As aplicações financeiras nos produtos dos incisos do parágrafo terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto – A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2336-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/[illegible]28
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL15287-ACA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Item	Unidade de medida	Valores Unitários	12 a 30 de jun/16		jul/16		ago/16		set/16		out/16		nov/16		dez/16	
A - Apoio à Gestão		**R$ 225.819,89**		**R$ 133.198,43**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**
A1) apoio à gestão do RUE/SUS		R$ 25.004,43	1	R$ 6.610,31	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43
A2) apoio à gestão do hospital		R$ 200.935,46	1	R$ 126.588,12	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46
B - Equipe da Direção da Unidade		**R$ 117.286,00**		**R$ 74.221,13**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**
B1) RH Direção da Unidade	Número de Diretor	R$ 99.693,10	1	R$ 63.108,96	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10
B2) Contrato e Consumo		R$ 17.592,90	1	R$ 11.112,17	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90
C - Equipe da Coordenação da UTI ADULTO		**R$ 42.840,09**		**R$ 27.132,86**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**
C1) RH - Equipe da UTI ADULTO	1Equipe de Coordenação	R$ 36.414,07	1	R$ 23.062,28	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07
C2) Contrato e Consumo		R$ 6.426,01	1	R$ 4.069,81	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01
D - Equipe da UTI ADULTO		**R$ 734.668,92**		**R$ 530.388,00**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**
D1) RH - Equipe da UTI ADULTO	Número de leitos (ponderados pela	R$ 550.926,69	28	R$ 390.780,67	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89
D2) Contrato e Consumo		R$ 183.742,23	28	R$ 139.589,39	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30
E - Equipe de Coordenação da UTI Neonatal		**R$ 42.840,09**		**R$ 27.132,86**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**
E1) RH - Equipe da UTI Neonatal	1Equipe de Coordenação	R$ 36.414,07	1	R$ 23.062,28	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07
E2) Contrato e Consumo		R$ 6.426,01	1	R$ 4.069,81	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01
F - Equipe da UTI NEONATAL (UTI, UI)		**R$ 827.403,03**		**R$ 419.217,53**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**
F1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	Número de leitos (ponderados pela	R$ 620.552,27	20	R$ 314.413,15	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82
F2) Contrato e Consumo		R$ 206.850,76	20	R$ 104.804,38	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61
G - Centro Cirúrgico		**R$ 178.124,53**		**R$ 112.512,20**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**
G1) RH - Equipe Centro Cirúrgico	1Equipe	R$ 151.405,85	1	R$ 95.590,37	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85
G2) Contrato e Consumo		R$ 26.718,68	1	R$ 16.921,83	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68
H - Centro Obstétrico		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 644.451,43**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**
H1) RH - Equipe Centro Obstétrico	1Equipe	R$ 788.034,59	1	R$ 499.068,58	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59
H2) Contrato e Consumo		R$ 262.678,20	1	R$ 166.382,86	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20
I - Acolhimento Maternidade		**R$ 190.250,87**		**R$ 120.492,22**		**R$ 190.250,87**		**R$ 190.250,87**		**R$ 190.250,87**		**R$ 190.250,87**		**R$ 190.250,87**		**R$ 190.250,87**
I1) RH - Equipe Acolhimento Maternidade	1Equipe	R$ 171.225,79	1	R$ 108.443,00	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79
I2) Contrato e Consumo		R$ 19.025,09	1	R$ 12.049,22	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09
J - Equipe da MATERNIDADE		**R$ 2.651.385,69**		**R$ 797.626,04**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**
J1) RH da Equipe MATERNIDADE	Número de leitos (ponderados pela	R$ 1.825.479,27	62	R$ 548.219,53	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15
J2) Contrato e Consumo		R$ 507.826,42	62	R$ 199.406,51	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38
K - Equipe de Coordenação dos Leitos		**R$ 128.520,26**		**R$ 81.396,16**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**
K1) RH da Equipe de Leitos	1Equipe de Coordenação	R$ 109.242,22	1	R$ 69.186,74	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22
K2) Contrato e Consumo		R$ 19.278,04	1	R$ 12.209,42	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04
L - Equipe de LEITOS CLINICOS		**R$ 1.733.888,66**		**R$ 980.840,28**		**R$ 1.075.010,97**		**R$ 1.075.010,97**		**R$ 1.075.010,97**		**R$ 1.075.010,97**		**R$ 1.075.010,97**		**R$ 1.075.010,97**
L1) RH da Equipe de Leitos Clínicos	Número de leitos (ponderados pela	R$ 1.300.416,49	124	R$ 510.630,21	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23
L2) Contrato e Consumo		R$ 433.472,16	124	R$ 170.210,07	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74
M - Equipe de LEITOS CIRURGICOS		**R$ 486.053,15**		**R$ 210.306,00**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**
M1) RH da Equipe de Leitos Cirúrgicos	Número de leitos (ponderados pela	R$ 373.509,87	20	R$ 157.725,50	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58
M2) Contrato e Consumo		R$ 124.523,29	20	R$ 52.576,50	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53
N - Equipe de SAÚDE MENTAL		**R$ 309.701,75**		**R$ 196.144,44**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**
N1) RH da Equipe de Saúde Mental	Número de leitos (ponderados pela	R$ 232.276,31	15	R$ 147.106,33	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31
N2) Contrato e Consumo		R$ 77.425,44	15	R$ 49.038,11	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44
O - Equipe da Farmácia		**R$ 122.562,61**		**R$ 77.622,58**		**R$ 122.562,61**		**R$ 122.562,61**		**R$ 122.562,61**		**R$ 122.562,61**		**R$ 122.562,61**		**R$ 122.562,61**
O1) RH da Equipe de Farmácia	1Equipe de	R$ 91.921,96	1	R$ 58.217,24	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96
O2) Contrato e Consumo		R$ 30.640,65	1	R$ 19.405,75	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65
P - Equipe do Ambulatório Médico		**R$ 772.378,21**		**R$ 326.116,24**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**
P1) RH da Equipe do Ambulatório Médico	Média de 20 consultórios	R$ 656.521,48	20	R$ 277.197,99	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98
P2) Contrato e Consumo		R$ 115.856,73	20	R$ 48.917,25	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82
Q - Exames regulados via SIS/REG ambulatorial		**R$ 348.065,50**		**R$ 220.441,48**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**
Q1) Exames contratados disponibilizados ao [illegible]		R$ 348.065,50	1	R$ 220.441,48	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50
R - Adaptações				**R$ 1.000.000,00**												
R1) Investimento, adaptação e material permanente			1	R$ 1.000.000,00	1		1		1		1		1		1	
S- Subtotal parte Fixa (M)=(A+...+L)		**R$ 8.353.582,03**		**R$ 5.700.980,74**		**R$ 7.421.985,39**		**R$ 7.421.985,39**		**R$ 7.421.985,39**		**R$ 7.421.985,39**		**R$ 7.421.985,39**		**R$ 7.421.985,39**
1) Parte Variável 1 (OSS - 2%)										R$ 84.011,81		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71
2) Parte Variável 2 (Unidade de Saúde - 1%)										R$ 47.035,91		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85
3) Parte Variável 3 (Profissionais da Unidade - 2%)										R$ 84.011,81		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71
T - Total - Hospital HMRG				**R$ 5.700.980,74**		**R$ 7.421.985,39**		**R$ 7.421.985,39**		**R$ 7.637.044,92**		**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2104-1050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/138

Emolumentos: R$7,41 TJ/Fundos Selo/Taxa/ISS Total: R$12,93

Selo: EEQL15285-ACF Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Item	Unidade de medida	Valores Unitários	jan/17		fev/17		mar/17		abr/17		mai/17		jun/17	
A - Apoio à Gestão		**R$ 226.035,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**
A1) apoio à gestão da RUE/SUS		R$ 25.004,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43
A2) apoio à gestão do hospital		R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46
B - Equipe da Direção da Unidade		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**
B1) RH Direção da Unidade	1Equipe de Direção	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10
B2) Contrato e Consumo		R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90
C - Equipe de Coordenação da UTI ADULTO		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**
C1) RH - Equipe da UTI ADULTO	1Equipe de Coordenação	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07
C2) Contrato e Consumo		R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01
D - Equipe da UTI ADULTO		**R$ 734.568,92**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**
D1) RH - Equipe da UTI ADULTO	Número de leitos ponderados mês	R$ 590.926,69	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89
D2) Contrato e Consumo		R$ 183.642,23	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30
E - Equipe de Coordenação da UTI Neonatal		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**
E1) RH - Equipe da UTI Neonatal	1Equipe de Coordenação	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07
E2) Contrato e Consumo		R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01
F - Equipe da UTI NEONATAL (UTI, UI)		**R$ 827.403,03**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**
F1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	Número de leitos ponderados mês	R$ 620.552,27	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82
F2) Contrato e Consumo		R$ 206.850,76	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61
G - Centro Cirúrgico		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**
G1) RH - Equipe Centro Cirúrgico	1Equipe	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85
G2) Contrato e Consumo		R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68
H - Centro Obstétrico		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**
H1) RH - Equipe Centro Obstétrico	1Equipe	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59
H2) Contrato e Consumo		R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20
I - Acolhimento Maternidade		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**
I1) RH - Equipe Acolhimento Maternidade	1Equipe	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79
I2) Contrato e Consumo		R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09
J - Equipe da MATERNIDADE		**R$ 2.031.305,89**		**R$ 1.269.409,63**		**R$ 1.269.409,63**		**R$ 1.269.409,63**		**R$ 1.269.409,63**		**R$ 1.269.409,63**		**R$ 1.269.409,63**
J1) RH da Equipe MATERNIDADE	Número de leitos ponderados mês	R$ 1.523.479,27	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15
J2) Contrato e Consumo		R$ 507.826,42	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38
K - Equipe de Coordenação dos Leitos		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**
K1) RH da Equipe de Leitos	1Equipe de Coordenação	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22
K2) Contrato e Consumo		R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04
L - Equipe de LEITOS CLINICOS		**R$ 1.733.588,66**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**
L1) RH da Equipe de Leitos Clínicos	Número de leitos ponderados mês	R$ 1.300.416,49	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23
L2) Contrato e Consumo		R$ 433.172,16	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74
M - Equipe de LEITOS CIRÚRGICOS		**R$ 486.093,16**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**
M1) RH da Equipe de Leitos Cirúrgicos	Número de leitos ponderados mês	R$ 373.569,37	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58
M2) Contrato e Consumo		R$ 124.523,29	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53
N - Equipe de SAÚDE MENTAL		**R$ 309.701,76**		**R$ 309.701,76**		**R$ 309.701,76**		**R$ 309.701,76**		**R$ 309.701,76**		**R$ 309.701,76**		**R$ 309.701,76**
N1) RH da Equipe de Saúde Mental	Número de leitos ponderados mês	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31
N2) Contrato e Consumo		R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44
O - Equipe da Farmácia		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**
O1) RH da Equipe de Farmácia	Total de RH	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96
O2) Contrato e Consumo		R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65
P - Equipe do Ambulatório Médico		**R$ 772.378,21**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**
P1) RH da Equipe do Ambulatório Médico	N de RH 20 consultórios	R$ 656.521,48	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98
P2) Contrato e Consumo		R$ 115.856,73	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82
Q - Exames regulados via SISREG ambulatorial		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**
Q1) Exames contratados disponibilizados ao SISREG ambulatorial		R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50
R - Adaptações														
R1) investimento, adaptação e material permanente			1		1		1		1		1		1	
S- Subtotal) parte Fixa (M)=(A1...+L)		**R$ 9.353.582,03**		**R$ 7.421.965,39**		**R$ 7.421.965,39**		**R$ 7.421.965,39**		**R$ 7.421.965,39**		**R$ 7.421.965,39**		**R$ 7.421.965,39**
1) Parte Variável 1 (ossi - 2%)				R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71
2) Parte Variável 2 (Unidade de Saúde - 1%)				R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85
3) Parte Variável 3 (Profissionais de Unidade - 2%)				R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71
T- Total - Hospital HMRG				**R$ 7.793.064,66**		**R$ 7.793.064,66**		**R$ 7.793.064,66**		**R$ 7.793.064,66**		**R$ 7.793.064,66**		**R$ 7.793.064,66**

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test[illegible]
verdade. Conf por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 34/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15286-AYH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Item	Unidade de medida	Valores Unitários	jul/17		ago/17		set/17		out/17		nov/17		dez/17	
A - Apoio à Gestão		**R$ 225.039,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**
A1) apoio à gestão da RUE/SUS		R$ 25.004,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43
A2) apoio à gestão do hospital		R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46
B - Equipe da Direção da Unidade		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**
B1) RH Direção da Unidade	1 Equipe de Direção	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10
B2) Contrato e Consumo		R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90
C - Equipe de Coordenação da UTI ADULTO		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**
C1) RH - Equipe da UTI ADULTO	1 Equipe de Coordenação	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07
C2) Contrato e Consumo		R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01
D - Equipe da UTI ADULTO		**R$ 734.668,92**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**		**R$ 837.442,19**
D1) RH - Equipe da UTI ADULTO	Número de leitos ponderados mês	R$ 530.926,69	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89
D2) Contrato e Consumo		R$ 183.642,23	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30
E - Equipe de Coordenação da UTI Neonatal		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**
E1) RH - Equipe da UTI Neonatal	1 Equipe de Coordenação	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07
E2) Contrato e Consumo		R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01
F - Equipe da UTI NEONATAL (UTI, UI)		**R$ 827.403,03**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**
F1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	Número de leitos ponderados mês	R$ 620.552,27	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82
F2) Contrato e Consumo		R$ 206.850,76	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61
G - Centro Cirúrgico		**R$ 178.124,63**		**R$ 178.124,63**		**R$ 178.124,63**		**R$ 178.124,63**		**R$ 178.124,63**		**R$ 178.124,63**		**R$ 178.124,63**
G1) RH - Equipe Centro Cirúrgico	1Equipe	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85
G2) Contrato e Consumo		R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68
H - Centro Obstétrico		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**		**R$ 1.050.712,79**
H1) RH - Equipe Centro Obstétrico	1Equipe	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59
H2) Contrato e Consumo		R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20
I - Acolhimento Maternidade		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**
I1) RH - Equipe Acolhimento Maternidade	1Equipe	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79
I2) Contrato e Consumo		R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09
J - Equipe da MATERNIDADE		**R$ 2.031.305,63**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**
J1) RH da Equipe MATERNIDADE	Número de leitos ponderados mês	R$ 1.523.479,27	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15
J2) Contrato e Consumo		R$ 507.826,42	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38
K - Equipe de Coordenação dos Leitos		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**
K1) RH da Equipe de Leitos	1Equipe de Coordenação	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22
K2) Contrato e Consumo		R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04
L - Equipe de LEITOS CLINICOS		**R$ 1.733.988,66**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**
L1) RH da Equipe de Leitos Clínicos	Número de leitos ponderados mês	R$ 1.300.416,49	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23
L2) Contrato e Consumo		R$ 433.472,16	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74
M - Equipe de LEITOS CIRURGICOS		**R$ 486.093,16**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**
M1) RH da Equipe de Leitos Cirúrgicos	Número de leitos ponderados mês	R$ 373.569,87	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58
M2) Contrato e Consumo		R$ 124.523,29	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53
N - Equipe de SAUDE MENTAL		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**
N1) RH da Equipe de Saude Mental	Número de leitos ponderados mês	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31
N2) Contrato e Consumo		R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44
O - Equipe da Farmácia		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**
O1) RH da Equipe de Farmácia	Total de RH	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96
O2) Contrato e Consumo		R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65
P - Equipe do Ambulatório Médico		**R$ 772.378,21**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**
P1) RH da Equipe do Ambulatório Médico	Total de RH (20 consultórios)	R$ 656.521,48	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98
P2) Contrato e Consumo		R$ 115.856,73	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82
Q - Exames regulados via SISREG ambulatorial		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**
Q1) Exames contratados disponibilizados ao SISREG ambulatorial		R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50
R - Adaptações														
R1) investimento, adaptação e material permanente			1		1		1		1		1		1	
S- Subtotal parte Fixa (M)=(A+...+L)		**R$ 9.353.682,03**		**R$ 7.421.966,39**		**R$ 7.421.966,39**		**R$ 7.421.966,39**		**R$ 7.421.966,39**		**R$ 7.421.966,39**		**R$ 7.421.966,39**
1) Parte Variável 1 (OSS - 2%)				R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71
2) Parte Variável 2 (Unidade de Saúde - 1%)				R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85
3) Parte Variável 3 (Profissionais da Unidade - 2%)				R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71
T- Total - Hospital HNR3				**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**

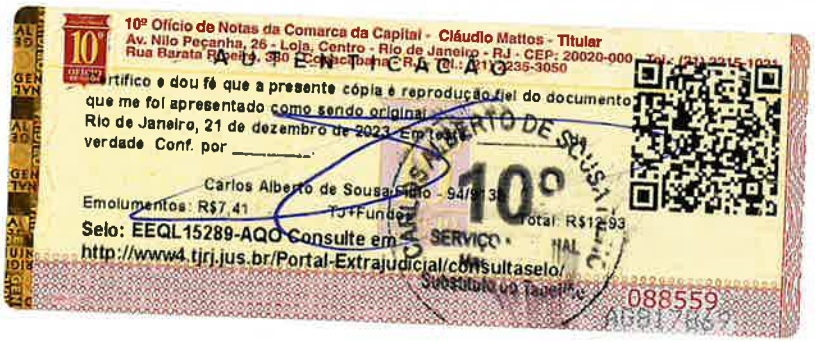

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - R.J. - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/99 [illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL15289-AQO Consulte em SERVIÇO [illegible]
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Substituto do Tabelião

088559

Item	Unidade de medida	Valores Unitários	jan/18		fev/18		mar/18		abr/18		01/5/2018 a 11/6/2018		TOTAL
A - Apoio à Gestão		**R$ 225.033,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 210.314,89**		**R$ 287.430,34**	**R$ 6.047.567,24**
A1) apoio a gestão da RUE/SUS		R$ 25.004,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 10.279,43	1	R$ 14.048,55	R$ 345.705,32
A2) apoio à gestão do hospital		R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 200.035,46	1	R$ 273.381,79	R$ 5.701.859,92
B - Equipe da Direção da Unidade		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 117.286,00**		**R$ 160.290,87**	**R$ 2.814.864,02**
B1) RH Direção da Unidade	1Equipe de Direção	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 99.693,10	1	R$ 136.247,24	R$ 2.392.694,42
B2) Contrato e Consumo		R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 17.592,90	1	R$ 24.043,63	R$ 422.169,60
C - Equipe de Coordenação da UTI ADULTO		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 58.548,12**	**R$ 1.028.162,06**
C1) RH - Equipe da UTI ADULTO	1Equipe de Coordenação	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 49.765,90	R$ 873.937,75
C2) Contrato e Consumo		R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 8.782,22	R$ 154.224,31
D - Equipe da UTI ADULTO		**R$ 734.666,92**		**R$ 637.442,19**		**R$ 637.442,19**		**R$ 637.442,19**		**R$ 637.442,19**		**R$ 1.144.504,33**	**R$ 20.268.812,64**
D1) RH - Equipe da UTI ADULTO	Número de leitos (ponderados) mês	R$ 550.926,69	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 617.037,89	28	R$ 843.285,12	R$ 14.868.909,44
D2) Contrato e Consumo		R$ 183.642,23	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 220.404,30	28	R$ 301.219,21	R$ 5.399.703,20
E - Equipe de Coordenação da UTI Neonatal		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 42.840,09**		**R$ 58.548,12**	**R$ 1.028.162,06**
E1) RH - Equipe da UTI Neonatal	1Equipe de Coordenação	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 36.414,07	1	R$ 49.765,90	R$ 873.937,75
E2) Contrato e Consumo		R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 6.426,01	1	R$ 8.782,22	R$ 154.224,31
F - Equipe da UTI NEONATAL (UTI, UI)		**R$ 827.403,03**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 661.922,42**		**R$ 904.627,51**	**R$ 15.886.138,14**
F1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	Número de leitos (ponderados) mês	R$ 629.562,27	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 496.441,82	20	R$ 678.478,48	R$ 11.914.663,61
F2) Contrato e Consumo		R$ 206.850,76	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 165.480,61	20	R$ 226.156,03	R$ 3.971.534,54
G - Centro Cirúrgico		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 178.124,53**		**R$ 243.436,86**	**R$ 4.274.968,70**
G1) RH - Equipe Centro Cirúrgico	1Equipe	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 151.405,85	1	R$ 206.921,03	R$ 3.633.749,09
G2) Contrato e Consumo		R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 26.718,68	1	R$ 36.515,83	R$ 641.219,60
H - Centro Obstétrico		**R$ 1.060.712,79**		**R$ 1.060.712,79**		**R$ 1.060.712,79**		**R$ 1.060.712,79**		**R$ 1.060.712,79**		**R$ 1.435.974,19**	**R$ 26.217.106,99**
H1) RH - Equipe Centro Obstétrico	1Equipe	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 788.034,59	1	R$ 1.076.980,61	R$ 19.512.830,24
H2) Contrato e Consumo		R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 262.678,20	1	R$ 358.993,58	R$ 6.504.276,75
I - Acolhimento Maternidade		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 190.260,87**		**R$ 260.009,63**	**R$ 4.884.026,97**
(1) RH - Equipe Acolhimento Maternidade	1Equipe	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 171.225,79	1	R$ 234.008,67	R$ 4.109.418,89
(2) Contrato e Consumo		R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 19.025,09	1	R$ 26.000,96	R$ 456.602,10
J - Equipe da MATERNIDADE		**R$ 2.031.306,69**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.259.409,53**		**R$ 1.721.193,02**	**R$ 30.226.829,71**
J1) RH da Equipe MATERNIDADE	Número de leitos (ponderados) mês	R$ 1.523.479,27	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 944.557,15	62	R$ 1.290.894,77	R$ 22.669.871,53
J2) Contrato e Consumo		R$ 507.826,42	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 314.852,38	62	R$ 430.298,25	R$ 7.556.957,18
K - Equipe de Coordenação dos Leitos		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 128.520,26**		**R$ 175.644,35**	**R$ 3.084.486,17**
K1) RH da Equipe de Leitos	1Equipe de Coordenação	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 109.242,22	1	R$ 149.297,70	R$ 2.621.813,24
K2) Contrato e Consumo		R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 19.278,04	1	R$ 26.346,65	R$ 462.672,92
L - Equipe de LEITOS CLINICOS		**R$ 1.733.886,58**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.076.010,97**		**R$ 1.469.181,66**	**R$ 25.800.263,21**
L1) RH da Equipe de Leitos Clínicos	Número de leitos (ponderados) mês	R$ 1.300.416,49	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 806.258,23	124	R$ 1.101.886,24	R$ 19.350.197,41
L2) Contrato e Consumo		R$ 433.472,16	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 268.752,74	124	R$ 367.295,41	R$ 6.450.065,80
M - Equipe de LEITOS CIRURGICOS		**R$ 488.083,19**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 332.062,11**		**R$ 453.818,21**	**R$ 7.969.490,63**
M1) RH da Equipe de Leitos Cirúrgicos	Número de leitos (ponderados) mês	R$ 373.569,67	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 249.046,58	20	R$ 340.363,66	R$ 5.977.117,89
M2) Contrato e Consumo		R$ 124.523,29	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 83.015,53	20	R$ 113.454,55	R$ 1.992.372,53
N - Equipe de SAÚDE MENTAL		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 309.701,75**		**R$ 423.268,06**	**R$ 7.432.641,96**
N1) RH da Equipe de Saúde Mental	Número de leitos (ponderados) mês	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 232.276,31	15	R$ 317.444,09	R$ 5.574.031,47
N2) Contrato e Consumo		R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 77.425,44	15	R$ 105.823,78	R$ 1.858.610,49
O - Equipe da Farmácia		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 122.662,61**		**R$ 167.602,23**	**R$ 2.941.602,68**
O1) RH da Equipe de Farmácia	1Equipe de RH	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 91.921,96	1	R$ 125.629,67	R$ 2.206.125,03
O2) Contrato e Consumo		R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 30.640,65	1	R$ 41.972,56	R$ 735.477,64
P - Equipe do Ambulatório Médico		**R$ 772.379,21**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 514.918,80**		**R$ 703.722,37**	**R$ 12.368.061,32**
P1) RH da Equipe do Ambulatório Médico	total de RH (30 consultórios)	R$ 656.521,48	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 437.680,98	20	R$ 598.164,01	R$ 10.504.343,62
P2) Contrato e Consumo		R$ 115.856,73	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 77.237,82	20	R$ 105.558,36	R$ 1.853.707,70
Q - Exames regulados via SISREG ambulatorial		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 348.065,50**		**R$ 475.689,52**	**R$ 8.353.572,00**
Q1) Exames contratados disponibilizados ao SISREG pela Unidade		R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 348.065,50	1	R$ 475.689,52	R$ 8.353.572,00
R - Acaptações													**R$ 1.000.000,00**
R1) Investimento, adaptação e material permanente			1		1		1		1		1		R$ 1.000.000,00
S- Subtotal parte Fixa (M)=(A+...+L)		**R$ 9.363.582,03**		**R$ 7.421.986,39**		**R$ 7.421.986,39**		**R$ 7.421.986,39**		**R$ 7.421.986,39**		**R$ 10.143.380,03**	**R$ 179.127.649,27**
1) Parte Variável 1 (Qual - 2%)				R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 202.867,60	R$ 3.117.233,86
2) Parte Variável 2 (Unidade de Saúde - 1%)				R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 74.219,85		R$ 101.433,80	R$ 1.558.616,93
3) Parte Variável 3 (Profissional da Unidade - 2%)				R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 148.439,71		R$ 202.867,60	R$ 3.117.233,86
T- Total - Hospital HMRG				**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**		**R$ 7.793.084,66**		**R$ 10.650.649,03**	**R$ 188.920.733,33**

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Mar Total: R$12,97

Selo: EEQL15288-AQH Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo– Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo– A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono– Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo– Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à CONTRATADA a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Parágrafo Décimo Segundo - Fica facultado requerimento de ressarcimento previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.656/1998

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2541-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Substituto do Tabelião
Selo: EEQL15291-AQM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CLÁUSULA SEXTA – REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9478136

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15290-ALX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

II – Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.
III – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
IV – Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
V – Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
VI – Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
VII – Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
VIII – Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.
IX – Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.
X – Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.
XI – Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
XII – Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.
XIII – Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.
XIV – Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
XV – Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;
XVI – Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
XVII – Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
XVIII – Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
XIX – Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho de _____
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41 FUNDJ+Fundos: Total: R$12,93
Selo: EEQL15293-ANL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
088559

XX – Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados,.

XXI – Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII – Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII – Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como porto dos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV – Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV – Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

XXVI – Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII – Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET – Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15294-ARI Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º SERVIÇO

XXVIII – Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda;

XXXII – Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, já adotados ou que venham a ser implantados ao longo da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pelo CONTRATANTE

XXXIII – Os sistemas informatizados utilizados pela CONTRATADA deverão permitir customizações que possibilitam sua integração com outros sistemas que o CONTRATANTE já utilize ou que venha a utilizar durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO

XXXIV – Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.com.br, conforme Decreto Municipal nº 37.079/2013.

XXXV – Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo por ele definido, o Plano Estratégico para a sua ação nos anos de 2016 e 2018, observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados apresentados no programa de trabalho.

XXXVI – Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Projeto Básico e no programa de trabalho, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, na Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, e na Lei Federal nº 8.142/1990, com observância dos princípios do SUS, e em especial:

a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

c) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

d) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

e) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

f) direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;

g) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

h) fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO CERTO DE

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91

SERVIÇO

Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15292-AJT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Total: R$12,93

088559

i) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
XXXVII – Na prestação dos serviços de saúde, a CONTRATADA deverá observar:
a) respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
b) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
c) respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
d) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
e) garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
f) esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
g) responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
h) inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;
XXXVII - Receber médicos residentes vinculados à COREME da Secretaria Municipal de Saúde ou a universidades conveniadas
XXXIX – Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;
XL – Estabelecer controle e a apuração da frequência dos empregados da CONTRATADA, por meio de Registro Biométrico de Ponto.
XLI – Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.
XLII – Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde.
XLIII – Afixar, em lugar visível da unidade municipal de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, aviso que contenha:
a) o símbolo, o nome designativo da unidade de saúde cuja gestão tenha assumido, os logos oficiais do Município, da Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde
b) informação sobre a sua natureza de organização social qualificada no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
c) indicação de que os serviços prestados são gratuitos e pertencem ao Sistema Único de Saúde.
XLIV – Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada até o 10º (décimo) dia de cada mês, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
II – Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3067
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9139
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15297-AVW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
SERVIÇO
088559

resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
IV - Conciliação do saldo bancário.
V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, CNES e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.
XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.
XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas.
XIV – A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do parágrafo primeiro e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test... verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/913...

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15296-AEU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 01 de agosto de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (em ACARI), identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, em anexo.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos:

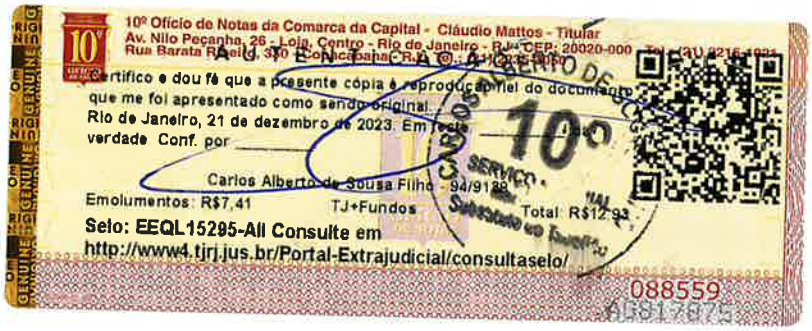
10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 4216-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - RJ - CEP: 22040-000 Tel.: (21) 4216-1010

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15295-All Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

I - Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial à Comissão de Avaliação nomeada por Resolução do Secretário Municipal de Saúde, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Souza Filho - 94/9188

Emolumentos: R$7,41 FJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15300-ABV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório trimestral ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO.

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - R.J. Tel.: (21) 2235-3050
CERTIFICO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Pinho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15299-AKG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Municipal de Saúde, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A **CONTRATADA** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade (conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0088

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15298-ARW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.

III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 03 (três) relatórios consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3435-0000

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test. da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9438

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15302-ATX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

000105

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde.

É, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2016.

Daniel Soranz
Mat. 57/253.544-1
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

Testemunhas

1 Simone Rodrigues da Cruz

2 _____

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2335-0050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos R$7,41
FETJ+Fundos
Total: R$12,98
Selo: EEQL15301-AYD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

R- 009321 2018

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
09/002.226/2016

008106

TERMO ADITIVO Nº 002/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS À GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – ACARI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela substituta eventual do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 2619 de 28 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Rio "P" nº 2970 de 29 de maio de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social VIVA RIO**, estabelecida na Ladeira da Glória, 99, Glória – Rio de Janeiro/RJ *Cidade),* inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n. 00.343.941/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representada por **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, selecionada através do processo administrativo nº 09/004.549/2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016, com vistas à gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - Acari, mediante as seguintes cláusulas e condições:

921

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/97
10º
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$
Selo: EEQL15305-AOM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2016 pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 12/06/2018 a 11/12/2018.

II- Estabelecer o Anexo F do Contrato de Gestão – Cronograma de Desembolso, com alteração de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 12/06/2018 a 11/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no "Anexo F – Cronograma de Desembolso", que dele é parte integrante, totalizando para o período de 06 (seis) meses o valor de **R$ 46.506.463,24 (quarenta e seis milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet".

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 001/2016 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9156
Substituto do Titular

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEQL15304-AHG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo.a

088559

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes".

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
Substituta Eventual
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - R.J. - Tel.: 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Substituto ao Tabelião
CARLOS ALBERTO
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15303-AIP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559

PROCESSO
09/002.226/2016

000109

ANEXO F DO CONTRATO DE GESTÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

924

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho (94/97)
Emolumentos: R$7,41
FJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15308-AGN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO
09/002.226/2016

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronograma Desembolso

HMRG - 269 LEITOS	Unidade de medida	Valores Unitários	12 a 30/junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
A - Apoio a Gestão		R$ 170.907,75	R$ 167.851,50	R$ 170.387,75	R$ 170.387,75	R$ 170.387,75	R$ 170.387,75	R$ 170.387,75	R$ 62.448,16	R$ 1.021.948,74
A1 - Equipe Gestão da Qualidade		R$ 10.279,43	R$ 9.810,91	R$ 10.279,43	R$ 10.279,43	R$ 10.279,43	R$ 10.279,43	R$ 10.279,43	R$ 3.768,12	R$ 61.676,58
A2 - Equipe Gestão do Trabalho		R$ 160.628,32	R$ 157.040,59	R$ 160.108,32	R$ 160.108,32	R$ 160.108,32	R$ 160.108,32	R$ 160.108,32	R$ 58.679,93	R$ 960.379,92
B - Equipe da Direção da Unidade		R$ 117.286,09	R$ 76.091,13	R$ 117.286,09	R$ 117.286,09	R$ 117.286,09	R$ 117.286,09	R$ 117.286,09	R$ 42.994,97	R$ 703.716,54
B1 - Ass. Direção da Unidade	Técnico de Nível	R$ 58.643,05	R$ 53.150,98	R$ 58.643,05	R$ 58.643,05	R$ 58.643,05	R$ 58.643,05	R$ 58.643,05	R$ 21.496,51	R$ 358.458,29
B2 - Limpeza e Conforto		R$ 17.592,55	R$ 14.742,17	R$ 17.592,55	R$ 17.592,55	R$ 17.592,55	R$ 17.592,55	R$ 17.592,55	R$ 6.450,73	R$ 109.551,41
C - Equipe de Coordenação da UTI ADULTO		R$ 42.840,09	R$ 27.133,03	R$ 42.840,09	R$ 42.840,09	R$ 42.840,09	R$ 42.840,09	R$ 42.840,09	R$ 15.708,83	R$ 257.040,51
C1 - Ass. Equipe da UTI ADULTO	Técnico de Nível	R$ 26.414,07	R$ 23.662,25	R$ 26.414,07	R$ 26.414,07	R$ 26.414,07	R$ 26.414,07	R$ 26.414,07	R$ 9.681,58	R$ 158.484,44
C2 - Limpeza e Conforto		R$ 4.426,01	R$ 3.965,81	R$ 4.426,01	R$ 4.426,01	R$ 4.426,01	R$ 4.426,01	R$ 4.426,01	R$ 1.622,87	R$ 26.556,06
D - Equipe da UTI ADULTO		R$ 937.442,19	R$ 839.960,26	R$ 937.442,19	R$ 937.442,19	R$ 937.442,19	R$ 937.442,19	R$ 937.442,19	R$ 343.694,54	R$ 5.624.651,34
D1 - Téc. Enfermagem UTI ADULTO	12 leitos	R$ 417.307,85	R$ 374.009,67	R$ 417.307,85	R$ 417.307,85	R$ 417.307,85	R$ 417.307,85	R$ 417.307,85	R$ 153.064,47	R$ 2.503.847,14
D2 - Conforto e Limpeza		R$ 220.464,30	R$ 197.549,35	R$ 220.464,30	R$ 220.464,30	R$ 220.464,30	R$ 220.464,30	R$ 220.464,30	R$ 80.836,91	R$ 1.322.785,86
E - Equipe de Coordenação da UTI Neonatal		R$ 42.840,09	R$ 37.177,84	R$ 42.840,09	R$ 42.840,09	R$ 42.840,09	R$ 42.840,09	R$ 42.840,09	R$ 15.708,83	R$ 257.040,51
E1 - Téc. Enfermagem UTI Neonatal	Técnico de Enfermagem	R$ 26.414,07	R$ 23.662,25	R$ 26.414,07	R$ 26.414,07	R$ 26.414,07	R$ 26.414,07	R$ 26.414,07	R$ 9.681,58	R$ 158.484,44
E2 - Limpeza e Conforto		R$ 4.426,01	R$ 3.965,81	R$ 4.426,01	R$ 4.426,01	R$ 4.426,01	R$ 4.426,01	R$ 4.426,01	R$ 1.622,87	R$ 26.556,06
F - Equipe da UTI NEONATAL (UTI, UI)		R$ 941.802,43	R$ 839.277,62	R$ 941.802,43	R$ 941.802,43	R$ 941.802,43	R$ 941.802,43	R$ 941.802,43	R$ 345.193,89	R$ 5.649.214,69
F1 - Téc. Enfermagem UTI NEONATAL	20 leitos	R$ 456.441,62	R$ 374.413,10	R$ 456.441,62	R$ 456.441,62	R$ 456.441,62	R$ 456.441,62	R$ 456.441,62	R$ 167.294,59	R$ 2.738.649,71
F2 - Conforto e Limpeza		R$ 150.490,61	R$ 126.814,38	R$ 150.490,61	R$ 150.490,61	R$ 150.490,61	R$ 150.490,61	R$ 150.490,61	R$ 55.179,22	R$ 902.942,67
G - Centro Cirúrgico		R$ 178.126,53	R$ 174.134,99	R$ 178.126,53	R$ 178.126,53	R$ 178.126,53	R$ 178.126,53	R$ 178.126,53	R$ 65.312,30	R$ 1.068.945,92
G1 - Téc. Terapia Centro Cirúrgico	Técnico de Enfermagem	R$ 151.405,60	R$ 147.914,52	R$ 151.405,60	R$ 151.405,60	R$ 151.405,60	R$ 151.405,60	R$ 151.405,60	R$ 55.498,05	R$ 908.427,61
G2 - Conforto e Limpeza		R$ 26.720,93	R$ 26.220,47	R$ 26.720,93	R$ 26.720,93	R$ 26.720,93	R$ 26.720,93	R$ 26.720,93	R$ 9.794,25	R$ 160.340,30
H - Centro Obstétrico		R$ 1.656.712,79	R$ 662.451,40	R$ 1.656.712,79	R$ 1.656.712,79	R$ 1.656.712,79	R$ 1.656.712,79	R$ 1.656.712,79	R$ 765.201,34	R$ 9.304.276,71
H1 - Téc. Saúde Serviço Especializado	Técnico de Enfermagem	R$ 788.634,85	R$ 458.068,66	R$ 788.634,85	R$ 788.634,85	R$ 788.634,85	R$ 788.634,85	R$ 788.634,85	R$ 289.844,02	R$ 4.729.067,91
H2 - Conforto e Limpeza		R$ 282.678,20	R$ 204.382,74	R$ 282.678,20	R$ 282.678,20	R$ 282.678,20	R$ 282.678,20	R$ 282.678,20	R$ 99.212,54	R$ 1.705.666,28
I - Acolhimento Maternidade		R$ 190.203,87	R$ 138.493,33	R$ 190.203,87	R$ 190.203,87	R$ 190.203,87	R$ 190.203,87	R$ 190.203,87	R$ 69.798,43	R$ 1.169.329,74
I1 - Téc. Equipe Acolhimento Maternidade	Técnico de Enfermagem	R$ 171.235,76	R$ 117.235,76	R$ 171.235,76	R$ 171.235,76	R$ 171.235,76	R$ 171.235,76	R$ 171.235,76	R$ 62.707,76	R$ 1.027.354,12
I2 - Conforto e Limpeza		R$ 18.967,91	R$ 21.257,57	R$ 18.967,91	R$ 18.967,91	R$ 18.967,91	R$ 18.967,91	R$ 18.967,91	R$ 7.090,67	R$ 141.942,99
J - Equipe de MATERNIDADE		R$ 1.353.499,53	R$ 947.934,04	R$ 1.353.499,53	R$ 1.353.499,53	R$ 1.353.499,53	R$ 1.353.499,53	R$ 1.353.499,53	R$ 495.703,26	R$ 9.919.635,48
J1 - Téc. Equipe MATERNIDADE	Técnico de Enfermagem	R$ 944.557,15	R$ 659.240,57	R$ 944.557,15	R$ 944.557,15	R$ 944.557,15	R$ 944.557,15	R$ 944.557,15	R$ 345.891,15	R$ 6.919.531,57
J2 - Conforto e Conforto		R$ 314.942,38	R$ 288.693,47	R$ 314.942,38	R$ 314.942,38	R$ 314.942,38	R$ 314.942,38	R$ 314.942,38	R$ 115.297,16	R$ 2.308.644,91
K - Equipe de Coordenação dos Leitos		R$ 128.520,26	R$ 81.268,18	R$ 128.520,26	R$ 128.520,26	R$ 128.520,26	R$ 128.520,26	R$ 128.520,26	R$ 47.057,58	R$ 771.921,54
K1 - Ass. Equipe de Leitos	Técnico de Enfermagem	R$ 105.243,22	R$ 66.556,74	R$ 105.243,22	R$ 105.243,22	R$ 105.243,22	R$ 105.243,22	R$ 105.243,22	R$ 38.532,42	R$ 631.982,51
K2 - Conforto e Conforto		R$ 19.276,04	R$ 14.711,44	R$ 19.276,04	R$ 19.276,04	R$ 19.276,04	R$ 19.276,04	R$ 19.276,04	R$ 7.057,16	R$ 115.705,84
L - Equipe de LEITOS CLÍNICOS		R$ 1.073.016,97	R$ 680.816,29	R$ 1.073.016,97	R$ 1.073.016,97	R$ 1.073.016,97	R$ 1.073.016,97	R$ 1.073.016,97	R$ 394.176,62	R$ 6.439.815,73
L1 - Téc. Equipe de Leitos Clínicos	Técnico de Enfermagem	R$ 809.555,23	R$ 513.605,24	R$ 809.555,23	R$ 809.555,23	R$ 809.555,23	R$ 809.555,23	R$ 809.555,23	R$ 297.398,13	R$ 4.858.331,79
L2 - Conforto e Conforto		R$ 263.752,74	R$ 167.210,93	R$ 263.752,74	R$ 263.752,74	R$ 263.752,74	R$ 263.752,74	R$ 263.752,74	R$ 96.907,81	R$ 1.581.484,48
M - Equipe de LEITOS CIRÚRGICOS		R$ 332.092,11	R$ 210.508,00	R$ 332.092,11	R$ 332.092,11	R$ 332.092,11	R$ 332.092,11	R$ 332.092,11	R$ 121.996,19	R$ 1.992.272,53
M1 - Téc. Equipe de Leitos Cirúrgicos	Técnico de Enfermagem	R$ 249.046,58	R$ 157.729,50	R$ 249.046,58	R$ 249.046,58	R$ 249.046,58	R$ 249.046,58	R$ 249.046,58	R$ 91.517,19	R$ 1.494.279,47
M2 - Conforto e Conforto		R$ 83.045,53	R$ 52.778,50	R$ 83.045,53	R$ 83.045,53	R$ 83.045,53	R$ 83.045,53	R$ 83.045,53	R$ 30.478,99	R$ 498.092,06
N - Equipe de SAÚDE MENTAL		R$ 309.791,75	R$ 196.144,66	R$ 309.791,75	R$ 309.791,75	R$ 309.791,75	R$ 309.791,75	R$ 309.791,75	R$ 113.807,31	R$ 1.858.742,41
N1 - Téc. Equipe de Saúde Mental	Técnico de Enfermagem	R$ 232.276,31	R$ 147.108,50	R$ 232.276,31	R$ 232.276,31	R$ 232.276,31	R$ 232.276,31	R$ 232.276,31	R$ 85.342,68	R$ 1.393.559,87
N2 - Conforto e Conforto		R$ 77.425,44	R$ 49.036,17	R$ 77.425,44	R$ 77.425,44	R$ 77.425,44	R$ 77.425,44	R$ 77.425,44	R$ 28.464,63	R$ 464.652,54
O - Equipe de Farmácia		R$ 122.582,61	R$ 77.622,94	R$ 122.582,61	R$ 122.582,61	R$ 122.582,61	R$ 122.582,61	R$ 122.582,61	R$ 45.036,62	R$ 735.495,64
O1 - Téc. Farmácia	Técnico de Enfermagem	R$ 81.521,98	R$ 68.217,24	R$ 81.521,98	R$ 81.521,98	R$ 81.521,98	R$ 81.521,98	R$ 81.521,98	R$ 33.704,72	R$ 491.551,72
O2 - Conforto e Conforto		R$ 20.640,63	R$ 13.405,70	R$ 20.640,63	R$ 20.640,63	R$ 20.640,63	R$ 20.640,63	R$ 20.640,63	R$ 7.580,61	R$ 123.844,51
P - Equipe de Ambulatório Médico		R$ 514.918,80	R$ 326.115,24	R$ 514.918,80	R$ 514.918,80	R$ 514.918,80	R$ 514.918,80	R$ 514.918,80	R$ 189.153,56	R$ 3.090.612,43
P1 - Téc. Equipe de Ambulatório Médico	Técnico de Enfermagem	R$ 437.580,98	R$ 277.157,95	R$ 437.580,98	R$ 437.580,98	R$ 437.580,98	R$ 437.580,98	R$ 437.580,98	R$ 160.775,91	R$ 2.626.417,84
P2 - Conforto e Conforto		R$ 77.337,82	R$ 48.957,29	R$ 77.337,82	R$ 77.337,82	R$ 77.337,82	R$ 77.337,82	R$ 77.337,82	R$ 28.377,65	R$ 463.438,52
Q - Exames regulados via SISREG ambulatorial		R$ 348.065,90	R$ 220.441,40	R$ 348.065,90	R$ 348.065,90	R$ 348.065,90	R$ 348.065,90	R$ 348.065,90	R$ 127.824,01	R$ 2.086.253,90
Q1 - Exames complexos (cirurgias eletivas) do SISREG ambulatorial		R$ 348.065,90	R$ 294.441,40	R$ 348.065,90	R$ 348.065,90	R$ 348.065,90	R$ 348.065,90	R$ 348.065,90	R$ 127.824,01	R$ 2.160.753,60
R - Antecipações										R$ 0,00
R1 - Investimento, aquisições e custeio/ pronto uso			1							R$ 0,00
S - Subtotal parte Fixa (R + ... + L)				R$ 6.676.062,92	R$ 7.391.978,79	R$ 7.391.978,79	R$ 7.391.978,79	R$ 7.391.978,79	R$ 2.838.710,37	R$ 39.191.668,34
T1 - Parte Variável 1 (661 - 761)				R$ 93.005	R$ 147.640	R$ 147.640	R$ 147.640	R$ 147.640	R$ 54.135	R$ 840.337,50
T2 - Parte Variável 2 (Unidade de Saúde - US)				R$ 40.733	R$ 73.820	R$ 73.820	R$ 73.820	R$ 73.820	R$ 27.067	R$ 442.519,20
T3 - Parte Variável 3 (Procedimentos de Urgência - PU)				R$ 93.005	R$ 147.640	R$ 147.640	R$ 147.640	R$ 147.640	R$ 54.135	R$ 840.337,50
T - Subtotal variável				R$ 226.743	R$ 369.099	R$ 369.099	R$ 369.099	R$ 369.099	R$ 135.336	R$ 2.214.359,70
U - Total Geral HMRG				R$ 6.902.805,92	R$ 7.761.077,79	R$ 7.761.077,79	R$ 7.761.077,79	R$ 7.761.077,79	R$ 2.974.046,64	R$ 41.406.028,04

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 30 - Loja, Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em Teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto
Emolumentos: R$7,41
ISS+Fundos
Selo: EEQL15307-ASF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

11h05 • DEBATE

11h15 • O IMPACTO NA MUDANÇA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA DOSE INDIVIDUALIZADA NA SEGURANCA DO PACIENTE
Cleide de Barros Lima Freitas - Doutoranda em Tecnologias Aplicadas à Saúde - UNIRIO. Responsável Técnica e Coordenadora da Farmácia/HMP

11h35 • DEBATE

12h • ENCERRAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 3781 DE 16 DE AGOSTO DE 2018 - DO RIO DE 17/08/2018)
CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP 002/2018
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA -
PROCESSO 09/000.634/2018.
AVISO

A Comissão Especial de Seleção, designada por meio de Resolução SMS nº 3781 de 16/08/2018, publicada no DO Rio de 17/08/2018, alterada pela Resolução 3793 de 31/08/18, torna público o ADIAMENTO *sine die* do recebimento e abertura dos envelopes referente ao Edital CP 002/18 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

AVISO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/002 226/2016
CONTRATO DE GESTÃO Nº: 001/2016
A RESCISÃO UNILATERAL, POR PARTE DA CONTRATANTE, SE DARÁ
A PARTIR DE: 40 DIAS APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE AVISO.
PARTES DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
CNPJ DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: 00.343.941/0001-28
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016: 12/06/16 a 11/12/18

OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA), EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CAPUT E INCISOS I E II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016.

OBSERVAÇÃO: RESSALTA-SE QUE O ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ANTES DA DATA PREVISTA NESTE AVISO ENSEJA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES À CONTRATADA, NA FORMA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016.

FUNDAMENTO: ARTIGOS 77 a 80, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES; CLÁUSULA QUINTA PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, CLÁUSULA NONA INCISOS IV E X, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA E DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016. CONFORME CONSTANTE DO PROCESSO Nº 09/000.040/2018.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 26.10.2018

RECONHEÇO AS DÍVIDAS nos valores conforme planilha abaixo a favor das empresas: STA HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 01.665.052/0001-40, PREMIER SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, CNPJ Nº42.798.733/0001-48, assim como ESSENCIAL CARE ASSISTÊNCIA MEDICA DOMICILIAR, CNPJ Nº 14.734.029/0001-01, conforme artigo 59, parágrafo único, da Lei 8666/1993 (Lei de Licitações) combinado com o artigo 840 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), relativo às notas fiscais apresentadas pelas referidas empresas, através dos processos relacionados.

Processo	Empresa	Serviço	Valor
09/050221/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 5.750,00
09/050301/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 11.270,00
09/050226/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 4.140,00
09/050218/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 8.510,00
09/050005/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 3.220,00
09/050008/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 6.900,00
09/050007/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 13.110,00
09/050219/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$3.680,00
09/050004/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 11.500,00
09/050225/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 5.980,00
09/050224/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 9.430,00
09/050223/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 1.380,00
09/050271/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 6.210,00
09/050006/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 4.600,00
09/051737/2017	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 13.800,00
09/051740/2017	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 13.800,00
09/050227/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 8.510,00
09/050226/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 4.370,00
09/050231/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 2.070,00
09/050232/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 2.300,00
09/050003/2018	STA Hospitalar LTDA	Oxigenoterapia Hiperbárica	R$ 6.900,00
09/050345/2017	Essencial Care Assistência Medica Domiciliar	Atenção Domiciliar	R$ 61.561,91
09/051745/2017	Essencial Care Assistência Medica Domiciliar	Atenção Domiciliar	R$ 14.124,43
09/050344/2017	Essencial Care Assistência Medica Domiciliar	Atenção Domiciliar	R$ 61.561,91
09/051743/2017	Essencial Care Assistência Medica Domiciliar	Atenção Domiciliar	R$ 3.618,75
09/051549/2017	Essencial Care Assistência Medica Domiciliar	Atenção Domiciliar	R$ 12.972,73
09/050414/2018	Essencial Care Assistência Medica Domiciliar	Atenção Domiciliar	R$ 13.352,06
09/050415/2018	Essencial Care Assistência Medica Domiciliar	Atenção Domiciliar	R$ 13.169,46
09/050454/2018	Essencial Care Assistência Medica Domiciliar	Atenção Domiciliar	R$ 44.591,55
09/050413/2018	Essencial Care Assistência Medica Domiciliar	Atenção Domiciliar	R$ 13.096,09
09/050163/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 13.479,06
09/050162/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 6.813,65
09/050158/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 12.193,65
09/050159/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 9.413,30
09/050153/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 21.426,71
09/050011/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 20.967,50
09/050010/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 11.616,05
09/050161/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 15.125,19
09/050154/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 21.941,80
09/050014/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 24.434,92
09/051572/2017	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 20.292,03
09/051581/2017	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 17.700,24
09/050211/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 26.292,57
09/051582/2017	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 26.378,72
09/050152/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 25.755,33
09/051729/2017	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 13.398,96
09/050013/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 22.001,80
09/050160/2018	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 8.403,88
09/051579/2017	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 19.713,55
09/051684/2017	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 26.099,13
09/051685/2017	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 24.022,83
09/051725/2017	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 21.595,39
09/051726/2017	Premier Serviços de Saúde LTDA ME	Atenção Domiciliar	R$ 24.434,92

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 014 DE 26/10/2018

A SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL (S/SUBHUE/SSM)

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e qualificar a equipe de Enfermagem do CAPS Clarice Lispector;

CONSULTA os servidores municipais ou federais lotados e em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do cargo Enfermeiro, interessados em serem removidos para o Centro de Atenção Psicossocial Clarice Lispector (S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-CL), situado na Rua Dois de Fevereiro, 785 A - Encantado - Rio de Janeiro - RJ

I - INSCRIÇÕES
- As inscrições estarão abertas durante o período de 29/10 a 11/11/2018 e serão realizadas através do seguinte endereço eletrônico: cprs@smsdc.rio.rj.gov.br

I. 1 - No e-mail de inscrição deverão ser informados, OBRIGATORIAMENTE:
a) Assunto (título do e-mail): Consulta 2018 - Enfermeiro - CAPS Clarice Lispector
b) Nome completo do servidor;
c) Matrícula;
d) Data de Nascimento;
e) Telefones para contato;
f) E-mail para contato, caso não seja o utilizado para inscrição;
g) Data de admissão no Município;
h) Unidade de lotação atual.
i) Currículo (anexar)

II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- *Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;*
- *Controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;*
- *Orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;*
- *Prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;*
- *Coordenar e executar atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;*
- *Promover ações de Matriciamento junto a Atenção Primária a Saúde e a rede de Urgência e Emergência.*

VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- Entrevista com a Direção da Unidade.

VII - CONSIDERAÇÕES GERAIS:
VII. 1 - A inscrição do servidor NÃO é garantia de transferência, cabendo avaliação da SMS quanto à necessidade, a conveniência e a oportunidade de movimentar os seus servidores, sob a égide do interesse coletivo.
VII. 2 - Os servidores que ainda não concluíram o Estágio Probatório NÃO poderão inscrever-se na presente consulta.
VII. 3 - Os servidores já inscritos no banco de permuta na Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção NÃO TERÃO suas inscrições feitas de forma automática na consulta oferecida neste Edital, devendo também realizar sua respectiva inscrição.
VII. 4 - Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção (S/SUBG/CGGP/CPRS) em conjunto com a Superintendência de Saúde Mental (S/SUBHUE/SSM)

- Para informações técnicas entrar em contato pelo tel.: 3111-7490 (falar com Danielle Queiroz - CAPS Clarice Lispector)

- Para informações sobre inscrição entrar em contato pelo tel.: 3973-6820 (S/SUBG/CGGP/CPRS).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 168 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGGP nº 036/2018, D.O Rio de 06/04/2018, página 58,** com resultado final publicado através do **Edital CGGP nº 043/2018, D.O. Rio 07/05/2018, página 67,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sábado, 27 de Outubro de 2018 às 0:23:25
Código de Autenticação: 9b3d0a0c

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-1041
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15306-AQC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

ANEXO XIV

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 30 - Conj. Bela
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15309-ART Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

	Nº contrato	Contratos	Perfil Assistencial	Data de inicio	Data de término	Situação	Tempo
COMPROVAÇÃO DE GESTÇAO DE UNIDADES DE SAÚDE DE 12 A 36 MESES	027/2012	Unidades de Pronto Atendimento 24h (SES/RJ Ilha do Governador)	Urgência e Emergência	20/12/2012	19/12/2017	Encerrado	5,0
	026/2012	Unidades de Pronto Atendimento 24h (SES/RJ Engenho Novo)	Urgência e Emergência	20/12/2012	19/12/2017	Encerrado	5
	029/2012	Unidades de Pronto Atendimento 24h (SES/RJ PENHA)	Urgência e Emergência	20/12/2012	20/02/2020	encerrado	5
	030/2014	UPA Alemão (Área Programatica 3.1-SMA/RJ)	Urgência e Emergência	01/11/2014	20/02/2020	Encerrado	5,3

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Selo 138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15312-AVL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

RIO PREFEITURA
SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2019.

A Subsecretaria de Atenção Primária, vigilância e Promoção da Saúde (ÓRGÃO PÚBLICO contratante) situada à Rua Afonso Cavalcante,455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, atesta para os devidos fins, que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.343.941/0001-28, sediada na Ladeira da Glória 99 - Glória, Rio de Janeiro/RJ, executa de forma satisfatória os serviços vinculados aos Contratos de Gestão abaixo especificados.

CONTRATO DE GESTÃO	DATA DA ASSINATURA	DATA DE VENCIMENTO	OBJETO DO CONTRATO
030/2014	01/11/2014	31/10/2019	Gerenciamento, a operacionalização, apoio e execução de ações e serviços de saúde dos equipamentos destinados à estratégia de saúde da família no âmbito da A.P 3.1 e da UPA Complexo do Alemão, que assegure assistência universal e gratuita à população da referida Área.

REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RJ – CREMERJ

- VIVA RIO: CRM 52.113512-0-PJ

LOCAL DE EXECUÇÃO

- UPA Complexo do Alemão – A.P. 3.1

NATUREZA

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 235-A - Cep: 22011-000 - Tel.: (21) 2235-4050
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
AUTENTICAÇÃO
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
Carlos Alberto de Sousa Filho - Selo(s): EEQL15311 - R$12,82
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15311-ASS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Contratos de Gestão para Operacionalização da gestão, e a execução de ações e serviços de saúde nas UPAS da Rocinha, do Complexo do Alemão e ações e serviços de saúde dos equipamentos destinados à estratégia de saúde da família no âmbito da A.P 3.3.

VOLUME

Totalizando atualmente a capacidade instalada:

- A.P. 3.1. – 01 UPA - ALEMÃO; 182 Equipes de Saúde da Família; 65 Equipes de Saúde Bucal; 06 NASF; 01 CAPS III

QUALIDADE

Os serviços são prestados dentro da boa técnica, respeitando as portarias do Ministério da Saúde e Resoluções do CFM e do CREMERJ.

CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

A instituição cumpre os prazos conforme determinado no Contrato de Gestão não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Leonardo Graever
Superintendente de APS
S/SUBPAV/SAP
Matrícula 60/295.208-3

Leonardo Graever
Superintendente de APS
S/SUBPAV/SAP

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-2650
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Selo: 9.9.38
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15310-AKC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Contrato de Gestão Nº 030/2014

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SAÚDE DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 3.1 E UPA COMPLEXO DO ALEMÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social, nos autos do presente processo administrativo, a Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, 99, Glória - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade do CREA-RJ nº 10.647-D, CPF nº 021.807.237-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo sido selecionada através de seleção pública realizada através do processo administrativo nº 09/001.907/2013, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprográfica do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15315-AWC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento 3.1, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE APOIO A GESTÃO tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de ações e serviços de saúde, dos equipamentos destinados à estratégia de saúde da família no âmbito da AP 3.1 e UPA Complexo do Alemão, que assegure assistência universal e gratuita à população da referida Área em conformidade com o Edital do processo seletivo e todos os seus Anexos Técnicos (I, II e III).

1.1.1. Passarão a ser progressivamente geridas pela Organização Social, qualificada e selecionada nos termos do Edital do processo seletivo e respectivos Anexos, novos serviços e unidades de Saúde da Família, e aquelas unidades atualmente existentes, cujas metas físicas para implantação e manutenção progressiva estão definidas no **ANEXO TÈCNICO E – "Cronograma de Desembolso e Metas Físicas"** do referido Contrato de Gestão, mês a mês para o período deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este CONTRATO DE APOIO A GESTÃO segue os preceitos descritos no art. 8º do Decreto 30.780/09.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-090 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundo Total: R$12,93

Selo: EEQL15314-AND Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III – disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

IV - atendimento à disposição do § 2.° do artigo 5.° da Lei Municipal n.°: 5026, de 19 de maio de 2009;

V - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

VI - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da Saúde.

VII - o orçamento, o Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Físicas e as fontes de receita para a sua execução (Anexo V do Edital e Anexo E do Contrato de Gestão);

VIII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

IX - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver, conforme especifico do contrato de gestão;

X – em caso de rescisão do contrato de gestão, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município do Rio de Janeiro, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Para o patrimoniamento de bens, deve constar o número do CNES/Ministério da Saúde da referida unidade de saúde na placa do patrimônio ao qual está alocado o referido bem.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 390 - Loja, Bairro de Fátima - Tel.: (21) 2235-2950
Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
SERVIÇO
Total: R$ 612,93
TJ+Fundos
Emolumentos: 457,41
Selo: EEQL15313-AGQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas do Edital e Anexos I a III, que **deste ficam fazendo parte integrante,** as estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos A, B e C, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto no Decreto-Lei nº 7.508. de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-3050
10º
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15318-ALY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

X Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

a) – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) – Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

e) – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

f) – Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

g) – Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

h) – Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

XI – Receber médicos residentes vinculados à COREME da SMS ou a universidades conveniadas.

XII - Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

XIII - Estabelecer controle e a apuração da freqüência dos funcionários contratados pelas Organizações Sociais, com contrato de gestão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de Registro Biométrico de Ponto e de acordo com o Decreto nº 33536 de 25 de março de 2011 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

XIV - Efetivar contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, segurança, concessionárias, conectividade; serviços de apoio diagnóstico de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Martos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-3055
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/913
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15317-AUU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

atenção primária como radiografia com laudo, ultrassonografia com laudo para apoio às equipes de Saúde da Família; prestação serviços de oftalmologia de atenção primária como, refração ocular e de retinografia digital; prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, além da contratação de todo e qualquer serviço (que impacte positivamente no alcance dos indicadores e metas) viabilizados pela economicidade e eficiência financeira da gestão do contrato desde que apresentados em plano de aplicação.

XV - Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.

XVI - Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS-RJ

XVII - Utilizar processo seletivo

para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

XVIII - Contratar serviços de terceiro para atividades acessórias e/ou específicas sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

XIX - Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA e também por danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiro.

XX - Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

XXI - Manter em seus quadros técnicos para a gestão, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública, item 4.1, (e).

XXII - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Com os logos oficiais do Município, Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde. Organização Social", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e dos serviços prestados nessa condição pertencem ao Sistema Único de Saúde sendo vedada a cobrança ao usuário;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15316-ACD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

XXIII - Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;

XXIV - Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público, bem como realizar adaptações/reformas com a anuência deste nas Unidades já existentes;

XXV - A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

XXVI - O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

XXVII - A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

XXVIII - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

XXIX - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

XXX - Utilizar sistema informatizado para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos - R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15321-ARL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

XXXI - O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato;

XXXII - Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.709/13.

XXXIII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais;

XXXIV - Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;

XXXV - Na ocorrência do acima exposto, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde constantes deste Contrato de Gestão.

XXXVI - Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

XXXVII - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test. da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho 024/9158

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,03

Selo: EEQL15320-AJV Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXXVIII - A retenção prevista no item XXXVII será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXIX - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XL - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XLI - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XLII - Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato, no Banco SANTANDER (Brasil) S.A. ou outro banco que o venha a substituir, em conformidade com a Resolução SMF nº 2.754, de 17.01.2013 e manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato, além de disponibilizar extrato mensalmente à SMS e a Coordenação da Área de Planejamento (CAP).

XLIII - Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

XLIV - Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

XLV - Comprometer-se a manter neste contrato de gestão para as unidades de saúde, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9128

Emolumentos: R$7,41
FETJ+Fundos
Total: R$12,99

Selo: EEQL15319-AKB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

XLVI - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto 28.937/08).

XLVII - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

XLVIII - Cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações relacionadas à execução do contrato solicitadas CONTRATANTE no caso de rescisão contratual ou término de vigência.

XLIX Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para análise e consulta do Poder Público;

L - Permitir, através de declaração específica, permanentemente, o amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira, bem como a qualquer documentação, da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, aos órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal;

LI - Produzir, guardar e fornecer quaisquer dados e informações solicitados pela CONTRATANTE, na forma e periodicidade por esta determinadas;

LII - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo relacionadas à execução do presente Contrato, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE ou sob sua demanda;

LIII - Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este Contrato de Gestão com a CONTRATANTE;

LIV - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-2550
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Sel 9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15322-ABG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/
088559

LV - A CONTRATADA, caso possua mais de 20 (vinte) empregados, deverá reservar vagas de, no mínimo, 20% de vagas para afrodescendentes (10% para homens e 10% para mulheres) na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.978/08.

LVI - A CONTRATADA fará publicar, na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução deste Contrato, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sistema previsto no inciso XXX utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese do inciso XXXIV, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde constantes deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

II - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, nos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - R.J. - Tel.: 21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Souza Filho - 94/1...

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15323-ACA Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Planos de Trabalho **1808.10.301.0330.2854 , 1808.10.305.0308.2003 e 1801.10.302.0426.2746,** ND 335039, fazendo o repasse mensal nos termos do Anexo II do Edital do processo seletivo – **Destinação de Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso** e Anexo Técnico E do Contrato de Gestão – **Cronograma de Desembolso e Metas Físicas .**

III - Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual.

IV - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

V - Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

VI - Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, por meio da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos;

VII - Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CLÁUSULA QUARTA

DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica de Avaliação (CTA) a ser nomeada por resolução do Sr. Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 8º e respectivos parágrafos, da Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado em duas vias, em meio digital e físico, ao Secretário Municipal da Saúde.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 Copacabana RJ Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ - Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15326-AIL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/u
088559

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral ou a qualquer momento definido pela CTA, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a Organização Social e a Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATO DE GESTÃO prevê a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do contrato de gestão, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, 01 de novembro de 2014, até 31 de outubro de 2016, renovável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas físicas de número de Equipes de Saúde da

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15325-AKD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Família definidas no Edital do processo seletivo, no ANEXO II - Cronograma de Desembolso e Metas Fisicas, para o período anterior, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Contrato não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes.

CLAUSULA SEXTA

DA CESSÃO DE BENS

A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-0050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº _____ da
verdade. Conf. por _____.
Carlos Alberto de Sousa Filho - 92/9138
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,99
Selo: EEQL15324-AIK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
Substituto
10º
088559

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

PARÁGRAFO QUARTO

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A retenção prevista no *caput* será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,98
Selo: EEQL15328-ALX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo
088559
VALIDO SOMENTE COM O ORIGINAL
GENUINE ORIGINAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores , termos do Anexo II do Edital do processo seletivo – **Destinação de Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso** e Anexo Técnico E do Contrato de Gestão – **Cronograma de Desembolso e Metas Físicas** totalizando **R$ 439.736.760,56 (quatrocentos e trinta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais e cinqüenta e seis centavos)** para o período de 24 meses, às expensas dos Programas de Trabalho 1808.10.301.0330.2854 , 1808.10.305.0308.2003 e 1801.10.302.0426.2746 do código de despesa nº 335039 do orçamento em vigor, tendo sido emitida nota de empenho nº 545/2014, 546/2014, 547/2014, 548/2014, 549/2014, 550/2014, 551/2014, 552/2014, 553/2014 e 554/2014.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2052

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Titular

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$2,12 Total: R$9,53

Selo: EEQL15327-AMM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão mantidos por esta em conta especialmente aberta, conforme Cláusula Segunda, item 2.1.1 inciso XLII deste contrato, para a execução do presente Contrato de Gestão. Os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados, conforme Decreto Municipal 33.010 de 3 de novembro de 2010, desde que o resultado dessas aplicações sejam seguros, sem risco para o patrimônio e revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais aludem o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 230 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Ribeiro

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$4,93 Total: R$12,93

Selo: EEQL16331-AHP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA RIBEIRO

10º

088559

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da entidade qualificada como OS contratada para a execução do presente Contrato. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

O saldo do contrato de gestão, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado conforme dispõe o decreto 33.010 de 3/11/2010.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Despesas administrativas serão aquelas geradas para a execução, fiscalização e supervisão do desenvolvimento do objeto contratual e devem estar vinculadas ao objeto do presente contrato. O percentual máximo da despesa será de cinco por cento sobre o total do valor do contrato, apresentada na minuta do contrato de gestão na rubrica "apoio à gestão da RAS".

PARÁGRAFO OITAVO

A cobrança de qualquer taxa de administração é vedada.

PARÁGRAFO NONO

O montante de recursos previstos e repassados a **CONTRATADA** a título de provisionamento deverão ser depositados em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização da Subsecretaria de Gestão da SMS/RJ, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-922 - Tel.: (21) 2256-3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - Matrícula 94/9138
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15330-AUH Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Total: R$12,93
088559

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Edital do processo seletivo nº 09/001.907/2014 no Anexo II – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas e Anexo E – Cronograma de Desembolso do Contrato de Gestão do presente instrumento, totalizando para o período de 24 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

A parcela correspondente ao primeiro trimestre do cronograma de desembolso será creditada como primeiro aporte de recursos financeiros. A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 ou 31 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve se dar por meio da alimentação o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.709/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõem as informações gerenciais que deverão ser alimentadas no Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, para fins de prestação de contas:

I - Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos;

II - Detalhamento de todas as despesas dos contratos de gestão, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9438

Emolumentos: R$7,41 TJ/Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15329-ADA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

III - Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela OS com terceiros durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão;

IV - Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de gestão;

V - Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela OS para execução do objeto contratado, como nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões;

VI - Além de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema;

VII - Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão assim como dados de produção atinentes ao objeto do contrato de gestão;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados enviados pela Organização Social serão certificados pela representante legal da entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para efeito de prestação de contas deverão ser observadas as especificações contidas em diplomas legais estabelecidas em Resolução do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, e pelo comportamento de seus empregados,

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 30 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 3235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9139
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL15334-APU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
088559

prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE ou ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação a CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato de Gestão cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da CTA.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto em Exercício

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Mai
Total: R$12,93

Selo: EEQL15333-AUK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

10º

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SUBSTITUTO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização, assegurando os direitos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** será permitida a alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da SMS, após manifestação da CTA e da Procuradoria Geral do Município.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 360 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9135
Emolumentos: R$7,44 TJ+Fundos SERVIÇO Total: R$12,93
Selo: EEQL15332-ADL Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a SMS ressarcirá exclusivamente danos materiais, excluídos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, que poderão ser abatidos do excedente financeiro de que trata o inciso XII do art 8º do Decreto 30780/09, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão amigável, a **CONTRATADA** fica obrigada a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 84, 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa moratória no valor de 1% por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 230 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 2548-2050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____
CARTÓRIO DE NOTAS
10º
SERVIÇO
Carlos Alberto de Sousa Filho - Selo 948138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15337-AUW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AUW15337

V - Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

VII - Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, IV, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens "II" e "III".

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado das transferências de recursos referentes aos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2547-1050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15336-ASM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

000140

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedada a cessão total ou parcial do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-5150

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos R$12,93

Selo: EEQL15335-AWH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de reversão dos bens ao patrimônio do Município, os mesmos deverão ser submetidos à avaliação da Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARÁGRAFO SEXTO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO DE GESTÃO à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Organização Social se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital que instruiu este Chamamento Público, onde foi selecionada a melhor proposta técnica e econômica do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado, a expensas da contratada, no Diário Oficial do Município.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - Tel.: (21) 2332-2021
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15340-AXB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

003142

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2014.

JOSE VIANA DE OLIVEIRA PAULA

VIVA RIO

Sebastião Soares dos Santos
Coordenador
Viva Rio

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

Município do Rio de Janeiro

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G

2) _____

Nome: Elizabeth Ayres Eisenman
Matrícula 60/256.928-3
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde

R.G:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-090 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Pilho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15339-APS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

008143

TERMO Nº 01 /2020

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 3.1 E UPA COMPLEXO DO ALEMÃO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua Alberto de Campos nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim 10 GR2 AP 406, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo n° 09/001.907/2014, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 019/2014** – gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-3.1) e UPA Complexo do Alemão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Resilição possui por objeto dar publicidade à Resilição do Contrato de Gestão nº 030/2014 - gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-3.1) e UPA Complexo do Alemão, que vigoraria até

958

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº _____ da
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Souza Filho - 94/9138

Emolumentos - R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15338-AOJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

030141

31/10/2020, celebrado entre as partes com fundamento do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

Esta resilição produzirá seus efeitos a partir de **20/02/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a **CONTRATANTE:**

I - Providenciar os repasses finais no valor total de **R$ 44.908.646,27 (quarenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, no dia **7 de fevereiro do corrente ano**, sem prejuízo de que eventuais conclusões de processos de apuratórios e de prestação de contas culminem em débitos da Contratada para com esta Municipalidade.

Caberá a **CONTRATADA:**

I - Providenciar a partir de 21/01/2020, o aviso prévio de seus profissionais vinculados ao Contrato de Gestão nº 030/2014;

II – Incorporar os bens que foram destinados à contratada durante a execução do Contrato de Gestão nº 030/2014;

III – Permanecer obrigada à prestar contas na forma da Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 030/2014;

IV – Apresentar à CONTRATANTE os documentos relacionados abaixo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do Término do Contrato de Gestão nº 030/2014, prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

a. Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
b. Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d. Quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas; e,
e. Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS

A Resilição ao Contrato de Gestão nº 030/2014 está pautada do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A CONTRATANTE possui liberdade de escolha segundo os critérios de oportunidade e conveniência, garantindo contratos mais vantajosos ao interesse público.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15343-AVB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

CGS 125

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.

P.P.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

Filipe Brasil Centrullo de Miranda
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula [illegible]

Simone [illegible]
Superintendente
SUBPAV/SCOGOS
Mat. 3/225.481-1

2) _____
NOME:
CPF:

960

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto
Emolumentos: R$7,41
Total: R$9,93
Selo: EEQL15342-ALE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades Próprias

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a **OS VIVA RIO**, entidade de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Bairro Glória, Rio de Janeiro – Capital, através do Contrato de Gestão, firmado junto ao **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por intermédio do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Secretário de Estado, Ilmo. Sr. Dr. Felipe dos Santos Peixoto, portador da carteira de identidade nº.106.580.871, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.905.387-27, vem prestando serviços de operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada à Rua Poeta Manoel Bandeira S/Nº. – Cocotá – Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, em tempo integral, assegurando assistência universal e gratuita à população através do Contrato de Gestão nº 027/2012.

- SEGUEM DADOS DA POPULAÇÃO REALIZADA NO 1º SEMESTRE DE 2015

ATIVIDADES	MEDIA MENSAL
ATENDIMENTO MÉDICO ADULTO E CRIANÇAS	12.000

Responsável pela Administração e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Coordenador Médico **MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA – CRM RJ Nº 52-62100-5.**

Rio de Janeiro 28 de Setembro de 2015.

Virgilio Augusto Gomes Parreira
Superintendente de Gestão das Unidades Pré Hospitalares
ID 26640040

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reproduz fielmente o documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL15341-AAX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

GOVERNO DO Rio de Janeiro SECRETARIA DE SAÚDE

0001/17

CONTRATO DE GESTÃO Nº 027/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O VIVA COMUNIDADE, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADA NA ILHA DO GOVERNADOR – UPA ILHA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Secretário de Estado, Ilmo. Sr. Dr. Sérgio Luiz Côrtes da Silveira, portador da carteira de identidade nº 52 - 512106, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.161.767-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **VIVA COMUNIDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.856.049.0005-25, com endereço no Parque Poeta Manoel Bandeira, S/N – Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sebastião Correia dos Santos, brasileiro, divorciado, portador da identidade do IFP-RJ 0462255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. E-08/830/2012 tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, considerando o Edital de Seleção Nº 001/2012 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E., de 15 de maio de 2012, inserido nos autos do Processo nº E-08/830/2012 em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à operacionalização da gestão de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 20 - Loja, Copacabana - RJ - Tel.: 21) 2236-3050
Tel.: (21) 2215-1031
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundo
Total: R$12,93
Selo: EEQL15346-AQ1 Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada no Parque Poeta Manoel Bandeira, S/N – Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3 Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

(i) Anexo I – Termo de Referência
(ii) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso
(iii) Anexo IX – Transferência de Recursos Orçamentários

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) o imóvel de propriedade do Estado do Rio de Janeiro referente à Unidade de Pronto Atendimento e os bens móveis têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos Lei Complementar nº. 8, de 25 de outubro de 1977, Lei nº 6243/11 e do Decreto 43.261/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a **CONTRATADA**:

3.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.2 Comunicar à fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.3 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 230 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2255-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
tio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
da
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15345-ANI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.5 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.7 Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.8 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

(i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

(ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

(iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

(iv) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

(v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

(vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

(vii) Fomento dos meios para participação da comunidade;

(viii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.9 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tels: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 Loja Bloco C RJ - Tel.: (21) 2235-3050
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto
Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Total R$12,98
Selo: EEQL15344-APO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

(i) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

(ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

(iii) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

(iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

(v) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

(vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

(vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

3.10 Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/RJ;

3.11 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela **CONTRATADA**.

3.13 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.14 Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.15 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - R.J. - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO
10º
Carlos Alberto de Sousa Filho - 44/9138
Total: R$12,93
088559

3.16 Quando demandada pela SES / RJ, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive o hospital de campanha (Decreto nº 43.408 de 9 de janeiro de 2012, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.17 Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados.

3.18 Adotar o simbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.19 Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo VI do Edital que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

3.20 O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

3.21 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.22 Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

3.23 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado do Rio de Janeiro devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.23.1 As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, item 11 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SES/RJ, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 390 - Loja, Copacabana
ALEXANDRE CRAIG
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15348-ARL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.23.2 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pelo Órgão designado pelo Estado do Rio de Janeiro.

3.23.3 Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

3.23.4 Deverão ser informados à SES/RJ todos e quaisquer deslocamento do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral.

3.24 Deverão ser enviadas à SES / RJ cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.25 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.26 No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

3.27 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Junior - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 T.J+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15347-AOV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

3.27.1 - É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela **CONTRATADA** de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao **CONTRATANTE**.

3.28 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.29 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da **CONTRATANTE**, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas.

3.30 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Estado do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. A previsão de retenção engloba também qualquer ação que o Poder Público figure como réu por condutas ilícitas ou danosas praticadas pelos agentes da **CONTRATADA**.

3.31 A retenção prevista no item 3.30 será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.32 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA**.

3.33 Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 Copacabana RJ - Tel.: (21) 3235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Pinho - 94/0
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15351-AUQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.34 Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria de Estado de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.35 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente à **CONTRATANTE.**

3.36 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor.

3.37 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

3.38 Encaminhar à **CONTRATANTE** para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 6.043 de 19 de setembro de 2011, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art.37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.39 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.40 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.

3.41 Apresentar a **CONTRATANTE** até o 5º dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE.**

3.42 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.43 Consolidar a imagem da na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15350-AYT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

000155

3.44 Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.45 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.46 Implantar, após prévia aprovação da SES/RJ, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.47 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.48 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, sem prévia ciência e aprovação da SES/RJ;

3.49 O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da **CONTRATADA** devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto na Lei nº 6.043/2011;

3.50 Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria.

3.51 Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a **CONTRATADA** figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15499-AGL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;

4.3 Programar no orçamento, para os exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.043 de 19 de setembro de 2011 mediante Termo de Permissão de Uso;

4.5 Para a formalização do Termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.6 Promover a cessão de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos do art. 14 da Lei nº 6.043/2011, desde que haja requerimento desta, autorização do Poder Público para a cessão e a concordância do funcionário;

4.7 Reter repasse de recursos à **CONTRATADA** quando a **CONTRATANTE** for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **CONTRATADA**, a exemplo dos itens 3.15 e 3.30 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Saúde provenientes do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15498-AUM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso: 00/22/25

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0319.2743

Natureza da Despesa: 3390.39.30

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO

Dá–se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total de **R$ 20.647.000,00** (vinte milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I do Edital.

Cada parcela mensal da Transferência de Recursos referente ao Custeio terá o valor de **R$1.685.000,00** (hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil cinco reais) e cada parcela de Investimento terá o valor de R$ **213.500,00** (duzentos e treze mil reais) será depositada na conta corrente nº 3187-9, agência 0814-1, Banco Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - CEP: 22040-002
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Aut/5138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15497-ATX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARAGRAFO ÚNICO - O reajuste deverá ser requerido expressamente pela **CONTRATADA** até a data da renovação contratual, sob pena de preclusão, acompanhado da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual. Após a celebração da renovação prevista na **CLÁUSULA QUINTA**, presumir-se-á de modo absoluto a aceitação do valor do contrato, sem o reajuste requerido, para o respectivo período renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Estado, serão efetuados pela Secretaria de Estado de Saúde;

12.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Secretário de Estado de Saúde;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2028. Em testemunho
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Souza Filho - Escrevente
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
TOTAL R$12,93
Selo: EEQL15501-AHO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

12.3 Nos termos do Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, os resultados e metas alcançados com a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** serão avaliados, semestralmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela **CONTRATANTE**;

12.4 A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SES/RJ no Diário Oficial do Estado e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 5 dias úteis serem encaminhados pela SES/RJ à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

12.5 A Secretaria de Estado de Saúde deverá encaminhar a prestação de contas anual, mencionada no Art. 22, § 1º, da Lei nº 6.043/2011 ao Conselho Estadual de Saúde, Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

12.6 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

13.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

13.2 Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 30 Copacabana CEP: 22011-030 Tel.: (21) 2235-3050
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9118
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93
Selo: EEQL15500-AQJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-ExtraJudicial/consultaSelo/
088559

ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas está regulada no Anexo I do Edital.

14.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** mensalmente:

14.2.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

14.2.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,

14.2.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

15.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

15.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

15.3 Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

15.4 Na hipótese da cláusula 15.3, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

15.5 Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3054

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEQL14391-ANI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

059161

15.6 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.

15.7 Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância do Decreto Nº 43.261, na Lei nº 6.043/2011 e, especialmente, se a **CONTRATADA**:

15.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
15.7.2 Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
15.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;
15.7.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

15.7.5 A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Desqualificação da entidade como organização social.

15.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

15.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica foi do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho 94/9136

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Selo Digital: R$12,93

Selo: EEQL15504-AOF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.11 O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARAGRAFO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a **CONTRATANTE** firmar acordos com a **CONTRATADA**, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Cont. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Selo: EEQL15503-AEH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo
088559

da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas e à Contadoria Geral do Estado, junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Selo: 3429138

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15502-AXB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

GOVERNO DO Rio de Janeiro SECRETARIA DE SAÚDE

privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ CÔRTES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Ana Lucia Neves
Subsecretaria
Subsecretaria de Unidades Próprias
Mat.: 944.042-1

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA COMUNIDADE

Testemunha

Testemunha

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Marques Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 530 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22040-002 - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15507-AOV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AU817947

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **027/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E **VIVA RIO**, PARA A **PRORROGAÇÃO** CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **CHARBEL KHOURI DUARTE**, Subsecretário de Atenção à Saúde, portador da carteira de identidade nº 06745332-4, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob nº 723.378.697-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e a **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.343.941/001-28, com endereço no Parque Poeta Manoel Bandeira, s/nº, Cocotá, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.910-296, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da identidade do IFP-RJ 0462255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2012** – Unidade de Pronto Atendimento Ilha do Governador – Pediátrica - conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/4779/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **09 (nove) meses**, a contar de **20/03/2017 a 19/12/2017**, nos termos do despacho da CI OP CCOS nº 142/2017, proferido pela Subsecretaria de Atenção à Saúde.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
10º OFÍCIO
ORIGINAL
ORIGINAL
ORIGINAL

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente prorrogação está condicionada à conclusão do processo de seleção ou à transferência da gestão da Unidade de Pronto Atendimento para a Fundação Saúde ou para o Município do Rio de Janeiro, consoante manifestação da Subsecretaria de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente Contrato de Gestão pelo período de 09 (nove) meses é de R$9.000.000,00 (nove milhões de reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde
Fonte de Recurso: 100/122/225
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8331
Natureza da Despesa: 3390.39.30

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde
Fonte de Recurso: 100/122/225
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8331
Natureza da Despesa: 3390.34.01

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 027/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Primeiro Termo Aditivo ora aditado.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 730 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Ferro - 94/9139

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15505-AYK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FERRO

10º OFÍCIO DE NOTAS

088559

AQ817945

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017

CHARBEL KHOURI DUARTE
SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO

Testemunha _____

Testemunha _____

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 320 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94818

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$4,93 Total: R$12,34

Selo: EEQL15510-AOV Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SELO DE SERVIÇO
100
088559
AQ817956

Escaneado 300

000168

VIVARIO

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2017.

Ofício Nº.507/2017

Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais
Secretaria de Estado de Saúde/SES-RJ

C/c Sr.: Luiz Cláudio de Carvalho Gomes

Ref.: 8º Termo Aditivo ao Contratos de Gestão nº 027/2012 – UPA Ilha do Governador

O **VIVA RIO**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ vem, através do presente, encaminhar o Oitavo Termo Aditivo devidamente assinado, para prorrogação de prazo por mais 9 (nove) meses, a vigência do Contrato de Gestão nº.027/2012, a contar de 20 de Março de 2017 até 19 de Dezembro de 2017.

Seguirão também proposta proposta financeira, dimensionamento de RH, juntamente com estatuto social , procuração e edital de convocação de assembléia geral extratordinaria da OS Viva Rio.

Certos de contarmos com a compreensão e parceria de sempre, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Maria Juraci de Andrade Dutra
Coordenação Geral de UPAs/Hospitais
VIVA RIO SAUDE

M.JURACI A. DUTRA
Coordenação Geral UPA's
VIVA RIO

RECEBIDO SVS
Em: 20/03/17
às 09:47
Assinatura

1

983

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 730 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3056
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Souza Pinho - Selo 138
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEGL15509-AYO Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Escaner 300

VIVARIO

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2017.

Ofício Nº.346/2017

Exmo Sr.
Luiz Antônio de Sousa Teixeira Junior
DD. Secretário de Estado de Saúde
DD.Secretaria Estadual de Saúde – SES
Governo do Estado do Rio de Janeiro

C/c Sr.: Luiz Cláudio de Carvalho Gomes
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais

Ref.: Termo Aditivo ao Contratos de Gestão nº 027/2012 – UPA Ilha do Governador

O VIVA RIO, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ vem, no que concerne ao Contrato de Gestão nº.027/2012, manifestar interesse em prorrogar por mais 09 (nove) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 20 de março de 2017 até 19 de dezembro de 2017, segundo proposta descrita nas planilhas em anexo, juntamente com o dimensionamento de RH, declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º CF (não empregabilidade de menor de 18 anos) e CRC.

Certos de contarmos com a compreensão e parceria de sempre, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Coord. Geral de Saúde e Desenv. Social
Matric. 00011533

Anamaria Carvalho Schneider VIVA RIO

Coordenadora Geral de Saúde e Desenvolvimento Social

VIVA RIO

17/03/17

(Protocolo SES)

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Marcos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Pinho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEQL15508-AJW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

8º Termo A... do Contrato de Gestão Nº.027/2012 - Upa Pediátrica Ilha do Governador - Vigência de 20/03/2017 a 19/12/2017

Pessoal	MARCO Mês 1	ABRIL Mês 2	MAIO Mês 3	JUNHO Mês 4	JULHO Mês 5	AGOSTO Mês 6	SETEMBRO Mês 7	OUTUBRO Mês 8	NOVEMBRO Mês 9	Total
Salários	R$ 423.394,57	R$ 423.394,57	R$ 423.394,57	R$ 423.394,57	R$ 423.394,57	R$ 423.394,57	R$ 423.394,57	R$ 423.394,57	R$ 423.394,57	R$ 3.810.551,14
Férias, 13º Salário, Encargos, Contribuições e Rescisórios	R$ 151.566,79	R$ 151.566,79	R$ 151.566,79	R$ 151.566,79	R$ 151.566,79	R$ 151.566,79	R$ 151.566,79	R$ 151.566,79	R$ 151.566,79	R$ 1.364.101,10
Vale transporte	R$ 3.511,35	R$ 3.511,35	R$ 3.511,35	R$ 3.511,35	R$ 3.511,35	R$ 3.511,35	R$ 3.511,35	R$ 3.511,35	R$ 3.511,35	R$ 31.602,15
Total Pessoal	**R$ 578.472,71**	**R$ 578.472,71**	**R$ 578.472,71**	**R$ 578.472,71**	**R$ 578.472,71**	**R$ 578.472,71**	**R$ 578.472,71**	**R$ 578.472,71**	**R$ 578.472,71**	**R$ 5.206.254,39**
Materiais										
Drogas e Medicamentos	R$ 82.454,06	R$ 82.454,06	R$ 82.454,06	R$ 82.454,06	R$ 82.454,06	R$ 82.454,06	R$ 82.454,06	R$ 82.454,06	R$ 82.454,06	R$ 742.086,54
Material de Consumo Hospitalar	R$ 48.097,23	R$ 48.097,23	R$ 48.097,23	R$ 48.097,23	R$ 48.097,23	R$ 48.097,23	R$ 48.097,23	R$ 48.097,23	R$ 48.097,23	R$ 432.875,07
Material de Escritório/Papeis em Geral/ Impressos	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
Outras Despesas de Consumo										
Total Materiais	**R$ 132.551,29**	**R$ 132.551,29**	**R$ 132.551,29**	**R$ 132.551,29**	**R$ 132.551,29**	**R$ 132.551,29**	**R$ 132.551,29**	**R$ 132.551,29**	**R$ 132.551,29**	**R$ 1.192.961,61**
Custos Gerais										
Serviços Laboratoriais	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 251.100,00
Locação de Veículos/ Ambulancias	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 148.261,14
Locação de Equipamentos	R$ 7.848,83	R$ 7.848,83	R$ 7.848,83	R$ 7.848,83	R$ 7.848,83	R$ 7.848,83	R$ 7.848,83	R$ 7.848,83	R$ 7.848,83	R$ 70.639,47
Serviços de Limpeza e Higienização	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 270.000,00
Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 47.809,44
Serviços de Manutenção de Equipamentos em Geral	R$ 8.410,59	R$ 8.410,59	R$ 8.410,59	R$ 8.410,59	R$ 8.410,59	R$ 8.410,59	R$ 8.410,59	R$ 8.410,59	R$ 8.410,59	R$ 75.695,31
Serviços de Manutenção Predial	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 90.000,00
Serviços de Lavanderia	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 46.085,00
Serviços de Portaria e Vigilancia	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 252.000,00
Serviços de Internet	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 13.383,63
Fornecimento de Alimentação	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 379.001,97
Serviço de Gases medicinais	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 185.646,60
Prontuario Eletronico	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 58.590,00
Locação e Manutenção de Equipamentos para Esterilização	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 68.355,00
Manutenção de Gerador	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 13.182,75
Motociclista Mensageiro	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 8.055,81
Dosimetria	R$ 568,71	R$ 568,71	R$ 568,71	R$ 568,71	R$ 568,71	R$ 568,71	R$ 568,71	R$ 568,71	R$ 568,71	R$ 5.118,39
Rateio de despesas de contratada	R$ 66.556,61	R$ 66.556,61	R$ 66.556,61	R$ 66.556,61	R$ 66.556,61	R$ 66.556,61	R$ 66.556,61	R$ 66.556,61	R$ 66.556,61	R$ 599.009,49
Total Custos Gerais	**R$ 286.876,00**	**R$ 286.876,00**	**R$ 286.876,00**	**R$ 286.876,00**	**R$ 286.876,00**	**R$ 286.876,00**	**R$ 286.876,00**	**R$ 286.876,00**	**R$ 286.876,00**	**R$ 2.581.884,00**
Total Diretos	**R$ 997.900,00**	**R$ 997.900,00**	**R$ 997.900,00**	**R$ 997.900,00**	**R$ 997.900,00**	**R$ 997.900,00**	**R$ 997.900,00**	**R$ 997.900,00**	**R$ 997.900,00**	**R$ 8.981.100,00**
Indiretos										
Água e Esgoto	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Energia Elétrica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Telefonia fixa e móvel	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 18.900,00
Total Indiretos	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 18.900,00**
Investimentos										
Total Geral	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 9.000.000,00**

985

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Escrevente
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: R$4,11
Total: R$12,93
Selo: EEQL15513-AJE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

VIVARIO

8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº.027/2012 - Upa Pediátrica Ilha do Governador - Vigência de 20/03/2017 a 19/12/2017

ILHA DO GOVERNADOR	C HORÁRIA	Quantitativo apresentado no CG 7º TA (EDITAL)	Quantitativo apresentado no CG 8º TA (PROPOSTO)	SALÁRIO BASE	AD INSAL	AD NOTURNO	GRATIFICAS (Função/Médica)	REM TOTAL (RT)	RT C/ DISSÍDIO (6%)	RT X EDITAL	RT X PROPOSTO	TOTAL ENCARGOS (9%)	TOTAL BENEFICIOS	TOTAL PROVISAO (26,798%)	TOTAL GERAL PREVISTO (ENC+BENEF+PROV)
Coordenador Médico	30 horas	1	1	R$ 10.496,18	R$ 187,40	R$ -	R$ 3.067,64	R$ 13.751,22	R$ 14.380,99	R$ 14.380,99	R$ 14.380,99	R$ 1.294,29	R$ -	R$ 3.853,82	R$ 19.529,10
Coord. de Enfermagem	40 horas	1	1	R$ 5.131,40	R$ 187,40	R$ -	R$ 2.052,56	R$ 7.371,36	R$ 7.802,40	R$ 7.802,40	R$ 7.802,40	R$ 702,22	R$ 39,72	R$ 2.090,89	R$ 10.635,22
Gerente Administrativo	40 horas	2	1	R$ 3.971,12	R$ 187,40	R$ -	R$ 1.588,45	R$ 5.746,97	R$ 6.080,54	R$ 12.161,08	R$ 6.080,54	R$ 547,25	R$ 109,33	R$ 1.629,46	R$ 8.366,58
Enfermeiro (Plantonista)	24 X 120 horas	12	12	R$ 3.078,84	R$ 187,40	R$ 205,26	R$ -	R$ 3.471,50	R$ 3.656,23	R$ 43.874,72	R$ 43.874,72	R$ 3.948,72	R$ -	R$ 11.757,55	R$ 59.580,99
Enfermeiro (Diarista)	40 horas	0	0	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Farmacêutico	24 X 96 horas	5	5	R$ 3.078,84	R$ 187,40	R$ 205,26	R$ -	R$ 3.471,50	R$ 3.656,23	R$ 18.281,13	R$ 18.281,13	R$ 1.645,30	R$ -	R$ 4.898,98	R$ 24.825,41
Assistente Social	30 horas	1	1	R$ 3.078,84	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 3.266,24	R$ 3.450,97	R$ 3.450,97	R$ 3.450,97	R$ 310,59	R$ -	R$ 924,79	R$ 4.686,35
Médico Clínico	12 horas (dia)	0	0	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ 704,25	R$ 891,65	R$ 891,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Médico Clínico	12 horas (noite)	0	0	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ 704,25	R$ 891,65	R$ 891,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Médico Pediatra	12 horas (dia)	20	15	R$ 3.498,68	R$ 187,40	R$ -	R$ 1.204,25	R$ 4.890,33	R$ 5.100,25	R$ 102.005,02	R$ 76.503,76	R$ 6.885,34	R$ -	R$ 20.501,48	R$ 103.890,58
Médico Pediatra	12 horas (noite)	10	10	R$ 3.498,68	R$ 187,40	R$ 466,49	R$ 1.204,25	R$ 5.356,82	R$ 5.566,74	R$ 55.667,41	R$ 55.667,41	R$ 5.010,07	R$ -	R$ 14.917,75	R$ 75.595,24
Médico Clín (f de semana)	12horas (dia)	0	0	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ 954,25	R$ 1.141,65	R$ 1.141,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Médico Clín (f de semana)	12horas (noite)	0	0	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ 954,25	R$ 1.141,65	R$ 1.141,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Médico Ped. (f de semana)	12 horas (dia)	6	6	R$ 3.498,68	R$ 187,40	R$ -	R$ 1.454,25	R$ 5.140,33	R$ 5.350,25	R$ 32.101,50	R$ 32.101,50	R$ 2.889,14	R$ -	R$ 8.602,56	R$ 43.593,20
Médico Ped. (f de semana)	12 horas (noite)	4	4	R$ 3.498,68	R$ 187,40	R$ 466,49	R$ 1.454,25	R$ 5.606,82	R$ 5.816,74	R$ 23.266,97	R$ 23.266,97	R$ 2.094,03	R$ -	R$ 6.235,08	R$ 31.596,07
Técnico de Enfermagem	24 X 120 horas	30	30	R$ 1.201,38	R$ 187,40	R$ 80,09	R$ -	R$ 1.468,87	R$ 1.540,95	R$ 46.228,64	R$ 46.228,64	R$ 4.160,58	R$ -	R$ 12.388,35	R$ 62.777,57
Técnico de Enfermagem	40 horas	0	1	R$ 1.539,57	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.726,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 255,23	R$ -	R$ 255,23
Auxiliar de Farmácia	12 X 36 hs	2	2	R$ 1.119,59	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.306,99	R$ 1.374,17	R$ 2.748,33	R$ 2.748,33	R$ 247,35	R$ -	R$ 736,50	R$ 3.732,18
Técnico de Radiologia	24 horas	7	7	R$ 2.179,49	R$ 871,80	R$ 145,30	R$ -	R$ 3.196,59	R$ 3.327,35	R$ 23.291,48	R$ 23.291,48	R$ 2.096,23	R$ -	R$ 6.241,65	R$ 31.629,37
Maqueiro	24 X 72 horas	4	4	R$ 1.119,59	R$ 187,40	R$ 74,64	R$ -	R$ 1.381,63	R$ 1.448,80	R$ 5.795,22	R$ 5.795,22	R$ 521,57	R$ -	R$ 1.553,00	R$ 7.869,79
Maqueiro (Diarista)	40 horas	0	0	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Técnico de Saúde Bucal	24 X 120 horas	0	0	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar Administrativo	40 horas	1	1	R$ 1.336,61	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.524,01	R$ 1.604,21	R$ 1.604,21	R$ 1.604,21	R$ 144,38	R$ 267,40	R$ 429,90	R$ 2.445,88
Auxiliar Administrativo	12 X 36 h (dia)	4	4	R$ 1.119,59	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.306,99	R$ 1.374,17	R$ 5.496,66	R$ 5.496,66	R$ 494,70	R$ -	R$ 1.473,00	R$ 7.464,36
Auxiliar Administrativo	12 X 36 h (noite)	4	4	R$ 1.119,59	R$ 187,40	R$ 149,28	R$ -	R$ 1.456,27	R$ 1.523,44	R$ 6.093,78	R$ 6.093,78	R$ 548,44	R$ -	R$ 1.633,01	R$ 8.275,23
Assist de Faturamento	40 horas	0,5	0,5	R$ 1.724,46	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.911,86	R$ 2.015,33	R$ 1.007,66	R$ 1.007,66	R$ 90,69	R$ 244,13	R$ 270,03	R$ 1.612,52
TOTAL		110,5	105,5	R$ 55.289,81	R$ 5.556,80	R$ 1.792,80	R$ 15.342,65	R$ 77.982,06	R$ 79.136,36	R$ 405.258,18	R$ 373.676,38	R$ 33.630,87	R$ 915,81	R$ 100.137,80	R$ 508.360,86
OUTROS SERVIÇOS															
Controlador de Acesso (Porteiro	12 X 36 hs	2	2	R$ 1.610,15	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.797,55	R$ 1.894,16	R$ 3.788,32	R$ 3.788,32	R$ 340,95	R$ 250,99	R$ 1.015,19	R$ 5.395,45
Supervisor de Portaria	12 X 36 hs	1	1	R$ 2.505,93	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 2.693,33	R$ 2.843,69	R$ 2.843,69	R$ 2.843,69	R$ 255,93	R$ 197,24	R$ 762,05	R$ 4.058,91
ASG	12 X 36 hs	10	10	R$ 966,05	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.153,45	R$ 1.211,41	R$ 12.114,13	R$ 12.114,13	R$ 1.090,27	R$ 289,64	R$ 3.246,34	R$ 16.740,39
Tec de laboratorio	40 horas	1	1	R$ 1.282,97	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.470,37	R$ 1.547,35	R$ 1.547,35	R$ 1.547,35	R$ 139,26	R$ 270,62	R$ 414,66	R$ 2.371,89
Tec de laboratorio	24 X 72 horas	4	4	R$ 1.539,57	R$ 187,40	R$ 102,64	R$ -	R$ 1.829,61	R$ 1.921,98	R$ 7.687,93	R$ 7.687,93	R$ 691,91	R$ 255,23	R$ 2.060,21	R$ 10.695,28
Copeiro	12 X 36 hs	2	2	R$ 1.016,87	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.204,27	R$ 1.265,28	R$ 2.530,56	R$ 2.530,56	R$ 227,75	R$ 286,59	R$ 678,14	R$ 3.723,05
Copeiro	40 horas	1	1	R$ 1.129,86	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.317,26	R$ 1.385,05	R$ 1.385,05	R$ 1.385,05	R$ 124,65	R$ 279,81	R$ 371,17	R$ 2.160,68
Eletricista de Manutencao	40 horas	1	1	R$ 1.679,37	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.866,77	R$ 1.967,53	R$ 1.967,53	R$ 1.967,53	R$ 177,08	R$ 246,84	R$ 527,26	R$ 2.918,71
Bombeiro Hidraulico	40 horas	0	1	R$ 1.679,37	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.866,77	R$ 1.967,53	R$ -	R$ 1.967,53	R$ 177,08	R$ -	R$ 527,26	R$ 2.671,87
Tec de Refrigeracao	40 horas	0	1	R$ 1.679,37	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.866,77	R$ 1.967,53	R$ -	R$ 1.967,53	R$ 177,08	R$ -	R$ 527,26	R$ 2.671,87
Porteiro	12 X 36 hs	7	7	R$ 1.147,65	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.335,05	R$ 1.403,91	R$ 9.827,36	R$ 9.827,36	R$ 884,46	R$ 278,74	R$ 2.633,54	R$ 13.624,10
Motorista	12 X 36 hs	1	1	R$ 1.796,04	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.983,44	R$ 2.091,20	R$ 2.091,20	R$ 2.091,20	R$ 188,21	R$ 239,84	R$ 560,40	R$ 3.079,65
TOTAL		R$ 30,00	R$ 32,00	R$ 18.033,20	R$ 2.248,80	R$ 102,64	R$ -	R$ 20.384,64	R$ 21.466,63	R$ 45.783,12	R$ 49.718,19	R$ 4.474,64	R$ 2.595,54	R$ 13.329,48	R$ 70.111,85
CUSTO TOTAL GERAL															R$ 578.472,71

986

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-7259
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15512-AOW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

em 06/04/17

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais

OF. OP/CCOS Nº 166

Rio de Janeiro, 06 de março de 2017.

À Viva Rio
Ladeira da Glória, 99 – Parte Glória - RJ
CEP: 22210-010. Tel/fax: (21) 2555-3750

Assunto: **UPA Ilha do Governador**

Tendo em vista que o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 027/2012, que possui por objeto a gestão e operacionalização dos serviços de saúde a serem executados na UPA Ilha do Governador, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, expira em **19/03/2017.**

Considerando o exposto pela Subsecretaria de Atenção à Saúde, por meio do despacho da CI OP CCOS nº 142/2017, quanto à renovação contratual da Unidade de Pronto Atendimento Ilha do Governador pelo período de 09 (nove) meses, mantendo-se o valor atualmente praticado, qual seja R$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme cópia a seguir;

Solicitamos manifestação da Organização Social de Saúde Viva Rio quanto ao interesse na prorrogação contratual, tendo em vista o exposto no despacho da CI OP CCOS nº 142/2017, exarado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde, bem como o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral Atualizado e Válido;
- Declaração de observância do art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Proposta Econômica contendo Planilha de Despesas de Custeio;
- Dimensionamento de Recursos Humanos.

Atenciosamente,

Luiz Cláudio de Carvalho Gomes
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais
ID. 5082846-0

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-2050
10º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL15511-ARA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades de Saúde

À Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais/SES

Considerando o Decreto 45.109/2015, expedido pelo Governo do Estado, que dispõe sobre a reavaliação e redução dos valores dos contratos da Administração;

Considerando o Decreto de Emergência nº 25.521 de 23 de dezembro de 2015, em razão da situação de desassistência à população a fim de propor medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, de danos e agravos à saúde pública;

Considerando as Resoluções SES 1334/2016 e 1327/2016 que dispõem sobre medidas de redução de despesas de custeio nos contratos celebrados com as OSS e contratos em geral;

Considerando os princípios administrativos da Supremacia do Interesse Público e da Continuidade dos Serviços Públicos;

Esta Subsecretaria solicita a prorrogação, referente ao Contrato de Gestão nº 027/2012 – UPA Ilha do Governador - Pediátrica, pelo período de **09 (nove) meses**, mantendo a parcela de custeio mensal atualmente praticada no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de evitar à descontinuidade do serviço à população.

Informo, ainda, que a vigência deste Contrato de Gestão será condicionada à conclusão do Processo Seletivo ou à transição para a Fundação Saúde ou à transição para a gestão do Município do Rio de Janeiro, não comprometendo as ações essenciais de atenção e assistência à saúde, bem como não acarretando prejuízos ao Erário.

Rio de Janeiro, 07 de FEVEREIRO de 2017.

Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Unidades de Saúde
ID: 2664884-9

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - Rio - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94.491/38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15516-AAU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão Hospitalar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a **OS VIVA RIO**, entidade de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Bairro Glória, Rio de Janeiro – Capital, através do Contrato de Gestão, firmado junto ao **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por intermédio do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Secretário de Estado, Ilmo. Sr. Dr. Felipe dos Santos Peixoto, portador da carteira de identidade nº.106.580.871, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.905.387-27, vem prestando serviços de operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada à Rua Sousa Barrosl, nº.70 – Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, em tempo integral, assegurando assistência universal e gratuita à população através do Contrato de Gestão nº 026/2012.

- SEGUEM DADOS DA POPULAÇÃO REALIZADA NO 1º SEMESTRE DE 2015

ATIVIDADES	MEDIA MENSAL
ATENDIMENTO MÉDICO ADULTO E CRIANÇAS	12.000

Responsável pela Administração e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Coordenadora Médica Dra.Eline Estevan Thomé Heleno – **CRM RJ Nº 52-65532-5.**

Rio de Janeiro 28 de Setembro de 2015.

Virgilio Augusto Gomes Parreira
Superintendente de Gestão das Unidades Pré Hospitalares
ID 26640040

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 370 - Loja, Copacabana - CEP: 22011-000 Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/5190
Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Total R$12,93
Selo: EEQL15515-AXD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasaf/
10º
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
Escrevente Autorizado
088559

GOVERNO DO Rio de Janeiro SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO Nº026/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O VIVA COMUNIDADE, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADA EM ENGENHO NOVO – UPA ENGENHO NOVO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Secretário de Estado, Ilmo. Sr. Dr. Sérgio Luiz Côrtes da Silveira, portador da carteira de identidade nº 52 - 512106, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.161.767-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **VIVA COMUNIDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.856.049.0006-06, com endereço à Rua Souza Barros, 70 – Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sebastião Correia dos Santos, brasileiro, divorciado, portador da identidade do IFP-RJ 0462255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. E-08/830/2012 tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, considerando o Edital de Seleção Nº 001/2012 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E., de 15 de maio de 2012, inserido nos autos do Processo nº E-08/830/2012 em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à operacionalização da gestão de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 368 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testo
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91.38
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15514-AYN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559
AQ81795-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada à Rua Souza Barros, 70 – Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3 Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

(i) Anexo I – Termo de Referência
(ii) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso
(iii) Anexo IX – Transferência de Recursos Orçamentários

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) o imóvel de propriedade do Estado do Rio de Janeiro referente à Unidade de Pronto Atendimento e os bens móveis têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos Lei Complementar nº. 8, de 25 de outubro de 1977, Lei nº 6243/11 e do Decreto 43.261/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a **CONTRATADA**:

3.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.2 Comunicar à fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.3 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Máttos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000
Rua Barata Ribeiro, 370 - Loja, Copacabana - RJ - CEP: 22011-030
Tel.: (21) 2235-3035 / 2235-3050
ATENÇÃO
rtifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
q e me foi apresentado como sendo original
o de Janeiro, 21 de dezembro de 2022 Em test
erdade. Conf. por
Emolumentos: R$7,41
Carlos Alberto de Sou
TJ/Fundesp
Total: R$12,93
Selo: EEQL15519-AXI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-ExtrajUdicial/consultaselo/
088559

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.5 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.7 Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.8 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

(i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

(ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

(iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

(iv) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

(v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

(vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

(vii) Fomento dos meios para participação da comunidade;

(viii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.9 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2295-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste verdade (conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9481

TJ+Fundos Serviço

Emolumentos: R$7,41 Total: R$12,93

Selo: EEQL15518-AOT Consulte em www.tjrj.jus.br/consultaselos

http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/pages/consultaselos

088559

(i) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

(ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

(iii) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

(iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

(v) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

(vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

(vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

3.10 Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/RJ;

3.11 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela **CONTRATADA**.

3.13 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.14 Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.15 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste da verdade. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 93/138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15517-AMN Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

3.16 Quando demandada pela SES / RJ, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive o hospital de campanha (Decreto nº 43.408 de 9 de janeiro de 2012, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.17 Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados.

3.18 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.19 Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo VI do Edital que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

3.20 O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

3.21 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.22 Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

3.23 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado do Rio de Janeiro devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.23.1 As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, item 11 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SES/RJ, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236 3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Escrevente
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15522-AMG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.23.2 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pelo Órgão designado pelo Estado do Rio de Janeiro.

3.23.3 Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

3.23.4 Deverão ser informados à SES/RJ todos e quaisquer deslocamento do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral.

3.24 Deverão ser enviadas à SES / RJ cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.25 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.26 No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

3.27 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Marinho - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica, frente do documento,
que me foi apresentado como sendo original, é autêntica.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Emolumentos R$7,41
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Rundos R$
Total: R$12,93
Selo: EEQL15521-ARF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.27.1 - É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela **CONTRATADA** de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao **CONTRATANTE**.

3.28 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.29 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juizo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da **CONTRATANTE**, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas.

3.30 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Estado do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. A previsão de retenção engloba também qualquer ação que o Poder Público figure como réu por condutas ilícitas ou danosas praticadas pelos agentes da **CONTRATADA**.

3.31 A retenção prevista no item 3.30 será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.32 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA.**

3.33 Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-000 Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
Carlos Alberto de Sousa Filho 3471/9138
Emolumentos: R$7,4
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15520-AMW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.34 Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria de Estado de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.35 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente à **CONTRATANTE.**

3.36 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor.

3.37 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

3.38 Encaminhar à **CONTRATANTE** para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 6.043 de 19 de setembro de 2011, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art.37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.39 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.40 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.

3.41 Apresentar a **CONTRATANTE** até o 5º dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE.**

3.42 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO;**

3.43 Consolidar a imagem da na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Existe
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Entraste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94913
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15525-AHY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaSelo/
088559

3.44 Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.45 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.46 Implantar, após prévia aprovação da SES/RJ, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.47 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.48 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, sem prévia ciência e aprovação da SES/RJ;

3.49 O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da **CONTRATADA** devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto na Lei nº 6.043/2011;

3.50 Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria.

3.51 Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a **CONTRATADA** figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94.913
ALBERTO DE SOUSA F
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundo
Total R$12,93
088559
Selo: EEQL15524-ATF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;

4.3 Programar no orçamento, para os exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.043 de 19 de setembro de 2011 mediante Termo de Permissão de Uso;

4.5 Para a formalização do Termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.6 Promover a cessão de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos do art. 14 da Lei nº 6.043/2011, desde que haja requerimento desta, autorização do Poder Público para a cessão e a concordância do funcionário;

4.7 Reter repasse de recursos à **CONTRATADA** quando a **CONTRATANTE** for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **CONTRATADA**, a exemplo dos itens 3.15 e 3.30 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Saúde provenientes do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2256-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Silva - ad/9138
Emolumentos: R$7,41
T.J. Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15523-AHV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso: 00/22/25

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0318.2743

Natureza da Despesa: 3390.39.30

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO

Dá–se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total de **R$ 20.647.000,00** (vinte milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I do Edital.

Cada parcela mensal da Transferência de Recursos referente ao Custeio terá o valor de **R$1.685.000,00** (hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil cinco reais) e cada parcela de Investimento terá o valor de R$ **213.500,00** (duzentos e treze mil reais) será depositada na conta

1000

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Total R$12,93

Selo: EEQL15528-AMN Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

10º OFÍCIO DE NOTAS

088559

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARAGRAFO ÚNICO - O reajuste deverá ser requerido expressamente pela **CONTRATADA** até a data da renovação contratual, sob pena de preclusão, acompanhado da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual. Após a celebração da renovação prevista na **CLÁUSULA QUINTA**, presumir-se-á de modo absoluto a aceitação do valor do contrato, sem o reajuste requerido, para o respectivo período renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Estado, serão efetuados pela Secretaria de Estado de Saúde;

12.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Secretário de Estado de Saúde;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-3021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2035-2050
AUTENTICAMENTO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9136
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93
Selo: EEQL15527-AUJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

12.3 Nos termos do Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, os resultados e metas alcançados com a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** serão avaliados, semestralmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela **CONTRATANTE**;

12.4 A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SES/RJ no Diário Oficial do Estado e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 5 dias úteis serem encaminhados pela SES/RJ à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

12.5 A Secretaria de Estado de Saúde deverá encaminhar a prestação de contas anual, mencionada no Art. 22, § 1º, da Lei nº 6.043/2011 ao Conselho Estadual de Saúde, Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

12.6 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

13.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

13.2 Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - Rio de Janeiro 3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15526-AXD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
100
088559

ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas está regulada no Anexo I do Edital.

14.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** mensalmente:

14.2.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

14.2.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,

14.2.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

15.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

15.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

15.3 Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

15.4 Na hipótese da cláusula 15.3, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

15.5 Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 340 Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por _____.
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
SERVIÇO Total: R$42,95
Selo: EEQL15530-ART Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559

15.6 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.

15.7 Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância do Decreto Nº 43.261, na Lei nº 6.043/2011 e, especialmente, se a **CONTRATADA**:

15.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
15.7.2 Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
15.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;
15.7.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

15.7.5 A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Desqualificação da entidade como organização social.

15.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

15.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Loja, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-923 Tel.: (21) 3235-3050
CÓPIA
AUTÊNTICA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: 1, SERVENTIA
Total: R$12,83
Selo: EEQL15529-APX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.11 O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARAGRAFO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a **CONTRATANTE** firmar acordos com a **CONTRATADA**, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 730 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa PR 001 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$ Total: R$12,93

Selo: EEQL15533-AHP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

10º

088559

da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas e à Contadoria Geral do Estado, junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 502 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/913
Emolumentos - R$7,41 TJ+Fundos
Selo: EEQL15532-AIK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
Total: R$12,93
088559

privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ CÔRTES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Ana Lucia Neves
Subsecretária
Subsecretaria de Unidades Próprias
Mat.: 944.042-1

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA COMUNIDADE

Testemunha _____

Testemunha _____

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15531-ALI Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

0003193

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **026/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E **VIVA RIO**, PARA A **PRORROGAÇÃO** E **REPACTUAÇÃO** CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **CHARBEL KHOURI DUARTE**, Subsecretário de Atenção à Saúde, portador da carteira de identidade nº 06745332-4, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob nº 723.378.697-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e a **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.343941/0001-28, com endereço à Rua Souza Barros, nº 70, Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.961-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da identidade nº 096049/O-3 C.R.C/RJ e do CPF nº 724.966.227-91, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012** – Unidade de Pronto Atendimento Engenho Novo – conforme autorizado no Processo Administrativo nº. **E-08/4782/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1 – a REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, reduzindo o valor da parcela de custeio mensal para R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

1008

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-1030

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste [illegible] Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0138

Emolumentos: R$1,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15536-AKJ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

000191

1.2 - a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL** pelo período de **09 (nove) meses**, a contar de **20/03/2017 a 19/12/2017**, nos termos do Despacho da CI OP CCOS n° 143/2017 proferido pela Subsecretaria de Atenção à Saúde;

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente prorrogação está condicionada à conclusão do processo de seleção ou à transferência da gestão da Unidade de Pronto Atendimento para a Fundação Saúde ou para o Município do Rio de Janeiro, consoante manifestação da Subsecretaria de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e repactuação do contrato pelo período de 09 (nove) meses é de R$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde
Fonte de Recurso: 100/122/225
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8331
Natureza da Despesa: 3390.39.30

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde
Fonte de Recurso: 100/122/225
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8331
Natureza da Despesa: 3390.34.01

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 026/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

1009

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 530 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15535-ATT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559
AUB17984

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017

Charbel Khoun Duarte
Subsecretário de Unidades de Saúde
ID: 2664084-9

CHARBEL KHOURI DUARTE
SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Edson Luiz Benício Leocádio
Procurador
CRC-RJ 096049/O-3
CPF: 724.966.227-91
RG: 07360793-9

EDSON LUIZ BENICIO LEOCÁDIO
VIVA RIO

Testemunha _____

Testemunha _____

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 238 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testem
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15534-AAF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
CARLOS ALBERTO DE SOUSA
10º
SERVENTIA: R$12,93
088559

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades Próprias

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a **OS VIVA RIO**, entidade de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Bairro Glória, Rio de Janeiro – Capital, através do Contrato de Gestão, firmado junto ao **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Secretario de Estado, Ilmo. Sr. Dr. Felipe dos Santos Peixoto, portador da carteira de identidade nº.106.580 871, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.905.387-27, vem prestando serviços de operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada à Avenida Brás de Pina S/Nº. - Penha, Rio de Janeiro, RJ, em tempo integral, assegurando assistência universal e gratuita à população através do Contrato de Gestão nº 029/2012.

ATIVIDADES	MEDIA MENSAL
ATENDIMENTO MÉDICO ADULTO	12.000

Responsável pela Administração e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Coordenador Médico **Fernando Muniz Pedroza – CRM RJ Nº 52-72341-0.**

Rio de Janeiro 28 de Setembro de 2015.

Vírgilio Augusto Gomes Parreira
Superintendente de Gestão das Unidades Pré Hospitalares
ID 26640040

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15538-AYH Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA

10º

088559

GOVERNO DO Rio de Janeiro SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O VIVA COMUNIDADE, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADA NA PENHA – UPA PENHA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha n° 182, 4° andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Secretário de Estado, Ilmo. Sr. Dr. Sérgio Luiz Côrtes da Silveira, portador da carteira de identidade nº 52 - 512106, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.161.767-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **VIVA COMUNIDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.856.049.0002-82, com endereço à Av. Lobo Junior com Av. Braz de Pina S/N - Penha, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sebastião Correia dos Santos, brasileiro, divorciado, portador da identidade do IFP-RJ 0462255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. E-08/830/2012 tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, considerando o Edital de Seleção Nº 001/2012 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E., de 15 de maio de 2012, inserido nos autos do Processo nº E-08/830/2012 em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à operacionalização da gestão de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 830 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2237-2950
AUTENTICAÇÃO EM AMARELO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em testa
verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL15539-ACX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada à Av. Lobo Junior com Av. Braz de Pina S/N - Penha, Rio de Janeiro, RJ em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3 Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

(i) Anexo I – Termo de Referência
(ii) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso
(iii) Anexo IX – Transferência de Recursos Orçamentários

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) o imóvel de propriedade do Estado do Rio de Janeiro referente à Unidade de Pronto Atendimento e os bens móveis têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos Lei Complementar nº. 8, de 25 de outubro de 1977, Lei nº 6243/11 e do Decreto 43.261/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a **CONTRATADA**:

3.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.2 Comunicar à fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.3 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 830 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro 21 de dezembro de 2023 Em teste
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Bel/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15537-AKR Consulte em
http://www4.tirj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SERVENTE

088559

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.5 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.7 Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.8 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

(i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

(ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

(iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

(iv) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

(v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

(vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

(vii) Fomento dos meios para participação da comunidade;

(viii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.9 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 230 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testo da verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho 094/9138
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93
Selo: EEQL15541-AHY Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
088559

(i) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

(ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

(iii) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

(iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

(v) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

(vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

(vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

3.10 Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/RJ;

3.11 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela **CONTRATADA**.

3.13 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.14 Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.15 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho de verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL15540-AMQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

3.16 Quando demandada pela SES / RJ, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive o hospital de campanha (Decreto nº 43.408 de 9 de janeiro de 2012, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.17 Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados.

3.18 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.19 Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo VI do Edital que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

3.20 O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

3.21 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.22 Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

3.23 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado do Rio de Janeiro devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.23.1 As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, item 11 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SES/RJ, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 - Em teste
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Fundos
Emolumentos R$7,41
Total: R$42,93
Selo: EEQL15544-AAU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.23.2 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pelo Órgão designado pelo Estado do Rio de Janeiro.

3.23.3 Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

3.23.4 Deverão ser informados à SES/RJ todos e quaisquer deslocamento do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral.

3.24 Deverão ser enviadas à SES / RJ cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.25 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.26 No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

3.27 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 230 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15543-AVE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.27.1 - É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela **CONTRATADA** de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao **CONTRATANTE**.

3.28 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.29 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da **CONTRATANTE**, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas.

3.30 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Estado do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. A previsão de retenção engloba também qualquer ação que o Poder Público figure como réu por condutas ilícitas ou danosas praticadas pelos agentes da **CONTRATADA**.

3.31 A retenção prevista no item 3.30 será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.32 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA.**

3.33 Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/913
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15542-All Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.34 Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria de Estado de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.35 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente à **CONTRATANTE**.

3.36 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor.

3.37 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

3.38 Encaminhar à **CONTRATANTE** para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 6.043 de 19 de setembro de 2011, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art.37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.39 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.40 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.

3.41 Apresentar a **CONTRATANTE** até o 5º dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**.

3.42 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.43 Consolidar a imagem da na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testa
verdade. Conf. por _____.
Carlos Alberto de Sousa Filho - Selo(s)
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL15546-ADD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

3.44 Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.45 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.46 Implantar, após prévia aprovação da SES/RJ, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.47 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.48 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, sem prévia ciência e aprovação da SES/RJ;

3.49 O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da **CONTRATADA** devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto na Lei nº 6.043/2011;

3.50 Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria.

3.51 Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a **CONTRATADA** figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 230 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/913

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$12,93

Selo: EEQI 15545-AWV Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SERVENTUÁRIO

088559

4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;

4.3 Programar no orçamento, para os exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.043 de 19 de setembro de 2011 mediante Termo de Permissão de Uso;

4.5 Para a formalização do Termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.6 Promover a cessão de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos do art. 14 da Lei nº 6.043/2011, desde que haja requerimento desta, autorização do Poder Público para a cessão e a concordância do funcionário;

4.7 Reter repasse de recursos à **CONTRATADA** quando a **CONTRATANTE** for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **CONTRATADA**, a exemplo dos itens 3.15 e 3.30 deste **CONTRATO DE GESTÃO.**

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Saúde provenientes do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL15548-ALP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso: 00/22/25

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0318.2743

Natureza da Despesa: 3390.39.30

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total de **R$ 20.647.000,00** (vinte milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I do Edital.

Cada parcela mensal da Transferência de Recursos referente ao Custeio terá o valor de **R$1.685.000,00** (hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil cinco reais) e cada parcela de Investimento terá o valor de R$ **213.500,00** (duzentos e treze mil reais) será depositada na conta

1022

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 Copacabana Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94-9163
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos SERVIÇO A Total: R$12,93
Selo: EEQL15547-APJ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/
088559

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARAGRAFO ÚNICO - O reajuste deverá ser requerido expressamente pela **CONTRATADA** até a data da renovação contratual, sob pena de preclusão, acompanhado da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual. Após a celebração da renovação prevista na **CLÁUSULA QUINTA**, presumir-se-á de modo absoluto a aceitação do valor do contrato, sem o reajuste requerido, para o respectivo período renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Estado, serão efetuados pela Secretaria de Estado de Saúde;

12.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Secretário de Estado de Saúde;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade Conf por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Selo: EEQL15550-AUA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
SERVENTIA

12.3 Nos termos do Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, os resultados e metas alcançados com a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** serão avaliados, semestralmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela **CONTRATANTE**;

12.4 A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SES/RJ no Diário Oficial do Estado e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 5 dias úteis serem encaminhados pela SES/RJ à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

12.5 A Secretaria de Estado de Saúde deverá encaminhar a prestação de contas anual, mencionada no Art. 22, § 1º, da Lei nº 6.043/2011 ao Conselho Estadual de Saúde, Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

12.6 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

13.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

13.2 Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3236-3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em Teste
verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9139
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundesp
Total: R$12,83
Selo: EEQI 45549-ARI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º

ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas está regulada no Anexo I do Edital.

14.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** mensalmente:

14.2.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

14.2.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,

14.2.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

15.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

15.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

15.3 Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

15.4 Na hipótese da cláusula 15.3, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

15.5 Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 320 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3959
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho 94/91-38
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL15551-ALB Consulte em
http://www.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

15.6 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.

15.7 Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância do Decreto Nº 43.261, na Lei nº 6.043/2011 e, especialmente, se a **CONTRATADA**:

15.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
15.7.2 Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
15.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;
15.7.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

15.7.5 A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Desqualificação da entidade como organização social.

15.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

15.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado com o qual a sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 - Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9438
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL15552-ALP C
http://www4.tjrj.jus.br/P
/consultaselo/
088559

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.11 O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARAGRAFO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a **CONTRATANTE** firmar acordos com a **CONTRATADA**, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Barros Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL14220-ALJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas e à Contadoria Geral do Estado, junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL14110-ANN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
Substituto do Tabelião
10º
SERVIÇO NOTARIAL

000211

privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2012.

Ana Lucia Neves
Subsecretária
Subsecretaria de Unidades Próprias
Mat.: 944.042-1

SÉRGIO LUIZ CÔRTES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA COMUNIDADE

Testemunha

Testemunha

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14111 ANB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **029/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E **VIVA RIO**, PARA A **PRORROGAÇÃO** CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **CHARBEL KHOURI DUARTE**, Subsecretário de Atenção à Saúde, portador da carteira de identidade nº 06745332-4, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob nº 723.378.697-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e a **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.343.941/001-28, com endereço à Av. Lobo Júnior com Av. Brás de Pina, s/nº, Parque Ary Barroso, Rio de Janeiro - RJ -CEP: 21.070-061, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da identidade do IFP-RJ 0462255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2012** – Unidade de Pronto Atendimento Penha - conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/4781/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **09 (nove) meses**, a contar de **20/03/2017 a 19/12/2017**, nos termos do despacho da CI OP CCOS Nº 311/2017 exarado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9158

Emolumentos: R$7,41 Total: R$12,93

Selo: EEQL14114-AAU Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/Consultaselo/

088559

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente prorrogação está condicionada à conclusão do processo de seleção ou à transferência da gestão da Unidade de Pronto Atendimento para a Fundação Saúde ou para o Município do Rio de Janeiro, consoante manifestação da Subsecretaria de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e repactuação do contrato pelo período de 09 (nove) meses é de R$12.150.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde
Fonte de Recurso: 100/122/225
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8341
Natureza da Despesa: 3390.39.30

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde
Fonte de Recurso: 100/122/225
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8341
Natureza da Despesa: 3390.34.01

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 029/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Primeiro Termo Aditivo ora aditado.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprográfica fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testte
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
J+Fundos
10º
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
Mat Total: R$12,93
Substituto do Tabelião
Selo: EEQL14113-AUX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017

CHARBEL KHOURI DUARTE
SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO

Testemunha _____

Testemunha _____

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mello Tobler - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-0050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____.
Substituto do Tabelião
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14112-AHF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Recebido no Jurídico em 06/04/2017

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Controladoria dos Contratos de Organizações S.

OF. OP/CCOS Nº 554

Rio de Janeiro, 06 de março de 2017.

À Viva Rio
Ladeira da Glória, 99 – Parte Glória - RJ
CEP: 22210-010. Tel/fax: (21) 2555-3750

Assunto: **UPA Penha**

Tendo em vista que o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 029/2012, que possui por objeto a gestão e operacionalização dos serviços de saúde a serem executados na Unidade de Pronto Atendimento Penha, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde Viva Rio expira em **19/03/2017.**

Considerando o exposto pela Subsecretaria de Atenção à Saúde, por meio do despacho da CI OP CCOS n° 311/2017, quanto à renovação contratual da Unidade de Pronto Atendimento pelo prazo de 09 (nove) meses, com a parcela de custeio mensal no valor de R$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), conforme cópia a seguir;

Solicitamos manifestação da Organização Social de Saúde Viva Rio quanto ao interesse na prorrogação contratual tendo em vista o exposto no despacho da CI OP CCOS n° 311/2017, exarado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde, bem como o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral Atualizado e Válido;
- Declaração de observância do art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Proposta Econômica contendo Planilha de Despesas de Custeio;
- Dimensionamento de Recursos Humanos.

Atenciosamente,

Luiz Cláudio de Carvalho Gomes
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais
ID. 5082846-0

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SOUSA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: R$4,94/913
Total: R$12,93

Selo: EEQL14117-ASK Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades de Saúde

À Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais/SES

Considerando o Decreto 45.109/2015, expedido pelo Governo do Estado, que dispõe sobre a reavaliação e redução dos valores dos contratos da Administração;

Considerando o Decreto de Emergência nº 25.521 de 23 de dezembro de 2015, em razão da situação de desassistência à população a fim de propor medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, de danos e agravos à saúde pública;

Considerando as Resoluções SES 1334/2016 e 1327/2016 que dispõem sobre medidas de redução de despesas de custeio nos contratos celebrados com as OSS e contratos em geral;

Considerando os princípios administrativos da Supremacia do Interesse Público e da Continuidade dos Serviços Públicos;

Esta Subsecretaria solicita a prorrogação, referente ao Contrato de Gestão nº 029/2012 – UPA Penha, pelo período de **09 (nove) meses**, mantendo a parcela de custeio mensal atualmente praticada no valor de R$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), a fim de evitar à descontinuidade do serviço à população.

Informo, ainda, que a vigência deste Contrato de Gestão será condicionada à conclusão do Processo Seletivo ou à transição para a Fundação Saúde ou à transição para a gestão do Município do Rio de Janeiro, não comprometendo as ações essenciais de atenção e assistência à saúde, bem como não acarretando prejuízos ao Erário.

Rio de Janeiro, 07 de FEVEREIRO de 2017.

Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID: 2664884-9

1034

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14116-AWL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/Selo
088559

Escritório 3002

CÓPIA

VIVARIO

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2017.

Ofício Nº.348/2017

Exmo Sr.
Luiz Antônio de Sousa Teixeira Junior
DD. Secretário de Estado de Saúde
DD.Secretaria Estadual de Saúde – SES
Governo do Estado do Rio de Janeiro

C/c Sr.: Luiz Cláudio de Carvalho Gomes
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais

Ref.: Termo Aditivo ao Contratos de Gestão nº 029/2012 – UPA Penha

O VIVA RIO, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ vem, no que concerne ao Contrato de Gestão nº.029/2012,manifestar interesse em prorrogar por mais 09 (nove) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 20 de Março de 2017 até 19 de Dezembro de 2017, segundo proposta descrita nas planilhas em anexo, juntamente com o dimensionamento de RH, declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º CF (não empregabilidade de menor de 18 anos) e CRC.

Certos de contarmos com a compreensão e parceria de sempre, subscrevemos-nos.

Recebido em 17/03/2017 às 16:21 Diego

Atenciosamente,

Anamaria Carvalho Schneider

Coordenadora Geral de Saúde e Desenvolvimento Social

VIVA RIO

obs: Planilha encaminhada em período de abrangência até março/17 Edson enviou até março que a vigência-

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2335-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/918
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14115-AGV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consulta/selo/
088559
10º
SERVIÇO

Esmpr 302

VIVARIO

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2017.

Ofício Nº.508/2017

Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais
Secretaria de Estado de Saúde/SES-RJ

C/c Sr.: Luiz Cláudio de Carvalho Gomes

Ref.: 8º Termo Aditivo ao Contratos de Gestão nº 029/2012 – UPA Penha

O **VIVA RIO**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ vem, através do presente, encaminhar o Oitavo Termo Aditivo devidamente assinado, para prorrogação de prazo por mais 9 (nove) meses, a vigência do Contrato de Gestão nº.029/2012, a contar de 20 de Março de 2017 até 19 de Dezembro de 2017.

Seguirão também proposta proposta financeira, dimensionamento de RH, juntamente com estatuto social , procuração e edital de convocação de assembléia geral extratordinaria da OS Viva Rio.

Certos de contarmos com a compreensão e parceria de sempre, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

RECEBIDO SES / SAJ
Em: 20/03/17
às 09:47
Assinatura

Maria Juraci de Andrade Dutra
Cobrdenação Geral de UPAs/Hospitais
VIVA RIO SAUDE

M.JURACI A.DUTRA
Coordeneção .Geral UPA's
VIVA RIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - CEP: (21) [illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste SERVIÇO [illegible] IAL Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Mat. [illegible] da verdade. Conf. por _____

Substituto do Tabelião

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9419139

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14120-ADO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

VIVARIO

8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº.029/2012 - UPA Adulto - Penha - Vigência 20/03/2017 a 19/12/2017

Pessoal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Total
Salários	R$ 576.699,37	R$ 576.699,37	R$ 576.699,37	R$ 576.699,37	R$ 576.699,37	R$ 576.699,37	R$ 576.699,37	R$ 576.699,37	R$ 576.699,37	R$ 5.190.294,32
Férias, 13º Salário, Encargos, Contribuições e Rescisórios	R$ 207.121,58	R$ 207.121,58	R$ 207.121,58	R$ 207.121,58	R$ 207.121,58	R$ 207.121,58	R$ 207.121,58	R$ 207.121,58	R$ 207.121,58	R$ 1.864.094,21
Vale transporte	R$ 1.448,39	R$ 1.448,39	R$ 1.448,39	R$ 1.448,39	R$ 1.448,39	R$ 1.448,39	R$ 1.448,39	R$ 1.448,39	R$ 1.448,39	R$ 13.035,51
Total Pessoal	**R$ 785.269,34**	**R$ 785.269,34**	**R$ 785.269,34**	**R$ 785.269,34**	**R$ 785.269,34**	**R$ 785.269,34**	**R$ 785.269,34**	**R$ 785.269,34**	**R$ 785.269,34**	**R$ 7.067.424,04**
Materiais										
Drogas e Medicamentos	R$ 179.668,21	R$ 179.668,21	R$ 179.668,21	R$ 179.668,21	R$ 179.668,21	R$ 179.668,21	R$ 179.668,21	R$ 179.668,21	R$ 179.668,21	R$ 1.617.013,87
Material de Consumo Hospitalar	R$ 61.549,17	R$ 61.549,17	R$ 61.549,17	R$ 61.549,17	R$ 61.549,17	R$ 61.549,17	R$ 61.549,17	R$ 61.549,17	R$ 61.549,17	R$ 553.942,53
Material de Escritório/Papeis em Geral/ Impressos	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
Outras Despesas de Consumo	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 45.000,00
Total Materiais	**R$ 248.217,38**	**R$ 248.217,38**	**R$ 248.217,38**	**R$ 248.217,38**	**R$ 248.217,38**	**R$ 248.217,38**	**R$ 248.217,38**	**R$ 248.217,38**	**R$ 248.217,38**	**R$ 2.233.956,40**
Custos Gerais										
Serviços Laboratoriais	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00	R$ 251.100,00
Locação de Veículos/ Ambulancias	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 16.473,46	R$ 148.261,16
Locação de Equipamentos	R$ 7.560,53	R$ 7.560,53	R$ 7.560,53	R$ 7.560,53	R$ 7.560,53	R$ 7.560,53	R$ 7.560,53	R$ 7.560,53	R$ 7.560,53	R$ 68.044,75
Serviços de Limpeza e Higienização	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 270.000,00
Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 5.312,16	R$ 47.809,44
Serviços de Manutenção de Equipamentos em Geral	R$ 14.023,75	R$ 14.023,75	R$ 14.023,75	R$ 14.023,75	R$ 14.023,75	R$ 14.023,75	R$ 14.023,75	R$ 14.023,75	R$ 14.023,75	R$ 126.213,75
Serviços de Manutenção Predial	R$ 8.283,06	R$ 8.283,06	R$ 8.283,06	R$ 8.283,06	R$ 8.283,06	R$ 8.283,06	R$ 8.283,06	R$ 8.283,06	R$ 8.283,06	R$ 74.547,57
Serviços de Lavanderia	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 5.115,00	R$ 46.035,00
Serviços de Portaria e Vigilancia	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 252.000,00
Serviços de internet	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 1.487,07	R$ 13.383,63
Fornecimento de Alimentação	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 42.111,33	R$ 379.001,97
Serviço de Gases medicinais	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 20.627,40	R$ 185.646,60
Prontuario Eletronico	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 6.510,00	R$ 58.590,00
Locação e Manutenção de Equipamentos para Esterilização	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 7.595,00	R$ 68.355,03
Manutenção de Gerador	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 1.464,75	R$ 13.182,75
Motociclista Mensageiro	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 895,09	R$ 8.055,81
Dosimetria	R$ 189,57	R$ 189,57	R$ 189,57	R$ 189,57	R$ 189,57	R$ 189,57	R$ 189,57	R$ 189,57	R$ 189,57	R$ 1.706,14
Armazenamento e transporte	R$ 7.602,97	R$ 7.602,97	R$ 7.602,97	R$ 7.602,97	R$ 7.602,97	R$ 7.602,97	R$ 7.602,97	R$ 7.602,97	R$ 7.602,97	R$ 68.426,70
Rateio de despesas da contratada	R$ 83.262,14	R$ 83.262,14	R$ 83.262,14	R$ 83.262,14	R$ 83.262,14	R$ 83.262,14	R$ 83.262,14	R$ 83.262,14	R$ 83.262,14	R$ 749.359,26
Total Custos Gerais	**R$ 314.413,28**	**R$ 314.413,28**	**R$ 314.413,28**	**R$ 314.413,28**	**R$ 314.413,28**	**R$ 314.413,28**	**R$ 314.413,28**	**R$ 314.413,28**	**R$ 314.413,28**	**R$ 2.829.719,56**
Total Diretos	**R$ 1.347.900,00**	**R$ 1.347.900,00**	**R$ 1.347.900,00**	**R$ 1.347.900,00**	**R$ 1.347.900,00**	**R$ 1.347.900,00**	**R$ 1.347.900,00**	**R$ 1.347.900,00**	**R$ 1.347.900,00**	**R$ 12.131.100,01**
Indiretos										
Água e Esgoto	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Energia Elétrica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Telefonia fixa e móvel	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 18.900,00
Total Indiretos	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 18.900,00**
Investimentos										
Total Geral	**R$ 1.350.000,00**	**R$ 1.350.000,00**	**R$ 1.350.000,00**	**R$ 1.350.000,00**	**R$ 1.350.000,00**	**R$ 1.350.000,00**	**R$ 1.350.000,00**	**R$ 1.350.000,00**	**R$ 1.350.000,00**	**R$ 12.150.000,01**

1037

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-2054
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Emitido
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14119-AAP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
CARLOS ALBERTO DE SOUSA
10º
SERVIÇO
Substitutos

VIVARIO

8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº.029/2012 - UPA Adulto - Penha - Vigência 20/0[illegible]17 a 19/12/2017

PENHA	CHORÁRIA	Quantitativo apresentado no CG 7º TA (EDITAL)	Quantitativo apresentado no CG 8º TA (PROPOSTO)	SALÁRIO BASE	AD INSAL	AD NOTURNO	GRATs FIXAS (Função/Médica)	REM TOTAL (RT)	RT C/ DISSÍDIO (6%)	RT X EDITAL	RT X PROPOSTO	TOTAL ENCARGOS (9%)	TOTAL BENEFICIOS	TOTAL PROVISAO (26,915%)	TOTAL GERAL PREVISTO (ENC+BENEF+PROV)
Coordenador Médico	30 horas	1	1	R$ 10.496,18	R$ 187,40	R$ -	R$ 3.067,64	R$ 13.751,22	R$ 14.380,99	R$ 14.380,99	R$ 14.380,99	R$ 1.294,29	R$ -	R$ 3.870,64	R$ 19.545,92
Coord. de Enfermagem	40 horas	1	1	R$ 5.559,57	R$ 187,40	R$ -	R$ 2.223,83	R$ 7.970,80	R$ 8.437,80	R$ 8.437,80	R$ 8.437,80	R$ 759,40	R$ 39,72	R$ 2.271,03	R$ 11.507,96
Gerente Administrativo	40 horas	1	1	R$ 7.494,35	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 7.681,75	R$ 8.131,41	R$ 8.131,41	R$ 8.131,41	R$ 731,83	R$ 109,33	R$ 2.188,57	R$ 11.161,14
Enfermeiro (Plantonista)	24 X 120 horas	12	12	R$ 3.078,84	R$ 187,40	R$ 205,26	R$ -	R$ 3.471,50	R$ 3.656,23	R$ 43.874,72	R$ 43.874,72	R$ 3.948,72	R$ -	R$ 11.808,88	R$ 59.632,32
Enfermeiro (Diarista)	40 horas	1	1	R$ 5.131,40	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 5.318,80	R$ 5.626,68	R$ 5.626,68	R$ 5.626,68	R$ 506,40	R$ -	R$ 1.514,42	R$ 7.647,51
Farmacêutico	24 X 96 horas	5	5	R$ 3.078,84	R$ 187,40	R$ 205,26	R$ -	R$ 3.471,50	R$ 3.656,23	R$ 18.281,13	R$ 18.281,13	R$ 1.645,30	R$ -	R$ 4.920,37	R$ 24.846,80
Assistente Social	30 horas	1	1	R$ 3.078,84	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 3.266,24	R$ 3.450,97	R$ 3.450,97	R$ 3.450,97	R$ 310,59	R$ -	R$ 928,83	R$ 4.690,39
Médico Clínico	12 horas (dia)	30	30	R$ 3.498,68	R$ 187,40	R$ -	R$ 704,25	R$ 4.390,33	R$ 4.600,25	R$ 138.007,52	R$ 138.007,52	R$ 12.420,68	R$ -	R$ 37.144,73	R$ 187.572,93
Médico Clínico	12 horas (noite)	20	20	R$ 3.498,68	R$ 187,40	R$ 466,49	R$ 704,25	R$ 4.856,82	R$ 5.066,74	R$ 101.334,83	R$ 101.334,83	R$ 9.120,13	R$ -	R$ 27.274,27	R$ 137.729,23
Médico Pediatra	12 horas (dia)	0	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Médico Pediatra	12 horas (noite)	0	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Médico Clín (f de semana)	12horas (dia)	8	8	R$ 3.498,68	R$ 187,40	R$ -	R$ 954,25	R$ 4.640,33	R$ 4.850,25	R$ 38.802,01	R$ 38.802,01	R$ 3.492,18	R$ -	R$ 10.443,56	R$ 52.737,75
Médico Clín (f de semana)	12horas (noite)	6	6	R$ 3.498,68	R$ 187,40	R$ 466,49	R$ 954,25	R$ 5.106,82	R$ 5.316,74	R$ 31.900,45	R$ 31.900,45	R$ 2.871,04	R$ -	R$ 8.586,01	R$ 43.357,49
Médico Ped. (f de semana)	12 horas (dia)	0	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Médico Ped. (f de semana)	12 horas (noite)	0	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Técnico de Enfermagem	24 X 120 horas	42	42	R$ 1.201,38	R$ 187,40	R$ 80,09	R$ -	R$ 1.468,87	R$ 1.540,95	R$ 64.720,10	R$ 64.720,10	R$ 5.824,81	R$ -	R$ 17.419,42	R$ 87.964,33
Técnico de Enfermagem	30 horas	1	0	R$ 1.501,73	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.689,13	R$ 1.779,23	R$ 1.779,23	R$ -	R$ -	R$ 255,23	R$ -	R$ 255,23
Auxiliar de Farmácia	12 X 36 hs	2	2	R$ 1.119,59	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.306,99	R$ 1.374,17	R$ 2.748,33	R$ 2.748,33	R$ 247,35	R$ -	R$ 739,71	R$ 3.735,39
Técnico de Radiologia	24 horas	7	7	R$ 2.179,49	R$ 871,80	R$ 145,30	R$ -	R$ 3.196,59	R$ 3.327,35	R$ 23.291,48	R$ 23.291,48	R$ 2.096,23	R$ -	R$ 6.268,90	R$ 31.656,62
Maqueiro	24 X 72 horas	4	4	R$ 1.119,59	R$ 187,40	R$ 74,64	R$ -	R$ 1.381,63	R$ 1.448,80	R$ 5.795,22	R$ 5.795,22	R$ 521,57	R$ -	R$ 1.559,78	R$ 7.876,57
Técnico de Saúde Bucal	40 horas	0	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar Administrativo	40 horas	2	2	R$ 1.336,61	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.524,01	R$ 1.604,21	R$ 3.208,41	R$ 3.208,41	R$ 288,76	R$ -	R$ 863,54	R$ 4.360,71
Auxiliar Administrativo	12 X 36 h (dia)	4	4	R$ 1.119,59	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.306,99	R$ 1.374,17	R$ 5.496,66	R$ 5.496,66	R$ 494,70	R$ -	R$ 1.479,43	R$ 7.470,79
Auxiliar Administrativo	12 X 36 h (noite)	4	4	R$ 1.119,59	R$ 187,40	R$ 149,28	R$ -	R$ 1.456,27	R$ 1.523,44	R$ 6.093,78	R$ 6.093,78	R$ 548,44	R$ -	R$ 1.640,14	R$ 8.282,36
Assist de Faturamento	40 horas	0,5	0,5	R$ 1.724,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.724,46	R$ 1.827,93	R$ 913,96	R$ 913,96	R$ 82,26	R$ -	R$ 245,99	R$ 1.242,21
TOTAL		152,5	151,5	R$ 64.934,77	R$ 4.245,00	R$ 1.792,80	R$ 8.608,47	R$ 78.981,04	R$ 82.974,55	R$ 526.275,70	R$ 524.496,46	R$ 47.204,68	R$ 404,28	R$ 141.168,22	R$ 713.273,65
OUTROS SERVIÇOS															
Controlador de Acesso (Porteir	12 X 36 hs	2	2	R$ 1.610,15	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.797,55	R$ 1.894,16	R$ 3.788,32	R$ 3.788,32	R$ 340,95	R$ -	R$ 1.019,63	R$ 5.148,89
Supervisor de Portaria	12 X 36 hs	2	2	R$ 2.505,93	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 2.693,33	R$ 2.843,69	R$ 5.687,37	R$ 5.687,37	R$ 511,86	R$ -	R$ 1.530,76	R$ 7.729,99
ASG	12 X 36 hs	8	8	R$ 966,05	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.153,45	R$ 1.211,41	R$ 9.691,30	R$ 9.691,30	R$ 872,22	R$ -	R$ 2.608,41	R$ 13.171,94
ASG	40 horas	1	1	R$ 1.073,39	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.260,79	R$ 1.325,19	R$ 1.325,19	R$ 1.325,19	R$ 119,27	R$ -	R$ 356,68	R$ 1.801,14
Tec de laboratorio	40 horas	1	1	R$ 1.282,97	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.470,37	R$ 1.547,35	R$ 1.547,35	R$ 1.547,35	R$ 139,26	R$ 270,62	R$ 416,47	R$ 2.373,70
Tec de laboratorio	24 X 72 horas	4	4	R$ 1.539,57	R$ 187,40	R$ 102,64	R$ -	R$ 1.829,61	R$ 1.921,98	R$ 7.687,93	R$ 7.687,93	R$ 691,91	R$ -	R$ 2.069,21	R$ 10.449,05
Copeiro	12 X 36 hs	2	2	R$ 1.016,87	R$ 187,40	R$ -	R$ 154,00	R$ 1.358,27	R$ 1.419,28	R$ 2.838,56	R$ 2.838,56	R$ 255,47	R$ -	R$ 764,00	R$ 3.858,03
Copeiro	40 horas	1	1	R$ 1.129,86	R$ 187,40	R$ -	R$ 154,00	R$ 1.471,26	R$ 1.539,05	R$ 1.539,05	R$ 1.539,05	R$ 138,51	R$ 279,81	R$ 414,24	R$ 2.371,61
Eletricista de Manutencao	40 horas	0	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Bombeiro Hidraulico	40 horas	1	1	R$ 1.679,37	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.866,77	R$ 1.967,53	R$ 1.967,53	R$ 1.967,53	R$ 177,08	R$ 246,84	R$ 529,56	R$ 2.921,01
Tec de Refrigeracao	40 horas	0	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 246,84	R$ -	R$ 246,84
Porteiro	12 X 36 hs	10	10	R$ 1.147,65	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.335,05	R$ 1.403,91	R$ 14.039,09	R$ 14.039,09	R$ 1.263,52	R$ -	R$ 3.778,62	R$ 19.081,23
Motorista	12 X 36 hs	1	1	R$ 1.796,04	R$ 187,40	R$ -	R$ -	R$ 1.983,44	R$ 2.091,20	R$ 2.091,20	R$ 2.091,20	R$ 188,21	R$ -	R$ 562,85	R$ 2.842,26
TOTAL		33,0	33,0	R$ 15.747,85	R$ 2.061,40	R$ 102,64	R$ 308,00	R$ 18.219,89	R$ 19.164,76	R$ 52.202,90	R$ 52.202,90	R$ 4.698,26	R$ 1.044,11	R$ 14.050,41	R$ 71.995,69
CUSTO TOTAL GERAL															

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3650
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 949138
Emolumentos - R$7,41
TJ+Fundos - Substituto de Tabelião
Total: R$12,93
Selo: EEQL14118-AIH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º
SERVIÇO
DE NOTAS

000224

ANEXO XV

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - [illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos SERVIÇO Total: R$12,93

Selo: EEQL14123-ABG Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselos

088559

RIO DE SOUSA FILHO

10º

	Nº contrato	Contratos	Perfil Assistencial	Data de início	Data de término	Situação	Tempo
COMPROVAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE COMATÉ 12 MESES	019/2014	UPA Rocinha (Área Programatica 2.1-SMA/RJ)	Urgência e Emergência	01/11/2014	28/02/2021	Encerrado	5,3
	108/2015	Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa (Pinheiral)	Hospital (CEO e Laboratório)	13/11/2015	29/02/2024	Encerrado	5,3
	048/2021	Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa (Pinheiral)	Hospital (CEO e Laboratório)	01/03/2021	05/11/2021	Vigente	2,3
	050/2015	Hospital Municipal São Pedro de Alcântara (Paraty)	Hospital e Maternidade	05/11/2015	22/12/2023	Encerrado	6,0
	060/2021	Hospital Municipal São Pedro de Alcântara (Paraty)	Hospital e Maternidade	22/12/2021	04/10/2021	Vigente	1,5
	003/2020	Hospital Albert Schweitzer	Urgência e Emergência	28/04/2021	05/10/2023	Encerrado	0,4
	002/2021	Hospital Albert Schweitzer	Urgência e Emergência	06/10/2021	24/04/2019	Vigente	1,7

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3656

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test[illegible] da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Mat. Total: R$12,93

Selo: EEQL14122-AJL Consulte em Substituto ao Tacelião
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

RIO PREFEITURA
SAÚDE

000026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2019.

A Subsecretaria de Atenção Primária, Vigilância e Promoção da Saúde (ÓRGÃO PÚBLICO contratante) situada à Rua Afonso Cavalcante,455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, atesta para os devidos fins, que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.343.941/0001-28, sediada na Ladeira da Glória 99 - Glória, Rio de Janeiro/RJ, executa de forma satisfatória os serviços vinculados aos Contratos de Gestão abaixo especificados.

CONTRATO DE GESTÃO	DATA DA ASSINATURA	DATA DE VENCIMENTO	OBJETO DO CONTRATO
019/2014	01/11/2014	31/10/2019	Gerenciamento, a operacionalização, apoio e execução de ações e serviços de saúde dos equipamentos destinados à estratégia de saúde da família no âmbito da A.P 2.1 e da UPA Rocinha, que assegure assistência universal e gratuita à população da referida Área.

REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RJ – CREMERJ

- VIVA RIO: CRM 52.113512-0-PJ

LOCAL DE EXECUÇÃO

- UPA Rocinha – A.P. 2.1

NATUREZA

Contratos de Gestão para Operacionalização da gestão, e a execução de ações e serviços de saúde nas UPAS da Rocinha, e ações e serviços de saúde dos equipamentos destinados à estratégia de saúde da família no âmbito da A.P 2.1.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SÓ

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por _____.

10º

SERVIÇO PIAL

Carlos Alberto de Sousa Filho (94/9138)

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Substituto de Tabelião

Selo: EEQL14121-AOL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

VOLUME

Totalizando atualmente a capacidade instalada:

- 01 – UPA – Rocinha
- A.P. 2.1. – 56 Equipes de Saúde da Família; 17 Equipes de Saúde Bucal; 07 NASF; 02 CAPS III

QUALIDADE

Os serviços são prestados dentro da boa técnica, respeitando as portarias do Ministério da Saúde e Resoluções do CFM e do CREMERJ.

CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

A instituição cumpre os prazos conforme determinado no Contrato de Gestão não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Leonardo Graever
Superintendente de APS
S/SUBPAV/SAP
Matrícula 60/295.208-3

Leonardo Graever
Superintendente de APS
S/SUBPAV/SAP

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9[illegible]

Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14127-AMB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559
AGB17170

Contrato de Gestão Nº 019/2014

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SAÚDE DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 2.1 e UPA ROCINHA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Municipio de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social, nos autos do presente processo administrativo, a Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, 99, Glória - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade do CREA-RJ nº 10.647-D, CPF nº 021.807.237-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo sido selecionada através de seleção pública realizada através do processo administrativo nº 09/001.907/2013, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2256-0098

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Substituição Tributária Total: R$12,93

Selo: EEQL14126-AHY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento 2.1, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE APOIO A GESTÃO tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de ações e serviços de saúde, dos equipamentos destinados à estratégia de saúde da família no âmbito da AP 2.1 e da UPA Rocinha, que assegure assistência universal e gratuita à população da referida Área em conformidade com o Edital do processo seletivo e todos os seus Anexos Técnicos (I, II e III).

1.1.1. Passarão a ser progressivamente geridas pela Organização Social, qualificada e selecionada nos termos do Edital do processo seletivo e respectivos Anexos, novos serviços e unidades de Saúde da Família, e aquelas unidades atualmente existentes, cujas metas físicas para implantação e manutenção progressiva estão definidas no **ANEXO TÉCNICO E – "Cronograma de Desembolso e Metas Físicas"** do referido Contrato de Gestão, mês a mês para o período deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este CONTRATO DE APOIO A GESTÃO segue os preceitos descritos no art. 8º do Decreto 30.780/09:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-1020

10º

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 34/98.38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14125-AFJ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III – disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

IV - atendimento à disposição do § 2.° do artigo 5.° da Lei Municipal n.°. 5026, de 19 de maio de 2009;

V - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

VI - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da Saúde.

VII - o orçamento, o Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Físicas e as fontes de receita para a sua execução (Anexo V do Edital e Anexo E do Contrato de Gestão);

VIII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

IX - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver, conforme específico do contrato de gestão;

X – em caso de rescisão do contrato de gestão, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município do Rio de Janeiro, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Para o patrimoniamento de bens, deve constar o número do CNES/Ministério da Saúde da referida unidade de saúde na placa do patrimônio ao qual está alocado o referido bem.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste da verdade. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Conf.: por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9198

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Substituto da Titular 93

Selo: EEQL14124-AFP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas do Edital e Anexos I a III, que **deste ficam fazendo parte integrante,** as estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos A, B e C, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto no Decreto-Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9438

Emolumentos: R$7,41 FETJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL14129-ANW Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

X Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

a) – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) – Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

e) – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

f) – Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

g) – Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

h) – Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

XI – Receber médicos residentes vinculados à COREME da SMS ou a universidades conveniadas.

XII - Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

XIII - Estabelecer controle e a apuração da freqüência dos funcionários contratados pelas Organizações Sociais, com contrato de gestão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de Registro Biométrico de Ponto e de acordo com o Decreto nº 33536 de 25 de março de 2011 da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

XIV - Efetivar contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, segurança, concessionárias, conectividade; serviços de apoio diagnó0stico de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SUBSTITUTO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf.: por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14130-AOP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

atenção primária como radiografia com laudo, ultrassonografia com laudo para apoio às equipes de Saúde da Família; prestação serviços de oftalmologia de atenção primária como, refração ocular e de retinografia digital; prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, além da contratação de todo e qualquer serviço (que impacte positivamente no alcance dos indicadores e metas) viabilizados pela economicidade e eficiência financeira da gestão do contrato desde que apresentados em plano de aplicação.

XV - Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.

XVI - Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS-RJ

XVII - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

XVIII - Contratar serviços de terceiro para atividades acessórias e/ou específicas sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

XIX - Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA e também por danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiro.

XX - Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

XXI - Manter em seus quadros técnicos para a gestão, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública, item 4.1, (e).

XXII - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Com os logos oficiais do Município, Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde, Organização Social", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e dos serviços prestados nessa condição pertencem ao Sistema Único de Saúde sendo vedada a cobrança ao usuário;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ
Tel.: (21) 2215-1021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Substituto do Tabelião

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14128-AIU Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

XXIII - Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;

XXIV - Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público, bem como realizar adaptações/reformas com a anuência deste nas Unidades já existentes;

XXV - A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

XXVI - O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

XXVII - A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

XXVIII - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

XXIX - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

XXX - Utilizar sistema informatizado para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Eu, este.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.
verdade Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: SERVIÇO Total: R$12,93

Selo: EEQL14134-AIG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559
AEQL17177

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º

XXXI - O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato;

XXXII - Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.709/13.

XXXIII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais;

XXXIV - Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;

XXXV - Na ocorrência do acima exposto, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde constantes deste Contrato de Gestão.

XXXVI - Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

XXXVII - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91/36 - C

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Mat Total: R$12,93

Selo: EEQL14133-AOC Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-ExtraJudicial/consultaselo/

Substituto do Tabelião

088559

valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXXVIII - A retenção prevista no item XXXVII será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXIX - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XL - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XLI - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XLII - Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato, no Banco SANTANDER (Brasil) S.A. ou outro banco que o venha a substituir, em conformidade com a Resolução SMF nº 2.754, de 17.01.2013 e manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato, além de disponibilizar extrato mensalmente à SMS e a Coordenação da Área de Planejamento (CAP).

XLIII - Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

XLIV - Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

XLV - Comprometer-se a manter neste contrato de gestão para as unidades de saúde, profissionais com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-5050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste. da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Substituto do Tabelião Total R$12,93

Selo: EEQL14132-ADK Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

XLVI - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto 28.937/08).

XLVII - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

XLVIII - Cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações relacionadas à execução do contrato solicitadas CONTRATANTE no caso de rescisão contratual ou término de vigência.

XLIX Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para análise e consulta do Poder Público;

L - Permitir, através de declaração especifica, permanentemente, o amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira, bem como a qualquer documentação, da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, aos órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal;

LI - Produzir, guardar e fornecer quaisquer dados e informações solicitados pela CONTRATANTE, na forma e periodicidade por esta determinadas;

LII - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo relacionadas à execução do presente Contrato, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE ou sob sua demanda;

LIII - Não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este Contrato de Gestão com a CONTRATANTE;

LIV - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93;

LV - A CONTRATADA, caso possua mais de 20 (vinte) empregados, deverá reservar vagas de, no mínimo, 20% de vagas para afrodescendentes (10% para homens e 10% para mulheres) na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.978/08.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 094/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,92

Selo: EEQL14131-AYD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo 088559

10º SERVIÇO

LVI - A CONTRATADA fará publicar, na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução deste Contrato, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sistema previsto no inciso XXX utilizado pela CONTRATADA deverá permitir customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou outros que venha a utilizar durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese do inciso XXXIV, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde constantes deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

II - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, nos Planos de Trabalho 1806.10.30.103.30.2854 , 1806.10.30.503.08.2003, 1806.10.30.20.330.2847 e 1801.10.30.204.26.2746, ND 335039, fazendo o repasse mensal nos termos do Anexo II do Edital do processo seletivo – Destinação de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/2018
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: R$2,93

Selo: EEQL14138-AAH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso e Anexo Técnico E do Contrato de Gestão – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas .

III - Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual.

IV - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

V - Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

VI - Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, por meio da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos;

VII - Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CLÁUSULA QUARTA
DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica de Avaliação (CTA) a ser nomeada por resolução do Sr. Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 8° e respectivos parágrafos, da Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado em duas vias, em meio digital e físico, ao Secretário Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, por meio dos indicadores de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14137-AFH Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral ou a qualquer momento definido pela CTA, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a Organização Social e a Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATO DE GESTÃO prevê a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do contrato de gestão, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, 01 de novembro de 2014, até 31 de outubro de 2016, renovável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas físicas de número de Equipes de Saúde da Família definidas no Edital do processo seletivo, no ANEXO II - Cronograma de Desembolso e Metas Físicas, para o período anterior, através de Termo Aditivo.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudia Helena E. Antunes
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO 10º
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Substituto do Tabelião
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14136-ACD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Contrato não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes.

CLAUSULA SEXTA
DA CESSÃO DE BENS

A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

SERVIÇO NOTARIAL

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundo Especial do Tribunal: R$12,93

Selo: EEQL14135-AHV Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

AG817173

PARÁGRAFO QUARTO

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A retenção prevista no *caput* será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SOUSA FILHO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho 134/9138
10º
SERVIÇO
FISICAL
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Substituto de Tabelião
Selo: EEQL14141-AOH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AQ817184

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo II do Edital do processo seletivo – **Destinação de Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso** e Anexo Técnico E do Contrato de Gestão – **Cronograma de Desembolso e Metas Físicas**, totalizando para o período de 24 meses, **R$ 195.273.164,99** (cento e noventa e cinco milhões duzentos e setenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), às expensas dos Programas de Trabalho 1806.10.30.103.30.2854, 1806.10.30.503.08.2003, 1806.10.30.20.330.2847 e 1801.10.30.204.26.2746 do código de despesa nº 335039 do orçamento em vigor, tendo sido emitida notas de empenho nº 388/2014, 389/2014, 390/2014, 391/2014 e 392/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão mantidos por esta em conta especialmente aberta, conforme Cláusula Segunda, item 2.1.1 inciso XLII deste contrato, para a execução do presente Contrato de Gestão. Os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados, conforme Decreto Municipal

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3040
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14140-ATF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

33.010 de 3 de novembro de 2010, desde que o resultado dessas aplicações sejam seguros, sem risco para o patrimônio e revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais aludem o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente especifica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da entidade qualificada como OS contratada para a execução do presente Contrato. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3032
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14139-ANY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PARÁGRAFO SEXTO

O saldo do contrato de gestão, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado conforme dispõe o decreto 33.010 de 3/11/2010.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Despesas administrativas serão aquelas geradas para a execução, fiscalização e supervisão do desenvolvimento do objeto contratual e devem estar vinculadas ao objeto do presente contrato. O percentual máximo da despesa será de cinco por cento sobre o total do valor do contrato, apresentada na minuta do contrato de gestão na rubrica "apoio à gestão da RAS".

PARÁGRAFO OITAVO

A cobrança de qualquer taxa de administração é vedada.

PARÁGRAFO NONO

O montante de recursos previstos e repassados a **CONTRATADA** a título de provisionamento deverão ser depositados em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização da Subsecretaria de Gestão da SMS/RJ, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Edital do processo seletivo nº 09/001.906/2014 no Anexo II – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas e Anexo E – Cronograma de Desembolso do Contrato de Gestão do presente instrumento, totalizando para o período de 24 meses.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Escrevente
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14145-ALN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PARÁGRAFO ÚNICO

A parcela correspondente ao primeiro trimestre do cronograma de desembolso será creditada como primeiro aporte de recursos financeiros. A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 ou 31 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve se dar por meio da alimentação o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.709/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõem as informações gerenciais que deverão ser alimentadas no Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, para fins de prestação de contas:

I - Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos;

II - Detalhamento de todas as despesas dos contratos de gestão, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica;

III - Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela OS com terceiros durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão;

IV - Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de gestão;

V - Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela OS para execução do objeto contratado, como nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Rolim Dicular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 24/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14144-AHF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

VI - Além de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema;

VII - Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão assim como dados de produção atinentes ao objeto do contrato de gestão;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados enviados pela Organização Social serão certificados pela representante legal da entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para efeito de prestação de contas deverão ser observadas as especificações contidas em diplomas legais estabelecidas em Resolução do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE ou ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação a CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SOSA FILHO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião
10º
SERVIÇO
Mat.
Emolumentos: R$7,
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14143-AEA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato de Gestão cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da CTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização, assegurando os direitos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3056

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL14142-AIQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

À **CONTRATANTE** será permitida a alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da SMS, após manifestação da CTA e da Procuradoria Geral do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a SMS ressarcirá exclusivamente danos materiais, excluídos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, que poderão ser abatidos do excedente financeiro de que trata o inciso XII do art 8º do Decreto 30780/09, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 9419
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos SERVIÇO Total R$12,93
Mat.
Selo: EEQL14149-APC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º

Em caso de rescisão amigável, a **CONTRATADA** fica obrigada a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 84, 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa moratória no valor de 1% por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

V - Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

VII - Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Mat. Total: R$12,93

Selo: EEQL14148-AFW.Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Substituto do Tabelião

088559

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, IV, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens "II" e "III".

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado das transferências de recursos referentes aos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.
verdade. Conf. por
Em teste
da
10º
SERVIÇO
Carlos Alberto de Sousa Filhos
Emolumentos: R$7,41
TJ-Fundos
Selo: EEQL14147-ARX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedada a cessão total ou parcial do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde –, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de reversão dos bens ao patrimônio do Município, os mesmos deverão ser submetidos à avaliação da Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por
SERVIÇO NOTARIAL
Mat.
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto Tabelião
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93
Selo: EEQL14146-AXL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG917189

PARÁGRAFO SEXTO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO DE GESTÃO à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Organização Social se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital que instruiu este Chamamento Público, onde foi selecionada a melhor proposta técnica e econômica do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado, a expensas da contratada, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-1650
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
da
SERVIÇO
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14152-AKC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2014.

JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA
Sebastião Correia dos Santos
Coordenador
Viva Rio

VIVA RIO

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

Município do Rio de Janeiro

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G

2) _____

Nome: Elizabeth Ayres Eisenman
Matrícula 60/256.928-3
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde

R.G:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2545-8030

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Emitente _____ da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94918 - Selo do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14151-ADK Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

ANEXO TÉCNICO A DO CONTRATO DE GESTÃO

GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A. GESTÃO DAS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL

Do conjunto de equipamentos de saúde da rede de atenção, serão geridos pela Organização Social – OS aqueles apontados neste Contrato de Gestão.

A.1. OBJETO

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) no âmbito da Área de Planejamento (AP) 2.1 e UPA Rocinha localizada no Município do Rio de Janeiro, incluindo adaptações e programação visual das Unidades

A.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Abaixo serão especificados todos os serviços a serem executados no território de abrangência deste Edital.

A.2.1. Carteira de Serviços de Saúde

Todos os itens especificados na Carteira de Serviços para a Atenção Primária definidos pela SMS devem ser implementados e garantidos em todas as unidades de saúde.

A.2.1.1. Cadastramento.

Cadastramento no período de três meses de todos os usuários da área de abrangência de cada nova equipe de saúde da família, respeitando a linha de base para territorialização, que forem aplicável a AP.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$2,93

Selo: EEQL14150-ABT Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

A.2.1.2. Recomendações da SMS/SUBPAV para o processo de trabalho do Saúde da Família.

Os 15 passos para gestão da atenção primária:

1) Visita dos agentes comunitários. Em qualquer equipe de saúde da família a periodicidade para visitas domiciliares dos Agentes Comunitários é baseada em estratificação de risco, com a seguinte periodicidade mínima: tuberculose e hanseníase (diária), Hipertensos Severos, Diabéticos Severos, Gestantes, Crianças até 1 ano (mensal), Hipertensos leves, Diabéticos leves, Crianças >2 anos, Acamados (trimestral); demais pessoas (anual)

2) Visita do agente de vigilância em saúde. Todo domicílio deve ser visitado pelo menos 1 vez ao ano pelo agente de vigilância em saúde; considerando fatores de risco ambientais e do domicílio pode ocorrer visita mensal

3) Visita domiciliar. O tempo máximo para realizar Visita Domiciliar quando solicitada a unidade é de 5 dias para avaliação do ACS e máx 30 dias para ida do técnico, enfermeiro, dentista ou médico.

4) Agendamento de consultas. Em toda unidade de atenção primária deve agendar consultas, inclusive de especialidades disponíveis no SISREG. A agenda dos profissionais deve ser disponibilizada e acessível a toda a equipe técnica através do prontuário eletrônico, não devendo ficar restrito ao próprio profissional de saúde o agendamento das consultas;

5) Agendamento de consultas. Os pacientes que procurarem agendar consultas devem sair da unidade sabendo o dia e horário de sua consulta

6) Agendamento de consultas. Os pacientes com casos agudos devem ser atendidos pelo médico ou enfermeiro no mesmo dia

7) Agendamento de consultas. Nenhuma consulta de primeira vez pode ser agendada para mais de 30 dias úteis para o médico, enfermeiro ou dentista

8) Exames laboratoriais. O tempo máximo para resultado de exames: Laboratoriais: 5 dias úteis, citopatológico (preventivo): 10 dias úteis; RX, ultrassonografia e eletrocardiograma: 30 dias úteis.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/94/98

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Substituto de Tabelião 83

Selo: EEQL14155-ASP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

9) Horários. Os horários de funcionamento da unidade; horário de atendimento de todos os profissionais e horário de todas as atividades educativas semanais devem estar afixados e visíveis ao usuário; bem como a semana padrão de cada profissional e o regimento interno da unidade (em local acessível).

10) Horários. Todos os serviços devem ser disponibilizados em todo horário de funcionamento da unidade, incluindo vacinas, curativos, dispensação de medicamentos e consultas; não devendo a unidade fechar para almoço.

11) Horários. A aferição da pressão arterial deve ser feita de imediato a qualquer usuário caso ele solicite.

12) Horários. Todos os atestados de saúde devem ser realizados pelos médicos de atenção primária de acordo com os critérios clínicos e em formulários específicos.

13) Referência do paciente. Em caso de necessidade de referenciar o paciente a outro serviço para apoio na condução do caso deve-se entregar ao paciente número da solicitação no SISREG.

14) Ouvidoria. O diretor/gerente se comprometerá a cada primeira semana de cada mês reunir as lideranças locais para prestar contas do funcionamento da unidade e ouvir suas avaliações.

15) Ouvidoria. Recomenda-se a divulgação do telefone 1746, para contribuir com o funcionamento da unidade, emitindo-se uma opinião, elogio, crítica ou sugestão de melhoria da unidade.

16)

SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA / NÚCLEOS DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA:

Trata-se de um serviço de apoio às equipes de saúde da família que objetiva ampliar as ações da Atenção Primária em Saúde (APS) através da qualificação das equipes, descentralização das ações da APS com o treinamento em serviço dos profissionais que as compõem.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
SERVIÇO
Total: R$12,93
FJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14154-AXQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

A modalidade NASF deverá ter uma equipe formada por uma composição de profissionais de nível superior que reúnam as seguintes condições:

a) a soma das cargas horárias semanais dos membros da equipe deve acumular no mínimo 200 (duzentas) horas semanais;

b) nenhum profissional poderá ter carga horária semanal menor que 20 (vinte) horas;
c) cada ocupação, considerada isoladamente, deve ter no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 40 (oitenta) horas de carga horária semanal.

Cada NASF 1 deverá estar vinculado a no mínimo 5 (cinco) e a no máximo 9 (nove) Equipes Saúde da Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas (consultórios na rua);

Poderão compor os Serviços de Apoio Especializado à Saúde da Família do Município do Rio de Janeiro de acordo com o perfil epidemiológico de cada território.

CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL):

1) Elaboração de projeto terapêutico individualizado para todos os usuários matriculados na unidade (100%), este deve ser alterado sempre que necessário, e estar anexado ao prontuário do usuário.

2) Atendimento de familiares dos usuários matriculados (mínimo de 50% de cobertura).

3) A avaliação da produção mínima dos profissionais deverá ser ajustada mediante a existência de feriados, campanhas, mobilizações sociais ou eventos de força maior, que necessitem o fechamento da unidade. As justificativas deverão ser escritas no relatório de atividades.

4) Os profissionais de referência para usuários ou familiares de usuários deverão realizar visitas domiciliares e/ou visitas hospitalares caso haja necessidade de acompanhamento destes na residência e ou em hospital (Geral, Maternidade ou Psiquiátrico), que deve contar no projeto terapêutico de cada usuário.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-4050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14153-ASS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

5) As atividades dos profissionais de saúde dos CAPS poderão ser alteradas mediante justificativa registrada no projeto terapêutico dos usuários.

6) Todos os profissionais da equipe técnica do CAPS deverão realizar atividades fora do espaço físico do CAPS, visando à articulação com a comunidade. Devem ser realizadas pela equipe, no mínimo, duas atividades externas por mês. Os profissionais da equipe devem se revezar nestas atividades. Aqueles profissionais que realizarem estas atividades poderão cumprir um turno de atendimento individual ou atendimento em grupo ou atendimento de familiares a menos no mês.

7) Todos os profissionais da equipe técnica do CAPS deverão realizar atividades de matriciamento (discussão de casos com o Saúde da Família, NASF, CMS, Policlínica, Hospital). Devem ser realizadas pela equipe, no mínimo, quatro atividades de matriciamento por mês. Os profissionais da equipe devem se revezar nestas atividades. Aqueles profissionais que realizarem estas atividades poderão cumprir um turno de atendimento individual ou atendimento em grupo ou atendimento de familiares a menos no mês.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é um serviço intermediário entre as unidades de Atenção Básica e as unidades Hospitalares. Trata-se de uma unidade de saúde que funciona em horário integral, inclusive nos fins de semana. A unidade está equipada para atender a pequenas e médias emergências.

Possui consultórios de clínica médica, pediatria, laboratório, Raio-X e esterilização. Conta com leitos de observação para adultos e crianças, uma "sala vermelha", para estabilizar os pacientes mais graves até serem levados a um hospital, e uma sala de medicação e nebulização. A UPA 24 horas também está preparada para realizar pequenas suturas.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 - Em Testemunho da
verdade. Conf. por _____
SERVIÇO NOTARIAL
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93
Selo: EEQL14159-AEC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Os funcionários técnicos (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem), podem ter carga horária de até 36 horas/semanais, desde que não ultrapassem 24 horas continuas.

Objetivo Geral

Diminuir o número de pacientes nas filas dos hospitais.

Objetivos Especificos

a) Reduzir a procura pelas emergências hospitalares por pacientes com casos de urgência de baixa e média complexidade.
b) Facilitar o acesso da população a atendimento de urgência, inclusive com exames laboratoriais e radiológicos.
c) Promover atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência de qualidade e resolutivo à população.
d) Garantir o primeiro atendimento rápido, estabilização e observação de pacientes por períodos de até 12 horas, de acordo com a classificação de risco, antes de sua remoção para o tratamento definitivo ou liberação para acompanhamento ambulatorial.
e) Permitir o direcionamento para os hospitais da rede, pela Central de Regulação de Vagas dos casos com necessidade de internação.
f) Atuar em parceria com Universidades e Escolas Técnicas oferecendo vagas para estágio de campo de prática.
g) Fomentar a elaboração de trabalhos científicos na área de Saúde Pública.

A.2.2. Plano de Assistência em Situações de Surto ou Emergência em Saúde Pública

A.2.2.1. Objetivo

Garantir a assistência adequada aos pacientes em situações de Surto ou Emergência em Saúde Pública, reduzindo a morbimortalidade.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
SERVIÇO
Mat.
Total R$12,93
Selo: EEQL14158-AIM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Substituto do Tabelião
088559
10º
DE NOTAS
DA CAPITAL
CLÁUDIO MATTOS
TABELIÃO

A.2.2.2. Ações de Organização dos Serviços Assistenciais

Quando há o aumento do número de casos de qualquer doença, existe concomitantemente um aumento da demanda à assistência a saúde.

A existência de uma rede de atenção primária bem estruturada e um Programa de Saúde da Família abrangente são fundamentais para o enfrentamento do aumento da força de transmissão, uma vez que são os profissionais de saúde deste nível de atenção que primeiro observam o aumento da incidência das doenças na população e dão o alarme que desencadeia todas as ações de saúdes subseqüentes. Quando este é o cenário real, a rede de atenção primária cumpre seu papel, absorve os pacientes e os acompanha, só encaminhando à assistência secundária ou terciária os casos de agravo que realmente precisam de cuidados mais específicos, estando preparados para recebê-los de volta.

Com a ampliação da atenção primária no município, essa será a porta de entrada preferencial do usuário ao sistema de saúde.

O que se pretende é maximizar o uso dos recursos disponíveis, garantindo o atendimento nas unidades da atenção primária e reduzindo a demanda dos pacientes para as unidades hospitalares.

Com o intuito de assistir de forma adequada a população, poderão ser utilizadas várias estratégias definidas pela SMS como as seguintes:

- Ampliação do horário de atendimento das Unidades da rede de atenção, com a ampliação correspondente da oferta de RH, insumos e equipamentos;
- Abertura de centros de acolhimento, atendimento e vigilância
- Garantia de transporte dos pacientes e exames;
- Oferta de Serviços de Laboratório;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos– Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos SERVIÇO Total: R$12,93

Selo: EEQL14157-AAB Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/

Substituto do Tabelião

088559

- Confecção e distribuição de material informativo;

A.2.3. Qualidade dos Serviços Prestados

A CONTRATADA deverá implementar um plano de qualidade dos serviços prestados. Para tanto deverá atuar sobre dois aspectos:

- Prontuários Eletrônicos Clínicos (PEC) ou Prontuários Eletrônicos do Paciente (PEP);
- Implantação da Comissão de Prontuários;
- Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário clínico, a partir de conteúdos e metodologia comum para o município do Rio de Janeiro junto com a SMS.
- Atenção ao Usuário:
- Implantar Serviços de Atendimento ao Usuário;
- Aprofundar o conhecimento das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários.

A.2.4. Cobertura

A Organização Social deverá realizar os serviços para os quais está sendo celebrado este contrato de gestão, de acordo com território e população apontados na área de abrangência definida neste Edital.

A.2.4.1. Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 9
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14156-AYF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Cada equipe de saúde da família deverá ser composta por no mínimo 01 médico, 01 enfermeiro, 01 técnico (ou auxiliar) de enfermagem, de 04 a 06 agentes comunitários de saúde e 01 agente de vigilância em saúde.

Cada equipe de Saúde da Família é responsável por realizar a cobertura de uma área que corresponde ao conjunto de microáreas – território onde habitam entre em média 400 e 750 pessoas, correspondente à atuação de 1 Agente Comunitário de Saúde – e cujo número máximo de pessoas assistidas de cerca de 3.450 pessoas.

As novas ESF a serem implantadas bem como quando houver re-territorialização, estas deverão ter no máximo 3.000 pessoas na área de abrangência cadastradas com CPF e/ou DNV, com 4 a 6 Agentes Comunitários de Saúde.

Em média, para cada 3 equipes de Saúde da Família (ESF) existe uma equipe de saúde bucal (ESB), não havendo previsão orçamentária nos contratos de gestão para proporção inferior a esta. A linha de base para a territorialização das equipes deverá considerar o Anexo Específico ao Contrato de Gestão e os setores censitários do IBGE (2010).

A equipe de saúde da família poderá ser composta por médicos residentes vinculados à COREME da SMS ou a universidades conveniadas. A forma de contratação poderá ser na modalidade "bolsa de estudos", em conformidade com as determinações da Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM). Nesse caso cada médico residente deverá dividir a área de abrangência com outro médico e ficar responsável por no máximo 2.000 pessoas. O restante da equipe deverá seguir a mesma proporção de no máximo 3.000 pessoas para a equipe.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos R$7,41
Selo: EEQL14162-ARK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/
10º
SERVIÇO
Mat.
TJ+Fundos
Substituto do Tabelião
088559

ANEXO TÉCNICO B DO CONTRATO DE GESTÃO: ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE - ÁREA DE PLANEJAMENTO 2.1

B.1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

B.1.1. RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

B.1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

B.1.3. COMPOSIÇÃO

B.1.4. FUNÇÕES

B.2. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

B.2.1. ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

B.2.2. BOA PRÁTICA CLÍNICA

B.2.3 ATENÇÃO AO USUÁRIO

B.2.4. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

B.2.5. IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS

B.3. PAGAMENTO DA PARTE VARIAVEL - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

B.3.1. Aspectos gerais

B.3.2. PARTE VARIÁVEL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

B.3.2.1 PARTE VARIÁVEL 01

B.3.2.2 PARTE VARIÁVEL 02

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 SERVIÇO REAL Total R$12,93
ISS+Fundos

Substituto do Tabelião

Selo: EEQL14161-APF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

B.3.2.2.1 CONTRATUALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS COM OS PROFISSIONAIS (parte variável 02).

B.3.2.2.2 MONITORAMENTO DOS INDICADORES (Parte Variável 02).

B.3.2.2.3 ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO POR PERFORMANCE QUANTO A SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

B.3.2.3 PARTE VARIÁVEL 03

B.3.2.3.1 ORIENTAÇÕES PARA REPASSE DOS INCENTIVOS FINANCEIROS AOS PROFISSIONAIS (Parte Variável 03)

B.3.2.3.2 CONTRATUALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS COM OS PROFISSIONAIS – PARTE VARIÁVEL 03.

B.3.3 PARTE VARIÁVEL DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

B.3.3.1 PARTE VARIÁVEL 01

B.3.3.2 PARTE VARIÁVEL 02

B.3.3.3 PARTE VARIÁVEL 03

B.3.4. Prestação de Contas Mensal

B.3.4.1 Informações assistenciais da UPA (periodicidade mensal)

B.4.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

B.4.1.1. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) ou Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) – Requisitos Mínimos

B.4.1.2. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

B.4.1.3. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

B.4.1.4. - SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica

B.4.1.5. SISPRENATAL – Sistema de Informação do Pré-natal

B.4.1.6. SISCAN – Sistema de Informação sobre Rastreamento de Citopatológico do Colo Uterino

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Substituto
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14160-AIN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

B.4.1.7. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

B.4.1.8. SI-PNI/API – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações/Avaliação do Programa de Imunizações

B.4.1.9. SISREG – Sistema de Nacional de Regulação

B.4.1.10 SADT - Serviço de Apoio a Diagnose e Terapêutica

B.1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

Este contrato de apoio gestão tem como principal objetivo induzir a melhora do desempenho das unidades funcionais, através da atribuição de incentivos financeiros e da criação de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades das populações e, acima de tudo, visando a melhoria no acesso aos cuidados de saúde para se poder alcançar maiores ganhos em saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de direção do contrato que inclui a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organizações Sociais e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas. A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS, através da CTA elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes da Subsecretaria responsável pelas ações e serviços de saúde.

O acompanhamento do contrato de gestão através das metas e indicadores deve permitir avaliar se o desempenho assistencial foi atingido.

B.1.1. RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A SMS/RJ como entidade Contratante é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e à correção de possíveis desvios. Para tal será criada uma Comissão

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Fundper
Substituto de Tabelião
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14166-ALQ Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Técnica de Avaliação – CTA que efetiva o processo de acompanhamento e avaliação.

B.1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Técnica de Avaliação – CTA - realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratados, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos para a Organização Social.

B.1.3. COMPOSIÇÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento é constituída, por no mínimo de 07 membros, sendo pelo menos 4 titulares e 03 suplentes, assim definido:

Titulares

a) 2 representante da SMS/SUBPAV/CAP

b) 2 representantes da SMS/SUBPAV

c) 1 representante da SMS/SUBG

d) 1 representantes da SMS/ Coordenação de Emergência Regional

Suplentes

e) 1 representante da SMS/SUBPAV/CAP

f) 1 representantes da SMS/SUBPAV

g) 1 representante da SMS/SUBG

A composição da CTA e os membros que representam cada órgão/setor (titulares e suplentes) poderão ser alterados a qualquer tempo pela SMS e serão definidos e

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por:
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14165-AWD Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
088559

nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal.

Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da CTA.

B.1.4. FUNÇÕES

A análise e o acompanhamento das contas dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais para gestão de unidades pré-hospitalares será exercida pela Comissão Técnica de Avaliação - CTA.

A Comissão Técnica de Avaliação – CTA será responsável pela análise físico-financeira e pelo acompanhamento técnico assistencial dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais:

a) Acompanhar e controlar os aspectos econômicos e financeiros dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados a população, solicitando parecer das respectivas áreas técnicas da SMS e dos órgãos da prefeitura, que dêem a CTA subsídios para essa análise, como laboratório, licenciamento para transporte pré-hospitalar, serviços de imagem, empresas de alimentação, limpeza e vigilância.

b) Avaliar as metas e os indicadores pactuados e registrar o funcionamento dos serviços prestados;

c) Realizar estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde;

d) Analisar e acompanhar as contas do trimestre avaliado;

e) Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, estas sempre que solicitada pela SMS ou pelo contratado.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 14/0134

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14164-ASO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SERVIÇO NOTARIAL
Substituto do Tabelião
10º

088559

f) Manter registro das reuniões realizadas, cuja ata deverá ser assinada pela totalidade dos membros presentes a reunião;

g) Analisar mensalmente a prestação de contas e emitir relatórios trimestrais de aprovação de contas;

h) Emitir relatórios trimestrais de análise e acompanhamento de cumprimento de metas.

B.2. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

B.2.1. ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à Organização Social detalhar e executar os seguintes aspectos:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre os serviços que ofertam mediante a implementação e disponibilização de sistema de informação gerencial com acesso pela internet, utilizando padrões estabelecidos pela SMS-Rio de Janeiro;
- Meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- Escala de trabalho dos profissionais de cada unidade;
- Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
- Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
- Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
- Referência e contra-referência dos usuários a outros serviços ou outros níveis assistenciais, assim como os registros que se utilizarão;
- Dispor de mecanismos que possibilitem disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a SMS julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do contrato de gestão;
- Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar a SMS o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/93

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,83

Selo: EEQL14163-ARL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Fundamentos da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (2011) – Ministério da Saúde), com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da SMS/RJ e com a Legislação vigente do Ministério da Saúde – MS e demais legislações em vigor.

B.2.2. BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apóiam a boa prática clínica são:

As referências que apoiam a boa prática clínica são:

- As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- O consenso de sociedades científicas e conselhos de classe;
- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela SMS/;

As referências de boas práticas acima citadas não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que se determine em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico como uma fonte de informação para ações de vigilância em saúde, gestão da agenda, consultas individuais; Uso de outros registros da atividade assistencial;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente da SMS-Rio de Janeiro e a PNAB (2011) / Ministério da Saúde;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]38

Emolumentos - R$7,41 TJ+Fundos [illegible] Total - R$12,93

Selo: EEQL14168-ANY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

- Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na rede básica;
- Consenso entre os profissionais dos serviços sobre o diagnóstico, tratamento e condições de referência, se procede, das urgências em atenção primária;
- Dispositivos que possibilitem a desmedicalização, tais como o desenvolvimento de um plano para atividades de grupo, atividades físicas, dentre outros;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação externa da prática assistencial.
- Avaliação da relação médico-paciente;
- Ética profissional;

B.2.3 ATENÇÃO AO USUÁRIO

Esses critérios, de forma genérica, serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Incentivo a autonomia dos usuários;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisas de satisfação, sendo estas, sempre que a população ultrapasse um número recomendado pelas Ciências Estatísticas, de caráter amostral;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Souza Filho - 04/9138

Emolumentos: R$7,41 SERVIÇO TJ+Futidos Mat. - IAL Total R$12,93

Selo: EEQL14169-AVM Consulte em Substituto do Tholian
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

B.2.4. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo, através das diversas linhas de cuidado, de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário. Esta articulação, que se dará de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, se fará entre a Instituição Parceira, a coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica responsável pelo atendimento pré-natal, as Maternidades da SMS/RJ, as Unidades de Urgência e Emergência, as UPAs da região onde a Unidade está instalada, a Superintendência dos Institutos nas questões relativas a assistência psiquiátrica e a Central de Regulação da SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica;
- Utilização do Manual do Regulador e protocolos clínicos baseados nas melhores evidências para a coordenação do cuidado na regulação;
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas;
- Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, tanto desde a rede básica até a atenção especializada como de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]68
Substituto do Tabelião
10º
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SERVIÇO NOTARIAL
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: R$2,93
Selo: EEQL14167-ADQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

B.2.5. IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.

As atividades de promoção de saúde e prevenção de doenças serão definidas pela SMS/SUBPAV/SPS – Rio de Janeiro.

B.3. PAGAMENTO DA PARTE VARIAVEL - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

Nos últimos anos observa-se interesse crescente sobre pagamento por desempenho (*pay-for-performance* (P4P) ou "*value based purchasing*"), principalmente no Saúde da Família, e nos sistemas universais como o SUS. Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde.

Os programas de pagamento por desempenho visam a melhoria da qualidade, premiando a excelência ao mesmo tempo que promove o aumento do acesso aos serviços de saúde.

A experiência portuguesa (Missão da Reforma de Cuidados Primários, 2002) tem permitido tirar conclusões positivas na aplicação desta estratégia, tendo-se verificado uma melhoria dos resultados no que se refere aos indicadores contratualizados, servindo de base conceitual para a metodologia de pagamento variável apresentada neste contrato de gestão.

B.3.1. Aspectos gerais

O quadro de indicadores deverá ser apresentado à CAP e à CTA através de relatórios emitidos diretamente do prontuário eletrônico, cujo layout do quadro síntese poderá vir a ser solicitado pela SMS ou pela CTA.

Todos os indicadores deverão ser gerados a partir do registro das informações no prontuário eletrônico. Por exemplo, para comprovar que uma pessoa está com

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - R4/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Mat SERVIÇO Total: R$17,93

Selo: EEQL14173-APM Consulte em: Subsecretaria de Tributação
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

calendário vacinal atualizado, não basta perguntar ao profissional se o calendário está atualizado, mas sim, a partir dos registros no prontuário eletrônico, de acordo com o calendário vacinal adotado pelo município, o sistema deve interpretar se o calendário vacinal está atualizado ou não.

O sistema (Prontuário Eletrônico do Paciente ou PEP) deve disponibilizar relatórios gerenciais para todos os profissionais, de forma que os mesmos possam visualizar os indicadores de sua equipe e compará-los com indicadores de qualquer outra equipe no município que utilize o mesmo prontuário. Esses indicadores da equipe deverão ser enviados de forma automatizada por email pelo PEP para cada profissional de saúde ao final do mês. Somente deverá ser considerado implantado o PEP naquelas equipes em que estiver gerando os indicadores e enviando-os por email mensalmente aos profissionais.

A qualquer momento a CAP, a CTA ou a SMS poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar uma auditoria clínica para validar os resultados encontrados.

A Parte variável do Contrato de gestão está dividida em três partes:

- Parte variável 01 – incentivo institucional à gestão do TEIAS;
- Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde .
- Parte variável 03 - incentivo à equipe de saúde da família e saúde bucal (no caso da UPA, incentivo à equipe)

B.3.2. PARTE VARIÁVEL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

B.3.2.1 PARTE VARIÁVEL 01 - incentivo institucional à gestão do TEIAS;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14172-ARC Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º

088559

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do contrato de gestão.

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro 3.1.1 de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A **CONTRATADA** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a até 2% do % do valor referente a soma do valor das rubricas "Equipe de Saúde da Família" + "Serviço de Apoio especializado/NASF, deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ, definidos no Quadro 3.1.1

O valor está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre.

Caso a OSS cumpra a totalidade das metas a parte variável 01 deverá ser considerada na rubrica "Apoio a gestão do TEIAS – OSS" devendo a OSS apresentar à CAP plano de aplicação deste valor.

A parte variável 01 pode ser dividida em três faixas de recursos orçamentários:

(i) cumprimento de 80 a 100% das metas implica em destinação do total de 2% dos recursos orçamentários pré-definidos a OSS desde que 100% de equipes de saúde da família completas, no caso de equipes incompletas no CNES mesmo tendo 100% dos indicadores alcançados fará jus somente a 1%. O 1% restante deverá ser

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 92/8138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$4,52 Total: R$12,93

Selo: EEQL14174-AWE Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

ORIGINAL E ORIGINAL NO ORIGINAL E ORIGINAL NO ORIGINAL E ORIGINAL NO ORIGINAL

executado mediante plano de aplicação elaborado pela Coordenação de Área de Planejamento, alocado na rubrica "adaptação de unidades de atenção primária"..

(ii) cumprimento de 60 a 79% das metas) implica em destinação do total de 1% dos recursos orçamentários pré-definidos a OSS, desde que 100% de ESF completas, no caso de equipes incompletas no CNES mesmo tendo 100% dos indicadores alcançados fará jus somente a 0,5%. O 1,5% restante deverá ser executado mediante plano de aplicação elaborado pela Coordenação de Área de Planejamento, alocado na rubrica "adaptação de unidades de atenção primária".

(iiii) cumprimento de menos de 60% (ou 60 a 79% mas com ESF incompletas) das metas implica em destinação do total do recurso (2%), mediante plano de aplicação elaborado pela Coordenação de Área de Planejamento, alocado na rubrica "adaptação de unidades de atenção primária".

Para equipe de saúde da família incompleta, considera-se apenas as equipes de saúde da família cadastradas no SCNES no período de análise até o último dia de análise para a CTA, independente da justificativa da OSS.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela **CONTRATADA**, já mencionados anteriormente.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - SERVIDOR

10º

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Mat. Total: R$12,93

Selo: EEQL14170-AIX Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Substituto do Tabelião

088559

Quadro de indicadores da **PARTE VARIÁVEL 01** - incentivo institucional à gestão do TEIAS.

INDICADOR	AÇÃO	APLICAÇÕES	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	META	OBSERVAÇÃO
1	Manutenção de comissões de prontuários nas unidades	Proporção de unidades de saúde da família com comissões de prontuários instituídas	(N) Nº de unidades com comissões com atividade mensal _____ x 100 (D) Nº de unidades com equipes de Saúde da Família	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral (A partir do 2º mês de funcionamento da unidade)	85%	O prontuário deve permitir ao gerente/diretor registrar no módulo de cadastro da unidade se existe comissão de prontuário, a periodicidade das reuniões e a ata das reuniões. Mínimo de reuniões para ser considerada ativa é de 1 reunião mensal.
2	Acompanhamento do cadastramento e atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)	Proporção de profissionais de saúde cadastrados	(N) Nº de profissionais das equipes de SF e EB cadastrados no prontuário com correspondência no SCNES _____ x 100 (D) Nº de profissionais das ESF e ESB cadastrados no prontuário	Prontuário Eletrônico (PEP) – arquivo exportação do CNES	Trimestral	95%	Este indicador visa medir a percentagem de profissionais que estão atuando nas ESF e ESB e devidamente cadastrados no SCNES. Para o numerador deve-se considerar correspondência de CNES e de código de equipe INE para os profissionais. Mensalmente as empresas de prontuário devem atualizar toda a base do SCNES emitida ao DATASUS (Nº). Deve-se considerar a proporção de profissionais cadastrados no PEP com aqueles devidamente registrados no CNES pelo número do CPF dos
3	Estrutura para impressão de documentos assistenciais	Percentual de consultórios com impressora funcionando	Nº de consultórios assistenciais com impressora disponível e funcionando nas unidades da área de planejamento _____ x 100 (D) Nº de consultórios assistenciais nas unidades da área de planejamento	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	85%	O prontuário deve permitir ao gerente/diretor registrar no módulo de cadastro da unidade mensalmente se todos os consultórios apresentam impressoras disponíveis e funcionando no período
4	Abastecimento regular das unidades	Proporção de unidades de saúde com declaração que estão regularmente abastecidas pelo almoxarifado	(N) Nº de declarações de abastecimento adequado _____ X 100 (D) Nº de unidades recebendo apoio à gestão	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	95%	O prontuário deve permitir ao gerente/diretor registrar no módulo de cadastro da unidade mensalmente se o abastecimento dos insumos e equipamentos de estimação da OMS (excluem-se os medicamentos) está regular em percentagem de itens pedidos/atendidos. A avaliação é a média dos 3 meses.
5	Disponibilização do fornecimento de medicamentos controlados	Proporção de unidades que realizam o fornecimento	(N) Nº de unidades que realizam o fornecimento registrados pelo prontuário _____ X 100 (D) Nº total de unidades na área	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	95%	O prontuário deve gerar por mês a quantidade de receita medicamento controlado distribuídos por unidade. Considera-se que a unidade dispensa medicamento controlado se houver registro regular de dispensação deste item no prontuário. Deve permitir detalhar a lista de pacientes que recebem o insumo.
6	Regularidade no envio da produção (BPA, SISAB e OSINFO)	Proporção de unidades que informaram em dia	(N) Nº de unidades com competência do envio pelo prontuário _____ x 100 (D) Nº total de unidades na área	Protocolo de envio pelo Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	100%	O calendário de envio para o E-SAÚ é para o SIA até 2º dia útil de cada mês. O Painel OS INFO deve ser informado conforme regulamentação da CCOOS. O prontuário deve gerar relação das unidades com a data e a competência de envio nos 3 meses em análise

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/9138

10º

SERVIÇO NOTARIAL

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,98

Selo: EEQL14177-AIF Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Substituto do Tabelião

088559

MARCADOR	AÇÃO	INDICADORES	FORMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	META	OBSERVAÇÃO
7	Regularidade no envio dos indicadores de desempenho (variáveis 2 e 3) SISAB e SIA dos profissionais das equipes	Proporção de profissionais da ESF e ESB que receberam mensalmente por email pelo PEP o envio do resultado dos indicadores de desempenho (variáveis 2 e 3) de sua unidade, SIA e SISAB	(N) Nº de profissionais das ESF e ESB que receberam mensalmente por email pelo PEP o envio do resultado dos indicadores de desempenho (variáveis 2 e 3) SIA e SISAB de sua unidade _____X100 (D) Nº total de profissionais da ESF e ESB na área	Protocolo de envio de email pelo Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestre	85%	Todos os profissionais das equipes devem receber mensalmente por email, automaticamente a partir do prontuário o resultado dos indicadores do desempenho, SIA e SISAB O prontuário deve gerar uma relação de todos os profissionais de saúde seus CPFs, por unidade e por equipe com a data de envio e atualização nos indicadores por email, o email de cada um deles e o cargo dos mesmos
8	Relação do gasto administrativo em relação ao total de custos	Proporção de gasto administrativo em relação ao total de gasto	(N) Valor gasto com a unidade gestão IDEAS _____x100 (D) Valor total gasto no trimestre	Prestação de contas	Trimestre	até 2,7%	Avaliação da eficiência de gestão considerando a média de três meses
9	Compra de itens abaixo do valor médio do banco de preços em saúde da SMS	Proporção de itens adquiridos com valor abaixo da média do banco de preços em saúde da SMS	(N) Total itens comprados abaixo da média _____ X 100 (D) Total de itens adquiridos	Prestação de contas	Trimestre	95%	Eficiência das aquisições e uso adequado dos recursos do projeto de acordo com o termo pré estabelecidos em cada ação Aplicabilidade da curva ABC para os 200 principais itens
10	Qualidade dos itens fornecidos e dos serviços contratados	Proporção de gerentes que consideraram de boa qualidade os itens adquiridos e os serviços prestados	(N) Nº de itens (*) fornecidos e serviços prestados avaliados com boa qualidade do período de análise _____ x 100 (D) Total de itens e serviços prestados avaliados no período de análise (N=30)	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	95%	Eficiência das aquisições e uso adequado dos recursos do projeto de acordo com o termo pré estabelecidos em cada ação
11	Valor médio de medicamentos prescritos por usuário	Valor médio de medicamentos prescritos por usuário	(N) Somatório do valor das prescrições médicas nas ESF nos últimos 3 meses (REMUME e não REMUME) (D) Nº total de usuários atendidos pelos médicos das ESF nos últimos 3 meses	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral a partir do 4º	Max R$ 51,76	Para que o indicador seja corretamente avaliado, os profissionais DEVEM SEMPRE utilizar o prontuário eletrônico para prescrição de medicamentos, mesmo os não REMUME * todos os prontuários devem disponibilizar a opção de prescrição na indicação NÃO REMUME
12	Valor médio de serviços de apoio diagnóstico e terapia prescritos por usuário	Valor médio de serviços de apoio a diagnóstico e terapia prescritos por usuário	(N) Somatório do valor dos exames de SADT solicitados por médicos das ESF (fonte valores tabela SIGTAP) (D) Nº total de usuários atendidos pelos médicos das ESF nos últimos 3 meses	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral a partir do 4º	Max R$ 41,80	Para que o indicador seja corretamente avaliado, os profissionais DEVEM SEMPRE utilizar o prontuário eletrônico para solicitação de exames. * as UBS devem estimular que os profissionais utilizem o PEP para os encaminhamentos e que não o façam a mão

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2216-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22040-000 - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SELO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Souza Filho - SERVIDOR

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Mat. Total: R$12,93

Selo: EEQL14176-ACJ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Substituto do Tabelião

088559

INDICADOR	AÇÃO	INDICADORES	FORMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	META	OBSERVAÇÃO
13	Proporção de abandono de Tuberculose	Proporção de pacientes encerrados como abandono de Tuberculose no período	(N) Nº pacientes com Tuberculose encerrados como abandono na área no período em análise _____X100 (D) Nº total de pacientes com Tuberculose encerrados na área no período em análise	SINAN	Trimestral	Máx. 10%	RIPSA (2008)
14	Taxa de Sífilis Congênita	Taxa de recém-nascidos com sífilis congênita por nascidos vivos na área	(N) Nº recém-nascidos com sífilis congênita na área nos 3 meses anteriores ao período em análise _____X100 (D) Nº total de nascidos vivos na área nos 3 meses anteriores ao período de análise	(N) SINAN (D) SINASC	Trimestral	Máx. 0%	RIPSA (2008)
15	Proporção de Consultas Pré-natal com mais de 6 consultas	Proporção de gestante com 6 ou mais consultas	(N) Nº de mulheres que realizaram o pré-natal com 6 ou mais consultas (início até trimestre) na área no período em análise _____X100 (D) Nº total de mulheres que encerraram o pré-natal na área no período em análise	SINASC	Trimestral	80%	Considerar consultas de pré-natal médica ou enfermeiro
16	Proporção de cadastros definitivos com número único para pessoas com 16 anos ou mais (CPF)	Proporção de cadastros definitivos com número único em relação ao total de cadastros (pessoas com 16 anos ou mais)	(N) Nº de pessoas cadastradas no PEP com preenchimento do campo CPF para pessoas com 16 anos ou mais _____X100 (D) Nº total de pessoas cadastradas no PEP com 16 anos ou mais	PEP	Trimestral	50%	*Considerar total de cadastros ficha A com microáreas identificadas (01 a 06) *Na própria unidade de saúde é possível pelo internet realizar o registro de CPF para os pacientes no site da receita federal. Considerar apenas cadastros definitivos com microáreas identificadas (01 a 06) Excluir os CPFs inválidos e
17	Proporção de cadastros definitivos com número único para pessoas com menos de 16 anos (DNV)	Proporção de cadastros definitivos com número único em relação ao total de cadastros (pessoas com menos de 16 anos)	(N) Nº de pessoas cadastradas no PEP com preenchimento do campo DNV para pessoas menores de 16 anos _____X100 (D) Nº total de pessoas cadastradas no PEP	PEP	Trimestral	80%	*DNV - é o número da Declaração de Nascido Vivo. *Considerar total de cadastros ficha A Considerar apenas cadastros definitivos com microáreas identificadas
18	Rotatividade de profissionais nas equipes	Rotatividade (turnover) de profissionais nas equipes de saúde da família	(N) (Nº de profissionais substituídos + Nº de profissionais admitidos)/2 _____ (D) Nº total de profissionais ativos no período	CNES	Trimestral	Máx.15%	* Forma clássica de cálculo de turnover: número de demissões mais número de admissões/2 dividido pelo número de funcionários ativos * considerar-se apenas os profissionais da equipe mínima do ESF e ESB *para substituição consideram-se: demissões, transferências, substituições por licença

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 93/9138
Substituto do Tabelião

10º OFÍCIO DE NOTAS

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14175-ABA Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

INDICADOR	AÇÃO	INDICADORES	FORMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	META	OBSERVAÇÃO
19	Proporção de crianças e gestantes beneficiárias do Cartão Família Carioca com condicionalidades acompanhadas	Número de crianças e gestantes beneficiárias do Cartão Família Carioca acompanhadas no período pelo total de crianças e gestantes beneficiários do CFC	(N) Nº de crianças até 2 anos e gestantes beneficiárias do CFC acompanhadas (D) Nº total de crianças até 2 anos e gestantes beneficiários do CFC	Portal BH SUBPAV	Trimestral	100%	* A relação de beneficiários é atualizada a cada 6 meses e é enviada pela S/SUBPAV/SAP * para o cálculo, considera-se essa relação de beneficiários universo. Não são permitidas novas inclusões ou exclusões a partir das equipes
20	Percentual de escolas e creches na territorial com atividades de promoção, prevenção e assistência acompanhadas pelas ESF e ESB	Proporção de escolas e creches cobertas na área de cobertura	(N) Nº de escolas e/ou creches que receberam alguma ação de saúde no período X 100 (D) Total de escolas na área	Prontuário eletrônico (PEP)	Trimestral (considerar apenas meses ativos das escolas)	80%	O prontuário deve permitir ao gerenciamento registrar no módulo de cadastro de unidade as escolas e creches na área de abrangência com informações como Endereço, Nome do estabelecimento, número de alunos Cada equipe de SF e SB deve registrar as atividades realizadas e parte dessa população atendida *os meses não ativos das escolas não cairá dentro o mês em questão

(*) entende-se como outros postos de trabalho, sala imunização, acolhimento mãe-bebê, sala da criança, sala da mulher, sala de hipertensão e diabetes, recepção (1 computador por equipe), sala de procedimentos, sala dos ACS e AVS (1 computador por equipe), farmácia, sala de administração, sala raio X (se houver) e sala ultrassonografia (se houver);

(**) para o denominador que representa o número de alunos em escolas e creches públicas, o prontuário eletrônico deve disponibilizar um cadastro de escolas e creches na área de abrangência, com as informações do número de alunos, endereço do estabelecimento e equipes de SF e de SB que estão vinculadas com ações de saúde;

(***) considerando que a responsabilidade de compra de medicações não cabe às OSS, deve-se avaliar se há condições (estrutura, treinamento, etc) para a dispensação, além de solicitação regular da medicação bem como a dispensação propriamente dita; Caso tenham sido garantidas as condições acima e a SMS não tiver enviado a medicação por qualquer motivo, esse indicador não se aplica.

Estes indicadores deverão ser disponibilizados através de um painel em um Sistema de Informação on line pela OSS a S/SUBPAV.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Substituto do Tabelião Total: R$12,93

Selo EEQL14174-AES Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

No decorrer do Plano de Trabalho, caso algum Sistema de Informação oficial do Ministério da Saúde ou da SMS – Rio de Janeiro, venha a ser alterado, o mesmo deverá acontecer em relação as "Fontes" descritas nos Eixos 1 a 6 para cada indicador, tendo a OS que proceder a mudança no mês seguinte a esta alteração.

No caso de surto ou situação de emergência em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para acompanhamento.

Ao final de 12 meses de acompanhamento, a SMS – Rio de Janeiro juntamente com a OSS deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

B.3.2.2 PARTE VARIÁVEL 02

O cumprimento de indicadores específicos relacionados a cada unidade de atenção primária destinará um valor trimestral pré-estabelecido segundo o número de equipes, a ser aplicado na própria unidade de atenção primária. O valor é de 3.000/trimestre por equipe de saúde da família.

Exemplos: uma unidade que tenha três equipes de saúde da família, receberá 3 x 3.000 = 9.000/trimestre; uma unidade de atenção primária que tenha oito equipes de saúde da família, receberá, 8 x 3.000 = 24.000/trimestre. Caso uma das equipes não obtenha o cumprimento das metas na variável 2, nenhuma equipe da unidade receberá o valor.

A não apresentação dos indicadores estabelecidos para o trimestre (conforme caixa a seguir) ou o não cumprimento das metas acordadas acarretará na sua destinação à rubrica "adaptação de unidades de atenção primária", devendo ser executado mediante plano de aplicação elaborado pela Coordenação de Área de Planejamento.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SOUSA FILHO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filhos
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Mat.
Total: R$12,83
Selo: EEQL14181-AUS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

A matriz de indicadores a ser utilizada na contratualização da parte variável 02 é constituida por 18 indicadores agrupados em quatro grandes áreas: **acesso**, **desempenho assistencial**, **qualidade percebida** e **desempenho econômico**, conforme Quadro a seguir.

Quadro de indicadores da **Parte variável 02** - incentivo à qualificação das unidades de saúde

A) Acesso
A1. Percentagem de consultas realizadas pelo seu próprio médico de família
A2. Percentagem demanda espontânea (acolhimento da demanda não programada ou encaminhadas por outras unidades) em relação a programada (médicos, enfermeiros e dentistas)
A3. Taxa de visitas domiciliares por 1.000 inscritos
A4. Taxa de grupos educativos por 1.000 inscritos
A5. Taxa de itens da carteira de serviço implementados
A6. Percentagem de consultas agendadas por telefone, email ou plataforma web do prontuário eletrônico
D) Desempenho Assistencial
D1. Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia registrado nos últimos 3 anos
D2. Percentagem de diabéticos com pelo menos duas consultas registradas nos últimos doze meses, desde que abranjam dois semestres
D3. Percentagem de hipertensos com registro de pressão arterial nos últimos seis meses
D4. Percentagem de crianças com calendário vacinal em dia (atualizado) aos 2 anos
D5. Percentagem de crianças com calendário vacinal em dia (atualizado) aos 6 anos
D6. Percentagem de primeiras consultas de gravidez no primeiro trimestre

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em testemunho da verdade. Conf. por

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/97 38

Emolumentos: R$7,44 TJ+Funarpen SERVIÇO PARCIAL Mat Total: R$12,93

Selo: EEQL14180-ATW Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Substituto do Tabelião

10º

088559

D7. Percentagem de primeiras consultas de puericultura efetuadas até aos 28 dias
D8. Proporção de altas, no tratamento odontológico, dos usuários com tratamento iniciado (acumulativo para os últimos 12 meses)
D9. Proporção de kits de saúde bucal (kits familiares) distribuídos para famílias com vulnerabilidade social
S) Satisfação dos Pacientes
S1. Percentagem de usuários satisfeitos/muito satisfeitos (questionário padronizado pela SMS)
E) Eficiência
E1. Custo médio de medicamentos prescritos por usuário
E2. Custo médio de serviços de apoio a diagnóstico e terapia prescritos por usuário,
E3. Percentagem de medicamentos prescritos da REMUME
E4. Percentagem de pacientes encaminhados
E5. Percentagem de absenteísmo nas consultas/procedimentos agendadas pelo SISREG

Para o item "D4. Percentagem de crianças com calendário vacinal em dia (atualizado) aos 2 anos" e "D5. Percentagem de crianças com calendário vacinal em dia (atualizado) aos 6 anos" a atualização cadastral deve ser interpretada de acordo com os registros de resultados de vacinação dos pacientes no PEP. Não será permitida interpretação binária (sim ou não) dos profissionais quanto à atualização vacinal. Ou seja, uma vez constando que a pessoa está com calendário vacinal atualizado, ou em dia, todos os registros de vacinas com base no calendário vacinal oficial do Município devem estar registradas para aquele paciente.

B.2.1.1. QUADRO DE PARÂMETROS DE VALORES DE METAS 1º ANO DE CONTRATO (parte variável 02).

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2237-8050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14179-ANB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

A seguir estão descritos os valores de parâmetro para as metas dos indicadores da parte variável 02.

	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade	Meta	Observação
A1	Acesso	Percentagem de consultas ao paciente pelo seu próprio médico de família	(N) Nº de consultas médicas realizadas a pacientes da equipe pelo próprio médico da equipe / 100 (D) Nº de consultas médicas realizadas a pacientes da equipe na unidade	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	70% a 90%	
A2	Acesso	Percentagem de demanda espontânea em relação à programada	(N) Nº consultas realizadas sem agendamento prévio (demanda espontânea) por médicos, enfermeiros e dentistas da equipe	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	mínimo 40%	Considera-se demanda espontânea aquela consulta que é realizada no mesmo dia, sem agendamento prévio. Não estão contemplados atendimentos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-0650
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9738
SERVIÇO
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14178-AJP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

			____ X 100 **(D)** Nº total de consultas realizadas (médicos, enfermeiros e dentistas) pela equipe				coletivos, grupos ou outras atividades que não consultas.
A3	Acesso	Taxa de visitas domiciliares por 1.000 inscritos	**(N)** Nº de visitas domiciliares realizadas pela equipe em 3 meses (médicos, enfermeiros, tecn enf, ACS, CDs, ASB, TSB) ____ X 1.000 **(D)** nº de cadastrados na área da equipe	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**Mínimo** **230/1.000 (sem SB)** **ou** **260/1.000 (com SB)**	Contar todas as VDs para: **Médicos, enfermeiros, ACS, técnicos de enfermagem, CDs, ASBs e TSBs.** Considerar para 3 meses: 230/1.000 sem SB e 260/1.000 com SB

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2295-3050
AUTENTICAÇÃO DE SEGURANÇA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Souza Filho - Substituto do Tabelião
10º
SERVIÇO 3
Total: R$12,93
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14184-AEW Consulte em: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

A4	Acesso	Taxa de grupos educativos por 1.000 inscritos	(N) Nº de atividades educativas realizadas pela equipe em 3 meses (médicos, enfermeiros, tecn enf, ACS, CDs, ASB, TSB) _____ X 1.000 (D) Total de cadastrados na área da equipe	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**Mínimo** **6/1.000 (sem SB)** **ou** **12/1.000 (com SB)**	Contar todas as atividades em grupos de: Médicos, enfermeiros, Tec. De Enfermagem, CDs, ASB e TSB. Considerar para 3 meses: 6/1.000 sem SB e 12/1.000 com SB
A5	Acesso	Taxa de itens da Carteira de Serviços implementados	(N) Nº de ações da carteira de serviços executadas pela equipe de SF e SB _____ X 100 (D) Total de ações da carteira de serviços	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 80%**	O prontuário deve gerar automaticamente a informação a partir do registro de atividades das equipes para a maior parte dos itens da carteira de serviço. Os itens que não forem possiveis devem ser cadastrados no prontuário pelo gerente/diretor da

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

10º OFÍCIO DE NOTAS SERVIÇO

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Mat. Total: R$12,93

Selo: EEQL14185-AFK Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Substituto do Tabelião

088559

							unidade no módulo de cadastro da unidade (ex. se tem maleta de mergencia, se tem responsável técnico, se tem receituário azul, etc).
A6	Acesso	Percentagem de consultas agendadas não presencialmente, por telefone, email ou plataforma web do prontuário eletrônico	**(N)** Percentagem de consultas (médicos, enfermeiros e dentistas da ESF e ESB) agendadas por telefone, email ou plataforma web do prontuário eletrônico _____ X 100 **(D)** total de consultas (médicos, enfermeiros e dentistas) realizados no mês pelas ESF e ESB da unidade	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 5%**	Ao agendar a consulta o prontuário deve permitir classificar como foi realizada a consulta ("presencial", "pelo telefone", "por email", "plataforma web", "outro"). As consultas agendadas não presencialmente pelas modalidades acima devem entrar no cálculo. Caso seja agendada pela plataforma, essa informação deve ser registrada automaticamente. ***Todo prontuário deve ter uma plataforma web que possibilite aos pacientes agendarem consultas com os**

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 3850-
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia/reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por _____ da
SERVIÇO
Mat.
Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14183-AEE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

							profissionais das equipes.
D1	Desempenho assistencial	Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia registrado nos últimos 3 anos	**(N)** Nº de mulheres entre 25 e 64 anos pertencentes a área de abrangência da equipe com registro de colpocitologia do colo uterino nos últimos 3 anos _____ X 100 **(D)** Nº total de mulheres entre 25 e 64 anos cadastradas na área de abrangência da equipe	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 80%**	Para o cálculo do indicador, considerar "**mulheres**" e não "**procedimentos**" (p. ex. se a mesma mulher realizou 3x o exame, considerar apenas 1x). Para fim de acompanhamento gerar nova coluna mostrando nº de procedimentos. **Todo prontuário deve permitir a qualquer profissional gerar uma relação de mulheres entre 25 a 64 anos de sua equipe, com a idade, data do último exame colpocitológico, o número de exames nos últimos 3 anos e a data prevista para próximo exame, o endereço e os telefones. Deve ainda permitir relacionar as**

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9438
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Substituto do Titular
Selo: EEQL14182-AXC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

							pacientes com atraso para busca ativa.
D2	Desempenho assistencial	% de diabéticos com pelo menos duas consultas registradas nos últimos 12 meses	**(N)** Nº de diabéticos pertencentes a área de abrangência da equipe com pelo menos duas consultas registradas nos últimos 12 meses _____ X 100 **(D)** Nº total de diabéticos cadastrados na área de abrangência da equipe	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 80%**	Para o cálculo do indicador, considerar como denominador (D) apenas diabéticos que tiveram diagnóstico validado pelo médico da equipe. Para fim de acompanhamento mostrar em nova coluna ao lado de (D) o no de diabéticos na área da equipe (pelo cadastro do ACS (ficha B) + aqueles que foram validados pelo médico). **Todo prontuário deve permitir a qualquer profissional gerar uma relação de diabéticos de sua equipe com a data última consulta, nº de consultas últimos 12 meses, endereço e telefone.**

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Mat
Total: R$12,93
Selo: EEQL14189-AIN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

D3	Desempenho assistencial	% de hipertensos com registro de pressão arterial nos últimos 6 meses	**(N)** Nº de hipertensos pertencentes a área de abrangência da equipe com registro de aferição de pressão arterial nos últimos 6 meses _____ X 100 **(D)** Nº total de hipertensos cadastrados na área de abrangência da equipe	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 80%**	Para o cálculo do indicador, considerar como denominador (D) apenas hipertensos que tiveram diagnóstico validado pelo médico ou enfermeiro da equipe. Para fim de acompanhamento mostrar em nova coluna ao lado de (D) o no de hipertensos na área da equipe (pelo cadastro do ACS (ficha B) + aqueles que foram validados pelo médico ou enfermeiro). **Todo prontuário deve permitir a qualquer profissional gerar uma relação de hipertensos de sua equipe, com a data última consulta, nº de consultas últimos 12 meses, PA última consulta, endereço e telefone.**

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
10º
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SUBSTITUTO
SERVIÇO NOTARIAL
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Subtotal do Tabelião R$12,93
Selo: EEQL14188-ADF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

D4	Desempenho assistencial	% de crianças com vacinas em dia, atualizado aos 2 anos	**(N)** Nº de crianças até 2 anos pertencentes a área de abrangência da equipe com registro de todas as vacinas do calendário vacinal em dia ——————— X 100 **(D)** Nº total de crianças até 2 anos cadastrados na área de abrangência da equipe	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 80%**	* Permitir que o médico, enfermeiro e técnico de enfermagem possam realizar atualização cadastral e aprazar as vacinas. * permitir gerar lista de pacientes com vacinas atrasadas na equipe. **Todo prontuário deve permitir a qualquer profissional gerar uma relação de pacientes até 2 anos de sua equipe, com a situação vacinal ("em dia" ou "atrasada"), data da próxima vacina, endereço e telefone. Deve ainda permitir relacionar as pacientes com atraso para busca ativa.**
D5	Desempenho assistencial	% de crianças com vacinas em dia, atualizado	**(N)** Nº de crianças até 6 anos pertencentes a área de abrangência da equipe com registro	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 80%**	* Permitir que o médico, enfermeiro e técnico de enfermagem possam realizar atualização cadastral e aprazar as

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2291-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é reprodução do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº ____ da verdade. Conf. por _____

SERVIÇO NOTARIAL

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14187-ADB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AGB17230

ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL

		aos 6 anos	de todas as vacinas do calendário vacinal em dia _____ X 100 **(D)** Nº total de crianças até 6 anos cadastrados na área de abrangência da equipe				vacinas. * permitir gerar lista de pacientes com vacinas atrasadas na equipe. **Todo prontuário deve permitir a qualquer profissional gerar uma relação de pacientes até 6 anos de sua equipe, com a situação vacinal ("em dia" ou "atrasada"), data da próxima vacina, endereço e telefone. Deve ainda permitir relacionar as pacientes com atraso para busca ativa.**
D6	Desempenho assistencial	% de consultas de pré-natal no primeiro trimestre de gravidez	**(N)** Nº de gestantes pertencentes a área de abrangência da equipe em acompanhamento na unidade com registro de consulta no primeiro trimestre de gravidez _____ X 100	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 80%**	* considerar todas as gestantes da equipe em acompanhamento na unidade no período de análise (3 meses). **Todo prontuário deve permitir a qualquer profissional gerar uma relação de pacientes gestantes de sua equipe, com a data da última consulta, nº de**

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testa
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Souza Filho
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14186-ALI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559

			(D) Nº total de gestantes acompanhando na área de abrangência da equipe				**consultas realizadas, semana gestacional 1ª da consulta, data prevista do parto, endereço e telefone.**
D7	Desempenho assistencial	% de primeiras consultas de puericultura efetuadas até 28 dias	**(N)** Nº de crianças que completaram 3 meses no período em análise pertencentes a área de abrangência da equipe com registro de consulta realizada até 28 dias de vida _____ X 100 **(D)** Nº total de crianças que completaram 3 meses no período em análise cadastradas na área de abrangência da equipe	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 80%**	* considerar todas as crianças que completaram 3 meses no período de análise (últimos 3 meses). **Todo prontuário deve permitir a qualquer profissional gerar uma relação de pacientes recém nascidos até 28 dias de sua equipe com a data da última consulta, data do parto, nome da puérpera, endereço e telefone.**

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SOUSA FILHO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

10º SERVIÇO NOTARIAL

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Substituto do Tabelião
Total: R$12,93

Selo: EEQL14192-AAJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

D8	Desempenho assistencial	Proporção de altas, no tratamento odontológico, dos usuários que iniciaram tratamento	(N) Nº de altas odontológicas realizadas nos últimos 12 meses _____ X 100 (D) total de usuários que iniciaram o tratamento nos últimos 12 meses (considerar 6 meses se nova unidade de saúde)	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral (a partir do 7º mês de implantação de nova unidade de saúde / equipe)	**mínimo 80%**	* considerar a possibilidade de a ESB registrar "alta por abandono". * incluir uma nova coluna ao lado do denominador (D) para visualizar o número de altas por abandono no período. * considera-se "alta por abandono" o paciente que se mudou ou que não pertence mais a lista de inscritos na unidade, ou seja, que não mais pertence à área de abrangência da unidade.
D9	Desempenho assistencial	Proporção kits odontológicos familiares distribuidos para famílias com vulnerabilidade social	(N) Nº de "kits familiares" distribuidos pelos ACS ou Equipe de SB _____ X 100 (D) total de famílias	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**100 %**	* O total de famílias cadastradas com vulnerabilidade social na área de abrangência da equipe de SF deve ser estipulada por cada equipe de SF e/ou SB (validada pela gerência e a CAP). * o registro de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]38
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos R$2,93

Selo: EEQL14191-AGI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AGU17224

			cadastradas com vulnerabilidade social na área da equipe de SF				vulnerabilidade social deve ser registrado no prontuário, na Ficha A da família. **Todo prontuário deve permitir a qualquer profissional gerar uma relação de pessoas com vulnerabilidade social de sua equipe, número da microárea, número da família, se recebe bolsa família, NIS, data última consulta, endereço e telefone.**
S1	Satisfação dos usuários	Percentagem de usuários satisfeitos/ muito satisfeitos	**(N)** Nº de usuários satisfeitos/muito satisfeitos atendidos na unidade de saúde _____ X 100 **(D)** total de usuários que preencheram o registro de satisfação no período em	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 80%**	Questionário padronizado pela SMS. Para que o indicador seja considerado satisfatório, no mínimo 5% dos usuários atendidos devem ter preenchido o inquérito de satisfação com identificação por CPF.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SOUSA FILHO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf., por

Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião

10º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: R$5,52
Total: R$12,93

Selo: EEQL14190-ASV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

			análise				
E1	Eficiência	Custo médio dos medicamentos prescritos por usuário	**(N)** Somatório do valor das prescrições pelo médico de cada equipe nos últimos 3 meses *(REMUME e não REMUME)* _____ **(D)** nº total de usuários atendidos pelos médicos de cada equipe nos últimos 3 meses (com prescrição + sem prescrição)	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral (a partir do 4º mês da Clinica)	**Max. R$51,78**	* Considerar como denominador (D) todos os usuários atendidos pelo médico de cada equipe (pacientes da área e atendidos fora de área pelo médico) independente de ter sido prescrita medicação ou não. * Apresentar nova coluna ao lado de (D) com o número de pacientes atendidos que tiveram medicação prescrita. *deve permitir detalhar os pacientes, a medicação que foi prescrita e o custo da prescrição à quantidade de medicamentos prescritos que foi entregue na farmácia da unidade. * todos os prontuários

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2385-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test[illegible] de verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - [illegible]138
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$2,93

Selo: EEQL14195-APD Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

							devem disponibilizar a opção de prescrição de medicação NÃO REMUME.
E2	Eficiência	Custo médio de serviços de apoio diagnóstico e terapia previstos por usuário	(N) Somatório do valor dos exames de SADT solicitados pelos médicos de cada equipe (fonte valores tabela SIGTAP) --- (D) nº total de usuários atendidos pelos médicos de cada equipe nos últimos 3 meses	Prontuário Eletrônico (PEP) (*tabela SIGTAP como parâmetro	Trimestral (a partir do 4º mês da Clínica)	**Max. R$41,80**	* Considerar como denominador (D) todos os usuários atendidos pelo médico de cada equipe (pacientes da área e atendidos fora de área pelo médico) independente de ter sido solicitado exame ou não. * Apresentar nova coluna ao lado de (D) com o número de pacientes atendidos que tiveram solicitação de exames/procedimentos . *deve permitir detalhar os pacientes, o exame/procedimento que foi solicitado e o custo do exame/procedimento. * deve-se permitir registrar o resultado do exame e a data da

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sou
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Substituto do Tabelião
Selo: EEQL14194-AOT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

							realização do mesmo.
E3	Eficiência	% de medicamentos prescritos da REMUME	**(N)** Nº de itens diferentes de medicamentos pertencentes a REMUME prescritos pelos médicos de cada equipe nos últimos 3 meses, _____ X 100 **(D)** Nº total de itens diferentes de medicamentos prescritos pelos médicos de cada equipe últimos 3 meses	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**mínimo 90%**	* Para visualização, apresentar nova coluna ao lado de (D) com o número de pacientes atendidos pelo médico de cada equipe. Para contabilizar, soma-se cada item de medicamento de cada prescrição, podendo os itens se repetir em prescrições dos demais pacientes; * as OSS devem estimular que os profissionais utilizem o PEP para as prescrições e que não o façam a mão;
E4	Eficiência	% de pacientes encaminhados em relação ao número de pacientes	**(N)** Nº de pacientes atendidos pelo médico de cada equipe (pacientes da área e fora de área) nos últimos 3	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**máximo 10%**	* deve-se permitir gerar relatório por profissional das especialidades mais encaminhadas * deve-se permitir registrar se o paciente

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 5419138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14193-ARS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

		atendidos	meses e que foram encaminhados a algum serviço/especialidade _____ X 100 **(D)** Nº total de pacientes atendidos pelo médico de cada equipe (pacientes da área e fora de área) nos últimos 3 meses				compareceu à consulta ao especialista com a data da consulta para cada encaminhamento.
E5	Eficiência	% de absenteísmo nas consultas/procedimentos agendados no SISREG	**(N)** Nº de pacientes que faltaram a consulta especializada ou a realização de exame complementar pertencentes a área de abrangência da equipe, nos últimos 3 meses _____ X 100 **(D)** Nº total de pacientes	Prontuário Eletrônico (PEP)	Trimestral	**máximo 30%**	* O prontuário deve permitir aos admnistrativos da unidade ou a qualquer outro componente da equipe, registrar o resultado dos exames ou contra-referência de encaminhamento. **Deve permitir ainda registrar o não comparecimento à consulta de especialidade via SISREG ou a exame.** * Apresentar nova

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião
10º
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundo
Total: R$2,93
Selo: EEQL14198-ATY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

			agendados para exames ou encaminhamentos especialistas no SISREG (para consultas ou exames) pertencentes à área de abrangência da equipe nos últimos 3 meses				coluna ao lado de (D) com o número de pacientes com encaminhamento ou solicitação de exames sem registro de resultado ou de falta pelo SISREG.

*Valores de referência. Para a avaliação serão consideradas as metas pactuadas pelas Equipes.

B.3.2.2.1 CONTRATUALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS COM OS PROFISSIONAIS (parte variável 02).

A definição das metas, a partir do 2º ano de contrato com as OSS depende da pactuação a ser efetuada entre a unidade e a CAP e deverá levar em consideração o comportamento dos indicadores na própria unidade. As metas deverão ser definidas em função do número de meses previstos de funcionamento da unidade com saúde da família para o ano – será apenas considerado o número de meses completos de atividade.

No primeiro ano do contrato de gestão a SMS definirá as metas, que servirão, junto com a série histórica dos indicadores por equipe de saúde da família, para a pactuação que deverá ser feita entre a CAP e cada equipe de saúde da família. Esta pactuação deverá ser realizada por escrito, equipe a equipe, em forma de contrato de gestão celebrado entre ambas as partes.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
TJ+Custos Mat.

10º TABELIÃO DE NOTAS CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO

Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14197-ATN Consulte em substituto do Tabelião
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Nos indicadores de eficiência, uma vez que ainda existem limitações nos sistemas de informação de suporte ao processo de contratualização para o primeiro ano do contrato de gestão, estes serão contratualizados apenas em relação aos medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica disponíveis pelo SUS, considerando-se o preço de compra pela SMS.

B.3.2.2.2 MONITORAMENTO DOS INDICADORES (Parte Variável 02).

O **monitoramento dos indicadores** deverá ser feito trimestralmente, de forma automatizada e referendada pelo diretor/gerente da unidade.

As OSS devem enviar trimestralmente mapas de acompanhamento a CTA e a unidade. Sempre que existam incongruências entre os dados da OSS e da unidade, e não sejam apurados os motivos de discordância, os dados registrados devem ser auditados pela CAP.

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários e dos profissionais pressupõem a **aplicação de questionários** – modelo definido pela SUBPAV / SMS, de modo a permitir comparações entre as AP's. O indicador final que medirá a satisfação dos usuários será oriundo de um *casemix* pré-estabelecido pela SMS.

A unidade deverá elaborar um relatório de atividades que indique o compromisso assistencial realizado em relação ao contratualizado e remete-lo a CAP. No relatório deverão estar explicitas as razões pelas quais algumas metas possam não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

A unidade de saúde deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de **auditorias e ações de acompanhamento** que venham a ser determinadas pela SMS ou pelo Ministério da Saúde.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - CEP: 22011-000 - Tel.: (21) 2275-3650
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste. SERVIÇO NOTARIAL
Verdade. Conf. por Mat.
Carlos Alberto de Sousa Fº Substituto do Tabelião
Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos Total R$12,93
Selo: EEQL14196-AFP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

As unidades que tenham direito ao Incentivo Institucional (parte variável 02) deverão elaborar um **Plano para a Aplicação do Incentivo**, sendo submetido a CAP para validação.

Caberá às CTAs aprovar o Plano de Aplicação de Incentivos (parte variável 02), garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão. Caso o Plano de Aplicação de Incentivos não vá ao encontro da estratégia local de saúde definida pela CAP, esta deverá negociar com a unidade de saúde, dentro dos prazos previstos, as alterações necessárias no referido plano.

O Plano de Aplicação dos Incentivos deverá traduzir-se, nomeadamente, na distribuição de informação técnica, na participação em conferências, simpósios, colóquios e seminários sobre matérias de diferentes atividades da carteira de serviços da unidade, no apoio à investigação ou no aumento das amenidades de exercício de funções da equipe multiprofissional.

B.3.2.2.3 ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO POR PERFORMANCE QUANTO A SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A satisfação dos usuários é um dos indicadores que compõem a ***Variável 02*** do Pagamento por Performance.

- Para o registro da satisfação, deve-se utilizar questionário padrão definido pela SMS, O podendo ser em totem com que facilite a visualização e a coleta das informações;
- Os usuários poderão registrar satisfação apenas uma vez para cada motivo de procura à unidade de saúde e apenas **no mesmo dia do atendimento e com identificação de CPF**;
- Não se deve induzir ou sugerir uma resposta aos usuários;
- O prontuário eletrônico deve gerar um relatório nominal de pessoas que registraram a informação de satisfação dos usuários contendo as seguintes informações:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO SOCIAL
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14201-AOG Consulte em Substituto do Tacitano
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

NOME DO USUÁRIO;

EQUIPE DE SAÚDE;

DATA DO REGISTRO;

HORA DO REGISTRO;

MOTIVO DO ATENDIMENTO;

- A Coordenação de Área de Planejamento deve fazer aleatoriamente uma auditoria com amostra de usuários que tiverem as respostas preenchidas para validação dos dados e detectar casos de abusos ou de fraude nos dados;

B.3.2.3 PARTE VARIÁVEL 03

A variável 3 consiste em um recurso pago trimestralmente tendo como valor de referência o salário base de cada profissional. O limite máximo de Unidades Contábeis (UC) por trimestre é de 300 UCs, o que corresponde a 10% da soma dos salários base do Trimestre (o que equivale a 10% do salário base mensal).

A quantidade de UCs a ser repassada está condicionada ao cumprimento de indicadores específicos relacionados a cada equipe de saúde da família e saúde bucal.

Os Cuidados de Saúde Primários (CSP) são o pilar central do sistema de saúde. Os centros de saúde com equipes de saúde da família e saúde bucal constituem o primeiro acesso dos cidadãos à prestação de cuidados de saúde, assumindo importantes funções de assistência, além de promoção da saúde e prevenção da doença e ligação a outros serviços para a continuidade dos cuidados.

A evolução da prestação de cuidados de saúde, caracterizada por uma crescente complexidade técnica, bem como a exigência de multidisciplinaridade na prestação de cuidados de saúde centrados no cidadão, e orientados para a obtenção de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Souza Filho - Substituto do Titular

10º SERVIÇO NOTARIAL

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$12,93

Selo: EEQL14200-AOC Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/consultaselo/

088559

ganhos em saúde, tornaram inevitável a reestruturação das unidades de centros de saúde, com especial ênfase no Saúde da Família Familiar (PNAB, 2006 e Decreto Municipal Nº 30.780 de 2009),

Os Centros de Saúde e as Clínicas da Família são unidades operativas das CAPs com autonomia funcional e técnica que devem garantir aos cidadãos inscritos uma carteira básica de serviços definida pela Superintendência de Atenção Primaria da SMS.

Nem todas as unidades de atenção primária no Município do Rio de Janeiro estão no mesmo plano de desenvolvimento organizacional. A diferenciação entre os vários modelos de unidades de atenção primaria (A, B e C) é resultante da organização do processo de trabalho, conforme quadro a seguir.

Quadro – Tipos de modelos de atenção primária existentes no município do Rio de Janeiro no ano de 2010

Modelo A. Todo o território é coberto pelas equipes de saúde da família e saúde bucal, nesta unidade todo usuário deve saber nominalmente os profissionais de referencia para cada área, a unidade está dividida por equipes.
Modelo B. Somente uma parte do território é coberto com as equipes de saúde da família e saúde bucal.
Modelo C. A unidade ainda não trabalha na estratégia de saúde da família .

Nota: Território é definido pela lista de CEP (correio) vinculada a uma determinado unidade.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Mat. 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ-FUNDPERJ-FUNPERJ-FUNARPEN-ISS-Total: R$12,93

Selo: EEQL14199-AJQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Durante os anos de 2010 a 2012, a PCRJ e a SMS identificou a contratualização como ponto fundamental, indutor de maior responsabilização e exigência, sempre no sentido de alcançar melhores resultados em saúde, com maior eficiência.

O objetivo é evoluir como os melhores sistemas de saúde do mundo, onde é avaliado o desempenho clínico de cada profissional da rede.

Os modelos A e B terão incentivos aferidos para atividades específicas. Estes incentivos devem criar condições para o desenvolvimento de ambientes de motivação dos profissionais, ao atribuir às equipes melhorias nas unidades de saúde, no contexto físico do seu exercício, no reforço de competências, decorrente da facilitação do acesso a ações de formação, e ao atribuir aos profissionais gratificações associadas ao desempenho.

Esses indicadores levam em consideração as especificidades locais, uma vez que é facultado ao profissional a composição do resultado final do conjunto de indicadores alcançado, dentro de uma dezena de conjuntos de indicadores.

Com isso, espera-se que as equipes desenvolvam a cultura de gestão da clínica, percebendo que não basta apenas atingir alguns indicadores, mas que em conjunto eles induzem uma boa prática clínica. Por exemplo, não serão esperados apenas que as equipes atinjam bons resultados na captação precoce de gestantes no pré-natal, mas quantas gestantes que, além da captação precoce, as equipes realizaram um bom pré-natal em quantas gestantes? Para realizar um bom prenatal, além de realizar captação precoce da gestante, há alguns outros indicadores importantes, como ter realizado exames VDRL e HIV, ter realizado um mínimo de 6 consultas, dentre outros.

B.3.2.3.1 ORIENTAÇÕES PARA REPASSE DOS INCENTIVOS FINANCEIROS AOS PROFISSIONAIS (Parte Variável 03)

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste. da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
10º
SERVIÇO
Emolumentos - R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14204-AEK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

A remuneração por desempenho será calculada pelas Unidades Contábeis (UC) alcançadas pela equipe. Portanto em uma mesma unidade, as diferentes equipes de saúde da família poderão ter quantidade de UCs diferentes entre as equipes no trimestre.

A remuneração por desempenho incide apenas para os profissionais da equipe mínima de saúde da família (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários) e de saúde bucal (dentista, TSB e ASB).

Uma equipe terá como teto o alcance de 300 unidades contábeis no trimestre (sem limite mínimo a ser alcançado), o que corresponde a 10% da soma dos salários base dos 3 meses.

Dentro da mesma equipe de saúde da família, todos os profissionais da equipe mínima terão obtido a mesma quantidade de UCs no trimestre. O cálculo do valor em reais (R$) a ser repassado para cada profissional no trimestre é realizado multiplicando o número de UCs alcançado no trimestre pela equipe pela proporção correspondente a soma do salário base no trimestre do profissional.

Exemplo 1 (valores e equipe ficticios)

300 UC no trimestre corresponde a 10% da soma do salário base no trimestre (3x salário base). Então, 200 UCs correspondem a 6,66% da soma de 3 salários:

Equipe	NOME PROFISSIONAL	CATEGORIA	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	No de UCS no TRIMESTRE	Valor R$ no trimestre
3210	AAAAAAAAAAAA	MEDICO	R$ 7.500,00	200	R$1.500,00
3210	BBBBBBBBBBBB	ENFERMEIRO	R$ 3.900,00	200	R$780,00
3210	CCCCCCCCCCCC	TECN	R$ 1.080,00	200	R$216,00

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2547-3460

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/9136
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14203-AWV Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

ENFERMAGEM					
3210	DDDDDDDDDDD	ACS	R$ 810,00	200	R$162,00
3210	EEEEEEEEEEEEE	ACS	R$ 810,00	200	R$162,00
3210	FFFFFFFFFFFFFFF	ACS	R$ 810,00	200	R$162,00
3210	GGGGGGGGGGG	ACS	R$ 810,00	200	R$162,00
3210	HHHHHHHHHHH	ACS	R$ 810,00	200	R$162,00
3210	IIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	ACS	R$ 810,00	200	R$162,00

No caso das equipes de saúde bucal, o cálculo deverá ser feito proporcionalmente ao valor atingido por cada uma das equipes de SF as quais esta equipe de saúde bucal estiver vinculada.

Caso a equipe de saúde bucal esteja vinculada a somente uma equipe de saúde da família a quantidade de unidades Contábeis será a mesma da ESF para o período em análise (Trimestre).

O valor de UCs deve ser o mesmo para os profissionais da mesma ESB (cirurgião dentista, TSB e ASB), mas os valores em reais (R$) são calculados com base no salário base de cada um dos profissionais dessa equipe de saúde bucal.

Exemplo 2 - 1 ESB vinculada a duas ESF

Equipe de SF	Unidades Contábeis no Trimestre atingidas pela ESF	Unidades Contábeis Proporcionais para ESB
A	100UC	=100 x 50% = 50UC
B	200UC	=200 x 50% = 100 UC

TOTAL no TRIMESTRE: 150 UCs

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por

SERVIÇO NOTARIAL

Carlos Alberto de Sousa Filho - Mat. 9138
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEQL14202-AJG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Neste exemplo, a quantidade de UCs no trimestre para a ESB foi de 150 UCs, cujo valor a ser repassado a cada profissional da ESB pode ser demonstrado abaixo:

Exemplo 2 - calculo em reais(R$) - valores ficticios

NOME PROFISSIONAL	CATEGORIA	SALARIO BASE DO PROFISSIONAL	No de UCS no TRIMESTRE	Valor R$ no trimestre
AAAAAAAAAAAA	DENTISTA	R$ 3.900,00	150	R$595,00
BBBBBBBBBBBB	TSB	R$ 1.080,00	150	R$162,00
CCCCCCCCCCCC	ASB	R$ 810,00	150	R$121,50

B.3.2.3.2 CONTRATUALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS COM OS PROFISSIONAIS – PARTE VARIÁVEL 03.

As unidades de modelo A e B são unidades funcionais com maior transformações organizacionais onde o trabalho nas equipes de saúde família já estão adequados a Política Nacional de Atenção Básica. Nesta, os profissionais os profissionais deverão a aceitar um nivel de contratualização de **patamares de desempenho mais exigentes.**

Baseado na reforma dos cuidados primários em Portugal, na matriz de avaliação da atenção primária no *National Health Service* (NHS) inglês, na Política Nacional de Atenção Básica, definimos um conjunto de ações de acompanhamento a serem remuneradas como parte variável dos vencimentos a ser pago trimestralmente pela OSS aos profissionais de saúde das equipes de saúde da família e saúde bucal.

A compensação prevista está associada ao acompanhamento dos usuários vulneráveis e de risco, segundo as orientações técnicas da Coordenação de Linha de Cuidado e Programas Especiais (CLCPE) da SAP/SUBPAV/SMS, nos termos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14207-AUA Consulte em: SERVIÇO
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Substituto do Tabelião
10º
088559

apresentados no quadro a seguir:

Quadro de indicadores da Parte variável 03 - incentivo à gestão da clínica

Grupo de ações	Descrição	UC
01	Acompanhamento em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, por ano	01
02	Acompanhamento em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, com inserção de DIU ou pré-operatório para laqueadura	03
03	Acompanhamento de uma gravidez	08
04	Acompanhamento de uma criança, no primeiro ano de vida, por ano	07
05	Acompanhamento de uma criança, no segundo ano de vida, por ano	03
06	Acompanhamento de uma pessoa diabética, por ano	04
07	Acompanhamento de uma pessoa hipertensa, por ano	02
08	Acompanhamento de uma pessoa em alta por cura de tuberculose	08
09	Acompanhamento de uma pessoa em alta por cura de hanseníase	10
10	Acompanhamento de paciente tabagista, alcoolista e outras drogas	4
11	As equipes com alunos de graduação (equipe docente assistencial)	10
12	As equipes com residentes (equipe docente assistencial)	20

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/8136

10º

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos SERVIÇO Total: R$12,93
Mat.

Selo: EEQL14206-AJO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

13	As equipes que aderiram ao PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica)	10

A descrição de cada ação de acompanhamento é apresentada a seguir.

Grupo de ações	Descrição	UC
01	**Acompanhamento em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, por ano**	01

PLANEJAMENTO FAMILIAR I

Uma usuária é considerada neste grupo se for verdadeira a condição [A e B e C e D e E e F e G]: **uma mulher em idade fértil, por ano**

A. Sexo feminino.

B. Ter entre [15; 50[anos (idade calculada para o último dia do período em análise).

C. Ter realizado pelo menos uma consulta médica ou de enfermagem durante o período em análise (12 meses) com registro parametrizado de um dos códigos do ICPC-2 que permitem codificar o planejamento familiar (W10, W11, W12, W13, W14 ou W15).

D. Nas mulheres com idades entre [25, 50[anos, ter pelo menos um registro de resultado de colpocitologia nos 36 meses que antecedem a data fim do período em análise.

E. Estar cadastrada na unidade;

F. Estar com o calendário vacinal atualizado e todos os registros no prontuário;

G. Ter pelo menos um registro de atividade educativa em grupo de saúde registrada

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14205-AMB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
088559

pelo ACS , pelo médico, pelo enfermeiro, dentista, TSB ou ASB .

Grupo de ações	Descrição	UC
02	**Acompanhamento em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, com inserção de DIU ou pré-operatório para vasectomia ou laqueadura**	03

PLANEJAMENTO FAMILIAR II

Uma usuária é considerada neste grupo se for verdadeira a condição [A e B e C e D e E e F e G e (H ou I)]: **uma mulher em idade fértil, por ano**

A. Sexo feminino.

B. Ter entre [15; 50[anos (idade calculada para o último dia do período em análise).

C. Ter realizado pelo menos uma consulta médica ou de enfermagem durante o período em análise (12 meses) com registro parametrizado de um dos códigos do ICPC-2 que permitem codificar o planejamento familiar (W10, W11, W12, W13, W14 ou W15).

D. Nas mulheres com idades entre [25, 50[anos, ter pelo menos um registro de resultado de colpocitologia nos 36 meses que antecedem a data fim do período em análise.

E. Estar cadastrada na unidade;

F. Estar com o calendário vacinal atualizado e todos os registros no prontuário;

G.Ter pelo menos um registro de atividade educativa em grupo de saúde registrada pelo ACS , pelo médico, pelo enfermeiro, dentista, TSB ou ASB.

H. Consulta médica com a inserção de DIU.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho 7.94/9126

10º SERVIÇO NOTARIAL

Emolumentos: R$7,41 FJ+Fundos Substituto do Tabelião

Selo: EEQL14209-ASE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

I. Preparação para esterilização **masculina** ou **feminina** (aconselhamento, atividade educativa, consentimento informado, pré-operatório para laqueadura tubária) e registro no prontuário da realização do procedimento.

Grupo de ações	Descrição	UC
03	**Acompanhamento de uma gravidez**	08

SAÚDE MATERNA:

Uma usuária é considerada neste grupo se forem verdadeira a condição [A e B e C e D e E e F e G e H e I]:

A. Sexo feminino com pré-natal encerrado no período de vigência (deve ter sido cadastrada no prontuário eletrônico o número do SISPRENATAL para a gestação atual).

B. Ter efetuado consulta médica ou de enfermagem de revisão do puerpério no período em análise e, no máximo, 20 dias após o parto, registrada por qualquer médico ou qualquer enfermeiro, com a descrição de "revisão do puerpério".

C. Ter efetuado a primeira consulta de gravidez antes das 12 semanas - [0; 12[de gestação.

D. Ter realizado pelo menos 6 consultas de pré-natal médicas e/ou de enfermagem até à 38ª semana - [0; 39[semanas - de gravidez. Estas consultas devem ter registro parametrizado que permitem codificar gravidez (W78, W79 ou W84).

E. Ter registro de resultado de VDRL realizado até a 24ª semana de gestação.

F. Usuária deve estar cadastrada na equipe.

G. Ter registro de ter pelo menos 2 visitas do ACS até a 38ª semana - [0; 39[de gravidez.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

10º

Carlos Alberto de Sousa Filho 84/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundesp SERVIÇO MAL Total: R$12,93

Selo: EEQL14208-AXR Consulte em: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Substituto do Tabelião

088559

H. Ter pelo menos um registro de resultado anti-HIV realizado até a 24ª semana de gestação [24[.

I. Ter realizado pelo menos um registro de atendimento (procedimento odontológico individual ou atividade educativa em grupo de saúde) registrado pelo CD, TSB ou ASB. Caso não haja ESB vinculada a equipe, não considerar este item.

* toda gestante com mais de 40 dias da data prevista de parto deve ser automaticamente excluída da lista de gestantes ativas do prontuário.

* para considerar uma gestante ativa no prontuário, basta o profissional registrar uma consulta com o código do CID10 de gestação (Z348) ou o procedimento SIASUS de consulta a gestante;

Grupo de ações	Descrição	UC
04	**Acompanhamento de uma criança, no primeiro ano de vida, por ano**	06

SAÚDE INFANTIL - 1º ANO DE VIDA

Um usuário é considerado neste grupo se for verdadeira a condição [A e B e C e D e E e F e G e H e I e J]:

A. Ter completado um ano de vida durante o período em análise.

B. Ter tido a primeira consulta médica ou de enfermagem até ao 28º dia de vida [0, 28 dias].

C. Ter realizado pelo menos 5 consultas médicas ou de enfermagem de acompanhamento em saúde infantil (puericultura) até aos 11 meses de vida - [0, 330] dias.

D. Ter pelo menos 1 registro parametrizado de avaliação do desenvolvimento psicomotor até os 11 meses de vida - [0, 330] dias. Podem ser realizados por médico

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-3050
AUTENTICAÇÃO
10º
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Selo de Fiscalização do Tesouro
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
TJ-Fundos
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14006-ANA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

ou por enfermeiro.

E. Ter recebido ao menos duas visitas domiciliares do ACS, sendo a primeira realizada até os primeiros 10 [0, 10] dias de vida e a segunda até aos 11 meses de vida - [0, 330] dias.

F. Estar com o calendário vacinal em dia e todos os registros vacinais devidamente preenchidos no prontuário.

G. Ter registro do resultado do teste do pezinho (realizado entre 4º e 7º dias de vida) e realização do reflexo vermelho.

H. Ter avaliação do risco nutricional em toda consulta (registro de peso e altura).

I. Ter registro de orientação por qualquer profissional da equipe ESB.

J. Não ter recebido UC no grupo de ação 04 para o mesmo paciente

Grupo de ações	Descrição	UC
05	**Acompanhamento de uma criança, no segundo ano de vida, por ano**	04

SAÚDE INFANTIL - 2º ANO DE VIDA

Um usuário é considerado neste grupo se forem verdadeiras as condições [A e B e C e D e E e F e G]:

A. Ter completado dois anos de vida durante o período em análise.

B. Ter realizado pelo menos 1 consulta médica e 1 consulta de enfermagem de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento (puericultura) entre os 12 e os 24 meses de vida -]365, 730] dias com registro de peso e altura.

C. Ter pelo menos 2 registros parametrizados de avaliação do desenvolvimento

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$ Total: R$12,93

Selo: EEQL14005-AUJ Consulte em: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

psicomotor (por médico/enfermeiro) entre os 12 e os 24 meses de vida -]365, 730] dias.

D. Ter recebido do ACS ao menos duas visitas de vigilância em saúde infantil entre os 12 e os 24 meses de vida -]365, 730] dias,

E. Estar com o calendário vacinal completo e todos os registros preenchidos no prontuário eletrônico,

F. Ter realizado no mínimo 1 consulta, ou grupo educativo com dentista, ou TSB ou ASB nos últimos 24 meses,

G. Não ter recebido UC no grupo de ação 05 para o mesmo paciente.

Grupo de ações	Descrição	UC
06	**O acompanhamento de uma pessoa diabética, por ano**	06

DIABETES

Um usuário é considerado neste grupo se forem verdadeiras as condições [A e B e C e D e E e F e G e H e I e J e K]

A. Ter o diagnóstico de Diabetes Mellitus na lista de problemas,

B. Não ter recebido UC no grupo de ação 06 para o mesmo paciente nos últimos 12 meses,

C. Ter realizado pelo menos duas consultas médicas ou de enfermagem durante os 12 meses que antecedem a data final do período em análise,

D. Ter pelo menos dois registros de pressão arterial (realizados em dias diferentes) durante os 12 meses que antecedem a data final do período em análise,

E. Ter pelo menos um registro de resultado de **hemoglobina A1C** inferior ou igual a 9%, realizado durante os 12 meses que antecedem a data final do período em análise,

F. Ter pelo menos uma visita do ACS, realizada durante os 12 meses que antecedem

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Bruno Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel ao documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/2138

Emolumentos R$7,41 | Total: R$12,93
15 Fundos

Selo: EEQL14004-ADS Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

a data final do período em análise.

G. Ter pelo menos 1 registro de resultados de colesterol total (código 02.02.01.029-5) E colesterol HDL (código 02.02.01.027-9) E triglicerídeos (código 02.02.01.067-8), realizados durante os 12 meses que antecedem a data final do período em análise.

H. Ter ao menos uma avaliação dos pés registrada durante os 12 meses que antecedem a data final do período em análise,

I. Ter realizado pelo menos uma consulta com registro de fundoscopia no último ano (não necessariamente realizada pelo próprio médico da equipe).

J. Ter registro de orientação por qualquer profissional da equipe ESB.

K. Ter realizado pelo menos um registro de atendimento nos últimos 12 meses (procedimento odontológico individual ou atividade educativa em grupo de saúde) registrado pelo CD, TSB ou ASB.

L. Não ter recebido UC no grupo de ação 06 para o mesmo paciente nos últimos 12 meses.

Grupo de ações	Descrição	UC
07	**Acompanhamento de uma pessoa hipertensa, por ano**	02

HIPERTENSÃO

Um paciente é considerado neste grupo se forem verdadeiras a condição [A e B e C e D e E e F]:

A. Ter o diagnóstico de hipertensão arterial (códigos K86 ou K87 da ICPC-2) na lista de problemas, com estado ativo.

B. Ter realizado pelo menos 2 consultas médicas ou de enfermagem durante os 12 meses que antecedem a data final do período em análise.

C. Ter pelo menos 2 registros de pressão arterial (realizados em dias diferentes)

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: [illegible] Total: R$ [illegible]

Selo: EEQL14010-AJP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

durante os 12 meses que antecedem a data final do período em análise, sendo pelo menos um deles com valor de pressão arterial sistólica inferior ou igual a 150 mmHg e de pressão arterial diastólica inferior ou igual a 90 mmHg;

D. Ter pelo menos 1 registro de resultados de colesterol total (código 02.02.01.029-5), colesterol HDL (código 02.02.01.027-9) e triglicerídeos (código 02.02.01.067-8) realizados durante os 24 meses que antecedem a data final do período em análise.

E. Ter registro de entrada no programa do tabagismo da unidade (caso o paciente não seja tabagista, considerar este item atendido desde que não tenha registro tabagismo no prontuário),

F. Não ter recebido UC no grupo de ação 07 para o mesmo paciente nos últimos 12 meses.

Grupo de ações	Descrição	UC
08	**Acompanhamento de uma pessoa em alta por cura de tuberculose**	08

TUBERCULOSE

Um paciente é considerado neste grupo se forem verdadeiras as condições [A e B e C e D e E e F e G e H e I]:

A. Ter registro do número do SINAN no prontuário para o paciente acompanhado.

B. Ter realizado pelo menos 5 consultas médicas ou de enfermagem no período do tratamento.

C. Ter alta por cura da tuberculose registrado no prontuário e no SINAN (*).

D. Ter registro do resultado de pelo menos duas baciloscopias de escarro.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-1045
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14009-AGW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

E. Ter registro de resultado de exame anti-HIV até o 2º mês de tratamento,

F. Ter registro de avaliação de todos os contactantes.

G. Ter recebido do ACS pelo menos 12 visitas (ao menos uma em cada mês), durante o período de análise,

H. Ter realizado pelo menos um registro de atendimento nos últimos 12 meses (procedimento odontológico individual ou atividade educativa em grupo de saúde) registrado pelo CD, TSB ou ASB.

I. Não ter recebido UC no grupo de ação 08 para o mesmo paciente nos últimos 12 meses.

*o SINAN deve está acessível pela CAP além do site www.subpav.com.br

Grupo de ações	Descrição	UC
09	**Acompanhamento de uma pessoa com alta por cura hanseníase**	10

HANSENIASE

Um paciente é considerado neste grupo se forem verdadeiras as condições [A e B e C e D e E e F e G e H e I].

A. Ter registro de alta por cura da hanseníase no prontuário eletrônico,

B. Ter realizado pelo menos 7 consultas médicas ou de enfermagem no período do tratamento,

C. Ter recebido do ACS ao menos 7 visitas de acompanhamento para hanseníase,

D. Ter registro e encerramento do caso no SINAN,

E. Ter registro de vacinação BCG em todos os contactantes.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-3058

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo Original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9438

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14008-AGH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

F. Ter registro de avaliação e de prevenção de incapacidades.

G. Ter realizado pelo menos um registro de atendimento nos últimos 12 meses (procedimento odontológico individual ou atividade educativa em grupo de saúde) registrado pelo CD, TSB ou ASB.

H. Não ter recebido UC no grupo de ação 08 para o mesmo paciente nos últimos 12 meses.

I. Não ter recebido UC no grupo de ação 09 para o mesmo paciente nos últimos 12 meses.

Grupo de ações	Descrição	UC
10	**Acompanhamento de paciente tabagista, alcoolista e outras drogas**	04

Paciente <u>Tabagista, Alcoolista ou outras drogas</u>

Um paciente é considerado neste grupo se forem verdadeiras a condição [(A ou B ou C) e D e E e F e G e H e I e J e K]:

A. Ter diagnostico de uso crônico e abusivo de álcool

B. Ter diagnostico de tabagismo

C. Fazer uso crônico de outras drogas (crack, etc)

D. Ter realizado pelo menos 6 consultas médicas ou de enfermagem (ou grupo terapêutico) nos últimos 6 meses.

E. Ter recebido do ACS ao menos 6 visitas de vigilância nos últimos 6 meses (para tabagismo não se aplica)

F. Ter registro de anti-HIV nos últimos 12 meses (caso usuário de droga injetável).

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
SERVIÇO
Selo(s) 9139
Total: R$19,93
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14007-AML Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559

G. Ter registro de ao menos uma consulta familiar nos últimos 6 meses (para tabagismo não se aplica) H. Ter vacinação anti-tetânica em dia (para tabagismo não se aplica) I. Ter registro de vacinação para Hepatite em dia. J. Ter realizado pelo menos um registro de atendimento nos últimos 12 meses (procedimento odontológico individual ou atividade educativa em grupo de saúde) registrado pelo CD, TSB ou ASB. K. Ter registro no prontuário de vinculação ao programa de controle do tabagismo (caso tabagista) ** Se o paciente for usuário crônico de álcool e/ou outras drogas e realizar desintoxicação na unidade de saúde, por período maior de 3 semanas consecutivas, acrescentar 10 UC.* *** Se o paciente for Tabagista e realizar tratamento na unidade de saúde, por período maior de 3 semanas consecutivas, acrescentar 5 UC.*

Grupo de ações	Descrição	UC
11	**As equipes com alunos de graduação (equipe docente-assistencial)**	10
EDUCAÇÃO EM SAÚDE A equipe recebe o número fixo de 10 UCs no mês caso tenha registro de aluno por mais de 15 dias no mês, atuando na equipe.		

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópi[illegible] reprográfica fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test[illegible] verdade. Conf. por

Carlos Albert[illegible] de Souza Fonseca

Emolumentos: R$7,41 Mat. 94/9A 38 Fundo de Custeio do Tabelião

TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL14013-AYV. Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal Extrajudicial/consultaselo/

088559

Grupo de ações	Descrição	UC
12	**As equipes com residentes (equipe docente-assistencial)**	20
EDUCAÇÃO EM SAÚDE A equipe recebe o número fixo de 20 UCs no mês caso tenha registro de residente por mais de 15 dias no mês, atuando na equipe.		

Grupo de ações	Descrição	UC
13	**As equipes que aderiram ao PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica)**	10
PMAQ A equipe recebe o número fixo de 10 UCs no mês caso a adesão ao PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) tenha sido efetivada.		

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94790
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14012-AOP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AQB17061

B.3.3 PARTE VARIÁVEL DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da CTA da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, assim divididas:

- Parte variável 01 – incentivo institucional à gestão.
- Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.
- Parte variável 03 - incentivo à equipe.

B.3.3.1 PARTE VARIÁVEL 01 - incentivo institucional à gestão do TEIAS;

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do contrato de gestão.

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro I de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A **CONTRATADA** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a até **1,5%** do valor total conforme cronograma de desembolso (item UPA), deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ, definidos no Quadro I.

O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a OSS deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos. O percentual do repasse será calculado conforme quadro II.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
10º
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14011-APN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

Quadro I – Indicadores componentes da Variável 01.

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO DA GESTÃO			
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	Total de BAE dentro do padrão de conformidade x100 / Total de BAE analisados	>90%
2	Indice de absenteísmo.	Horas liquidas faltantes x100 / Horas liquidas disponível	<3%
3	Taxa de Turn-over.	Nºde Demissões + Nº de Admissões) / 2 x100 Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)	≤ 3,5
4	Treinamento hora homem.	Total de horas homem treinados no mês / Número funcionários ativos no periodo.	1,5h homem treinado/ mês
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela SMS até o 5º dia útil do mês.	Até o 5º dia útil
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os	Número de fichas SINAN preenchidas X 100 / Total de situações com SINAN	100%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 TJ+FUNDOS Total: R$12,93

Selo: EEQL14016-AIB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

	casos previstos	obrigatório	

Quadro II – Repasse referente aos indicadores da variável 01

	Indicadores para Variável 01	% a incid sobre variável 01	% a incidir sobre o total do contrato.
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	16%	0,24%
2	Indice de absenteismo.	16%	0,24%
3	Taxa de Turn-over.	16%	0,24%
4	Treinamento hora homem.	16%	0,24%
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	16%	0,24%
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	20%	0,30%
	Totais	**100%**	**1,5%**

B.3.3.2 PARTE VARIÁVEL 02 - incentivo institucional à Unidade de Saúde

As variáveis que avaliam o desempenho assistencial da unidade de saúde estão representadas por oito indicadores conforme apresentados no quadro III.

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro III de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A **CONTRATADA** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a até **2,0%** do valor total conforme

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho SERVENTUÁRIO

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,83

Selo: EEQL14015-AQS Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

ALBERTO DE SOUSA FILHO
Substituto

cronograma de desembolso (item UPA), deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ, definidos no Quadro III.

O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a UNIDADE DE SAÚDE deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos. O percentual do repasse será calculado conforme quadro IV. Os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

Quadro III – Indicadores para a Variável 02.

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO ASSISTENCIAL			
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	N° de atendimentos médicos x 100 N° total de pacientes acolhidos	≥70%
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	N° de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco x 100 Total de pacientes classificados com risco	100% Observação: Vermelho: ≤ 15 minutos Amarelo: ≤ 30 minutos Verde: até1 hora Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primaria
3	Tempo de permanência na emergência.	∑ do número de pacientes dia na observação Número de saídas	< 24 horas
4	Taxa de Mortalidade	N° de óbitos em pacientes em	< 4%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste. da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14014-ASW Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

AB817063

	na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h.	observação ≤ 24 (sala amarela +vermelha) / Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas) x 100	
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	Nº de óbitos em pacientes em observação ≥ 24 (sala amarela +vermelha) / Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas) x 100	< 7%
6	Percentual de pacientes com diagostico de sepses que iniciaram antibióticoterapia em até 2 horas.	Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo <2 horas na SEPSE / Total de pacientes com diagnostico de SEPSE x 100	100%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	Total de pacientes com AVC que realizaram TC x100 Total de pacientes com diagnóstico de AVC	100%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST	Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolisados / Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST	100%

Quadro IV – Repasse referente aos indicadores da variável 02

	Indicadores para Variável 02	% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	12%	0,24%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9419138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14020-ARL Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	12%	0,24%
3	Tempo de permanência na emergência.	12%	0,24%
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h.	14%	0,28%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	14%	0,28%
6	Percentual de pacientes com diagostico de sepses que iniciaram antibióticoterapia em até 2 horas.	12%	0,24%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	12%	0,24%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	12%	0,24%
	TOTAIS	**100%**	**2,0%**

B.3.3.3 PARTE VARIÁVEL 03 - incentivo institucional à Equipe

A variável 03 é composta por indicadores que avaliam a satisfação do usuário. O recurso pago trimestralmente, que corresponde a até **1,5%** do valor total do cronograma de desembolso (item UPA), é auferido conforme os indicadores do Quadro V, e deverá ser distribuído pela equipe técnica da unidade de saúde conforme plano de aplicação definido pela SMS.

Quadro V – Indicadores da Variável 03

	INDICADOR	FÓRMULA	META
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO			
1	Indice de questionários	Nº de Questionários preenchidos / Total de pacientes em observação x100	>15%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica foi do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Selo/Serviço
Mat. 94/9168
Tabelião
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Total R$12,93
Selo: EEQL14019-AAI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
EEQL14019

	preenchidos pelos pacientes em observação.		
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito x100 Total de Respostas efetivas	>85%

Quadro VI – Repasses referentes à Variável 03

	Indicadores para Variável 03	% a incidir sobre a variável 03	% a incidir sobre o total do contrato
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	50%	0,75%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	0,75%
	TOTAIS	**100%**	**1,5%**

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários – os modelos dos questionários deverão ser analisados e aprovados pela SMS.

Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.
A unidade de saúde deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de **auditorias e ações de acompanhamento** que venham a ser determinadas pelos dados assistenciais da OS e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ ou pelo Ministério da Saúde.

Ao receber a parte variável a OS deverá elaborar um Plano para a Aplicação da Variável, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a Comissão Técnica de Avaliação – CTA aprovar o Plano de Aplicação da variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº _____ da
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/9139
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Iss Total: R$ 2,93
Selo: EEQL14018-AAY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

A UPA não é unidade hospitalar e, portanto não interna, possui apenas leitos de observação nos quais os pacientes devem permanecer até 24 horas. De tal forma que a permanência de um paciente por mais de 24 horas em observação na unidade deverá ser sempre justificada e o número do Sistema de Regulação – SISREG - deve ser sempre informado ou seja o paciente deve sempre ser colocado no SISREG. O tempo de permanência na unidade deverá ser calculado para cada uma das salas de observação, tanto adulta quanto pediátrica, e para a unidade como um todo. **Deverá constar no texto o total de pacientes que embora tenha sido solicitada a vaga, esta não foi cedida pela central de regulação.**

Deverá ser implantada comissão de óbitos no primeiro mês de funcionamento da unidade, a qual realizará reuniões mensais, cuja ata deverá ser anexada ao relatório. Deverá ser encaminhada planilha onde deve contar: iniciais do paciente, diagnóstico, idade, horário de entrada e hora do óbito. Na reunião da comissão de óbitos deverá ser feita uma avaliação da assistência prestada a esses pacientes, com objetivo de avaliar e corrigir as possíveis fragilidades durante a permanência do paciente na unidade, considerando que os mesmos deveriam estar internados em leito hospitalar. O relatório relativo a essa avaliação deverá ser encaminhado junto com a ata mensal.

Para o cálculo das taxas de mortalidade, excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na UPA e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos).

Para a análise do indicador "tempo de início de antibiótico na sepse", deverá ser enviada planilha com iniciais de cada paciente, data e hora da admissão e hora do início do antibiótico. Da mesma forma, para o indicador relativo ao uso de agentes trombolíticos, deverá ser encaminhada planilha com iniciais do paciente, idade, tempo entre a chegada a unidade com provável diagnóstico e realização do ECG, os

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Isento Total: R$12,93

Selo: EEQL14017-AWU Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

que foram submetidos e aqueles que não foram submetidos a trombólise. Quando esta não for realizada, justificar.

Para a conformidade dos prontuários ou boletins de atendimento, a descrição da revisão realizada pela comissão de prontuários, implantada no primeiro mês de funcionamento da unidade, deverá constar o percentual de erros/falhas no preenchimento, como história clínica, exame físico, diagnóstico e encaminhamento. A análise pode ser feita por amostragem, desde sejam analisados no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.

Com relação ao índice de absenteísmo, deverá ser enviada planilha com os nomes dos profissionais faltantes e suas respectivas substituições (assinadas), quando houver. As substituições serão permitidas num prazo máximo de 4 horas a partir do horário de início do plantão. As horas correspondentes a profissionais não contratados, férias e licenças com mais de 15 dias não cobertas serão consideradas horas líquidas faltantes.

A unidade deverá elaborar um relatório de atividades onde deve estar explícito as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

B.3.4. Prestação de Contas Mensal

As informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras deverão ser alimentadas no sistema de monitoramento dos contratos de gestão – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (http://osinfo.rio.rj.gov.br), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.709/13. Impreterivelmente, até o dia 10º dia útil do mês subsequente, conforme Manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Mat. 94/9139
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SERVIÇO
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14023-ARV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo
088559
A0817072

B.3.4.1 Informações assistenciais da UPA (periodicidade mensal)

A) Número de atendimentos total da unidade:

Enfermagem

Clínica médica

Pediatria

Serviço social

CID mais frequentes –

Pacientes atendidos por bairro. AP e município

B) Desdobramentos desses atendimentos:

Alta

Encaminhamento para rede básica

Permanência em leito de observação adulto e pediátrico

Transferência para internação

Óbito adulto e Criança

No estudo dos óbitos deverá constar tempo de permanência na unidade, leito de observação, idade do paciente e diagnóstico, observando a qualidade e as condições da assistência prestada na unidade. A SUBHUE disponibilizará planilha a ser preenchida e enviada mensalmente.

C) Transferências identificando:

Transferência Inter-hospitalar- TIH eletiva

Vaga zero

Unidades de destino

Diagnóstico

Data da inserção no sistema de regulação

D) Exames

D.1 Laboratório – Exame de emergência

Exames dos pacientes em observação

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - MAT 9938

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14022-ARM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

D.2 Imagem

E) Medicamentos

Disponibilizados (cesta básica) - Qualitativo e quantitativo , data e horário. Visando avaliar se a dispensação se dá no horário em que a atenção primária não funciona.

F) Diagnóstico de Infarto Agudo do Miocárdio – IAM

F.1 Pacientes que permaneceram na unidade

F.2 Pacientes transferidos.

F.3 Pacientes submetidos a trombólise

G) Diagnóstico de Acidente Vascular Cerebral – AVC

G.1 Fizeram TC

G.2 AVC isquêmico

G.3 AVC hemorrágico

B.4. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A Organização Social deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação/informática da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde da sua área de abrangência;

- Participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde e para cada Eixo de Indicadores (painel de monitoramento) e disponibilizar e divulgar essas informações segundo as

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-0520
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14021-ALX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

necessidades das unidades de saúde, Coordenação da AP local e Coordenação de Saúde da Família;

- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela SMS/RJ;

- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;

- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;

- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SMS- Rio de Janeiro.

B.4.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

B.4.1.1. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) ou Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) – Requisitos Mínimos

Para fins práticos, serão considerados neste presente instrumento o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) e o Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) como sinônimos.

Todas as unidades de saúde sob apoio à gestão da Organização Social devem ter todos os postos de trabalho definidos pela SMS informatizados e com um Prontuário Eletrônico (PEP) instalado e em funcionamento.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14026-ACD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Nessas unidades, o PEP deverá ser a fonte de dados única de registro de dados para qualquer sistema de informação oficial. Deve permitir gerar arquivos com estrutura de dados (layout) compatíveis.

Os campos numero do CPF (para pessoas ≥ 16 anos) e numero da Declaração de Nascido Vivo (DN) (para pessoas < 16 anos) são de preenchimento obrigatório na Ficha A de cadastro de usuários do Saúde da Família, devendo ser os primeiros campos a aparecerem no layout da ficha. Como mecanismo de busca de usuário (Ficha A), devem constar as opções "busca por CPF/DN".

O valor contratual unitário para os prontuários eletrônicos é estimado para cada ESF incluindo a) a conectividade, b) licença do produto; c) datacenter (servidor); d) suporte e treinamento; e) customizações; f) Business Intelligence (BI) para gestão da unidade de saúde, CAP/OSS e nível central; g) solução móvel (atendimento clínico médico e enfermeiro e cadastramento dos ACS em tablete ou smartphone); h) plataforma de autoatendimento (plataforma para os pacientes); i) totem de autoatendimento como gerenciador de filas.

Os prontuários devem funcionar satisfatoriamente durante todo o período de funcionamento das unidades de saúde. Para tanto deve prever contingenciamento para quedas de conectividade e velocidades baixas de conexão.

Os prontuários devem permitir sincronização de todos os dados clínicos e cadastrais entre todas as unidades da mesma empresa no âmbito do município do Rio em no máximo 2 horas.

Os PEPs devem permitir gerar minimamente os seguintes relatórios para qualquer profissional da equipe:

- resultado dos indicadores por desempenho de cada ESF;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Mat. 9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$ 12,93

Selo: EEQL14025-AKL Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

- lista de hipertensos com dados de acompanhamento;

- lista de diabéticos com dados de acompanhamento;

- lista de gestantes com dados de acompanhamento;

- lista de crianças menores de 2 anos com dados de acompanhamento;

- lista de pacientes com tuberculose com dados de acompanhamento;

- lista de pacientes femininas entre 25 e 64 anos com dados de acompanhamento de citopatologico;

Além disso o prontuário deve possibilitar a impressão dos formulários padrão da SUBPAV (encaminhamentos, atestados, receituários, requisição de exames, etc);

Os PEPs devem enviar mensalmente os indicadores do Pagamento por Desempenho por email a cada um dos profissionais das equipes de saúde da família;

Dicionários de dados:

Os Prontuários Eletrônicos deverão encaminhar informações referentes à prática assistencial com base nos dicionários de dados previamente elaborados pela SUBPAV. Atualmente os dicionários de dados vigentes são seguindo orientação da SAP:

1. Carteirômetro;
2. Indicadores das Variáveis do Pagamento por Desempenho;
3. Relação de Gestantes com Pré-Natal encerrado no ano em questão;
4. Relação de Diabéticos e Hipertensos cadastrados nas UBS do Município do Rio de Janeiro;
5. Informações de Saúde da Atenção Primária;
6. Relação de mulheres de 25 a 64a – Rastreio de Câncer de Colo de Útero;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-1021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/913

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$1,93

Selo: EEQL14024-AYY Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

7. Relação de pacientes com diagnóstico de Tuberculose nas UBS do Município;

8. Produção Ambulatorial de profissionais médicos que atuam nas UBS do Município do Rio de Janeiro.

9. Fichas A – campos de preenchimento obrigatório.

10. CPF como campo obrigatório.

B.4.1.2. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente.

Todos os cadastros de profissionais de saúde e de estabelecimentos de saúde devem estar em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Municipal, sendo a mais atual vigente a Portaria SAS/MS nº 134 de 04 de abril de 2011, que constitui responsabilidades dos gestores quanto a correta atualização do SCNES;

Todo estabelecimento de saúde da Esfera de Administração Pública de atenção primária e secundária no Município do Rio de Janeiro deve estar devidamente cadastrado e com o seu cadastro atualizado no SCNES;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Funbos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14029-AMJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
SERVIÇO
Total: R$ 2,93
088559

Constitui responsabilidade da Organização de Saúde o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão. Caberá ao Coordenador de Área de Planejamento determinar as demais atribuições em relação a este sistema de informação, podendo ficar sob responsabilidade da Organização Social a inclusão, bem como a atualização de todos os profissionais no SCNES.

Para o cadastramento dos profissionais contratados pelas OSS no SCNES devem seguir a padronização:

Vinculação: 02-autônomo,

Tipo: 01-Intermeado por Organização Social(OS),

Subtipo: 00-sem subtipo.

Fica vedado o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

Para o profissional pertencente à equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), além do cumprimento do disposto no 4 deste documento, ficam estabelecidas as seguintes regras:

I - Fica vedado seu cadastramento em mais de 01 (uma) equipe da ESF;
II - Para o cadastramento deste profissional em mais de 03 (três) estabelecimentos de saúde, independentemente da sua natureza, deverá haver justificativa e

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
T.J+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14028-APV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AGB17077

autorização prévia do gestor municipal, estadual ou do DF em campos especificos do SCNES.

Será utilizada a base de dados do Conselho Federal de Medicina, disponivel no endereço eletrônico: www.cfm.org.br, para a avaliação da compatibilidade entre o nome do profissional médico informado e o número de seu registro no Conselho.

Cada estabelecimento deve ter um **número único** de cadastro e **fica vedado o mesmo estabelecimento apresentar mais de um cadastro CNES para a mesma unidade de mesmo nivel de complexidade**. Por exemplo, não é permitido cadastrar mais de um CNES para unidades mistas onde tenha serviço de Saúde da Familia e Serviço especializado. Caso haja uma unidade de atenção primária funcionando em espaço fisico contiguo com unidades de atenção secundária como CAPS ou Policlinica cada unidade de saúde deve ter seu próprio CNES.

As equipes NASF não são consideradas estabelecimentos de saúde, mas sim "serviço especializado" e devem ser cadastrados;

O Núcleo de Apoio a Saúde da Familia – NASF é considerado um "serviço especializado" e portanto não pode ter um número CNES exclusivo de estabelecimento de saúde, mas sim cadastrado em uma unidade de saúde. De a acordo com o art. 3° da Portaria n.256, de 11 de março de 2013, , os NASF só poderão estar vinculados aos estabelecimentos de Saúde da Esfera Administrativa PÚBLICA e somente nos tipos a seguir:

02 – Centro de Saúde/Unidade Básica,

15 – Unidade Mista;

36 – Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade,

71 – Centro de Apoio a Saúde da Família;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14027-AWS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º
SELO DE CONFERÊNCIA

Os estabelecimentos isolados onde funciona apenas este serviço especializado deverão ser cadastrado como Tipo de Estabelecimento 71-Centro de Apoio a Saúde da Família;

Para unidades de Atenção Primária, somente serão permitidas dois tipos de unidades de saúde:

TIPO UNIDADE NACARTEIRA DE SERVIÇOS	ABREVIAÇÃO	TIPO UNIDADE NO CNES
Clínica da Família	CF	**02 - Centro de Saúde/Unidade Básica**
Centro Municipal de Saúde	CMS	**02 - Centro de Saúde/Unidade Básica**

B.4.1.3. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial (RCA) (DATASUS).

Este sistema possui três componentes:

- Cadastro - desde julho/03 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde – FCES, através do aplicativo DePara executado no nível central pela SMS/RJ;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Cont. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Selo: 94/9138
Total: R$12,93
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14032-AMB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AMB17081

- Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Planejamento Local, através de formulário próprio, que posteriormente enviará à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SIA;

- Registro da produção - Boletim de produção ambulatorial – BPA e/ou APAC (subsistema específico para procedimentos de alta complexidade, que exigem identificação do usuário).

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que cada equipe de saúde da família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

B.4.1.4. - SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica

O SIAB é o sistema obrigatório para os municípios que, enquanto reorganização da Atenção Básica, optaram pela estratégia do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS/Programa de Saúde da Família - PSF. É um sistema de informação voltado às equipes de PACS ou de PSF e tem um caráter basicamente gerencial, devendo ser implantado apenas nas unidades que possuam equipes do PSF e/ou do PACS.

Instrumentos de coleta de dados do SIAB:

- Ficha A (Cadastro da família). Este instrumento deve ser preenchido para as famílias de cada microárea (cada microárea é de responsabilidade de um ACS). O

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-2242

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/8

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos R$12,93

Selo: EEQL14031-ATX Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

preenchimento deve ocorrer no início da implantação do PSF/PACS, com a finalidade de fazer o diagnóstico da situação de vida e saúde da população adstrita ao território da equipe. As fichas A e as atualizações deverão ser preenchidas fisicamente em formulário de cadastramento dos cidadãos e digitadas diretamente no Prontuário Eletrônico (PEP). Somente será considerado para fins de número populacional de área de abrangência os registros inseridos no prontuário:

- Ficha B (Hanseníase, Diabéticos, Hipertensos, Gestantes e Tuberculose). As fichas B são utilizadas para acompanhamento domiciliar dos grupos prioritários para monitoramento, só devendo ser abertas para os casos confirmados. Os dados destas fichas deverão ser atualizados a cada visita mensal do ACS. Estas fichas também deverão ser guardadas no prontuário da família, devendo ser digitadas no prontuário eletrônico. Cada ACS fica responsável pelo preenchimento do consolidado de sua microárea e cabe ao Enfermeiro e/ou ao Médico da equipe de SF efetuar o consolidado do SSA2 da área (constando o SSA2 de cada microárea) em ficha física (papel).

- Ficha C Cópia da caderneta de vacinação;

- Ficha D Registro da atividade de cada profissional e de marcadores para da situação de saúde. As Fichas D do médico, dos auxiliares e da enfermeira de cada equipe devem ser consolidadas no final de cada mês e em seguida digitadas no aplicativo SIAB – Relatório PMA2 - e no SIASUS. As fichas D de cada agente comunitário devem ser consolidadas no final de cada mês.

Ficha de Cadastramento dos hipertensos e diabéticos.

O profissional médico deve cadastrar no prontuário eletrônico (PEP) todos os usuários portadores de hipertensão e/ou Diabetes Mellitus, com diagnóstico confirmado em sua área de abrangência e registrar o acompanhamento desses pacientes.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica do inteiro teor do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ-RJ
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14030-AQD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/conferirSelo
098559

Todas as equipes de Saúde da Família do Município são obrigadas a alimentar os dados referentes ao SIAB e informar mensalmente para o nível central (S/SUBPAV/SAP/CSF), dados sobre a produção (PMA2), acompanhamento de pacientes pelos ACS (SSA2) e os cadastros de usuários (FICHA A).

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que cada equipe de saúde da família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

Mensalmente as unidades devem gerar o arquivo SIAB da competência vigente e enviar ao nível central S/SUBPAV/SAP seguindo cronograma estabelecido. Além disso, deve gerar um arquivo em meio eletrônico, a partir do prontuário eletrônico (PDF) um relatório de todos os indicadores (PMA2, SSA2 e ficha A) por unidade de saúde, por equipe e por microárea (SSA2 e Ficha A). Esses relatórios devem ser impressos e colhidas assinaturas dos membros da equipe, de ciência e concordância dos resultados obtidos e esses devem ser arquivados na unidade de saúde por 5 anos.

B.4.1.5. SISPRENATAL – Sistema de Informação do Pré-natal

O SISPRENATAL é o aplicativo que foi desenvolvido pelo DATASUS, com a finalidade de permitir o acompanhamento adequado das gestantes inseridas no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), do Sistema Único de Saúde (DATASUS). No SISPRENATAL está definido o elenco mínimo de procedimentos para uma assistência pré-natal adequada. Permite o acompanhamento das gestantes, desde o início da gravidez até a consulta de puerpério (DATASUS). O SISPRENATAL é obrigatório apenas para os municípios que aderiram ao Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento e produz

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-6040

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/09 38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14035-AMQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

informações que comprovam as condições necessárias ao repasse dos estímulos financeiros provenientes do MS:

- Ficha cadastramento da gestante e de registro diário dos atendimentos das gestantes no SISPRENATAL. Toda gestante que inicie o pré-natal na unidade, mesmo aquelas que estejam com mais de 120 dias de gestação deve ser cadastrada pelo profissional médico e/ou enfermeiro, através do preenchimento da ficha de cadastramento. Estas fichas preenchidas deverão ser digitadas no aplicativo SISPRENATAL e arquivadas no prontuário da gestante. Os atendimentos de pré-natal das gestantes cadastradas deverão ser registrados, a cada retorno na UBS, nos campos de registro diário dos atendimentos das gestantes no SISPRENATAL. Após a digitação das informações relativas ao acompanhamento, a ficha deverá ser rearquivada no prontuário da gestante de modo a estar acessível para a próxima consulta.

Para as unidades de atenção primária à saúde que estiverem com prontuário eletrônico (PEP) em funcionamento, todas as gestantes devem ser acompanhadas e ter todos os registros inseridos e atualizados diretamente no Prontuário Eletrônico (PEP), no módulo de pré-natal.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que cada equipe de saúde da família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

A numeração do SISPRENATAL deverá ser única para cada gestação de cada mulher e a série numérica deverá ser distribuída através da S/SUBPAV/SAP/GPM. Fica vedada a geração de numeração que não a autorizada pela S/SUBPAV/SAP/CLCPE/GPM para evitar duplicidade de numeração.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattes - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9139

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14034-AEQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 AB81703

Todo profissional de saúde deve poder gerar uma lista nominal de todas as gestantes em acompanhamento pela sua equipe de saúde da família a qualquer momento.

B.4.1.6. SISCAN – Sistema de Informação sobre Rastreamento de Citopatológico do Colo Uterino

O sistema informatizado permite cadastrar e acompanhar as mulheres em idade preconizada pelo Ministério da Saúde (atualmente entre 25 a 64 anos) para acompanhamento do rastreamento nessa população da colpocitologia oncótica do colo uterino.

Os exames de colpocitologia oncótica devem ser registrados diretamente no Prontuário Eletrônico (PEP) cuja requisição de análise ao laboratório (INCA/SITEC) deve ser gerada a partir do PEP.

O sistema de PEP deve gerar relatórios gerenciais como busca de mulheres com exame não realizado/registrado há mais de 3 anos; cobertura de rastreamento de câncer de colo uterino, dentre outros definidos pela SMS.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que cada equipe de saúde da família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

B.4.1.7. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundesp+Fundo Tecnológico: R$12,93

Selo: EEQL14033-AJB Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

AB817052

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

- Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;

- Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da SVS / SUBPAV.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que cada equipe de saúde da família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-1030

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9419 - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos R$1,93

Selo: EEQL14038-ADD Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

B.4.1.8. SI-PNI/API – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações/Avaliação do Programa de Imunizações

O SI-PNI/API tem como objetivo acompanhar sistematicamente o quantitativo populacional vacinado por faixa etária, além de controlar as coberturas vacinais e taxas de abandono nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal. O aplicativo informatizado é desenvolvido pelo DATASUS em consonância com orientações da Coordenação Nacional do PNI, subordinada à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Instrumento de coleta de dados do API:

- Mapa de registro de doses aplicadas de vacina. Deve ser preenchida pelo profissional da sala de vacina que atendeu o paciente.

- Boletim mensal de doses aplicadas de vacina. Esta ficha é a compilação dos mapas de registro de doses aplicadas e deve ser preenchida pelo profissional da UBS responsável pela sala de vacina.

Fica também claro que outros aplicativos já implantados ou que venham a ser desenvolvidos com vistas a subsidiar projetos e programas prioritários da SMS/RJ farão parte das atribuições.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que cada equipe de saúde da família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

B.4.1.9. SISREG – Sistema de Nacional de Regulação

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em test.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - Matr. 139
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14037-AQI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AQB17066

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município.

Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores instalados em computadores conectados à internet. Esse sistema é oficial do Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede de atenção primária à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

Todo encaminhamento do Centro Municipal de Saúde ou Clínica da Família deve ser feito no formulário de "Encaminhamento (Referência e Contra-Referência)", exclusivamente via prontuário eletrônico.

O profissional solicitante deve sempre carimbar e assinar a solicitação;

O profissional deve informar ao usuário o agendamento da consulta com, no mínimo, um dia de antecedência;

Não é necessária a assinatura e carimbo do diretor da unidade em nenhum Formulário. Também não é necessária a assinatura ou consentimento escrito do paciente para nenhum exame, incluindo HIV;

É importante preencher o formulário com o máximo de informações relevantes sobre dados clínicos e resultados de exames complementares;

Utilizar os protocolos clínicos para embasar as solicitações para os procedimentos. Sempre procurar utilizar as evidências clínicas mais atuais para tomada de decisão;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14036-AQV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo
088559
10º
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO

Os profissionais devem orientar os usuários quanto ao preparo para os procedimentos ;

Cancelar o agendamento da consulta assim que o usuário informar a desistência

B.4.1.10 SADT - Serviço de Apoio a Diagnose e Terapêutica

Devemos explicitar que visando dar suporte para aos pacientes, a UPA tem a obrigatoriedade de disponibilizar mensalmente, sempre que necessário, como - Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia - "SADT", os seguintes exames elencados a seguir com as respectivas quantidades mensais:

SADT para o Pronto Atendimento e perfil assistencial

A UPA deverá contar com SADT funcionando nas 24h do dia e o mesmo deverá ser compatível com o perfil de atendimento e com o objeto do serviço a ser prestado. E deverá contemplar minimamente os exames e procedimentos listados abaixo, além daqueles determinados pela SMS, como atinentes ao perfil da unidade.

SADT e Perfil Assistencial - DESCRIÇÃO
Consulta por profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)
Atendimento de urgência com observação até 24 h
Remoção em ambulância
Consulta médica
Administração de Medicamentos por paciente
Oxigenoterapia
Inalação / Nebulização
Sutura/Curativo

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-1050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

10º

TJ+Fundos

Emolumentos: R$7,41 Total: R$12,93

Selo: EEQL14041-AQH Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Eletrocardiograma
Tempo de Coagulação
Tempo de Sangramento
Dosagem de Ácido Úrico
Dosagem de Amilase
Dosagem de Bilirrubina
Dosagem de Cálcio
Dosagem de Cloreto
Dosagem de Creatinina
Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB)
Dosagem de Desidrogenase Latica (DHL)
Dosagem de Fosfatase Alcalina
Dosagem de Fósforo
Dosagem de Gama GT
Dosagem de Glicose
Dosagem de Lactato
Dosagem de Lipase
Dosagem de Magnésio
Dosagem de Hemoglobina
Dosagem de Potássio
Dosagem de Proteínas Totais e Frações
Dosagem de Sódio
Dosagem de Ureia
Hematócrito

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2257-3050
10º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94.9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14040-AHN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Contagem de plaquetas
Hemograma Completo
VHS
HIV-1 (Qualitativo)
Proteína C Reativa Quantitativa
Troponina
Protrombina
Hemocultura
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)
Tempo de Protrombina (TAP)
Glicemia Capilar
Teste Rápido HIV
TGO
TGP
Gasometria
BAAR – Baciloscopia
Coagulograma
BHCG(*)
Exames Radiológicos com aparelho de mesa e com aparelho portátil
Rotina de Urina

(*) esses exames não serão feitos de rotina, o BHCG quando realizado deve ser devidamente justificado e a justificativa deve ser aprovada pelo coordenador médico da unidade. A hemocultura não deve ser usada como rotina, e quando realizada deve ser devidamente justificada e a justificativa deve ser aprovada pelo coordenador médico da unidade.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2547-2550
10º
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14039-AYP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

ANEXO TÉCNICO C DO CONTRATO DE GESTÃO: LINHA DE BASE PARA TERRITORIALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

A OSS deverá considerar os setores censitários (Fonte: Censo Demográfico do IBGE – 2010) dos bairros/comunidades que integram o objeto deste contrato de gestão. Os mesmos serão atualizados durante o cadastramento realizado pelos agentes comunitários de saúde.

Caberá à CAP e à SUBPAV a definição das áreas de abrangência das unidades de saúde, das equipes de atenção primária bem como das microáreas dos agentes comunitários de saúde, estando as mesmas disponibilizadas em link virtual específico a ser disponibilizado pela S/SMS/SUBPAV.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-2050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14044-ADW Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

ANEXO TÉCNICO D DO CONTRATO DE GESTÃO:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

I – Fica permitido, na forma da Lei Municipal nº 5.026/09, o uso dos bens públicos relacionados no Apenso, de acordo com o Contrato de Gestão oriundo do processo administrativo para a AP objeto deste Edital, assim como os bens que lhes guarnecem.

II – O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula.

III - Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem direito a retenção.

IV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, adequadas à sua destinação e devidamente patrimoniados.

V - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

VI - A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação do Poder Público Municipal.

VI – Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à CONTRATADA para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

VII – Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao contrato de gestão às dependências dos bens cedidos.

VIII - Não poderá ser permitido a terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no contrato de gestão.

IX – Deverá a CONTRATADA providenciar seguro contra incêndio do bem imóvel cedido.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14043-AAC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consulta-selo/
088559

X – Deverá a CONTRATADA pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2014.

JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA

VIVA RIO

Sebastião Correia dos Santos
Coordenador
Viva Rio

EDUARDO PAES

Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

Secretário Municipal de Saúde

(Salvo delegação comprovada pelo Exmo. Sr. Prefeito)

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G:

Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMS

2) _____

Nome: Elizabeth Ayres Eisenman
Matrícula 60/256.928-3
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde

R.G:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 109138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14042-AMM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

RIO PREFEITURA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO E DO CONTRATO DE GESTÃO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS

Estratégia de Saúde da Família, NASF e CAPS																
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 01 nov/14		MÊS 02 dez/14		MÊS 03 jan/15		MÊS 04 fev/15		MÊS 05 mar/15	
a1) Apoio à Gestão da CAP - Saúde da Família*)		R$ 742,63	R$ 779,76	R$ 818,75	54	R$ 40 102,15	54	R$ 42 107,26	54	R$ 42 107,26	54	R$ 42 107,26	54	R$ 42 107,26
a2) Apoio à gestão do TEIAS - OSS - Saúde da Família*)		R$ 3 713,16	R$ 3 898,82	R$ 4 093,76	54	R$ 200 510,75	54	R$ 210 536,28	54	R$ 210 536,28	54	R$ 210 536,28	54	R$ 210 536,28
a3) Nº Equipes de Saúde da Família		R$ 58 731,99	R$ 59 574,89	R$ 62 553,63	54	R$ 3 003 851,25	54	R$ 3 003 851,25	54	R$ 3 217 043,81	54	R$ 3 217 043,81	54	R$ 3 217 043,81
a4) Consultor, consumo e prevenção - unidades de atenção primária		R$ 12 120,81	R$ 12 726,85	R$ 13 363,20	54	R$ 654 523,93	54	R$ 654 523,93	54	R$ 687 250,13	54	R$ 687 250,13	54	R$ 687 250,13
a5) Serviços de Oftalmologia (Retinografia e Ultrassom e exame dentário		R$ 4 169,94	R$ 4 378,44	R$ 4 597,36	54	R$ 225 176,76	54	R$ 225 176,76	54	R$ 236 435,60	54	R$ 236 435,60	54	R$ 236 435,60
a6) Sistemas de informação / prontuário eletrônico e Telefonia Saúde da Família		R$ 1 234,50	R$ 1 296,23	R$ 1 361,04	54	R$ 66 663,00	54	R$ 66 663,00	54	R$ 69 996,15	54	R$ 69 996,15	54	R$ 69 996,15
A - Equipes de Saúde da Família		**R$ 78.719,03**	**R$ 82.654,99**	**R$ 86.787,73**	**R$ 4.250.827,83**		**R$ 4.250.827,83**		**R$ 4.463.369,22**		**R$ 4.463.369,22**		**R$ 4.463.369,22**	
b1) Rt. Equipes de Saúd Apoio Especializado/NASF		R$ 57 605,00	R$ 60 485,25	R$ 63 509,51	8	R$ 460 840,00	8	R$ 460 840,00	8	R$ 483 882,00	8	R$ 483 882,00	8	R$ 483 882,00
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF		R$ 1 230,00	R$ 1 291,50	R$ 1 356,08	8	R$ 9 840,00	8	R$ 9 840,00	8	R$ 10 332,00	8	R$ 10 332,00	8	R$ 10 332,00
B) Serviço de Apoio Especializado / NASF		**R$ 58.835,00**	**R$ 61.776,75**	**R$ 64.865,59**	**R$ 470.680,00**		**R$ 470.680,00**		**R$ 494.214,00**		**R$ 494.214,00**		**R$ 494.214,00**	
c1) Rt. CAPS		R$ 235 350,50	R$ 247 044,53	R$ 259 396,75	2	R$ 470 561,00	2	R$ 470 561,00	2	R$ 494 089,05	2	R$ 494 089,05	2	R$ 494 089,05
c2) Consumo - CAPS		R$ 64 028,75	R$ 68 230,19	R$ 92 641,70	2	R$ 166 057,50	2	R$ 166 057,50	2	R$ 176 460,38	2	R$ 176 460,38	2	R$ 176 460,38
c3) Apoio a gestão CAPS		R$ 16 806,75	R$ 17 646,04	R$ 18 528,34	2	R$ 33 611,50	2	R$ 33 611,50	2	R$ 35 292,08	2	R$ 35 292,08	2	R$ 35 292,08
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		**R$ 336.115,00**	**R$ 352.920,75**	**R$ 370.566,79**	**R$ 672.230,00**		**R$ 672.230,00**		**R$ 705.841,50**		**R$ 705.841,50**		**R$ 705.841,50**	
d1) Adaptações de instalações / equipamentos	** Valor máximo R$ 7.500/estabelecimento													
D) Adaptações e instalações					**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
E) Subtotal parte Fixa (E=A+B+C+D					**R$ 5.393.737,83**		**R$ 5.393.737,83**		**R$ 5.663.424,72**		**R$ 5.663.424,72**		**R$ 5.663.424,72**	
F) Parte variável - 1 (2% de A+B) / mês					**R$ 94.430,16**		**R$ 94.430,16**		**R$ 99.151,66**		**R$ 99.151,66**		**R$ 99.151,66**	
G) Parte variável - 2 (unidade de saúde)	Valor por equipe: R$ 7.500/estabelecimento				**R$ 45.900,00**		**R$ 45.900,00**		**R$ 54.000,00**		**R$ 54.000,00**		**R$ 54.000,00**	
H) Parte variável - 3 (profissional)	Valor por equipe: R$ 4.439,72/mês/equipe				**R$ 238.758,72**		**R$ 238.758,72**		**R$ 238.758,72**		**R$ 238.758,72**		**R$ 238.758,72**	
I) Total (I) = (E+F+G+H)					**R$ 5.772.826,71**		**R$ 5.772.826,71**		**R$ 6.055.335,11**		**R$ 6.055.335,11**		**R$ 6.055.335,11**	

*Valor referente à gestão do TEIAS está variando anualmente conforme aditamento do CG no contrato de gestão.

** Equipe de Saúde da Família: 1 médico 40h, 1 enfermeiro 40h, 1 técnico de Enfermagem 40h, 6 ACS, 1 técnico Farmácia ESF, 1 farmacêutico ESF, 1 administrativo ESF, ESF, 1 dentista, 1 TSB ESF

*** o valor referente à Prontuário Eletrônico e Telefonia exclui telefonia para corpo + Conectividade + Radiocomunicação + Gratificações + Laptop + certificação + suíte office + plataforma de interoperabilidade

**** as colunas referentes a Adaptações são variáveis dependendo da previsão de adaptações previstas no contrato de gestão

Estratégia de Saúde da Família, NASF e CAPS					Estratégia de Saúde da Família, NASF e CAPS									
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 06 abr/15		MÊS 07 mai/15		MÊS 08 jun/15		MÊS 09 jul/15		MÊS 10 ago/15	
a1) Apoio à Gestão da CAP - Saúde da Família*)		R$ 742,63	R$ 779,76	R$ 818,75	54	R$ 42 107,26	54	R$ 42 107,26	54	R$ 42 107,26	54	R$ 42 107,26	54	R$ 42 107,26
a2) Apoio à gestão do TEIAS - OSS - Saúde da Família*)		R$ 3 713,16	R$ 3 898,82	R$ 4 093,76	54	R$ 210 536,28	54	R$ 210 536,28	54	R$ 210 536,28	54	R$ 210 536,28	54	R$ 210 536,28
a3) Nº Equipes de Saúde da Família		R$ 58 731,99	R$ 59 574,89	R$ 62 553,63	54	R$ 3 217 043,81	54	R$ 3 217 043,81	54	R$ 3 217 043,81	54	R$ 3 217 043,81	54	R$ 3 217 043,81
a4) Consultor, consumo e prevenção - unidades de atenção primária		R$ 12 120,81	R$ 12 726,85	R$ 13 363,20	54	R$ 687 250,13	54	R$ 687 250,13	54	R$ 687 250,13	54	R$ 687 250,13	54	R$ 687 250,13
a5) Serviços de Oftalmologia (Retinografia e Ultrassom e exame dentário		R$ 4 169,94	R$ 4 378,44	R$ 4 597,36	54	R$ 236 435,60	54	R$ 236 435,60	54	R$ 236 435,60	54	R$ 236 435,60	54	R$ 236 435,60
a6) Sistemas de informação / prontuário eletrônico e Telefonia Saúde da Família		R$ 1 234,50	R$ 1 296,23	R$ 1 361,04	54	R$ 69 996,15	54	R$ 69 996,15	54	R$ 69 996,15	54	R$ 69 996,15	54	R$ 69 996,15
A - Equipes de Saúde da Família		**R$ 78.719,03**	**R$ 82.654,99**	**R$ 86.787,73**	**R$ 4.463.369,22**		**R$ 4.463.369,22**		**R$ 4.463.369,22**		**R$ 4.463.369,22**		**R$ 4.463.369,22**	
b1) Rt. Equipes de Saúd Apoio Especializado/NASF		R$ 57 605,00	R$ 60 485,25	R$ 63 509,51	8	R$ 483 882,00	8	R$ 483 882,00	8	R$ 483 882,00	8	R$ 483 882,00	8	R$ 483 882,00
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF		R$ 1 230,00	R$ 1 291,50	R$ 1 356,08	8	R$ 10 332,00	8	R$ 10 332,00	8	R$ 10 332,00	8	R$ 10 332,00	8	R$ 10 332,00
B) Serviço de Apoio Especializado / NASF		**R$ 58.835,00**	**R$ 61.776,75**	**R$ 64.865,59**	**R$ 494.214,00**		**R$ 494.214,00**		**R$ 494.214,00**		**R$ 494.214,00**		**R$ 494.214,00**	
c1) Rt. CAPS		R$ 235 350,50	R$ 247 044,53	R$ 259 396,75	2	R$ 494 089,05	2	R$ 494 089,05	2	R$ 494 089,05	2	R$ 494 089,05	2	R$ 494 089,05
c2) Consumo - CAPS		R$ 64 028,75	R$ 68 230,19	R$ 92 641,70	2	R$ 176 460,38	2	R$ 176 460,38	2	R$ 176 460,38	2	R$ 176 460,38	2	R$ 176 460,38
c3) Apoio a gestão CAPS		R$ 16 806,75	R$ 17 646,04	R$ 18 528,34	2	R$ 35 292,08	2	R$ 35 292,08	2	R$ 35 292,08	2	R$ 35 292,08	2	R$ 35 292,08
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		**R$ 336.115,00**	**R$ 352.920,75**	**R$ 370.566,79**	**R$ 705.841,50**		**R$ 705.841,50**		**R$ 705.841,50**		**R$ 705.841,50**		**R$ 705.841,50**	
d1) Adaptações de instalações / equipamentos	** Valor máximo													
D) Adaptações e instalações					**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
E) Subtotal parte Fixa (E=A+B+C+D					**R$ 5.663.424,72**		**R$ 5.663.424,72**		**R$ 5.663.424,72**		**R$ 5.663.424,72**		**R$ 5.663.424,72**	
F) Parte variável - 1 (2% de A+B) / mês					**R$ 99.151,66**		**R$ 99.151,66**		**R$ 99.151,66**		**R$ 99.151,66**		**R$ 99.151,66**	
G) Parte variável - 2 (unidade de saúde)	Valor por equipe: R$ 7.500/estabelecimento				**R$ 54.000,00**		**R$ 54.000,00**		**R$ 54.000,00**		**R$ 54.000,00**		**R$ 54.000,00**	
H) Parte variável - 3 (profissional)	Valor por equipe: R$ 4.439,72/mês/equipe				**R$ 238.758,72**		**R$ 238.758,72**		**R$ 238.758,72**		**R$ 238.758,72**		**R$ 238.758,72**	
I) Total (I) = (E+F+G+H)					**R$ 6.055.335,11**		**R$ 6.055.335,11**		**R$ 6.055.335,11**		**R$ 6.055.335,11**		**R$ 6.055.335,11**	

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Marro F. - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3054
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9135
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL14047-AXM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AGB17095

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Estratégia de Saúde da Família, NASF e CAPS					Estratégia de Saúde da Família, NASF e CAPS									
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15	
					set/15		out/15		nov/15		dez/15		jan/16	
a1) Apoio a Gestão da CAP - Saúde da Família(*)		R$ 742,63	R$ 779,76	R$ 818,75	60	R$ 46 785,84	60	R$ 46 785,84	60	R$ 46 785,84	60	R$ 46 785,84	60	R$ 49 125,13
a2) Apoio a gestão do TEIAS - OSS - Saúde da Família(*)		R$ 3 713,16	R$ 3 898,82	R$ 4 093,76	60	R$ 233 929,20	60	R$ 233 929,20	60	R$ 233 929,20	60	R$ 233 929,20	60	R$ 245 625,66
a3) Rh Equipes de Saúde da Família		R$ 56 737,99	R$ 59 574,89	R$ 62 553,63	60	R$ 3 574 493,12	60	R$ 3 574 493,12	60	R$ 3 574 493,12	60	R$ 3 574 493,12	60	R$ 3 753 217,78
a4) Controle, consumo e promoção - Unidades de atenção primária		R$ 12 120,81	R$ 12 726,85	R$ 13 363,20	60	R$ 763 611,25	60	R$ 763 611,25	60	R$ 763 611,25	60	R$ 763 611,25	60	R$ 801 791,81
a5) Serviços de Oftalmologia Básica, Raio X e Ultrassom e [illegible]		R$ 4 165,84	R$ 4 374,44	R$ 4 593,16	60	R$ 262 706,22	60	R$ 262 706,22	60	R$ 262 706,22	60	R$ 262 706,22	60	R$ 275 841,53
a7) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - Saúde da Família		R$ 1 234,50	R$ 1 296,23	R$ 1 361,04	60	R$ 77 773,50	60	R$ 77 773,50	60	R$ 77 773,50	60	R$ 77 773,50	60	R$ 81 662,18
A - Equipes de Saúde da Família		**R$ 78.719,03**	**R$ 82.654,99**	**R$ 86.787,73**	**R$ 4.959.299,14**		**R$ 4.959.299,14**		**R$ 4.959.299,14**		**R$ 4.959.299,14**		**R$ 5.207.264,09**	
b1) Rh Equipes de Serv Apoio Especializado NASF	[illegible]	R$ 57 605,00	R$ 60 485,25	R$ 63 509,51	9	R$ 483 882,00	9	R$ 483 882,00	9	R$ 483 882,00	9	R$ 483 882,00	9	R$ 571 585,61
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF	[illegible]	R$ 1 230,00	R$ 1 291,50	R$ 1 356,08	9	R$ 10 332,00	9	R$ 10 332,00	9	R$ 10 332,00	9	R$ 10 332,00	9	R$ 12 204,66
B) Serviço de Apoio Especializado / NASF		**R$ 58.835,00**	**R$ 61.776,75**	**R$ 64.865,59**	**R$ 494.214,00**		**R$ 494.214,00**		**R$ 494.214,00**		**R$ 494.214,00**		**R$ 583.790,29**	
c1) RH - CAPS		R$ 235 286,50	R$ 247 044,83	R$ 259 396,75	2	R$ 492 089,05	2	R$ 492 089,05	2	R$ 492 089,05	2	R$ 492 089,05	2	R$ 518 793,50
c2) Consumo - CAPS		R$ 83 928,75	R$ 88 125,19	R$ 92 531,45	2	R$ 176 460,38	2	R$ 176 460,38	2	R$ 176 460,38	2	R$ 176 460,38	2	R$ 185 283,39
c3) Apoio a gestão CAPS		R$ 16 905,75	R$ 17 751,04	R$ 18 638,54	2	R$ 35 293,08	2	R$ 35 293,08	2	R$ 35 293,08	2	R$ 35 293,08	2	R$ 37 056,68
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		**R$ 336.115,00**	**R$ 352.920,75**	**R$ 370.566,79**	**R$ 705.841,50**		**R$ 705.841,50**		**R$ 705.841,50**		**R$ 705.841,50**		**R$ 741.133,58**	
d1) Adaptações de instalações / equipamentos	[illegible]													
D) Adaptações e instalações					**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
E) Subtotal parte Fixa (E=A+B+C+D					**R$ 6.159.354,64**		**R$ 6.159.354,64**		**R$ 6.159.354,64**		**R$ 6.159.354,64**		**R$ 6.532.187,96**	
F) Parte variável - 1 (2% do A+B) / mês					**R$ 109.070,26**		**R$ 109.070,26**		**R$ 109.070,26**		**R$ 109.070,26**		**R$ 115.821,09**	
G) Parte variável - 2 (unidade de saúde)	[illegible]				**R$ 60.000,00**		**R$ 60.000,00**		**R$ 60.000,00**		**R$ 60.000,00**		**R$ 60.000,00**	
H) Parte variável - 3 (profissional)	[illegible]				**R$ 265.287,47**		**R$ 265.287,47**		**R$ 265.287,47**		**R$ 265.287,47**		**R$ 265.287,47**	
I) Total (I) = (E+F+G+H)					**R$ 6.593.712,37**		**R$ 6.593.712,37**		**R$ 6.593.712,37**		**R$ 6.593.712,37**		**R$ 6.973.296,51**	

Estratégia de Saúde da Família, NASF e CAPS					Estratégia de Saúde da Família, NASF e CAPS									
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18		MÊS 19		MÊS 20	
					fev/16		mar/16		abr/16		mai/16		jun/16	
a1) Apoio a Gestão da CAP - Saúde da Família(*)		R$ 742,63	R$ 779,76	R$ 818,75	60	R$ 49 125,13	70	R$ 57 312,66	70	R$ 57 312,66	70	R$ 57 312,66	70	R$ 57 312,66
a2) Apoio a gestão do TEIAS - OSS - Saúde da Família(*)		R$ 3 713,16	R$ 3 898,82	R$ 4 093,76	60	R$ 245 625,66	70	R$ 286 563,28	70	R$ 286 563,28	70	R$ 286 563,28	70	R$ 286 563,28
a3) Rh Equipes de Saúde da Família		R$ 56 737,99	R$ 59 574,89	R$ 62 553,63	60	R$ 3 753 217,78	70	R$ 4 378 754,07	70	R$ 4 378 754,07	70	R$ 4 378 754,07	70	R$ 4 378 754,07
a4) Controle, consumo e promoção - Unidades de atenção primária		R$ 12 120,81	R$ 12 726,85	R$ 13 363,20	60	R$ 801 791,81	70	R$ 935 423,78	70	R$ 935 423,78	70	R$ 935 423,78	70	R$ 935 423,78
a5) Serviços de Oftalmologia Básica, Raio X e Ultrassom e [illegible]		R$ 4 165,84	R$ 4 374,44	R$ 4 593,16	60	R$ 275 841,53	70	R$ 321 815,12	70	R$ 321 815,12	70	R$ 321 815,12	70	R$ 321 815,12
a7) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - Saúde da Família		R$ 1 234,50	R$ 1 296,23	R$ 1 361,04	60	R$ 81 662,18	70	R$ 95 272,54	70	R$ 95 272,54	70	R$ 95 272,54	70	R$ 95 272,54
A - Equipes de Saúde da Família		**R$ 78.719,03**	**R$ 82.654,99**	**R$ 86.787,73**	**R$ 5.207.264,09**		**R$ 6.075.141,44**		**R$ 6.075.141,44**		**R$ 6.075.141,44**		**R$ 6.075.141,44**	
b1) Rh Equipes de Serv Apoio Especializado NASF	[illegible]	R$ 57 605,00	R$ 60 485,25	R$ 63 509,51	9	R$ 571 585,61	9	R$ 571 585,61	9	R$ 571 585,61	9	R$ 571 585,61	9	R$ 571 585,61
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF	[illegible]	R$ 1 230,00	R$ 1 291,50	R$ 1 356,08	9	R$ 12 204,66	9	R$ 12 204,66	9	R$ 12 204,66	9	R$ 12 204,66	9	R$ 12 204,66
B) Serviço de Apoio Especializado / NASF		**R$ 58.835,00**	**R$ 61.776,75**	**R$ 64.865,59**	**R$ 583.790,29**		**R$ 583.790,29**		**R$ 583.790,29**		**R$ 583.790,29**		**R$ 583.790,29**	
c1) RH - CAPS		R$ 235 286,50	R$ 247 044,83	R$ 259 396,75	2	R$ 518 793,50	2	R$ 518 793,50	2	R$ 518 793,50	2	R$ 518 793,50	2	R$ 518 793,50
c2) Consumo - CAPS		R$ 83 928,75	R$ 88 125,19	R$ 92 531,45	2	R$ 185 283,39	2	R$ 185 283,39	2	R$ 185 283,39	2	R$ 185 283,39	2	R$ 185 283,39
c3) Apoio a gestão CAPS		R$ 16 905,75	R$ 17 751,04	R$ 18 638,54	2	R$ 37 056,68	2	R$ 37 056,68	2	R$ 37 056,68	2	R$ 37 056,68	2	R$ 37 056,68
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		**R$ 336.115,00**	**R$ 352.920,75**	**R$ 370.566,79**	**R$ 741.133,58**		**R$ 741.133,58**		**R$ 741.133,58**		**R$ 741.133,58**		**R$ 741.133,58**	
d1) Adaptações de instalações / equipamentos	[illegible]													
D) Adaptações e instalações					**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
E) Subtotal parte Fixa (E=A+B+C+D					**R$ 6.532.187,96**		**R$ 7.400.065,30**		**R$ 7.400.065,30**		**R$ 7.400.065,30**		**R$ 7.400.065,30**	
F) Parte variável - 1 (2% do A+B) / mês					**R$ 115.821,09**		**R$ 133.178,63**		**R$ 133.178,63**		**R$ 133.178,63**		**R$ 133.178,63**	
G) Parte variável - 2 (unidade de saúde)	[illegible]				**R$ 60.000,00**		**R$ 70.000,00**		**R$ 70.000,00**		**R$ 70.000,00**		**R$ 70.000,00**	
H) Parte variável - 3 (profissional)	[illegible]				**R$ 265.287,47**		**R$ 309.502,04**		**R$ 309.502,04**		**R$ 309.502,04**		**R$ 309.502,04**	
I) Total (I) = (E+F+G+H)					**R$ 6.973.296,51**		**R$ 7.912.745,98**		**R$ 7.912.745,98**		**R$ 7.912.745,98**		**R$ 7.912.745,98**	

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro, RJ - Tel.: (21) 2236-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA FIEL

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos 94/9139 Total: R$12,93

Selo: EEQL14046-AMO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559 AD817095

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Estratégia de Saúde da Família, NASF e CAPS					Estratégia de Saúde da Família, NASF e CAPS					
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 21 jun/16	MÊS 22 ago/16	MÊS 23 set/16	MÊS 24 out/16	TOTAL
a1) Apoio a Gestão da CAP Saúde da Família(*)		R$ 742,03	R$ 779,75	R$ 818,75	70 R$ 57.312,60	70 R$ 57.312,60	70 R$ 57.312,60	70 R$ 57.312,60	R$ 1.160.957,22
a2) Apoio a gestão do TEIAS - OSS (Saúde da Família*)		R$ 3.713,16	R$ 3.809,82	R$ 4.093,76	70 R$ 286.563,28	70 R$ 286.563,28	70 R$ 286.563,28	70 R$ 286.563,28	R$ 5.804.786,12
a3) Rt- Equipes de Saúde da Família		R$ 59.737,99	R$ 60.574,89	R$ 62.553,03	70 R$ 4.378.754,07	70 R$ 4.378.754,07	70 R$ 4.378.754,07	70 R$ 4.378.754,07	R$ 88.690.493,57
a4) Controle, consumo e promoção - Unidades de atenção primária		R$ 12.122,81	R$ 12.726,65	R$ 13.363,20	70 R$ 935.423,78	70 R$ 935.423,78	70 R$ 935.423,78	70 R$ 935.423,78	R$ 18.948.467,74
a5) Serviços de Oftalmologia Básica, Raio X e Ultrassom e gestão descentralizada		R$ 4.169,94	R$ 4.378,44	R$ 4.597,36	70 R$ 321.815,12	70 R$ 321.815,12	70 R$ 321.815,12	70 R$ 321.815,12	R$ 6.518.867,20
a6) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - Saúde da Família		R$ 1.234,50	R$ 1.296,23	R$ 1.361,04	70 R$ 95.272,54	70 R$ 95.272,54	70 R$ 95.272,54	70 R$ 95.272,54	R$ 1.929.863,65
A - Equipes de Saúde da Família		**R$ 78.719,03**	**R$ 82.654,99**	**R$ 86.787,73**	**R$ 6.075.141,44**	**R$ 6.075.141,44**	**R$ 6.075.141,44**	**R$ 6.075.141,44**	**R$ 123.061.465,70**
b1) Rh Equipes de Serv Apoio Especializado/NASF		R$ 57.606,00	R$ 60.486,25	R$ 63.509,81	9 R$ 571.585,61	9 R$ 571.585,61	9 R$ 571.585,61	9 R$ 571.585,61	R$ 12.444.120,13
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF		R$ 1.230,00	R$ 1.291,50	R$ 1.356,08	9 R$ 12.204,68	9 R$ 12.204,68	9 R$ 12.204,68	9 R$ 12.204,68	R$ 265.719,79
B) Serviço de Apoio Especializado / NASF		**R$ 58.835,00**	**R$ 61.776,75**	**R$ 64.865,89**	**R$ 583.790,29**	**R$ 583.790,29**	**R$ 583.790,29**	**R$ 583.790,29**	**R$ 12.709.839,91**
c1) RH - CAPS		R$ 235.260,00	R$ 247.344,93	R$ 259.399,75	2 R$ 518.760,50	2 R$ 518.760,50	2 R$ 518.760,50	2 R$ 518.760,50	R$ 12.058.125,63
c2) Consumo - CAPS		R$ 94.076,75	R$ 98.780,19	R$ 103.621,75	2 R$ 165.283,39	2 R$ 165.283,39	2 R$ 165.283,39	2 R$ 165.283,39	R$ 4.308.473,44
c3) Apoio a gestão CAPS		R$ 16.801,75	R$ 17.646,04	R$ 18.528,54	2 R$ 37.056,68	2 R$ 37.056,68	2 R$ 37.056,68	2 R$ 37.056,68	R$ 961.204,09
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		**R$ 336.118,00**	**R$ 352.920,75**	**R$ 370.566,79**	**R$ 741.133,58**	**R$ 741.133,58**	**R$ 741.133,58**	**R$ 741.133,58**	**R$ 17.225.803,75**
d1) Adaptações ou instalações / equipamentos									R$ 0,00
D) Adaptações e instalações					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
E) Subtotal parte Fixa (E)=A+B+C+D					**R$ 7.400.065,30**	**R$ 7.400.065,30**	**R$ 7.400.065,30**	**R$ 7.400.065,30**	**R$ 152.997.190,33**
F) Parte variável - 1 (2% de A+B) / mês					R$ 133.178,63	R$ 133.178,63	R$ 133.178,63	R$ 133.178,63	R$ 2.715.425,93
G) Parte variável - 2 (unidade de saúde)					R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 1.443.800,00
H) Parte variável - 3 (profissional)					R$ 309.502,04	R$ 309.502,04	R$ 309.502,04	R$ 309.502,04	R$ 6.453.328,36
I) Total (I) = (E+F+G+H)					R$ 7.912.745,98	R$ 7.912.745,98	R$ 7.912.745,98	R$ 7.912.745,98	R$ 163.611.744,63

Unidade de Pronto Atendimento UPA										
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 01 nov/14	MÊS 02 dez/14	MÊS 03 jan/15	MÊS 04 fev/15	MÊS 05 mar/15
J1) Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência) - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 58.636,55	R$ 61.778,38	R$ 64.867,30	1 R$ 58.636,55	1 R$ 58.636,55	1 R$ 61.778,38	1 R$ 61.778,38	1 R$ 61.778,38
J2) Rt - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 773.731,75	R$ 812.397,34	R$ 853.017,20	1 R$ 773.731,75	1 R$ 773.731,75	1 R$ 812.397,34	1 R$ 812.397,34	1 R$ 812.397,34
J3) Contratos e Consumo- Unidade de Pronto Atendimento		R$ 244.921,77	R$ 257.167,85	R$ 270.026,25	1 R$ 244.921,77	1 R$ 244.921,77	1 R$ 257.167,86	1 R$ 257.167,86	1 R$ 257.167,86
J5) Serviços de laboratório - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 50.280,00	R$ 53.094,00	R$ 62.048,70	1 R$ 56.280,00	1 R$ 56.280,00	1 R$ 59.094,00	1 R$ 59.094,00	1 R$ 59.094,00
J6) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 15.000,00	R$ 15.750,00	R$ 16.537,50	1 R$ 15.000,00	1 R$ 15.000,00	1 R$ 15.750,00	1 R$ 15.750,00	1 R$ 15.750,00
J7) Serviços Raio X - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 19.631,00	R$ 20.612,55	R$ 21.643,18	1 R$ 19.631,00	1 R$ 19.631,00	1 R$ 20.612,55	1 R$ 20.612,55	1 R$ 20.612,55
J8 Medicamento - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 8.350,00	R$ 8.767,50	R$ 9.205,88	1 R$ 8.350,00	1 R$ 8.350,00	1 R$ 8.767,50	1 R$ 8.767,50	1 R$ 8.767,50
J - Unidade de Pronto Atendimento		**R$ 1.176.731,07**	**R$ 1.235.567,63**	**R$ 1.297.346,00**	**R$ 1.176.731,07**	**R$ 1.176.731,07**	**R$ 1.235.567,62**	**R$ 1.235.567,62**	**R$ 1.235.567,62**
K) Parte variável - 1					**R$ 23.534,62**	**R$ 23.534,62**	**R$ 24.711,35**	**R$ 24.711,35**	**R$ 24.711,35**
L) Parte variável - 2					**R$ 11.767,31**	**R$ 11.767,31**	**R$ 12.355,68**	**R$ 12.355,68**	**R$ 12.355,68**
M) Parte variável - 3					**R$ 23.534,62**	**R$ 23.534,62**	**R$ 24.711,35**	**R$ 24.711,35**	**R$ 24.711,35**
N) Subtotal (N)=J+K+L+M					**R$ 1.235.567,62**	**R$ 1.235.567,62**	**R$ 1.297.346,00**	**R$ 1.297.346,00**	**R$ 1.297.346,00**

TEIAS (Estratégia de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial+ Unidade de Pronto Atendimento)					
Item	MÊS 01 nov/14	MÊS 02 dez/14	MÊS 03 jan/15	MÊS 04 fev/15	MÊS 05 mar/15
O) TOTAL (O)=I+N	R$ 7.008.394,33	R$ 7.008.394,33	R$ 7.352.681,11	R$ 7.352.681,11	R$ 7.352.681,11

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 04/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ + Ministério da Justiça Total: R$12,93

Selo: EEQL14045-APX Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AG817024

Unidade de Prontó Atendimento UPA					Unidade de Pronto Atendimento - UPA									
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 06 abr/15		MÊS 07 mai/15		MÊS 08 jun/15		MÊS 09 jul/15		MÊS 10 ago/15	
(I) Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência) - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 58.836,55	R$ 61.778,38	R$ 64.867,30	1	R$ 61.778,38	1	R$ 61.778,38	1	R$ 61.778,38	1	R$ 61.778,38	1	R$ 61.778,38
(J) RH - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 773.711,75	R$ 812.397,34	R$ 853.017,20	1	R$ 812.397,34	1	R$ 812.397,34	1	R$ 812.397,34	1	R$ 812.397,34	1	R$ 812.397,34
(K) Contratos e consumo- Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 244.921,77	R$ 257.167,86	R$ 270.026,25	1	R$ 257.167,86	1	R$ 257.167,86	1	R$ 257.167,86	1	R$ 257.167,86	1	R$ 257.167,86
(L) Serviços de laboratório - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 56.280,00	R$ 59.094,00	R$ 62.048,70	1	R$ 59.094,00	1	R$ 59.094,00	1	R$ 59.094,00	1	R$ 59.094,00	1	R$ 59.094,00
(M) Sistemas de informação / prontuário eletrônico - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 15.000,00	R$ 15.750,00	R$ 16.537,50	1	R$ 15.750,00	1	R$ 15.750,00	1	R$ 15.750,00	1	R$ 15.750,00	1	R$ 15.750,00
(N) Serviços Raio X - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 19.031,00	R$ 20.012,55	R$ 21.013,18	1	R$ 20.012,55	1	R$ 20.012,55	1	R$ 20.012,55	1	R$ 20.012,55	1	R$ 20.012,55
(O) Medicamento - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 8.350,00	R$ 8.767,50	R$ 9.205,88	1	R$ 8.767,50	1	R$ 8.767,50	1	R$ 8.767,50	1	R$ 8.767,50	1	R$ 8.767,50
J - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 1.176.731,07	R$ 1.235.567,62	R$ 1.297.346,00	R$ 1.235.567,62		R$ 1.235.567,62		R$ 1.235.567,62		R$ 1.235.567,62		R$ 1.235.567,62	
(K) Parte variável - 1					R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35	
(L) Parte variável - 2					R$ 12.355,68		R$ 12.355,68		R$ 12.355,68		R$ 12.355,68		R$ 12.355,68	
(M) Parte variável - 3					R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35	
(N) Subtotal (N)=J+K+L+M					R$ 1.297.346,00		R$ 1.297.346,00		R$ 1.297.346,00		R$ 1.297.346,00		R$ 1.297.346,00	

TEIAS (Estratégia de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial+ Unidade de Pronto Atendimento)	TEIAS (Estratégia de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial+ Unidade de Pronto Atendimento)				
Item	MÊS 06 abr/15	MÊS 07 mai/15	MÊS 08 jun/15	MÊS 09 jul/15	MÊS 10 ago/15
(O) TOTAL (O)=I+N	R$ 7.352.681,11	R$ 7.352.681,11	R$ 7.352.681,11	R$ 7.352.681,11	R$ 7.352.681,11

Unidade de Pronto Atendimento UPA					Unidade de Pronto Atendimento - UPA									
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 11 set/15		MÊS 12 out/15		MÊS 13 nov/15		MÊS 14 dez/15		MÊS 15 jan/16	
(I) Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência) - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 58.836,55	R$ 61.778,38	R$ 64.867,30	1	R$ 61.778,38	1	R$ 61.778,38	1	R$ 61.778,38	1	R$ 61.778,38	1	R$ 64.867,30
(J) RH - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 773.711,75	R$ 812.397,34	R$ 853.017,20	1	R$ 812.397,34	1	R$ 812.397,34	1	R$ 812.397,34	1	R$ 812.397,34	1	R$ 853.017,20
(K) Contratos e consumo- Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 244.921,77	R$ 257.167,86	R$ 270.026,25	1	R$ 257.167,86	1	R$ 257.167,86	1	R$ 257.167,86	1	R$ 257.167,86	1	R$ 270.026,25
(L) Serviços de laboratório - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 56.280,00	R$ 59.094,00	R$ 62.048,70	1	R$ 59.094,00	1	R$ 59.094,00	1	R$ 59.094,00	1	R$ 59.094,00	1	R$ 62.048,70
(M) Sistemas de informação / prontuário eletrônico - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 15.000,00	R$ 15.750,00	R$ 16.537,50	1	R$ 15.750,00	1	R$ 15.750,00	1	R$ 15.750,00	1	R$ 15.750,00	1	R$ 16.537,50
(N) Serviços Raio X - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 19.031,00	R$ 20.012,55	R$ 21.013,18	1	R$ 20.012,55	1	R$ 20.012,55	1	R$ 20.012,55	1	R$ 20.012,55	1	R$ 21.013,18
(O) Medicamento - Unidade de Pronto Atendimento	[illegible]	R$ 8.350,00	R$ 8.767,50	R$ 9.205,88	1	R$ 8.767,50	1	R$ 8.767,50	1	R$ 8.767,50	1	R$ 8.767,50	1	R$ 9.205,88
J - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 1.176.731,07	R$ 1.235.567,62	R$ 1.297.346,00	R$ 1.235.567,62		R$ 1.235.567,62		R$ 1.235.567,62		R$ 1.235.567,62		R$ 1.297.346,00	
(K) Parte variável - 1					R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 25.945,92	
(L) Parte variável - 2					R$ 12.355,68		R$ 12.355,68		R$ 12.355,68		R$ 12.355,68		R$ 12.973,46	
(M) Parte variável - 3					R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 24.711,35		R$ 25.945,92	
(N) Subtotal (N)=J+K+L+M					R$ 1.297.346,00		R$ 1.297.346,00		R$ 1.297.346,00		R$ 1.297.346,00		R$ 1.362.213,30	

TEIAS (Estratégia de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial+ Unidade de Pronto Atendimento)	TEIAS (Estratégia de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial+ Unidade de Pronto Atendimento)				
Item	MÊS 11 set/15	MÊS 12 out/15	MÊS 13 nov/15	MÊS 14 dez/15	MÊS 15 jan/16
(O) TOTAL (O)=I+N	R$ 7.891.058,37	R$ 7.891.058,37	R$ 7.891.058,37	R$ 7.891.058,37	R$ 8.335.509,82

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2195-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução de documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Souza Filho 179138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14050-AOB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AOB17093

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Unidade de Pronto Atendimento UPA					Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 16 fev/16	MÊS 17 mar/16	MÊS 18 abr/16	MÊS 19 mai/16	MÊS 20 jun/16
g) Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência) - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 58 836,65	R$ 61 778,38	R$ 64 867,30	1 R$ 64 867,30	1 R$ 64 867,30	1 R$ 64 867,30	1 R$ 64 867,30	1 R$ 64 867,30
h) RI - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 773 711,75	R$ 812 297,34	R$ 853 017,20	1 R$ 853 017,20	1 R$ 853 017,20	1 R$ 853 017,20	1 R$ 853 017,20	1 R$ 853 017,20
i) Consultas e consumo- Unidade de Pronto Atendimento		R$ 244 921,77	R$ 257 167,86	R$ 270 026,25	1 R$ 270 026,25	1 R$ 270 026,25	1 R$ 270 026,25	1 R$ 270 026,25	1 R$ 270 026,25
j) Serviços de laboratório - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 59 280,00	R$ 59 094,00	R$ 62 048,70	1 R$ 62 048,70	1 R$ 62 048,70	1 R$ 62 048,70	1 R$ 62 048,70	1 R$ 62 048,70
k) Sistemas de informação / prontuário eletrônico - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 15 000,00	R$ 15 750,00	R$ 16 537,50	1 R$ 16 537,50	1 R$ 16 537,50	1 R$ 16 537,50	1 R$ 16 537,50	1 R$ 16 537,50
l) Serviços Raio X - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 19 631,00	R$ 20 612,55	R$ 21 643,18	1 R$ 21 643,18	1 R$ 21 643,18	1 R$ 21 643,18	1 R$ 21 643,18	1 R$ 21 643,18
m) Medicamento - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 8 350,00	R$ 8 767,50	R$ 9 205,88	1 R$ 9 205,88	1 R$ 9 205,88	1 R$ 9 205,88	1 R$ 9 205,88	1 R$ 9 205,88
J - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 1.176.731,07	R$ 1.235.567,62	R$ 1.297.346,00	R$ 1.297.346,00	R$ 1.297.346,00	R$ 1.297.346,00	R$ 1.297.346,00	R$ 1.297.346,00
K) Parte variável - 1					R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92
L) Parte variável - 2					R$ 12.973,46	R$ 12.973,46	R$ 12.973,46	R$ 12.973,46	R$ 12.973,46
M) Parte variável - 3					R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92
N) Subtotal (N)=J+K+L+M					R$ 1.362.213,30	R$ 1.362.213,30	R$ 1.362.213,30	R$ 1.362.213,30	R$ 1.362.213,30

TEIAS (Estratégia de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial+ Unidade de Pronto Atendimento)	TEIAS (Estratégia de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial+ Unidade de Pronto Atendimento)				
Item	MÊS 16 fev/16	MÊS 17 mar/16	MÊS 18 abr/16	MÊS 19 mai/16	MÊS 20 jun/16
O) TOTAL (O)=I+N	R$ 8.335.509,82	R$ 9.274.959,29	R$ 9.274.959,29	R$ 9.274.959,29	R$ 9.274.959,29

Unidade de Pronto Atendimento UPA					Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 21 jul/16	MÊS 22 ago/16	MÊS 23 set/16	MÊS 24 out/16	TOTAL
g) Gestão RUE (Rede de Urgência e Emergência) - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 58 836,65	R$ 61 778,38	R$ 64 867,30	1 R$ 64 867,30	1 R$ 64 867,30	1 R$ 64 867,30	1 R$ 64 867,30	R$ 1.307.668,59
h) RI - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 773 711,75	R$ 812 297,34	R$ 853 017,20	1 R$ 853 017,20	1 R$ 853 017,20	1 R$ 853 017,20	1 R$ 853 017,20	R$ 19.825.363,69
i) Consultas e consumo- Unidade de Pronto Atendimento		R$ 244 921,77	R$ 257 167,86	R$ 270 026,25	1 R$ 270 026,25	1 R$ 270 026,25	1 R$ 270 026,25	1 R$ 270 026,25	R$ 6.276.120,36
j) Serviços de laboratório - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 59 280,00	R$ 59 094,00	R$ 62 048,70	1 R$ 62 048,70	1 R$ 62 048,70	1 R$ 62 048,70	1 R$ 62 048,70	R$ 1.442.175,00
k) Sistemas de informação / prontuário eletrônico - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 15 000,00	R$ 15 750,00	R$ 16 537,50	1 R$ 16 537,50	1 R$ 16 537,50	1 R$ 16 537,50	1 R$ 16 537,50	R$ 384.375,00
l) Serviços Raio X - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 19 631,00	R$ 20 612,55	R$ 21 643,18	1 R$ 21 643,18	1 R$ 21 643,18	1 R$ 21 643,18	1 R$ 21 643,18	R$ 503.044,38
m) Medicamento - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 8 350,00	R$ 8 767,50	R$ 9 205,88	1 R$ 9 205,88	1 R$ 9 205,88	1 R$ 9 205,88	1 R$ 9 205,88	R$ 213.968,75
J - Unidade de Pronto Atendimento		R$ 1.176.731,07	R$ 1.235.567,62	R$ 1.297.346,00	R$ 1.297.346,00	R$ 1.297.346,00	R$ 1.297.346,00	R$ 1.297.346,00	R$ 30.153.733,67
K) Parte variável - 1					R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 603.074,67
L) Parte variável - 2					R$ 12.973,46	R$ 12.973,46	R$ 12.973,46	R$ 12.973,46	R$ 301.537,34
M) Parte variável - 3					R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 25.946,92	R$ 603.074,67
N) Subtotal (N)=J+K+L+M					R$ 1.362.213,30	R$ 1.362.213,30	R$ 1.362.213,30	R$ 1.362.213,30	R$ 31.661.420,35

TEIAS (Estratégia de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial+ Unidade de Pronto Atendimento)	TEIAS (Estratégia de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial+ Unidade de Pronto Atendimento)				
Item	MÊS 21 jul/16	MÊS 22 ago/16	MÊS 23 set/16	MÊS 24 out/16	TOTAL
O) TOTAL (O)=I+N	R$ 9.274.959,29	R$ 9.274.959,29	R$ 9.274.959,29	R$ 9.274.959,29	R$ 195.273.164,99

TEIAS AP 2.1			
Resumo por Exercício Financeiro - TEIAS			
Ano	TEIAS 1 - ESF	TEIAS 2 - UPA	Total
2014	R$ 11.545.653,42	R$ 2.471.135,25	R$ 14.016.788,67
2015	R$ 74.817.530,35	R$ 15.568.152,06	R$ 90.385.682,40
2016	R$ 77.248.560,87	R$ 13.622.133,05	R$ 90.870.693,92
Total	R$ 163.611.744,64	R$ 31.661.420,35	R$ 195.273.164,99

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94[illegible]38
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14049-AYB Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/ConsultaSelo/
088559
AEB17028

VIVARIO

ANEXO TÉCNICO F DO CONTRATO DE GESTÃO: DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

Secretaria Municipal da Saúde

Ref. Processo Seletivo N.°003/2014

VIVA RIO, inscrita no CNPJ n.º 00.343.941/0001-28, por intermédio do seu representante legal o Sr. **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA** portador da Carteira de Identidade N.º CREA-RJ na 10.647-D e do CPF n.º 021.807.237-68, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PROCESSO SELETIVO** N.º 003/2014, que:

• os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

• inexiste fato superveniente impeditivo da assinatura deste contrato;

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2014.

Sebastião Correia dos Santos
Coordenador
Viva Rio

JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - cep 22210-010
tel.: 55 21 2555-3750 - fax: 55 21 2555-3753
e-mail: vivario@vivario.org.br
www.vivario.org.br / www.vivafavela.com.br / www.desarme.org

PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO Nº 02 /2020

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 2.1 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua Alberto de Campos nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim 10 GR2 AP 406, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo n° 09/21/000.177/2014, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 019/2014** – gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-2.1), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Resilição possui por objeto dar publicidade à Resilição do Contrato de Gestão nº 019/2014 - gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-2.1), que vigoraria até **31/10/2020**, celebrado entre as partes com fundamento do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

1175

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14048-AKV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

Esta resilição produzirá seus efeitos a partir de **20/02/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a **CONTRATANTE:**

I - Providenciar os repasses finais no valor total de **R$ 20.901.280,42** (vinte milhões, novecentos e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), no dia **7 de fevereiro do corrente ano**, sem prejuízo de que eventuais conclusões de processos de apuratórios e de prestação de contas culminem em débitos da Contratada para com esta Municipalidade.

Caberá a **CONTRATADA:**

I - Providenciar a partir de 21/01/2020, o aviso prévio de seus profissionais vinculados ao Contrato de Gestão nº 019/2014;

II – Incorporar os bens que foram destinados à contratada durante a execução do Contrato de Gestão nº 019/2014;

III – Permanecer obrigada à prestar contas na forma da Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 019/2014;

IV – Apresentar à CONTRATANTE os documentos relacionados abaixo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do Término do Contrato de Gestão nº 019/2014, prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

a. Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
b. Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d. Quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas; e,
e. Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS

A Resilição ao Contrato de Gestão nº 019/2014 está pautada do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A CONTRATANTE possui liberdade de escolha segundo os critérios de oportunidade e conveniência, garantindo contratos mais vantajosos ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-3350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho _____ da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9.49138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14054-ADW Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro,** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.

P.P.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____

NOME:
CPF:

Filipe Brasil Contrucci de Moraes
Assessoria de Gabinete de Governo
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula nº 40.304.2019-3

2) _____

Simone [illegible]
Superintendente
SUBGI/SCGC
Mat. [illegible]-1

NOME:
CPF:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho de verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14053-AJX Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2, expedido pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, prestou serviços de qualidade satisfatória, de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo, localizado na Rua Nilópolis, nº 239, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, 21720-040, por meio do **Termo de Colaboração nº 002/2021**, processo n° 09/000.791/2021, firmado entre a Instituição acima citada e o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes dados:

Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro – CREMERJ
Viva Rio: CRM 52.113512-0-PJ

Maria Rita de Cassia Costa Monteiro – CRM/RJ 5222643-0

Registro no Conselho Regional de Administração – CRA/RJ
Viva Rio: CRA/RJ 90-06206

Laís Cristina dos Santos – CRA/RJ 20-83353

João Carlos Quadrado Franco – CRA/RJ 20-98443

- **GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

a) Acolhimento com Classificação de Risco na porta de entrada;
b) Atendimento de emergência ao trauma, clínica médica adulta e pediátrica, Obstetrícia, Ortopedia e Psiquiatria;
c) Atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, adulto, pediátrica e obstétrica;
d) Solicitações de internação, transferência, exames e procedimentos de alta, média e baixa complexidade;
e) Emissão de AIH;
f) Atividades relacionadas à regulação dos pacientes atendidos, incluindo preenchimento de documentos, através da Central Municipal de Regulação e o SER;
g) Garantir a Alta-Referenciada para Atenção Primária do território do paciente;
h) Garantir o transporte inter-hospitalar dos pacientes da CER, devidamente regulado, seja para continuidade dos cuidados de emergência ou para transferência para outra unidade da RUE;
i) Exames de apoio diagnóstico e terapêutico;
j) Ambulatório de ortopedia:
k) Internação Clínica, Cirúrgica e Obstétrica;
l) Centro Cirúrgico com salas para Cirurgia Geral, Ortopedia, Cirurgia Pediátrica e Obstétrica;
m) Unidade de Terapia Intensiva de suporte ao RN;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0138
Emolumentos: R$7,41
TJ - Fundos do Tesouro
Selo: EEQL14052-AOF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

n) Unidade de Terapia Intensiva de suporte Pediátrico;
o) Unidade de Terapia Intensiva de suporte Adulto;
p) Capacidade Instalada da CER:
- 14 leitos de observação de Sala Vermelha;
- 10 leitos de observação de Sala Amarela Adulto;
- 6 leitos de observação de Sala Amarela Pediátrica;
- 2 leitos de observação de Sala Amarela Obstétrica;
- 3 Consultórios de Pronto Atendimento Adulto;
- 2 Consultórios de Pronto Atendimento Pediátrica;
- 5 Consultórios de Pronto Atendimento Obstétrico.

q) Capacidade Instalada do Hospital : 396 leitos de internação
- 70 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto;
- 9 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica;
- 23 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
- 54 leitos de Obstetrícia;
- 120 leitos de enfermaria de clínica médica adulto;
- 20 leitos de enfermaria pediátrica;
- 100 leitos de especialidades cirúrgicas.

- **GESTÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT)**

a) Radiologia Convencional;
b) Laboratório de análises clínicas;
c) Ultrassonografia;
d) Tomografia Computadorizada;
e) Hemodiálise;
f) Agência transfusional.

- **PERFIL ASSISTENCIAL E ESPECIALIDADES MÉDICAS:**

a) Medicina Interna;
b) Cardiologia
c) Cirurgia Geral
d) Urologia
e) Cirurgia Vascular
f) Neurocirurgia
g) Anestesiologia
h) Otorrinolaringologia
i) Oftalmologia
j) Cirurgia de Tórax;
k) Ortopedia e cirurgia de mão
l) Cirurgia bucomaxilofacial
m) Cirurgia Pediátrica
n) Pediatria
o) Obstetrícia
p) Terapia Intensiva adulta, pediátrica e neonatal
q) Radiologia
r) Cirurgia pediátrica reparadora

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2205-8050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica foi do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 0479138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL14051-AYR Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

AB817100

s) Psiquiatria
t) Tratamento de Queimados.

- **GESTÃO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)**

a) Executa atividades assistenciais utilizando sistema informatizado via web disponibilizado pela SMS, sendo responsável pela interlocução com as Centrais de Regulação existentes no SUS no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
b) O serviço funciona 24 horas por dia, 07 dias por semana, e está incumbido de marcar na rede de atenção à saúde as consultas de seguimento dos usuários após a alta.

- **GESTÃO DAS ATIVIDADES GERENCIAIS E ADMINISTRATIVAS**

a) Inserção de dados em sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira;
b) Planejamento, monitoramento e avaliação de resultados, incluindo pesquisa de satisfação e ouvidoria ativa e passiva;
c) Organização de agendas;
d) Acompanhamento e controle de processos e fluxo de trabalho;
e) Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos.

- **GESTÃO DE PESSOAS**

a) Executar atividades de apoio ao recrutamento e seleção de profissionais;
b) Suporte em recursos humanos e departamento de pessoal;
c) Suporte em medicina ocupacional e segurança do trabalho;
d) Controle eletrônico de frequência de funcionários.

QUALIDADE

A OSS VIVA RIO mantém uma equipe técnica de acompanhamento e supervisão das equipes cujo pressuposto básico é manter a qualidade da atenção prestada aos usuários.

CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

A OSS VIVA RIO imprime todos os esforços na busca pelo cumprimento dos prazos, conforme determinado pela SMS RIO, não havendo, até o momento, informações sobre fatos que desabonem a conduta da instituição e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2021.

Eneida Reis
Coordenadora Geral de Emergência AP 5.1
Matrícula nº.: 11/258824-2

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Coelho - 94/9178

Emolumentos: R$1,41 TJ+Fundos: R$ Total: R$12,93

Selo: EEQL14057-ATG Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

ATENÇÃO: O PRAZO DE VALIDADE DESTA CÓPIA É DE 30 DIAS

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE , E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO.

Aos cinco dias do mês de outubro de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde , neste ato representada pelo *Secretário Municipal de Saúde,* Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO,** brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12 - Ipanema, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 769.894.057-15, neste ato representado por seu Representante Legal, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, gerente geral de saúde e assistência social, portador da carteira de identidade nº061004263, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, após regular Chamamento Público nº 012/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 26, em 19/04/2021, às fls. 26, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14056-AAJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2021, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela **VIVA RIO,** para o **CER E HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER**, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II).

PARÁGRAFO ÚNICO

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** segue os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016 e deve ser executado em observância à:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização da Sociedade Civil no exercício de suas funções;

III – disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

IV - vedação à cessão total ou parcial do objeto fim do termo de cooperação pela

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14055-AFK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Organização da Sociedade Civil;

V - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI - o orçamento, o Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Físicas e as fontes de receita para a sua execução;

VII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no termo de cooperação e à aprovação das prestações de contas até o penúltimo mês anterior;

VIII - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização da Sociedade Civil;

IX – em caso de rescisão do termo de cooperação, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção da entidade, ao patrimônio de outra Organização da Sociedade Civil, deverão ser detinados ao Patrimonio Público do Município do Rio de Janeiro, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Para o patrimoniamento de bens, deve constar o número do CNES/Ministério da Saúde da referida unidade de saúde na placa do patrimônio ao qual está alocado o referido bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22016-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica foi extraída do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.
Em Test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94913
Emolumentos: R$7,41
FJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14060-AMW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/consultaselo/
088559

imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "i" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta ao Núcleo de Monitoramento da Prestação de Contas;

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 320 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprográfica fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos R$5,52 Total: R$12,93

Selo: EEQL14059-AGQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

10º OFÍCIO DE NOTAS

088559

estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

(xix) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Municipal de Saúde, Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, Coordenadoria de Emergência Regional da AP 5.1, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Silva - 9/9139

Emolumentos: R$7,41 + TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14058-AIC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses de 06/10/2021 a 05/10/2022.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9139
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14063-AQN Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/consultaselo/
088559

demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.[3]

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execuçãoda parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$ Total: R$12,93

Selo: EEQL14062-AYN Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajustemedido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica,sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de **R$ 197.158.550,89 (Cento e noventa e sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**, e correrá a conta dos Programas de Trabalho

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2239-1050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Sub 138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL14061-AYE Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AGR12116

1889.10.302.0306.2009; FR 196; ND 335039 e será pago em 04 (quatro) parcelas trimestrais, nos valores descriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº 119/2021, em 05/10/2021, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões).

1ª Parcela	2ª Parcela
R$ 49.289.637,72	R$ 49.289.637,72
3ª Parcela	4ª Parcela
R$ 49.289.637,72	R$ 49.289.637,73

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
da
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14065-AQA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 10° (décimo) dia útil de cada mês subsequente sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação de Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, https://osinfo.prefeitura.rio/, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle firmados da Secretaria Municipal de Saúde instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/913

Emolumentos: R$7,41 FJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14064-ARG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município deverá realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

Parágrafo primeiro- Para a implementação do disposto no caput, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Segundo - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Parágrafo Terceiro - Para a implementação do disposto no § 2º, o Município poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Quarto – O Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo Quinto - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - CEP: 22040-030 - Tel.: (21) 2265-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91138
Emolumentos - R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14069-AAI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 20
verdade. Conf. por
Em test
Carlos Alberto de Sousa Filho - 949138
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL-14068-AWV Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado,após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular.
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testem
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14067-AYH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira,

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
da
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14068-AIY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14072-ABY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO

Gerente Geral de Saúde e Assistência Social – VIVA RIO

Testemunhas:

1- _____

CPF: 047.139.067-43

2- _____

CPF: 966.766.457-20

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14071-ATS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
Mat. 94/9138
Total: R$12,93
088559

2º TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, PROCESSO Nº 09/007.429/2021.

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pela Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, Srª **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI,** brasileira, médica, portadora da cédula de Identidade nº 5277333-6, inscrita no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO,** doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO,** brasileiro, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da Carteira de Identidade nº 061004263, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, após regular Chamamento Público nº 012/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Superintendente de Urgência e Emergência, datado de 13/09/2022, à fls. 1084 do processo nº 09/007.429/2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 121, em 14/09/2022, às fl.26, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação por 12 (doze) meses e acréscimo de valor do Termo de Colaboração nº 02/2021, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e CER REALENGO, da CGE 5.1., além de estabelecer os Anexos Técnicos D e G.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO DESOBSTRUÍDO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Pinho - 94/91
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14070-ATS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 234.410.520,29 (duzentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o ANEXO TÉCNICO G do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 002/2021 que era de R$ 217.440.473,88 (duzentos e dezessete milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais, oitenta e oito centavos), passa a ser de R$ 451.850.994,46(quatrocentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta e seis centavos).

Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R$ 18.843.769,76	R$ 18.843.769,76	R$ 18.843.769,76	R$ 21.605.530,82	R$ 19.534.210,02	R$ 19.534.210,02
Mês 19	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**
R$ 19.534.210,02	R$ 19.534.210,02	R$ 19.534.210,02	R$ 19.534.210,02	R$ 19.534.210,02	R$ 19.534.210,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 002/2021, do 1º Termo Aditivo nº 002/2022, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será a partir de 06/10/2022 até 05/10/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho nº 18.89.10.302.0306.2009 e 18.89.10.302.0331.2776, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.10, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2022/0053, 2022/0054, 2022/0055 nos valores de R$ 29.352.431,55 (vinte e nove milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); R$ 5.193.322,74 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) e R$ 2.949.838,01 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e um centavo) respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos: R$7,41 Total: R$12,93

Selo: EEQL14076-AOG Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044 de 23/02/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Paulo Silveira
Substituto Eventual
Subsecretaria de Atenção Hospitalar
Urgência e Emergência
SMS/SUBHUE
Mat. 80/324.364-9

TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SMS/RJ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Gerente Geral de Saúde e Assistência Social

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

Erika Braga de Oliveira
Assessor III
Coordenação de Convênios
S/SUBG/CTGOS/CCV
Mat. 11/160.125-1

Telma Regina Amorim da Silva
Assessor II
S/SUBHUE

TESTEMUNHA 218.451-3
(Cargo, matrícula e lotação)

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Souza Pinto - 94/91.38

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14075-AXA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AQ817124

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Paulo Silveira
Subsecretário Eventual
Subsecretaria de Atenção Hospitalar
Urgência e Emergência
SMS/SUBHUE
09/324.364-9

TERESA **CRISTINA** NAVARRO VANNUCCI
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SMS/RJ

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº. da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

Emolumentos R$7.41
ISS R$0.37
FETJ R$1.48
FUNDPERJ R$0.74
FUNPERJ R$0.74
FUNARPEN R$0.74
AA+Fundos R$0.44
Total R$12.93

Selo: EEQL14074-AYB Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AL817123

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Viva Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 00.343.941/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO,** brasileiro, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da Carteira de Identidade nº 061004263, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas o nº 763.894.057-15, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 007/2022 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, q objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013

DECLARA, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de janeiro, 05 de Outubro de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO

Gerente Geral de Saúde e Assistência Social.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14073-ASQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

ANEXOS TÉCNICOS

Hospital Municipal Albert Schweitzer

PROJETO BÁSICO VISANDO o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,** por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do **HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER)**– AP 5.1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde.

Área responsável pela elaboração do Projeto Básico: Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

ANEXO TÉCNICO D – Acompanhamento do Termo de Colaboração, Avaliação e Metas

ANEXO TÉCNICO G – Cronograma de desembolso

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Fina
TJ+Fundos

Emolumentos: R$7,41 Total: R$12,93

Selo: EEQL14079-ALC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

ANEXO TÉCNICO D

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO

1 - CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem como principal objetivo garantir a melhora do desempenho e a qualidade nas unidades assistenciais através da criação de instrumentos de monitoramento e da atribuição de incentivos financeiros. Estes permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada que, consciente das necessidades da população, vise à mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de avaliação do contrato a identificação e a avaliação de problemas, a discussão e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

A Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes técnicos assistenciais da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SUBHUE.

1.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, como entidade Contratante é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios e para tanto será criada uma Comissão de Monitoramento e Avaliação que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tecelião
10º
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
TJ+Fundos
Selo: EEQL14078-ASU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratados, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos por esta secretaria para a gestão da Organização da Sociedade Civil.

A coordenação das reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação, caberá à Subsecretaria de Gestão, através da Coordenadoria de Administração de Contratos com Organizações Sociais, Convênios e Contratos (SUBG/CTGOS).

Sempre que necessários outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

1.3 FUNÇÕES

As funções das comissões serão:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ ou pela contratada,
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e participantes presentes;
- Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;
- Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas assistenciais;
- Indicar as medidas corretivas aos desvios observados, encaminhando-as ao gestor da OSC para as correções necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14077-ACQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

dos serviços executados;

- Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;
- Elaborar relatórios à Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ sobre os dados analisados.

O gestor ou comissão gestora da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais das auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da fiscalização preventiva e concomitante, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

2 - ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à Organização da Sociedade Civil descrever e executar:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo/original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundo
Total: R$12,93
Selo: EEQL14083-AFQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Mecanismos de informação e comunicação à população sobre:

Os serviços que oferta;

Indicadores de avaliação de desempenho destes serviços utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;

Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;

Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;

Sistema gerencial de informação com acesso pela internet:

Registros a serem utilizados na atividade assistencial;

Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;

Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;

Referência e contra-referência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;

Ser dotado de mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do Termo de Colaboração;

Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da freqüência dos profissionais que atuam na unidade.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

2.2 BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apontam a boa prática clínica são:

As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;

O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;

Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;

Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO são:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICADO DE SOUSA FILHO
10º
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ-Fundos do Tabelia
Total: R$12,93
Selo: EEQL14082-APQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS, como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
- Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências da SES RJ e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes na Atenção Hospitalar;
- Registro dos agravos de notificação compulsória - SINAN
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

2.3 ATENÇÃO AO USUÁRIO

Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Incentivo a autonomia dos usuários;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

3. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA- REFERÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade nas

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em ____ da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ Fundos: Total: R$12,93

Selo: EEQL14081-AQO Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AE817130

linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre a Instituição Parceira, a coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, as UPAs da região onde a unidade está instalada, ao Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso- PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas a assistência psiquiátrica e a Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;
- Universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco e sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nas Unidades de Pronto Atendimento;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas;
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

4. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS – Indicadores da Parte Variável e Indicadores de Produção

Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, uma vez que a falta de qualidade e a ineficiência quase sempre aumenta os custos e o prolongamento da necessidade de cuidados, de tratamentos e de cirurgias complementares.

Ao final de 12 meses de acompanhamento, a SMS – Rio de Janeiro juntamente com a OSC deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho
Tabelião

10º

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93

088559

Selo: EEQL14080-AHY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da OSC, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, baseada em relatório fundamentado enviado pela SUBHUE, poderá descontar até 50% (cinqüenta por cento) do valor da parte variável.
Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.

A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, separadamente para a CER REALENGO e para o HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER, assim divididas:

- Parte variável 01 – incentivo institucional à gestão.
- Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.
- Parte variável 03 - incentivo à equipe.

No primeiro ano de gestão, para fins de pagamento da variável, os indicadores e metas somente serão avaliados a partir do terceiro trimestre.

(i) PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão.

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Termo de Colaboração.

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro I de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A **CONTRATADA** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a até **1,5%** do valor total conforme cronograma de desembolso, deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14086-ACY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
SERVIÇO
Total: R$12,93
TJ+Fundos
088559

estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a OSC deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos. O percentual do repasse será calculado conforme assinalado no quadro de indicadores.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

(ii) PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde.

A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a VARIÁVEL 02, conforme quadros abaixo, tanto para a CER REALENGO como para o HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER.

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

A **CONTRATADA** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a até **2,0%** do valor total conforme cronograma de desembolso, deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a **UNIDADE DE SAÚDE** deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos. O percentual do repasse será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

(iii) PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe

A variável 03 é composta por indicadores que avaliam a satisfação do usuário", no caso da CER CENTRO e "indicadores de produção" para o HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER. O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes deverá ser **distribuído pela equipe técnica da unidade** conforme plano de aplicação elaborado pela SMS.

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - R.J. - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test... da verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

10º SERVIÇO NOTARIAL

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundesp do Tabelião
Total: R$12,93

Selo: EEQL14085-AJU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AQ017134

– os modelos dos questionários deverão ser analisados e aprovados pela SMS.

Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.

A unidade de saúde deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de **auditorias e ações de acompanhamento** que venham a ser determinadas pelos dados assistenciais da OS e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ ou pelo Ministério da Saúde.

Ao receber a parte variável a OS deverá elaborar um Plano para a Aplicação da Variável, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO aprovar o Plano de Aplicação da variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

A Coordenação de Emergência Regional Realengo– CER não é unidade hospitalar e, portanto não interna, possui apenas leitos de observação nos quais os pacientes devem permanecer até 24 horas. De tal forma que a permanência de um paciente por mais de 24 horas em observação na unidade deverá ser sempre justificada e o número do Sistema de Regulação – SISREG - deve ser sempre informado ou seja o paciente deve sempre ser colocado no SISREG. O tempo de permanência na unidade deverá ser calculado para cada uma das salas de observação, tanto adulta quanto pediátrica, e para a unidade como um todo. **Deverá constar no texto o total de pacientes que embora tenha sido solicitada a vaga, esta não foi cedida pela central de regulação.**

Deverá ser implantada comissão de óbitos no primeiro mês de funcionamento da unidade, a qual realizará reuniões mensais, cuja ata deverá ser anexada ao relatório. Deverá ser encaminhada planilha onde deve contar: iniciais do paciente, diagnóstico, idade, horário de entrada e hora do óbito. Na reunião da comissão de óbitos deverá ser feita uma avaliação da assistência prestada a esses pacientes, com objetivo de avaliar e corrigir as possíveis fragilidades durante a permanência do paciente na unidade, considerando que os mesmos deveriam estar internados em leito hospitalar. O relatório relativo a essa avaliação deverá ser encaminhado junto com a ata mensal.

Para o cálculo das taxas de mortalidade, excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na CER e em suas

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital – Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em Teste _____ da Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Silva - escrevente

Emolumentos: R$7,41 Total: R$12,93

Selo: EEQL14084-ACF Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos).

Para a análise do indicador "tempo de início de antibiótico na sepse", deverá ser enviada planilha com iniciais de cada paciente, data e hora da admissão e hora do início do antibiótico. Da mesma forma, para o indicador relativo ao uso de agentes trombolíticos, deverá ser encaminhada planilha com iniciais do paciente, idade, tempo entre a chegada a unidade com provável diagnóstico e realização do ECG, os que foram submetidos e aqueles que não foram submetidos a trombólise. Quando esta não for realizada, justificar.
Para a conformidade dos prontuários ou boletins de atendimento, a descrição da revisão realizada pela comissão de prontuários, implantada no primeiro mês de funcionamento da unidade, deverá constar o percentual de erros/falhas no preenchimento, como história clínica, exame físico, diagnóstico e encaminhamento. A análise pode ser feita por amostragem, desde sejam analisados no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.

Com relação ao índice de absenteísmo, deverá ser enviada planilha com os nomes dos profissionais faltantes e suas respectivas substituições (assinadas), quando houver. As substituições serão permitidas num prazo máximo de 4 horas a partir do horário de início do plantão. As horas correspondentes a profissionais não contratados, férias e licenças com mais de 15 dias não cobertas serão consideradas horas líquidas faltantes.

A unidade deverá elaborar um relatório de atividades onde deve estar explícito as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

Todos os indicadores e metas listados nas tabelas abaixo, tanto para a CER REALENGO quanto para o Hospital Municipal Albert Schweitzer , tem a periodicidade mensal apesar da apresentação trimestral para fins de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2547-0050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Dou
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL14089-AYH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º

4.1 INDICADORES PARA A CER REALENGO

VARIÁVEL 01 – INCENTIVO À GESTÃO – CER REALENGO

	INDICADOR	FÓRMULA	META
	DESEMPENHO DA GESTÃO		
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	Total de BAE dentro do padrão de conformidade x100 Total de BAE analisados	>90%
2	Índice de absenteísmo.	Horas líquidas faltantes x100 Horas líquidas disponível	<3%
3	Taxa de Turn-over.	Nº de Demissões + Nº de Admissões) / 2 x100 Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)	≤ 3,5
4	Treinamento hora homem	Total de horas homem treinados no mês/ Número funcionários ativos no período.	1,5h homem treinado/ mês
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela SMS até o 5º dia útil do mês.	Até o 5º dia útil
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	Número de fichas SINAN preenchidas X 100 Total de situações com SINAN obrigatório	100%

Repasse referente aos indicadores da variável 01

	Indicadores para Variável 01	% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o tota do contrato
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	16%	0,24%
2	Indice de absenteísmo.	16%	0,24%
3	Taxa de Turn-over.	16%	0,24%
4	Treinamento hora homem.	16%	0,24%
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	16%	0,24%
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	20%	0,30%
	Totais	100%	1,5%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 930 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 24/9136

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14088-AKD Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

VARIÁVEL 02 – INCENTIVO À UNIDADE DE SAÚDE – CER REALENGO

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO ASSISTENCIAL			
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	N° de atendimentos médicos x 100 N° total de pacientes acolhidos	≥70%
2	Tempo médio de espera entre a classificação de risco e o atendimento médico dentro do máximo tolerado para cada faixa de risco	Σ dos tempos de espera (min.) para atendimento dos pacientes conforme definido na classificação de risco Total de pacientes classificados na mesma faixa de risco	Meta/faixa: Vermelho: 0 minutos Laranja: ≤ 15 min Amarelo: ≤ 30 minutos Verde: até 1 hora Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primária
3	Solicitação de Regulação para transferência de paciente admitido em Salas vermelha e amarela	Soma de pacientes admitidos na sala vermelha com solicitação de transferência registrada no PEP em até 12 horas / Soma de pacientes de admitidos nas salas vermelha e amarela X 100	≥ 95 %
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h.	N° de óbitos em pacientes em observação ≤ 24 (sala amarela +vermelha) x 100 Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)	< 4%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	N° de óbitos em pacientes em observação ≥ 24 (sala amarela +vermelha) x 100 Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)	< 7%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica foi tirada do(a) documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
SERVENTIA - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
Total: R$12,93
Selo: EEQL14087-AWR Consulte este selo em www.selodigital.tjrj.jus.br
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/Construaselo/
088559
AUB17132
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º

009400

6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepses que iniciaram antibioticoterapia em até 2 horas.	Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo <2 horas na SEPSE x 100 Total de pacientes com diagnostico de SEPSE que receberam antibioticoterapia	100%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	Total de pacientes com AVC que realizaram TC x100 Total de pacientes com diagnóstico de AVC	100%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST	Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolisados Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST (com indicação de trombólise)	100%

Repasse referente aos indicadores da variável 02:

Repasse referente aos indicadores da variável 02

	Indicadores para Variável 02	% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	12%	0,24%
2	Tempo médio de espera entre a classificação de risco e o atendimento médico dentro do máximo tolerado para cada faixa de risco.	12%	0,24%
3	Solicitação de Regulação para transferência de paciente admitido em Sala vermelha e amarela.	12%	0,24%
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h.	14%	0,28%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	14%	0,28%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepses que iniciaram antibioticoterapia em até 2 horas.	12%	0,24%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	12%	0,24%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST (com indicação de trombólise).	12%	0,24%
	TOTAIS	100%	2,0%

1215

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 | TJ+Fundos | Total: R$12,93

Selo: EEQL14092-AOM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

VARIÁVEL 03 – INCENTIVO À EQUIPE – CER REALENGO

	INDICADOR	FÓRMULA	META
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO			
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	Nº de Questionários preenchidos x100 Total de pacientes em observação	>15%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito x100 Total de Respostas efetivas	>85%

Repasses referentes à Variável 03

	Indicadores para Variável 03	% a incidir sobre a variável 03	% a incidir sobre o total do contrato
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	50%	0,75%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	0,75%
	TOTAIS	100%	1,5%

4.2 INDICADORES PARA O HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

VARIÁVEL 01 – INCENTIVO À GESTÃO – HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO DA GESTÃO			
1	Índice de apresentação de AIH	Nº total de AIH apresentadas no mês / Nº total de internações mês x100	≥ 1
2	Taxa de rejeição de AIH	Nº de AIH rejeitadas / Nº de AIH apresentadas x100	≤ 7%
3	Percentual de prontuários de altas contendo Guia Pós Alta para a Atenção Primária.	Nº de prontuários contendo Guia Pós Alta Hospitalar / total de prontuários analisados x100	100%
4	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos.	Nº óbitos ocorridos no mês / Nº óbitos analisados	100%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 370 - Copacabana - RJ - CEP: 22040-002 - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho, 94
Total: R$12,93
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14091-AWD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Repasse referente aos indicadores da variável 01

	Indicadores para Variável 01	% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o tota do contrato
1	Índice de apresentação de AIH	25%	0,375%
2	Taxa de rejeição de AIH	25%	0,375%
3	Percentual de prontuários de altas contendo Guia Pós Alta para a Atenção Primária.	25%	0,375%
4	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos.	25%	0,375%
	Totais	100%	1,5%

VARIÁVEL 02 – INCENTIVO À UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO ASSISTENCIAL			
1	Tempo médio de permanência em Clínica Médica	Σ do numero de pacientes dia internados na Clínica Médica / total de saídas na Clínica Médica	8 dias
2	Tempo médio de permanência em Ortopedia	Σ do número de pacientes dia internados na Ortopedia / total de saídas na Ortopedia	8 dias
3	Tempo médio de permanência nas Clínicas Cirúrgicas	Σ do número de pacientes dia internados nas Clínicas Cirúrgicas / total de saídas nas Clínicas Cirúrgicas	5 dias
4	Tempo médio de permanência na UTI adulta	Σ do número de pacientes dia internados na UTI Adulto/ total de saídas na UTI	10 dias
5	Taxa de mortalidade institucional	número de óbitos >24hs de internação / número de saídas hospitalares x100	≤ 8%
6	Taxa de mortalidade pós-operatória	número de óbitos cirúrgicos ocorridos no Pós Operatório / número de pacientes que realizaram cirurgias x100	≤ 3%
7	Taxa de mortalidade ajustada pela gravidade na UTI adulta	APACHE II ou SAP 3	SMR ≤ 1
8	Índice de Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a Cateter venoso Profundo.	Número de pacientes que apresentaram infecção em Corrente Sanguínea associadas a CVP x 1000 / Total cateter venoso central - dia	≤10/1000
9	Índice de Pneumonia Associada a ventilação Mecânica (VAP Precoce)	Número de pneumonias associadas a VAP (precoce) x 1000 / Total de dias de ventilação mecânica	≤ 8/1000

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Freire - 94/9138
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14090-AWY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/
088559

Repasse referente aos indicadores da variável 02

	Indicadores para Variável 02	% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Tempo médio de permanência em Clínica Médica	20%	0,4%
2	Tempo médio de permanência em Ortopedia	10%	0,2%
3	Tempo médio de permanência na Clínica Cirúrgica	10%	0,2%
4	Tempo médio de permanência na UTI adulta	10%	0,2%
5	Taxa de mortalidade institucional	10%	0,2%
6	Taxa de mortalidade pós-operatória	10%	0,2%
7	Taxa de mortalidade ajustada pela gravidade na UTI adulta	10%	0,2%
8	Índice de Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a Cateter venoso Profundo.	10%	0,2%
9	Índice de Pneumonia Associada a ventilação Mecânica (VAP Precoce)	10%	0,2%
	TOTAIS	100%	2,0%

VARIÁVEL 03 – INCENTIVO À EQUIPE – HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

Para o cálculo da Variável 03 e aferição do repasse financeiro destinado ao incentivo da equipe, no Hospital Albert Schweitzer serão utilizados indicadores de produção, especificamente relacionados às altas previstas para a capacidade instalada das unidades de internação elencadas. Para cada indicador, a pontuação completa será atingida quando o número de saídas for maior que 95% do esperado, recebendo metade da pontuação esperada quanto o número de saídas estiver compreendido entre 70 e 95% do previsto. Nenhuma pontuação será devida para números de saídas inferiores a 70% do esperado.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio - Tel.: (21) 2275-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

10º TABELIÃO DE SOUSA FILHO
Mat. 4/9188
Serventia do Tabelião

Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Total R$12,93

Selo: EEQL14095-ACU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AGBL14095

INDICADORES DE PRODUÇÃO								
			Faixa I	Pontuação		Faixa II	Pontuação	
Tipo de Internação	Leitos e TMP com TX de ocupação de 95%	Saídas mensais prevista s	Faixa de saídas mensais ≥70 e ≤95%	% a aplicar no cálculo da variável	% sobre todo o contrato	Faixa de saídas mensais >95%	% a aplicar no cálculo da variável	% sobre todo o contrato
Clínica	120/8	433	319 a 432	16,67%	0,25%	>433	33,33%	0,50%
Cirúrgica	100/5	578	426 a 577	16,67%	0,25%	>578	33,33%	0,50%
Terapia Intensiva	70/10	202	149 a 201	16,67%	0,25%	>202	33,33%	0,50%
TOTAIS				50%	0,75%		100%	1,5%

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

As informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras deverão ser alimentadas no sistema de monitoramento dos contratos – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (https://osinfo.prefeitura.rio/), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13. Impreterivelmente, até o dia 10º dia útil do mês subseqüente, conforme Manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais.

6. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A OSC deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais da SUBHUE/ Secretaria Municipal de Saúde – SMS, as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde das suas áreas de abrangência;
- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela Secretaria Municipal de

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14084-AIU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
Total: R$12,93
088559

Saúde – SMS/RJ;

- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;

- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;

- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.

6.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6.1.1. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000; publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados.

O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente e as atualizações devem ser remetidas a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, juntamente com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária.

6.1.2. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

O sistema possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Por meio desses registros e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2015. Em testemunho da
verdade. Conf. por:
Carlos Alberto de Sousa Filho - Cart 9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Funds
Total: R$12,93
Selo: EEQL14093-AVH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º
SOUSA FILHO

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:
Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;

Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, com o apoio de técnicos da SVS/SUBPAV.

Os itens discriminados na tabela de avaliação serão analisados em datas comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ, a partir do início de vigência do Termo de Colaboração.

Os relatórios gerais e específicos deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente. Os relatórios de produção deverão ser diários com consolidados semanais entregues a SMS/SUBHUE/SUE.

6.1.3 Sistemas de Informações em Saúde

São sistemas de consultas a banco de dados de sistemas de informações em saúde, via internet, através do TABNET, tecnologia desenvolvida pelo DATASUS

SIH – Sistema de informações Hospitalares SIA – Sistema de informações ambulatoriais

SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Sistema de Informação de Nascidos Vivos e sobre Mortalidade

A Organização da Sociedade Civil deverá manter atualizados os dados contidos no Sistema de informações Hospitalares – SIH/SUS, informando mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde – todos os dados de produção e faturamento.

6.1.4 SISREG - Sistema Nacional de Regulação.

Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores (Internet Explorer, Mozila *Firefox*, etc.) instalados em computadores coneComissão de Monitoramento e Avaliaçãodos à internet. Esse software é disponibilizado pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede básica à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

Existe, ainda, um espaço on-line denominado ambiente de treinamento para que gestores

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO SELO DE CONTROLE
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião
10º
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL14098-AFA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

estaduais, municipais, profissionais de saúde e profissionais de informática naveguem e conheçam o escopo de funcionalidades que permitem compor uma central de regulação de maneira rápida e prática.

Este sistema é composto por dois módulos principais:

Central de Marcação de Consultas - CMC

Visa o atender ao processo regulatório dos procedimentos especializados como as consultas médicas e exames de média/alta complexidade e par tal utiliza sistema próprio de agendamento destes procedimentos.

Central de Internação Hospitalar - CIH

Visa o atendimento das internações hospitalares, com o controle central de leitos da rede permitindo o gerenciamento do processo de regulação e autorização das solicitações para internações, tanto emergenciais quanto eletivas.

Operacionalização do Sistema:

O sistema é operacionalizado através da inter-relação entre as Centrais de Regulação e as Unidades Solicitantes e Executantes.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste de verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 9468328

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14097-ABQ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

ANEXO TÉCNICO G

Cronograma Desembolso - HM Albert Schweitzer -

Hospital com 396 leitos	Mês 13 out/22	Mês 14 nov/22	Mês 15 dez/22	Mês 16 jan/23	Mês 17 fev/23	Mês 18 mar/23
A - Apoio à Gestão	**R$ 430.056,44**	**R$ 430.056,44**	**R$ 430.056,44**	**R$ 493.583,44**	**R$ 445.937,44**	**R$ 445.937,44**
a1) apoio à gestão da CGE	R$ 129.907,60	R$ 129.907,60	R$ 129.907,60	R$ 149.097,61	R$ 134.705,10	R$ 134.705,10
a2) apoio à gestão da RUE	R$ 300.147,85	R$ 300.147,85	R$ 300.147,85	R$ 344.485,83	R$ 311.232,34	R$ 311.232,34
B - Equipe da Direção da Unidade	**R$ 248.319,07**	**R$ 248.319,07**	**R$ 248.319,07**	**R$ 260.975,81**	**R$ 256.483,26**	**R$ 256.483,26**
b1) RH Direção da Unidade	R$ 248.319,07	R$ 248.319,07	R$ 248.319,07	R$ 260.975,81	R$ 256.483,26	R$ 256.483,26
C - Equipe de Coordenação da UTI	**R$ 42.734,34**	**R$ 42.734,34**	**R$ 42.734,34**	**R$ 48.900,01**	**R$ 44.275,76**	**R$ 44.275,76**
c1) RH - Equipe da UTI	R$ 42.734,34	R$ 42.734,34	R$ 42.734,34	R$ 48.900,01	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76
D - Equipe da UTI ADULTO	**R$ 1.650.109,48**	**R$ 1.650.109,48**	**R$ 1.650.109,48**	**R$ 1.878.068,03**	**R$ 1.706.599,12**	**R$ 1.706.599,12**
d1) RH - Equipe da UTI ADULTO	R$ 1.650.109,48	R$ 1.650.109,48	R$ 1.650.109,48	R$ 1.878.068,03	R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12
E - Equipe dos CENTROS CIRÚRGICO	**R$ 618.045,35**	**R$ 618.045,35**	**R$ 618.045,35**	**R$ 698.852,00**	**R$ 638.247,01**	**R$ 638.247,01**
e1) RH da Equipe do Centro Cirúrgico	R$ 618.045,35	R$ 618.045,35	R$ 618.045,35	R$ 698.852,00	R$ 638.247,01	R$ 638.247,01
F- Equipe Leitos CLÍNICOS	**R$ 1.352.170,37**	**R$ 1.352.170,37**	**R$ 1.352.170,37**	**R$ 1.540.731,51**	**R$ 1.399.310,66**	**R$ 1.399.310,66**
f1) RH da Equipe de Leitos Clínicos	R$ 1.352.170,37	R$ 1.352.170,37	R$ 1.352.170,37	R$ 1.540.731,51	R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66
G - Equipe de LEITOS CIRURGICOS	**R$ 1.687.891,83**	**R$ 1.687.891,83**	**R$ 1.687.891,83**	**R$ 1.912.983,10**	**R$ 1.744.164,64**	**R$ 1.744.164,64**
g1) RH da Equipe de Leitos Cirúrgicos	R$ 1.687.891,83	R$ 1.687.891,83	R$ 1.687.891,83	R$ 1.912.983,10	R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64
H - Equipe de Coord da UTI Neonatal	**R$ 42.734,34**	**R$ 42.734,34**	**R$ 42.734,34**	**R$ 48.900,01**	**R$ 44.275,76**	**R$ 44.275,76**
h1) RH - Equipe da UTI Neonatal e Ped	R$ 42.734,34	R$ 42.734,34	R$ 42.734,34	R$ 48.900,01	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76
I - Equipe da CTI Pediátrico	**R$ 325.234,01**	**R$ 325.234,01**	**R$ 325.234,01**	**R$ 369.296,76**	**R$ 336.249,70**	**R$ 336.249,70**
i1) RH da Equipe da CTI Pediátrico	R$ 325.234,01	R$ 325.234,01	R$ 325.234,01	R$ 369.296,76	R$ 336.249,70	R$ 336.249,70
J - Equipe da UTI NEONATAL	**R$ 498.392,43**	**R$ 498.392,43**	**R$ 498.392,43**	**R$ 564.844,20**	**R$ 515.006,37**	**R$ 515.006,37**
j1) RH da Equipe da UTI NEONATAL	R$ 498.392,43	R$ 498.392,43	R$ 498.392,43	R$ 564.844,20	R$ 515.006,37	R$ 515.006,37
K - Equipe da UTI UCINCo	**R$ 238.403,69**	**R$ 238.403,69**	**R$ 238.403,69**	**R$ 269.867,69**	**R$ 246.269,69**	**R$ 246.269,69**
k1) RH da Equipe da UCINCo	R$ 238.403,69	R$ 238.403,69	R$ 238.403,69	R$ 269.867,69	R$ 246.269,69	R$ 246.269,69
L - Equipe da MATERNIDADE	**R$ 1.103.864,13**	**R$ 1.103.864,13**	**R$ 1.103.864,13**	**R$ 1.245.668,46**	**R$ 1.139.315,21**	**R$ 1.139.315,21**
l1) RH da Equipe MATERNIDADE	R$ 1.103.864,13	R$ 1.103.864,13	R$ 1.103.864,13	R$ 1.245.668,46	R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21
M - Equipe dos CENTROS OBSTÉTRICO e CIRÚRGICO	**R$ 563.009,50**	**R$ 563.009,50**	**R$ 563.009,50**	**R$ 633.944,09**	**R$ 580.743,15**	**R$ 580.743,15**
m1) RH da Equipe do Centro Obstétrico	R$ 563.009,50	R$ 563.009,50	R$ 563.009,50	R$ 633.944,09	R$ 580.743,15	R$ 580.743,15
N - Equipe ACOLHIMENTO OBSTÉTRICO	**R$ 175.039,02**	**R$ 175.039,02**	**R$ 175.039,02**	**R$ 199.079,01**	**R$ 181.049,02**	**R$ 181.049,02**
n1) RH da Eq de Acolhimento Obstétrico	R$ 175.039,02	R$ 175.039,02	R$ 175.039,02	R$ 199.079,01	R$ 181.049,02	R$ 181.049,02
O - Equipe de Centro Obstétrico ppp	**R$ 536.158,21**	**R$ 536.158,21**	**R$ 536.158,21**	**R$ 602.666,73**	**R$ 552.785,84**	**R$ 552.785,84**
o1) RH da Equipe Centros Obstétricos ppp	R$ 536.158,21	R$ 536.158,21	R$ 536.158,21	R$ 602.666,73	R$ 552.785,84	R$ 552.785,84
P - Coordenação de RADIOLOGIA	**R$ 46.719,51**	**R$ 46.719,51**	**R$ 46.719,51**	**R$ 55.492,10**	**R$ 50.397,66**	**R$ 50.397,66**
p1) RH da Equipe de Coord da Radiologia	R$ 46.719,51	R$ 46.719,51	R$ 46.719,51	R$ 55.492,10	R$ 50.397,66	R$ 50.397,66
Q - Equipe de RADIOLOGIA	**R$ 206.853,35**	**R$ 206.853,35**	**R$ 206.853,35**	**R$ 231.285,42**	**R$ 212.961,37**	**R$ 212.961,37**
q1) RH da Equipe da Radiologia	R$ 206.853,35	R$ 206.853,35	R$ 206.853,35	R$ 231.285,42	R$ 212.961,37	R$ 212.961,37
R - Equipe da Farmácia	**R$ 194.871,66**	**R$ 194.871,66**	**R$ 194.871,66**	**R$ 222.307,99**	**R$ 201.730,74**	**R$ 201.730,74**
r1) RH da Equipe de Farmácia	R$ 194.871,66	R$ 194.871,66	R$ 194.871,66	R$ 222.307,99	R$ 201.730,74	R$ 201.730,74
S - Equipe do Ambulatório Médico	**R$ 163.150,80**	**R$ 163.150,80**	**R$ 163.150,80**	**R$ 187.698,19**	**R$ 169.287,65**	**R$ 169.287,65**
s1) RH da Equipe do Ambulatório Médico	R$ 163.150,80	R$ 163.150,80	R$ 163.150,80	R$ 187.698,19	R$ 169.287,65	R$ 169.287,65
T - Equipe do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	**R$ 62.044,74**	**R$ 62.044,74**	**R$ 62.044,74**	**R$ 70.296,86**	**R$ 64.107,77**	**R$ 64.107,77**
t1) RH da Equipe do Núcleo Interno de Regulação	R$ 62.044,74	R$ 62.044,74	R$ 62.044,74	R$ 70.296,86	R$ 64.107,77	R$ 64.107,77
U- Ginecologia Cirúrgica	**R$ 558.905,35**	**R$ 558.905,35**	**R$ 558.905,35**	**R$ 645.492,45**	**R$ 580.552,13**	**R$ 580.552,13**
u1- RH da Equipe da Ginecologia Cirúrgica	R$ 558.905,35	R$ 558.905,35	R$ 558.905,35	R$ 645.492,45	R$ 580.552,13	R$ 580.552,13
V- Adaptações	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
v1) investimento, adaptação e equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
W- Subtotal parte Fixa (M)=(A+..+Q)	**R$ 10.746.706,62**	**R$ 10.746.706,62**	**R$ 10.746.706,62**	**R$ 12.198.875,87**	**R$ 11.109.748,93**	**R$ 11.109.748,93**
X- CUSTEIO	**R$ 4.854.441,77**	**R$ 4.854.441,77**	**R$ 4.854.441,77**	**R$ 5.706.881,74**	**R$ 5.067.551,76**	**R$ 5.067.551,76**
x3) Custeio Infraestrutura	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Y- TOTAL FIXA	**R$ 15.601.148,39**	**R$ 15.601.148,39**	**R$ 15.601.148,39**	**R$ 17.905.757,61**	**R$ 16.177.300,69**	**R$ 16.177.300,69**
Z- TOTAL VARIÁVEL	**R$ 780.057,43**	**R$ 780.057,43**	**R$ 780.057,43**	**R$ 895.287,89**	**R$ 808.865,04**	**R$ 808.865,04**
z1) V1	R$ 234.017,23	R$ 234.017,23	R$ 234.017,23	R$ 268.586,37	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51
z2) V2	R$ 312.022,97	R$ 312.022,97	R$ 312.022,97	R$ 358.115,15	R$ 323.546,02	R$ 323.546,02
z3) V3	R$ 234.017,23	R$ 234.017,23	R$ 234.017,23	R$ 268.586,37	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51
AA- Total - Hospital	**R$ 16.381.205,82**	**R$ 16.381.205,82**	**R$ 16.381.205,82**	**R$ 18.801.045,51**	**R$ 16.986.165,74**	**R$ 16.986.165,74**
AB - Repasse	**R$ 49.143.617,45**			**R$ 52.773.376,98**		

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Cont. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Selo: EEQL14096-AEM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
088559

Mês 19 abr/23	Mês 20 mai/23	Mês 21 jun/23	Mês 22 jul/23	Mês 23 ago/23	Mês 24 set/23	Total
R$ 445.937,44	R$ 445.937,44	R$ 445.937,44	R$ 445.937,44	R$ 445.937,44	R$ 445.937,44	R$ 5.351.249,32
R$ 134.705,10	R$ 134.705,10	R$ 134.705,10	R$ 134.705,10	R$ 134.705,10	R$ 134.705,10	R$ 1.616.461,22
R$ 311.232,34	R$ 311.232,34	R$ 311.232,34	R$ 311.232,34	R$ 311.232,34	R$ 311.232,34	R$ 3.734.788,10
R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 3.077.799,08
R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 256.483,26	R$ 3.077.799,08
R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 531.309,11
R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 531.309,11
R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 20.479.189,45
R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 1.706.599,12	R$ 20.479.189,45
R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 7.658.964,16
R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 638.247,01	R$ 7.658.964,16
R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 16.791.727,86
R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 1.399.310,66	R$ 16.791.727,86
R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 20.929.975,72
R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 1.744.164,64	R$ 20.929.975,72
R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 531.309,11
R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 44.275,76	R$ 531.309,11
R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 4.034.996,39
R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 336.249,70	R$ 4.034.996,39
R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 6.180.064,44
R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 515.005,37	R$ 6.180.064,44
R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 2.955.236,26
R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 246.269,69	R$ 2.955.236,26
R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 13.671.782,53
R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 1.139.315,21	R$ 13.671.782,53
R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 6.968.917,75
R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 580.743,15	R$ 6.968.917,75
R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 2.172.588,23
R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 181.049,02	R$ 2.172.588,23
R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 6.633.430,03
R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 552.785,84	R$ 6.633.430,03
R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 604.771,87
R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 50.397,66	R$ 604.771,87
R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 2.555.536,38
R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 212.961,37	R$ 2.555.536,38
R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 2.420.768,91
R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 201.730,74	R$ 2.420.768,91
R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 2.031.451,80
R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 169.287,65	R$ 2.031.451,80
R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 769.293,26
R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 64.107,77	R$ 769.293,26
R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 6.966.625,50
R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 580.552,13	R$ 6.966.625,50
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 11.109.748,93	R$ 11.109.748,93	R$ 11.109.748,93	R$ 11.109.748,93	R$ 11.109.748,93	R$ 11.109.748,93	R$ 133.316.987,16
R$ 5.067.551,76	R$ 5.067.551,76	R$ 5.067.551,76	R$ 5.067.551,76	R$ 5.067.551,76	R$ 5.067.551,76	R$ 60.810.621,16
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 16.177.300,69	R$ 16.177.300,69	R$ 16.177.300,69	R$ 16.177.300,69	R$ 16.177.300,69	R$ 16.177.300,69	R$ 194.127.608,32
R$ 808.865,04	R$ 808.865,04	R$ 808.865,04	R$ 808.865,04	R$ 808.865,04	R$ 808.865,04	R$ 9.706.380,54
R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 2.911.914,17
R$ 323.546,02	R$ 323.546,02	R$ 323.546,02	R$ 323.546,02	R$ 323.546,02	R$ 323.546,02	R$ 3.882.552,19
R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 242.659,51	R$ 2.911.914,17
R$ 16.986.165,74	R$ 16.986.165,74	R$ 16.986.165,74	R$ 16.986.165,74	R$ 16.986.165,74	R$ 16.986.165,74	R$ 203.833.988,86
R$ 50.958.497,21			R$ 50.958.497,21			R$ 203.833.988,86

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 33o - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho CGA

10º

SERVIÇO 04/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14100-AEL Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/

088559

CER Realengo - Cronograma de Desembolso

CER Realengo	Mês 13 out/22	Mês 14 nov/22	Mês 15 dez/22	Mês 16 jan/23	Mês 17 fev/23	Mês 18 mar/23
A - Apoio à Gestão	R$ 52.755,08	R$ 52.755,08	R$ 52.755,08	R$ 62.018,87	R$ 55.071,03	R$ 55.071,03
a1) apoio à gestão da CGE	R$ 12.560,73	R$ 12.560,73	R$ 12.560,73	R$ 14.766,40	R$ 13.112,15	R$ 13.112,15
a2) apoio à gestão da RUE	R$ 40.194,35	R$ 40.194,35	R$ 40.194,35	R$ 47.252,47	R$ 41.958,88	R$ 41.958,88
B - Equipe da Direção CER	R$ 177.326,24	R$ 177.326,24	R$ 177.326,24	R$ 200.870,85	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39
b1) RH Direção CER	R$ 177.326,24	R$ 177.326,24	R$ 177.326,24	R$ 200.870,85	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39
C - Equipe Salas Amarela e Vermelha	R$ 1.366.452,80	R$ 1.366.452,80	R$ 1.366.452,80	R$ 1.541.157,04	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86
c1) RH - Equipe Salas Amarela e Vermelha	R$ 1.366.452,80	R$ 1.366.452,80	R$ 1.366.452,80	R$ 1.541.157,04	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86
D - Equipe Médica de Apoio	R$ 117.371,91	R$ 117.371,91	R$ 117.371,91	R$ 131.603,76	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87
d1) RH da Equipe MEDICA	R$ 117.371,91	R$ 117.371,91	R$ 117.371,91	R$ 131.603,76	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87
E - Equipe da Sala de Medicação	R$ 45.199,01	R$ 45.199,01	R$ 45.199,01	R$ 51.115,89	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23
e1) RH da Sala de Medicação	R$ 45.199,01	R$ 45.199,01	R$ 45.199,01	R$ 51.115,89	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23
F - Equipe de Acolhimento	R$ 140.650,69	R$ 140.650,69	R$ 140.650,69	R$ 160.391,31	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85
f1) RH da Equipe de Acolhimento	R$ 140.650,69	R$ 140.650,69	R$ 140.650,69	R$ 160.391,31	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85
G- Adaptações	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
g1) Investimento, adapteção e equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
H- Subtotal parte Fixa (M)=(A+...+Q)	R$ 1.899.755,72	R$ 1.899.755,72	R$ 1.899.755,72	R$ 2.147.157,72	R$ 1.961.606,22	R$ 1.961.606,22
I- Custeio	R$ 445.543,27	R$ 445.543,27	R$ 445.543,27	R$ 523.780,67	R$ 465.102,62	R$ 465.102,62
J- TOTAL FIXA	R$ 2.345.298,99	R$ 2.345.298,99	R$ 2.345.298,99	R$ 2.670.938,39	R$ 2.426.708,84	R$ 2.426.708,84
K- TOTAL VARIÁVEL	R$ 117.264,95	R$ 117.264,95	R$ 117.264,95	R$ 133.546,92	R$ 121.335,44	R$ 121.335,44
k1) V1	R$ 35.179,48	R$ 35.179,48	R$ 35.179,48	R$ 40.064,08	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63
k2) V2	R$ 46.905,98	R$ 46.905,98	R$ 46.905,98	R$ 53.418,77	R$ 48.534,18	R$ 48.534,18
k3) V3	R$ 35.179,48	R$ 35.179,48	R$ 35.179,48	R$ 40.064,08	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63
L - Total CER	R$ 2.462.563,94	R$ 2.462.563,94	R$ 2.462.563,94	R$ 2.804.485,31	R$ 2.548.044,29	R$ 2.548.044,29
M- Repasse	R$ 7.387.691,83			R$ 7.900.573,88		

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testa verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9[illegible]
Substituto do 7º Ofício

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos Mat [illegible]
Total: R$12,93

Selo: EEQL14099-ACX Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total
abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	
R$ 55.071,03	R$ 55.071,03	R$ 55.071,03	R$ 55.071,03	R$ 55.071,03	R$ 55.071,03	R$ 660.852,34
R$ 13.112,15	R$ 13.112,15	R$ 13.112,15	R$ 13.112,15	R$ 13.112,15	R$ 13.112,15	R$ 157.345,79
R$ 41.958,88	R$ 41.958,88	R$ 41.958,88	R$ 41.958,88	R$ 41.958,88	R$ 41.958,88	R$ 503.506,54
R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 2.198.548,72
R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 183.212,39	R$ 2.198.548,72
R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 16.921.546,30
R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 1.410.128,86	R$ 16.921.546,30
R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 1.451.158,44
R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 120.929,87	R$ 1.451.158,44
R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 560.138,75
R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 46.678,23	R$ 560.138,75
R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 1.747.030,14
R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 145.585,85	R$ 1.747.030,14
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
R$ 1.961.606,22	R$ 1.961.606,22	R$ 1.961.606,22	R$ 1.961.606,22	R$ 1.961.606,22	R$ 1.961.606,22	R$ 23.539.274,69
R$ 465.102,62	R$ 465.102,62	R$ 465.102,62	R$ 465.102,62	R$ 465.102,62	R$ 465.102,62	R$ 5.581.231,43
R$ 2.426.708,84	R$ 2.426.708,84	R$ 2.426.708,84	R$ 2.426.708,84	R$ 2.426.708,84	R$ 2.426.708,84	R$ 29.120.506,13
R$ 121.335,44	R$ 121.335,44	R$ 121.335,44	R$ 121.335,44	R$ 121.335,44	R$ 121.335,44	R$ 1.456.025,31
R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 436.807,59
R$ 48.534,18	R$ 48.534,18	R$ 48.534,18	R$ 48.534,18	R$ 48.534,18	R$ 48.534,18	R$ 582.410,12
R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 36.400,63	R$ 436.807,59
R$ 2.548.044,29	R$ 2.548.044,29	R$ 2.548.044,29	R$ 2.548.044,29	R$ 2.548.044,29	R$ 2.548.044,29	R$ 30.576.531,43
R$ 7.644.132,86			R$ 7.644.132,86			R$ 30.576.531,43

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica de documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf. por
Emolumentos: R$7,41
Carlos Alberto de Sousa Fonseca - 94/3138
Substituto do 10º Ofício de Notas
Total (R$): 2,93
Selo: EEQL14102-AIB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
088559

TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº 003/2021
Fls. 264 a 361 do Livro SM - Nº II-3-A
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07 e de outro a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, estabelecida à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.434.941/0001-28, neste ato representado por seu representante legal **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, gerente geral de saúde e assistência social, portador da carteira de identidade nº 061004263, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, após regular Chamamento Público nº 01/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 28/04/21, às fls. 74, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o Gerenciamento, Operacionalização e Execução de ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Fujiwara
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14101-ABP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
(xi) Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos recebidos, em instituição financeira oficial para as movimentações bancárias, conforme previsto na Resolução SMF nº2754 de 17.01.2013 e suas alterações.
(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
(xvii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90. *(Obs:. A referência à Lei Federal nº 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS)*
(xviii) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal nº 42696/2016).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL14103-AIB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
SERVENTUÁRIO
Produto do Tabelião

(i) Através da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:
(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
(vii) realizar despesas com:
(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 180 dias, de 30/04/2021 a 27/10/2021, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2295-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL13954-APP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

0009125

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 91.097.742,19 (*noventa e um milhões, noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos*), e correrá a conta do PT 1889.10.302.0306.2009 e 1889.10.302.0331.2776 ; FR 196 e 181; ND 33503910, e será pago

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - CEP: 22040-000 - Tel.: (21) 2255-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado como sendo original. Eu, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Escrevente Substituto
Emolumentos R$7,41
Selo: EEQL13953-AAP Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/consultaselo/
088559
Total: R$14,93

em (três) parcelas bimestrais, nos valores descriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenhos nº 040/2021 e 041/2021, em 28/04/21, nos valores de R$ 5.216.894,42 (*cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)* e *1.722.262,86 (hum milhão, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos.*

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R$ 30.365.914,06	R$ 30.365.914,06	R$ 30.365.914,07

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no (*instituição financeira indicada pela Administração Municipal)* e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017 e alterações.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-4050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Mat.
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,83
Selo: EEQL13957-AUI Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021, entre a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO e a Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No caso de parcerias financiadas por recursos de fundos específicos, deve ser atendido o disposto no Artigo 59, § 2º da Lei 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e *art.42, § 2º do Decreto Municipal nº 42696/2016].*).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de , facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Marcio Do
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-080 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Emitido
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL13956-AGC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
SERVIÇO NOTARIAL
Substituto do Tabelião
10º

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para

1233

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2543-1050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL13955-ADY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

DANIEL SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Organização Social Viva Rio

Testemunha
Luciano José Pereira Junior
Assessor Especial
S/SUBHUE
Matrícula: 60/324.339-1

CAF: 082.395.547-61
Testemunha

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Escrevente
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,83
Selo: EEQL13960-AOX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E ANEXOS TÉCNICOS

Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo

PROJETO BÁSICO VISANDO o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER)– AP 5.1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde.

Área responsável pela elaboração do Projeto Básico: Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

ANEXO TÉCNICO A – Plano de Trabalho

ANEXO TÉCNICO B – Informações sobre o Território

ANEXO TÉCNICO C – Gestão das Unidades

ANEXO TÉCNICO D – Acompanhamento do Termo de Cooperação, Avaliação e Metas

ANEXO TÉCNICO E – Destinação de Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso

ANEXO TÉCNICO F – Cronograma de Desembolso

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em testº
verdade. Conf. por
10º
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/0138
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: SERVIÇO PATRIMONIAL Total: R$12,93
Mat.
Selo: EEQL13959-ANX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Substituto do Tabelião
088559

003121

PLANO DE TRABALHO

Hospital Albert Schweitzer

1. CONTEXTO

O então Hospital Estadual Albert Schweitzer passou a ser administrado pela Prefeitura do Rio de Janeiro em 07 de janeiro de 2016, após a pactuação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro com o Governo Estadual do Rio de Janeiro, após a crise financeira do Governo Estadual que publicou inclusive Decreto nº 25.521 de 23 de dezembro de 2015, estabelecendo estado de emergência no sistema estadual de saúde. A municipalização da unidade está devidamente autorizada pelo Decreto nº 41198 de 07 de janeiro de 2016 (DOM de 08 de janeiro de 2016)..

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde entende que deve estar presente e atenta aos cuidados de urgência e emergência e atenção hospitalar em toda a cidade, sendo a existência de uma Centro de Emergência Regional e um Hospital na AP 5.1, um dos principais pilares dessas ações.

Neste contexto, o novo Complexo Municipal Albert Schweitzer constitui um conjunto de unidades públicas, que tem como atividade fim o atendimento ao usuário do SUS que demandem cuidados de saúde em seus diversos níveis de complexidade, necessitando para o seu adequado funcionamento, de apoio administrativo e técnico para a execução de suas finalidades gerenciais e assistenciais, tais como logística e abastecimento, gerenciamento de pessoas, faturamento, informação, etc.

A Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência elaborou o presente Projeto Básico, com vistas à contratação de prestação de serviços unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, que contemplem todas as necessidades que viabilizem o gerenciamento e a execução de atividades de serviços de saúde por intermédio de TERMO DE COLABORAÇÃO com indicadores e metas na CER e Hospital Albert Schweitzer, construindo em conjunto com a Central de Regulação Municipal, a Atenção Primária e as Unidades de Pronto Atendimento o ordenamento da assistência à urgência e emergência aos usuários do SUS da Região.

3. OBJETO

O presente Projeto Básico visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais e de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS, para a região será executado através de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde para o CER e Hospital Albert Schweitzer. Assim, será garantida a assistência adequada aos pacientes com referência organizada para os diversos níveis e atenção.

O estudo da demanda da região e a oferta dos relevantes serviços assistenciais oferecidos pela unidade demonstra a necessidade de manutenção dos mesmos através de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil. As bases para o planejamento estão relacionadas às necessidades da

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-6161
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em este
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho 94/9136
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL13958-AMS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Subst. do Tabelião
Total: R$12,93

população, resultando no dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para sustentar todos os níveis de complexidade das diversas atividades assistenciais a serem desenvolvidas.

009422

4. ABRANGÊNCIA

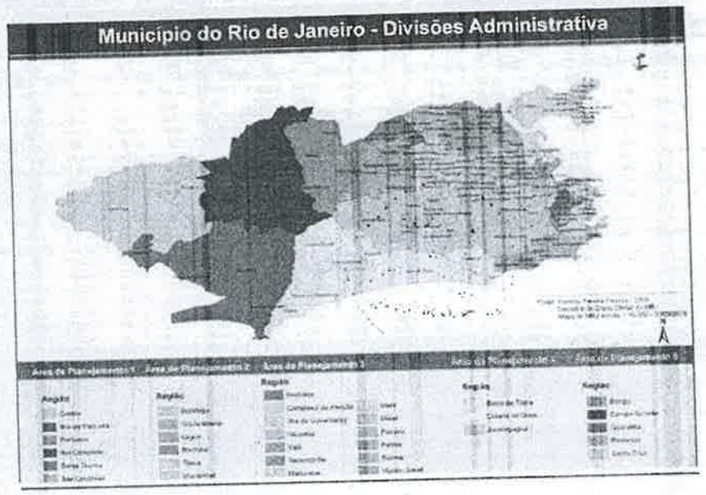

CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL Albert Schweitzer e o novo HOSPITAL MUNICIPAL Albert Schweitzer estão localizados na Zona Oeste da Cidade, na AP 5.1, à Rua Nilópolis, nº 329, Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21270-040. A seguir apresenta-se o perfil demográfico e epidemiológico da AP 5.1, no período de 2000 a 2014.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2285-9050
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Selo: EEQL13963-ATS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

009423

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Atenção Primária, Promoção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Análise de Situação de Saúde

RIO

Indicadores de Saúde da Área de Planejamento 5.1 da Cidade do Rio de Janeiro
2000 -2014

População Total	nº	668.648	674.000	673.883	675.877	673.179	672.759	672.403	672.032	671.665	671.306	670.941	671.341	671.041	671.341	671.641		
Razão de Sexos	%	92,03	92,72	92,43	92,54	92,43	92,39	92,24	92,09	92,09	92,09	92,09	92,09	92,09	92,09	92,09		
Mulheres em idade fértil (MIF)	nº	318.397	321.405	324.518	326.675	324.106	325.829	328.871	268.184	268.184	268.184	267.933	267.933	267.933	267.933	267.933		
Idosos	nº	66.479	69.749	71.126	73.815	76.124	78.965	81.928	84.836	84.836	84.836	84.836	84.836	84.836	84.836	84.836		
	%	10,04	10,16	10,55	10,99	11,31	11,74	12,18	12,62	12,63	12,64	12,65	12,64	12,64	12,64	12,63		
Óbitos																		
Geral	nº	5.043	5.047	5.259	5.256	5.116	5.224	5.394	5.292	5.544	5.409	5.072	5.092	5.064	5.403	5.474		
	taxa †	8,05	7,78	7,91	7,83	7,72	7,86	7,98	7,97	8,00	8,18	8,39	8,42	8,37	8,37	8,43		
Infantil	nº	322	270	262	225	242	225	196	118	123	145	130	108	104	127	112		
	taxa *	28,54	17,73	15,48	16,40	13,11	12,39	17,99	18,72	14,64	19,44	15,40	15,57	16,13	14,44	12,83		
Neonatal	nº	265	225	194	159	194	87	123	69	94	91	95	94	107	69	74		
	taxa *	14,54	12,13	13,25	11,64	9,73	10,42	13,70	8,79	10,09	10,64	11,32	10,99	10,97	10,22	7,93		
Neonatal Precoce	nº	194	164	145	92	155	72	92	50	64	63	74	72	78	70	52		
	taxa *	10,54	10,00	8,13	6,68	7,75	8,79	10,60	6,36	8,66	7,69	8,66	8,26	7,66	7,16	5,56		
Neonatal Tardia	nº	71	61	49	67	39	15	31	19	30	28	21	22	29	21	22		
	taxa *	3,92	3,79	2,73	3,96	2,00	2,69	3,42	2,43	3,43	3,34	2,46	2,49	2,72	2,53	2,37		
Pós-Neonatal	nº	57	45	68	66	48	24	49	31	29	54	35	36	25	58	38		
	taxa *	5,19	5,60	6,13	4,76	5,45	2,94	4,35	4,07	4,56	6,45	4,27	4,21	4,22	4,02	4,02		
Perinatal	nº	268	231	173	217	173	92	169	109	145	142	140	140	165	154	156		
	taxa ***	28,79	21,11	13,72	10,63	13,15	14,01	20,40	15,25	17,68	16,96	17,18	16,22	17,90	17,13	16,53		
Fetal	nº	164	133	104	133	101	116	154	99	95	77	70	68	98	93	104		
	taxa								13,13	20,41	13,41	13,03	12,16	14,57	13,05	16,29		
Materna	nº	11	5	2	6	3	3	4	4	4	4	6	3	3	10	7		
	taxa**	97,02	49,64	21,78	63,99	32,12	43,94	66,07	46,73	47,99	70,26	60,12	33,41	120,84	91,92	74,09		
Mulher em Idade Fértil	nº	1965	901	1749	1.020	1.144	946	703	525	397	326	285	216	132	266	210		
Óbitos de Mulheres em idade fértil	%								10,96	45,54	26,37	27,30	61,71	79,51	53,85	96,28	92,50	
Doenças Cerebrovasculares	nº	1.047	1.041	1.108	1.170	1.102	1.080	1.087	1.029	1.035	1.042	1.058	1.096	1.055	1.042	1.076		
	taxa ††	170,47	169,65	167,79	179,49	198,73	180,54	160,59	174,47	140,44	160,56	156,77	154,73	148,79	144,63	134,05		
Doenças Isquêmicas do Coração	nº	944	936	1.050	1.042	1.017	997	975	1.036	1.035	1.059	1.059	1.059	1.059	1.059	1.059		
	taxa ††	159,47	160,56	170,79	196,02	234,14	152,62	144,91	145,99	134,01	157,09	156,94	152,73	147,01	144,29	159,06		
	nº	952	942	967	969	987	956	967	956	956	956	956	956	956	956	956		
	taxa ††	232,42	205,12	201,47	199,12	187,15	165,07	179,72	170,03	147,52	167,30	164,05	161,46	157,39	154,14	152,73		
Neoplasias	nº	879	943	1025	1.044	1.055	1.094	1.085	1.106	1.144	1.160	1.160	1.160	1.160	1.160	1.160		
	taxa ††	150,49	146,31	140,15	145,15	97,63	130,14	103,67	105,75	120,77	114,43	114,36	124,69	111,65	113,64	150,56		
Neoplasias malignas de brônquios e pulmão	nº	191	171	190	174	197	186	176	177	186	191	191	191	191	191	191		
	taxa ††	35,01	31,42	34,09	30,95	28,41	22,79	21,75	19,05	14,59	19,56	19,20	18,54	17,73	17,08	19,06		
Neoplasias malignas de mama	nº	57	63	71	64	76	68	73	77	79	87	96	88	73	93	90		
	taxa ††	58,19	26,10	20,70	15,94	14,16	13,74	13,71	14,56	17,40	13,99	17,03	17,14	17,59	14,76	14,16		
Doenças Cerebrovasculares	nº	761	835	940	962	1.026	1.027	1.039	1.027	1.027	1.027	1.027	1.027	1.027	1.027	1.027		
	taxa ††	155,57	146,09	144,03	140,47	99,17	97,21	96,47	96,03	74,46	83,07	72,42	71,57	64,83	64,78	70,13		
Doenças Hipertensivas e Pneumônicas	nº	406	426	504	388	461	462	349	277	296	274	289	289	289	289	289		
	taxa ††	59,70	63,23	52,63	57,75	56,17	54,16	56,58	43,02	43,23	41,43	50,52	50,53	51,26	50,80	50,42		
AVEI	nº	187	161	167	96	210	78	72	95	95	95	95	95	95	95	95		
	taxa ††	18,14	13,08	15,08	14,25	18,14	11,74	10,71	14,14	17,40	13,99	17,03	17,14	17,59	14,76	14,16		
Diabetes Mellitus	nº	85	85	85	42	49	33	34	32	49	42	35	42	34	34	34		
	taxa ††	6,07	6,07	6,06	6,24	5,28	5,50	5,40	5,93	6,83	6,41	10,43	7,55	6,71	5,06	5,31		
Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas	nº	364	325	334	367	340	337	367	372	397	403	425	346	395	395	377		
	taxa ††	58,19	48,79	46,43	54,49	36,15	33,08	33,53	35,15	54,51	49,52	75,93	51,09	53,89	51,09	54,14		
Diabetes Mellitus	nº	304	249	299	284	276	255	302	298	306	328	369	308	367	367	302		
	taxa ††	48,63	36,70	41,54	42,06	41,00	38,00	44,96	44,34	45,65	46,96	57,82	45,50	49,97	49,26	45,02		
Natalidade, Vitais		**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**		
Nascidos	nº	11.755	10.971	9.174	9.453	9.045	9.313	9.502	9.359	9.298	9.502	9.543	9.060	9.065	9.307	9.449		
Taxa de Natalidade	taxa	17,13	14,95	13,48	14,09	13,33	13,64	13,96	13,74	13,71	13,92	13,93	13,89	13,85	13,97	14,03		
Taxa de Fecundidade Total	taxa	1,56	1,77	1,43	1,64	1,42	1,50	1,45	1,47	1,43	1,47	1,43	1,47	1,38	1,45	1,45		
Fecundidade Faixa Etária 10 a 14 anos	taxa	0,0033	0,0037	0,0024	0,0035	0,0019	0,0021	0,0021	0,0018	0,0020	0,0029	0,0030	0,0028	0,0027	0,0028	0,0029		
Fecundidade Faixa Etária 15 a 19 anos	taxa	0,0114	0,0093	0,0084	0,0088	0,0069	0,0063	0,0072	0,0059	0,0048	0,0064	0,0062	0,0060	0,0063	0,0059	0,0059		
Ações Adolescentes	%	22,03	21,10	19,75	19,84	19,12	18,17	14,98	14,92	14,71	19,08	18,75	19,38	19,24	19,11	18,02		
Baixo Peso	%	8,21	8,39	8,52	9,09	8,29	8,85	9,02	8,93	8,94	8,74	8,19	8,67	8,28	8,11	8,78		
Prematuridade	%	8,72	8,17	7,66	8,07	8,41	9,07	8,73	10,61	10,29	9,94	9,89	11,27	11,75	11,14	10,94		
Cesáreas	%	30,05	31,40	30,78	40,30	45,25	48,63	50,96	54,76	51,65	53,94	55,66	54,28	54,92	56,07	55,71		
7 e mais consultas de Pré-natal	%	50,19	53,15	51,08	65,72	69,96	67,87	68,28	67,95	62,50	65,32	63,46	63,47	63,85	65,08	66,43		
Cobertura da ESF	%	72,05	72,62	64,69	75,00	71,92	76,24	74,83	68,51	61,06	64,56	61,71	61,47	62,57	61,26	64,24		

FONTE: SMS/Subsecretaria/Superintendência/Coordenação
FONTE DOS DADOS PERCENTUAIS: SMS/SUBSECRETARIA/SUPERINTENDÊNCIA/COORDENAÇÃO
FONTE DOS DADOS POPULACIONAIS: SMS/SUBSECRETARIA/SUPERINTENDÊNCIA/COORDENAÇÃO - Projeção da população da cidade do Rio de Janeiro, por Área de Planejamento, Região Administrativa, Bairro, Sexo e Grupos de Idade - Mortalidade Proporcional (2000)

NOTAS:
* Taxa por 1.000 nascidos vivos
** Taxa por 100 mil nascidos vivos
*** Taxa por 1.000 mulheres na faixa etária de 15 a 49 anos
† Taxa por 1.000 habitantes
†† Taxa por 100 mil habitantes
††† Óbitos desconsiderados causa mal definida e ignorados

OBSERVAÇÕES:
1- A população total foi atualizada com os resultados anuais do TABNET de 2000 a 2013 e com estimativas para o período.
2- Para o cálculo dos indicadores que envolvem óbitos e nascidos vivos, utilizou-se como fonte o TABNET disponibilizado no DATASUS de 2000 a 2014.
3- Somente a partir de 2006 as informações foram coletadas no sistema de informação SINASC e digitadas nas unidades de saúde, após a implantação do Cartão Nacional de Saúde.
4- Nesta tabela a ESB inclui as equipes de saúde bucal e não o número de profissionais cadastrados.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - CEP 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião
SERVIÇO
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL13862-AOT Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO

5. PRODUTO

A prestação de serviços abrange a contratação de recursos humanos, de serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos, a programação visual das unidades, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência de âmbito hospitalar e de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde, na CER e Hospital Albert Schweitzer, 24 horas do dia, todos os dias da semana.

Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população um acolhimento e uma assistência eficiente e segura, agilizando o atendimento dos casos graves e redirecionando de forma ordenada os casos sem gravidade, não sobrecarregando a rede assistencial da área.

A Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – área técnica da SMS, responsável pelo acompanhamento e execução do presente Projeto Básico fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais à população a ser atendida no Complexo Albert Schweitzer.

O novo Complexo Municipal Albert Schweitzer compreende, conforme o objeto deste Projeto Básico, o Hospital Municipal Albert Schweitzer e a Centro de Emergência Regional Albert Schweitzer. O Hospital Municipal Albert Schweitzer é uma estrutura vertical de 12 pavimentos sendo o CER localizado no térreo.

Caberá à contratada a responsabilidade pela aquisição de todos os itens necessários ao funcionamento assistencial do Complexo, bem como a contratação de todos os serviços que permitam sua operacionalização. As adaptações, os equipamentos e mobiliários adquiridos pela contratada passarão a integrar o patrimônio das unidades de saúde, sendo propriedade do Município do Rio de Janeiro.

6. ATIVIDADES

As atividades assistenciais do Hospital Municipal Albert Schweitzer e da sua Centro de Emergência Regional (CER) Albert Schweitzer, serão executadas nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.1. CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL ALBERT SCHWEITZER

A Centro de Emergência Regional é a porta de entrada de emergência, ordenando junto com as UPAs e demais unidades da rede SUS, a rede de urgência e emergência da região, funcionando como local de primeiro atendimento (acolhimento e atendimento médico) e estabilização (sala vermelha) dos pacientes oriundos da demanda espontânea ou regulados e referenciados dos pré-hospitalares fixo e móvel, que ou ficam em observação (sala amarela) ou são internados pela regulação em vaga zero ou não, para resolução ou seguimento de seu agravo, clínico, psiquiátrico ou traumático. E na transversalidade das ações assistenciais de urgência e emergência para a rede, a CER poderá a critério técnico assistencial, em conjunto com a SUBHUE e com a Regulação Municipal, disponibilizar recursos materiais e humanos pertinentes para atuarem em outras unidades da rede que se fizerem necessários, sempre no sentido de levar ao paciente o melhor atendimento possível, dentro do menor tempo possível e da maneira mais otimizada possível.

A CER estará diretamente ligado à Central de Regulação Municipal e seus leitos de retaguarda, tanto os de estabilização (sala vermelha) quanto os de observação 24 horas adulto e pediátrico (salas amarelas), serão capazes com seu potencial técnico e assistencial de estabilizar e manter estáveis, os

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-906 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2256-1956
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado, como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião
SERVIÇO
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Selo: EEQL13961-ASG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

pacientes graves que tenham apresentado instabilidade orgânica clínica ou traumática, por período de tempo que permita a regulação dos pacientes para leitos de internação ou para tratamento definitivo em vaga zero. Tanto as internações para continuidade da observação, quantos as de vaga zero, solicitadas pela CER, não necessariamente serão reguladas para o Hospital, podendo a critério da Central de Regulação ser reguladas para outra unidade da rede.

6.1.1 Para a organização das ações assistenciais da emergência foram definidas as seguintes estratégias e atividades básicas:

a) Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada;

b) Atendimento de emergência;

c) Atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, tanto adulto quanto pediátrica;

d) Solicitações de internação, transferência, exames e procedimentos de alta, média e baixa complexidade;

e) Emissão de AIH;

f) Atividades atinentes à regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central Municipal de Regulação

g) Referência garantida para unidade da região para os atendimentos da atenção básica;

h) Transporte inter-hospitalar dos pacientes da CER, que necessitem de continuidade dos cuidados de emergência ou que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção as urgências, sendo o transporte devidamente regulado;

i) Transversalidade em outras unidades da rede, ou seja, a CER poderá a critério técnico assistencial, em conjunto da SUBHUE e da regulação, disponibilizar recursos materiais e humanos pertinentes para atuarem em outras unidades da rede que se fizerem necessários;

j) Todas as demais atividades essenciais de atenção e assistência as demandas emergentes e urgentes, dos pacientes que procuram a unidade.

6.1.2. Com base nesta organização, a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de serviços para prestação da assistência prevista nesta convocação pública, no que tange as ações assistenciais de urgência e emergência da CER, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato.

Serviços a serem contratados:

a)Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio as atividades de urgência e emergência);

b)Aquisição de Material Permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos)

c) Aquisição de Insumos (material médico-cirúrgico, rouparia, outros);

d) Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo;

e) Serviços de apoio a diagnose e terapêutica.

f)Contratação de serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo especial, lavanderia, rouparia).

g)Contratação de serviço de transporte inter-hospitalar, ambulância tipo D, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002. Sendo que o serviço de ambulância a ser

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-2050
AUTENTICAÇÃO
Certifico a dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
TJ+Fundos
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL13967-ALD Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARTÓRIO DE SOUSA FILHO
10º
SERVIÇO
Subscrito da Tenda
088559

contratado pode ser somente ambulância tipo D com motorista e a tripulação da viatura pode ser feita pelos profissionais da CER.

0009426

A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos e materiais para garantir uma demanda mínima de 600 atendimentos/dia entre acolhimento, consultas e procedimentos médicos e de enfermagem para atender as emergências traumáticas, clínicas e psiquiatrias; além da operacionalização assistencial, considerando as metas físicas definidas no cronograma de desembolso de ambas as unidades.

O desenho operacional assistencial deverá se fundamentar na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM nº 2.048 de 2002 e na Portaria MS 1.600 de 2011, diretrizes para a formulação da assistência.

6.1.3 A CER deverá contar, obrigatoriamente, com os seguintes profissionais: coordenador médico, gerente administrativo, gerente de enfermagem, médico generalista/emergencista, médico pediatra, ortopedista, enfermeiro, técnico de enfermagem, técnico de radiologia (se o serviço de raio x não for terceirizado), auxiliar de serviços gerais, maqueiro e auxiliar administrativo.

6.1.4 Todos os profissionais que atuam na emergência devem ter formação em suporte básico e avançado de vida no trauma e no suporte clínico e cardiológico, com um perfil de emergencista e suporte a pacientes críticos, dado o perfil de atendimento da unidade.

6.1.5 Quadro de Metas Físicas:

As metas físicas estão definidas no cronograma de desembolso a partir dos parâmetros com o quantitativo mínimo de profissionais que compõem as equipes de cada serviço da unidade.

6.2 HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

6.2.1 No Hospital Geral Albert Schweitzer, a OS deverá gerir no mínimo o seguinte quantitativo de leitos:

a) 70 leitos de Unidade de terapia intensiva de adulto.

b) 9 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrico.

b) 23 leitos de Unidade de terapia intensiva neonatal / infantil.

c) 54 leitos de obstetrícia.

d) 120 leitos de enfermaria de especialidades clínicas.

e) 20 leitos de enfermaria de especialidades pediátricas.

f) 100 leitos de enfermaria de especialidades cirúrgicas.

6.2.2 O Hospital deve funcionar nas 24 horas do dia, sábados, domingos e feriados, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar durante todo o período de funcionamento toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, tanto para as atividades de rotina, quanto para apoio assistencial e de retaguarda de emergência a CER, nas diversas especialidade assistenciais de suporte à urgência e emergência clínica, traumática e psiquiátrica de qualquer complexidade, de tal forma que o quantitativo de profissionais seja capaz de cumprir todas as metas assistenciais, administrativas e gerenciais que fazem parte do presente Projeto Básico. Além disso, deve o corpo clínico, assistencial e de apoio ser adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos. Os atendimentos obstétricos de emergência bem como o acolhimento obstétrico, serão feitos pelos obstetras e enfermagem de plantão no Hospital, utilizando o espaço destinado a este fim, localizado no pavimento da CER.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7.47
Selo: EEQL13966-AOX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
CARTÓRIO DE SOUSA FILHO
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Total: R$12,93
Subtítulo do Tabelião
088559

6.2.3 O Hospital deverá ter um serviço de documentação médica e arquivo médico onde além dos prontuários, boletins de atendimento e outros documentos, deverá também receber todos os prontuários e documentos médicos assistenciais do antigo Hospital, mantendo-os sob sua guarda, disponibilizando para consulta por parte dos pacientes e fornecendo certidões e afins dentro do que preceitua a legislação vigente.

6.2.4 O desenho operacional deverá se fundamentar na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM/MS nº 2.048 de 2002 e Portaria GM/MS n. 1.600 de 2011, como diretriz para a formulação de seus quadros.

6.2.5 A contratada ofertará os serviços de saúde diversos, utilizando seus recursos humanos e técnicos, exclusivamente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional a produção da seguinte (tabela abaixo) quantidade mínima de procedimentos nos seus diversos serviços assistenciais, além de cumprir as metas estabelecidas neste Projeto Básico.

6.2.6 Quadro de Metas Físicas:

A – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS

Atividade	Meta
1. Laboratório de análises clínicas	Ativo nas 24h
2. Tomografia computadorizada	Ativa nas 24h
3. Radiologia simples	Ativa nas 24h
4. Cardiotocografia	Ativa nas 24h
5. Ultrassonografia	Ativa nas 24h
6. Anatomia Patológica	Ativa por 8h/dia
7. Endoscopia urinária	Ativa por 8h/dia
8. Broncoscopia	Ativa nas 24h
9. Ecocardiografia	Ativa por 8h/dia
10. Endoscopia digestiva alta	Ativa nas 24 h
11. Endoscopia digestiva baixa	Ativa por 12h/dia

Os exames previstos na tabela SUS e necessários ao longo das internações deverão ser disponibilizados pela unidade. O SADT previsto deve atender às necessidades do Complexo Hospitalar, incluindo a CER. Dentro da transversalidade da assistência de urgência e emergência da rede, os exames componentes do SADT da CER que tenham portabilidade, como endoscopia, ecocardiografia, broncoscopia, endoscopia urinária entre outros, poderão a critério técnico da SUBHUE em conjunto com a Central de Regulação atender em outras unidades da rede.

B – SERVIÇOS e LEITOS (com estimativa de altas considerando taxa de ocupação de 95% e tempos médios ideais)

HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Ruiz Gaspar
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-100 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Em
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL13965-APK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º
SERVIÇO
Substituto do Tacofino

009428

Especialidade	Leitos (a)	Taxa de ocupação (b)	Tempo de permanência (c)	Saídas/ ano (d)	Saídas/ mês (e)
Especialidades Clínicas					
Clínica Médica	120	95%	8	6.021	501
Pediatria	20	95%	8	996	83
Especialidades Cirúrgicas					
Cirurgia (*)	100	95%	5	7.975	664
Unidade Materno-infantil					
Obstetrícia	54	95%	3	6.222	518
CTI Neonatal	23	95%	8	975	81
Leitos Complementares					
CTI Adulto	70	95%	10	2.670	222
CTI Pediátrico	9	95%	8	390	32
Total Geral	396			25.249	2.101

(*) Estão incluídas as cirurgias de urgência e emergência em retaguarda à CER.

Memória de cálculo: Saídas/ano (d) = (axb) X (365/c)
Saídas/mês(e) = d/12

6.2.7 Caso o número mensal de exames não seja atingido, o saldo poderá ser usado em outros procedimentos a critério da SMS.

6.2.8 O hospital com relação ao total de intervenções cirúrgicas a serem realizadas, não deve ter o montante total excedendo 20% de intervenções de baixa complexidade, de acordo com a classificação e normas do SUS.

6.2.9 Garantir em exercício na Unidade Hospitalar quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e aos Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes e vigentes, tendo também definida sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia para fazer frente as demandas assistenciais e operacionais da unidade, respeitando seu perfil assistencial, conforme descrito na tabela abaixo:

Perfil Assistencial
Medicina Interna
Cardiologia
Cirurgia Geral
Urologia
Cirurgia Vascular
Neurocirurgia
Anestesiologia
Otorrinolaringologia
Oftalmologia
Cirurgia de Tórax

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 390 - Bopacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
SERVIÇO
Selo(s)
Total R$ 7,93
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL13984-AUM Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º

Ortopedia e cirurgia de mão
Cirurgia bucomaxilofacial
Cirurgia Pediátrica
Pediatria
Obstetrícia
Terapia Intensiva adulta, pediátrica e neonatal
Radiologia
Cirurgia Plástica reparadora
Psiquiatria
Tratamento de Queimados

0000429

18 1244

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021. Em testemunho da
verdade. Conf. por
SERVIÇO NOTARIAL
Mat. 1
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEQL13970-AOS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

009430

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRITÓRIO

Hospital Albert Schweitzer

7. ÁREA DE PLANEJAMENTO 5.1

Área de planejamento 5 é formada por 20 bairros e 5 regiões administrativas. Corresponde a 48,4% do território do Município - 592,45km² - e abriga cerca de 26,6% da população carioca. - 1.556.505 habitantes, segundo o Censo 2000. Sua densidade líquida é de 2.627 habitantes por km².

A Zona Oeste, como é conhecida, foi tratada como última fronteira da urbanização do Rio de Janeiro. Nela, foram mantidos, durante muito tempo, os usos agrícolas e as extensas propriedades, que foram se extinguindo com a pressão da urbanização, a partir da década de 1960.

Embora cortada pela ferrovia, que chegava a Santa Cruz, fatores como distância, ausência de serviços e áreas militares, bloquearam a continuidade da expansão urbana, inicialmente concentrada no entorno das estações ferroviárias.

Gradativamente, a ocupação foi sendo expandida, o que é atestado pelo crescimento populacional da área, de 124,3% nos últimos 30 anos (1970/2000).

Como local de moradia para um pouco mais de um quarto da população da cidade, a AP 5 apresenta 11,6% desse contingente morando em ocupações irregulares, loteamentos irregulares ou clandestinos e favelas. Considerando a presença de vazios urbanos passíveis de urbanização, os recursos ambientais, a implantação de grandes empreendimentos e a interação com municípios limítrofes, a AP 5 revela-se como uma possibilidade de expansão da cidade de forma ordenada e equilibrada ambientalmente, sendo, assim, um desafio e uma responsabilidade.

Interferem na estruturação urbana do entorno onde estão situados, o Complexo Penitenciário de Bangu e as áreas de destino final do lixo da cidade em Gericinó.

Para a área da saúde está subdividida em três:

1245

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-0050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filhos
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL13989-ACF Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

AP 5.1 - teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso a linha férrea da Central do Brasil. Esta região se compõe de apenas duas RA, Realengo e Bangu, e tem como limite norte os municípios de Nilópolis e Mesquita, a leste com a AP 3.3 e a AP 4.0, a oeste pela AP 5.2 e ao sul pela AP 4.0. O crescimento urbano acelerado da década de 60 se deu em função da remoção de favelas da Zona Sul da cidade. A RA de Bangu é aquela com maior densidade demográfica da Zona Oeste.

AP 5.2 - teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso a linha férrea da Central do Brasil. Esta região se compõe de duas RA Campo Grande e Guaratiba e tem como limite norte o município de Nova Iguaçu, a leste com a AP 5.1, a oeste pela AP 5.3 e a Baía de Sepetiba e ao sul pela AP 4.0 e o Oceano Atlântico. A RA de Campo Grande se caracteriza como a mais populosa da cidade, com 484 mil habitantes, em contraposição a Guaratiba, a de menor em toda Zona Oeste. Vale lembrar que Campo Grande é o grande centro de toda a AP 5 estendendo seu raio de influência econômica aos municípios limítrofes (Nova Iguaçu, Seropédica e Itaguaí). A RA de Guaratiba convive com o pior IDH entre todas as RA.

AP 5.3 - teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso a linha férrea da Central do Brasil. Esta região se superpõe a RA de Santa Cruz que tem como limite norte os municípios de Nova Iguaçu e Itaguaí, a oeste e ao sul pela Baía de Sepetiba e a leste pela AP 5.2. Esta foi a última AP a sofrer o processo de urbanização. Santa Cruz tem o pior resultado do IDH, ficando em 28º lugar.

Os dados demográficos indicam que, na AP 5, a população cresceu à taxa de 20,5%, no período 1991/2000, o equivalente a um aumento absoluto de 264.329 moradores. Todas as cinco RA da AP tiveram incremento populacional neste período. Porém, em números absolutos, o destaque foi Campo Grande que, com um incremento de 103.420 habitantes, elevou sua população a quase 485 mil habitantes. Já em termos relativos, o destaque foi Guaratiba, com crescimento populacional de cerca de 2/3 (ou 66,5%). O menor crescimento demográfico, tanto absoluto quanto relativo, ficou por conta da RA de Realengo, que atingiu uma população de 239.146 habitantes: foram mais 14.358 habitantes, num incremento de 6,4%.

Na década de 90, as áreas naturais, foram reduzidas de 29% para 25% do território, sendo suprimidos 2.352 hectares de florestas e 51 hectares de vegetação de mangue.

Em 2000, das cinco regiões administrativas que compõem a AP 5, apenas uma estava entre as regiões consideradas de alto desenvolvimento: Realengo (0,813 – 19ª posição no ranking do município). As demais regiões encontravam-se como a seguir: Campo Grande (0,792 – 22ª posição), Bangu (0,792 – 23ª posição), Santa Cruz (0,747 – 27ª posição) e Guaratiba (0,746 – 28ª posição). Vale lembrar que o ranking era composto por 32 regiões.

Quanto ao desenvolvimento do IDH na área, todas as regiões tiveram taxas de crescimento positivas entre 1991 e 2000: de 7,4% em Campo Grande até 9,3% em Guaratiba. Apesar da melhora do índice nas cinco RA, três mantiveram-se na mesma posição no ranking e duas ascenderam uma posição (Realengo e Santa Cruz).

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94
Substituto de Tabelião
10º
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL13968-APG Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Mapa A – Distribuição dos bairros que compõem as áreas de planejamento

Cidade do Rio de Janeiro

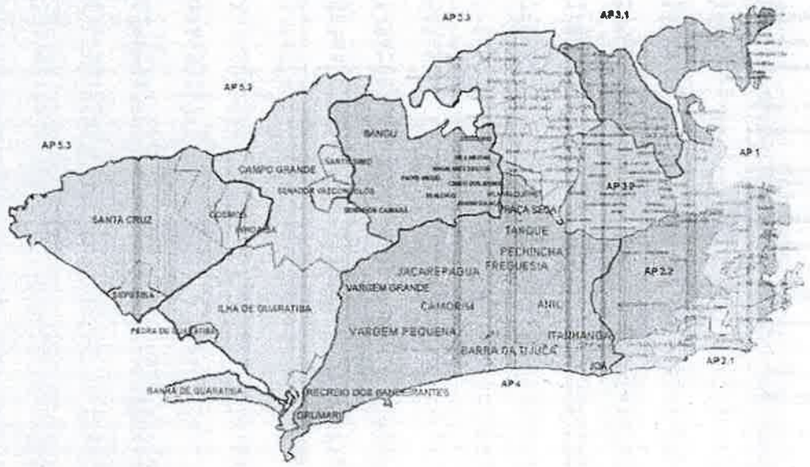

O acompanhamento das condições de saúde da população carioca se dá a partir de um conjunto de informações produzidas, em grande parte, por dois sistemas de informações - os Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e sobre Mortalidade (SIM).

Indicadores de Saúde da Área de planejamento 5.1 da Cidade do Rio de Janeiro de 2000 a 2014

7.1 Indicadores demográficos:

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Atenção Primária, Promoção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Análise da Situação de Saúde

Estatísticas Vitais da Cidade do Rio de Janeiro.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste -
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/8138
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos
Selo: EEQL13973-AJW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Mortalidade		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
População Total	nº	5.857.904	5.906.868	5.957.318	6.008.239	6.059.637	6.111.519	6.163.889	6.216.752	6.270.113	6.323.977	6.320.446	6.355.949	6.390.290	6.424.284	6.453.682
Razão de Sexo	%	92,80	92,72	92,63	92,54	92,43	92,32	92,23	92,08	92,08	92,09	92,69	92,68	92,68	92,68	92,69
Maior ou igual a 40 anos	nº	2.153.907	2.219.482	2.288.518	2.356.875	2.446.108	2.521.329	2.594.692	2.668.184	2.668.184	2.668.184	2.572.353	2.572.353	2.572.353	2.572.353	2.572.353
Maior ou igual a 60 anos	nº	966.478	995.747	1.026.124	1.056.625	1.096.254	1.131.826	1.164.636	1.198.056	1.198.056	1.198.056	1.257.353	1.257.353	1.257.353	1.257.353	1.257.353
Idosos	%	16,50	16,86	17,22	17,58	18,08	18,51	18,89	19,28	19,11	18,95	19,89	19,78	19,68	19,58	19,49

Geral		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	nº	5.309	5.247	5.210	5.254	5.196	5.114	5.304	5.202	5.304	5.409	5.972	5.652	5.483	5.475	5.637
Infantil	taxa *	8,05	7,78	7,76	7,66	7,72	7,66	7,89	7,67	8,02	8,15	8,30	8,42	8,27	8,26	8,43
	nº	222	179	242	155	142	121	156	118	122	141	132	150	164	197	232
Neonatal	taxa *	14,59	17,72	13,48	18,40	15,18	12,99	17,97	13,79	14,64	16,46	15,45	16,37	18,20	14,45	11,86
	nº	165	122	94	110	91	97	113	83	84	91	95	94	117	97	74
Neonatal Precoce	taxa *	10,84	12,12	10,25	11,94	9,75	10,42	13,02	9,70	10,08	10,64	11,12	10,39	12,98	10,23	7,85
	nº	57	57	42	45	51	24	43	35	38	50	37	56	47	40	38
Neonatal Tardia	taxa *	3,75	5,66	4,58	4,86	5,47	2,57	4,95	4,09	4,56	5,85	4,33	6,19	5,21	4,22	4,02
	nº	268	222	192	216	180	182	209	158	150	145	151	148	163	165	155
Pós Neonatal	taxa *	17,62	22,06	16,58	23,13	19,30	19,48	24,06	18,20	17,61	16,96	17,55	16,22	18,06	17,05	16,13
	nº	144	118	104	134	109	110	131	99	86	80	77	78	88	90	103
Obitos de 1 E 2 ano investigados	%							11,33	10,61	68,67	68,52	80,13	87,16	87,04	74,53	74,19
	nº	23	5	3	6	6	8	9,81	38,39	75,58	66,25	89,71	98,84	90,91	86,67	81,55
	taxa **	97,08	49,64	32,70	43,40	35,52	33,90	46,07	46,03	42,93	70,16	35,12	79,45	110,35	31,64	74,11
Obitos Perinatais investigados	%							10,46	45,14	70,37	77,50	89,75	84,93	79,55	84,58	90,00
	nº	1.267	1.262	1.078	1.276	1.121	1.282	1.547	1.328	1.915	1.682	1.726	1.708	1.698	1.817	1.574
Obitos Fetais investigados	%	1.906	1.884	1.921	1.947	1.987	1.987	2.107	2.105	2.185	2.170	2.256	2.254	2.239	2.240	2.178
	nº	1.267	1.262	1.078	1.276	1.121	1.282	1.547	1.328	1.915	1.682	1.726	1.708	1.698	1.817	1.574
Materna	taxa **	109,45	150,93	170,79	148,61	155,54	161,62	144,31	143,98	151,01	135,86	199,34	182,79	187,01	192,71	164,47
	nº	502	442	467	450	467	458	467	456	530	504	507	467	432	405	360
Mulher em idade Fértil	nº	349	369	349	352	304	346	302	325	297	326	283	318	319	298	310
Obitos de Mulher em idade Fértil investigados	%							10,46	45,14	70,37	77,50	89,75	84,93	79,55	84,58	90,00
	nº	1.267	1.262	1.078	1.276	1.121	1.282	1.547	1.328	1.915	1.682	1.726	1.708	1.698	1.817	1.574
Doenças Cardiovasculares	taxa **	191,07	185,61	197,18	189,44	186,28	190,55	200,33	194,87	240,45	250,58	256,77	254,25	259,76	240,97	278,24
	nº	1.906	1.884	1.921	1.947	1.987	1.987	2.107	2.105	2.185	2.170	2.256	2.254	2.239	2.240	2.178
Doença Cerebrovascular #	taxa **	109,45	150,93	170,79	148,61	155,54	161,62	144,31	143,98	151,01	135,86	199,34	182,79	187,01	192,71	164,47
	nº	502	442	467	450	467	458	467	456	530	504	507	467	432	405	360
Neoplasias	nº	979	963	975	944	919	974	985	906	944	968	780	836	784	828	809
	taxa **	102,95	98,31	100,15	95,61	97,50	100,18	101,87	105,05	110,77	114,40	116,24	174,58	113,85	123,54	128,58
Neoplasia traquéia, brônquios e pulmão	nº	99	77	101	74	97	80	79	75	98	91	102	98	116	99	106
	taxa **	15,01	11,42	14,99	10,99	14,41	12,76	11,75	10,96	14,59	13,56	15,10	16,76	17,29	14,75	15,80
Neoplasia de mama feminina	nº	97	89	71	64	56	68	71	77	99	97	98	89	73	88	86
	taxa **	16,66	20,10	20,62	18,52	16,14	19,32	19,84	21,21	21,74	18,48	20,14	25,56	20,96	25,56	24,69
Causas Externas	nº	763	675	834	679	670	663	650	625	579	564	486	544	453	456	485
	taxa **	119,67	100,09	94,07	98,47	99,53	91,11	90,67	83,00	84,96	83,87	77,42	81,07	64,53	67,95	69,50
Homicídios, incluindo as intervenções legais	nº	450	426	354	389	405	384	373	291	265	235	224	334	198	74	61
	taxa **	69,71	63,17	51,52	57,15	59,97	54,85	50,72	43,30	37,22	35,01	30,58	54,87	23,53	11,05	8,79
Acidentes de Transporte	nº	129	104	119	124	128	92	101	96	87	85	80	147	93	15	22
	taxa **	17,43	15,42	17,54	16,91	19,16	13,67	15,30	14,29	12,95	13,11	13,41	12,96	13,86	2,24	3,23
Causas Mal Definidas	nº	353	384	351	331	346	286	286	262	262	262	285	285	260	311	291
	%	16,26	16,85	16,27	15,44	14,36	15,37	15,89	14,40	10,34	7,31	8,91	5,09	6,93	5,68	54,27
Doenças Respiratórias	nº	455	529	401	468	428	483	475	502	455	340	584	647	649	618	690
	taxa **	65,94	77,11	68,00	69,45	68,58	66,59	70,84	74,70	67,44	60,44	66,59	96,42	96,72	92,10	102,83
Doenças Infecciosas e Parasitárias	nº	224	237	267	266	311	262	246	277	290	276	259	319	344	380	392
	taxa **	33,36	35,14	39,63	42,46	46,20	38,94	36,58	41,22	43,18	42,41	50,52	50,52	51,28	56,65	58,42
AIDs	nº	87	88	107	96	110	78	72	95	86	88	115	121	94	95
	taxa **	13,19	13,05	15,88	14,29	16,54	11,74	10,71	14,14	12,80	13,85	13,11	17,14	14,03	14,16
Tuberculose	nº	89	85	45	42	49	37	29	47	43	43	70	48	45	61	53
	taxa **	8,82	6,67	6,68	6,24	7,28	5,50	5,80	6,99	6,40	6,41	10,43	7,15	6,71	9,09	7,90
Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas	nº	594	529	553	367	343	337	387	372	393	460	476	563	525	357	375
	taxa **	35,18	48,79	49,41	34,49	50,95	50,09	57,55	55,35	58,51	68,52	70,39	57,06	15,68	53,29	55,85
Diabetes Mellitus	nº	904	949	1.005	944	1.035	1.063	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068
	taxa **	26,09	30,92	40,04	41,63	41,06	39,09	44,94	44,34	45,58	58,46	57,82	41,90	42,77	45,22	45,15

Nascidos Vivos		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Número	nº	131.931	130.072	129.778	129.452	129.955	129.133	129.682	129.559	129.376	129.553	129.545	129.090	129.012	129.481	129.455
Taxa de Natalidade	taxa	17,18	14,95	13,63	14,09	13,80	13,84	13,91	13,74	13,41	13,74	13,73	13,49	13,43	14,15	14,06
Taxa de Fecundidade Total	taxa	2,00	1,73	1,61	1,64	1,62	1,60	1,49	1,47	1,45	1,47	1,57	1,47	1,66	1,75	1,74
Faixa-etária Específica (10 a 24 anos)	taxa	0,0092	0,0087	0,0074	0,0076	0,0079	0,0077	0,0073	0,0071	0,0075	0,0077	0,0077	0,0077	0,0076	0,0075	0,0074
Faixa-etária Específica (15 a 19 anos)	taxa	0,0084	0,0080	0,0068	0,0068	0,0059	0,0060	0,0052	0,0049	0,0048	0,0048	0,0048	0,0047	0,0048	0,0048	0,0049
Mães Adolescentes	%	21,68	21,20	19,75	19,94	19,12	19,17	18,04	18,00	18,71	18,67	18,19	18,33	19,19	18,07	18,01
Baixo Peso	%	8,28	9,83	8,51	8,87	9,28	9,05	9,32	9,55	9,62	9,78	9,22	8,97	9,75	9,35	8,79
Prematuridade	%	8,72	8,15	7,66	9,17	8,44	8,67	9,73	10,11	10,26	9,99	9,50	11,17	11,75	11,12	10,97
Cesarianas	%	50,05	51,43	48,78	48,70	48,25	49,60	50,86	51,76	52,69	53,65	55,73	55,19	54,94	53,53	53,71
7 e mais consultas de Pré-natal	%	56,19	59,57	67,38	67,72	68,34	67,87	61,26	67,45	62,51	61,54	61,52	61,37	61,51	65,72	68,44
Cobertura do SUS	%	79,43	74,06	70,05	75,63	78,11	72,55	69,12	69,67	70,49	68,01	67,70	68,08	67,50	68,64	68,25

FONTE: CAS/SVS/SUBPAV/SMSDC - RJ

ESTIMATIVAS POPULACIONAIS: IPP/SMU-RJ e Censo 2010.

FUNDAMENTAÇÃO: SINASC_SIM_CID 10 e RIPSA - Indicadores Básicos para Saúde no Brasil: Conceitos e Aplicações (2008).

NOTAS: * Taxa por 1000 nascidos vivos; ** Taxa por 100 mil nascidos vivos. † Taxa por 1000 habitantes. †† Taxa por 100 mil habitantes.

Taxa de mortalidade específica para malores de 40 anos.

OBSERVAÇÕES:

1- População total do IBGE, CENSOS de 2000 e 2010. Estimativas 2001 a 2009 feitas pelo IPP, 2011 e 2012 feitas da SMSDC/SUBPAV, considerando os CENSOS (2000 e 2010).
2- Para o cálculo dos indicadores segundo faixa etária e sexo, foram utilizadas estimativas do IPP considerando os CENSOS de 1991 e 2000.
3- Somente a partir de 2006 as informações contidas no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) permitiram obter a proporção dos investigados.
4- 4- Os dados de 2012 estão sujeitos à atualização e revisão.
5- Nesta tabela estão incluídos todos os nascimentos e óbitos com AP de residência ignorada.

7.2 Nascimentos da Cidade do Rio de Janeiro

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SELO DE FISCALIZAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em testo
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL13972-AVA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
10º
SERVIÇO
Subscrito em Janeiro 23
088559

O Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC – possibilita a consolidação de indicadores de importância para o acompanhamento das condições de nascimento das crianças desta cidade, assim como a situação da assistência pré-natal.

Desde 1993 as informações sobre condições de nascimento na Cidade vêem sendo analisadas, e, desde 2003 este sistema encontra-se descentralizado para as 10 Coordenações de Área de Planejamento (AP) da Secretaria Municipal de Saúde. Esta descentralização possibilitou maior agilidade na disponibilização dos dados para os gestores.

Ao longo destes anos tem sido realizado o acompanhamento de alguns indicadores – prematuridade, baixo peso, freqüência de cesarianas, número de consultas de pré - natal, taxa de fecundidade, taxa de natalidade e cobertura SUS.

Estes dados serão analisados em uma pequena série de anos, de 2000 a 2006 para as AP, observando-se as diferenças de padrão em relação ao perfil da Cidade.

Cobertura SUS – nascimentos em unidades do Sistema Único de Saúde

As unidades de saúde das esferas municipais, estaduais, federais, universitárias e privadas ou filantrópicas conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) compõem a rede de serviços de saúde da Cidade do Rio de Janeiro. Este conjunto de unidades responde por aproximadamente 65 a 70% dos nascimentos ocorridos na Cidade.

Deve-se considerar em relação a este indicador a dinâmica de oferta de leitos e serviços pelos setores público e privado e a condição socioeconômica da população de cada área, com maior ou menor possibilidade de aquisição de serviços da rede privada, através dos diversos planos de saúde existentes.

Entre as áreas da cidade se observa a combinação destes fatores demarcando as diferenças de utilização da rede pública. As áreas mais carentes utilizando e dependendo mais do serviço público, e as áreas mais ricas utilizando menos.

Nascimentos por bairros da AP 5.1

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - (21) 2235-3000
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023 Em testemunho da verdade. Conf por
Carlos Alberto de Sousa Fk... Substituto do Tabelião
SERVIÇO NOTARIAL
10º
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93
Selo: EEQL13971-AAM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

Nascidos Vivos de Mães Residentes no Município do Rio de Janeiro, com partos ocorridos no Município do Rio de Janeiro segundo Bairro de Residência e Tipo de Estabelecimento - 2010

Bairro de Residência	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	UNIVERSIDADE	FILANTROPICOS CONV.SUS	FILANTROPICOS	MILITARES	PARTICULARES	Total	% Cobertura SUS
134 DEODORO	105	3	4	1	0	1	15	41	170	66,47
135 VILA MILITAR	13	0	1	1	0	0	13	10	38	39,47
136 CAMPO DOS AFONSOS	1	0	0	0	0	1	1	3	6	16,67
137 JARDIM SULACAP	19	3	3	1	0	9	25	120	180	14,44
138 MAGALHAES BASTOS	181	51	4	4	0	1	15	91	347	69,16
139 REALENGO	824	520	54	39	2	10	76	673	2198	65,47
140 PADRE MIGUEL	220	401	20	9	3	0	27	248	928	70,37
141 BANGU	963	1068	84	41	2	8	79	897	3141	68,67
142 SENADOR CAMARA	371	541	23	6	1	0	15	255	1212	77,72

Nascidos vivos na AP 5.1

Conforme tabela com Estatística de Dados Vitais.

Taxa de Natalidade

A taxa de natalidade é um indicador que expressa à influência dos nascimentos na população em geral, ou seja, possibilita a avaliação do crescimento vegetativo da população quando observada em conjunto com a taxa de mortalidade.

Taxas de natalidade elevadas são encontradas em situações socioeconômicas mais precárias. Para o Brasil a taxa de 2004 foi de 18,11/1000. As taxas das regiões norte/nordeste situam-se acima de 20/1000.

Taxa de Fecundidade

A taxa de fecundidade total é o número médio de filhos nascidos vivos tidos por uma mulher. Expressa a dinâmica demográfica da população em relação à capacidade de reposição populacional.

"Taxas inferiores a 2,1 são sugestivas de fecundidade insuficiente para assegurar a reposição populacional. O decréscimo da taxa pode estar associado a vários fatores, tais como: urbanização crescente, redução da mortalidade infantil, melhoria do nível educacional, ampliação do uso de métodos contraceptivos, maior participação da mulher na força de trabalho e instabilidade de emprego". (Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc). / IBGE: Censo Demográfico, Contagem da População, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios(PNAD), estatísticas do Registro Civil e estimativas e projeções demográficas.).

Condições de Nascimento

A prematuridade, o baixo peso, a maternidade precoce, a freqüência de cesarianas, o número de consultas de pré-natal e a cobertura SUS são indicadores que possibilitam identificar às condições de nascimento que determinam risco a sobrevivência dos recém-nascidos.

Prematuridade

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-1021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$ 93
Selo: EEQL13976-AJX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

A prematuridade – nascimentos ocorridos antes da 37ª semana de gestação - é uma condição de risco para sobrevivência dos recém-nascidos. A prematuridade e o baixo peso ao nascer resultam em fragilidades orgânicas que propiciam o desenvolvimento de complicações como as infecções, e maior risco de morte.

A prematuridade pode ser determinada por várias condições como: infecções maternas – vaginoses bacterianas, infecções do trato geniturinário, trabalho de parto prematuro, ruptura prematura de membranas, pré-eclâmpsia, descolamento prematuro da placenta, gestação gemelar, placenta prévia, restrição do crescimento intra-uterino, polidrâmnio, amnionite, incompetência istmocervical, diabete, abuso de drogas e pielonefrite.

Algumas das condições determinantes da prematuridade são situações evitáveis através da atenção pré-natal adequada. A identificação precoce do desenvolvimento destas patologias e a disponibilidade de recursos para se enfrentar as complicações existentes definirão o risco de morte para o feto, e em muitas circunstâncias também para a mãe.

Baixo Peso ao Nascer

O baixo peso ao nascer – menor que 2,5Kg - é definido como um indicador de risco para morbi-mortalidade infantil, em especial no período neonatal.

"O baixo peso ao nascer pode ser devido à menor duração da gestação, ao retardo de crescimento intra-uterino, ou ainda a uma combinação de ambos (Kramer, 1987). Villar & Belizan (1982) apontam o retardo de crescimento intra-uterino como o maior responsável pelo baixo peso ao nascer nos países em desenvolvimento, ao passo que nos países desenvolvidos esta condição é decorrente principalmente de nascimento pré-termo". (HORTA, B. L., et al. 1996 - Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 12(Supl.1):27-31, 1996)

Tipo de Parto – Cesariana

O acompanhamento da informação sobre tipo de parto está associado à importância que a realização de partos cesariana vem assumindo no cenário de nascimentos no Brasil, em especial em algumas localidades. Para o Brasil a freqüência do tipo de parto cesariana em 2005 foi de 43,2%, um patamar elevado quando comparado aos 15% preconizado pela Organização Mundial da Saúde.

A realização do parto cesariana segue parâmetros para sua indicação.

"As indicações absolutas mais tradicionais são: desproporção céfalo-pélvica (quando a cabeça do bebê é maior do que a passagem da mãe); hemorragias no final da gestação; ocorrência de doenças hipertensivas na mãe específicas da gravidez; bebê transverso (atravessado); e sofrimento fetal. A ocorrência de diabete

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2332-3950
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste. de
verdade. Conf. por
SERVIÇO
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$2,93
Selo: EEQL13975-AQH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

gestacional, ruptura prematura da bolsa d'água e bebê com trabalho de parto prolongado também são consideradas indicações relativas para a cesariana. O Ministério da Saúde acrescentou, recentemente, outra indicação para essa cirurgia. É o caso de gestantes portadoras do vírus HIV. A cesariana passou a ser agendada nessas situações porque se descobriu que a hora do parto é o momento de maior troca sanguínea entre a mãe e o bebê. Dessa forma, a cirurgia programada reduz os riscos de transmissão do vírus". (site da SES do Distrito Federal)

A realização indiscriminada de cesarianas pode determinar o surgimento de complicações obstétricas – como as infecções - e neonatais - como a prematuridade iatrogênica, que definem maior risco para mortalidade infantil e materna.

A Cidade do Rio de Janeiro situa-se neste indicador muito acima do preconizado e com tendência de crescimento. A prática médica e a "escolha" da mulher do parto cesáreo congregam fatores de várias naturezas: socioeconômicos, culturais, emocionais, e todas as questões que tem de um lado os médicos e de outro as pacientes. A mudança deste perfil depende de explicitar para a sociedade a discussão dos aspectos éticos e técnicos sobre cesariana e sobre parto natural/normal, e desta forma garantir aos indivíduos as informações necessárias para esclarecimento dos riscos e indicações de um ou outro procedimento.

Mães Adolescentes

A freqüência de nascidos vivos de mães adolescentes – idade menor que 20 anos, variou de 19 a 17% entre os anos de 2000 e 2006. Para o Brasil, esta proporção variou de 23,4% em 2000 para 21,8% em 2005.

O enfoque da maternidade na adolescência se preocupa com duas questões: o maior risco para mortalidade infantil e materna. As duas situações estão carregadas de dramaticidade relacionada à vivência, em um momento precoce da vida, de situações fortes e definitivas.

"Entre os inúmeros danos relacionados à gestação precoce, são apontados a exposição a abortos e os distúrbios de ordem afetiva, tanto em relação à mulher quanto ao bebê. Uma maior propensão à baixa auto-estima e à depressão também vem sendo citadas como contribuintes para resultados adversos durante a gestação, o parto e o período neonatal, além de conseqüências emocionais advindas de relações conjugais instáveis".

Consultas de Pré-natal – 7 consultas ou mais

"As mulheres estão sendo chamadas a fazer pré-natal. Elas estão respondendo a esse chamado. Elas acreditam que terão benefícios procurando serviços de saúde. Elas depositam sua confiança e entregam seus corpos aos cuidados de pessoas autorizadas legalmente, a cuidarem delas" (MS, 2004).

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SEGURANÇA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,3
Selo: EEQL13974-AQW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

O acompanhamento pré-natal é uma ação básica de saúde que insere abordagens preventivas e curativas. A detecção precoce de problemas é o que se objetiva. Problemas que podem ser específicos do desenvolvimento do feto ou referidos exclusivamente à saúde da mãe pela agudização de problemas pré-existentes.

"A assistência pré-natal constitui num conjunto de procedimentos clínicos e educativos com o objetivo de vigiar a evolução da gravidez e promover a saúde da gestante e da criança, encaminhando-os para soluções imediatas ao Sistema Único de Saúde" (MS, 2004).

O pré-natal é, portanto, uma ação estratégica que afeta a condição de saúde de um grupo populacional através da saúde da criança e da mulher. Uma vertente de atuação tão importante deve ser um eixo prioritário na condução das políticas públicas do setor saúde e para além dele.

A perspectiva de ampliação da oferta da atenção pré-natal deve ser acompanhada pela preocupação com a qualidade do cuidado que está sendo ofertado. Esta garantia de qualidade significa qualificação profissional e disponibilidade de recursos/insumos. O que se objetiva é a identificação de situações de risco para o desenvolvimento fetal e para a saúde da mulher durante a gravidez ou em decorrência da gravidez, e a disseminação de informações adequadas sobre o cuidado do recém-nascido e da mulher.

"Considerando as causas diretamente relacionadas com a função reprodutiva, observa-se que óbitos por hipertensão na gravidez, hemorragias, infecção puerperal, complicações no trabalho de parto e abortos, são a maioria, apesar de ser facilmente evitável, através de adequada assistência ao ciclo gravídicopuerperal, em todas as suas etapas: pré-natal, parto e puerpério. As condições de assistência e a própria organização dos serviços são também fatores determinantes das condições de saúde da população e transparecem quando os principais problemas da mulher são analisados".

A mortalidade infantil e a materna têm como causas principais: a hipertensão materna, as infecções, a sífilis, as hemorragias - condição identificável, por adequado acompanhamento pré-natal que poderiam evitar a morte de grande número de recém-nascidos e mulheres.

7.3 Mortalidade

7.3.1 Óbitos na Cidade do Rio de Janeiro

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 630 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3058
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho 949138
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEQL13979-AJU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
10º
SERVIÇO NOTARIAL

Taxa Bruta de Mortalidade

A taxa bruta de mortalidade relaciona a mortalidade total de residentes na Cidade do Rio de Janeiro com a sua população. Neste caso, trabalhamos com um índice por 100 mil habitantes em função do tamanho populacional de cada uma das áreas de planejamento da Cidade (ver tabela com Estatística de Dados Vitais).

Mortalidade Infantil

Atualmente a diminuição da taxa de mortalidade infantil na Cidade está atrelada a redução das mortes neonatais, em particular aquelas que ocorrem até o sétimo dia de vida - neonatais precoces. Desse modo, esta redução está relacionada a ações de saúde que se relacionam com o acompanhamento da gestação, do parto e da assistência em neonatologia.

Nas décadas de 80 e 90, as ações de controle da doença diarréica, desidratação e desnutrição resultaram em importante decréscimo da mortalidade pós-neonatal – acima dos 28 dias de vida, principal responsável pelas elevadas taxas. Ao mesmo tempo ocorrem melhorias nas condições de oferta de saneamento básico e água tratada. Além disto, a ampliação da oferta de serviços de saúde determinou a possibilidade de intervenções curativas e preventivas a grupos populacionais especialmente vulneráveis ao adoecimento e a morte. A queda da mortalidade de menores de um ano naquelas duas décadas se deveu a diminuição das mortes acima dos 28 dias de vida.

Na década de 80 observa-se também diminuição da mortalidade neonatal precoce, mas que não se compara à magnitude da queda do componente pós-neonatal.

A partir da década de 90 a redução da mortalidade infantil está principalmente condicionada à redução da mortalidade neonatal, mas o grupo pós-neonatal ainda tem sua importância. Subsistem em diversas áreas da cidade, grupos populacionais especialmente vulneráveis vivendo em precárias condições e que enfrentam situações determinantes de condições de risco para mortalidade pós-neonatal.

De 2000 em diante a queda da mortalidade infantil ocorre em função principalmente do componente neonatal e principalmente a partir do neonatal precoce.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - SMS138
Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundes: R$2,52 Total: R$12,93
Selo: EEQL13978-ADV Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

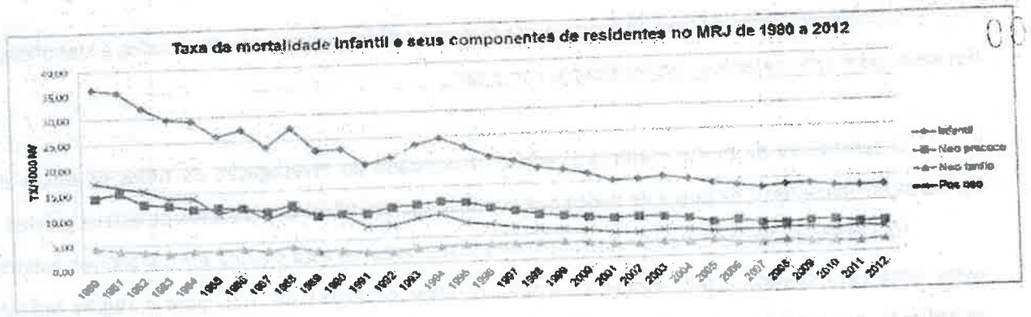

Fonte: SIM - GTDV/CAS/SVS/SUBPAV/SMS-RJ

Taxa de mortalidade infantil e seus componentes de residentes no município do Rio de Janeiro de 1980 a 2012

Tx/1000	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
Infantil	36,10	35,40	32,10	29,70	29,90	26,10	27,90	25,60	27,40	25,70	25,60	24,70	23,00	22,50	24,60	23,60	20,80	19,60	18,10	17,60
Neo precoce	14,40	15,90	13,00	12,90	11,80	12,00	11,80	11,00	12,10	9,80	9,80	10,00	11,30	11,60	12,10	11,70	10,50	9,80	8,90	8,50
Neo tardio	4,40	3,80	3,50	3,90	3,40	3,40	3,60	3,10	3,90	2,80	2,90	2,30	2,50	2,60	3,10	3,20	3,20	3,30	3,20	3,30
Pos neo	17,30	16,30	15,40	14,00	14,00	10,70	11,80	9,50	11,30	10,10	9,90	7,40	7,90	6,80	6,40	7,70	7,20	6,50	6,40	5,60

Tx/1000	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010*	2011	2012
Infantil	16,74	15,20	15,47	15,72	15,23	14,15	13,69	13,07	13,59	13,63	13,05	12,09	12,01
Neo precoce	8,11	7,84	8,08	8,79	7,41	8,54	6,86	6,12	6,01	6,43	6,35	5,90	5,80
Neo tardio	3,11	2,80	2,63	3,46	2,70	3,01	2,17	2,13	2,66	2,73	2,56	2,01	2,43
Pos neo	5,52	4,56	4,86	5,12	5,13	4,58	4,67	4,61	4,56	4,47	4,62	4,08	4,20

Fonte:SIM – GTDV/CAS/SVS/SUBPAV/SMS-RJ

Óbitos infantis residentes no MRJ, segundo AP de residência – 2012

AP Residência	< 7dias	7-27 dias	28 dias - <1 ano	Total
Ign	4	0	2	6
1.0	26	8	15	49
2.1	22	6	13	41
2.2	13	5	12	30
3.1	55	21	79	155
3.2	42	12	28	82
3.3	85	37	54	176
4.0	76	27	61	164
5.1	74	43	47	164
5.2	55	21	47	123
5.3	50	18	37	105
Total	502	198	395	1095

Fonte: SIM - GTDV/CAS/SVS/SUBPAV/SMS-RJ

Mortalidade Materna

O indicador de mortalidade materna se refere às mortes de mulheres por causas relacionadas à gestação, parto ou puerpério.

É um indicador clássico do acompanhamento das condições de saúde e de vida.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-0650
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Total: R$14,93
Selo: EEQL13977-AVR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG817027

O comportamento da taxa de mortalidade materna reflete problemas relacionados à identificação dos casos de morte maternos não notificados como tais.

0009441

O subregistro da morte materna impõe a necessidade de investigação de todos os óbitos das mulheres em idade fértil, na busca de dados que possibilitem identificar se ela estava ou esteve grávida.

Na Cidade do Rio de Janeiro a taxa de mortalidade materna está situada em 50/100 mil nascidos vivos. Uma taxa elevada e que apresenta ainda um fator de ajuste de 1,35 para a região sudeste, identificado por trabalho realizado em 2001 (LAURENTI, Ruy; JORGE, Maria Helena Prado de Mello; GOTLIEB, Sabina Léa Davidson. Maternal mortality in Brazilian State Capitals: some characteristics and estimates for an adjustment factor. Rev. bras. epidemiol, São Paulo, v. 7, n. 4, 2004.).

Mortalidade Geral

O Sistema de Informações de Mortalidade – SIM, era de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SES-RJ até 1995, data em que passou a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RJ) em 1995.

A SMS-RJ descentralizou o SIM para as 10 Áreas de Planejamento da cidade a partir de 2005. São trabalhadas as informações referentes a Óbitos de Residentes no Município do Rio de Janeiro, visando traçar um perfil dos óbitos para cada uma das AP e para a cidade.

As taxas de mortalidade foram calculadas por 100.000 habitantes, sendo expressas por AP, incluindo sempre a média do município do Rio de Janeiro.

7.4 Comentários

Os indicadores de saúde, mortalidade e nascimentos, possibilitam a identificação e monitoramento de padrões adoecimento, morte e assistência. A análise da situação de saúde exclusivamente a partir destas informações, entretanto não permite o entendimento da realidade de saúde dos diferentes grupos que vivem nesta Cidade. Esta análise deve incorporar informações de outras áreas do conhecimento.

Cada área da Cidade é um universo próprio, como se tivéssemos 10 grandes cidades dentro de uma só. A identidade de cada uma delas determina formas de viver às vezes muito diferentes. E ainda, dentro de uma mesma área temos regiões muito diversas, heterogêneas o que pode se refletir na indefinição de padrões.

A organização do espaço e da distribuição de bens e serviços também não se dá de forma homogênea, e sua maior ou menor oferta reflete diretamente nos resultados dos indicadores de saúde.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-2050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado, como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9109

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos:

Selo: EEQL13982-AYR Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

GESTÃO DA UNIDADE

Hospital Albert Schweitzer

8. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A - Definir as diretrizes e políticas de saúde a serem implantadas na Unidade;

B - . Criar uma Comissão Técnica de Avaliação (CTA), da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, específica para efetuar o acompanhamento da Administração e Operacionalização do Complexo de Saúde, por técnicos da S/SMS;

C - Fornecer à instituição executora do TERMO DE COLABORAÇÃO, e a seu pessoal o apoio necessário à plena consecução dos objetivos do Contrato e Projeto Básico;

D - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades desenvolvidas;

E - Repassar pontualmente os recursos financeiros previstos, de acordo com o cronograma e condições estabelecidas;

F - . Controlar a qualidade dos serviços contratados, identificando possíveis distorções e sugerindo constantes ajustes;

G - Possibilitar o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a viabilização dos correspondentes termos de cessão de uso;

H - Inventariar e avaliar os bens referidos no item acima, anteriormente à formalização dos termos de cessão de uso.

I - Disponibilizar técnicos pertencentes a SMS-RJ, os quais ficarão à disposição do Complexo de Saúde, visando interagir com os setores, ajustando o plano estratégico de gestão, casos necessários.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 530 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-0050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test[illegible] da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91[illegible]
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total R$12,93

Selo: EEQL13981-ABY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

J - Monitorar e realizar estudos comparativos dos indicadores de resultados e custos das Unidades de Negócios do Hospital, tendo em vista a Implantação de modelos inovadores.

K - Realizar permanente vistoria quanto à precariedade dos equipamentos ou aquisição de novos, fornecendo pareceres técnicos quanto da solicitação pela CONTRATADA

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A - Administrar e operar o Hospital Albert Schweitzer e Centro de Emergência Regional (CER) Albert Schweitzer, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento exclusivo aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.

B - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico, decorrendo do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

C - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, ao órgão do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

D - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

E - Manter um Sistema de Ouvidoria para medir o nível de satisfação do usuário em relação aos serviços contratados;

F - Ao final do TERMO DE COLABORAÇÃO, a contratada deverá restituir a Secretaria Municipal de Saúde todos os bens móveis e imóveis que lhe foram destinados ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em virtude do presente contrato em boas condições de uso;

G - Garantir em exercício na Unidade Hospitalar quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia do Hospital, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida a clientela (o ato médico);

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-0050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/91/38
Substituto do Tabelião
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL13980-AYH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

H - Dar continuidade a implantação de protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão;

I - Responsabilizar-se pelo processo de administração direta da Unidade, envolvendo:

i.1) Contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade;

i.2) Efetivação dos processos de compra de materiais e insumos necessários à operação da Unidade;

i.3) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral e predial, incluindo nas mesmas a reposição de peças;

i.4) Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes deste contrato e as características de atividade assistenciais, do presente Projeto Básico;

i.5) Disponibilizar relatórios gerenciais com as informação solicitadas na periodicidade constante no anexos do presente Projeto Básico aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde –RJ;

J - Utilizar a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.

K - Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;

L - Assegurar o Sistema Aberto de visitas aos pacientes, de segunda a segunda, por no mínimo oito horas diárias consecutivas;

M - Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;

N - Devolver à Secretaria Municipal de Saúde após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme identificação prévia deles por prepostos de ambas as partes;

O - Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela firma contratada, serem devidamente inventariados quando da assinatura do contrato, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.

P – Disponibilizar mensalmente a SMS-RJ, relatórios gerenciais dos serviços ofertados, assim como indicadores hospitalares definidos pela SMS-RJ, sob a forma de um Painel de Gestão.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Rodrigues
10º
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$
Selo: EEQL13985-ANW Consulte em Substituto do Tabelião
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

10. CARACTERISTICAS DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

009445

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS dentro dos princípios da regulação assistencial no município.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico oferecidos a pacientes externos, realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, dentro dos princípios da regulação assistencial no município.

A CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos em operação, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a CONTRATADA, em decorrência da assinatura deste instrumento, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria Municipal - SMS e também os indicadores das partes variáveis 1, 2 e 3.

11. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital – Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacahana - Rio de... (21) 2235-...
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução de todo documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em Test...
verdade. Conf. por _____
Carlos Alberto de Sousa Filho Ter...
Substituto do Tabelião
SERVIÇO 21AL
Mat. 1
Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos ... Total: R$12,93
Selo: EEQL13984-ALL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

- Tratamentos, concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser adicionalmente necessários, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente principalmente em relação às normas que dão direito à presença de acompanhante, previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde;

- Diárias nas UTIS - Unidades de Terapia Intensiva, se necessário;

- Sangue e hemoderivados;

- Fornecimento de roupas hospitalares;

- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade de cada unidade.

- Fornecimento de Órteses e Próteses, conforme as necessidades dos pacientes.

11.1. Atendimento ambulatorial

Basicamente, o atendimento ambulatorial previsto para o Hospital estará dimensionado para as consultas de seguimento aos pacientes em pós-operatório pelo período tecnicamente recomendado.

12. ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS

Cada Unidade deve possuir Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, da mesma forma que deverá ter uma rotina de manutenção preventiva de materiais e

1261

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SEGUNDA VIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho

10º SERVIÇO NOTARIAL

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Mat. Total: R$12,94

Substituto do Tabelião

Selo: EEQL13983-ADJ Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

equipamentos.

009447

As Rotinas deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a - Critérios de avallação dos pacientes e, se for o caso, de indicação de procedimento cirúrgico;

b - Procedimentos médico-cirúrgicos;

c - Procedimentos de enfermagem;

d - Rotinas de suporte nutricional;

e - Rotinas de controle de Infecção Hospitalar;

f - Ficha própria para descrição do ato cirúrgico;

g - Rotinas de acompanhamento ambulatorial dos pacientes;

13. REGISTRO DE PACIENTES

A unidade deverá possuir um prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

14. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Manter instalados e atualizados todos os Sistemas de Informações utilizados pela SMS-RJ e Ministério da Saúde, além daqueles previstos em Lei e outros que venham a ser implantados ao longo do TERMO DE COLABORAÇÃO.

15. COMISSÕES

O Hospital, deverá possuir no mínimo, as seguintes comissões:

- Comissão de Análise de Prontuário

- Comissão de Análise de Óbitos

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 34/138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,03

Selo: EEQL13989-ACX Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

CARLOS ALBERTO DE SOUSA

10º OFÍCIO DE NOTAS SERVIÇO NOTARIAL

Substituto do Tabelião

088559

- Comissão de Ética Médica

- Comissão Intrahospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes – CIHDOTT

- Núcleo Interno de Segurança

16. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. Conteúdo das informações mensais encaminhadas pela contratada

I. INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL

A CONTRATADA para apoio à gestão do Hospital Municipal Albert Schweitzer e da Centro de Emergência Regional (CER) Albert Schweitzer, encaminhará a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações referentes à atividade assistencial realizada, através do formulário anexo, sem prejuízo do preenchimento obrigatório do Painel de Gestão (osinfo).

II- SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Com a finalidade de estabelecer as regras para efetivação do pagamento da CONTRATADA, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 03 modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas na ATIVIDADE ASSISTENCIAL, a saber:

- Atendimento Hospitalar (internação);

- Atendimento de Urgência e Emergência (CER);

- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT

As 03 (três) modalidades de atividade assistencial acima relacionadas são referenciais à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários.

Além das atividades de rotina, o hospital poderá realizar outras atividades do Sistema Único de Saúde, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, - SMS conforme especificado no item da ATIVIDADE ASSISTENCIAL, respeitadas as limitações previstas em Lei.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-4150

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9139

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Selo/Selo de Fiscalização Total: R$12,93

Selo: EEQL13988-AVK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

17. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

1. Visando o acompanhamento e avaliação do Projeto Básico e o cumprimento das atividades estabelecidas para o contrato a contratada deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento dos contratos de gestão – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (http://osinfo.rio.rj.gov.br), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pela Comissão Técnica de Avaliação – CTA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13, a OS deverá impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas. A contratada deverá, ainda, manter em dias todas as informações referentes aos registros de AIH - Autorização de Internação Hospitalar, do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES além de outros registros oficiais que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar.

2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá ter acesso ao sistema informatizado utilizado pela contratada no âmbito de cada Complexo. Este acesso poderá ser através de senha para acesso direto ao sistema e/ou por meio de um software integrador.

3. A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela Direção da Unidade para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

4. Será realizada por parte Comissão Técnica de Avaliação (CTA) de cada Complexo de Saúde, a avaliação a cada período de dois meses (bimestral) dos indicadores e metas do trimestre findo, para a avaliação e pontuação dos indicadores. O envio dos dados deverá ser mensal para facilitar o acompanhamento e consolidado e enviado a cada três meses.

5. No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação ou outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade.

6. Todos os contratos e respectivos Anexos dos contratos, de serviços firmados pela CONTRATADA com prestadores, devem ser enviados assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados, metas a serem alcançadas, a forma de como serão medidos, bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 488 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO DE SOUSA FILHO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
10º
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$13,93
Selo: EEQL13987-AXQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

legais vigentes no país. Obrigatoriamente serão digitalizados e incluídos no Portal de Gestão / Monitoramento dos Contratos de Gestão da SMS.

8. A unidade deverá ser dotada de controle de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado a Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da CTA e no Painel de Gestão.

9. A unidade deve funcionar com prontuário eletrônico com integração com a atenção primária, integração com os módulos laboratoriais, integração com os modos de imagem, registros de todos os dados clínicos, receituário eletrônico, controle de estoque de materiais e farmácia, numeração do prontuário pelo numero do CPF do paciente ou DNV, emissão de relatórios gerencias mensais para envio a cada funcionário sua produção, registro obrigatório em cada consulta de ao menos um CID (campo obrigatório).

10. Utilização de uniforme e crachá padrão SMS para todos os funcionários.

18. INDICADORES E METAS

A cada período de dois meses (bimestral) será realizada por parte da CTA da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores, conforme definido no Projeto Básico.

Deverá ser implantada a Comissão de Ética Médica de acordo com a legislação do Conselho Federal de Medicina - CFM em vigor.

Com relação a trombólise no caso de IAM com supra de ST deverá ser encaminhada planilha com iniciais do paciente, Idade, tempo entre a chegada a unidade com provável diagnóstico e realização do ECG, os que foram submetidos e aqueles que não foram submetidos a trombólise. No caso de não realização da trombólise a unidade deverá informar e justificar o motivo da não realização. Todos os casos de IAM com supra devem ser informados.

19. PRAZO

A contratação será pelo prazo máximo de até 180 dias, a contar de 30/04/2021 ou até a conclusão do chamamento público instaurado para a contratação definitiva deste objeto.

20. SUPERVISÃO

1. A Coordenação e supervisão da prestação de serviço de cada Complexo Hospitalar são de competência da S/SUBHUE.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2203-1021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 84/97[illegible]
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL13986-ABS Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SMS-RJ, visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios encontrados, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados.

3. A CONTRATADA se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela SMS, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

1. Portarias vigentes do Ministério da Saúde e legislação em vigor.

2. Material de Controle de Qualidade Hospitalar e SIPAGEH.

3. Planta baixa dos dois pavimentos da unidade.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução ao documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto do Tabelião
SERVIÇO
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93
Selo: EEQL13991-ADH Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

009452

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E AVALIAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

O presente Termo de Colaboração tem como principal objetivo garantir a melhora do desempenho e a qualidade nas unidades assistenciais através da criação de instrumentos de monitoramento e da atribuição de incentivos financeiros. Estes permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada que, consciente das necessidades da população, vise à mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de avaliação do contrato a identificação e a avaliação de problemas, a discussão e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

A Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes técnicos assistenciais da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SUBHUE.

1.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, como entidade Contratante é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios e para tanto será criada uma Comissão de Monitoramento e Avaliação que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação.

1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratados, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos por esta secretaria para a gestão da Organização da Sociedade Civil.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio do Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test[illegible] verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - SELO DIGITAL

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos [illegible] Mat. [illegible] Total: R$12,93

Selo: EEQL13990-AVR Consulte em: Substituto do Tabelião
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

088559

A coordenação das reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação, caberá à Subsecretaria de Gestão, através da Coordenadoria de Administração de Contratos com Organizações Sociais, Convênios e Contratos (SUBG/CTCGOS).

Sempre que necessários outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

1.3 FUNÇÕES

As funções da comissão serão:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ ou pela contratada,
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e participantes presentes;
- Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;
- Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas assistenciais;
- Indicar as medidas corretivas aos desvios observados, encaminhando-as ao gestor da OS para as correções necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;
- Elaborar relatórios à Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ sobre os dados analisados.

O gestor ou comissão gestora da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94754-38

Substituto do Tabelião

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO 10º SERVIÇO NOTARIAL

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL13993-AGL-Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559 AGL17043

conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais das auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da fiscalização preventiva e concomitante, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

2 - ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à Organização da Sociedade Civil descrever e executar:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre:
  - Os serviços que oferta;
  - Indicadores de avaliação de desempenho destes serviços utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
  - Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
  - Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
- Sistema gerencial de informação com acesso pela internet:
  - Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
  - Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
  - Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
  - Referência e contra-referência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
  - Ser dotado de mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do Termo de Colaboração;

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-060 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-0050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em teste da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 04/5188

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$1,93

Selo: EEQL13992-APS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

- Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da freqüência dos profissionais que atuam na unidade.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

2.2 BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apontam a boa prática clínica são:

- As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;
- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS, como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
- Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências da SES RJ e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes na Atenção Hospitalar;
- Registro dos agravos de notificação compulsória - SINAN
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test
verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Subst. 138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundo SERVIÇOS Mut. Total: R$12,93

Selo: EEQL13996-ARC Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AB81704

- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

2.3 ATENÇÃO AO USUÁRIO

Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Incentivo a autonomia dos usuários;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

3. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA- REFERÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre a Instituição Parceira, a coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, as UPAs da região onde a unidade está instalada, ao Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso- PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas a assistência psiquiátrica e a Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde -- SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;
- Universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco e sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nas Unidades de Pronto Atendimento;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - Substituto

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos

Selo: EEQL13995-AYX Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas;
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

4. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS – Indicadores da Parte Variável e Indicadores de Produção

Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, uma vez que a falta de qualidade e a ineficiência quase sempre aumenta os custos e o prolongamento da necessidade de cuidados, de tratamentos e de cirurgias complementares.

Ao final do período de acompanhamento, a SMS – Rio de Janeiro juntamente com a OS deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

A cada período de dois meses (bimestral) será realizada por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas.

- Indicadores variável 01 – incentivo institucional à gestão.
- Indicadores variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.
- Indicadores variável 03 - incentivo à equipe.

i. PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão.

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Termo de Colaboração.

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro I de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

ii. PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde.

A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a VARIÁVEL 02, conforme quadros abaixo, tanto para a CER REALENGO como para o HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SELO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEQL13994-AST Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AEB17044

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

iii. PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe

A variável 03 é composta por indicadores que avaliam a satisfação do usuário", no caso da CER REALENGO e "indicadores de produção" para o HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER. O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes deverá ser distribuído pela equipe técnica da unidade conforme plano de aplicação elaborado pela SMS.

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários

– os modelos dos questionários deverão ser analisados e aprovados pela SMS.

Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.

A unidade de saúde deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de auditorias e ações de acompanhamento que venham a ser determinadas pelos dados assistenciais da OS e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ ou pelo Ministério da Saúde.

A Centro de Emergência Regional Realengo não é unidade hospitalar e, portanto não interna, possui apenas leitos de observação nos quais os pacientes devem permanecer até 24 horas. De tal forma que a permanência de um paciente por mais de 24 horas em observação na unidade deverá ser sempre justificada e o número do Sistema de Regulação – SISREG - deve ser sempre informado ou seja o paciente deve sempre ser colocado no SISREG. O tempo de permanência na unidade deverá ser calculado para cada uma das salas de observação, tanto adulta quanto pediátrica, e para a unidade como um todo. Deverá constar no texto o total de pacientes que embora tenha sido solicitada a vaga, esta não foi cedida pela central de regulação.

Deverá ser implantada comissão de óbitos no primeiro mês de funcionamento da unidade, a qual realizará reuniões mensais, cuja ata deverá ser anexada ao relatório. Deverá ser encaminhada planilha onde deve contar: iniciais do paciente, diagnóstico, idade, horário de entrada e hora do óbito. Na reunião da comissão de óbitos deverá ser feita uma avaliação da assistência prestada a esses pacientes, com objetivo de avaliar e corrigir as possíveis fragilidades durante a permanência do paciente na unidade, considerando que os mesmos deveriam estar internados em leito hospitalar. O relatório relativo a essa avaliação deverá ser encaminhado junto com a ata mensal.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$ 9,98
Selo: EEQL13998-AUJ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10º
SERVIÇO NOTARIAL
088559

Para o cálculo das taxas de mortalidade, excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na CER e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos).

Para a análise do indicador "tempo de início de antibiótico na sepse", deverá ser enviada planilha com iniciais de cada paciente, data e hora da admissão e hora do inicio do antibiótico. Da mesma forma, para o indicador relativo ao uso de agentes trombolíticos, deverá ser encaminhada planilha com iniciais do paciente, idade, tempo entre a chegada a unidade com provável diagnóstico e realização do ECG, os que foram submetidos e aqueles que não foram submetidos a trombólise. Quando esta não for realizada, justificar.

Para a conformidade dos prontuários ou boletins de atendimento, a descrição da revisão realizada pela comissão de prontuários, implantada no primeiro mês de funcionamento da unidade, deverá constar o percentual de erros/falhas no preenchimento, como história clínica, exame físico, diagnóstico e encaminhamento. A análise pode ser feita por amostragem, desde sejam analisados no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.

Com relação ao índice de absenteísmo, deverá ser enviada planilha com os nomes dos profissionais faltantes e suas respectivas substituições (assinadas), quando houver. As substituições serão permitidas num prazo máximo de 4 horas a partir do horário de início do plantão. As horas correspondentes a profissionais não contratados, férias e licenças com mais de 15 dias não cobertas serão consideradas horas líquidas faltantes.

A unidade deverá elaborar um relatório de atividades onde deve estar explicito as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

Todos os indicadores e metas listados nas tabelas abaixo, tanto para a CER REALENGO quanto para o Hospital Municipal Albert Schweitzer, tem a periodicidade mensal apesar da apresentação trimestral para fins de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

4.1 INDICADORES PARA A CER REALENGO

VARIÁVEL 01 – INCENTIVO À GESTÃO – CER REALENGO

	INDICADOR	FÓRMULA	META
	DESEMPENHO DA GESTÃO		

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE SOUSA FILHO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa - Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL13997-ADP Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559 ADP17947

1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	Total de BAE dentro do padrão de conformidade x100 Total de BAE analisados	>90%
2	Indice de absenteísmo.	Horas líquidas faltantes x100 Horas líquidas disponível	<3%
3	Taxa de Turn-over.	Nºde Demissões + Nº de Admissões) / 2 x100 Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)	≤ 3,5
4	Treinamento hora homem.	Total de horas homem treinados no mês Número funcionários ativos no período.	1,5h homem treinado/ mês
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela SMS até o 5º.dia útil do mês.	Até o 5º dia útil
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	Número de fichas SINAN preenchidas X 100 Total de situações com SINAN obrigatório	100%

Repasse referente aos indicadores da variável 01

	Indicadores para Variável 01	% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o tota do contrato
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	16%	0,24%
2	Indice de absenteísmo.	16%	0,24%
3	Taxa de Turn-over.	16%	0,24%
4	Treinamento hora homem.	16%	0,24%
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	16%	0,24%
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	20%	0,30%
	Totais	100%	1,5%

VARIÁVEL 02 – INCENTIVO À UNIDADE DE SAÚDE – CER REALENGO

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO ASSISTENCIAL			
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	N° de atendimentos médicos x 100 N° total de pacientes acolhidos	≥70%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em test da verdade. Conf. por

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9136

Emolumentos R$7,41 TJ+Fundos SERVIÇO Total: R$ 9,93

Selo: EEQL14000AWG Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	N° de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco x 100 Total de pacientes classificados com risco	100% Observação: Vermelho: ≤ 15 minutos Amarelo: ≤ 30 minutos Verde: até1 hora Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primaria
3	Tempo de permanência na emergência.	∑ do número de pacientes dia na observação Número de saídas	< 24 horas
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h.	N° de óbitos em pacientes em observação ≤ 24 (sala amarela +vermelha) x 100 Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)	< 4%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	N° de óbitos em pacientes em observação ≥ 24 (sala amarela +vermelha) x 100 Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)	< 7%
6	Percentual de pacientes com diagostico de sepses que iniciaram antibióticoterapia em até 2 horas.	Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo <2 horas na SEPSE x 100 Total de pacientes com diagnostico de SEPSE que receberam antibioticoterapia	100%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	Total de pacientes com AVC que realizaram TC x100 Total de pacientes com diagnóstico de AVC	100%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolisados Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST	100%

Repasse referente aos indicadores da variável 02

	Indicadores para Variável 02	% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	12%	0,24%
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	12%	0,24%
3	Tempo de permanência na emergência.	12%	0,24%
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha)	14%	0,28%
	≤24h.		

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Total R$12,93
Selo: EEQL13999-AWW Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/
10º
088559

5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	14%	0,28%
6	Percentual de pacientes com diagostico de sepses que iniciaram antibióticoterapia em até 2 horas.	12%	0,24%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	12%	0,24%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	12%	0,24%
	TOTAIS	100%	2,0%

VARIÁVEL 03 – INCENTIVO À EQUIPE – CER REALENGO

	INDICADOR	FÓRMULA	META
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO			
1	Indice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	Nº de Questionários preenchidos x100 Total de pacientes em observação	>15%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito x100 Total de Respostas efetivas	>85%

Repasses referentes à Variável 03

	Indicadores para Variável 03	% a incidir sobre a variável 03	% a incidir sobre o total do contrato
1	Indice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	50%	0,75%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	0,75%
	TOTAIS	100%	1,5%

4.2 INDICADORES PARA O HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

VARIÁVEL 01 – INCENTIVO À GESTÃO – HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

	INDICADOR	FÓRMULA	META
	DESEMPENHO DA GESTÃO		
1	Índice de apresentação de AIH	Nº total de AIH apresentadas no mês / Nº total de internações mês x100	≥ 1
2	Taxa de rejeição de AIH	Nº de AIH rejeitadas / Nº de AIH apresentadas x100	≤ 7%
3	Percentual de prontuários de altas contendo Guia Pós Alta para a Atenção Primária.	Nº de prontuários contendo Guia Pós Alta Hospitalar / total de prontuários analisados x100	100%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Souza Pinto - 94/97-38
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEQL14002-ABL Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

4	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos.	Nº óbitos ocorridos no mês / Nº óbitos analisados	100%

Repasse referente aos indicadores da variável 01

	Indicadores para Variável 01	% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o tota do contrato
1	Índice de apresentação de AIH	25%	0,375%
2	Taxa de rejeição de AIH	25%	0,375%
3	Percentual de prontuários de altas contendo Guia Pós Alta para a Atenção Primária.	25%	0,375%
4	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos.	25%	0,375%
	Totais	100%	1,5%

VARIÁVEL 02 – INCENTIVO À UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO ASSISTENCIAL			
1	Tempo médio de permanência em Clínica Médica	∑ do numero de pacientes dia internados na Clinica Médica / total de saidas na Clínica Médica	8 dias
2	Tempo médio de permanência em Ortopedia	∑ do número de pacientes dia internados na Ortopedia / total de saidas na Ortopedia	8 dias
3	Tempo médio de permanência na Clínica Cirúrgica	∑ do número de pacientes dia internados na Clinica Cirurgica / total de saídas na Clinica Cirúrgica	5 dias
4	Tempo médio de permanência na UTI adulta	∑ do número de pacientes dia internados na UTI Adulto/ total de saídas na UTI	10 dias
5	Taxa de mortalidade institucional	número de óbitos >24hs de internação / número de saídas hospitalares x100	≤ 8%
6	Taxa de mortalidade pós-operatória	número de óbitos cirúrgicos ocorridos no Pós Operatório / número de pacientes que realizaram cirurgias x100	≤ 3%
7	Taxa de mortalidade ajustada pela gravidade na UTI adulta	APACHE II ou SAP 3	SMR ≤ 1

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2275-3000
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho
Emolumentos: R$7,41
Selo: EEQL14001-ASQ Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559

8	Índice de Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a Cateter venoso Profundo.	Número de pacientes que apresentaram infecção em Corrente Sanguínea associadas a CVP x 1000 Total cateter venoso central - dia	≤10/1000
9	Índice de Pneumonia Associada a ventilação Mecânica (VAP Precoce)	Número de pneumonias associadas a VAP (precoce) x 1000 Total de dias de ventilação mecânica	≤ 8/1000

Repasse referente aos indicadores da variável 02

	Indicadores para Variável 02	% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Tempo médio de permanência em Clínica Médica	20%	0,4%
2	Tempo médio de permanência em Ortopedia	10%	0,2%
3	Tempo médio de permanência na Clínica Cirúrgica	10%	0,2%
4	Tempo médio de permanência na UTI adulta	10%	0,2%
5	Taxa de mortalidade institucional	10%	0,2%
6	Taxa de mortalidade pós-operatória	10%	0,2%
7	Taxa de mortalidade ajustada pela gravidade na UTI adulta	10%	0,2%
8	Índice de Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a Cateter venoso Profundo.	10%	0,2%
9	Índice de Pneumonia Associada a ventilação Mecânica (VAP Precoce)	10%	0,2%
	TOTAIS	100%	2,0%

VARIÁVEL 03 – INCENTIVO À EQUIPE – HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

INDICADORES DE PRODUÇÃO								
			Faixa I	Pontuação		Faixa II	Pontuação	
Tipo de Internação	Leitos e TMP com TX de ocu-pação de 95%	Saídas mensais prevista s	Faixa de saídas mensais ≥70 e ≤95%	% a aplicar no cálculo da variável	% sobre todo o contrato	Faixa de saídas mensais >95%	% a aplicar no cálculo da variável	% sobre todo o contrato
Clínica	40/8	144	101 a 137	10%	0,15%	>137	20%	0,3%

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original. Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Oliveira Mattos
Tabelião de Notas

Emolumentos: R$7,41 Total: R$12,93

Selo: EEQL13950-AMM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559

Cirúrgica	18/7	74	52 a 71	10%	0,15%	>71	20%	0,3%
Terapia Intensiva	20/10	58	40 a 55	10%	0,15%	>55	20%	0,3%
Unidade Intermediária	10/10	29	20 a 27	10%	0,15%	>27	20%	0,3%
TOTAIS				50%	0,75%		100%	1,5%

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

As informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras deverão ser alimentadas no sistema de monitoramento dos contratos – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (http://www.osinfo.com.br), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais para o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13. Impreterivelmente, até o dia 10º dia útil do mês subseqüente, conforme Manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais.

6. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A OS deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais da SUBHUE/ Secretaria Municipal de Saúde – SMS, as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde das suas áreas de abrangência;
- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.

6.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6.1.1. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2256-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testa
verdade. Conf. por
SERVIÇ
Carlos Alberto de Sousa Filho (94/9138)
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos:
Total: R$12,93
Selo: EEPM35933-AHY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG825982

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados.

O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente e as atualizações devem ser remetidas a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, juntamente com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária.

6.1.2. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

O sistema possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Por meio desses registros e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

(i) Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;

Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, com o apoio de técnicos da SVS/SUBPAV.

Os itens discriminados na tabela de avaliação serão analisados em datas comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ, a partir do início de vigência do Termo de Colaboração.

Os relatórios gerais e específicos deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente. Os relatórios de produção deverão ser diários com consolidados semanais entregues a SMS/SUBHUE/SUE.

6.1.3 Sistemas de Informações em Saúde

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9139

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEPM35932-AMS Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/ 088559

São sistemas de consultas a banco de dados de sistemas de informações em saúde, via internet, através do TABNET, tecnologia desenvolvida pelo DATASUS

SIH – Sistema de informações Hospitalares SIA – Sistema de informações ambulatoriais

SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Sistema de Informação de Nascidos Vivos e sobre Mortalidade

A Organização da Sociedade Civil deverá manter atualizados os dados contidos no Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, informando mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SURCA todos os dados de produção e faturamento.

6.1.4 SISREG - Sistema Nacional de Regulação.

Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores (Internet Explorer, Mozila *Firefox*, etc.) instalados em computadores coneComissão de Monitoramento e Avaliaçãodos à internet. Esse software é disponibilizado pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede básica à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

Existe, ainda, um espaço on-line denominado ambiente de treinamento para que gestores estaduais, municipais, profissionais de saúde e profissionais de informática naveguem e conheçam o escopo de funcionalidades que permitem compor uma central de regulação de maneira rápida e prática.

Este sistema é composto por dois módulos principais:

(ii) Central de Marcação de Consultas - CMC

Visa o atender ao processo regulatório dos procedimentos especializados como as consultas médicas e exames de média/alta complexidade e par tal utiliza sistema próprio de agendamento destes procedimentos.

(iii) Central de Internação Hospitalar - CIH

Visa o atendimento das internações hospitalares, com o controle central de leitos da rede permitindo o gerenciamento do processo de regulação e autorização das solicitações para internações, tanto emergenciais quanto eletivas.

Operacionalização do Sistema:

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023.
verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/4138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Substituição Tributária Total: R$12,93

Selo: EEPM35930-AFY Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AG825279

O sistema é operacionalizado através da inter-relação entre as Centrais de Regulação e as Unidades Solicitantes e Executantes.

7. FORMAÇÃO ACADÊMICA

O Município do Rio de Janeiro vem reestruturando sua rede de Atenção à Saúde (RAS) através da expansão da cobertura de Atenção Primária à Saúde (APS) e reorganização dos serviços oferecidos à população, que vem desempenhando o papel prioritário de coordenação do cuidado e eixo ordenador do modelo assistencial.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) desenvolve um modelo de gestão compartilhada em grande parte das unidades de atenção primária no Município, que garante agilidade das ações, mantendo um padrão de excelência nos serviços prestados à população.

A expansão da rede de APS e organização da RAS demanda a formação de profissionais com características específicas para atuação na área. No Brasil, como na grande maioria dos países desenvolvidos que têm sistemas de saúde de acesso universal e ordenados a partir de uma rede de APS forte, faz-se necessário o investimento na formação de especialistas em Medicina de todas as especialidades médicas e de outras profissões da saúde, alinhadas às necessidades assistenciais e de recursos humanos especializados. A importância desses especialistas nas ações da APS e melhor ordenamento da RAS tem sido reconhecida e enfatizada internacionalmente em diferentes estudos.

Dessa forma, investir na formação destes profissionais através da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e em outras especialidades médicas, além da residência uni e multiprofissional para outras profissões especializadas em APS, tem sido uma estratégia apoiada pelo Ministério da Saúde por meio de ações para (1) qualificar os profissionais que atuam na APS e na RAS e (2) ampliar as vagas de residência na área da Medicina de Família e Comunidade e de especialidades médicas estratégicas, além dos programas de residência uni e multiprofissionais.

Essa estratégia de qualificação das ações assistenciais na rede de APS e na RAS municipal se fundamenta nos seguintes marcos legais:

1. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que em seu artigo 6º inciso III define entre as atribuições dos entes federados a sua participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde.
2. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que em seu capítulo III, determina as diretrizes para formação médica no âmbito da graduação e pós-graduação (residência médica) no país.
3. Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.001 de 22/10/2009, que Institui o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - PRÓ-RESIDÊNCIA.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2238-3060

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Substituição Tributária Total: R$12,93

Selo: EEPM35931-APA Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AC825980

4. Portaria interministerial nº 1.618, de 30 de setembro de 2015, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como um dos eixos do Programa Mais Médicos - Residência, o Plano Nacional de Formação de Preceptores para os Programas de Residência na modalidade Medicina de Família e Comunidade, com o fim de subsidiar e assegurar instrumentos para o processo de expansão de vagas de residência em Medicina de Família e Comunidade.

5. Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

6. Portaria interministerial nº 1.127, de 4 de AGOSTO de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre o ensino, serviços de saúde e a comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

7. Responsabilidade constitucional de incrementar o desenvolvimento científico, tecnológico e de ordenação da formação de recursos humanos para a área da saúde, regulamentada pelo Decreto de 20 de junho de 2007, que institui a Comissão Interministerial de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

8. Política Nacional de Atenção Básica que define a Saúde da Família como eixo ordenador do sistema de saúde;

9. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde - SUS para formação e desenvolvimento dos trabalhadores na área da saúde, e as novas diretrizes para sua implementação, dispostas na Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007.

10. COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional de Saúde.

11. PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.077, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Com a formação de profissionais médicos e de outras profissões com perfil de competências específico para atuação na APS e nos outros pontos de atenção da RAS temos não só melhorado a qualidade dos serviços e ações em saúde, ampliando a resolutividade clínica e eficiência das equipes, mas também garantido o devido provimento e fixação profissional nas equipes da rede de APS e da RAS.

Além da formação no âmbito da pós-graduação (residência médica, uni e multiprofissional), já em desenvolvimento na SMS, este projeto também apoia o processo de reforma curricular dos cursos de graduação médica e de outras profissões da área da saúde, alinhado às novas diretrizes curriculares, que pretende formar egressos com perfil de atuação generalista, para prática na APS, na RAS e no SUS, quando integra os cenários de estágio das disciplinas e internato às unidades onde se desenvolve os programas de residência.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 320 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 24/9139

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: R$ [illegible] Mp: Total: R$12,93

Selo: EEPM35937-AYM Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AGB25986

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Condições Gerais

Para o repasse dos recursos previstos neste termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá seguir às seguintes determinações:

- Alimentar, mensalmente, o Painel de Gestão de Parcerias, sistema institucional de monitoramento, avaliação e controle dos contratos de gestão, convênios e termos de colaboração da Secretaria Municipal de Saúde (https://osinfo.prefeitura.rio), ou qualquer outro que por decisão exclusiva do gestor municipal vier a complementá-lo ou substituí-lo, de forma a viabilizar a análise da prestação de contas dos termos de colaboraçao, tanto na parte assistencial como financeira.
- Anexar ao Painel de Gestão das Parcerias todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira, como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema.
- Apresentar os resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos termo de colaboração, assim como dados de produção, referentes ao período que será avaliado.
- Certificar, através do epresentante legal da Organização da Sociedade Civil todos os dados enviados
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias externas.
- Manter à disposição da da SMS/RIO e da Comissão de Monitormanto e Avaliação (CMA), responsável pelo acompanhamento e avaliação do termo de colaboração, de forma permanente, todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais.
- Ter aprovado pelo pelo Conselho de Administração da Organização da Sociedade Civil a proposta de orçamento e o programa de investimentos.
- Apresentar prestação de contas do termo de colaboração que:

- Reflita a estrita conformidade com o edital de chamamento público, a planilha de custo, o plano de trabalho e o termo de colaboração;
- Contenha elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
- Contenha a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testº
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Souza Serpa, 104/9138
Substituto
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos: R$
Total: R$12,93
Selo: EEPM35936-AOY Consulte em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AG825985

dos resultados esperados, de todo o período de que trata a prestação de contas.

- Esteja com todos os documentos constantes do Anexo A devidamente assinados pelos responsáveis indicados nos mesmos.

-Contenha documentação em consonância com as disposições da legislação tributária.

1.2. Plano de aplicação de recursos financeiros

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente termo de colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados à Organização da Sociedade Civil a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar *deficit* orçamentário ou financeiro.

1.3. Execução orçamentária e prestação de contas

Para a execução orçamentária do presente termo de colaboração será seguido o seguinte procedimento:

O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação da Comissão de Monitoramanto e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.

A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em 3 (três) parcelas, que serão liberadas conforme cláusula décima do termo de colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao termo de colaboração.

A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da pretaçaõ de contas pela Orgnização da Sociedade Civil.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 338 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Souza Filho - 94/9138

Emolumentos - R$7,41
TJ+Fundos - SERVIÇO
Total - R$12,93

Selo: EEPM35935-ANT Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AG825984

A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

A prestação de contas será apresentada mensalemnte, conforme descrito abaixo:

- A primeira prestação de contas mensal será feita no 2º mês de vigência do termo de colaboração;
- A segunda prestação de contas mensal será feita no 3º mês de vigência do termo de colaboração;
- A terceira prestação de contas mensal será feita no 4º mês de vigência do termo de colaboração;
- A quarta prestação de contas mensal será feita no 5º mês de vigência do termo de colaboração;
- A quinta prestação de contas mensal será feita no 6º mês de vigência do termo de colaboração;
- A sexta prestação de contas mensal será feita no 7º mês de vigência do termo de colaboração;
- A sétima prestação de contas mensal será feita no 8º mês de vigência do termo de colaboração;
- A oitava prestação de contas mensal será feita no 9º mês de vigência do termo de colaboração;
- A nona prestação de contas mensal será feita no 10º mês de vigência do termo de colaboração;
- A décima prestação de contas mensal será feita no 11º mês de vigência do termo de colaboração;
- A décima primeira prestação de contas mensal será feita no 12º mês de vigência do termo de colaboração;
- A décima segunda prestação de contas mensal será feita no mês subsequente ao de sua execução.

1.4. A prestação de contas se dará:

A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia util do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45(quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.

A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.

No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste termo de colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2295-3050
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por
Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9136
Emolumentos: R$7,41
TJ+Fundos
Selo: EEPM35934-AEK Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
088559
AB825983

1.5. Dos recursos recebidos

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de apliacação serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de colaboração ou fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do termo de colaboração ou fomento poderá ser transferido para a nova conta corrente do termo, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

1.4. Descrição dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso

Os recursos orçamentários será definido em uma parte fixa.

1.4.1. Recursos orçamentários para Gestão Direta das unidades (parte fixa)

Os recursos orçamentários para gestão direta dos serviços consistem em um montante fixo, que serão repassados em 4 parcelas, destinados ao custeio de recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento dos equipemantos de saúde.

Cada parcela corresponderá ao valor de dois meses de custeio das unidades, conforme pactuado em cronograma.

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

Anexos.

1.4.2. Recursos orçamentários para adaptações das instalações das unidades

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2332-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Em teste da verdade. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138
Substituto

Emolumentos - R$7,41
TJ+Fundos
Total: R$12,93

Selo: EEPM35940-AIU Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AC825989

O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

1.5. Condições para destinação dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do termo de colaboração, correspondente ao custeio dos dois primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso será creditada como 1º(primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramnto e Avaliação – CMA.

1.6. Dotação orçamentária

A execução do presente termo de colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso.

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

1.7. Despesas glosadas

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pela CMA como pertinentes ao termo de colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

1.8. Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3059

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos Total: R$12,93

Selo: EEPM35939-AOV Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AGB25988

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do termo de colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do "atesto", o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

1.9. Aquisição de materiais permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste termo de colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios a CMA.

1.10. - Dos Documentos que Compõem a Prestação de Contas

A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os documentos descritos neste anexo, além dos exigidos no instrumento da parceria e do plano de trabalho, a seguir relacionados:

- Ofício de apresentação da prestação de contas (item 1 do ANEXO A);
- Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma de desembolso acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, conforme disposto no instrumento da parceria, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros comprovantes, se for o caso, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil (item 2 do ANEXO A);
- Relatório de Execução Financeira, contendo a receita recebida para o período, descrição de todas as despesas efetivamente realizadas, indicando o número e o tipo dos documentos comprobatórios correspondentes, o favorecido, o número de referência do documento no extrato bancário do respectivo depósito individualizado de quitação e pagamento, e o valor pago (item 3 do ANEXO A);
- Demonstrativo da Conformidade da Despesa, contendo a descrição e o valor de cada item de despesa realizada, em conformidade com a planilha da estimativa orçamentária do plano de trabalho da parceria, de forma a auxiliar a análise e a emissão do parecer técnico por parte do gestor ou comissão gestora da parceria (item 5 do ANEXO A);
- . Extrato da conta bancária específica da parceria, evidenciando a movimentação financeira do período da prestação de contas e o extrato da aplicação financeira, quando houver;
- Conciliação do Saldo Bancário (item 6 do ANEXO A);

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2548-5050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em teste
verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9738

Emolumentos: R$7,41 J+Fundos Substituição Total: R$12,63

Selo: EEPM35938-ARL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
ARB25987

- Demonstrativo de Aquisições / Produção de bens, demonstrando a pertinência do bem ou direito ao objeto da parceria, a autorização do gestor para a despesa, a anotação de inalienabilidade e a de transferência de sua propriedade para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. (item 7 do ANEXO A);
- Cópia dos comprovantes das despesas;
- Na parcela da prestação de contas final, relatório do cumprimento do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros comprovantes, se for o caso.
- A prestação de contas deverá conter demonstrativo específico da manutenção do saldo não utilizado da verba rescisória trabalhista em aplicação financeira da parceria, em conformidade com a planilha de custos.
- Detalhamento de todas as despesas dos Termos de Colaboração, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica.
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela instituição com terceiros durante todo o período de vigência do Termo de colaboração.
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo de colaboração.

Havendo previsão de contratação de recursos humanos no termo da colaboração, deverá ser apresentada também a seguinte documentação:

- Folha de pagamento discriminando, além do salário: o nome do empregado; o nº do PIS; o nº e a série da CTPS[1]; o INSS, o IRRF[2]; o FGTS; o 13º salário; as férias; e os benefícios sociais concedidos (plano de saúde, vale-transporte, seguro de vida). O documento deve vir acompanhado da correspondente relação de pagamento recebida pelo banco;
- Cópia das guias de pagamento dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Cópia das rescisões homologadas de contrato de trabalho e dos comprovantes de pagamento dos respectivos encargos.
- Em se tratando de trabalho autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo de pagamento de autônomo devidamente assinado, do documento de identificação civil/profissional (com CPF), e das guias de pagamento do INSS e IR decorrentes da prestação do serviço;
- Demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão, ao final da parceria, dos empregados contratados pelo regime da CLT[3], discriminando os valores dos encargos sociais, fiscais, e trabalhistas, evidenciando os recursos recebidos, gastos e a aplicação financeira dos saldos, assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo contabilista.

[1] Carteira de Trabalho e Previdência Social
[2] Imposto de Renda Retido na Fonte
[3] Consolidação das Leis Trabalhistas

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-0052

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R$7,41 FEMP/FETJ+Fundos: Substituto 03 Total: R$12,93

Selo: EEPM35843-AKL Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AG825992

- Os controles de frequência do pessoal contratado para a execução da parceria deverão ser mantidos arquivados na organização da sociedade civil, organizados por mês, à disposição do órgão/entidade responsável pela parceria e dos órgãos de controle interno e externo.
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela instituição para execução do objeto contratado, tais como: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões.

1.11. Outros elementos e especificidadades a serem observados

Havendo saldo de recursos em poder da organização da sociedade civil, ao final da vigência da parceria, esta deverá apresentar, na última prestação de contas, o comprovante de recolhimento ao Município, a ser realizado em até 30 dias do termo de parceria, ou à conta indicada por este, quando tratar-se de parceria com recursos externos.

Havendo aquisição de bens durante a vigência da parceria, deverão ser apresentados os documentos de doação no processo de prestação de contas da parcela final, para que a Secretaria adote as medidas previstas nas normas da CGM para a incorporação dos bens.

As despesas serão comprovadas mediante nota fiscal, cupom fiscal, DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) ou nota fiscal fatura acompanhada da duplicata quitada/recibo/declaração ou comprovante de pagamento eletrônico que identifique a nota fiscal, emitidos em nome da organização da sociedade civil, e contendo o nome e número do termo de colaboração/fomento no corpo do documento fiscal.

As notas fiscais deverão discriminar detalhadamente os serviços ou as aquisições realizadas, o valor unitário, a quantidade, o local e a data do evento ou da entrega do bem ou serviço, de forma a possibilitar saber por quais serviços ou aquisições efetivamente a administração está pagando.

As datas dos documentos mencionados no item 4.3 deverão ser compatíveis com o período de vigência do termo de colaboração/fomento.

Não serão admitidos como comprovantes tíquetes de caixa ou qualquer outro documento que não apresente a identificação do adquirente/contratante, a discriminação da mercadoria ou do serviço tomado.

Os documentos referidos nesse anexo serão mantidos em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 anos contados da aprovação da prestação da prestação de contas final ou da tomada de contas da parceria.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testemunho da verdade. Conf. por _____

Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9738

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: SERVIÇO Total: R$12,93

Selo: EEPM35942-AAD Consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AGB25991

É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

1.12. Da análise e aprovação da Prestação de Contas

O Município decidirá sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, manifestando-se formalmente quando da apreciação da prestação de contas.

Após análise, a unidade administrativa e/ou técnica do Município deverá instruir o processo da prestação de contas com parecer fundamentado que deverá conter informações quanto ao cumprimento dos objetivos para a etapa/fase, prevista no plano de trabalho, para o período da prestação de contas e os resultados alcançados e manifestação quanto à aceitação total, parcial e/ou impugnação com indicação do valor em questão.

No caso de aceitação parcial, no parecer deverá conter as informações quanto à parte em que está em condições de ser aceita, destacando as despesas não aceitas com identificação da impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, dando ciência à organização da sociedade civil, por notificação, para fim de regularização, quando for o caso, no prazo determinado pelo Município, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias.

No caso da prestação de contas conter impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, não regularizada ou não passível de regularização, poderá ser aprovada com ressalva e o valor correspondente à glosa deverá ser depositado, pela organização da sociedade civil, na conta bancária específica, em até 10 dias da comunicação, ou compensado nos repasses seguintes, quando possível a continuação da parceria.

A prestação de contas será aprovada pelo ordenador de despesa do Município e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, com base no regramento dete anexo e da Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017, à vista do pronunciamento da unidade administrativa e/ou técnica do Município, por meio do parecer da unidade adminsitrativa e/ou técnica do Município.

No caso de identificação de impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade passível de regularização, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas aplicará as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e registrará, quando for o caso, o fato no Sistema de Informações Gerenciais de Material – SIGMA.

Havendo saldo em poder da organização da sociedade civil que não tenha sido recolhido ao município em até 30 dias após o término da parceria, exauridas todas as providências cabíveis, o processo deverá ser instruído com a apuração do valor atualizado para proceder à inscrição em dívida ativa.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023. Em testº da verdade. Conf. por _____.

Carlos Alberto de Sousa Filho - 93/8198

Emolumentos: R$7,41 TJ+Fundos: Mat: Total: R$12,93

Substituto

Selo: EEPM35941-APB Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

088559
AGB25990